SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 27 de Abril de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VI | Nº 1241

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2017

Favorecido: CAMILO E VALARINI LTDA ME.
CNPJ: 17.307.974/0001-15.
Objeto: Materiais para sistema de esgoto.
Valor Total: R$ 938,78 (novecentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária: 01.004.17.512.00042-001 – 3.3.90.30.00.00.
Data: 26 de abril de 2017.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:93EAA2E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº 026/2017

SÚMULA: "Abre Créditos Adicionais Suplementares ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 1913/2016, de 16 de dezembro de 2016,

DECRETA :

Art. 1º- *Ficam abertos créditos adicionais suplementares no valor de R$ 1.829.599,06 (um milhão, oitocentos e vinte e nove mil e quinhentos e noventa e nove reais e seis centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias:*

Órgão	08		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS	
Atividade	04.122.0004.2.029		Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras	
Rubrica	3.3.90.39	0821	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	29.300,61
Unidade	02		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
Atividade	15.452.0026.2.033		Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública	
Rubrica	3.3.90.39	0507	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.100.000,00

Órgão	09		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Atividade	10.305.0016.2.055		Serviços de Controle de Doenças Epidemiológicas	
Rubrica	3.3.90.39	0497	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	32.000,00

Órgão	10		SECRETARIA MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade	01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Atividade	09.244.0010.2.060		Manut.do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
Rubrica	3.3.90.36	0934	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	9.200,00
Rubrica	3.3.90.39	0934	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.040,00
Atividade	08.244.0010.2.061		Manutenção do CREAS	
Rubrica	3.3.90.30	0889	Material de Consumo	1.107,30
Rubrica	3.3.90.39	0889	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.750,00
Rubrica	3.3.90.39	0938	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200,00
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Atividade	08.243.0013.6.074		Manutenção do PETI	
Rubrica	3.3.90.30	0832	Material de Consumo	1.498,09

Órgão	11		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Atividade	12.361.0018.1.079		Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares	
Rubrica	4.4.90.51	0154	Obras e Instalações	137.673,51
Atividade	12.361.0018.2.083		Manutenção do Ensino Fundamental	
Rubrica	4.4.90.52	0166	Equipamentos e Material Permanente	458.081,00
Atividade	13.365.0019.2.087		Manutenção de Centros de Educação Infantil - Creches	
Rubrica	3.3.90.30	0163	Material de Consumo	7.957,00

Art.2º *- Para cobertura das despesas decorrentes dos créditos suplementares abertos no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de R$ 1.829.599,06 (um milhão, oitocentos e vinte e nove mil e quinhentos e noventa e nove reais e seis centavos), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:*

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
0821	**29.300,61**
0507	**1.100.000,00**
0497	**32.000,00**
0934	**16.240,00**
0889	**3.857,30**
0938	**200,00**
0832	**1.498,09**
0154	**137.673,51**
0166	**458.081,00**
0163	**7.957,00**
0775	**42.791,55**

Art.3º - *Este decreto entra em vigor nesta data.*

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Marcel Henrique Micheletto	Assis Chateaubriand	Amop
1 Vice presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, 09 de março de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:ABEEEEF8

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº 008/2017- REPUPLICAÇÃO

SÚMULA: *"Abre Créditos Adicionais Suplementares aoorçamento vigente e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 1913/2016, de 16 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art.1º - *Ficam abertos créditos adicionais suplementares no valor de R$ 140.896,11 (cento e quarenta mil, oitocentos e noventa e seis reais e onze centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias:*

Órgão	02		SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE CHEFIA DE GABINETE	
Atividade	02.122.0007.2.002		Serviços de Supervisão e Coordenação Superior	
Rubrica	3.3.90.30	0000	Material de Consumo	10.000,00

Órgão	05		SECRET.ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	
Atividade	04.122.0004.2.012		Manut. do Gabinete do Secretário de Assuntos Estratégicos	
Rubrica	3.1.91.13	0000	Obrigações Patronais	4.650,00

Órgão	09		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Atividade	10.305.0016.2.055		Serviços de Controle de Doenças Epidemiológicas	
Rubrica	3.1.91.13	0497	Obrigações Patronais	4.200,00

Órgão	10		SECRETARIA MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade	01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0010.2.056		Coordenação do Serviço Social	
Rubrica	3.3.90.30	0886	Material de Consumo	2.924,00
Rubrica	4.4.90.52	0886	Equipamentos e Material Permanente	21.322,11
Atividade	08.244.0010.2.061		Manutenção do CREAS	
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00

Órgão	14		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
Unidade	01		GABINETE SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA , COMÉRCIO E TURISMO	
Atividade	23.695.0034.2.115		Desenvolvimento do Turismo	
Rubrica	3.3.90.36	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	700,00

Órgão	19		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO	
Atividade	20.605.0030.2.102		Serviços de Abastecimento	
Rubrica	3.1.90.13	0000	Obrigações Patronais	2.100,00
Rubrica	3.3.90.36	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	45.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00

Art.2º - *Para cobertura das despesas decorrentes dos créditos suplementares abertos no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de R$ 24.246,11 (vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais e onze centavos), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e o cancelamento de dotações orçamentárias no valor de R$ 116.650,00 (cento e dezesseis mil e seiscentos e cinquenta reais), de acordo com o inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:*

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO RECURSO	VALOR
0886	24.246,11

Órgão	02		SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE CHEFIA DE GABINETE	
Atividade	02.122.0007.2.002		Serviços de Supervisão e Coordenação Superior	
Rubrica	3.3.90.33	0000	Passagens e Despesas com Locomoção	10.000,00

Órgão	04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
Atividade	02.062.0002.2.010		Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos	
Rubrica	3.1.91.13	0000	Obrigações Patronais	4.650,00

Órgão	09		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Atividade	10.304.0016.2.053		Serviços de Vigilância Sanitária	
Rubrica	3.1.91.13	0497	Obrigações Patronais	4.200,00

Órgão	10		SECRETARIA MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade	01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0010.2.066		Convênio Encontro com Deus	
Rubrica	3.3.50.41	0000	Contribuições	10.000,00

Órgão	14		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
Unidade	01		GABINETE SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA , COMÉRCIO E TURISMO	
Atividade	23.695.0034.2.115		Desenvolvimento do Turismo	
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	700,00

Órgão	19		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO	
Atividade	18.541.0027.2.108		Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
Rubrica	3.1.91.13	0000	Obrigações Patronais	2.100,00
Rubrica	3.3.90.30	0000	Material de Consumo	15.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	25.000,00
Atividade	20.605.0030.2.102		Serviços de Abastecimento	
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	45.000,00

Art.3º - *Este decreto entra em vigor nesta data.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, 13 de janeiro de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:200C94C7

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Protocolo nº 0018.0004272/2017.
Objeto: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 041/2016.
Partes: **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e MARCOS OSIRES NUNES EPP.**
Finalidade: Prorrogação
Prazo: Procedem a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 8 de abril de 2017 e terminando-se em 7 de abril de 2018.
Valor: O valor será suprimido em 15%, o valor passa a ser de R$ 3.927,00 (três mil novecentos e vinte e sete reais) e anual de R$ 47.124,00 (quarenta e sete mil cento e vinte e quatro reais).
Data de Assinatura: 07.04.2017
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0016.2.055 – Serviços de Controle de Doenças Epidemiológicas
3.3.90.39.00 – 1497 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Almirante Tamandaré, 26 de abril de 2017.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:C1B276F6

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PARTES:
ANTONIO CELSO BELLO
AQUISIÇÃO de gêneros de alimentação da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, atendendo ao pedido da Secretaria Municipal de Educação.
PREÇO: Pela contratação dos serviços o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 meses, com inicio a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8666/93, caso necessário.
DATA: 25 de abril de 2017.
DISPENSA Nº: 020/2017

IONE LISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ANTONIO CELSO BELLO
Representante Legal

Publicado por:
Maria Cristina Madeira
Código Identificador:85EC64F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 016/2017,DE 26DE ABRIL DE 2017

SÚMULA: Aprova o projeto de *REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA* de imóvel rural, objeto da Matrícula nº 6.279, de propriedade do Município de Altamira do Paraná/PR e dá outras providências.

A PrefeitA mUNICIPAL de ALTAMIRA DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, Srª.Elza Aparecida da Silva Aguiar, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelaLei Orgânica do Município e demais legislação correlata,

DECRETA:

Art. 1º Fica declaradoAPROVADO o projeto de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, junto ao INCRA, com as características a seguir descritas:Imóvel: LOTES_246_247_248_249_E_250 / GLEBA PARTE 2; Matrícula do imóvel:6.279; Cartório (CNS):08.605-8; Município/UF:ALTAMIRA DO PARANÁ – PR; Código SNCR:7200460007520; Proprietário:MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ; CPF/CNPJ:78.069.143/0001-47; Responsável Técnico:DIOGENESMURIANAREGENTE BARBOSA; Formação:ENGENHEIRO AGRÔNOMO; Código de credenciamento: MPBD; CREA:PR-119387/D/PR; A.R.T.: 20171446706 – PR; Área (Sistema Geodésico Local):72,8591 ha; Perímetro:4.464,65m; Sistema Geodésico de Referência:SIRGAS 2000; Coordenadas:Latitude, longitude e altitude geodésicas; Azimutes: Azimutes geodésicos; CERTIFICAÇÃO DO INCRA sob o nº: a8b7ff6c-8d25-4fd8-80a2-791a27851839.

Art. 2º O imóvel rural da Matrícula nº 6.279, objeto do mencionado projeto, possui as seguintes características:
I - Imóvel rural denominado de LOTES_246_247_248_249_E_250 / GLEBA PARTE 2, situado no município de ALTAMIRA DO PARANÁ - PR, comarca de CAMPINA DA LAGOA – PR, com a área de 72,8591 ha, identificado pelas coordenadas geográficas (longitude, latitude e altitude), azimutes (expressos em graus e minutos), distâncias (expressas em metros) e confrontações, extraídos do memorial descritivo obtido junto ao Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF/INCRA.
II - "Inicia-se a descrição deste perímetro externo no vértice MPBD-M-3081 de coordenadas (Longitude: -52°42'12,042", Latitude: -24°48'21,750" e Altitude: 574,678m); deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL SEM DENOMINAÇÃO (ALTAMIRA DO PARANÁ À PROPRIEDADES PARTICULARES) com os seguintes azimutes e distâncias: 186°34' e 61,15m, até o vértice MPBD-V-3336 de coordenadas (Longitude: -52°42'12,291", Latitude: -24°48'23,724" e Altitude: 579,551m); 181°48' e 71,12m, até o vértice MPBD-V-3232 de coordenadas (Longitude: -52°42'12,371", Latitude: -24°48'26,034" e Altitude: 584,996m); 175°44' e 77,24m, até o vértice MPBD-M-6535 de coordenadas (Longitude: -52°42'12,167", Latitude: -24°48'28,537" e Altitude: 594,747m); deste, segue confrontando com GLEBA PARTE 1 com os seguintes azimutes e distâncias: 258°00' e 85,63m, até o vértice MPBD-M-6536 de coordenadas (Longitude: -52°42'15,149", Latitude: -24°48'29,115" e Altitude: 591,936m); 184°45' e 103,69m, até o vértice MPBD-V-3236 de coordenadas (Longitude: -52°42'15,455", Latitude: -24°48'32,473" e Altitude: 596,0m); 99°55' e 17,31m, até o vértice MPBD-M-6537 de coordenadas (Longitude: -52°42'14,848", Latitude: -24°48'32,570" e Altitude: 598,447m); 99°56' e 79,5m, até o vértice MPBD-M-6538 de coordenadas (Longitude: -52°42'12,060", Latitude: -24°48'33,016" e Altitude: 603,014m); 209°34' e 119,42m, até o vértice MPBD-V-3235 de coordenadas (Longitude: -52°42'14,159", Latitude: -24°48'36,391" e Altitude: 602,749m); 272°26' e 46,33m, até o vértice MPBD-M-6540 de coordenadas (Longitude: -52°42'15,807", Latitude: -24°48'36,327" e Altitude: 599,37m); 170°56' e 20,88m, até o vértice MPBD-M-6541 de coordenadas (Longitude: -52°42'15,690", Latitude: -24°48'36,997" e Altitude: 602,64m); 260°08' e 63,49m, até o vértice MPBD-M-6542 de coordenadas (Longitude: -52°42'17,917", Latitude: -24°48'37,350" e Altitude: 598,46m); 197°25' e 130,24m, até o vértice MPBD-M-6543 de coordenadas (Longitude: -52°42'19,306", Latitude: -24°48'41,388" e Altitude: 591,678m); deste, segue confrontando com CNS: 08.605-8 - Mat. 4662 - LOTE 241-A com o azimute de 260°09' e distância 301,02m até o vértice MPBD-V-3264 de coordenadas (Longitude: -52°42'29,866", Latitude: -24°48'43,059" e Altitude: 580,0m); deste, segue confrontando com CNS: 08.605-8 - Mat. 8761 E 10814 - LOTE 242 E 243 E LOTE 244 com o azimute de 260°09' e distância 570,09m até o vértice MPBD-V-3265 de coordenadas (Longitude: -52°42'49,865", Latitude: -24°48'46,224" e Altitude: 557,0m); deste, segue confrontando com CNS: 08.605-8 - Mat. 8925 - LOTE 245 com o azimute de 260°10' e distância 525,29m até o vértice MPBD-M-3078 de coordenadas (Longitude: -52°43'08,293", Latitude: -24°48'49,139" e Altitude: 432,232m); deste, segue confrontando com CORREGO MANANCIAL pela margem esquerda a montante com os seguintes azimutes e distâncias: 275°49' e 4,55m, até o vértice MPBD-P-16776 de coordenadas (Longitude: -52°43'08,454", Latitude: -24°48'49,124" e Altitude: 430,877m); 44°06' e 26,91m, até o vértice MPBD-P-16762 de coordenadas (Longitude: -52°43'07,787", Latitude: -24°48'48,496" e Altitude: 431,959m); 31°54' e 44,0m, até o vértice MPBD-P-16777 de coordenadas (Longitude: -52°43'06,959", Latitude: -24°48'47,282" e Altitude: 434,592m); 48°52' e 35,09m, até o vértice MPBD-P-16763 de coordenadas (Longitude: -52°43'06,018", Latitude: -24°48'46,532" e Altitude: 433,434m); 59°58' e 26,76m, até o vértice MPBD-P-16778 de coordenadas (Longitude: -52°43'05,193", Latitude: -24°48'46,097" e Altitude: 437,292m); 37°27' e 33,02m, até o vértice MPBD-P-16761 de coordenadas (Longitude: -52°43'04,478", Latitude: -24°48'45,245" e Altitude: 442,905m); 303°31' e 20,11m, até o vértice MPBD-P-16799 de coordenadas (Longitude: -52°43'05,075", Latitude: -24°48'44,884" e Altitude: 447,642m); 303°40' e 55,28m, até o vértice MPBD-P-16760 de coordenadas (Longitude: -52°43'06,713",

Latitude: -24°48'43,888" e Altitude: 451,326m); 320°15' e 43,22m, até o vértice MPBD-P-16798 de coordenadas (Longitude: -52°43'07,697", Latitude: -24°48'42,808" e Altitude: 452,185m); 03°30' e 4,13m, até o vértice MPBD-P-16759 de coordenadas (Longitude: -52°43'07,688", Latitude: -24°48'42,674" e Altitude: 452,724m); 41°27' e 3,9m, até o vértice MPBD-P-16758 de coordenadas (Longitude: -52°43'07,596", Latitude: -24°48'42,579" e Altitude: 452,473m); 79°22' e 48,89m, até o vértice MPBD-P-16797 de coordenadas (Longitude: -52°43'05,885", Latitude: -24°48'42,286" e Altitude: 454,721m); 61°52' e 71,36m, até o vértice MPBD-P-16757 de coordenadas (Longitude: -52°43'03,644", Latitude: -24°48'41,193" e Altitude: 457,375m); 43°10' e 40,93m, até o vértice MPBD-P-16796 de coordenadas (Longitude: -52°43'02,647", Latitude: -24°48'40,223" e Altitude: 457,216m); 46°25' e 52,64m, até o vértice MPBD-P-16756 de coordenadas (Longitude: -52°43'01,289", Latitude: -24°48'39,044" e Altitude: 458,89m); 23°20' e 50,61m, até o vértice MPBD-P-16795 de coordenadas (Longitude: -52°43'00,575", Latitude: -24°48'37,534" e Altitude: 463,133m); 12°02' e 59,88m, até o vértice MPBD-P-16755 de coordenadas (Longitude: -52°43'00,130", Latitude: -24°48'35,631" e Altitude: 460,444m); 02°36' e 59,76m, até o vértice MPBD-P-16794 de coordenadas (Longitude: -52°43'00,033", Latitude: -24°48'33,691" e Altitude: 462,382m); 48°18' e 34,83m, até o vértice MPBD-P-16754 de coordenadas (Longitude: -52°42'59,107", Latitude: -24°48'32,938" e Altitude: 463,413m); 58°48' e 47,94m, até o vértice MPBD-P-16793 de coordenadas (Longitude: -52°42'57,647", Latitude: -24°48'32,131" e Altitude: 466,13m); 90°43' e 50,67m, até o vértice MPBD-P-16753 de coordenadas (Longitude: -52°42'55,843", Latitude: -24°48'32,152" e Altitude: 468,681m); 64°14' e 42,2m, até o vértice MPBD-P-16792 de coordenadas (Longitude: -52°42'54,490", Latitude: -24°48'31,556" e Altitude: 468,873m); 146°59' e 15,67m, até o vértice MPBD-P-16752 de coordenadas (Longitude: -52°42'54,186", Latitude: -24°48'31,983" e Altitude: 466,842m); 106°39' e 7,62m, até o vértice MPBD-P-16791 de coordenadas (Longitude: -52°42'53,926", Latitude: -24°48'32,054" e Altitude: 471,043m); 70°01' e 40,55m, até o vértice MPBD-P-16751 de coordenadas (Longitude: -52°42'52,569", Latitude: -24°48'31,604" e Altitude: 471,177m); 11°58' e 19,5m, até o vértice MPBD-P-16790 de coordenadas (Longitude: -52°42'52,425", Latitude: -24°48'30,984" e Altitude: 470,328m); 66°15' e 26,97m, até o vértice MPBD-P-16750 de coordenadas (Longitude: -52°42'51,546", Latitude: -24°48'30,631" e Altitude: 471,582m); 56°28' e 9,97m, até o vértice MPBD-P-16789 de coordenadas (Longitude: -52°42'51,250", Latitude: -24°48'30,452" e Altitude: 471,972m); 05°35' e 22,51m, até o vértice MPBD-P-16749 de coordenadas (Longitude: -52°42'51,172", Latitude: -24°48'29,724" e Altitude: 472,712m); 36°35' e 30,81m, até o vértice MPBD-M-4063 de coordenadas (Longitude: -52°42'50,518", Latitude: -24°48'28,920" e Altitude: 474,579m); deste, segue confrontando com CORREGO DO VEADO pela margem esquerda a montante com os seguintes azimutes e distâncias: 73°15' e 18,16m, até o vértice MPBD-P-16748 de coordenadas (Longitude: -52°42'49,899", Latitude: -24°48'28,750" e Altitude: 474,079m); 110°33' e 37,95m, até o vértice MPBD-P-16747 de coordenadas (Longitude: -52°42'48,634", Latitude: -24°48'29,183" e Altitude: 476,394m); 87°29' e 41,55m, até o vértice MPBD-P-16787 de coordenadas (Longitude: -52°42'47,156", Latitude: -24°48'29,124" e Altitude: 479,046m); 50°19' e 65,07m, até o vértice MPBD-P-16746 de coordenadas (Longitude: -52°42'45,373", Latitude: -24°48'27,774" e Altitude: 477,771m); 124°52' e 21,26m, até o vértice MPBD-P-16786 de coordenadas (Longitude: -52°42'44,752", Latitude: -24°48'28,169" e Altitude: 478,453m); 90°40' e 49,77m, até o vértice MPBD-P-16745 de coordenadas (Longitude: -52°42'42,980", Latitude: -24°48'28,188" e Altitude: 484,767m); 83°53' e 43,42m, até o vértice MPBD-P-16785 de coordenadas (Longitude: -52°42'41,443", Latitude: -24°48'28,038" e Altitude: 482,911m); 46°52' e 98,4m, até o vértice MPBD-P-16744 de coordenadas (Longitude: -52°42'38,886", Latitude: -24°48'25,852" e Altitude: 489,265m); 100°33' e 8,06m, até o vértice MPBD-P-16743 de coordenadas (Longitude: -52°42'38,604", Latitude: -24°48'25,900" e Altitude: 491,395m); 79°33' e 61,78m, até o vértice MPBD-P-16784 de coordenadas (Longitude: -52°42'36,441", Latitude: -24°48'25,536" e Altitude: 494,014m); 87°09' e 65,07m, até o vértice MPBD-P-16742 de coordenadas (Longitude: -52°42'34,127", Latitude: -24°48'25,431" e Altitude: 496,348m); 69°59' e 52,88m, até o vértice MPBD-P-16783 de coordenadas (Longitude: -52°42'32,358", Latitude: -24°48'24,843" e Altitude: 497,365m); 66°58' e 70,98m, até o vértice MPBD-P-16741 de coordenadas (Longitude: -52°42'30,032", Latitude: -24°48'23,941" e Altitude: 499,579m); 79°24' e 59,58m, até o vértice MPBD-P-16740 de coordenadas (Longitude: -52°42'27,947", Latitude: -24°48'23,585" e Altitude: 503,296m); 116°33' e 17,55m, até o vértice MPBD-P-16782 de coordenadas (Longitude: -52°42'27,388", Latitude: -24°48'23,840" e Altitude: 509,191m); 105°31' e 37,37m, até o vértice MPBD-P-16739 de coordenadas (Longitude: -52°42'26,106", Latitude: -24°48'24,165" e Altitude: 508,125m); 84°02' e 42,05m, até o vértice MPBD-P-16781 de coordenadas (Longitude: -52°42'24,617", Latitude: -24°48'24,023" e Altitude: 512,539m); 107°12' e 51,16m, até o vértice MPBD-P-16738 de coordenadas (Longitude: -52°42'22,877", Latitude: -24°48'24,515" e Altitude: 514,057m); 87°20' e 58,51m, até o vértice MPBD-P-16780 de coordenadas (Longitude: -52°42'20,796", Latitude: -24°48'24,427" e Altitude: 519,242m); 80°15' e 34,54m, até o vértice MPBD-P-16737 de coordenadas (Longitude: -52°42'19,584", Latitude: -24°48'24,237" e Altitude: 522,7m); 61°28' e 36,6m, até o vértice MPBD-P-16779 de coordenadas (Longitude: -52°42'18,439", Latitude: -24°48'23,669" e Altitude: 529,252m); 49°00' e 13,14m, até o vértice MPBD-P-16736 de coordenadas (Longitude: -52°42'18,086", Latitude: -24°48'23,389" e Altitude: 532,7m); 69°51' e 12,24m, até o vértice MPBD-M-3079 de coordenadas (Longitude: -52°42'17,677", Latitude: -24°48'23,252" e Altitude: 535,553m); deste, segue confrontando com CNS: 08.605-8 - Mat. 4140 - LOTE 116-A com o azimute de 73°43' e distância 164,89m até o vértice MPBD-M-3081 de coordenadas (Longitude: -52°42'12,042", Latitude: -24°48'21,750" e Altitude: 574,678m); vértice inicial do perímetro externo." As coordenadas, azimutes, distâncias e o perímetro, foram delimitados com base nas disposições que regulam o Sistema de Gestão Fundiária - SIGEF/INCRA.

III - Imóvel devidamente georreferenciado e certificado pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, consoante certificação nº a8b7ff6c-8d25-4fd8-80a2-791a27851839, código SNCR nº 7200460007520, tendo como responsável técnico, o ENGENHEIRO AGRÔNOMO, inscrito no CREA (Conselho Regional de Engenharia) sob nº PR-119387/D/PR (credenciado no INCRA sob código MPBD), consoante ART nº 20171446706 – PR.

IV - A poligonal objeto deste memorial descritivo não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA, em conformidade com o disposto no § 5° do art. 176 da Lei 6.015/73.

V - As características, Limites e Confrontações dos lotes acima mencionados, encontram-se inseridas nos Mapas e Memoriais Descritivos apresentados e aprovados por esta municipalidade.

Art. 3º O imóvel descrito no Art. 1º denomina-se de Parque Ecológico Municipal “Mata do Chiquinho.’

Art. 4º Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e dezessete (26/04/2017).

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:94DF73A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 10.736 DE 26 DE ABRIL DE 2017

SÚMULA: *Lotação do Servidor Público efetivo, Agente de Serviços, Jurandir Victorino Sabino.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que o Servidor Público Municipal do quadro efetivo, Sr. **JURANDIR VICTORINO SABINO, AGENTE DE**

SERVIÇOS, está lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos,

CONSIDERANDO a falta de mão de obra na Secretaria Municipal Obras e Urbanismo,

RESOLVE:

Art. 1º Lotar o Servidor Público do quadro efetivo, Sr. **JURANDIR VICTORINO SABINO, AGENTE DE SERVIÇOS**, na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:8596F911

GABINETE DA PREFEITA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2017

Ratifico a Inexigibilidade nº. 008/2017 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para as pessoas físicas: **JOSE PAULO DE OLIVEIRA,** inscrito no CPF sob, n° **061.001.929-50**, Credenciado pra o cargo de Instrutor de Banda Marcial, no valor global de R$ 12.240,00 (doze mil duzentos e quarenta reais), e **DANIEL CARDOSO COSTA**, inscrito no CPF sob, n° **060.874.279-10**, Credenciado pra o cargo de Auxiliar de Instrutor de Banda Marcial, no valor global de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), referente à **Credenciamento** através do edital de **Chamamento público nº 005/2017** para 01 (um) Instrutor de Banda Musical Municipal e de 01 (um) Auxiliar de Instrutor de Banda Musical Municipal para Atender a Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, sendo que cada Instrutor e Auxiliar terá que cumprir um total de 20 (vinte horas) semanais, totalizando o valor global de R$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais)**,** em conformidade com o art. 26, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 27 de abril de 2017.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:DFAFA7A6

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 048/20167 DISPENSA Nº 020/2017

PARTES:
ANTONIO CELSO BELLO
AQUISIÇÃO de gêneros de alimentação da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, atendendo ao pedido da Secretaria Municipal de Educação.
PREÇO: Pela contratação dos serviços o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 meses, com inicio a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8666/93, caso necessário.
DATA: 25 de abril de 2017.
DISPENSA Nº: 020/2017

IONE LISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ANTONIO CELSO BELLO
Representante Legal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:D1B2B064

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 051/20167 DISPENSA Nº 020/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
APARECIDO LUCIANO RIBEIRO
AQUISIÇÃO de gêneros de alimentação da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, atendendo ao pedido da Secretaria Municipal de Educação.
PREÇO: Pela contratação dos serviços o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor de R$ 2.680,00 (dois mil seiscentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 meses, com inicio a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8666/93, caso necessário.
DATA: 25 de abril de 2017.
DISPENSA Nº: 020/2017

IONE LISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

APARECIDO LUCIANO RIBEIRO
Representante Legal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:1A3FF53C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 047/20167 DISPENSA Nº 020/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
BENEDITO ALVES CAMARGO
AQUISIÇÃO de gêneros de alimentação da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, atendendo ao pedido da Secretaria Municipal de Educação.
PREÇO: Pela contratação dos serviços o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor de R$ 3.195,20 (três mil cento e noventa e cinco reais e vinte centavo).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 meses, com inicio a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8666/93, caso necessário.
DATA: 25 de abril de 2017.
DISPENSA Nº: 020/2017

IONE LISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

BENEDITO ALVES CAMARGO
Representante Legal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:4BCE2ADE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 052/20167 DISPENSA Nº 020/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
BRAZ LAU

AQUISIÇÃO de gêneros de alimentação da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, atendendo ao pedido da Secretaria Municipal de Educação.

PREÇO: Pela contratação dos serviços o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor de R$ 5.274,00 (cinco duzentos e setenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 meses, com inicio a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8666/93, caso necessário.

DATA: 25 de abril de 2017.

DISPENSA Nº: 020/2017

IONE LISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

BRAZ LAU
Representante Legal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:EF9256C7

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 045/20167 DISPENSA Nº 020/2017

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
BRUNO CESAR SARGI
AQUISIÇÃO de gêneros de alimentação da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, atendendo ao pedido da Secretaria Municipal de Educação.
PREÇO: Pela contratação dos serviços o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor de R$ 6.432,00 (seis mil quatrocentos e trinta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 meses, com inicio a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8666/93, caso necessário.
DATA: 25 de abril de 2017.
DISPENSA Nº: 020/2017

IONE LISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

BRUNO CESAR SARGI
Representante Legal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:D00C0E22

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 053/20167 DISPENSA Nº 020/2017

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
CIRSO SEGANTINI
AQUISIÇÃO de gêneros de alimentação da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, atendendo ao pedido da Secretaria Municipal de Educação.
PREÇO: Pela contratação dos serviços o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor de R$ 5.274,00 (cinco duzentos e setenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 meses, com inicio a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8666/93, caso necessário.
DATA: 25 de abril de 2017.
DISPENSA Nº: 020/2017

IONE LISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

CIRSO SEGANTINI
Representante Legal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:1876F627

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 042/20167 DISPENSA Nº 020/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE ANDIRÁ - COPAGRAN
AQUISIÇÃO de gêneros de alimentação da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, atendendo ao pedido da Secretaria Municipal de Educação.
PREÇO: Pela contratação dos serviços o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 meses, com inicio a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8666/93, caso necessário.
DATA: 25 de abril de 2017.
DISPENSA Nº: 020/2017

IONE LISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

OSVALDO CORDEIRO
Representante Legal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:D5DD403D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 043/20167 DISPENSA Nº 020/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
EDER LOURENÇO

AQUISIÇÃO de gêneros de alimentação da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, atendendo ao pedido da Secretaria Municipal de Educação.

PREÇO: Pela contratação dos serviços o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 meses, com inicio a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8666/93, caso necessário.

DATA: 25 de abril de 2017.

DISPENSA Nº: 020/2017

IONE LISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

EDER LOURENÇO
Representante Legal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:877F6829

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 044/20167 DISPENSA Nº 020/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
JOÃO LUIZ ALVES

AQUISIÇÃO de gêneros de alimentação da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, atendendo ao pedido da Secretaria Municipal de Educação.

PREÇO: Pela contratação dos serviços o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 meses, com inicio a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8666/93, caso necessário.

DATA: 25 de abril de 2017.

DISPENSA Nº: 020/2017

IONE LISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

JOÃO LUIZ ALVES
Representante Legal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:56F479FE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 049/20167 DISPENSA Nº 020/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
JOSÉ LUIZ FERNANDES CORREIA
AQUISIÇÃO de gêneros de alimentação da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, atendendo ao pedido da Secretaria Municipal de Educação.
PREÇO: Pela contratação dos serviços o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor de R$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 meses, com inicio a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8666/93, caso necessário.
DATA: 25 de abril de 2017.
DISPENSA Nº: 020/2017

IONE LISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

JOSÉ LUIZ FERNANDES CORREIA
Representante Legal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:F66697DD

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 050/20167 DISPENSA Nº 020/2017

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
SILVANA APARECIDA LAU DA SILVA
AQUISIÇÃO de gêneros de alimentação da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, atendendo ao pedido da Secretaria Municipal de Educação.
PREÇO: Pela contratação dos serviços o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor de R$ 3.919,80 (três mil e novecentos e dezenove reais e oitenta).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 meses, com inicio a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8666/93, caso necessário.
DATA: 25 de abril de 2017.
DISPENSA Nº: 020/2017

IONE LISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

SILVANA APARECIDA LAU DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:75415466

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 046/20167 DISPENSA Nº 020/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
VANDERLEI SANTOS DA CRUZ
AQUISIÇÃO de gêneros de alimentação da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, atendendo ao pedido da Secretaria Municipal de Educação.
PREÇO: Pela contratação dos serviços o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor de R$ 2.630,22(dois mil seiscentos e trinta reais e vinte dois centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 meses, com inicio a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8666/93, caso necessário.
DATA: 25 de abril de 2017.
DISPENSA Nº: 020/2017

IONE LISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

VANDERLEI SANTOS DA CRUZ
Representante Legal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:614517B6

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 7.693 DE 25 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais), autorizado pela Lei n°. 2.844 de 13 de dezembro de 2016.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** na Dotação orçamentária abaixo especificada:

12.SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.101 – Manter as Atividades Esportivas	
3.3.90.31.00.00.1000 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍF. DESP. E OUTRAS	2.900,00

Art. 2° - O recurso para a abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata este decreto será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

12.SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.101 – Manter as Atividades Esportivas	
3.3.90.30.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO	2.900,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de abril de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:14DED079

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 7.694 DE 26 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 61.016,64 (sessenta e um mil dezesseis reais e sessenta e quatro centavos), autorizado pela lei 2.896 de 25 de abril de 2017.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal, de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

10.SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.008. Manter o Programa Atendimento Medida Sócio Educativa	
3.3.90.30.00.00.3793 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.33.00.00.3793 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
3.3.90.36.00.00.3793 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	30.000,00
3.3.90.39.00.00.3793 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
4.4.90.52.00.00.3793 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.016,64

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata este decreto serão resultantes do superávit financeiro do exercício de 2016, da fonte 3793 – AFAI-Atenção às Famílias dos Adolescentes, no valor de R$ 61.016,64 (sessenta e um mil dezesseis reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de Abril de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:48F0B630

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 7.695 DE 26 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 932,51 (Novecentos e trinta e dois reais e cinqüenta e um centavos), autorizado pela lei nº. 2.895 de 25 de abril de 2917.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal, de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05.SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002.DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.030. Manter os Centros de Educação Infantil – Demais Recursos	
3.3.90.30.00.00.3110. MATERIAL DE CONSUMO	908,67
3.3.90.30.00.00.1110. MATERIAL DE CONSUMO	23,84

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata este decreto serão resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte 1110 – Programa Dinheiro Direito na Escola, no valor de R$ 23,84 (Vinte e três reais e oitenta e quatro centavos) e do Superávit Financeiro da fonte 3110 - Programa Dinheiro Direito na Escola, no valor de R$ 908,67 (novecentos e oito reais e sessenta e sete centavos).

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 26 de Abril de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:F3D3C76D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para jogos de (futebol, basquetebol, handebol e voleibol), para atender a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 28/04 à 10/05/2017

PROTOCOLO: Dás 08h:000m (oito horas) às 08h:30m (oito horas e trinta minutos) do dia 11/05/2017;

ABERTURA: 09h:00m (nove horas) do dia 11/05/2017;

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2017; Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190 – Andirá – Pr.,; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá
www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 26 de abril de 2017.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:86476CE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros, sendo atletas do município de Andirá para todo o Estado do Paraná e também outros Estados, sendo executado por quilômetros corridos, com veículo van, com capacidade mínima de 16 (dezesseis) passageiros com motorista ou superior, com no máximo 05 (cinco) anos de uso, e atendimento a todas as normas técnicas para transporte de passageiros, para atender a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 28/04 à 10/05/2017

PROTOCOLO: Dás 13h:30m (treze horas e trinta minutos) às 13h:50m (treze horas e cinqüenta minutos) do dia 11/05/2017;

ABERTURA: 14h:00m (nove horas) do dia 11/05/2017;

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2017; Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190 – Andirá – Pr.,; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá
www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 26 de abril de 2017.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:4EBD5EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

OBJETO: Aquisição de equipamentos/materiais permanentes e artigos de mobiliários, para atender o Plano de Aplicação dos Recursos do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOF e Plano de Aplicação dos Recursos do Incentivo ao Programa Estadual de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde do Paraná e atender a Secretaria Municipal de Saúde.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 02/05 à 11/05/2017

PROTOCOLO: Dás 08h:00m (oito horas) às 08h:30m (oito horas e trinta minutos) do dia 12/05/2017;

ABERTURA: 09h:00m (nove horas) do dia 12/05/2017;

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá-PR, Pregoeiro e auxiliares 2017; Rua Mauro Cardoso de Oliveira,190 – Andirá – Pr.,; Fone/Fax: (43) 3538-8100, ramal - 117;

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá
www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 26 de abril de 2017.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:DDAF6A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002//2017

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00 horas do dia 17 de maio de 2017, fará realizar na Prefeitura Municipal de Andirá, á Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, licitação na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo menor preço, sob regime de empreitada global, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com a finalidade de receber proposta para o **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e execução de obra de rede de galeria de águas pluviais, localizado em várias Ruas – Casas – Sub -50 do Jardim Paulino Dalaqua – Município de Andirá – PR, e atender a Secretaria Municipal de Andirá - Pr. O Edital completo estará à disposição dos Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá
www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, em dias úteis a partir do dia 02/05/2017, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras, sito à Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m. e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 26 de abril de 2017.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:9FADBBC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 001/2017

Ratificado em: 12/01/2017

Data de homologação do Aditivo em 12/04/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, Centro, CEP 83370-000 - Antonina-PR; inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor **José Paulo Vieira Azim**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR, portador da Carteira de Identidade nº 3.734.958-5 PR e CPF sob nº 584.032.649-68.

CONTRATADA: LUIZ OTAVIO FRANCO - ME, CNPJ nº 14.333.239/0001-98, com endereço na Rua Doutor Jayme França 157, Bairro São Cristóvão, CEP 83.005-260, São José dos Pinhais – PR, representada neste ato pelo seu Sócio Gerente, **Sr. Luiz Otavio Franco**, portador do RG Nº 1.161.219-9 SSP/PR e CPF/MF nº 209.961.959-04, residente e domiciliado na Rua Doutor Jayme França 157, Bairro São Cristóvão, CEP 83.005-260, São José dos Pinhais – PR.

OBJETO: *O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do* CONTRATO Nº. PMA 001/2017 ID 1824*, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é a* execução serviços de limpeza, conservação e manutenção de áreas públicas no município de Antonina, escolas municipais, sede da Secretaria Municipal de Educação e Esporte e ginásio esportivo, com fornecimento de equipamentos e ferramentas, a serem executados no município de Antonina.

JUSTIFICATIVA

*Justifica-se a celebração do presente aditivo, c*onforme Memorando nº 001/2017 da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras, que diz:
1 - Considerandoo disposto no Código de Posturas, em normas públicas de Vigilância Sanitária e no Código Tributário do Município;
2 - Considerandoas atribuições dos Setores de Fiscalização Municipal, as quais visam assegurar o cumprimento das Obrigações previstas na legislação vigente;
3 - Considerandoque tal situação coloca em risco a saúde pública, ante a proliferação de animais peçonhentos, criadouros do mosquito transmissor da dengue e outros que podem causar danos irreversíveis à incolumidade todos os Munícipes;

BASE LEGAL: *O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do* Inciso IV do artigo 24 e Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS do CONTRATO Nº. PMA 001/2017 ID 1824*a alterações posteriores.*

VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do **Contrato de Prestação de Serviços***, por mais 30 (trinta) dias, passando a vigorar até o dia 13 de maio de 2017.*

ANTONINA, 13/04/2017.

ASSINADO POR: EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PELA CONTRATANTE, E O REPRESTNANTE DA EMPRESA CONTRATADA.

Publicado por:
Anderson Alves Maurício
Código Identificador:2E64BAAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 113/2017 - INSTITUI COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO PATRIMONIAL

DECRETO Nº 113/2.017

INSTITUI COMISSÃO PARA LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, NOMEIA MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Levantamento Patrimonial, responsável por:

I - realizar o levantamento patrimonial dos bens móveis/equipamentos, imóveis, etc... das Secretarias Municipais, devendo proceder a conferência e/ou atualização do cadastro patrimonial emitido da Divisão de Patrimônio;

II - elaborar o relatório de levantamento e avaliação inicial ao final dos trabalhos; e

III - elaborar o relatório de bens não encontrados ao final dos trabalhos e encaminhá-lo para a Secretaria Municipal de Administração e a Controladoria Interna para providências.

Art. 2º Para constituir a Comissão de Levantamento e Avaliação de Bens Móveis, ficam nomeados os integrantes abaixo relacionados, nos seguintes cargos:

I - Presidente: LUIZ ANTONIO CARVALHO
II - Secretário: LAURO DOS SANTOS

III - Membros:

Sec. Administração	THIAGO AFONSO DE SOUZA
Sec. de Finanças	RAFAEL NEVES ALVES
Sec. Educação e Esportes	MARCIO HAIS DE NATAL BALERA
Sec. de Saúde	ODILENO GARCIA TOLEDO
Sec. Agric Meio Ambiente	YURI YORIAKI OSAKI
Sec. de Planej e Obras	ARLINDO JOSÉ RICARDO
Sec. de Turismo e Cultura	EDUARDO BITENCOURT NASCIMENTO
Sec. de Industria e Comércio	EGUINALDO VIEIRA
Sec. de Comunicação	CAROLINE DE SOUZA FREIRE
Sec. de Ass. Social	VALÉRIA R FERNANDES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete	AREADNE F. DE O. DIAS CRUZ
Procurador Jurídica	DENIS RAFAEL RAMOS
Coord Rel Instituicionais	CELSO LUIZ SANTOS WISTUBA

Art. 3º Os integrantes designados para compor a Comissão deverão coordenar o levantamento patrimonial dos bens cadastrados na sua Secretaria e encaminhar relatório no prazo de 30(trinta) dias a Presidência da Comissão.

Art. 4º Os membros da Comissão poderão designar servidores, lotados em sua Secretaria, para realizar o levantamento in loco dos bens cadastrados no patrimônio sob sua responsabilidade.

Art. 5ºO prazo estipulado para a realização dos trabalhos da Comissão será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da publicação deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de Março de 2017

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:F5F39F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 119/2017 EXONERA SEC DE INDUSTRIA E COMÉRCIO

DECRETO Nº 119/2017

Exonera Secretario Municipal de Indústria e Comércio

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, **EGUINALDO VIEIRA,** RG n° 850.689-2 SSP/PR, do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - AP,** a partir de 1º/04/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 04 de Abril de 2017.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:FB47C52C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 120/2017 - EXONERA COORD DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

DECRETO Nº 120/2017

Exonera Coordenador de Relações Institucionais

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, **CELSO LUIZ DOS SANTOS WISTUBA,** RG n° 3.452.583-8 SSP/PR, do cargo de **COORDENADOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - AP,** a partir de 1º/04/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 04 de Abril de 2017.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:F921D0EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 122/2017 - NOMEIA SEC MUN DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DECRETO Nº 122/2017

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **CELSO LUIZ DOS SANTOS WISTUBA,** RG n° 3.452.583-8 SSP/PR, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO- AP,** a partir de 1º/04/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 04 de Abril de 2017.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:3EFAD81C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 125/2017 - DECLARA PONTO FACULTATIVO - SEMANA SANTA

DECRETO N.º 125/2017

SÚMULA: Declara Ponto Facultativo – Semana Santa

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM - Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, , no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado Ponto Facultativo no Serviço Público Municipal da Administração Direta e Indireta, em virtude das atividades da Semana Santa, o dia 13 de Abril de 2017 (Quinta- Feira Santa).

Art. 2º - Para os serviços considerados essenciais e imprescindíveis à comunidade, o expediente será considerado normal.

Art. 3º - Havendo necessidade cada Secretaria Municipal deverá elaborar, se for o caso, escala de serviços considerados essenciais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 10 de Abril de 2017

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:B8035F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 126/2017 - INSTITUI COMISSÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME

DECRETO N.º 126/2017

INSTITUI COMISSÃO COORDENADORA E EQUIPE TÉCNICA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Institui a Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação – PME, para o decênio 2015/2025.

Art. 2º - A Comissão Coordenadora será constituída pelos membros a seguir:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
TITULAR – MARCIO HAIS DE NATAL BALERA
SUPLENTE – DILZA FERRARI CARVALHO

II – Representante da Câmara de Vereadores;
TITULAR – CELSO PINHEIRO
SUPLENTE – ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI

III – Representante dos Professores e Diretores de Escolas Públicas da Educação Básica, da Rede Estadual de Ensino;
TITULAR – NEUZICLEIA PILAR CORREA
SUPLENTE – KARINE GABRIELE DE PADUA

IV – Representante das Associações de Pais, Professores e Funcionários (APMFs) das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino;
TITULAR – DAIANE DO PILAR GARCIA DOUVES
SUPLENTE – EDEMILSON ROBERTO MOREIRA

V – Representante das Associações de Pais, Professores e Funcionários (APMFs) das Escolas Públicas da Rede Estadual de Ensino;
TITULAR – JANE RICARDO RAMOS
SUPLENTE – SONIA MORAES

VI – Representante da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
TITULAR – SUELI NUNES ALVES NASCIMENTO
SUPLENTE – MARIELEN SHTORACHE MARTINS CEZARINO

VII – Representante dos docentes da Educação Infantil – Creches da Rede Municipal de Ensino;
TITULAR – ANA MARIA DOS SANTOS MEIRA
SUPLENTE – MILENE RODRIGUES VIEIRA SANTOS

VIII – Representante dos docentes da Educação Infantil – Jardim e Pré-Escolas, da Rede Municipal de Ensino;
TITULAR – MONICA CRISTINA DE ABREU BROSKA
SUPLENTE – WLADYS DO PILAR NEMER DE SOUZA

IX – Representante dos docentes do Ensino Fundamental – 1º ano ao 5º ano, séries iniciais, da Rede Municipal de Ensino;
TITULAR – MARIA ALICE BARRETO
SUPLENTE – MARIA GABRIELE NUNES DA CONCEIÇÃO

X – Representante dos docentes do Ensino Fundamental – 6º ao 9º ano séries finais, da Rede Estadual e Ensino;
TITULAR – ROSA AMÉLIA DE SOUZA DALARIVA
SUPLENTE – ROSANE MARIA ALVES CARVALHO

XI – Representante dos docentes do Ensino Privado.
TITULAR – CLEIDE CRISTINA MENDES
SUPLENTE – LUIZA SHTORACHE DE OLIVEIRA JUCOSKI

Art. 3º - A Equipe Técnica será constituída pelos membros a seguir:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Esportes
MARCIO HAIS DE NATAL BALERA – RG 5.721.850-9, CPF 982.660.809-25
BEATRIZ ASSUNUMA LINHARES – RG 3.979.561-2, CPF 552.773.229-49
EDILAINE GARCIA TOLEDO – RG 5.985.912-9, CPF 720.943.979-04
SIMONE CALISTO CASTRO – RG 7.002.643-0, CPF 025.574.419-08
AUDREY ZAMILLE ALVES KRENKE PLASMANN – 5.371.890-6, 945.240.509-06
MEYRIANE DELFINO DE SOUZA – RG 7.566.779-5, CPF 041.510.049-63
MAYLON JOAQUIM CABRAL – RG 5.201.833-1, CPF 721.029.699-91
JOSIANE FERNANDES PEREIRA – RG 5.977.582-0, CPF 990.074.449-72

Representante dos Diretores e Professores do Ensino Fundamental das Séries Iniciais
SOLANGE DOS SANTOS – RG 5.688.183-2, CPF 720.868.319-00

Representante dos Coordenadores e Professores das Séries Iniciais
LUCICLEIA LOPES DE RAMOS - RG 3.811.425-5, CPF 676.035.059-68

Representante dos Diretores das Séries Finais
JOHN KENNEDY GASPAR DE ABREU – RG 3.485.339-8, CPF 567.822.419-00

Representante dos Professores das Séries Finais
ELCIO JOSÉ MATOSO – RG 1.380.912-7, CPF 358.979.889-00

Representante dos Coordenadores e Professores das Séries Finais
JOHN KENNEDY GASPAR DE ABREU – RG 3.485.339-8, CPF 567.822.419-00

Representante da Escola Especial
SUELI NUNES ALVES NASCIMENTO, RG 5.654.278-7, CPF 921.863.279-53

Representante das Escolas Particulares
ELAINE FRIEDRICH KURPIEL, RG 9.818.290-0, CPF 501.751.309-49

Representante da Secretaria Municipal de Administração
LUCIANO BROSKA DA SILVA, RG 5.314.919-7, CPF 721.207.899-91

Representante da Secretaria Municipal de Finanças
HÉLIO MENDES RANGEL, RG 4.526.906-0, CPF 663.958.959-15,

Representante do Conselho do FUNDEB
PATRICIA PIMENTEL DE PAULA – RG 8.809.763-9, CPF 037.863.169-10

Representante do Núcleo de Educação
ELISABETE NEVES GERVEA – RG 4.125.067-4, CPF 565.096.349-53

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 11 de Abril de 2017

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:CED9B48A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 128/2017 - DENOMINA CMEI

DECRETO Nº 128/2017

Denomina CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "PROFESSORA REGINA MARIA PEIXOTO", localizado à Rua Vicente Machado, s/nº - Bairro Centro, nesta cidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 11 de Abril de 2017

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:FDECB683

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 115/2017 - NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR

DECRETO Nº 115/2.017

Nomeia Conselheiro Tutelar de Antonina

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando Memorando nº 007/2017 do CMDCA,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada, a partir de 30/03/2017, para o exercício do Cargo Eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, no Município de Antonina, tendo em vista a eleição realizada para suprimento de vagas no Conselho Tutelar.

CONSELHEIRO(A)

ISRAEL CORDEIRO RODRIGUES
CPF nº 029.577.059-74
RG nº 8.001.407-4 SSP/PR

Art. 2º - A remuneração dos membros do Conselho Tutelar obedecerá o disposto a Lei Municipal nº 019/2005 e suas alterações, não gerando vinculo empregatício com o Município, sendo suas atividades reconhecidas como relevantes serviços públicos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos vigentes na data estabelecida no Art. 1º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de Março de 2017

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:98D35EE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 121/2017 - NOMEIA COORDENADOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

DECRETO Nº 121/2017

Nomeia Coordenador de Relações Institucionais

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **EGUINALDO VIEIRA,** RG n° 850.689-2 SSP/PR, para o cargo de **COORDENADOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS- AP,** a partir de 1º/04/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 04 de Abril de 2017.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:C67F9BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 124/2017 - REVOGA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO

DECRETO Nº 124/2017

Revoga Ajuda de Custo

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o artigo 35 da Lei Municipal nº 025/2012 – Plano de Cargos do Magistério Municipal, e Memorando nº 158 da SEMED

DECRETA:

Art. 1º - Fica REVOGADA ajuda de custo na razão de 20% (vinte por cento) da seguinte Professora abaixo relacionada, por não mais lecionar em Escola de difícil acesso, a partir de 03/04/2017:

SALETE DE CASSIA GUILHERME

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 07 de Abril de 2017

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:C808B48C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 127/2017 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO RTIDE A SERVIDORES

DECRETO Nº 127/2017

Concede Gratificação Rtide a Servidores

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida gratificação pelo exercício de cargo em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva/RTIDE, aos seguintes servidores abaixo relacionados, a partir de 01.04.2017.

SERVIDOR	CARGO	% RTIDE
MARCIO DE CASTRO SANTOS	TÉC EM INFORMÁTICA	50%
ROSANA ARDIGO MARTINS	ASSIST ADMINISTRAÇÃO	40%
MARIA ELIZA TRALESKI	ASSIST ADMINISTRAÇÃO	40%
ILZILIANE CARDOSO MAURICIO	ASSIST ADMINISTRAÇÃO	40%

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 11 de Abril de 2017

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:4BE53899

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 130/2017 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO RTIDE A SERVIDORES

DECRETO Nº 130/2017

Concede Gratificação RTIDE a servidores

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida gratificação pelo exercício de cargo em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva/RTIDE, aos seguintes servidores abaixo relacionados, a partir de 01.04.2017.

SERVIDOR	CARGO	% RTIDE
GIVANILDO SOARES CABRAL	PINTOR	100%
SIMONE MEDINA VICENÇO	NUTRICIONISTA	50%
DIOGO ALVES MACHADO	PROF EDUC FÍSICA	50%
JUAREZ PINHEIRO SANTOS JR	ASSIST ADMINISTRAÇÃO	50%

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 11 de Abril de 2017

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:5627C9C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 131/2017 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO RTIDE A SERVIDOR

DECRETO Nº 131/2017

Concede Gratificação RTIDE a servidor

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida gratificação pelo exercício de cargo em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva/RTIDE, ao seguinte servidor abaixo relacionado, a partir de 01.04.2017.

SERVIDOR	CARGO	% RTIDE
ANDERSON DOS SANTOS	AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO	40%

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 11 de Abril de 2017

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:BC64C0FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 132/2017 - EXONERA CHEFE DIV DE OBRAS

DECRETO Nº 132/2.017

EXONERA CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, **DENILSON CARRIEL DA CRUZ,** RG n° 5.255.698-8 SSP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS – SIMBOLO CC2,** a partir de 1º/04/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de Abril de 2017

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:7BDB20E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 133/2017 - NOMEIA DIR ADM DE PLANEJAMENTO DA SEC MUN DE PLANEJ E OBRAS

DECRETO Nº 133/2.017

NOMEIA DIRETOR ADM DE PLANEJAMENTO DA SEC MUN DE PLANEJ E OBRAS

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **DENILSON CARRIEL DA CRUZ,** RG n° 5.255.698-8 SSP/PR, para o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR ADM DE PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUN DE PLANEJ E OBRAS – SIMBOLO CC1,** a partir de 1º/04/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 11 de Abril de 2017

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:EC422743

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 135/2017 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO RTIDE A SERVIDORES

DECRETO Nº 135/2017

Concede Gratificação RTIDE a servidores

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida gratificação pelo exercício de cargo em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva/RTIDE, aos seguintes servidores abaixo relacionados, a partir de 01.04.2017.

SERVIDOR	CARGO	% RTIDE
VALDECIR PEREIRA	MOTORISTA	100%
EMANOEL DA SILVA FILHO	AUX SERVIÇOS GERAIS	100%
ALEXSANDRO MOLINARI DA SILVA	AGENTE COMUM SAÚDE	100%
SILVIA SANTOS CORDEIRO	AGENTE COMUM SAÚDE	50%

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 11 de Abril de 2017

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:8D942F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 134/2017 - NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DE SAÚDE

DECRETO Nº 134/2017

Nomeia Chefe de Divisão de Saúde

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **CARLOS ALBERTO HERARTH,** RG n° 4.019.940-3 SSP/PR, para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE SAÚDE – SIMBOLO CC2,** a partir de 01/04/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 11 de Abril de 2017

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:5C308E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 136/2017 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO RTIDE A SERVIDORES

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida gratificação pelo exercício de cargo em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva/RTIDE, aos seguintes servidores abaixo relacionados, a partir de 01.04.2017.

SERVIDOR	CARGO	% RTIDE
ORIEL ELEUTERIO	OPERADOR DE MAQUINAS	50%
MARCO ANTONIO ALVES OLIVEIRA	OPERADOR DE MAQUINAS	50%

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 11 de Abril de 2017

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:260930CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 137/2017 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO RTIDE A SERVIDORES

DECRETO Nº 137/2017

Concede Gratificação RTIDE a servidora

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida gratificação pelo exercício de cargo em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva/RTIDE, aos seguintes servidores abaixo relacionados, a partir de 01.04.2017.

SERVIDOR	CARGO	% RTIDE
EDNA PAVANELLI DA FONSECA	SEG MUNICIPAL	30%

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 11 de Abril de 2017

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:CDE119C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 118/2017 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 118/2.017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO, AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO DE ANTONINA, NO VALOR DE R$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS)

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n°. 4.320 de 17 de março de 1.964 e de acordo com a Lei Municipal nº 040/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito suplementar por cancelamento de dotação, no Orçamento Geral do Município de Antonina autorizado pela Lei 4.320/64 e Lei Municipal nº 40/2016 no valor de **R$ 700.000,00** (setecentos mil reais) conforme abaixo discriminado:

07 – Secretaria Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2015 - Assistência Médica, Odontologica e Sanitária
280 3.3.90.36.00.00 – Outros Serv de Terceiros – Pessoa Física .....R$ 500.000,00
282 3.3.90.36.00.00 – Outros Serv de Terceiros – Pessoa Física .....R$ 200.000,00

TOTAL.....R$ 700.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente do cancelamento de dotações do exercício corrente, de acordo com o § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, a saber:

07 – Secretaria Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2015 - Assistência Médica, Odontologica e Sanitária
285 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv de Terceiros – Pessoa Juridica .....R$ 500.000,00
286 3.3.90.39.00.00 – Outros Serv de Terceiros – Pessoa Juridica .....R$ 200.000,00

TOTAL.....R$ 700.000,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Abril de 2017

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:9DD725F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE ATALAIA-ADECA

À ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE ATALAIA – ADECA, convoca todos os seus associados, na forma do artigo 13º do Estatuto Social vigente, para o dia 10 de Maio de 2017, ás 9h00, no Prédio da Emater, situado na Rua: Paraná, nº 685 Centro, nesta cidade de Atalaia, Estado do Paraná, para deliberarem as seguintes matérias:

ORDEM DO DIA:

1) – Eleição dos novos membros da Diretoria para o biênio 2017/2019;
2) – Início do sufrágio na forma do artigo 16º do Estatuto da ADECA, em primeira convocação, às 9h00;
3) - Em não havendo o número necessário de associados, às 9h15 min, na forma do parágrafo único do Artigo 16º, ocorrerá a segunda convocação;

4) - Em não havendo o número necessário de associados, às 9h45min, na forma do parágrafo único do Artigo 16º, ocorrerá a terceira convocação;
5) – Posse da nova diretoria para o biênio 2017/2019;

Atalaia , 26 de Abril de 2017

JOSÉ CARLOS DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:2AB67F28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
LEI N. 1190/2017

SÚMULA : INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

SEÇÃO I
Disposições Preliminares

Art. 1º - Fica instituído no Município de Atalaia o Programa de Recuperação Fiscal/2017 - REFIS Municipal/2017, atendidos os requisitos do artigo 12 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, de forma a não afetar as metas de resultados fiscais previstas.

Art. 2º- O Programa de Recuperação Fiscal - REFIS Municipal destina-se a incentivar o pagamento à vista ou parcelado, promovendo a regularização de créditos do Município, decorrentes de decisões e processos judiciais, débitos de pessoas físicas ou jurídicas, relativos a tributos municipais, tarifas e preços públicos, com vencimento até 31 de Dezembro de 2016 e os oriundos de sentenças judiciais, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, protestados ou a protestar, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento de valores retidos.

Art. 3º - A administração do REFIS Municipal será exercida pela Divisão de Tributação, a quem compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução do Programa, notadamente:

I - expedir atos normativos necessários à execução do Programa;
II - promover a integração das rotinas e procedimentos necessários à execução do REFIS Municipal, especialmente no que se refere aos sistemas informatizados dos órgãos envolvidos;
III - receber as opções pelo REFIS Municipal;
IV - excluir do Programa os optantes que descumprirem suas condições.

Seção II
Adesão ao REFIS Municipal

Art. 4º - O ingresso no REFIS Municipal dar-se-á por opção da pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais referidos no Art. 2º desta Lei.

Parágrafo Único - O ingresso no REFIS Municipal, a critério do optante, poderá implicar a inclusão da totalidade dos débitos referidos no art. 2º desta lei, em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no Programa mediante confissão, salvo aqueles demandados judicialmente pela pessoa física ou jurídica e que, por sua opção, venham a permanecer nessa situação.

Art. 5º - A opção pelo REFIS Municipal poderá ser formalizada até 30 de julho de 2017, mediante utilização do "TOP-REFIS MUNICIPAL – Termo de Opção do REFIS Municipal", conforme modelo a ser elaborado e aprovado pela Divisão de Tributação.

§ 1º - O TOP-REFIS Municipal deverá ser formalizado junto a Divisão de Tributação, devendo ser firmado pela pessoa física ou pelo responsável pela pessoa jurídica perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, podendo, em caso de dúvida, ser exigido reconhecimento de firma.

§ 2º - No documento confirmatório da opção constará número gerado por algoritmo específico que deverá ser utilizado, em conjunto com o número de inscrição no CNPJ ou no CPF, para pessoa jurídica ou física, respectivamente, em todos os demais atos e procedimentos praticados no âmbito do REFIS Municipal, constituindo, para todos os fins de direito, identificação eletrônica, ficando sua utilização sob plena e total responsabilidade da pessoa física ou jurídica optante.

§ 3º - Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados pela pessoa física ou jurídica, de forma irretratável e irrevogável, até o dia 30 de julho de 2017, nas condições estabelecidas pela Divisão de Tributação.

§ 4º - A opção pelo REFIS Municipal implica:

I - pagamento da primeira parcela no prazo estipulado na presente lei;
II - somente após o pagamento da primeira parcela, suspensão da exigibilidade dos débitos não ajuizados, ou, quando ajuizados, na suspensão do processo na fase em que se encontrar;
III - submissão integral às normas e condições estabelecidas para o Programa;
IV- pagamento de custas e despesas processuais em caso de crédito tributário vinculado á ação judicial em trâmite;

§ 5º. O prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por Decreto, caso haja interesse público devidamente justificado.

Art. 6º. O crédito tributário recuperado, somente é liquidado:

Através de regular pagamento a ser realizado pelo contribuinte junto à rede de arrecadação municipal e mediante pagamento das custas e demais despesas processuais e honorários advocatícios, quando esse crédito tributário estiver vinculado à ação executiva já ajuizada;
Compensação, a critério da Administração, na forma estabelecida pelo artigo 752 da Lei Complementar nº 38, de 23 de dezembro de 2002;
Dação em pagamento, para fins de extinção parcial ou total de débitos constituídos até 31 de dezembro de 2016, mediante interesse público devidamente justificado e a critério da Administração.

Parágrafo Único. É permitida a utilização dos créditos da dívida ativa do sujeito passivo optante do REFIS, como forma de pagamento parcial ou integral da verba indenizatória proveniente de eventual desapropriação que ocorrer em imóvel(is) pertencente(s) a tais contribuintes.

Seção III
Apuração do valor a ser parcelado

Art. 7º - Os débitos da pessoa física ou jurídica optante serão consolidados tomando por base a data da formalização da opção.

§ 1º - A consolidação abrangerá os débitos existentes em nome da pessoa física ou jurídica, na condição de contribuinte ou responsável, constituídos ou não, ajuizados ou não, inclusive os acréscimos legais relativos a multa, de mora ou de ofício, a juros moratórios e demais encargos, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, inclusive a atualização monetária à época prevista, sendo, que para os ajuizados, incluirá o valor referente aos honorários advocatícios fixados na execução.

§ 2º - Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força de concessão de medida liminar em mandato de segurança, a inclusão, no REFIS Municipal, dos respectivos débitos, fica condicionada ao encerramento do feito por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial e de qualquer outra, bem assim à renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, sobre o qual se funda a ação.

§ 3º - A inclusão dos débitos referidos no § 1º, deste art. 7º, bem assim a desistência ali referida deverão ser formalizadas, mediante confissão, na forma e prazo estabelecidos no § 3º do art. 5º desta Lei, nas condições estabelecidas pela Divisão de Tributação.

§ 4º - Requerida a desistência da ação judicial, com renúncia ao direito sobre que se funda, os depósitos judiciais efetuados deverão ser convertidos em renda, permitida inclusão no REFIS Municipal de eventual saldo devedor.

§ 5º - Os valores correspondentes a débitos, inscritos ou não em dívida ativa, poderão ser liquidados, mediante solicitação expressa e irrevogável da pessoa física ou jurídica optante, mediante compensação de créditos, líquidos e certos, vencidos ou vincendos, próprios ou de terceiros, relativos a tributo incluído no âmbito do REFIS Municipal.

§ 6º - A pessoa física ou jurídica, durante o período em que estiver incluída no REFIS Municipal, poderá amortizar o débito consolidado mediante compensação de créditos, líquidos e certos, vencidos ou vincendos, próprios ou de terceiros, sem prejuízo do pagamento das parcelas mensais.

§ 7º - A opção pelo REFIS Municipal exclui qualquer outra forma de parcelamento de débitos relativos aos tributos e contribuições referidos no Art. 2º, desta Lei.

Art. 8º - No caso de autos de infração do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) lavrados até o exercício de 2016, não será incluído no montante a ser parcelado o valor da multa fiscal, apurado no momento do parcelamento.

§ 1.º - A multa fiscal será cancelada no caso da comprovação, pela Divisão de Tesouraria, do pagamento integral, pelo contribuinte, de todas as parcelas pactuadas no contrato de parcelamento do REFIS Municipal.

§ 2.º - No caso do cancelamento do parcelamento, previsto na Seção V desta Lei, não será aplicado o benefício previsto no parágrafo anterior, responsabilizando-se o contribuinte pelo pagamento integral da multa fiscal, cujo valor será apurado no ato do cancelamento do contrato, com os acréscimos previstos na legislação tributária.

Seção IV
Condições de Pagamento

Art. 9º - O pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) apurado(s) na forma da Seção II desta Lei poderá ser feito em até 50 (cinquenta) parcelas mensais e consecutivas.

§ 1º - O valor de cada parcela será determinado em função da combinação do valor do débito consolidado com o valor da parcela mínima;
§ 2º - A parcela mínima, para pessoa física, será de R$-40,00 (quarenta reais), estendida para lotes que apesar de constarem em nome de pessoa jurídica seja comprovada a propriedade de pessoa física, desde que declarado tal fato pela pessoa jurídica.
§ 3º - A parcela mínima, para pessoa jurídica, será de R$-80,00 (oitenta reais).
§ 4º - No caso de parcelamento requerido por funcionário público municipal fica autorizada a municipalidade a efetuar o débito junto à folha de pagamento independente de solicitação do devedor, respeitado o limite de desconto de até a décima parte da remuneração ou provento, ou até um terço da remuneração ou provento, este mediante autorização do servidor.

Art. 10º - Sobre o débito consolidado na forma da Seção III desta Lei, incidirão os seguintes descontos:

I - para pagamento à vista, será aplicado, no ato da consolidação, desconto de 100% (cem por cento) da multa, juros e multa de inscrição em dívida ativa incidentes sobre o débito;
II - para pagamento em até 10 (dez) parcelas, será aplicado, no ato da consolidação, desconto de 80% (oitenta por cento) da multa, juros e multa de inscrição em dívida ativa incidentes sobre o débito;
III - para pagamento em até 20 (vinte) parcelas, será aplicado, no ato da consolidação, desconto de 65% (sessenta e cinco por cento) da multa, juros e multa de inscrição em dívida ativa incidentes sobre o débito;
IV - para pagamento em até 30 (trinta) parcelas, será aplicado, no ato da consolidação, desconto de 50% (cinqüenta por cento) da multa, juros e multa de inscrição em dívida ativa incidentes sobre o débito;
V - para pagamento em até 40 (quarenta) parcelas, será aplicado, no ato da consolidação), desconto de 35% (trinta e cinco por cento) da multa, juros e multa de inscrição em dívida ativa incidentes sobre o débito;

§ 1º - O contribuinte deverá realizar o pagamento da primeira parcela do contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da assinatura do termo de parcelamento.
§ 2º - no caso de pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) em uma única parcela, o vencimento deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato de parcelamento;
§ 3º - nos casos dos incisos II a V, serão aplicados sobre as parcelas não pagas até a data do vencimento, a multa e os juros de mora previstos na legislação tributária municipal.

Art. 11º - A opção pelo REFIS sujeita a pessoa física ou jurídica a:

I - confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos incluídos no Programa;
II - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para o ingresso e permanência no Programa;
III - pagamento regular das parcelas do débito consolidado.

Seção V
Cancelamento do Parcelamento

Art. 12º - A pessoa física ou jurídica optante pelo REFIS Municipal será dele excluída nas seguintes hipóteses, mediante ato do Chefe da Divisão de Tributação:
I - inobservância de qualquer das exigências estabelecidas no Programa;
II - estar inadimplente, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados, relativamente a qualquer dos tributos e contribuições abrangidos pelo REFIS Municipal;
III - constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributo abrangido pelo REFIS Municipal e não incluído na confissão, salvo se integralmente pago no prazo de trinta dias, contado da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;
IV - compensação ou utilização indevida de créditos;
V - decretação de falência, extinção, pela liquidação, ou cisão da pessoa jurídica;
VI - concessão de medida cautelar fiscal, nos termos da Lei nº 8.397, de 06 de janeiro de 1992;
VII - prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita da optante, mediante simulação de ato;
VIII - decisão definitiva, na esfera judicial, total ou parcialmente desfavorável à pessoa física ou jurídica;

Parágrafo Único - A exclusão da pessoa física ou jurídica do REFIS Municipal implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado, e ainda não pago e automática execução da garantia prestada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, bem como a perda do desconto previsto no art. 10º desta Lei.

Seção VI
Disposições Finais

Art. 13º - A certidão negativa a que se refere o artigo 787 do Código Tributário Municipal somente será concedida após o pagamento da última parcela pactuada.

Parágrafo único. Quando solicitada a prova de quitação de créditos parcelados, para fins de direito, a Fazenda Pública expedirá Certidão Positiva com efeitos de Negativa, se o interessado estiver adimplente com o pagamento do parcelamento na forma pactuada.

Art. 14º - O Poder Executivo caso se faça necessário, regulamentará a presente Lei, por meio de Decreto.

Art. 15º- Fica vedada a edição de novo Refis Municipal pelo período de 4 (quatro) anos.

Art. 16º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Atalaia, aos 25 de Abril de 2017.

FABIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:B5C45451

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1058/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **ISRAEL MURILO SILVA**, assistente administrativo, a importância de R$ 85,98 (oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos), para atender as despesas de 02 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 25 de abril de 2017.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:1A2D134D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1059/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:

Conceder a Sr.(a) **RENATA BRUNIER XAVIER**, enfermeira, a importância de R$ 85,98 (oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos), para atender as despesas de 02 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 25 de abril de 2017.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:CEAE967B

ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece no art. 9º, § 4º, a obrigatoriedade do Poder Executivo demonstrar e avaliar o cumprimento das Metas Fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão de Finanças e Orçamento da Casa Legislativa Municipal.
Com o intuito de dar cumprimento ao preceituado na legislação supracitada, Luiz Claudio Costa, Prefeito Municipal de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem da Audiência Pública referente ao **1º quadrimestre do ano de 2017**, para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Balsa Nova, localizada na Avenida Brasil, 717, centro, no dia **26 de maio de 2017 às 15h00min**.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:3CF4BB72

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 208/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 3053/2017.**

RESOLVE:

Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **LORIANE AGGIO,** Assistente Administrativo, Matrícula 004128-1, portadora da Cédula de Identidade 93575555, residente em Balsa Nova, Estado do Paraná.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor nesta, assegurando seus efeitos a partir de 14 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 26 de abril de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:3BDBC054

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 209/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 3052/2017.**

RESOLVE:

Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **DENISE MARTINS GARRETT,** Assistente Administrativo, Matrícula 004129-1, portadora da Cédula

de Identidade 104881173, residente em Balsa Nova, Estado do Paraná.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor nesta, assegurando seus efeitos a partir de 14 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 26 de abril de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:6026324D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1060/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **ALESSANDRO SARNIK**, técnico em informática, a importância de R$ 85,98 (oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos), para atender as despesas de 02 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 26 de abril de 2017.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:5EDBF826

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA N.º 18/2017

SÚMULA**:** Dispõe Sobre Concessão de Diárias a SERVIDOR.

O Sr. **ALICEU RONQUI,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Consultor Jurídico Legislativo da Câmara Municipal o Sr. **TARSO DOLCI,** até a cidade de Curitiba - PR, para Participar do: **Curso**: **LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - PRINCÍPIOS DA LICITAÇÃO. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÕES,** nos dias 26/04/2017 a 28/04/2017. **Palestrante**: Dr. **CLAYSON DO NASCIMENTO ANDRADE,** Assessor Jurídico do Tribunal de Justiça do Paraná, Especialista em Direito Administrativo. **Temário: LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PRINCÍPIOS DA LICITAÇÃO**. 1. Introdução, 2. Constituição Federal, 2.1 Legalidade – Impessoalidade – Moralidade – Publicidade, 2.2 Eficiência, 2.3 Igualdade de condições, 2.4 Obrigações de pagamento, 2.5 Manutenção das condições da proposta, 3 3 Lei de licitações e contratos. 3.1 Isonomia, 3.2 Vantajosidade, 3.3 Desenvolvimento nacional sustentável, 3.4 Igualdade, 3.5 Probidade administrativa, 3.6 Vinculação ao instrumento convocatório, 3.7 Julgamento objetivo. **ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO**. 1 Conceito e fundamentação legal; 2 Espécies de Comissões, 3 Nomeação dos Membros, 4 Composição da Comissão, 5 Remuneração dos Membros, 6 Atribuições, 7 Competências, 8 Responsabilidades dos Membros da Comissão, 9 Interferência do Judiciário, 10 **CONCLUSÕES E QUESTÕES PARA DEBATE**. **Realização:** Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública - ME, CNPJ/MF. 12.137.995/0001-16. **Local:** Lizon Curitiba Hotel, situado na Av. Sete de Setembro, 2246 - Centro, Curitiba - PR, 80060-070. **Horários:** Dia 26/04/2017 - Das 09:00h as 11:00h - Inscrições e credenciamento dos Alunos - Entrega das Apostilas e material de apoio. - Abertura do Evento com exposição dos temas a serem abordados. Dia 26/04/2017 - Das 14:00h as 17:00h - Licitações e Contratos Administrativos Princípios da Licitação. Professor: Dia 27/04/2017 - Das 09:00h as 17:00h - Orientações Técnicas para a Comissão de Licitações. Dia 28/04/2017 - Das 09:00h as 11:00h - Espaço para debates, dúvidas, temas livres e encerramento com entrega dos diplomas.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte, alimentação e hospedagem) o servidor acima citado receberá **3 (três) diárias**, totalizando o valor de **R$-1.350,00- (um mil trezentos e cinquenta reais)**, referentes aos dias: **saída no dia 26/04/2017 às 02:00h e retorno no dia 28/03/2017 às 17:00h**, em conformidade com a resolução **003/2017** do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-450,00- (quatrocentos e cinquenta reais), conforme Resolução 003/2017, de 21/02/2017, publicado em 22/02/2017, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico:
www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.

Barbosa Ferraz-PR, 25 de abril de 2017.

ALICEU RONQUI
Presidente da Câmara

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Vice Presidente da Câmara

SILVIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA
1º Secretário

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
2º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:0937977C

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA N.º 19/2017

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a SERVIDOR.

O Sr. **ALICEU RONQUI,** Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao Contador da Câmara Municipal o Sr. **MILTON RUBENS BUSS JUNIOR,** até a cidade de Curitiba - PR, para Participar do: **Curso**: **LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - PRINCÍPIOS DA LICITAÇÃO. ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÕES,** nos dias 26/04/2017 a 28/04/2017. **Palestrante**: Dr.

CLAYSON DO NASCIMENTO ANDRADE, Assessor Jurídico do Tribunal de Justiça do Paraná, Especialista em Direito Administrativo. **Temário: LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PRINCÍPIOS DA LICITAÇÃO**. 1. Introdução, 2. Constituição Federal, 2.1 Legalidade – Impessoalidade – Moralidade – Publicidade, 2.2 Eficiência, 2.3 Igualdade de condições, 2.4 Obrigações de pagamento, 2.5 Manutenção das condições da proposta, 3 Lei de licitações e contratos. 3.1 Isonomia, 3.2 Vantajosidade, 3.3 Desenvolvimento nacional sustentável, 3.4 Igualdade, 3.5 Probidade administrativa, 3.6 Vinculação ao instrumento convocatório, 3.7 Julgamento objetivo. **ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO**. 1 Conceito e fundamentação legal; 2 Espécies de Comissões, 3 Nomeação dos Membros, 4 Composição da Comissão, 5 Remuneração dos Membros, 6 Atribuições, 7 Competências, 8 Responsabilidades dos Membros da Comissão, 9 Interferência do Judiciário, 10 **CONCLUSÕES E QUESTÕES PARA DEBATE**. **Realização:** Schneider Treinamento e Capacitação Profissional em Gestão Pública - ME, CNPJ/MF. 12.137.995/0001-16. **Local:** Lizon Curitiba Hotel, situado na Av. Sete de Setembro, 2246 - Centro, Curitiba - PR, 80060-070. **Horários:** Dia 26/04/2017 - Das 09:00h as 11:00h - Inscrições e credenciamento dos Alunos - Entrega das Apostilas e material de apoio. - Abertura do Evento com exposição dos temas a serem abordados. Dia 26/04/2017 - Das 14:00h as 17:00h - Licitações e Contratos Administrativos Princípios da Licitação. Professor: Dia 27/04/2017 - Das 09:00h as 17:00h - Orientações Técnicas para a Comissão de Licitações. Dia 28/04/2017 - Das 09:00h as 11:00h - Espaço para debates, dúvidas, temas livres e encerramento com entrega dos diplomas.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte, alimentação e hospedagem) o servidor acima citado receberá **3 (três) diárias**, totalizando o valor de **R$-1.350,00- (um mil trezentos e cinquenta reais)**, referentes aos dias: **saída no dia 26/04/2017 às 02:00h e retorno no dia 28/03/2017 às 17:00h**, em conformidade com a resolução **003/2017** do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-450,00- (quatrocentos e cinquenta reais), conforme Resolução 003/2017, de 21/02/2017, publicado em 22/02/2017, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.
Barbosa Ferraz-PR, 25 de abril de 2017.

ALICEU RONQUI
Presidente da Câmara

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Vice Presidente da Câmara

SILVIA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA
1º Secretário

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
2º Secretário

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:1A27BD9A

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.63/2015, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA ELABORAÇÃO DOS MÉTODOS DE IMPLANTAÇÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA, FORNECIMENTO DE SOFTWARE E IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO MENSAL. decorrente de Pregão n° 102/2015, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 80.896.194/0001-94. aditivam o contrato na importância de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 65, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Barbosa Ferraz 26 de abril de 2017

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI.

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:21937F89

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ
SEDU/PARANACIDADE-PAM EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017

O MUNICÍPIO de **Barbosa Ferraz**, torna público que às 09:00 horas do dia 12/05/2017, na Av Presidente Kennedy Nº 363, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO(DIAS)
CAMINHÃO PIPA 6x2	01	265.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Adriano Gonçalves de Oliveira, Paraná, Brasil-telefone: (044) 32752100 – E-mail licitação@barbosaferraz.pr.gov.br. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Av Presidente Kennedy, das 08:00 às 17:00.**

Barbosa Ferraz, 26 de Abril de 2017.

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:9C7BDC2E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
JUSTIFICATIVA DE REVOGAÇÃO DO EDITAL 001/2017

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve **REVOGAR O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná/AMP e no *site* *www.barbosaferraz.pr.gov.br*, no dia 11 de abril de 2017, o qual abriu inscrições para preenchimento de vagas em caráter emergencial e temporário, bem como formação de Cadastro de Reserva, para compor a Rede Municipal de Saúde.

Outrossim, existem razões de interesse público que justificam a presente revogação com a necessária abertura de novo Edital e ampliação do numero de vagas e de cargos para suprir novas demandas de caráter emergencial surgidas no Município, além da correção de impropriedades no Edital.

Assim, por questões de economia processual, mostra-se necessário e conveniente a revogação do referido Edital.

Barbosa Ferraz, 26 de abril de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:9763A7DE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 091/2017

EU: RENATO RAMOS		
CARGO: Motorista		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem, levar paciente Maria Ferreira Duarte e Maria Macedo Oliveira e acompanhante para tratamento especializado em Curitiba, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
21/03/2017 – 01:00 hr	CURITIBA - PR	22/03/2017 – 01:00 hr
DIÁRIAS**: Uma Diária**		
R$ 300,00	**(Trezentos Reais)**	
RENATO RAMOS		
AUTORIZO EM: 20/03/2017		
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:7D6E5A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 092/2017

EU: SONIA MARIA DESANTI TIBOLLA		
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem, participar do Encontro Macrorregional do Programa Família Paranaense, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
22/03/2017 – 6:00 hrs	Campo Mourão - PR	23/03/2017 - 18:00 hrs
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA DESLOCAMENTO**		
R$ 30,00	**(TRINTA REAIS)**	
SONIA MARIA DESANTI TIBOLLA		
AUTORIZO EM: 22/03/2017		
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:0C13B55F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 093/2017

EU: ANTONIO MARCOS DA SILVA MAZZO		
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem, participar do Encontro Macrorregional do Programa Família Paranaense, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
22/03/2017 – 6:00 hrs	Campo Mourão - PR	23/03/2017 - 18:00 hrs
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA DESLOCAMENTO**		
R$ 30,00	**(TRINTA REAIS)**	
ANTONIO MARCOS DA SILVA MAZZO		
AUTORIZO EM: 22/03/2017		
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:247B5A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 094/2017

EU: SIMONE MORIGE CARDOSO FARIAS		
CARGO: AGENTE SOCIAL		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem, participar do Encontro Macrorregional do Programa Família Paranaense, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
22/03/2017 – 6:00 hrs	Campo Mourão - PR	23/03/2017 - 18:00 hrs
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA DESLOCAMENTO**		
R$ 30,00	**(TRINTA REAIS)**	
SIMONE MORIGE CARDOSO FARIAS		
AUTORIZO EM: 22/03/2017		
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI Prefeito/Ordenador		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:D61B7AB7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 095/2017

EU: VALQUIRIA RIBEIRO DE OLIVEIRA		
CARGO: PROFESSORA		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem, participar do Encontro Macrorregional do Programa Família Paranaense, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
22/03/2017 – 6:00 hrs	Campo Mourão - PR	23/03/2017 - 18:00 hrs
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA DESLOCAMENTO**		
R$ 30,00	**(TRINTA REAIS)**	
VALQUIRIA RIBEIRO DE OLIVEIRA		
AUTORIZO EM: 22/03/2017		
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI Prefeito/Ordenador		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:8D94312A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 096/2017

EU: TATIANE VANESSA DA CONCEIÇÃO		
CARGO: PSICOLOGA		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem, participar de Curso de Capacitação do teste WISC IV, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
24/03/2017 – 06:00 hrs	MARINGA - PR	25/03/2017 – 17:00 hrs
DIÁRIAS**: Uma Diária**		
R$ 300,00	**(Trezentos Reais)**	
TATIANE VANESSA DA CONCEIÇÃO		
AUTORIZO EM: 22/03/2017		
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:086EB734

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 097/2017

EU: EDENILSON APARECIDO MILIOSSI		
CARGO: PREFEITO MUNICIPAL		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem, participar de Seminário da GTM e tratar assunto na SANEPAR (caminhão Pipa), com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
27/03/2017 – 21:00 hrs	CURITIBA - PR	29/03/2017 - 21:00 hrs
DIÁRIAS**: DUAS DIÁRIAS**		
R$ 800,00	**(Oitocentos Reais)**	
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI		
AUTORIZO EM: 27/03/2017		
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI		

Prefeito/Ordenador

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:7C603CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 098/2017

EU: FATIMA MARQUES BARRADAS		
CARGO: ENGENHEIRA CIVIL		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem, participar do Evento de Obras Públicas – Gestão e Fiscalização-TCE, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída 29/03/2017 – 6:00 hrs	**CIDADE:** Maringá - PR	***Data e Hora de Volta*** 29/03/2017 - 15:30 hrs
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA DESLOCAMENTO**		
R$ 30,00	**(TRINTA REAIS)**	
FATIMA MARQUES BARRADAS		
AUTORIZO EM: 27/03/2017		
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:A31A7E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 099/2017

EU: JOEL AUGUSTO AGUILAR SEIXAS		
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem, participar do Evento de Obras Públicas – Gestão e Fiscalização-TCE, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
29/03/2017 – 6:00 hrs	Maringá - PR	29/03/2017 - 15:30 hrs
DIÁRIAS**: UMA DIÁRIA DESLOCAMENTO**		
R$ 30,00	**(TRINTA REAIS)**	
JOEL AUGUSTO AGUILAR SEIXAS		
AUTORIZO EM: 27/03/2017		
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:A34A53B1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 100/2017

EU: JOSE DIOGO GARCIA CONEGLIAN		
CARGO: Chefe Divisão de Patrimônio		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem, participar de treinamento referente a Treinamento e Capacitação de Agente de Credito Turma 05, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída 02/04/2017 – 21:00 hrs	**CIDADE:** PONTA GROSSA - PR	***Data e Hora de Volta*** 08/04/2017 – 21:00 hrs
DIÁRIAS**: Seis Diárias**		
R$ 1800,00	**(Um mil e oitocentos Reais)**	
JOSE DIOGO GARCIA CONEGLIAN		
AUTORIZO EM: 27/03/2017		
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:9C08C111

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 0101/2017

EU: DIEGO ANDRÉ DA SILVA		
CARGO: Motorista		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem, levar paciente Odair de Carvalho e acompanhante para tratamento especializado em Curitiba, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
29/03/2017 – 01:00hr	CURITIBA - PR	30/03/2017 – 1:00hr
DIÁRIAS**: Uma Diária**		
R$ 300,00	**(Trezentos Reais)**	
DIEGO ANDRÉ DA SILVA		
AUTORIZO EM: 27/03/2017		
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:5354907B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 102/2017

EU: JOSE FERNANDES DE FREITAS		
CARGO: Motorista		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem, acompanhar Prefeito que irá participar de Seminário da GTM e tratar assunto na SANEPAR (caminhão Pipa), com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
27/03/2017 – 21:00hrs	CURITBA - PR	29/03/2017 – 21:00hrs
DIÁRIAS**: Duas Diárias**		
R$ 600,00	**(Seiscentos Reais)**	
JOSE FERNANDES DE FREITAS		
AUTORIZO EM: 27/03/2017		
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:D9FC5579

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 0103/2017

EU: REINALDO RODRIGUES PEREIRA		
CARGO: Motorista		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem, levar paciente Geder Filho Dalagnol e Cleiton Aparecido da Silva e acompanhantes para tratamento especializado em Curitiba, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
03/04/2017 – 1:00 hr	CURITIBA - PR	04/04/2017 – 1:00 hr
DIÁRIAS**: Uma Diária**		
R$ 300,00	**(Trezentos Reais)**	
REINALDO RODRIGUES PEREIRA		
AUTORIZO EM: 03/04/2017		
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:FAD9F67D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 0104/2017

EU: RENATO RAMOS		
CARGO: Motorista		
Declaro para efeitos de percepção de diárias, de conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. O objetivo de serviços/viagem, levar paciente Claudio Luciano Geronimo e acompanhante para tratamento especializado em Curitiba, com o seguinte itinerário:		
Data e Hora de Saída	**CIDADE:**	***Data e Hora de Volta***
04/04/2017 – 01:00 hr	CURITIBA - PR	05/04/2017 – 01:00 hr
DIÁRIAS**: Uma Diária**		
R$ 300,00	**(Trezentos Reais)**	
RENATO RAMOS		
AUTORIZO EM: 03/04/2017		
EDENILSON APARECIDO MILIOSSI **Prefeito/Ordenador**		

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:ED9DEC4D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIÁRIAS Nº. 105/2017

EU: RENATO RAMOS	
CARGO: Motorista	
Declaro para percepção de Diária que recebi da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz em conformidade com a Lei Municipal nº 2001/2013. Tendo como objetivo minha manutenção, no transporte de pacientes, que necessitam de tratamento médico especializado, com destino a Maringá, Londrina, Cianorte e demais localidades da região.	
Período Inicio (01/03/2017)	***Final*** (31/03/2017)
DIÁRIAS: **20 DIÁRIAS DESLOCAMENTOS NO VALOR DE 30,00 CADA**	
R$ 600,00	**(SEISCENTOS REAIS)**
_____ **RENATO RAMOS** **Servidor**	
AUTORIZO EM: 03/04/2017	
_____ **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI** **Prefeito/Ordenador** **Declaro que os serviços foram prestados** _____/_____/_____ _____ **EURIVELTON WAGNER SIQUEIRA** **Secretário de Saúde**	

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:33F950C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 530/2017

Súmula: Dispõe sobre a reposição salarial dos servidores e dá outras providências.

A Câmara Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, Aprovou e Eu Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a repor sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais, ativos, inativos, pensionistas, a variação inflacionária ocorrida no período dos últimos doze meses.

Art. 2º - De acordo com o artigo 94-A da Lei Orgânica deste Município, a reposição de que trata o art. 1º deve ser medida pelo INPC – FGV -, cujo índice acumulado no período (abril 2016 a março de 2017) é de 4,57% (quatro vírgula cinquenta e sete por cento).

Art. 3º - A reposição autorizada nesta lei incidirá sobre a folha de pagamento do mês de abril, inclusive.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 26 DE ABRIL DE 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:3E87322F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 073/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

Contratada...: LUIZ CARLOS PICCININ & CIA LTDA - ME
Valor.....: 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinqüenta reais)
Vigência.....: Início: 26/04/2017 Término: 23/08/2017
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 7/2017 Recursos.....: Dotação: 2.006.3.3.90.39.00.00.00.00 (25)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE ANTIVÍRUS PARA REDE DE COMPUTADORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.

Bela Vista da Caroba, 26 de Abril de 2017

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:E14048EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 27 de Abril de 2017, ao servidor **EDIRSON SELMAR MALLMANN**, portador do RG nº 9.867.070-0 SSP/PR e CPF 055.469.729-71, ocupante do Cargo de Operador de Máquinas.

Art. 2º - Converter 1/3 das férias em abono pecuniário, em conformidade com o parágrafo 4º do Artigo 113 da Lei 386/2011.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 26 DE ABRIL DE 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:CCA4D59B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2017

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, e o Senhor João Luis Nicolotti, Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº. 19 de 2017, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por **item**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº. 028/2017
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, COMPOSTA DE 01 TRATOR, 01 GRADE ARADORA, 01 COLHEDOR DE FORRAGEM, 01 ARADO SUBSOLADOR, CONFORME PROPOSTA SICONV 027970/2016.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 159.545,00 (cento e cinquenta e nove mil e quinhentos e quarenta e cinco reais).
3. DATA DE ABERTURA: dia 12/05/2017, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.
O Edital e Anexos poderá ser retirado diretamente com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n.° 1021,

centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira.

Bela Vista da Caroba - PR, 26 de abril de 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

JOÃO LUIS NICOLOTTI
Pregoeiro

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:500241DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 038/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 001891/16 de 30 de Novembro de 2016.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(342) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.033-1504 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
(200) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.031-1504 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
02.09 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
(331) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.045-1504 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
(338) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.045-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Suplementação:	**90.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.02 - SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
(20) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
02.04 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO	
(144) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.023-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Anulação:	**90.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:5292F312

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS - BITURUNA/PR

RESOLUÇÃO CMAS BITURUNA/PR nº 03/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bituruna - CMAS, em reunião ordinária, realizada em 26 de abril de 2017, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993, e pela Lei Municipal nº 1420 de 26 de agosto de 2009,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do PPAS I – Piso Paranaense de Assistência Social, exercício julho/2016 a dezembro/2016 com ressalvas.
Art. 2º - Aprovar o Plano de Providências apresentado pelo Município.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação,

Bituruna, 26 de abril de 2017.

PUBLIQUE-SE

GISLAINE GOBBI DA LUZ
Presidente do CMAS Bituruna/PR

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:8E759471

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS - BITURUNA/PR

RESOLUÇÃO CMAS BITURUNA/PR nº 04/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social de Bituruna - CMAS, em reunião ordinária, realizada em 26 de abril de 2017, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993, e pela Lei Municipal nº 1420 de 26 de agosto de 2009,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a justificativa da prestação de contas do PPAS I - Piso Paranaense de Assistência Social (repasse fundo a fundo), período de julho/2016 a dezembro/2016, o saldo superior a 30% do valor repassado não foi gasto pelo motivo que as despesas com os serviços de Proteção a Atendimento Integral à Família (PAIF) e os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, foram pagas com os recursos recebidos através do Governo Federal.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Sala de reuniões do CMAS/Bituruna, 26 de abril de 2017.

PUBLIQUE-SE

GISLAINE GOBBI DA LUZ
Presidente do CMAS Bituruna/PR

Publicado por:
Liliane Conte
Código Identificador:5F219FD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
DESPACHO

GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO
RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REFERENTE: PROCESSO DE LICITAÇÃO 03/2017
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2017 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - BVSR

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente conforme a necessidade da Câmara Municipal.

CONTRATADO: CELIO ROBERTO DAS NEVES – ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: sob nº 04.063.209/0001-55, Avenida São

Roque, 312 centro Boa Ventura de São Roque - PR., tendo responsável o Senhor Celio Roberto das Neves - PR.,

VALOR GLOBAL: R$ 5.434,40 (cinco mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)

Face ao contido nos pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, e em vista do Parecer Técnico da Comissão Permanente de Licitação, manifesta ter condições de atendimento do objeto do referido procedimento.

Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação, para nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores, pelo fato de entender que a mesma tem condições de atender a necessidade.

Publique-se na forma do art. 26, da mencionada Lei.

Boa Ventura de São Roque, 24 de abril de 2017.

NESTOR KENEAR
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:455A7B86

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 3/2017.

PARTES:

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.

CONTRATADO: CELIO ROBERTO DAS NEVES, pessoa jurídica de direito privado, sita AVENIDA DALZOTTO, 574, - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ n.º 04.063.209/0001-55

OBJETO (S): AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE CONFORME A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL.

VALOR CONTRATUAL: R$ 5.434,40 (Cinco Mil, Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
50	01.001.01.031.0101.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA: 26/04/2017.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 26/04/2017.

Contratante
NESTOR KENEAR
Presidente

Contratado
CELIO ROBERTO DAS NEVES
Representante

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:FC5959C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 115/2017

O SENHOR EDSON FLÇAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Aos Servidores abaixo relacionados, FG (Função Gratificada)no mês de abril de 2017 para os seguintes Servidores efetivos, conforme lei nº307/2006 art.82.

FUNÇÃO GRATIFICADA A 10%

000605-1 ADRIANO DALZOTTO MORSKI
000883-1 ARICLEIA BALBINOTTI
000455-1 ELIANE APARECIDA CAMARGO FOREKEVICZ
000309-1 ELIANE DE SOUZA SANTIN
000855-1 ELIZANGELA DE FATIMA MORAES
000340-1 GENI APARECIDA DOS SANTOS
000205-1 IVANIA APARECIDA TOEBE
000217-1 JOSE RODRIGUES DE QUADROS
000890-1 JOSEMARA DA APARECIDA RIBEIRO STEINMETZ
000663-1 JULIANE KRUGER
000338-1 LAUDIRENE APARECIDA RIBEIRO
000603-1 LUCIANE MARIA KRUGER
000198-1 MARIA DA P DE ASSIS GLOEDEN
000376-1 MARIA HELENA SASS
000256-1 MARICLEIA FERREIRA
000731-1 ODINEIA APARECIDA BATISTA DA LUZ
000295-1 ROSANA DALZOTTO
000915-1 ROSILDA MENDES DE MIRANDA

FUNÇÃO GRATIFICADA A 20%

000835-1 ADENILSON KLOSTER
000111-1 ANILSON JOSE DE LIMA
000390-1 CLEIDE BATISTA WERNER
000594-1 FABIANA FOREKEVICZ DE CASTRO
000296-1 IZABEL CAMARGO DE OLIVEIRA DE LIMA
000288-1 JOCELITA LIBER BAITEL DE OLIVEIRA
000019-1 JOSE JOAREZ GLODEN
000907-1 LEANDRO RIBEIRO GLOEDEN
000615-1 LEONETE MARIZA CANEI BARBOSA
000090-1 MARIVAN SALETE PIENIAK
000881-1 MARYLENE GLODEN
000768-1 MICHELLE SILVA CABRAL
000606-1 PAULO ROMENIKI RATKE
000599-1 ROSEVALDO DE MIRANDA

FUNÇÃO GRATIFICADA A 30%

000007-1 AGNALDO VUJANSKI DE JESUS
000665-1 ANA MARIA RODIAK
000203-1 CLEVERSON GELSON DOS SANTOS
000604-1 EDSON ANTONIO DE LIMA
000610-1 ELOISA FERREIRA LEITE
000640-1 JANICE BUENO DE OLIVEIRA
000898-1 JOAO PEDRO LOPES
000053-1 JOSE LUIZ STEINMETZ
000241-1 JOSEMAR CESAR MIRANDA
000885-1 JULCIMARA DALL AGNOL DOS
000221-1 LORECI HOFFMANN WOLF
000281-1 MARLENE PEREIRA DOS SANTOS
000889-1 RODRIGO KOLESKA
000385-1 ROSENILDA PONTES
000867-1 SIMONE NARA FERREIRA
000856-1 VANDERLEI ALVES DE LIMA

FUNÇÃO GRATIFICADA A 40%

000845-1 FERNANDO FOGACA
000122-1 IVANIR VERA MENTZ ERVITE
000608-1 JOSE CLAILSSON SERBAI
000641-1 JOSNEI BUENO DE OLIVEIRA
000044-1 JUCIMARA DOS ANJOS KRUGER

FUNÇÃO GRATIFICADA A 50%

000839-1 ARNALDO MOREIRA
000026-1 AROLDO KLOSTER
000352-1 CARLOS RISSI
000726-1 GELSON DALSOTO LOPES
000374-1 GERALDO VIANA
000912-1 JOSE JULIANO CAMARGO
000629-1 JOSIEL ZAFARI
000724-1 RENATO JOSE PIRES DA SILVA
000909-1 SERGIO GRUDESKI
000868-1 SILVANA CATARINA CAMARGO DALZOTTO
000141-1 VANDERLEI CEZAR SANTIN

FUNÇÃO GRATIFICADA A 60%

000375-1 GILBERTO QUERINO DOS REIS
000645-1 JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 26 de abril de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:415548F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 114/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

PROGREDIR: Os Servidores abaixo relacionados, conforme Lei Municipal nº 307/2006 de 19 de dezembro de 2006.

LISTA COM NOMES DOS SERVIDORES QUE ELEVARAO DE NÍVEL NO MÊS DE ABRIL DE 2017

Nº Matricula	Servidor	CPF	De Nível	Para Nível
261	Adelar Adevido dos Santos	021.107.919-77	F41	**F42**
378	Antonio Pereira dos Santos	825.610.449-04	J06	**J07**
390	Cleide Batista Werner	038.862.359-47	V40	**V41**
906	Cristovao Rodiak	078.374.179-09	N36	**N37**
907	Leandro Ribeiro Gloeden	052.818.599-35	F19	**F20**
905	Márcio Casagrande	045.498.879-66	H19	**H20**
256	Maricleia Ferreira	007.621.109-61	N41	**N42**
656	Marta Batista Gralak	819.573.609-25	E21	**E22**
252	Nardina Pereira dos Santos	037.316.179-43	N41	**N42**
385	Rosenilda Pontes	031.291.729-55	L40	**L41**
909	Sergio Grudeski	039.030.029-25	H19	**H20**
391	Vera Lucia Obinger	776.170.709-00	V40	**V41**

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 26 de abril de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:30D13165

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 116/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Ivone Fogaça de Fatima, nomeada através da portaria 062/1997 portadora CI/RG 5.938.430-9 e inscrita no CPF 769.159.139-04 para exercer o cargo de **Atendente de Enfermagem** e Reenquadrada pela portaria 050/2007, 03 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade e direito adquirido, referente ao quinquênio de março de 2013 a março de 2017, período de 19/04/2017 a 19/07/2017 conforme Lei 832/2015 art. 136. Com plena Anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação a contar na data de 19 de abril de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 26 de abril de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:BDA9A6D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 117/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora ANAZILIA CORREIA DE GODOIS, nomeada através da portaria 252/2002 portadora CI/RG 4.900.943-7 e inscrita no CPF 665.982.739-00 para exercer o cargo de **PROFESSORA**, 03 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade e direito adquirido, referente ao quinquênio de março de 2002 a 2006, período de 17/04/2017 a 17/07/2017 conforme Lei 832/2015 art. 136. Com plena Anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação a contar na data de 17 de abril de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 26 de abril de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:B5A0132C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 118/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Joelita Aparecida Elmatos, nomeada através da Portaria n°47/97, portadora do CI/RG 4.767.496-4 e inscrita no CPF nº 665.988.189-15 para exercer o cargo de Professora, 03 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade e direito adquirido, referente ao qüinqüênio de março de 2013 a março de 2017, período de 17/04/2017 a 17/07/2017 conforme Lei 832/2015 art. 136. Com plena Anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito, retroativo, a contar em 17 de abril de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 26 de abril de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:55D2C06B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 119/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Eloa Cavalini Witcel, nomeada através da portaria 089/1997 sob CI/RG 590972-1 e inscrita no CPF n 738.470.709-91 para exercer o cargo de Professora, 03 (tres) meses de licença-prêmio por assiduidade e direito adquirido, referente ao quinquênio de março de 2003 a 2007, que serão gozados no período de 17/0/2017 a 17/07/2017 conforme Lei 832/2015 art. 136 ao art.138. Com plena Anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo em 17 ABRIL de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 26 de ABRIL de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:57C3BBF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 120/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR: Os Membros da Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, em conformidade com a Lei Municipal 236/2005, no seu artigo 74, parágrafo único. Ficando assim composta.

- Solange Ap. Kruger- representante da Secretaria de Educação.
- Julcimara Dallagnol dos Anjos – Representante do Departamento de Recursos Humanos
- Josiane Ap. Hoffmann – Representante da Secretaria de Finanças.
- Lais de Fatima Gloden dos Santos – Representante do Conselho do Fundeb.
- Aparecida Ferreira de Carvalho – Representante dos Professores.
- Rejane Campos Ferreira Ketzer – Representante dos Professores.
- Lucimeri Gloeden - Representante dos Diretores.
-Jucimara dos Anjos Kruger- Representante do RH da Secretaria de Educacao.
- Adilson Gonçalves da Maia - Representante da APP Sindicato.
- Eni Gralak dos Santos - Representante dos Aposentados.
- Nelci Carmem da Silva - Representante da APP Sindicato.
- Micheli Matiazzo Canei- Representante do Conselho Municipal de Educacao.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 26 de abril de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:F641C066

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
SF 17

DECRETO Nº 000017/17 de 7 de Abril de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000743/16 de 31 de Outubro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 10.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.0012.2.009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.0012.2.009-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	10.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 7 de Abril de 2017

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B61AD3E9

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 43-2017

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2017
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de medicamentos para fornecimento aos pacientes atendidos na Unidade de Saúde de Bom Jesus do Sul.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública

do pregão, dar-se-á as 08:30 horas, do dia 12/05/2017 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 12/05/2017.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no Departamento de Material e Patrimônio no horário comercial de 2ª a 6ª feira, informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 25 de abril de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6EE8CB67

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 31-2017

CNPJ: 01.612.443/0001-04	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 31/2017 - PR
	Processo Administrativo: 34/2017
AV IPIRANGA, 72	Processo de Licitação: 34/2017
C.E.P.: 85708-000 - Bom Jesus do Sul - PR	Data do Processo: 04/04/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito Municipal, ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 34/2017
b) Licitação Nr.: 31/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 26/04/2017
e) Objeto da Licitação Contratação de empresa para realização de lavagem de veículos para atender as necessidades da frota municipal.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001101 - KREINER & PAZUCH LTDA - EPP	10	0,0000	16.156,00
	10		16.156,00

Bom Jesus do Sul, 26 de Abril de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:62897981

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 32-2017

CNPJ: 01.612.443/0001-04	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 32/2017 - PR	
AV IPIRANGA, 72	Processo Administrativo:	35/2017
	Processo de Licitação:	35/2017
C.E.P.: 85708-000 - Bom Jesus do Sul - PR	Data do Processo:	04/04/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a)	Processo Nr.:	35/2017
b)	Licitação Nr.:	32/2017-PR
c)	Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d)	Data Homologação:	26/04/2017
e)	Objeto da Licitação	Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra e transporte (remoção) para veículos pesados rodoviários pertencentes ao Municipio.

(em Reais R$)

f)	Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):		Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
	Lote:	1 - 000203 -MECANICA BUDEGA, ADILSON E ANICE LTDA -	111	0,0000	85.225,62
		Total por Fornecedor:	111		85.225,62
		Total:	111		85.225,62

Bom Jesus do Sul, 26 de Abril de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C4940FE0

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 34-2017

	PREGÃO PRESENCIAL
	Nr.: 34/2017 - PR
CNPJ: 01.612.443/0001-04	Processo Administrativo: 37/2017
AV IPIRANGA, 72	Processo de Licitação: 37/2017
C.E.P.: 85708-000 - Bom Jesus do Sul - PR	Data do Processo: 04/04/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito Municipal, ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:	
a) Processo Nr.:	37/2017
b) Licitação Nr.:	34/2017-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	26/04/2017
e) Objeto da Licitação	Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atendimento das necessidades dos municipais.departamentos

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004126 - A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME	15	0,0000	5.356,34
- 000306 - ABRAO MOREIRA CAMARGO - ME	2	0,0000	201,80
- 004034 - AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE	4	0,0000	8.271,40
A- 0L0IM44E1N9T-OHSBLSTUDL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	5	0,0000	4.141,80
- 003121 - J. DA ROSA & CIA LTDA - ME	8	0,0000	771,52
- 001018 - MULTI AÇÃO PROD.E EQUIP.P/LIMPESA LTDA - EPP	4	0,0000	3.517,65
- 004256 - ROSTECA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS	16	0,0000	4.260,60
	54		26.521,11

Bom Jesus do Sul, 26 de Abril de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:9077E108

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO A. SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCA SOCIAL
BOM JESUS DO SUL/PR

RESOLUÇÃO Nº 002/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS, referente ao período de julho a dezembro de 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com as Leis Municipais nº 026/97 de 31 de março de 1997 e 359/2009 de 30 de setembro de 2009;
Considerando a deliberação da Plenária, em sessão extraordinária registrada sob ata nº 005, realizada em 24 de abril de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Pela aprovação total da prestação de contas em relação às metas alcançadas, serviços prestados de acordo com as normas reguladoras da Proteção Social Básica, na disponibilidade dos recursos, na melhoria e na qualidade dos serviços, bem como também na execução orçamentária dos recursos do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS, repassados para o município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, referente ao período de julho a dezembro de 2016.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 25 de abril de 2017.

ALESSANDRA KANT MARTINS
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:14BFFDB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 069/2017
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICO CONSAGRADOS PELA OPINIÃO PÚBLICA QUE REALIZARÃO SHOW NA FESTA EM COMEMORAÇÃO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY NO DIA 03 DE MAIO DE 2017, AGENCIADOS ATRAVÉS DE EMPRESA PRIVADA.
Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação, apresentando o vencedor e ADJUDICA E HOMOLOGA o item conforme segue ao vencedor:
Item Objeto Proponente Valor total
01 Contratação de profissionais do setor artístico consagrados pela opinião pública que realizarão show na Festa em comemoração aniversário do Município de Braganey no dia 03 de maio de 2017, agenciados através de empresa privada. DELILSON RODRIGUES DE GODOY CNPJ: 26.017.721/0001-06. R$ 7.900,00 (Sete Mil e Novecentos reais).
O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica homologado e adjudicado o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2017.

Braganey, 26 de abril de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:0D95312C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 072/2017
PREGÃO PRESENCIAL N°. 032/2017 REGISTRO DE PREÇOS N°. 019/2017

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos de neurologistas para atendimento 15 consultas mensais e realização de 10 exames eletroencefalograma ao mês, para pacientes deste município, pelo período de 12 (Doze) meses.
Data da sessão de abertura: 11/05/2017
Horário: 14h00min.
Valor estimado: R$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira, 860, Centro, Braganey – Paraná.
Informações: (45) 3245-1235
E-mail: licitacao.braganey@gmail.com
Edital disponível no site
www.braganey.pr.gov.br

Braganey, 25 de abril de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:CD0E683D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR torna público, que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 09/2017 visando AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGIASUS, realizada em 26 de abril de 2017, foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame

Cafeara-PR, 26 de abril de 2017.

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E3DEA7AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 086/2017

SÚMULA: Autoriza a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS em Regime de Contratação Especial, designa Comissão Especial de Processo Seletivo e dá outras providências.

O Prefeito do município de Califórnia, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6° e 3°, III da Lei 1135/2007, considerando:

A necessidade de suprir cargos vagos de Assistente Social da Proteção Social, Psicólogo da Proteção Social e Psicólogo do CRAS. Que há necessidade urgente de contratação de Assistente Social e Psicólogo para manter a regularidade das aulas ofertadas na rede municipal;
Que a realização de concurso público é morosa, diante da necessidade iminente da Assistência Social.

DECRETA

ART. 1° Fica autorizada a abertura e realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, para contratação de Assistente Social da Proteção Social Especial, Psicólogo da Proteção Social e Psicólogo do CRAS, para atender a necessidade de profissionais na Assistência Social do município de Califórnia.

ART. 2° As normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado constarão do respectivo edital de abertura.

ART. 3° Para os trabalhos do Processo Seletivo Simplificado fica designada Comissão Especial de PSS, encarregada pela condução administrativa do processo, composta dos seguintes servidores:

I. PEDRO ANTONIO FIRMO DA SILVA, Diretor de Administração em Saúde, na função de Presidente;
II. ANDREIA REGINA ALEXANDRINO, assistente social, na função de Coordenador
III. VANIA APARECIDA ALVES, assistente social, na função de Membro;
IV. LAYLA ANDRESSA MATOS DE LARA, Diretora de licitação e contratos, na função de Membro;
V. LUIS ANTONIO DOMINGUES NETO, farmacêutico, na função de Membro;

ART. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Califórnia, 20 de Abril de 2017.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:30D8710C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 087/2017

SÚMULA: Exonerar o servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA :

Artº. 1º - EXONERAR o Sr. THOMAZ DANIEL DE OLIVEIRA, matrícula sob n.º 246; - o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor – C2, junto a Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Econômico – SEHAD.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 19º dia do mês de Abril de 2017.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:E778BCFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 088/2017

SÚMULA: Exonerar o servidor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA :

Artº. 1º - EXONERAR o Sr. JOSE DENILSON BATISTA DA SILVA, matrícula sob n.º 202; - o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão – C1.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 19º dia do mês de Abril de 2017.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:BE54825A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 089/2017

SÚMULA: Nomeia Assessor do Poder Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - Fica nomeado o Sr. JOSE DENILSON BATISTA DA SILVA, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor – C2, junto a Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Econômico – SEHAD, conforme Lei Complementar Nº 001/2015.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 20º dia do mês de Abril de 2017.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:618A1FC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 023/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 037/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através da Pregoeira Sra. Bruna Rafaela Coati e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°054/2017 de 06 de Abril de 2017, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às **08:30min do dia 10 de maio de 2017**, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, **Pregão Presencial,** objetivando **o Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site

www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao@california.pr.gov.br.

Califórnia, 19 de Abril de 2017.

BRUNA RAFAELA COATI
Pregoeira

Publicado por:
Lucas Gabriel Ferreira
Código Identificador:A4DDA436

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
BALANÇO PATRIMONIAL FUNDO DE PREVIDÊNCIA 2016

BALANÇO PATRIMONIAL				Exercício 2016
Balanço Anual				
Fundo Prev Mun de Campina do Simão				
ATIVO				
ESPECIFICAÇÃO			Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			12.897.322,03	9.929.437,65
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			195.830,55	719.810,09
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			195.830,55	719.810,09
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO			12.701.491,48	9.209.627,56
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS			12.701.491,48	9.209.627,56
ATIVO NÃO-CIRCULANTE			369,00	369,00
IMOBILIZADO			369,00	369,00
BENS MÓVEIS			369,00	369,00
TOTAL			12.897.691,03	9.929.806,65
PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO			Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE			0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO			0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR			0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR			0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO			0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO			0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS			0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE			9.929.437,65	8.422.190,06
PROVISÕES A LONGO PRAZO			9.929.437,65	8.422.190,06
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO			9.929.437,65	8.422.190,06
TOTAL DO PASSIVO			9.929.437,65	8.422.190,06
PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
ESPECIFICAÇÃO			Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS			2.968.253,38	1.787.298,77
RESULTADO DO EXERCÍCIO			1.460.636,79	331.630,30
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.507.616,59	1.455.668,47
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			2.968.253,38	1.787.298,77
TOTAL			12.897.691,03	10.209.488,83
ATIVO FINANCEIRO	12.897.322,03	9.929.437,65	PASSIVO FINANCEIRO*	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	369,00	369,00	PASSIVO PERMANENTE	9.929.437,65	8.422.190,06
SALDO PATRIMONIAL				2.968.253,38	1.507.616,59
			*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados		
Saldo dos Atos Potenciais Ativos					
ESPECIFICAÇÃO			Exercício Atual	Exercício Anterior	
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR			0,00	0,00	
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER			0,00	0,00	
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR			0,00	0,00	
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR			0,00	0,00	
TOTAL			0,00	0,00	
Saldo dos Atos Potenciais Passivos					
ESPECIFICAÇÃO			Exercício Atual	Exercício Anterior	
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR			0,00	0,00	
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR			0,00	0,00	
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR			0,00	0,00	
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR			0,00	0,00	
Saldo dos Atos Potenciais Passivos					
ESPECIFICAÇÃO			Exercício Atual	Exercício Anterior	

TOTAL	0,00	0,00
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
Ordinária		12.897.322,03
Vinculada		0,00
TOTAL		12.897.322,03

Publicado por:
Paulo Marcio Camilo
Código Identificador:4328CF6D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI Nº 571/2017, DE 27 DE ABRIL DE 2017

Súmula: Denomina Ruas na Localidade do Rio Píquiri deste Município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, aprovou e eu Emilio Altemiro Lazzaretti, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominada **Rua Píquiri**, o trecho viário entre a Quadra Poliesportiva Píquiri Papeis e a entrada da Indústria Píquiri Papéis.
Art. 2º - Fica denominada **Rua dos Ipês,** o trecho entre a travessa em frente a quadra poliesportiva de Píquiri Papéis e o final do alinhamento viário em toda a extensão oeste da localidade.
Art. 3º - Fica denominada **Rua do Bosque,** o trecho viário entre a Rua Piquiri e a Rua das Araucárias margeando o Bosque existente na localidade.
Art. 4º - Fica denominada **Rua dos Eucaliptos**, o trecho viário entre a Praça Nerinha e o Bosque existente na localidade.
Art. 5º - Fica denominada **Rua das Araucárias**, o trecho entre a travessa em frente à praça e o bosque da localidade, no extremo leste da mesma.
Art. 6º - Fica denominada **Praça Nerinha**, o espaço recreativo ao lado da quadra poliesportiva de Píquiri Papéis, na localidade do Rio Píquiri.
Paragrafo Único: As denominações descritas acima, estão contidas no Mapa descritivo, contido no Anexo I desta Lei.
Art. 7º - Fica estabelecido para que sejam fixadas placas indicativas, e feitas às comunicações junto aos Correios, Copel e Sanepar.
Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2017.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:C9E083A5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS - RESOLUÇÃO Nº 03/2017

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

RESOLUÇÃO 03/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) resolve tornar público:

Art. 1º a realização de reunião deste Conselho de Direitos para aprovação total da prestação de contas do FEAS PPAS – I – deliberações nº 013, 065, 090 de 2013 – CEAS, referente ao período de julho a dezembro/2016, conforme registrado em ata nº 06/2017.

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 26 de abril de 2017.

ISOLINA WALTER CORDEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:A1728B5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESOLUÇÃO 03/2017

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) resolve tornar público:

Art. 1º a realização de reunião deste Conselho de Direitos para aprovação total da prestação de contas do FEAS PPAS – I – deliberações nº 013, 065, 090 de 2013 – CEAS, referente ao período de julho a dezembro/2016, conforme registrado em ata nº 06/2017.

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 26 de abril de 2017.

ISOLINA WALTER CORDEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:326BD216

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112 DE 19 DE ABRIL DE 2017.

Súmula: Nomeia **José Maria Rocha** para cargo em comissão de Assessor Administrativo II**.**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 190/2005 de 14/12/2005 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Jose Maria Rocha,** portador do CPF/MF **nº 825.635.199-34** para o cargo de Assessor Administrativo II, símbolo CC7, no termos da Lei 191 de 14/12/2005 e suas alterações.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito retroativo a 01/04/2017.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 19 de Abril de 2017.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:84A76CC1

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 562/2017, DE 26 DE ABRIL DE 2017

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na conformidade com o artigo 7º da Lei nº 558 de 06 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária Anual 2017.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, para o exercício financeiro de 2017, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2024 – Manutenção das atividades do Bloco de atenção Básica
Natureza despesa: 44.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Conta despesa: 1210
Fonte: 495
VALOR: 40.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso à anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – 001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2024 – Manutenção das atividades do Bloco de atenção Básica
Natureza despesa: 31.90.11..00.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal civil
Conta despesa: 1140
Fonte: 495
VALOR: 40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Campina do Simão, em 26 de Abril de 2017.

EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:E2307CB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 409/2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 242.000,00 (Duzentos e Quarenta e Dois Mil Reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 945/2016.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 945/2016 de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 242.000,00 (Duzentos e Quarenta e Dois Mil Reais), como segue:

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.036 – Manutenção do Programa MAC			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0303	242.000,00
TOTAL			242.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial de dotação, no valor de R$ 242.000,00 (Duzentos e Quarenta e Dois Mil Reais) conforme segue:

ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.034 – Manutenção da Folha de Pagamento - SESAU			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0303	127.000,00
TOTAL			127.000,00
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1004.2.068 – FES – US 24 Horas			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0303	115.000,00
TOTAL			115.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 25 de Abril de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:25804949

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 396/2017

Concede Gratificação de Regime Suplementar à servidora ANGELA DA LUZ ZEM na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando

a) O memorando SEMEC n.º 201/2017.

DECRETA

Art. 1º - **Fica concedida a Gratificação de Regime Suplementar a partir de 17 de abril de 2017,** à servidora **ANGELA DA LUZ ZEM**, matrícula n.º 1967, em substituição à servidora Mariana Padilha de Moraes Erthal – solicitou exoneração, enquanto perdurar a necessidade.

Paço Municipal de Campo Magro, em 17 de abril de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2E0C89F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 399/2017

Retira Gratificação do artigo 46 da LC nº 006/2012 da servidora CARLA MARIA PERRY na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O memorando SESAU n.º 298/2017.

DECRETA

Art. 1º - **Retirar a Gratificação do art. 46 da Lei Complementar n.º 006/2012,** da servidora **CARLA MARIA PERRY,** matrícula n.º 681, a partir de 01 de abril de 2017.

Paço Municipal de Campo Magro, em 20 de abril de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5C0BBF33

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 400/2017

Concede Gratificação do artigo 46 da LC nº 006/2012 a servidora LUCIANE MOSER MAIRINK OLIVEIRA na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O memorando SESAU n.º 300/2017.

DECRETA

Art. 1º - **Concede a Gratificação do art. 46 da Lei Complementar n.º 006/2012,** no percentual de 100% (cem por cento) a servidora **LUCIANE MOSER MAIRINK OLIVEIRA,** matrícula n.º 1749, a partir de 01 de abril de 2017.

Paço Municipal de Campo Magro,em 20 de abril de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5743B580

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 401/2017

Concede Gratificação do artigo 46 da LC nº 006/2012 a servidora CRISTIANE APARECIDA PAIXÃO na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

a) O memorando SESAU n.º 301/2017.

DECRETA

Art. 1º - **Eleva a Gratificação do art. 46 da Lei Complementar n.º 006/2012,** para o percentual de 36% (trinta e seis por cento) da servidora **CRISTIANE APARECIDA PAIXÃO,** matrícula n.º 983, a partir de 01 de abril de 2017.

Paço Municipal de Campo Magro,em 20 de abril de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:DC1C2EEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 402/2017

Concede Função Gratificada de simbologia FG-5 na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando

a) O memorando SESAU n.º 299/2017.

DECRETA

Art. 1º - **Fica concedida a Função Gratificada,** de simbologia FG-5**,** á servidora **CARLA MARIA PERRY,** matrícula n.º 681, a partir de 01 de abril de 2017.

Paço Municipal de Campo Magro, em 20 de abril de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D1B9E287

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 404/2017

Nomeia ANNA PAULA ROSENDO MESQUITA DE OLIVEIRA na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - **Fica nomeado(a) ANNA PAULA ROSENDO MESQUITA DE OLIVEIRA,** portador(a) do RG: 6.620.271-2 SESP/PR e do CPF: 027.847.729-18, para o cargo de Diretora do Departamento de Industria, Comércio e Artesanato, símbolo CC4, da SEICT, acrescido de Gratificação por Desempenho de Função no percentual de 12% (doze por cento), conforme o constante no artigo 19 e Anexo I, da Lei Municipal n.º 948/2017, a partir de 03 de abril de 2017.

Paço Municipal de Campo Magro, em 24 de abril de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A22AD12B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 405/2017

Nomeia WAGNER THIAGO DE RAMOS na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - **Fica nomeado WAGNER THIAGO DE RAMOS,** portador do RG: 8.347.037-2/SESP-PR e do CPF: 041.187.819-05, para o cargo de Assessor de Departamento, símbolo CC4, acrescido de Função de Chefia no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o constante no artigo 19 e Anexo I, da Lei Municipal n.º 948/2017, a partir de 01/04/2017.

Paço Municipal de Campo Magro, em 24 de abril de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:86A21DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 406/2017

Nomeia TATIANA KELLY FARIA LEMOS SABATOSKI na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - **Fica nomeado TATIANA KELLY FARIA LEMOS SABATOSKI,** portadora do RG: 6.799.598-8/SESP-PR e do CPF: 023.441.439-12, para o cargo de Assessor de Departamento, símbolo CC4, acrescido de Função de Chefia no percentual de 20% (vinte por cento), conforme o constante no artigo 19 e Anexo I, da Lei Municipal n.º 948/2017, a partir de 03/04/2017.

Paço Municipal de Campo Magro, em 24 de abril de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F0F692A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 407/2017

Nomeia JULIO CEZAR DE OLIVEIRA na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - **Fica nomeado(a) JULIO CEZAR DE OLIVEIRA,** portador(a) do RG: 3705303-1 SESP/PR e do CPF: 520.188.579-91, para o cargo de Assessor de Departamento, símbolo CC4, acrescido de Função de Chefia no percentual de 11% (onze por cento), conforme o constante no artigo 19 e Anexo I, da Lei Municipal n.º 948/2017, na Gerência de Comercio e industria, da SEICT, a partir de 01 de abril de 2017.

Paço Municipal de Campo Magro, em 24 de abril de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:F08C98D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 418/2017

Retira a Função Gratificada do servidor GUTEMBERG MOTA DA SILVA na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - **Fica retirada a Função Gratificada**, de simbologia FGE do servidor **GUTEMBERG MOTA DA SILVA,** matrícula n.º 90530, a partir de 10 de abril de 2017.

Paço Municipal de Campo Magro, em 25 de abril de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1A03BD43

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 419/2017

Concede Função Gratificada de simbologia FG-1 na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - **Fica concedida a Função Gratificada,** de simbologia FG-1**,** ao servidor **GUTEMBERG MOTA DA SILVA,** matrícula n.º 90530, a partir de 10 de abril de 2017.

Paço Municipal de Campo Magro, em 25 de abril de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1D70C94D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.220/2017 DE 26 DE ABRIL DE 2017

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATATAÇÃO EMERGENCIAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSORES PARA ATENDER O MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, sanciono a presente:

LEI

Art.1º - Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Executivo Municipal de Capitão Leônidas Marques - PR poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado na forma do art. 37 da Constituição Federal – CF/88, nas condições, prazos e regime especial previstos nesta lei.
Parágrafo Único - As contratações a que se referem o *caput* deste artigo dar-se-ão sob a forma de contrato de regime especial.

Art. 2º - Consideram-se como de excepcional interesse público as contratações por tempo determinado que visam:
I – atender ao suprimento de docentes na rede municipal de ensino.
§ 1º. A contratação de professores será efetivada exclusivamente para suprir a falta de docentes decorrentes de aposentadoria, demissão, exoneração, falecimento, afastamento para capacitação e nos casos de licenças legalmente concedidas.
§ 2º. A contratação decorrente de vacância ou insuficiência de cargos, será realizada pelo prazo suficiente à criação ou ampliação de cargos, realização do respectivo concurso público e desde que inexistente concurso público em vigência para os respectivos cargos.

Art. 3º - As contratações de professores afastados pelas licenças previstas em Lei ficam limitadas a 25 % (vintee cincopor cento) do total de cargos de docentes da carreira constante do quadro geral destes servidores de lotação da instituição.

Art. 4º - O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito a ampla divulgação, inclusive através do Diário Oficial do Município, prescindindo de concurso público, sendo realizada com base nos seguintes critérios:
I – Análise de currículos.
II – Experiência profissional.
§ 1o Os aprovados deverão apresentar atestado de saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.
§ 2º A contratação para atender às necessidades decorrentes desta Lei calamidade será por processo seletivo simplificado.
§ 3º A definição de processo seletivo simplificado deverá ser regulamentada, no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação da presente lei, atendidos os seguintes pressupostos mínimos de validade:
I- ampla publicidade, inclusive da motivação da necessidade das contratações;
II- estabelecimento de critérios objetivos de julgamento e avaliação, a serem estabelecidos no edital de convocação;
III- inexistência de critérios que dificultem a recorribilidade das decisões da comissão de avaliação e julgamento, por parte dos candidatos, bem como pelo controle externo e social.
IV- vinculação às regras do edital e à classificação final do certame.
§4º - O processo seletivo simplificado terá as suas características regulamentares adequadas às características e motivos das contratações, admitida sua natureza sumária apenas para os casos de emergência e urgência.

Art. 5º - As contratações serão feitas por tempo determinado será até o ultimo dia letivo do ano de 2017.

Art. 6º - As contratações na forma da presente Lei somente poderão ser feitas com estrita observância do art. 122 da Lei Orgânica Municipal bem como dos limites de gastos com pessoal e mediante prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.
§ 1º As contratações deverão ser solicitadas pelo Secretário de Educação, através de ofício dirigido ao Chefe do Poder Executivo, contendo:
I – justificativa pormenorizada sobre a necessidade da contratação;
II – caracterização da temporariedade do serviço a ser executado nos termos desta Lei;
III – peculiaridades relativas às funções a serem exercidas pelos contratados na forma desta Lei, como a carga horária semanal ou número de horas/aulas, salário e/ou contraprestação, local da prestação do serviço e possíveis necessidades de deslocamento da sede e necessidade de pagamento de gratificações decorrentes da natureza da atividade a ser desenvolvida;
IV - a estimativa de custos da contratação, a origem e a disponibilidade dos recursos financeiros e orçamentários necessários às contratações;
V - pronunciamentos das Secretaria de Finanças e Orçamento e do Departamento de Recursos Humanos:
a) - o departamento de Recursos Humanos emitirá informações técnicas sobre a função a ser desenvolvida, salário e/ou contraprestação bem como sobre a necessidade da contratação dentro do previsto na presente Lei;
b) - a Secretaria de Finanças e orçamento emitirá informação sobre o impacto financeiro das solicitações, bem como sobre a disponibilidade financeira de recursos para a realização das contratações solicitadas, em obediência às disposições constitucionais.

Art. 7º - A remuneração do pessoal contratado, nos termos desta lei, será fixada na forma da Lei Federal 11.738/2008.

Art. 8º - O pessoal contratado nos termos desta Lei fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.

Art. 9º - Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei apenas os direitos e vantagens previstos na Constituição Federal – CF/88,e Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e Legislação Federal.

Art. 10 – O pessoal contratado nos termos desta lei estarão submetido aos mesmos deveres e mesmas proibições atribuídas aos Servidores Públicos efetivos e comissionados.

Art. 11 – Os direitos e vantagens concedidos aos Servidores Públicos de provimento efetivo ou em comissão garantidos com exclusividade

apenas na Legislação Municipal não se aplica aos contratados por meio desta Lei em razão da precariedade do cargo.

Art. 12 - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:
I – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará em nulidade do contrato sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 13 - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante averiguação sumária apurada mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Art. 14 - O contratado na forma da presente Lei responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 15 - Os contratados na forma desta Lei sujeitam-se às seguintes penalidades:
I - advertência, aplicada verbalmente em caso de mera negligência;
II - repreensão, aplicada por escrito, em caso de desobediência ou falta de cumprimento dos deveres e reincidência em falta de que tenha resultado na pena de advertência;
III - rescisão da contratação, nos termos desta lei, no caso de incidência de qualquer das hipóteses previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal.
§ 1º É motivo de rescisão da contratação, nos termos desta lei, a ausência ao serviço por mais de 05 (cinco) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado.
§ 2º É também motivo de rescisão da contratação, nos termos desta lei, a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
§ 3º Em caso de afastamentos legais, os contratados deverão apresentar justificativa ao órgão com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas nos casos de previsibilidade e no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a ocorrência, nas situações imprevisíveis, apresentado o documento de justificativa na data do retorno ao trabalho, sob pena de rescisão contratual.

Art. 16 - O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á no último dia do ano escolar de 2017, assegurando-se o pagamento das verbas rescisórias, em especial 13º salário proporcional, férias proporcionais acrescidas do terço constitucional.
I – pelo término do prazo contratual;
II – por iniciativa do contratado.
§ 1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§ 2º A extinção do contrato, por iniciativa da Administração, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado dos direitos rescisórios previstos em Lei.

Art. 17 - Efetivada a contratação autorizada por esta lei, a Administração encaminhará a respectiva documentação ao Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro nos termos do inciso III do art. 75 da Constituição Estadual.

Art. 18 - A contratação nos termos desta Lei não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

Art. 19 – As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento Geral Anual do Poder Executivo, suplementadas se necessário.
Parágrafo único - O custeio e demais despesas referentes ao cumprimento da presente lei serão atendidas mediante dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as suplementações que se fizerem necessárias.

Art. 20 – Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo Municipal, por seus auxiliares, a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais, tributárias, previdenciárias e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei.
§ 1º - As demais normas e procedimentos necessários à execução desta Lei serão objeto de Decreto Municipal a ser baixado pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 2º - Os casos omissos e as demais normas e procedimentos necessários à execução desta Lei serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de ato administrativo próprio.

Art. 21 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as eventuais disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, PR, 26 de abril de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:C1329010

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº 001/2017

MUNICIPIO: CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO À SAÚDE, PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA, CNPJ Nº 77.304.582/0001-24.
OBJETO: O presente Termo de Colaboração/Fomento tem por objetivo repassar recursos financeiros, destinado exclusivamente às despesas da realização do Festival da Musica Popular e Sertaneja de Capitão Leônidas Marques – FERMUSCAP/2017, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019 de 31.07.2014, e Decreto Municipal nº 091/2017, de 24.04.2017.
VALOR: R$ 58.000.00 (cinquenta e oito mil reais).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 10.003.13.392.0032.2.121 10.003.13.392.0032.2.122
VIGÊNCIA: 26/04/2017 a 26/06/2017
ASSINATURA: CLAUDIOMIRO QUADRI – Prefeito Municipal e OLIVO SALLA - Presidente da APMI, em 26 de abril de 2017.

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:6D146264

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 052/2017.

Ref: Edital de Credenciamento n. º 004/2017.
Declaro inexigível a licitação, no valor de até R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), com fundamento no art. 25, da Lei n.º 8666/93, a favor de EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA, residente na Av. Tancredo Neves, 1378, Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n. º 086.325.189-76 e RG sob n. º 10.311.699-6-SSP/PR, para a prestação de serviços como instrutor em "Oficina de Capoeira", com carga horária de 10 (dez) horas semanais - Lote 01, por um período de 09 (nove) meses, segundo orientação da Secretaria de Assistência Social.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques – Pr, 26 de abril de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 157/2017.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 052/2017.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 004/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADO: EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA.
O*BJETO*: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços como instrutor em "Oficina de Capoeira", com carga horária de 10 (dez) horas semanais - Lote 01 do termo de Referência 396/2017 , por um período de 09 (nove) meses, segundo orientação da Secretaria de Assistência Social.
VALOR: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
***VIGÊNCIA:* A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual, estando sujeitos a prorrogações, de conformidade com as normas da lei, devidamente comprovadas em processo administrativo.**
***DOTAÇÃO*:**
12.01.08.243.0034.6154.5310.3.3.90.36.06.00.0

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 26 de abril de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:A1295ACD

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 053/2017.

Ref: Edital de Credenciamento n. º 004/2017.
Declaro inexigível a licitação, no valor de até R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com fundamento no art. 25, da Lei n.º 8666/93, a favor de ***VILSON ROBERTO ANZOATEGUI,*** residente na Rua Tocantins, 169, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n. º 525.149.869-15 e RG sob n. º 4.702.692-0-SSP/PR, para a prestação de serviços como instrutor em **"Projeto Socializando Cidadão" (Programas PAEFI e Proteção Social Especial),** com carga horária de 20 (vinte) horas semanais - **Lote 02**, por um período de 09 (nove) meses, segundo orientação da Secretaria de Assistência Social.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques – PR, 26 de abril de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 158/2017.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 053/2017.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 004/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADO: VILSON ROBERTO ANZOATEGUI.
***OBJETO*: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços como instrutor em "Projeto Socializando Cidadão" (Programas PAEFI e Proteção Social Especial), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais - Lote 02, do termo de Referência 396/2017, por um período de 09 (nove) meses, segundo orientação da Secretaria de Assistência Social.**
VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual, estando sujeitos a prorrogações, de conformidade com as normas da lei, devidamente comprovadas em processo administrativo.
***DOTAÇÃO*:**
12.01.08.243.0034.6154.5310.3.3.90.36.06.00.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 26 de abril de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:6524B3F2

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 054/2017.

Ref: Edital de Credenciamento n. º 004/2017.
Declaro inexigível a licitação, no valor de até R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), com fundamento no art. 25, da Lei n.º 8666/93, a favor de ***EDMAR JOSÉ VAZ,*** residente na Av. Tibagi, 386, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n. º 032.502.169-41 e RG sob n. º 7.307.083-0-SSP/PR, para a prestação de serviços como instrutor em **"Oficina de Instalação e Manutenção de Ar Condicionado" (**junto ao Centro de Convivência**),** com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais - **Lote 03**, por um período de 04 (quatro) meses, segundo orientação da Secretaria de Assistência Social.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques – PR, 26 de abril de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 159/2017.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 054/2017.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 004/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADO: EDMAR JOSÉ VAZ.
***OBJETO*: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços como instrutor em "Oficina de Instalação e Manutenção de Ar Condicionado" (junto ao Centro de Convivência), com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais - Lote 03 do termo de Referência 396/2017, por um período de 04 (quatro) meses, segundo orientação da Secretaria de Assistência Social.**
VALOR: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 06 (seis) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual, estando sujeitos a prorrogações, de conformidade com as normas da lei, devidamente comprovadas em processo administrativo.
***DOTAÇÃO*:**
12.01.08.243.0034.6154.5310.3.3.90.36.06.00

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 26 de abril de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:28CCA21A

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 055/2017.

Ref: Edital de Credenciamento n. º 004/2017.
Declaro inexigível a licitação, no valor de até R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), com fundamento no art. 25, da Lei n.º 8666/93, a favor de ***IZABELA ALEXANDRIA LOPES DOS SANTOS,*** residente na Linha Bevilaqua, s/n, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n. º 053.745.256-70 e RG sob n. º 14.754.985-7-SSP/PR, para a prestação de serviços como **"Agente de Acolhimento/Orientação à Usuários da Proteção Social Básica",** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais - **Lote 04**, por um período de 09 (nove) meses, segundo orientação da Secretaria de Assistência Social.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques – Pr, 26 de abril de 2017.
Claudiomiro Quadri
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO N. º 160/2017.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 055/2017.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 004/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: IZABELA ALEXANDRIA LOPES DOS SANTOS.
***OBJETO*: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços como "Agente de Acolhimento/Orientação à Usuários da Proteção Social Básica", com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais - Lote 04, por um período de 09 (nove) meses, segundo orientação da Secretaria de Assistência Social.**
VALOR: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual, estando sujeitos a prorrogações, de conformidade com as normas da lei, devidamente comprovadas em processo administrativo.
DOTAÇÃO:
11.02.08.244.0036.2143.4960.3.3.90.36.06.00
11.02.08.244.0036.2151.51403.3.90.36.06.00

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 26 de abril de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:63E6B979

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 056/2017.

Ref: Edital de Credenciamento n. º 004/2017.
Declaro inexigível a licitação, no valor de até R$ 9.000,00 (nove mil reais), com fundamento no art. 25, da Lei n.º 8666/93, a favor de ***FATIMA APARECIDA RODRIGUES DE ALMEIDA,*** residente na Rua Santo Antonio, 101, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n. º 849.406.899-72 e RG sob n. º 6.435.969-0-SSP/PR, para a prestação de serviços como **"Agente de Serviços e Manutenção",** (Prestar serviços junto ao Centro de Convivência, compreendendo auxiliar no preparo dos alimentos e acompanhamento durante as refeições), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais - **Lote 05**, por um período de 09 (nove) meses, segundo orientação da Secretaria de Assistência Social.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques – PR, 26 de abril de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 161/2017.
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 056/2017.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 004/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: FATIMA APARECIDA RODRIGUES DE ALMEIDA.
***OBJETO*: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços como "Agente de Serviços e Manutenção", (Prestar serviços junto ao Centro de Convivência, compreendendo auxiliar no preparo dos alimentos e acompanhamento durante as refeições), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais - Lote 05 do termo de Referência 396/2017, por um período de 09 (nove) meses, segundo orientação da Secretaria de Assistência Social.**
VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual, estando sujeitos a prorrogações, de conformidade com as normas da lei, devidamente comprovadas em processo administrativo.
***DOTAÇÃO*:**
11.02.08.244.0036.2145.5020.3.3.90.36.06.00
11.02.08.244.0036..2151.5140.3.3.90.36.06.00

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 26 de abril de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:680F80D8

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTAS EXPLICATIVAS

Notas explicativas para relatórios do portal
Balanço Patrimonial - Anexo 14
Tipo: Consolidado Mês: Dezembro

Número	Texto
1	Ativo Não Circulante – Imobilizado Inicialmente os bens móveis são reconhecidos com base no valor de aquisição, produção ou construção, incluídos os custos de compra, impostos, para colocar o bem em uso ou funcionamento. A composição do imobilizado que tem como seu valor registrado no final de 2016 em R$ 39.440.165,05, teve um pequeno aumento comparando com o exercício de 2015, ocasionado principalmente pelas aquisições de bens móveis e construção de Bens Imóveis cfe desmonstrado do Anexo 14.
796	1.2.3.0.0.00.00.00.00.00.00 IMOBILIZADO
2	Passivo Circulante - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo O Valor apresentado no Passivo Circulante em Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo no final de 2016 foi de R$ 121.942,84, tendo uma elevada diminuição em relação aos valores apresentados no Balanço Patrimonial de 2015, ocasionado pela baixa da Dívida Fundada do Município, estando ainda apenas um contrato com a Agência de Fomentos, que se refere a construção da Unidade de Corpo de Bombeiros Comunitário.
1007	2.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00 EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO
3	Saldo dos Atos Potenciais Passivos No grupo de Saldos dos Atos Potenciais Passivos, a Entidade não vinculou no Balancete Contábil os saldos dos contratos que permanceram vigentes para o próximo exercício, ficando essa informação para serem ajustadas no exercício de 2017.
3203	7.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00 ATOS POTENCIAIS PASSIVOS
4	Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial Os valores que ficaram em caixa, constante no Ativo Circulante e no Antigo Ativo Financeiro totalizaram R$ 2.242.328,77, deduzindo os valores em Restos a Pagar Processados de R$ 552.042,27 adicionado ao Restos a Pagar não Processados de R$ 329.338,30, chegamos a um superávit total entre fontes ordinárias e vinculadas de R$ 1.360.948,20

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:F26493F1

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio nomeados pelo **Decreto n. º 012/2017 de 06.01.2017**, alterado pelo **Decreto n. º 054/2017 de 20.03.2017**, tornam público, que realizar-se-á no dia 11 de maio de 2017 as 08:30 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
OBJETO: Contratação de empresa(s), para o fornecimento de peças novas (mangueiras e conexões hidráulicas), conforme especificadas no Termo de Referência n. º 434/2017, visando a recuperação e manutenção de máquinas, equipamentos e veículos da frota municipal, em atendimento à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, divisão do Rodoviário.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:15 horas do dia 11 de maio de 2017, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da contratação importa em um total de até R$ 38.455,00 (trinta e oito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais)
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos

esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail e disponibilizado no portal da transparência do município.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:A6B7A81F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
RESOLUÇÃO Nº. 001/2017 DE 26 DE ABRIL DE 2017.

Aprova o Relatório de Gestão do Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, em cumprimento a Lei Municipal nº 1.317/2008 e 1.337/2008, que regulamentam o CMHIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Relatório de Gestão referente aos exercícios de 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015, do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, do município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, nos termos em anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUZA MARIA DA SILVA
Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:4D4695A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2017. CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 400/2015 DE 18.12.2015. TOMADA DE PREÇOS N. º 005/2015 DE 19.11.2015.

Portaria n. º 340 de 04 de março de 2013 do Ministério de Saúde.
Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*****,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, senhor *ADEMAR MANTOVANI e* de outro lado a empresa ***R. BRANDELERO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Iguaçu, 378, Centro, Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 10.948.994/0001-26, neste ato representada legalmente pelo Senhor *ROBERTO CARLOS BRANDELERO*, portador do CPF sob n. º 589.132.389-34. Fundamentando-se no artigo 65, inciso I, alínea a e b, II § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração (cláusula décima primeira), ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo quantitativo do objeto (Construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte I, área de 302,63m², na Quadra n. º 110, Lote n. º 23, Bairro Primavera, neste Município), para melhor adequação técnica ao seu objetivo, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93, conforme Parecer Técnico de Engenharia e Parecer da Assessoria Jurídica.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:
Soma-se ao valor inicialmente contratado R$ 41.836,44 (quarenta e um mil oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos, decorrentes da modificação do Projeto, conforme planilha orçamentária reprogramada do Departamento de Engenharia Municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2017.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

R. BRANDELERO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F7BA8A97

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017.

Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sito na Av. Tibagi, 375, inscrito no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio nomeados pelo **Decreto n. º 012/2017 de 06.01.2017**, alterado pelo **Decreto n. º 054/2017 de 20.03.2017**, tornam público, que realizar-se-á no dia 10 de maio de 2017 as 09:30 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de matéria prima destinada a confecção de fraldas descartáveis, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência n. º 484/2017, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 09:15 horas do dia 10 de maio de 2017, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 39.884,53 (trinta e nove mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e três centavos).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail e disponibilizado no portal da transparência do município.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2017.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F497A235

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE 2016

NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL
A Câmara de vereadores do município de Carlópolis, estado do Paraná, inscrita no CNPJ 77.778.793/0001-07, é uma entidade de direito público.
No exercício de 2016 presidiu a Câmara Municipal o Vereador Humberto Benedito Domingues, Vice-Presidente o Vereador Marcio Antônio Furlan, Primeira Secretaria a Vereadora Rafaela Carriel de Souza Machado, Segunda Secretaria a Vereadora Ivete Cuenca Machado.

NOTA 2 – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto; em especial a lei 4.320/64, lei complementar 101/2000, os princípios de contabilidade, as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e demais disposições normativas vigentes.

NOTA 3 – DESPESAS
As despesas orçamentárias foram codificadas em conformidade com os desdobramentos previstos no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, expedido pelo tribunal de contas do Estado do Paraná. O registro, no aspecto orçamentário, e obedecendo ao disposto no art. 35 da lei 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas no exercício. Sob o enfoque patrimonial, considerou-se o regime de competência. As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).

NOTA 4 – ATIVO, PASSIVO

4.1. Ativo circulante:
4.1.1 Disponibilidades: Não há saldo no Caixa/Bancos.
4.1.2 Demais créditos e valores de curto prazo: O saldo corresponde a créditos a receber por reembolsos de salário família.

4.2. Ativo Não-Circulante:
4.2.1 Demais créditos e valores a longo prazo: Corresponde a INSS diferença nos de 2003 a 2005.
4.2.2 Ativo Imobilizado: Os bens do ativo imobilizado estão demonstrados pelo custo de aquisição.

Passivo Circulante:
Obrigações trabalhistas: Corresponde a provisão do abono constitucional de férias, que é constituída mensalmente em atendimento ao regime de competência, com base nos saldos de férias adquiridas e proporcionais dos servidores da Câmara, acrescidas dos respectivos encargos sociais.

NOTA 5 - CONTAS DE CONTROLE
O Saldo dos Atos Potenciais Passivos referem-se aos contratos de locação e atualização dos softwares de gestão pública e portal transparência da Câmara Municipal.

NOTA 6 – CONSIDERAÇÕES FINAIS
Os valores apresentados nas demonstrações consideram a movimentação das contas Intra OFSS. Durante o exercício, foi recebido a título de transferência do Poder Executivo o montante de R$ 1.490.000,00, sendo que ao final do exercício foi DEVOLVIDO ao poder Executivo o montante de R$ 56.087,87.

Carlópolis/PR, 31 de dezembro de 2016.

ELEZANA MARIA AMARAL DE OLIVEIRA
Contadora
CRC-PR 043720/O-5

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:4A58D3C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2017

DISPENSA Nº 028/2017
PROCESSO INTERNO Nº 050/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado: **T C DE CASTRO COSTA ME - CNPJ nº 24.449.980/0001-72**
Objeto: contratação de empresa para aquisição de propulsora de graxa destinada a suprir as necessidades da oficina para atender a Frota Municipal.
Vigência do Contrato: 26/04/2017 a 25/10/2017
Valor Contratual: **R$ 3.935,00 (três mil e novecentos e trinta e cinco reais)**
Dotação Orçamentária:
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
Unidade: 008 – Divisão de Controle da Frota
Funcional: 04.008.04.122.0331.2403
Conta: 00152/ Fonte 00504
Natureza: 3.3.90.30.99.00 – Outros Materiais de Consumo
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
Unidade: 008 – Divisão de Controle da Frota
Funcional: 04.008.04.122.0331.2403
Conta: 00156/ Fonte 00000 –Grupo da Fonte: Exercício Anterior
Natureza: 4.4.90.52.34.00 – Maquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.
Data de Assinatura: 26 de abril de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

T C DE CASTRO COSTA ME
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo
Código Identificador:5C0F26EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2017

DISPENSA Nº 029/2017
PROCESSO INTERNO Nº 051/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado: **T C DE CASTRO COSTA ME - CNPJ nº 24.449.980/0001-72**
Objeto: contratação de empresa para revisão e manutenção de compressor de ar destinado a suprir as necessidades da oficina para atender a Frota Municipal.
Vigência do Contrato: 26/04/2017 a 25/10/2017
Valor Contratual: **R$ 1.865,80 (mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)**
Dotação Orçamentária:
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
Unidade: 008 – Divisão de Controle da Frota
Funcional: 04.008.04.122.0331.2403
Conta: 00151/ Fonte 00000
Conta: 00152/ Fonte 00504
Natureza: 3.3.90.30.25.00 – Material para manutenção de Bens Móveis
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
Unidade: 008 – Divisão de Controle da Frota
Funcional: 04.008.04.122.0331.2403
Conta: 00154/ Fonte 00000
Conta: 00155/ Fonte 00504
Natureza: 3.3.90.39.17.00 – Manutenção e Conservação de Máquinas e equipamentos
Data de Assinatura: 26 de abril de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

T C DE CASTRO COSTA ME
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo
Código Identificador:0BC2FCDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2017

DISPENSA Nº 030/2017
PROCESSO INTERNO Nº 058/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado: **FÁRMACIA LIMA ARAÚJO LTDA – ME - CNPJ nº 07.573.326/0001-57**
Objeto: aquisição de esfigmomanometros adulto para pronto socorro Municipal, PSF I, II e III, Posto de Saúde Central e Posto de Saúde Vista Alegre, para atender pacientes pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato: 26/04/2017 a 25/07/2017
Valor Contratual: **R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**
Dotação Orçamentária:
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 – Departamento de Saúde
Funcional: 06.002.10.302.0342.2452
Conta: 00304
Fonte: 00303
Natureza: 3.3.90.30.36.00

Data de Assinatura: 26 de abril de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

FARMÁCIA LIMA ARAÚJO LTDA- ME
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo
Código Identificador:C8397083

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2017

Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado: **TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI- EPP – CNPJ Nº 21.613.975/0001-65**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes, que serão destinados as diversas sessões que atendem a Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato: 26/04/2017 a 25/04/2018
Valor Contratual: **R$ 28.260,00 (Vinte e oito mil, duzentos e sessenta Reais)**
Data de Assinatura: 26/04/2017
Dotação Orçamentária:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 – Departamento de Saúde
Funcional: 06.002.10.301.0339.2455 – Atenção Primária em Saúde
Conta: 00500 – Fonte 00518 – Grupo da Fonte : Do Exercício Anterior
Natureza: 4.4.90.52.34.00 – Máquinas Utensílios e Equipamentos Diversos
Natureza: 4.4.90.52.35.00 – Equipamentos de Processamento de Dados
Natureza: 4.4.90.52.42.00 – Mobiliário em Geral
Natureza: 4.4.90.52.99.00 – Outros Materiais Permanentes

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP
Contratada

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:D2DD81A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2017

Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado: **LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA ME – CNPJ Nº 13.258.144/0001-94**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes, que serão destinados as diversas sessões que atendem a Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato: 26/04/2017 a 25/04/2018
Valor Contratual: **R$ 10.605,00 (Dez mil, seiscentos e cinco Reais)**
Data de Assinatura: 26/04/2017
Dotação Orçamentária:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 – Departamento de Saúde
Funcional: 06.002.10.301.0339.2455 – Atenção Primária em Saúde
Conta: 00500 – Fonte 00518 – Grupo da Fonte : Do Exercício Anterior
Natureza: 4.4.90.52.34.00 – Máquinas Utensílios e Equipamentos Diversos
Natureza: 4.4.90.52.35.00 – Equipamentos de Processamento de Dados
Natureza: 4.4.90.52.42.00 – Mobiliário em Geral
Natureza: 4.4.90.52.99.00 – Outros Materiais Permanentes

HIROSHI KUBO - PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. ME
Contratada

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:0AD811E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2017

Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado: FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA EPP – CNPJ Nº 17.227.691/0001-63
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes, que serão destinados as diversas sessões que atendem a Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato: 26/04/2017 a 25/04/2018
Valor Contratual: R$ 1.224,00 (Um mil, duzentos e vinte e quatro Reais)
Data de Assinatura: 26/04/2017
Dotação Orçamentária:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 – Departamento de Saúde
Funcional: 06.002.10.301.0339.2455 – Atenção Primária em Saúde
Conta: 00500 – Fonte 00518 – Grupo da Fonte : Do Exercício Anterior
Natureza: 4.4.90.52.34.00 – Máquinas Utensílios e Equipamentos Diversos
Natureza: 4.4.90.52.35.00 – Equipamentos de Processamento de Dados
Natureza: 4.4.90.52.42.00 – Mobiliário em Geral
Natureza: 4.4.90.52.99.00 – Outros Materiais Permanentes

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

FERNANDO PEREIRA & CIA LTDA. EPP
Contratada

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:28472D5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2017

Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado: **MEGA DISTRIBUIDORA DE UTENSILIOS EIRELI – ME – CNPJ Nº 25.229.621/0001-72**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes, que serão destinados as diversas sessões que atendem a Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato: 26/04/2017 a 25/04/2018
Valor Contratual: **R$ 2.758,00 (Dois mil, setecentos e cinquenta e oito Reais)**
Data de Assinatura: 26/04/2017
Dotação Orçamentária:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 002 – Departamento de Saúde
Funcional: 06.002.10.301.0339.2455 – Atenção Primária em Saúde
Conta: 00500 – Fonte 00518 – Grupo da Fonte : Do Exercício Anterior
Natureza: 4.4.90.52.34.00 – Máquinas Utensílios e Equipamentos Diversos
Natureza: 4.4.90.52.35.00 – Equipamentos de Processamento de Dados
Natureza: 4.4.90.52.42.00 – Mobiliário em Geral
Natureza: 4.4.90.52.99.00 – Outros Materiais Permanentes

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

MEGA DISTRIBUIDORA DE UTENSÍLIOS EIRELI – ME
Contratada

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:DD674DF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2017

Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado: **DEIZELAINE XAVIER DIAS – ME – CNPJ Nº 25.043.791/0001-68**
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes, que serão destinados as diversas sessões que atendem a Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato: 26/04/2017 a 25/04/2018
Valor Contratual: **R$ 9.297,00 (Nove mil, duzentos e noventa e sete Reais)**
Data de Assinatura: 26/04/2017
Dotação Orçamentária:
Órgão:06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:002 – Departamento de Saúde
Funcional: 6.002.10.301.0339.2455 – Atenção Primária em Saúde
Conta:00500 – Fonte 00518 – Grupo da Fonte : Do Exercício Anterior
Natureza:4.4.90.52.34.00 – Máquinas Utensílios e Equipamentos Diversos
Natureza:4.4.90.52.35.00 – Equipamentos de Processamento de Dados
Natureza:4.4.90.52.42.00 – Mobiliário em Geral
Natureza:4.4.90.52.99.00 – Outros Materiais Permanentes

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

DEIZELAINE XAVIER DIAS – ME
Contratada

Publicado por:
Margareth Nogueira
Código Identificador:FFA0CD9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2017

DISPENSA Nº 031/2017
PROCESSO INTERNO Nº 059/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado: **CECÍLIA FERNANDES BARROS – CPF nº 917.407.119-04**
Objeto: locação de um bem móvel, sito a Rua Nicolau Miguel, nº 233, para instalação do CEMEI Raymunda Santana Salles.
Vigência do Contrato: 26/04/2017 a 25/04/2018
Valor Contratual: **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**
Dotação Orçamentária:
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional: 05.001.12.365.0355.2438
Conta: 00211
Fonte: 00104
Natureza: 3.3.90.36.15.00 – Locação de Imóveis
Data de Assinatura: 26 de abril de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

CECILIA FERNANDES BARROS
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo
Código Identificador:74899EE0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2017

DISPENSA Nº 032/2017
PROCESSO INTERNO Nº 063/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado: **LABINGÁ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIO LTDA ME - CNPJ nº 04.886.103/0001-51**
Objeto: contratação de empresa para aquisição de materiais para a realização de exames laboratoriais para atender a Rede Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato: 26/04/2017 a 25/10/2017
Valor Contratual: **R$ 1.069,80 (mil e sessenta e nove reais e oitenta centavos)**
Dotação Orçamentária:
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 002 – Departamento de Saúde
Funcional: 06.002.10.302.0342.2452
Conta: 00295
Fonte : 00494
Natureza: 3.3.90.30.35.00 – Material Laboratorial

Data de Assinatura: 26 de abril de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

LABINGÁ COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIO LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo
Código Identificador:1E149617

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2017

DISPENSA Nº 033/2017
PROCESSO INTERNO Nº 077/2017
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado: **ELENILSO RODRIGUES DA SILVA – ME - CNPJ nº 69.310.282/0001-20**
Objeto: contratação de empresa de empresa especializada para locação de 02 (dois) geradores de no mínimo 180 Kva, para serem utilizados no Pescar, evento a ser realizado nos dias 28,29 e 30 de abril de 2017.
Vigência do Contrato: 26/04/2017 a 25/05/2017
Valor Contratual: **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**
Dotação Orçamentária:
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade: 002 – Divisão de Meio Ambiente e Turismo
Funcional: 08.002.23.695.0356.2405
Conta: 00483
Fonte : 00000
Natureza: 3.3.90.39.12.00
Data de Assinatura: 26 de abril de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

ELENILSO RODRIGUES DA SILVA – ME
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo
Código Identificador:A12E1107

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO 60/2017 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTARIA

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **26 de 14 de dezembro de 2016 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2017, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.06.04.121.1053.2.007	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	000	R$ 7.000,00
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.05.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	103	R$ 700,00
02.09.08.243.1201.6.024	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	000	R$ 15.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:
Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei 020/2013, e art. 26, parágrafo único, da Lei 14/2016, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, de Abril de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:E491866E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATOS DOS TERMOS ADITIVOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18-2014

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 143/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: L.C CAPOVILLA & CAPOVILLA LTDA
CNPJ: 08.879.466/0001-10
Modalidade: Pregão Presencial nº 18/2014.

Objeto: Promover alteração na Cláusula Segunda do contrato original, ficando acrescida a metafísica em até 25% do valor total, acrescendo o valor de até R$ 5.565,00 (cinco mil quinhentos e sessenta e cinco reais), totalizando valor global de R$ 72.345,00 (setenta e dois mil trezentos e quarenta e cinco reais).

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Catanduvas, 26 de abril de 2017.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 144/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: JEFERSON L. NUNES & CIA LTDA
CNPJ: 04.672.008/0001-55
Modalidade: Pregão Presencial nº 18/2014.

Objeto: Promover alteração na Cláusula Segunda do contrato original, ficando acrescida a metafísica em até 25% do valor total, acrescendo o valor de até R$ 4.995,00 (quatro mil novecentos e noventa e cinco reais), totalizando valor global de R$ 44.955,00 (quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Catanduvas, 26 de abril de 2017.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:96F9DF1A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TP Nº 02-2017

MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO Nº 02/2017

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR RECUPERAÇAO DE TRECHOS DE PAVIMENTAÇÃO**

POLIEDRICA, EM VÁRIOS TRECHOS DO MUNICIPIO, INCLUINDO MATERIAL E MAO-DE-OBRA, DEVENDO SER EXECUTADO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epigrafe, tornando-se publico o resultado da licitação, apresentando o(s) vencedor (es) pelo critério **Menor Preço**:

ITEM	PROPONENTE VENCEDORA	VALOR R$
1	CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA	83.140,00

HOMOLOGO a presente licitação,

Catanduvas, 26 de abril de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:E8CC80D2

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 35/2017

Considerando o termo de cooperação técnica celebrado entre o Município de Catanduvas e o Instituto Emater;

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1º)- Designar a servidora abaixo para exercer suas funções laborais junto ao Instituto Emater, sediado em nossa municipalidade.

- Jussara de Jesus Freitas, matrícula funcional nº 417-0.

Art. 2º)- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo .

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/Paraná, em 26 de abril de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:B1A0CFC0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 10/2017

Súmula: Concede recomposição, aumento real de salário e fixa o piso salarial do município, além de dar outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas APROVOU e eu, Moises Aparecido de Souza, Prefeito do Município de Catanduvas, SANCIONO a seguinte:

L E I

Art. 1º)- Fica concedida recomposição e aumento salarial aos Servidores sobre os vencimentos básicos, nos seguintes percentuais: 4,48% (quatro virgula quarenta e oito por cento) como recomposição salarial, com base na variação do índice inflacionário – INPC, face a perca havida no período entre 01 de abril de 2016 e 31 março de 2017; e 3,16% (três virgula dezesseis por cento) a título de aumento real de salário; totalizando 7,64% (sete virgula sessenta e quatro por cento).
Parágrafo único – A recomposição e o aumento real atingem a remuneração dos Servidores ativos, inativos, pensionistas e ocupantes de cargos em comissão.

Art. 2º)- Fixa o piso salarial do município em R$ 1.037,64 (um mil, trinta e sete reais, sessenta e quatro centavos).
Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação e seus efeitos passam a contar de 01 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Catanduvas, aos 26 dias do mês de abril de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:7A4E6F19

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 59/2017

SÚMULA: Substitui membros governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º- Fica nomeados os membros governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Membro	Suplente	Representação
Patrícia Pavan Zardo	Lidinalva da Costa Gehlen	Sec. M. de Assistência Social
Silvana da Silva Trombeta	Margarete Tochinski Bazzi	Sec. M. de Saúde
Ilda Pereira dos Santos	Vanderleia Lagos de Oliveira	Sec. M. de Educação
Dihoanny Tochinski Bazzi Maciel	Silvio Farias	Sec. M. de Finanças

Art. 2º- Os demais membros permanecem inalterados.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 23 de fevereiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas, PR, em 26 de abril de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:6C48ED74

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
QUADRO DO SUPERÁVIT/DEFICIT 2016

Parana Quadro do Superávit / Déficit Financeiro			
Exercício de 2016			
	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
0	Recursos Ordinarios (Livres)	9.205.745,29	5.975.984,60
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	(630.833,51)	0,00
101	FUNDEB 60%	(644.863,88)	(427.359,39)
102	FUNDEF/ FUNDEB 40%	697.567,24	437.010,28
103	Educação / 10% sobre Transferências Cons	(2.972.255,97)	(1.215.423,18)
104	Educação / 25% sobre Impostos	154.881,62	(239.477,67)
107	Salário Educação	(62.898,52)	(71.352,79)
111	MDE - Merenda Escolar	3.432,10	(1.030,43)
114	MDE - MERENDA ESCOLAR CRECHE	0,01	0,01
118	MDE PNATE-2004 Transporte Escolar União	(683,99)	(900,08)
122	MDE/FNDE -PEJA Prog. Ens. Jovens e Adultos	(1.733,07)	152,21
128	SEED/CONVÊNIO TRANSPORTE ESCOLAR 2009	(10.266,24)	(7.241,99)
131	FNDE PAC 2 CRECHE/PRE-ESCOLA - ESCOLA INFANTIL	(22.694,93)	(22.694,93)
132	FNDE - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	(93.596,68)	(504.102,14)
133	FNDE/Apoio aos Estab.Ensino CRECHES	15.347,94	7.050,17
134	FNDE/Assist Téc financ PAR 201302213/2013	(379,40)	3.018,31
135	FNDE/Assist Téc financ PAR 201403133	23.875,93	11.072,51
136	FNDE Apoio finananceiro Educacao Infantil	8.350,61	3.835,90
303	Saúde / percentual vinc s a rec (EC 29/00 15%)	(4.335.825,38)	(2.054.776,83)
311	Saude ECD/MS/FNS	(573,59)	0,00
333	Conv. Unidade Básica de Saúde - UBS	707,61	325,04
335	FNS/FMS - MEDICAMENTOS	364,19	75,37

495	Atenção Básica	996.236,25	305.803,70
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	15,95	7,33
497	Vigilância em Saúde	180.582,59	412.908,79
498	Assistência Farmacêutica	2.465,35	0,00
500	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	969.859,47	153.213,69
501	Receitas de Alienações de Ativos	57.111,24	45.459,06
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras	(82.633,93)	(44.808,93)
507	COSIP	(115.046,68)	(117.818,79)
509	Gerenciamento de Trênsito	(4.084,96)	358,76
510	Taxas - Exercício Poder de Policia	(23.808,34)	(31.134,83)
511	Taxas - Prestação de Serviços	(66.642,19)	(59.516,43)
512	CIDE	7.290,74	9.718,08
715	Convenio DETRAN - B. Itaú	(541,53)	47,56
742	PETI - BOLSA 2006	(1.178,45)	(1.178,45)
743	Peti - JORNADA 2006	(3.897,78)	(3.897,78)
744	PBV - JOVEM ASE - 2006	(2.242,95)	(2.242,95)
745	APMI - BIDO/BINF - 2006	(3.798,30)	(3.798,30)
750	Conv.DETRAN -Exames Habilitação	(5.446,56)	478,35
758	CONVENIO M.INTEG.NACION EQUIPAM AGRICOLAS	(3.024,33)	(3.024,33)
760	CONVENIO Implementos Agricolas CR 7819912012	(16.914,75)	(16.914,75)
761	CONVENIO Equipamentos Agricolas, plant, carr, CR7766192012	(10.830,24)	(10.830,24)
776	MDS-Apoio aos Progr Sociais Gov.Federal	0,00	724,00
784	CONVENIO SEDU-PAM Equipamentos Centro Cultural	14.396,92	14.571,49
785	CONVENIO SEDU-PAM Equipamentos Galpão do Produtor	18.986,47	18.990,08
786	CONVENIO SEDU-PAM Reforma do Galpão do Produtor	148.456,40	126.186,41
787	CONVENIO SEDU-PAM Reforma do Centro Cultural	71.854,33	72.713,31
789	CR 785305-13 PATRULHAS AGRICOLAS	(2.449,68)	(2.449,68)
790	CR 793549 - 2013 FNAS - Construção do CRAS	297.694,67	185.421,58
796	MAPA - EQUIPAMENTOS AGRICOLAS CR 788456-2013	(3.265,69)	(3.265,69)
803	PETI JORNADA AMPLIADA 2009	(12.343,06)	(12.343,06)
805	Minist Cidades Calçam Poliedrico	7.108,22	0,00
811	PBV II Família	(7.528,91)	(7.528,91)
828	Convênio MAPA Aquisição Equip. Agricola	0,00	0,00
830	Convenio Pavimentação Urbana	(3.427,34)	(3.427,34)
831	CONVENIO 062-2013 CALÇAMENTO IBIRACEMA TRECHO 6KM	1.114.184,84	36.560,35
832	M CIDADES - Recapeamento Asfaltico CR 799796_2013	(2.735,53)	(2.735,53)
833	MAPA - Equipamentos AgricolasCR 796657/2013	(4.931,63)	(4.931,63)
834	MAPA - Aquisisção de Patrulha Agricola CR 796642_2013	(7.438,14)	(7.438,14)
835	MDIC - Construção de Barracões Industriais CV 09 SICONV 787395	0,00	17.716,60
837	SEAB - Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais CV 118674480_2013	(1.829,75)	2.475,02
838	RECAPEAMENTO ASFALTICO	387.511,00	0,00
840	PISO PARANAENSE DE ASSIST SOCIAL	(17.523,91)	83.814,98
841	MDA RetroEscavadeira	299.500,00	299.500,00
842	M.CIDADES Recapeamento Asfaltico - CR 809091/2014	210.643,48	105.125,20
843	Progr.Familia Paranaense Incentivo II	2.287,82	32.253,18
844	CONVENIO FIA 2015	56.107,27	50.804,63
880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	2.106,70	1.659,87
934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)	(102.838,37)	(84.745,53)
936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	(15.781,16)	8.926,50
938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	12.271,30	0,00
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	24.792,01	0,00
	Total das Fontes de Recursos:	5.692.946,24	3.455.572,20

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:2419F5BD

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
BALANÇO PATRIMONIAL RPPS 2016

Balanço Patrimonial					
Período: Exercício de 2016					
Unidade Gestora: 0003 - FUNDO DE PREVIDENCIA DE CATANDUVAS					
ATIVO			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	11.570.674,28	9.352.904,02	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	44.470.346,33	36.491.094,80
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00	7,65	PROVISÕES A LONGO PRAZO	44.470.346,33	36.491.094,80
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.240.847,25	1.240.847,25	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(32.899.672,05)	(27.138.190,78)
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	10.329.827,03	8.112.049,12	RESULTADOS ACUMULADOS	(32.899.672,05)	(27.138.190,78)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	(32.899.672,05)	(27.138.190,78)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	(37.361.977,82)	(29.957.367,52)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(27.292.220,50)	(19.887.610,20)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(10.069.757,32)	(10.069.757,32)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	4.462.305,77	2.819.176,74
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	4.462.305,77	2.819.176,74
TOTAL	11.570.674,28	9.352.904,02	TOTAL	11.570.674,28	9.352.904,02

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº4.320/64

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
ATIVO FINANCEIRO	10.329.827,03	8.112.056,77
ATIVO PERMANENTE	1.240.847,25	1.240.847,25
PASSIVO (II)		
PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
PASSIVO PERMANENTE	44.470.346,33	36.491.094,80
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	(32.899.672,05)	(27.138.190,78)

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

NOTA EXPLICATIVA:

Notas explicativas ao Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2016.

Nota 01 – Informações Gerais

-A Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Catanduvas, é uma Autarquia inscrita no CNPJ nº 07.150.817/0001-95, localizada na Avenida dos Pioneiros

–500 – Centro de Catanduvas Estado do Paraná;

-A entidade tem competência para realizar a arrecadação das receitas e a execução das despesas constantes nos seus atos constitutivos (Lei Municipal nº 018/2001) com a finalidade de atender as demandas de seus segurados, com o pagamento de aposentadorias, pensões dentre outros benefícios previdenciários;

-Declaramos que o presente Balanço Patrimonial atende à legislação aplicada à Administração Pública, sobretudo a Lei Federal nº 4.320/64 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCT/CFC nº 16.1 a 16.10);

-O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Catanduvas com posição em trinta e um de dezembro. Mediante sua observação é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e do patrimônio líquido desta Unidade Gestora de Orçamento Público.

Nota 02 – Resumo das políticas contábeis significativas

-A Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Catanduvas não possui bens móveis e imóveis em seu patrimônio

-O Passivo Permanente constante no Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes do presente Balanço Patrimonial contempla o valor das Provisões Matemáticas do Cálculo Atuarial, o que eleva negativamente o saldo patrimonial.

-Para a presente Demonstração Contábil foram aplicados os conceitos da Norma Brasileira de Contabilidade nº 16;

EDSON JUNIOR DOS SANTOS
Superintendente

GEFFERSON PAVAN
Contador

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretario De Finanças

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:689B530C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
QUADRO DO SUPERÁRVIT DEFICIT 2016 RPPS

Quadro do Superávit / Déficit Financeiro		
Fundo de Previdencia de Catanduvas		Exercício de 2016
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
40 RPPS - Reg próprio de prev social	10.329.827,03	8.112.056,77
Total das Fontes de Recursos:	10.329.827,03	8.112.056,77

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:525BEC19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2017

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, através do presente **EDITAL**, torna público a convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2014, abaixo relacionados, para comparecerem no **Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal,** sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, centro, Centenário do Sul-PR, até o **dia 04 de maio de 2017**, para apresentação da documentação, conforme estabelecido no item 9.5. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desclassificação do Candidato (item 9.4 do Edital nº 001/2014):
I – Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade e fotocópia;
II – Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
III – Título de eleitor e fotocópia;
IV – Comprovante de voto na última eleição ou justificativa da ausência e fotocópia;
V – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
VI – Registro no órgão da classe e fotocópia (quando for o caso);
VII – Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
VIII – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
IX – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
X – Atestado de sanidade física e mental;
XI – Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XII – Comprovante de escolaridade exigida e fotocópia;
XIII – Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Fabricia Lazaro Miguel da Silva	9º	Agente Administrativo
Denis Muniz Silva	10º	Agente Administrativo

Centenário do Sul, 24 de abril de 2017

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal.

Publique-se.

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:3FA196E7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2017 - ID Nº 5217

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2017
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: SUPRA ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA EIRELI ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 8.840,00 (Oito Mil, Oitocentos e Quarenta Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 25/04/2017

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:237DF1C8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2017 - ID Nº 5117

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2017
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: MJD COMERCIAL EIRELI EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
VALOR GLOBAL: R$ 56.472,00 (Cinqüenta e Seis Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 25/04/2017

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:E0092D78

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2017 - ID Nº 5017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2017
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: J.C.M. COSTA & CIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
VALOR GLOBAL: R$ 215.873,00 (Duzentos e Quinze Mil, Oitocentos e Setenta e Três Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 25/04/2017

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:9FA8DD5C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2017 - ID Nº 4917

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2017
PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: CAROL COMERCIAL EIRELI ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
VALOR GLOBAL: R$ 12.205,40 (Doze Mil, Duzentos e Cinco Reais e Quarenta Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **até 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata de registro de preços.
DATA DE ASSINATURA: 25/04/2017

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:6A79E49B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2017

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00Horas do dia 16/05/2017, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 378, **TOMADA DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo: **OBJETO:** Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTES, REFERENTE AO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM TST DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 834687/2016 PROPOSTA Nº 10344576-77. **VALOR MÁXIMO –** O valor máximo para a aquisição/contratação é de **R$ 264.821,41 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil, Oitocentos e Vinte e Um Reais e Quarenta e Um Centavos).** O Critério de julgamento será Menor Preço Por Lote. O presente EDITAL e seus anexos poderão ser retirados até o dia 15 de Abril de 2017, nos horários das 08:00 às 11:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, nos dias de expediente na Prefeitura, mediante protocolo de requerimento por escrito com timbre, endereço, razão social e CNPJ/MF da empresa interessada, e direcionado ao Setor de Compras e Licitações, acompanhado de Cópia da Ultima Alteração do Contrato Social da empresa interessada. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 25 de Abril de 2017.

ANDERSON MUNIZ DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:A8982F9E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2017

LICITAÇÃO Nº 35/2017
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2017
Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ATENDIMENTO PSICOLÓGICO DAS CRIANÇAS QUE NECESSITAM DE ACOMPANHAMENTO (KIT COMPLETO WISC IV), com valor global de R$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais) em favor de **ANA ELISA SALOMÃO BOSQUÊ - EPP CNPJ: 03.669.919/0002-41 - Rua: Augusto Severo, 10 - CEP: 86039650 - BAIRRO: Jardim Santos Dumont CIDADE/UF: Londrina/PR.** Em conformidade com o Art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no artigo 24, inciso II.

Centenário do Sul, 27 de Abril de 2017.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:82F605C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2017

Protocolo nº 11384/2017
Processo Administrativo: n° 173/2017
Assunto: Dispensa de Licitação n° 09/2017

Com amparo legal no inciso II, do art. 24, da Lei 8666/93 a Câmara Municipal de Colombo realiza projeto para a reestruturação da rede lógica de informática deste Legislativo, com a empresa IPCABLE INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 09.083.885/0001-04 e Inscrição Estadual sob nº 904.23552-05, no valor de R$ 4.180,00 (Quatro mil, cento e oitenta reais).

Colombo, 24 de abril de 2017.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:2C9050E8

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2017

Protocolo nº 11909/2017
Processo Administrativo: n° 189/2017
Assunto: Dispensa de Licitação n° 11/2017

Com amparo legal no inciso II, do art. 24, da Lei 8666/93 a Câmara Municipal de Colombo realiza a aquisição de materiais elétricos para reforma que serão realizadas na parte inferior do prédio principal deste Legislativo, com a empresa DATAMELO ELETROELETRONICA LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob nº 78.110.608/0001-66 e Inscrição Estadual sob nº 10158318-00, no valor de R$ 1.778,90 (Hum mil setecentos e setenta e oito reais e noventa centavos).

Colombo, 24 de abril de 2017.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:26761F7F

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
RESUMO DO CONTRATO N° 01/2017

Processo Administrativo nº. 170/2017.
Tomada de Preço nº. 01/2017.

Contratante: A CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, pessoa jurídica, de direito público interno, com sede na Francisco Busato, 8005 - Centro, inscrita no CNPJ sob nº. 79.093.241/0001-82.

Contratada: ROGÉRIO LUIZ CAVICHIOLO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.797.889/0001-19, com sede na Avenida Água Verde, nº 1501 – Conj. 1302 – Água Verde – Curitiba – Paraná.

Objeto: Prestação dos serviços de remoção de carpete nas áreas especificadas pela Contratante, e colocação de piso vinílico 2,0mm, de cor a ser definida pela Contratante, em placas 60x60cm, com adesivo acrílico, em uma área total de 187m², realizado sob regime de execução indireto – empreitada por preço global.

Valor: R$ 19.900,00 (Dezenove mil e novecentos reais).

Dotação Orçamentária: As despesas para o pagamento da CONTRATADA correrão à conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, do Orçamento da Câmara Municipal de Colombo.

Prazo: O presente Contrato terá duração enquanto perdurar a realização dos serviços, que não poderá exceder seis (06) meses contados da data da assinatura deste instrumento, bem assim, se estenderá pelo prazo de garantia dos serviços prestados, que será de 12 (doze) meses; totalizando o período de 18 (dezoito) meses para o Contrato.

Colombo, 24 de abril de 2017.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:9D5B18A3

COLOMBO PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 012/2017

A COLOMBO PREVIDÊNCIA – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, pelo Diretor Superintendente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei nº 960/2006,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão de Avaliação de Amostra para atuarem no procedimento licitatório Pregão Presencial nº 01/2017 composta pelos seguintes servidores:
Giovani Corletto - Presidente; RG: 7.994.993-0/PR;
Carine Cristine de Sá Fadanelli - Membro; RG: 8.722.675-1/PR.
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé - Membro; RG: 9.055.055-5/PR;

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 009/2017.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade.

Colombo, 26 de Abril de 2017.

ELISEU RIBEIRO DOS SANTOS
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:AE64E3A0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 228/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Nomear, em decorrência do Concurso Público nº **001/2016**, homologado em 23 de Maio de 2016, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de **ENFERMEIRO** em regime estatutário conforme segue relação abaixo:

Nome	CPF	Nomeação
MARIANA MONTANARI MANSUR	053.580.369-97	17/04/2017

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo

Em 20 de Abril de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:ACE2CCC1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 230/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, a Servidora Pública Municipal **FRANCIELLE BALTAZAR DE LIMA,** CPF nº 047.424.099-14, do cargo de Técnico em Controle Ambiental, a partir de 07/04/2017;

II – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **ZUMIRA CAMILO ROSA SKAVROINSKI,** CPF nº 391.481.499-34, do cargo de Professor, a partir de 20/04/2017, por motivo de Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério;

III – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **MARLI DOROTEIA KULIK,** CPF nº 632.437.339-87, do cargo de Professor, a partir de 20/04/2017, por motivo de Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério;

IV – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **MARILISE CROZETTA,** CPF nº 602.453.529-53, do cargo de Professor do 1º Padrão, a partir de 20/04/2017, por motivo de Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério;

V – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **VERA LUCIA FERREIRA DA SILVA LUCIO,** CPF nº 440.311.140-87, do cargo de Professor do 2º Padrão, a partir de 20/04/2017, por motivo de Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério;

VI – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **MARLI PINKNER BUEST,** CPF nº 836.465.409-82, do cargo de Professor, a partir de 20/04/2017, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição;

VII – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **VERA LUCIA DAVEL,** CPF nº 307.336.269-04, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 20/04/2017, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade;

VIII – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **MARIA DE LOURDES XAVIER DA SILVA,** CPF nº 455.370.386-68, do cargo de Professor do 1º Padrão, a partir de 20/04/2017, por motivo de Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério;

IX – Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **MARIA DE LOURDES XAVIER DA SILVA,** CPF nº 455.370.386-68, do cargo de Professor do 2º Padrão, a partir de 20/04/2017, por motivo de Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo
Em 24 de abril de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:B38505ED

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 225/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **Paulo Ricardo Lopes Itelvani**, portador do RG nº 8.725.907-2/PR, para atuar como Fiscal das Atas nºs 085, 086, 087, 088, 089 e 090/2017, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 024/2017, que tem por objeto a Contratação de empresa através do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de equipamentos, mobiliários, eletredomésticos e utensílios para as diversas Unidades de Ensino, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Colombo.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 20 de Abril de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:3497FEA9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 226/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Substituir o Sra. **Cristiane Luciani de Jesus Rocha Lambert**, que outrora atuava como Fiscal do Contrato n° 300/2013, Dispensa nº 094/2013, pelo novo Fiscal, Sr. **João Dalprá,** RG nº 788.497-4/PR.

II – Esta Portaria Revoga demais disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 20 de Abril de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:72E1139F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 229/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar a Servidora Pública Municipal **Nilva Volpi**, RG nº 7.324.578-8, para atuar como Fiscal da Ata nº 091/2017, Processo Licitatório pregão Presencial nº 028/2017, que tem por objeto a contratação de serviços de casa de apoio especializada em atender em regime de abrigo pessoas portadoras de transtorno psiquiátrico, conforme quantidades e especificações constantes no termo de referencia (anexo VII), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dê- publicidade,

Paço Municipal de Colombo

Em 24 de Abril de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:731F938D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 232/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Designar o Servidor Público Municipal **Luis Vanderlei de Brito Nogueira**, RG nº 5.080.204-3, para atuar como Fiscal do Contrato nº 092/2017, Processo Licitatório Pregão Presencial nº 032/2017, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestar serviço de Transporte de Alunos do Ensino Fundamental das áreas rural e urbana com Veículos Ônibus, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Dê- publicidade,

Paço Municipal de Colombo
Em 25 de Abril de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:855A18C8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 231/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

I – Substituir a Sra. **Luciane Alves Lopes**, que outrora atuava como Fiscal das atas de registro de preço n° 232/2016, Pregão Presencial n° 054/2016, n° 307/2016; Pregão Presencial n° 087/2016, 028/2017 e 116/2016, pelo novo Fiscal, Sr. **Gilvan Gomes,** RG nº 12.448.494-4.

II – Esta Portaria Revoga demais disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo
Em 25 de Abril de 2017.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Maciel
Código Identificador:5047F25A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2017, CONTRATO 265/2016 – CONCORRÊNCIA 010/2016

Processo: 30698/2016
Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA , inscrita no CNPJ sob nº 00.865.897/0001-16.
OBJETO: Aditamento ao Contrato nº 265/2016 para complementação de materiais e serviços necessários a efetiva execução das obras de pavimentação, drenagem e sinalização da rua Feres Felipe Daher**,** no município de Colombo.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 81.795,57 (oitenta e um mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinqüenta e sete centavos) referentes a acréscimo de serviços.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de execução e vigência do referido contrato por mais **60 (sessenta) dias**, compreendendo o período de 22/03/2017 para 21/05/2017.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1421/2016, sob as rubricas nº 19.02.26.782.0049.1012.449051 Desdobramento 02.02 (Ruas Logradouros e Estradas Rurais) e Fonte de Recurso 1.000.
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de março de 2017.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos

Publicado por:
Deivid Carlos Nascimento
Código Identificador:753D1491

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

Processo: 6240/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Educação
Contratada: ANDRE PANINI ALBISSU EPP, CNPJ n.º 08.885.380/0001-09.
Objeto: Contratação de empresa através do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de equipamentos, mobiliários, eletrodomésticos e utensílios para as diversas Unidades de Ensino atendidas pela Secretaria de Educação do Município de Colombo/PR.
Valor: R$ 1.503.894,00 (Um milhão, quinhentos e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16:
16.01.12.361.0010.2046.339030, Fonte: 1.102,
16.01.12.361.0010.2046.449052, Fonte: 1.102,
16.01.12.361.0010.2048.339030, Fonte: 1.000/1.104,
16.01.12.361.0010.2048.449052, Fonte: 1.104/3.105,
16.01.12.365.0014.2057.449052, Fonte: 1.149,
16.01.12.365.0014.2057.449052, Fonte: 1.103/1.149/3.164/1.166,
16.01.12.365.0014.2132.339030, Fonte: 1.102,
16.01.12.365.0014.2132.449052, Fonte: 1.102,
16.01.12.367.0010.2173.339030, Fonte: 1.104,
16.01.12.367.0010.2173.449052, Fonte: 1.104
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de Abril de 2017.
Assinatura: Secretário Municipal de Educação - Aziolê Maria Cavallari Pavin

Publicado por:
Deivid Carlos Nascimento
Código Identificador:9C648B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

Processo: 6240/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Educação
Contratada: VITANET COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ n.º 12.185.204/0001-23.
Objeto: Contratação de empresa através do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de equipamentos, mobiliários, eletrodomésticos e utensílios para as diversas Unidades de Ensino atendidas pela Secretaria de Educação do Município de Colombo/PR.
Valor: R$ 36.105,00 (Trinta e seis mil, cento e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16:
16.01.12.361.0010.2046.339030,Fonte:1.102,
16.01.12.361.0010.2046.449052,Fonte:1.102,
16.01.12.361.0010.2048.339030, Fonte: 1.000/1.104,
16.01.12.361.0010.2048.449052, Fonte: 1.104/3.105,
16.01.12.365.0014.2057.449052, Fonte: 1.149,
16.01.12.365.0014.2057.449052, Fonte: 1.103/1.149/3.164/1.166,
16.01.12.365.0014.2132.339030, Fonte: 1.102,
16.01.12.365.0014.2132.449052, Fonte: 1.102,
16.01.12.367.0010.2173.339030, Fonte: 1.104,
16.01.12.367.0010.2173.449052, Fonte: 1.104
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de Abril de 2017.
Assinatura: Secretário Municipal de Educação - Aziolê Maria Cavallari Pavin

Publicado por:
Deivid Carlos Nascimento
Código Identificador:6A4972B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 PROCESSO: 6240/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Educação
Contratada: LICIMASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ n.º 13.236.847/0001-11.
Objeto: Contratação de empresa através do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de equipamentos, mobiliários, eletrodomésticos e utensílios para as diversas Unidades de Ensino atendidas pela Secretaria de Educação do Município de Colombo/PR.
Valor: R$ 57.362,00 (Cinqüenta e sete mil, trezentos e sessenta e dois reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16:
16.01.12.361.0010.2046.339030,
Fonte: 1.102,
16.01.12.361.0010.2046.449052,
Fonte: 1.102,
16.01.12.361.0010.2048.339030,
Fonte: 1.000/1.104,
16.01.12.361.0010.2048.449052,
Fonte: 1.104/3.105,
16.01.12.365.0014.2057.449052,
Fonte: 1.149,
16.01.12.365.0014.2057.449052,
Fonte: 1.103/1.149/3.164/1.166,
16.01.12.365.0014.2132.339030,
Fonte: 1.102,
16.01.12.365.0014.2132.449052,
Fonte: 1.102,
16.01.12.367.0010.2173.339030,
Fonte: 1.104,
16.01.12.367.0010.2173.449052,
Fonte: 1.104
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de Abril de 2017.
Assinatura: Secretário Municipal de Educação - Aziolê Maria Cavallari Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:5FA1ADF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 PROCESSO: 6240/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Educação
Contratada: MM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, CNPJ n.º 15.275.465/0001-22.
Objeto: Contratação de empresa através do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de equipamentos, mobiliários, eletrodomésticos e utensílios para as diversas Unidades de Ensino atendidas pela Secretaria de Educação do Município de Colombo/PR.

Valor: R$ 44.100,90 (Quarenta e quatro mil, cem reais e noventa centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16:
16.01.12.361.0010.2046.339030,
Fonte: 1.102,
16.01.12.361.0010.2046.449052,
Fonte: 1.102,
16.01.12.361.0010.2048.339030,
Fonte: 1.000/1.104,
16.01.12.361.0010.2048.449052,
Fonte: 1.104/3.105,
16.01.12.365.0014.2057.449052,
Fonte: 1.149,
16.01.12.365.0014.2057.449052,
Fonte: 1.103/1.149/3.164/1.166,
16.01.12.365.0014.2132.339030,
Fonte: 1.102,
16.01.12.365.0014.2132.449052,
Fonte: 1.102,
16.01.12.367.0010.2173.339030,
Fonte: 1.104,
16.01.12.367.0010.2173.449052,
Fonte: 1.104
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 20 de Abril de 2017.
Assinatura: Secretário Municipal de Educação - Aziolê Maria Cavallari Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:B2D693D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

Processo: 4459/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratada: LAR PEQUENO ACONCHEGO EIRELI EPP, CNPJ n.º 01.565.814/0001-36.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de Serviços de uma casa de apoio especializada em atender em regime de abrigo às pessoas com transtorno psiquiátrico, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor: R$ 140.940,00 (Cento e quarenta mil, novecentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16:
DO: 18.03.08.244.0025.2081.339039, Fonte: 1.000/1.938, Desdobramento: , 53.00 Serviços de Assistência Social
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de Abril de 2017.
Assinatura: Secretário Municipal de Assistência Social - Maria da Silva Souza

Publicado por:
Deivid Carlos Nascimento
Código Identificador:461AB5DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 001/2017

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2017

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS

Dispõe sobre a homologação da classificação geral dos candidatos inscritos ao cargo de Médico para o Município de Colombo, Estado do Paraná, referente ao Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2017.

A Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2017, portaria nº 176/2017, no uso de suas atribuições legais, resolve TORNAR PÚBLICO:

ANEXO I – Homologação da classificação geral por nota dos candidatos inscritos para os cargos de Médico de Atenção Especializada em Psiquiatria, Médico Clínico Geral 20 Horas, Médico Clínico Geral 40 Horas;

ANEXO II – Homologação da Classificação de Candidatos Afrodescendentes;

Não houve candidatos inscritos para o cargo de Médico de Atenção Especializada em Infectologia.

Colombo, 26 de abril de 2017.

HERNANDO ALVES PEREIRA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2017

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:140FABE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO Nº 023/2017

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA** o(a) Sr(a). **ALMIR DO VALE LUCIANO**, inscrito no CPF/MF: 008.948.749-42 que V.Sª foi notificado, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: USURPAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, na Rua Conselheiro Saraiva Nº 243, Bairro São Gabriel, devendo o responsável: remover a construção do passeio. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 26/04/17. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 26 de abril de 2017.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

PAULO LUIZ KOPRIK
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 12.251

Publicado por:
Gilmar dos Santos Mergarefo Junior
Código Identificador:F56BB42E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO Nº 024/2017

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA** o(a) Sr(a). **MARLENE PEREIRA GODK**, portador do RG: 1.909.630-0 e inscrito no CPF/MF: 319.846.576-68 que V.Sª foi notificado, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação,

a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto à: COLOCAÇÃO DE MATERIAIS NO PASSEIO E NA VIA PÚBLICA, na Rua Porto Alegre do Norte Nº 751, Bairro São Gabriel, devendo o responsável: retirar os materiais do passeio. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 26/04/17. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 26 de abril de 2017.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

PAULO LUIZ KOPRIK
Coordenação de Fiscalização de Obras
Matrícula 12.251

Publicado por:
Gilmar dos Santos Mergarefo Junior
Código Identificador:C3ACD02E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2016
CONCORRÊNCIA Nº 001/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2016
OBJETO: Contratação de empresa para a Execução de Obra de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NA RUA DA POLÔNIA trecho entre a marginal a BR 476 e a Rua Cassemiro Szczypior, na extensão de 319,89m (trezentos e dezenove metros e oitenta e nove decímetros), e área de 2.559,10m² (dois mil quinhentos e cinquenta e nove metros e dez decímetros quadrado).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8666/1993.
PRORROGAÇÃO: PRAZO DE EXECUÇÃO de **16 de abril de 2017** até **14 de julho de 2017**.
CONTRATADO: GAMMA PAVIMENTAÇÃO LIMITADA – EPP.
DATA: 13/04/2017

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Roberto de Oliveira Bonin
Código Identificador:04C3D4AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 705/2017

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 8º, da Lei Municipal nº 097/2016 (LOA 2017)
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 55.784,00 (Cinquenta e Cinco Mil, Setecentos e Oitenta e Quatro Reais),** incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0013.2013 – Atividade do Programa Agente Comunitário de Saúde
3.1.90.13.00.00 – 0711– 00495– Obrigações Patronais..... R$ 3.400,00
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002- DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
27.812.0005.2044 – Atividades do Departamento de Esportes
3.1.90.11.00.00 – 1700 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 6.100,00
07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0007.6052 – Manutenção do PAEFI/CREAS
3.1.90.11.00.00 – 2120 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 284,00
08 – SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
001- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2067 – Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo
3.1.90.16.00.00 – 2470 – 00000 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$ 10.000,00
002- DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0010.2072 – Atividades do Departamento de Transportes
3.1.90.16.00.00 – 2710 – 00000 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$ 25.000,00
09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
001- SECRETARIA DE AGRICULTURA
20.606.0012.2082 – Atividades da Secretaria de Agricultura
3.1.90.16.00.00 – 3050 – 00000 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$ 3.000,00
20.606.0012.2079 – Manutenção e Renovação da Patrulha Rural
3.1.90.16.00.00 – 3190 – 00000 – Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$ 8.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 55.784,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, ficam indicados, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, e na autorização contida no Art. 8° da Lei Municipal 097/2016 para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0013.2013 – Atividade do Programa Agente Comunitário de Saúde
3.1.90.11.00.00 – 0700 – 00495 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 3.400,00
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
002- DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
27.812.0005.2044 – Atividades do Departamento de Esportes
3.3.90.30.00.00 – 1740 – 00000 – Material de Consumo..... R$ 6.100,00
07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0007.6052 – Manutenção do PAEFI/CREAS
3.1.90.13.00.00 – 2140 – 00000 – Obrigações Patronais..... R$ 284,00
08 – SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
001- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2067 – Atividades do Departamento de Obras e Urbanismo
3.1.90.11.00.00 – 2450 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 10.000,00
002- DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0010.2072 – Atividades do Departamento de Transportes
3.1.90.11.00.00 – 2690 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 25.000,00
09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
001- SECRETARIA DE AGRICULTURA
20.606.0012.2082 – Atividades da Secretaria de Agricultura
3.1.90.11.00.00 – 3030 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 3.000,00
20.606.0012.2079 – Manutenção e Renovação da Patrulha Rural
3.1.90.11.00.00 – 3170 – 00000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 8.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 55.784,00
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE
Aos Vinte e seis dias do Mês de Abril do Ano de Dois Mil e Dezessete,

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:1D4DD704

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 078/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolado nº 352/2017,

RESOLVE:

AUTORIZAR MIGUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA, servidor ocupante de cargo efetivo de ARTIFICE, matrícula nº 121-1, a AUSENTAR-SE DO SERVIÇO por oito dias, a partir de 25/04/2017, por motivo de casamento.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE, DÊ-SE
CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,

em 26 de abril de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:5708C861

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2017

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADOS:
ROBERTO NARDI SILVA BARBOSA - ME
CNPJ: 23.644.480/0001-29
Valor: R$3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais)
LARISSA FERREIRA ROCHA
CPF: 002.428.942-67
Valor: R$7.000,00 (sete mil reais)
EDSON LUIZ GRUDINSKI DELFRATE
CPF: 078.483.009-60
Valor: R$11.840,00 (onze mil e oitocentos e quarenta reais)
BRENNER HENRIQUE DE OLIVEIRA MARQUES DA SILVA
CPF: 070.932.066-38
Valor: R$4.878,00 (quatro mil e oitocentos e setenta e oito reais)

OBJETO: Contratação de Serviços Médicos, em caráter emergencial.

VALOR TOTAL: R$27.488,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e oitenta e oito reais)
PERÍODO CONTRATUAL: de 18/03/2017 a 23/04/2017

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 26 de Abril de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:AD386DE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2.737, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

Concede licença para tratamento de saúde à servidora e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001, considerando o disposto nos arts. 32 e segs. da Lei Municipal nº 132/2005, e considerando a pericia médica realizada na data de 18 de abril de 2017

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, licença para tratamento de saúde, à servidora Márcia Cristina Porfirio, matrícula 2-01076, com data de início em 6 de abril de 2017 e término em 28 de abril de 2017.

Art. 2º Fica estabelecido que, conforme o art. 32, §3º da Lei Municipal nº 132/2005, os primeiros 15 dias de afastamento correrão à conta do Município de Flórida, sendo que os outros dias restantes serão de responsabilidade do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Flórida, caracterizados como benefício de auxilio doença.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 25 de abril de 2017.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:629A4BAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2.738, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

Concede licença para tratamento de saúde à servidora e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001, considerando o disposto nos arts. 32 e segs. da Lei Municipal nº 132/2005, e considerando a perícia médica realizada na data de 19 de abril de 2017

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, licença para tratamento de saúde, à servidora Zenaide Aparecida Sesnick Lavagnoli, matrícula 2-00277, com data de início em 11 de abril de 2017 e término em 10 de maio de 2017.

Art. 2º Fica estabelecido que, conforme o art. 32, §3º da Lei Municipal nº 132/2005, os primeiros 15 dias de afastamento correrão à conta do Município de Flórida, sendo que os outros dias restantes serão de responsabilidade do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Flórida, caracterizados como benefício de auxilio doença.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 25 de abril de 2017.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:1AB48B10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2.739, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

Designa responsável para responder pela Secretaria de Administração e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica designado como responsável pela Secretaria de Administração o Vice-Prefeito, senhor Ismael Leoni, portador do RG nº 5.272.068-0/PR.

Art.2º A responsabilidade diz respeito a todos e quaisquer atos de gestão, orçamentários, financeiros e administrativos.

Art.3º A responsabilidade a que alude o art.1º não gerará qualquer efeito remuneratório adicional.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 26 de abril de 2017.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:D7D0450A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
201_17 - FUNÇÃO GRATIFICADA - ALEXANDRE GONÇALVES LIZARDO

PORTARIA N.º 201 DE 24 DE ABRIL DE 2017

Designa o servidor ALEXANDRE GONÇALVES LIZARDO para Função Gratificada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa o servidor ALEXANDRE GONÇALVES LIZARDO portador do RG n.º 6.571.556-2 com gratificação no valor de 50,00% (cinquenta por cento), para exercer o cargo de CHEFE DE PROGRAMA DE SAÚDE na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir de 3 de abril de 2017.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 24 de abril de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:AC4923C6

ASSESSORIA LEGISLATIVA
202_17 - MEMBROS SUBCOMISSÃO TÉCNICA - PROPAGANDA

PORTARIA N.º 202 DE 25 DE ABRIL DE 2017

Designa os membros para a subcomissão técnica para atuação no processo licitatório.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para compor a subcomissão técnica para atuação no processo licitatório – concorrência n.º 01 de 2017, cujo objeto é a contratação de agência de publicidade:

I - GELSON LUIS CORAZZA;

II - JULIANE IORES;

III - CLAUDINEY DEL CIELLO.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de abril de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:71E1BAB7

ASSESSORIA LEGISLATIVA
039-17 AGENTE ADMINISTRATIVO

EDITAL Nº 039/2017

CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 150/2014;

RESOLVE
Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público aberto através do Edital nº 150/2014, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no período de 01 de Maio a 01 de Junho de 2017, a fim de habilitar-se à respectiva nomeação:

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

C	CANDIDATO	DATA NASC	NF
34º	Aline Aparecida Beckmann	12/12/1990	28

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 24 de Abril de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E1B4ACF8

ASSESSORIA LEGISLATIVA
040-17 - CONVOCAÇÃO - LDO

EDITAL N.º 040/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Complementar n.º 101 de 2000,

TORNA PÚBLICO E RESOLVE:

Convocar a população para a audiência pública que se realizará no dia 28 de abril de 2017 às 08h30min, na Câmara Municipal de Vereadores, com a seguinte pauta:

Apresentação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2018.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 25 de abril de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0DADA1D2

ASSESSORIA LEGISLATIVA
188_17 - FUNÇÃO GRATIFICADA - MARTA REGINA VENDRUSCOLO

PORTARIA N.º 188 DE 20 DE ABRIL DE 2017

Designa a servidora MARTA REGINA VENDRUSCOLO para Função Gratificada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa a servidora MARTA REGINA VENDRUSCOLO portador do RG n.º 8.728.546-4 com gratificação no valor de 40,00% (quarenta por cento), para exercer o cargo de SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA, a partir de 3 de abril de 2017.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de abril de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:EB8EDCFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 27/2017

OBJETO: Contratação de espetáculo de cantor lírico para apresentação durante o evento de certificação de excelência em retorno de ICMS e ISSQN.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Preço Total R$
1	DOTSY M. SANTI REBELATTO & CIA LTDA - ME	APRESENTAÇÃO	5.350,00

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade nº 27/2017 - R$ 5.350,00 (Cinco Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 26 de abril de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:DC8507B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **C M ANTUNES CLINICA MÉDICA EIRELI - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 212/2017 - Processo inexigibilidade nº 26/2017.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço na realização de exame de fibrobroncoscopia para os pacientes MARCIANI SCHMITZ e SANTINA GANZER..
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3780	08.006.10.301.1001.2037	303	3.3.90.39.50.30	Do Exercício

Francisco Beltrão, 26 de abril de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:3F873889

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARTINI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 213/2017 - Processo dispensa nº 34/2017.
OBJETO: Contratação de empresa para locação de estrutura de treliça, para utilização na fixação de painéis e refletores no morro do calvário.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.000,00 (um mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 DIAS apos emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3200	07.005.13.122.1301.2038	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 26 de abril de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:487611C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MULLER EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.
ESPÉCIE: Contrato nº 214/2017 - Processo dispensa nº 35/2017.
OBJETO: Contratação de serviços de caminhão munck com cesto de elevação, para auxílio na execução de serviços diversos para a Municipalidade.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5230	11.001.15.122.1502.2022	0	3.3.90.39.14.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 26 de abril de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:433C9975

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ESPANHOL & MORETO LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 215/2017 - Processo dispensa nº 36/2017.
OBJETO: Aquisição de medicamentos para os pacientes CLEUSA DE ALMEIDA ANDRETTI PASCHOALOTTO e ADEMIR GONÇALVES DA SILVA, em atendimento a demanda judicial.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 2.076,30 (dois mil e setenta e seis reais e trinta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3390	08.006.10.301.1001.2029	0	3.3.90.32.03.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 26 de abril de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:53617970

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ORTHOFACE IMPLANTES ESPECIAIS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 211/2017 - Processo inexigibilidade nº 25/2017.
OBJETO: Aquisição de material para fixação absolvível para utilização no procedimento cirúrgico de redução de fratura complexa de mandíbula, para a paciente Kariely Godinho.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: 16.843,55 (dezesseis mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinqüenta e cinco centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3710	08.006.10.301.1001.2037	0	3.3.90.32.99.01	Do Exercício

Francisco Beltrão, 26 de abril de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:8FF52B86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DEMETRIO NATALIO BORDUM - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 164/2017 - Pregão nº 37/2017.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reparos de assentos, no estofamento, na substituição de forro, tapetes e assoalho, de veículos, caminhões e máquinas, incluindo o fornecimento de material e mão de obra.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) reais.
VALOR TOTAL: R$ 35.830,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e trinta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **IZAIR PAGOTO - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 165/2017 - Pregão nº 37/2017.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de reparos de assentos, no estofamento, na substituição de forro, tapetes e assoalho, de veículos, caminhões e máquinas, incluindo o fornecimento de material e mão de obra.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) reais.
VALOR TOTAL: R$ 59.000,00 (cinqüenta e nove mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4810	09.001.20.782.2001.1022	0	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
5720	12.002.18.541.1801.2002	0	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
6090	13.001.04.121.0405.2015	0	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
840	05.002.23.122.1901.2054	0	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
200	02.001.04.122.0402.2057	0	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
3770	08.006.10.301.1001.2037	0	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
540	04.002.04.123.0401.2055	510	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
6430	14.001.27.122.2701.2011	0	3.3.90.39.19.06	Do Exercício

5110	09.002.20.606.2001.2027	0	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
5830	12.002.18.541.1801.2065	0	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
5230	11.001.15.122.1502.2022	0	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
320	03.002.04.122.0403.2056	0	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
1700	06.005.08.244.0801.2059	0	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
5990	12.002.18.542.1801.2064	511	3.3.90.39.20.00	Do Exercício
3050	07.003.12.122.1201.2005	104	3.3.90.39.19.06	Do Exercício
6610	15.001.04.122.0404.2010	0	3.3.90.39.19.06	Do Exercício

Francisco Beltrão, 05 de abril de 2017

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:7ECF3E5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CONSTRUTORA TH - EIRELI - EPP.
ESPÉCIE: Contrato nº 471/2015 - Tomada de preços nº 43/2015.
OBJETO: Construção decancha de bochas, vestiário e campo de futebol suíço no Bairro São Francisco,sobre os lotes 83-O e 83-N, da Gleba nº 57FB, na Rua Tocantins, s/n, no Município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: Os prazos de vigência e execução ficam prorrogados por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 22 de abril de 2017.

Francisco Beltrão, 13 de fevereiro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:A4C7FE16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 024/2017 de 18 de Janeiro de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2017 – Processo nº 169/2017.
OBJETO: Contratação de serviços para ministrar oficinas de artes circences, danças urbanas, violão, flauta e canto, desenho em grafite e teatro profissional e infantil, para o Departamento de Cultura da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1- COMPANHIA DE DANÇA MIRNA PECOITS– CNPJ nº 11.923.298/0001-28. Item: 004 R$ 1.086,55 com valor global total R$ 9.778,95;
2- VANTUIR JOSE GOMES 06975452962– CNPJ nº 19.548.919/0001-42. Item 006 R$ 2.333,33 com valor global total R$ 20.999,97;
3 – GERSON FERREIRA DA ROCHA ME- CNPJ nº 19.566.316/0001-73– Item 001 R$ 2.577,77 com valor global total R$ 23.199,93;
4- MARINEY FATIMA TRENTIN 40828069972– CNPJ nº 25.934.737/0001-02. Item: 005 R$ 1.994,44 com valor global total R$ 17
949,96;
ITENS CANCELADOS: 002 e 003.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 71.928,81 (setenta e um mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos).

Francisco Beltrão, 26 de abril de 2017.

NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:1A996759

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 024/2017 de 18 de Janeiro de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017 – Processo nº 186/2017.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para serviços de confecção e implantação de placas de sinalização vertical de vias públicas do município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por LOTE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por LOTE
1 — VP HILLESHEIM PLACAS E PAINEIS - EIRELI - ME - CNPJ 24.164.903/0001-76: LOTE 01 R$ 284.999,90.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 284.999,90 (duzentos e oitenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Francisco Beltrão, 26 de abril de 2017.

NÁDIA AP. DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:A4239B39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 25/2017, de 18 de janeiro de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2017
OBJETO: Pagamento da inscrição para os concursos de Miss Beltrão no concurso de Miss Paraná/2017 e da Miss Teen no concurso Miss Teen Paraná/2017.
EMPRESAS CONTRATADAS:
Item 1 - L E TORRES BARRIONUEVO LTDA. – ME – R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), e
Item 2 - A CRISTINA RANZANI – ME – R$ 2.380,00 (dois mil e trezentos e oitenta reais).
VALOR TOTAL: R$ 5.880,00 (cinco mil e oitocentos e oitenta reais).

Francisco Beltrão, 26 de abril de 2017.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:F2813B37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 25/2017, de 18 de janeiro de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 029/2017
OBJETO: Contratação de Entidade especializada para abrigamento de um adolescente em situação de risco social.
EMPRESA CONTRATADA: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL MENINOS E MENINAS DE RUA PROFETA ELIAS
VALOR TOTAL: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)

DATA: 26 de abril de 2017.

NILEIDE T.PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:46C7AAD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato da **RESCISÃO DO CONTRATO**:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e de outro LUIS FELIPE DE OLIVEIRA ORSI SILVA ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 560/2016 - Inexigibilidade nº 52/2016.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em Regime de Plantão, na UPA - Unidade de Pronto Atendimento e terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango.

Francisco Beltrão, 13 de fevereiro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:190E28C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 003/2017/PMFB
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: RECEITA VINCULADA A SAÚDE EC 29/00

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar até às 09:00 horas do dia 19 de maio de 2017, e ainda a qualquer tempo, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na realização de exames de imagem e procedimentos de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde, pelo período de 12(doze) meses.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 ou na webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 26 de abril de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:FE851559

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº 001/2017

Partes: Prefeitura Municipal de General Carneiro - Paraná
Associação dos Estudantes de Ensino Superior, Médio e Técnico de General Carneiro - Paraná

Objetivo: Repasse Financeiro para Manutenção da Entidade.

Valor: R$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais).

Prazo de Vigência: 31 de Dezembro de 2.017

General Carneiro, Estado do Paraná, 26 de Abril de 2.017

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal
Convenente

ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E TÉCNICO DE GENERAL CARNEIRO
Conveniada

Publicado por:
Pablo Hector Casanova
Código Identificador:EB7F92CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 022/2017

SUMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Bimestral e Cronograma Bimestral de Desembolso para o exercício financeiro de 2017.

O Prefeito do Município de General Carneiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Municipal n.º 1417/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 1425/2016 – Lei Orçamentária Anual, Título VI do Capítulo I, da Lei Federal n.º 4.320/64 e dos artigos 4º, 8º e 9º, da Lei Complementar Federal 101/00 e demais legislações que disciplina a matéria:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido o Cronograma de Execução Bimestral de Desembolso e a Programação Financeira de Arrecadação Bimestral, para o exercício financeiro de 2017, na forma dos Anexos deste Decreto, consoante ao disposto no art. 8º da Lei Complementar 101/00.

Artigo 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovadas através da Lei Municipal nº 1425/2016 -, de 22/12/2016, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma dos anexos deste Decreto, consoante ao disposto no art. 13 da Lei Complementar 101/00.

Artigo 3º - O Cronograma Bimestral de Desembolso e a Programação Financeira de Arrecadação poderão ser feitos mensalmente visando sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas de abertura de créditos adicionais e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.

Artigo 4º - A utilização dos créditos orçamentários liberados pelas unidades orçamentárias, para fins de emissão de notas de empenho e ou assunção de despesas, fica condicionada a existência de recursos financeiros suficientes à cobertura dos compromissos a serem assumidos.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Carneiro, 26 de abril de 2017.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Hector Casanova
Código Identificador:4A65EF6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº. 5.522/2.017

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, autorizado pela Lei nº 2.452/2.016 de 29 de Dezembro de 2016 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Créditos Adicionais Suplementares, na importância de R$. 103.000,00 (cento e três mil reais), com as seguintes especificações:

1100-SECRETARIA DE SAÚDE	
1102-DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMILOGIA	
1102.10.305.0032.2.066-BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE/EPIDEMIOLOGIA	
3.1.90.11.428-VENC.E VANT.FIXAS-P.C.-FONTE 1497	R$. 52.000,00
3.1.90.13.429-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1497	R$. 11.000,00
1103-DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1103.10.301.0032.2.068-BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.16.437-OUTRAS DESP.VARIÁVEIS-P.C.-FONTE 1495	R$. 40.000,00
TOTAL	R$. 103.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura aos Créditos Adicionais Suplementares, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro de fonte de recurso do exercício anterior de R$. 103.000,00 (cento e três mil reais).
Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em, 26 de Abril de 2.017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:8DCC8A23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO Nº. 045/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O Senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e
Considerando o equivoco em ter publicado o Pregão nº 045/2017, pois havia sido firmado o Contrato nº 159/2017 na data de 11 de abril de 2017, com o mesmo objeto do certame,

Considerando que o referido contrato foi realizado visando à obtenção de preços mais vantajosos

Resolve,

REVOGAR o Pregão n. 045/2017, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS, visando contratações futuras de HORAS MÁQUINAS, TRATOR ESTEIRA, PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA e DIÁRIAS DE CAMINHÃO TRUCADO BASCULANTE, para atender solicitação das Secretarias de Viação e Obras Públicas e Agricultura deste Município, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, com base no art. 49 da Lei 8.666/993.

Goioerê-PR, 26 de abril de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:F6911287

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 015/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 26/04/17
CONTRATADO: IMPRENSA NACIONAL-DIARIO OFICIAL
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: O PRESENTE PROCESSO VISA A CONTRATAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL - DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU) , PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DESTE MUNICÍPIO NO ANO DE 2017.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.964,80 (três mil novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.
DATA: 26/04/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:3B28526D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTINUIDADE DE SESSÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO Nº055/2017
OBJETO: Contratação de agência de publicidade/propaganda para criação, produção de peças publicitárias, materiais gráficos, planejamento, contratação, controle de campanhas publicitárias, publicações em jornais de editais, avisos e informativos referentes aos atos da administração, mídia de rádio, elaboração e confecção de folders, banners, faixas, cartazes e outros elementos de divulgação de campanhas, ações, programas, para atendimento das necessidades das diversas Secretarias deste Município.

A Comissão de Licitação torna público que fará realizar, SESSÃO PÚBLICA, no dia 28 de abril de 2017, às 10:00 hrs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Goioerê, situada na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê/PR, ficando desde já todos os licitantes CONVOCADOS.

Goioerê-PR, 26 de abril de 2017.

CINTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:7719BB68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 018/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE
Convocar a candidata abaixo, aprovada em Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2013, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (Pré Escolar/Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano), a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 10 dias úteis (27 de Abril a 11 de Maio de 2017), munida dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

PROTOCOLO	CONVOCADOS	CLASSIFICAÇÃO
0063350	LENI COSTA DA SILVA	91

Para a nomeação a candidata deverá apresentar fotocópias dos seguintes documentos:
Carteira de Trabalho (Original).
Carteira de Identidade, (02 vias, 01 autenticada).
CPF, (02 vias, 01 autenticada).
Título de Eleitor, (02 vias, 01 autenticada).
Certidão de quitação eleitoral atualizada, emitida pela justiça eleitoral, (02 vias, 01 autenticada).
Comprovante de escolaridade, (02 vias, 01 autenticada).
Certidão de casamento ou nascimento.
Comprovante de Residência.
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.
Comprovante de vacina dos filhos de até 06 (seis) anos.
Declaração de matricula dos filhos acima de 07 (sete) anos.
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge, (02 vias).
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, (02 vias).
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal, (02 vias).
Certidão de bons antecedentes – Cartório do Crime.
01 foto colorida 3x4, recente.
Número de inscrição do PIS/PASEP.
Exame Médico Admissional.
Número da conta da Caixa Econômica Federal.

GOIOERÊ/PR., EM 26 DE ABRIL DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 002/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:33726A19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº. 05/2017

Dispõe sobre a aprovação do Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS I, referente aos meses de julho a dezembro de 2016, bem como da alteração da inscrição da APAE do município de Goioxim.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Goioxim - Pr, nomeado através do Decreto nº 53/2007 de 01 de agosto de 2007.

Resolve

Art. 1º- Aprovação total da Prestação de Contas do FEAS PPAS I – Deliberações nº 13, 065, 090 de 2013 – CEAS, referente ao período de julho a dezembro de 2016.

Art. 2° - Aprova alteração da nomenclatura da inscrição da APAE designada como Escola Santa Ana – Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioxim - APAE DE GOIOXIM, bem como o acréscimo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertado no atendimento.

Art.3º esta resolução entra em vigor na data da publicação

Goioxim, 26 de abril de 2017.

MARIA ESMELINDA MARCONDES
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:D2373619

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RATIFICAÇÃO PROCESSO DISPENSA 020/2017

Em atendimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, eu MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita Municipal de Goioxim, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO a Dispensa de Licitação 020/2017 de 25/04/2017. Cujo Objeto é: Contratação de empresa para avaliação de desempenho dos professores da rede municipal de ensino. Adjudico as empresas ARISTEU RATTES FILHO ME, inscrita no CNPJ 14.882.447/0001-46, RUA BRIGADEIRO ROCHA , 3670 - CEP: 85035270 - BAIRRO: BONSUCESSO CIDADE/UF: Guarapuava/PR o objeto supra citado.

Encaminhe–se para publicação e demais providências legais.

Goioxim, 25/04/2017

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Mun. de Goioxim

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:A7FC9AE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE DIÁRIA Nº 10/2017

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente autorizar a emissão de 3 (três) diárias e ½ (meia), para cobrir despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento, de acordo com a solicitação em anexo e em conformidade com o que preconiza a Resolução 06/2013, para viagem do vereador o Sr. Carlos Magno Paredes Czerwonka, à Curitiba/PR, no dia 26 à 28 de abril de 2017.

Participar do CURSO ORÇAMENTO MUNICIPAL com ênfase no PPA e LDO
Com os Seguintes Temas:

Importância do Planejamento Estratégico Municipal
LDO Municipal: Regras Atualizadas
PPA Municipal: Regras Atualizadas
Apreciação do PPA e LDO pela Câmara Municipal

Data do curso: dias 26 à 28/04/2017 Carga Horária de 12 horas
Local do curso: Sala de Eventos da Unipública - Rua Desembargador Clotário Portugal, nº 39, Centro - Curitiba-Pr.

Guaíra(Pr), 24 de abril de 2017.

ELZA APARECIDA BARBOSA ROMODA
Presidente
Gestão 2017

Vereador
CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA

Publicado por:
Alexia Stefani Bacovicz
Código Identificador:4C66364B

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE DIÁRIA Nº 11/2017

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente autorizar a emissão de 3 (três) diárias e ½ (meia), para cobrir despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento, de acordo com a solicitação em anexo e em conformidade com o que preconiza a Resolução 06/2013, para viagem do servidor Israel Francisco dos Santos, advogado, à Curitiba/PR, no dia 25 à 28 de abril de 2017.

Participar do CURSO ORÇAMENTO MUNICIPAL com ênfase no PPA e LDO
Com os Seguintes Temas:
Importância do Planejamento Estratégico Municipal
LDO Municipal: Regras Atualizadas
PPA Municipal: Regras Atualizadas
Apreciação do PPA e LDO pela Câmara Municipal

Data do curso: dias 26 à 28/04/2017 Carga Horária de 12 horas
Local do curso: Sala de Eventos da Unipública - Rua Desembargador Clotário Portugal, nº 39, Centro - Curitiba-Pr.

Guaíra(Pr), 24 de Abril de 2017.

ELZA APARECIDA BARBOSA ROMODA
Presidente
Gestão 2017

ISRAEL FRANCISCO DOS SANTOS
Advogado

Publicado por:
Alexia Stefani Bacovicz
Código Identificador:A9D99A0C

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 067/2017

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no ramo para fornecimento futuro de Concreto Usinado FCK Bombeado, convencional e extrusado, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas e demais trabalhos de responsabilidade do Município de Guaíra**.**

Data de Abertura: às 14h30min do dia 11 de maio de 2017.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 26 de abril de 2017.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:0A95387E

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 068/2017

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Registro de preços, visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento de acessórios e peças colocadas (para-brisas, vidros, maçanetas, retrovisor, lanternas, para-choques, macacos, roda de ferro, triângulos) e prestação de serviços de funilaria, pintura e polimento veicular, os quais serão empregados na manutenção dos veículos da frota deste Município**.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 11 de maio de 2017.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra (PR), em 26 de abril de 2017.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:DAF97F19

PROJUR
DECRETO Nº 172/2017 DATA: 26.04.2017

Ementa: não atendimento ao Edital de Convocação nº 01/2017, para o cargo de provimento efetivo conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003;

Considerando que o candidato a seguir mencionado, não atendeu ao Ato Convocatório de nº 01/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, referente ao edital de abertura de concurso público municipal sob o nº 001/2013, e ainda, considerando o memorando sob o nº 2013002840,

DECRETA:

Art. 1º Fica seu nome transferido para o final da lista de classificação do cargo mencionado a seguir, nos termos do Edital nº 01/2013 e do item 5 do Edital de Convocação nº 01/2017.

NºINSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
1070485	18º lugar	Milton Junior Neckel	Médico Generalista -Saúde da Família

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:601DC2DD

PROJUR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2017 REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2013

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do concurso público municipal conforme edital nº 01/2013, e considerando o memorando sob o nº **2013002840**,

RESOLVE:

1. CONVOCAR o candidato descrito a seguir, aprovado e classificado no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 01/2013 e alterações subseqüentes, a comparecer no Departamento de Pessoal desta Municipalidade, à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **02.05.2017** a **31.05.2017**, no horário de expediente, das 07:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, munido de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme segue:

Médico Generalista/Saúde da Família			
Classificação	Inscrição nº	Candidato	Data de nascimento
19º lugar	1071297	Renan dos Santos Tortajada	12.01.1988

2. O candidato convocado deverá comparecer no Departamento de Pessoal munido dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou **simples, desde que, neste caso, o candidato apresente o original para conferência no local da entrega**:

I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber.
III - Título de eleitor;
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI – Registro no órgão da classe (quando for o caso);
VII – Certidão de registro de nascimento ou casamento;
VIII – Certidão de registro de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
X – Certidão negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XI – Comprovante de escolaridade exigida;
XII – Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive quanto ao que dispõe o inciso XI do item 12 do Edital de Abertura nº 001/2013 e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
XIII – Número do PIS/PASEP/NIT;
XIV – Comprovante de endereço atualizado.

2.1 – As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

3. Na forma do disposto no Edital nº 01/2013, o candidato convocado será submetido, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.1 – Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no item 2, serão entregues ao candidato um questionário e a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados a Comissão de Pericia Médica Oficial, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta do candidato convocado. Na mesma oportunidade será informada a data em que o candidato deverá submeter-se ao exame médico.

3.2 - A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.

3.3 - A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenham sido nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.4 - O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.5 - O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitar à realização dos mesmos será eliminado do Concurso.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. Determinar que o não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga e seu nome será transportado para o final da lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do concurso, exceto nos casos de eliminação, conforme constante neste Edital.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:FF7B49A0

PROJUR
DECRETO Nº 173/2017 DATA: 26.04.2017

Ementa: nomeia candidato para cargo de provimento efetivo conforme especifica, referente ao concurso público municipal aberto pelo Edital nº 01/2013.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, e Edital 01/2013 e alterações subsequentes, e considerando o Edital de Convocação nº 001/2017, e o Memorando sob o nº 2013002840,

DECRETA:

Art. 1o Fica nomeado, a partir de 02 de maio de 2017, em estágio probatório – visto ter sido habilitado e aprovado no concurso público aberto pelo edital nº 01/2013, e alterações subsequentes, para o cargo de provimento efetivo, conforme a seguir:

Nome	Cargo	Referência
Gerson Marcio Negrissoli	Médico Generalista/Saúde da Família	87

Art. 2º O candidato aprovado e nomeado por este Decreto, por força do disposto no artigo 21 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverá comparecer para posse no Departamento de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 02 de maio de 2017, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 02.05.2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B6952258

PROJUR
DECRETO Nº 171/2017 DATA: 26.04.2017

Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 7.000,00 (sete mil reais) e anula dotação orçamentária de igual valor.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.002 de 21/12/2016, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 2017000053.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R$ 7.000,00 (sete mil reais) na forma abaixo discriminada:

Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade: 2 - Departamento de Tributação			
Ação: 2029 - Manutenção das Atividades do Departamento de Tributação			
Funcional: 0004.0129.0024			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
264	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	2.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Ambiental e Controle de Zoonoses			
Funcional: 0010.0304.0038			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
586	3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	5.000,00
TOTAL			**7.000,00**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2050 - Manutenção das Atividades do Departamento Médico			
Funcional: 0010.0301.0037			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
469	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	7.000,00
TOTAL			**7.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C87B1354

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO 008/2017

"Concede revisão geral anual na forma do inciso X, do Art.37, da Constituição Federal, aos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, organizados em Quadro Próprio, nos termos da Lei Municipal 1400/2016, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder revisão geral anual aos vencimentos dos seus servidores, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 6,28% (seis vírgula vinte e oito por cento), acumulado no intervalo de tempo compreendido entre janeiro a dezembro de 2016, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, incidentes sobre os vencimentos a partir do mês de abril de 2017, nos termos da Lei Municipal 1400 e 1410/2016.
Parágrafo único. Conceder aumento real no percentual de 3,72% (três vírgula setenta e dois por cento), totalizando 10% (dez por cento), incidentes sobre os vencimentos a partir do mês de abril de 2017.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei entende-se por vencimento a retribuição básica fixada em lei, excluídas as vantagens pecuniárias porventura existentes, sendo que deverá ser recompostos pelos mesmos índices e nas mesmas datas, até o limite das perdas inflacionárias do período, vedada a recomposição em prazo inferior a um ano, observada a data base de 01 de abril, conforme disposição do art. 36 e seguintes da Lei Municipal 1400/2016.

Art. 3º - A revisão de que trata o caput deste artigo é extensiva aos cargos de provimento em comissão, ficando atualizada também a tabela de função gratificada, no mesmo percentual.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 5º - Esta Resolução, com eficácia de Lei Ordinária nos termos do art. 111 do Regimento Interno desta Câmara, entrará em vigor em 1º de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Salas de Sessões da Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de abril de 2017.

ADÃO SILVÉRIO
Presidente

LUIZA APARECIDA TOLOI DE CARVALHO
Primeiro Secretário

Publicado por:
Marcelo de Oliveira
Código Identificador:48A56622

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3469/2017

SÚMULA: Prorroga Auxilio-Doença e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela**, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 34, § 2.º da Lei Municipal n.º 225 de 24 de novembro de 2004;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar auxilio-doença, conforme Laudo de Perícia Médica, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	RG	CARGO	PERÍODO
IONARA T. DE OLIVEIRA AMARAL DAS NEVES	12.846.399-2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVA	24/04/2017 A 24/07/2017

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:FDCE3CBF

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2845/2017

SÚMULA: Nomeia servidor(a) aprovado(a) em Concurso Público e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 62, inciso II, alínea "a" e "b", da Lei Orgânica do Município e de acordo com os artigos 11, 12 e 25, da Lei Municipal n.º - 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações; Considerando em especial a Lei Municipal 610/2011 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear LUCIMARA KNAPP, portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 7.737.364-0/SSP/PR e CPF n. 039.478.819-24, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, homologado pelo Edital n.º 023/2016, para exercer o Cargo de Zeladora, em caráter de Estagio Probatório do quadro desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de Maio de 2017.

Parágrafo Único. O enquadramento dos(as) candidatos(as) nomeados(as) a partir desta Portaria se dará após comprovação do nível de escolaridade junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:20C504B7

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2846/2017

SÚMULA: Nomeia servidor(a) aprovado(a) em Concurso Público e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 62, inciso II, alínea "a" e "b", da Lei Orgânica do Município e de acordo com os artigos 11, 12 e 25, da Lei Municipal n.º - 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações; Considerando em especial a Lei Municipal 610/2011 e posteriores alterações;

RESOLVE

Art. 1º Nomear KEILA DA SILVA MORAES, portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 10.267.922-9/SSP/PR e CPF n. 086.315.489-10, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, homologado pelo Edital n.º 023/2016, para exercer o Cargo de Zeladora, em caráter de Estagio Probatório do quadro desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 02 de Maio de 2017.

Parágrafo Único. O enquadramento dos(as) candidatos(as) nomeados(as) a partir desta Portaria se dará após comprovação do nível de escolaridade junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:DB1C27DB

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2847/2017

SÚMULA: Nomeia Diretora do Departamento de Obras e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 8, inciso II da Lei Municipal n.º 051 de 28 de dezembro de 1992, combinado com o art. 34 da Lei Municipal n.º 222 de 10 de novembro de 2004;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **RAQUEL LISOVSKI TIDRE,** portadora da Cédula de Identidade Civil RG. n.º 4.559.151 SSP/SC e CPF n.802.009.589-68, para exercer o cargo em comissão de **Diretora do Departamento de Obras,** vinculada à Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes, CC4, Carga Horária 40 horas semanais, a partir de 02 de maio de 2017.

Art. 2º Os vencimentos mensais serão com base no Anexo I e II da Tabela de Cargos em Comissão – **7.0 Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes,** da Lei Municipal n.º 222/2004.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:3DF983F4

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 017/2017

TERMO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniacu
Contratado (a)	MARGARETE LIBER STEMPINHEK
Objeto	Contrato Prazo Indeterminado 40 horas semanais
Data de Admissão	02/05/2017
Cargo	Agente de Endemias
CTPS nº e série	14935 00033/PR
CBO	515105

Guaraniaçu, 26 de abril de 2017

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:5630B059

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 018/2017

TERMO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniacu
Contratado (a)	WELLYTON CARLOS SOSTER
Objeto	Contrato Prazo Indeterminado 40 horas semanais
Data de Admissão	02/05/2017
Cargo	Agente de Endemias
CTPS nº e série	1009868 0030/PR
CBO	515105

Guaraniaçu, 26 de abril de 2017

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:012876CB

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL 031/2017

PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL N.º 001/2017

CONVOCAÇÃO N.º 009/2017
O Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, Sr. **Osmário de Lima Portela**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto n.º 3390/2017;

R E S O L V E

Art. 1º Convocar os(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Municipal N.º 001/2017 – para preenchimento de vagas temporárias para o Cargo de Professor, para comparecer junto ao **Departamento de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Planejamento**, no endereço da Prefeitura Municipal de Guaraniaçu/PR – Av. Abilon de Souza Naves, 394 – Centro, para demonstração de interesse em assumir a vaga para o respectivo cargo.

Art. 2º O nome do(a) candidato(a) a ser chamado(a) será relacionada no ANEXO I deste Edital, o qual passará a fazer parte integrante do mesmo.

Art. 3º O não comparecimento do(a) interessado(a) dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas após a publicação deste, implica automaticamente em renúncia do direito de nomeação, observando os requisitos estabelecidos em Edital e demais combinações legais.
Parágrafo Único. Caso seja opção do(a) aprovado(a), a desistência e ou o desinteresse pela vaga, requer-se que o(a) mesmo(a) efetue junto ao endereço descrito no Art. 1º, preenchimento de Declaração, a qual deve ser devidamente assinada, antes do prazo das 72 (setenta e duas) horas.

Art. 4º Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 26 de abril de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL N.º 031/2017
PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL N.º 001/2017
CONVOCAÇÃO N.º 009/2017
NÚCLEO 01
Vanessa Lieber Rosset
Luma do Amaral Pinto

Guaraniaçu, 26 de abril de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:1DB74CC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2017
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante abaixo:

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: LIZETE GAZZIERO MOTA & CIA LTDA ME

CNPJ Nº: 09.562.908/0001-63
ITEM: 11
VALOR TOTAL: R$ 4.140,00 (quatro mil cento e quarenta reais).
CONTRATO Nº: 1753

Contratado: MARIANA DA SILVA OLIVEIRA MEI

CNPJ Nº: 27.471.371/0001-08
ITEM: 12-13
VALOR TOTAL: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)
CONTRATO Nº: 1754

PRAZO EXECUÇÃO: 12 meses.
VIGÊNCIA: 12 meses.
PAGAMENTO: Parcelas mensais conforme execução dos serviços até o 15º dia do mês subseqüente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
090030824308056.012.3.3.90.39.00
090030824408052.091.3.3.90.39.00
Outros Serviços de Terceiros P.J.
OBJETO: Contratação de monitores para os cursos a serem realizados nas atividades das oficinas sócio-educativas do CRAS e demais grupos atendidos pela Secretaria de Assistência Social do município.
DATA DA ASSINATURA: 26.04.2017.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:BD08B53B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2017
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante abaixo:

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: EDERSON DOS SANTOS MEI

CNPJ Nº: 13.132.019/0001-33
ITEM: 01
VALOR TOTAL: R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).
CONTRATO Nº: 1745

Contratado: ELTON PAULO FRANCISCO MEI

CNPJ Nº: 23.875.631/0001-50
ITEM: 02
VALOR TOTAL: R$ 12.950,00 (doze mil novecentos e cinqüenta reais).
CONTRATO Nº: 1746

PRAZO EXECUÇÃO: 12 meses.
VIGÊNCIA: 12 meses.
PAGAMENTO: Parcelas mensais conforme execução dos serviços até o 15º dia do mês subsequente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
090030824308056.012.3.3.90.39.00
090030824408052.091.3.3.90.39.00
Outros Serviços de Terceiros P.J.
OBJETO: Contratação de monitores para os cursos a serem realizados nas atividades das oficinas sócio-educativas do CRAS e demais grupos atendidos pela Secretaria de Assistência Social do município.
DATA DA ASSINATURA: 26.04.2017.
FORO: Guaraniaçu/PR.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:B445DD6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2017
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante abaixo:

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado:DANIELE CRIS DA SILVA MEI

CNPJ Nº: 17.588.003/0001-90
ITEM: 03
VALOR TOTAL: R$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais).
CONTRATO Nº: 1747

Contratado: VALQUIRIA VIEIRA DA ROSA MEI

CNPJ Nº: 11.464.817/0001-37
ITEM: 04
VALOR TOTAL: R$ 16.555,00 (dezesseis mil quinhentos e cinqüenta e cinco reais).
CONTRATO Nº: 1748

PRAZO EXECUÇÃO: 12 meses.
VIGÊNCIA: 12 meses.
PAGAMENTO: Parcelas mensais conforme execução dos serviços até o 15º dia do mês subseqüente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
090030824308056.012.3.3.90.39.00
090030824408052.091.3.3.90.39.00
Outros Serviços de Terceiros P.J.
OBJETO: Contratação de monitores para os cursos a serem realizados nas atividades das oficinas sócio-educativas do CRAS e demais grupos atendidos pela Secretaria de Assistência Social do município.
DATA DA ASSINATURA: 26.04.2017.
FORO: Guaraniaçu/PR.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:28F41433

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2017
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante abaixo:

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: SIDNEI RAMOS MEI

CNPJ Nº: 27.455.988/0001-59
ITEM: 05
VALOR TOTAL: R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).
CONTRATO Nº: 1749

Contratado: JEAN CEZAR SALUSTIANO ME

CNPJ Nº: 19.719.896/0001-91
ITEM: 06
VALOR TOTAL: R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais).
CONTRATO Nº: 1750

PRAZO EXECUÇÃO: 12 meses.
VIGÊNCIA: 12 meses.
PAGAMENTO: Parcelas mensais conforme execução dos serviços até o 15º dia do mês subseqüente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
090030824308056.012.3.3.90.39.00
090030824408052.091.3.3.90.39.00
Outros Serviços de Terceiros P.J.
OBJETO: Contratação de monitores para os cursos a serem realizados nas atividades das oficinas sócio-educativas do CRAS e demais grupos atendidos pela Secretaria de Assistência Social do município.
DATA DA ASSINATURA: 26.04.2017.
FORO: Guaraniaçu/PR.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:BF1A1A1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2017
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante abaixo:

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARTES: Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: WELINGTON RICARDO SANTOS MATOS MEI

CNPJ Nº: 23.761.556/0001-04
ITEM: 08
VALOR TOTAL: R$ 11.850,00 (onze mil oitocentos e cinqüenta reais).
CONTRATO Nº: 1751

Contratado: BRUNA PERIN MEI

CNPJ Nº: 27.219.301/0001-67
ITEM: 09
VALOR TOTAL: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
CONTRATO Nº: 1752

PRAZO EXECUÇÃO: 12 meses.
VIGÊNCIA: 12 meses.

PAGAMENTO: Parcelas mensais conforme execução dos serviços até o 15º dia do mês subseqüente.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
090030824308056.012.3.3.90.39.00
090030824408052.091.3.3.90.39.00
Outros Serviços de Terceiros P.J.
OBJETO: Contratação de monitores para os cursos a serem realizados nas atividades das oficinas sócio-educativas do CRAS e demais grupos atendidos pela Secretaria de Assistência Social do município.
DATA DA ASSINATURA: 26.04.2017.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:BAC98427

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº. 049/2017.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e ADJUDICA E HOMOLOGA o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	Aquisição de camisetas que serão destinados á Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde do Município de Iguatu	MARLI B PASOLINE CONFECÇÕES CNPJ: 04.883.827/0001-41	R$ 3.416,00 (Três mil quatrocentos e dezesseis reais)

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 25 de Abril de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:A360139A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº. 051/2017.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e ADJUDICA E HOMOLOGA o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	Contratação de empresa de transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, para eventuais necessidades do município, atendendo a demanda de todas as secretarias municipais.	L A FELIX &M J S FELIX LTDA CNPJ/sob nº. 04.348.936/0001-69	R$7.840,00 (Sete mil oitocentos e quarenta reais)

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 26 de Abril de 2017.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:C9906CE1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2017 REGISTRO DE PREÇOS N°. 027/2017

Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços Médicos especializado em Cardiologia, para realização de consultas e exames, aos pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde de Iguatu pelo período de (12) Doze Meses.
Data da sessão de abertura: 10/05/2017
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 38.868,00 (Trinta e oito mil oitocentos e sessenta e oito reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná.

Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail:
licitacao@iguatu.pr.gov.br.
Informações: (45) 3248-1159

Iguatu, 24 de Abril de 2017.

ANA LUCIA DE SOUZA
Pregoeira

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:111359D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 037/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2017

Objeto: Eventuais aquisições de peças e acessórios para máquinas pesadas que compõem a frota do município.
Data da sessão de abertura: 12/05/2017
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 32.954,02 (Trinta e dois mil novecentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos)
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br
Informações: (45) 3248-1159

Iguatu, 26 de Abril de 2017.

ANA LUCIA DE SOUZA
Pregoeira

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:675B0417

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº. 050/2017.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e ADJUDICA E HOMOLOGA o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	Aquisição de ferramentas e equipamentos que serão utilizadas na manutenção mecânica dos veículos e maquinas da frota Municipal de Iguatu.	DIEGO OLIVEIRA DA ROSA & CIA LTDA CNPJ: 22.843.820/0001-88	R$ 4.087,47 (Quatro mil e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos),

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 26 de Abril de 2017.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:7D7AD675

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 079/2017, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

Revoga Insalubridade Concedida á Servidores Municipais.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei 41/94 de 03 de fevereiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado, o Adicional de Insalubridade concedido aos servidores abaixo relacionados, conforme Lei Municipal 041/1994 e legislação vigente.

CARLOS DE MELO	MOTORISTA
ARI TIRONI PEDREIRO	PEDREIRO
VILMA SOFIENTINI DE CAMPOS	AGUENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 26 dias do mês de abril do ano de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:D063D692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 080/2017, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

Nomeia Diretor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iguatu, APAE, conforme Lei Complementar nº 01/2013, de 26/12/2013 e Lei Municipal nº. 684/2014 de 10/06/2014 e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e conforme Lei Complementar nº 02/2009, de 02/9/2009, que institui o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e Lei Complementar nº. 01/2013, de 26/12/2013,
Considerando o Termo de Fomento nº 02/2016, firmado entre o Município de Iguatu e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iguatu, autorizado pela Lei Municipal nº. 684/2014 de 10/06/2014.

RESOLVE,

Art. 1° - Fica nomeada a Servidora Municipal Roseli Fernandes de Oliveira Vieira, ocupante do cargo efetivo de Professor, inscrita no RG sob nº. 4.730.177-7 - PR, e CPF sob n°015.363.789.76, para a função gratificada de Diretor (a) da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iguatu, APAE, para um mandato de 03 (três) anos, conforme o Artigo 28, e 30, da Lei Complementar nº 02/2009, de 02/9/2009, que institui o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e Lei Complementar nº. 01/2013 de 26/12/2013, com ônus para origem a partir de 19/01/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando
as disposições em contrário, em especial a Portaria nº013/2017 de janeiro 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 26 dias do mês de abril de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:CE70EFF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 100/2017, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre Cedência de servidora municipal para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iguatu, APAE, e dá outras providencias.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;
Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº. 699/2014, Art. 48 e Lei Municipal Complementar 02/2009, Art. 38.
Considerando o Termo de Fomento nº. 002/2016, firmado entre o Município de Iguatu e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iguatu, autorizado pela Lei Municipal nº. 684/2014 de 10/06/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica cedida à servidora Maria Elza de Sousa Batista, ocupante do cargo efetivo de Professor, inscrita no RG sob nº. 5.346.936-1 - PR, e CPF sob n°005.143.669-82, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iguatu, APAE - CNPJ nº 07.344.677/0001-96, com ônus para origem, a partir de 26/04/2017 a 31/12/2017.

Parágrafo Único – A remuneração pelo exercício da função de Professor de Classe Especial carga horária de 20 (vinte) horas semanais, será gratificada com o valor de 20% (vinte por cento) do Nível “1”, Classe “1”, da tabela de vencimentos, conforme Lei Complementar 002/2009.

Art. 2º - A presente cessão, não acarretará prejuízo da remuneração ou salário permanente, inclusive encargos sociais, e demais direitos resultantes do vínculo de trabalho, férias e adicional de um terço.

Art. 3º - O período de cessão de que trata este Decreto é considerado para todos os efeitos legais inclusive para promoção e progressão funcional.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 26 dias do mês de abril do ano de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:3F86CBC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 099/2017, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre Cedência de servidora municipal para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iguatu, APAE, e dá outras providencias.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;
Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº. 699/2014, Art. 48 e Lei Municipal Complementar 02/2009, Art. 38.
Considerando o Termo de Fomento nº. 002/2016, firmado entre o Município de Iguatu e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iguatu, autorizado pela Lei Municipal nº. 684/2014 de 10/06/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica cedida à servidora Roseli Fernandes de Oliveira Vieira, ocupante do cargo efetivo de Professor, inscrita no RG sob nº. 4.730.177-7 - PR, e CPF sob n°015.363.789.76, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iguatu, APAE - CNPJ nº 07.344.677/0001-96, com ônus para origem, a partir de 26/04/2017 a 31/12/2017.

Parágrafo Único – A remuneração pelo exercício da função de Professor de Classe Especial carga horária de 20 (vinte) horas semanais, será gratificada com o valor de 20% (vinte por cento) do Nível "1", Classe "1", da tabela de vencimentos, conforme Lei Complementar 002/2009.

Art. 2º - A presente cessão, não acarretará prejuízo da remuneração ou salário permanente, inclusive encargos sociais, e demais direitos resultantes do vínculo de trabalho, férias e adicional de um terço.

Art. 3º - O período de cessão de que trata este Decreto é considerado para todos os efeitos legais inclusive para promoção e progressão funcional.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 26 dias do mês de abril do ano de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:B68968BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 098 /2017, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

Revoga Decreto que cede servidor público para APAE de Iguatu.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;
Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº. 699/2014, Art. 48 e Lei Municipal Complementar 02/2009, Art. 38.

DECRETA:

Art. 1º - Fica REVOGADO o Decreto nº 058/2017, que cede a servidora Maria Clecy Moreira Machado Campos, ocupante do cargo efetivo de Professor, inscrita no RG sob nº. 7.892.697-0 - PR, e CPF sob n°027.508.019-66, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Iguatu, APAE - CNPJ nº 07.344.677/0001-96.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 26 dias do mês de abril do ano de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:7D31EB76

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 096 /2017, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 741/2016 art. 8º, inciso II.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2017 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 3.659,47 (Três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos) conforme especificado abaixo:

07 SEC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.001 SEC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0011.2048 Manutenção da Frota Municipal
3.3.90.30.00.00 – 01 512 Material de Consumo R$ 3.659,47

TOTAL R$ 3.659,47

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional SUPLEMENTAR aberto no artigo anterior será utilizado, o provável excesso de arrecadação da Fonte: 512 – CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) - no valor de R$ 3.659,47 (Três mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos) que será destinado à manutenção da frota municipal, previsto no art. 43 incisos I e II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 26 (vinte seis) dia do mês de abril de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:2B3FB10E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 097 /2017, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 741/2016 art. artigo 8º.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2017 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 272,81 (Duzentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos) conforme especificado abaixo:

07 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
07.001 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0011.2048 Manutenção da Frota Municipal
3.3.90.30.00.00 – 03 512 Material de consumo R$ 272,81

TOTAL R$ 272,81

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizado, o total de superávit financeiro da Fonte: 512 – CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B), constante no balanço do exercício anterior, encerrado em 31/12/2016 no valor de R$ 272,81 (Duzentos e setenta e dois reais e oitenta e um centavos) previsto no art. 43 incisos I e II da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Abril de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:FD19D98F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 261/2017

PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA TATIANA ALVES DE OLIVEIRA MORENO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;

b) o parecer da junta Médica do Município;

c) o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 01 de abril de 2017, por um período de 30 (trinta) dias, **AUXÍLIO DOENÇA** a Servidora **TATIANA ALVES DE OLIVEIRA MORENO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.563.150-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 039.392.489-08, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 065/2008 de 18 de fevereiro de 2008, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de abril de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de abril de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:13D7D7FE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 262/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSEMAR RODRIGUES PICOLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 20 de abril de 2017, por um período de 03 (três) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROSEMAR RODRIGUES PICOLI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.586.578-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 655.554.819-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 340/2012 de 11 de junho de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de abril de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 26 de abril de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:8BCD1E9A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
17.04.2017	FNS BLATB	31.980,00
25.04.2017	FNS BLATB	119.188,00
25.04.2017	FUNDEB	7.051,97
26.04.2017	FUNDEB	25.035,80

Iporã-(PR), 26 de abril de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:C9409140

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 048/2017

Constitui Conselho Municipal do Idoso do município de Iporã, Estado do Paraná e dá outras providências

Roberto da Silva – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Art. 2º. Inciso I e II, da Lei Municipal n°. 693/2004, de 05/05/2004;

Decreta:

Art 1º. Fica constituído o Conselho Municipal do Idoso, composto pelos seguintes membros:

Representantes Governamentais:
Titular: Sara Bonamim Vaz
Suplente: Marcelino Moises de Souza

Titular: Eliandro Foganholo
Suplente: Wesley Celestino da Silva

Titular: Maria Conceição Zago de Araújo
Suplente: Solange das Graças Bagarolo

Titular: Elie Alves Desiderio
Suplente: Joaquim Borges

Representantes Não Governamentais:
Lar Beneficente Frederico Ozanan
Titular: Marlene Omodei Ruiz
Suplente: Paulo Ruiz

Associação das Amigas Voluntárias de Iporã
Titular: Estael Andriato
Suplente: Santina A. Dias

Provopar Municipal – Ação Social
Titular: Olímpia Guimarães
Suplente: Marina Corsato

Associação do Núcleo da Terceira Idade de Iporã
Titular: Aparecida Lima
Suplente: Ilza Mass

Art 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada suas disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 138/2015 de 28/09/2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e seis** dias do mês de **abril** do ano de dois mil e **dezessete**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:2A12E3CA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO Nº 01 EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 09/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1078/2010, torna público a presente retificação do Edital de Abertura nº 09/2017, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

b) encaminhar cópia do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 03 meses (três meses), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. A documentação deverá ser encaminhada via SEDEX, postado impreterivelmente até **27 de abril de 2017** para a Central de Testes Seletivos da FADCT – Teste Seletivo Prefeitura Municipal de Iporã (laudo médico) – Avenida Amazonas, 499 – Jardim Lindóia – CEP: 87.360-000 – Goioerê – PR;

c) o candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar, até **27 de abril de 2017**, na forma do subitem 4.4.9, justificativa acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o parágrafo 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

4.1.1 Será admitida a inscrição somente via Internet, no endereço eletrônico www.fadct.org.br, solicitada no período entre **09 horas do dia 20 de abril de 2017 e 23hs59min do dia 27 de abril de 2017**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

4.1.6 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **27 de abril de 2017.**

4.4.7 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição.

4.4.9 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia **27 de abril de 2017**, impreterivelmente, via SEDEX, para a Central de Teste Seletivos da FADCT - Teste Seletivo PREFEITURA IPORÃ (laudo médico) - Avenida Amazonas, 499 – Jardim Lindóia – CEP: 87.360-000 – Goioerê – PR, cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

4.4.9.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar, para a Central de Teste Seletivos da FADCT, cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, até o dia **27 de abril de 2017**, e levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

LEIA-SE:

b) encaminhar cópia do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 03 meses (três meses), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. A documentação deverá ser encaminhada via SEDEX, postado impreterivelmente até **28 de abril de 2017** para a Central de Testes Seletivos da FADCT – Teste Seletivo Prefeitura Municipal de Iporã (laudo médico) – Avenida Amazonas, 499 – Jardim Lindóia – CEP: 87.360-000 – Goioerê – PR;

c) o candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar, até **28 de abril de 2017**, na forma do subitem 4.4.9, justificativa acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o parágrafo 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

4.1.1 Será admitida a inscrição somente via Internet, no endereço eletrônico www.fadct.org.br, solicitada no período entre **09 horas do dia 20 de abril de 2017 e 17hs do dia 28 de abril de 2017**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

4.1.6 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **28 de abril de 2017.**

4.4.7 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, com exceção do candidato que comprovar ser beneficiário do Programa Bolsa Família de seu município de origem.

4.4.7.1 O requerimento do benefício de isenção do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado no período de **27 a 28 de abril de 2017**, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos cuidados da Comissão Especial de Seleção de Pessoal no horário das **08h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.**

4.4.7.2 A solicitação deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo requerimento do interessado ou de seu procurador legalmente constituído, cuja procuração deverá estar acompanhada de documento de identidade do candidato e do representante legal e da declaração do benefício do Programa Bolsa Família emitido pela Secretaria de Assistência Social do município de origem do candidato com carimbo e assinatura do órgão emissor.

4.4.7.3 O resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será publicado no dia **04 de maio de 2017**, às 19 horas, no endereço eletrônico
www.fadct.org.br.

4.4.7.4 O candidato que tiver seu pedido de isenção do valor da taxa indeferido somente poderá participar do concurso público mediante o recolhimento integral do valor da taxa de inscrição prevista para o cargo de interesse, após o devido encaminhamento do boleto para o e-mail cadastrado no ato da inscrição.

4.4.7.5 A declaração falsa ou inexata de dados ou documentos falsos determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela derivados, independente de sanções penais correlatas.

4.4.9 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia **28 de abril de 2017**, impreterivelmente, via SEDEX, para a Central de Teste Seletivos da FADCT - Teste Seletivo PREFEITURA IPORÃ (laudo médico) - Avenida Amazonas, 499 – Jardim Lindóia – CEP: 87.360-000 – Goioerê – PR, cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

4.4.9.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar, para a Central de Teste Seletivos da FADCT, cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, até o dia **28 de abril de 2017**, e levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

IPORÃ-Pr., 25 de abril de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:E0319AE3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 03/2017

Súmula: Aprova os Planos de Ação referente às Deliberações do Conselho Estadual dos Direitosda Criança e do Adolescente – CEDCA, quanto ao repasse de recurso para o município.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iporã, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.090 de 31 de maio de 2010, considerando o disposto na:

Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social –
LOAS, Art. 16 – IV;

Resolução Nº 145, de 15 de outubro de 2004, Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

Resolução Nº 130, de 15 de julho de 2005, Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS;

Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que tem por finalidade alterar a Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Resolução Nº 33, de 12 de Dezembro de 2012, aprova a Norma Operacional Básica do sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 26 de Abril de 2017, sob a ata 213,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação da Deliberação nº 051/2016 do CEDCA, para o repasse de recurso do FIA/Estadual na modalidade fundo a fundo, para o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e seus autores, no valor de R$ 10.000,00.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação da Deliberação nº 054/2016 do CEDCA, para o repasse de recurso do FIA/Estadual na modalidade fundo a fundo, destinado ao Programa Liberdade Cidadã que atende adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços a Comunidade, no valor de R$ 21.272,88.

Art.3º - Aprovar o Plano de Ação da Deliberação nº 055/2016 do CEDCA, para o repasse de recurso do FIA/Estadual na modalidade fundo a fundo, para o Programa Crescer em Família, destinado ao Serviço de Acolhimento Institucional, no valor de R$ 60.000,00.

Art.4º - Aprovar o Plano de Ação da Deliberação nº 062/2016 do CEDCA, para o repasse de recurso do FIA/Estadual na modalidade fundo a fundo, com a finalidade de oferta e aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no município, no valor de R$ 44.317,00.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 26 de Abril de 2017.

CLEUSA SIMÃO VIGO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:4027CB30

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 04/2017

Súmula: Aprova o Plano Municipal Decenal de Medida Socioeducativa.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Iporã, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.090 de 31 de maio de 2010, considerando o disposto na:

Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social –
LOAS, Art. 16 – IV;

Resolução Nº 145, de 15 de outubro de 2004, Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

Resolução Nº 130, de 15 de julho de 2005, Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS;

Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que tem por finalidade alterar a Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social;

Resolução Nº 33, de 12 de Dezembro de 2012, aprova a Norma Operacional Básica do sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS.

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 26 de Abril de 2017, sob a ata 213,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal Decenal de Medida Socioeducativa, com período de vigência compreendido entre o ano de 2014 ao ano de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 26 de Abril de 2017.

CLEUSA SIMÃO VIGO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:978F8030

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA 213

Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e dezessete, às oito horas, na sala de reuniões do Conselho, houve a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social. Estavam presentes os representantes governamentais: Cleusa Simão Vigo, portadora do CPF nº 815.816.539-72 e do RG nº 6.185.580-7; Cintia Siquerolo Oselieri, portadora do CPF nº 004.973.769-46 e do RG nº 7.003.489-1; Marcelino Moisés de Souza, portador do CPF nº 026.808.719-95 e do RG nº 67.076.950-6; Shirlane Martins Modesto, portadora do CPF nº 115.699.508-65 e do RG nº 20.359.872-6; e os representantes não governamentais: Neide Alves Caldeira Natale, portadora do CPF nº 706.368.859-68 e do RG nº 5.209.344-9; Elisa Amsberg Hofferer, portadora do CPF nº 048.464.529-30 e do RG nº 3.857.211-0; Ivone Aparecida Zanardi Ernandez, portadora do CPF nº 467.201.209-30 e do RG nº 3.522.270-7; Maria Aparecida da Silva Rodrigues, portadora do CPF nº 027.673.139-51 e do RG nº 6591024 e Elisangela Martins Torino, portadora do CPF nº 007.759.359-64 e do RG nº 6.459.085-5. O objetivo desta reunião foi aprovar os Planos de Ação dos Recursos do Fundo Para a Infância e Adolescência – FIA Estadual – referente à área da criança e do adolescente que serão repassados para o município. A senhora Cintia informou aos conselheiros presentes que o município de Iporã recebeu do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDC-PR, quatro deliberações, cujos repasses serão repassados do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR ao Fundo Municipal Para a Infância e Adolescência – FMIA. A primeira deliberação é a de nº 054/2016, que tem como objetivo prestar incentivo financeiro ao Programa Liberdade Cidadã, executado pelo CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social. O valor do repasse deste recurso será pago em única parcela, no valor de R$ 21.272,88 (vinte e um mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos). A segunda deliberação é a de nº055/2016, que tem como objetivo prestar incentivo financeiro ao Programa Crescer em Família executado pelo serviço de acolhimento institucional (Casa Abrigo Doce Lar). O valor do repasse deste recurso será pago em parcela única, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). A terceira deliberação é a de nº 051/2016, que estabelece o incentivo financeiro para o Fortalecimento do Atendimento às Crianças e aos Adolescentes Vítimas de Violência e aos Autores da Violência, serviço executado pelo CREAS. O valor previsto deste recurso é de R$ 10.000,00 (dez mil reais) a ser pago em uma única parcela. A quarta deliberação é a de nº 062/2016, que estabelece incentivo financeiro ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes. O valor deste recurso é de R$ 44.317,50 (quarenta e quatro mil, trezentos e dezessete reais e cinqüenta centavos) a ser pago em um uma única parcela. Nesta reunião, os conselheiros tiveram acesso aos quatro planos de ação, referente a cada deliberação anteriormente citada e após sanadas todas as dúvidas, os mesmos foram aprovados com unanimidade. Com isso, será elaborada uma Resolução do CMAS, constando a aprovação dos Planos de Ação. Durante esta reunião, foi apresentado o Plano Municipal Decenal das Medidas Socioeducativas – 2014-2023, que já se encontra em andamento a aprovado anteriormente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. Este plano foi apresentado aos conselheiros do CMAS para o conhecimento e aprovação dos mesmos, necessária para a aprovação do Plano de Ação do Programa Liberdade Cidadã. Mediante a aprovação do Plano Municipal Decenal, foi explicado que se fará também uma Resolução do CMAS, aprovando o mesmo. Na seqüência, foi abordado o assunto da Conferência Municipal da Assistência Social, com previsão de ser realizada no dia vinte e quatro de maio deste ano. Ficou decidido entrar em contato com uma palestrante para convidá-la para abordar o tema no dia da Conferência e ainda fazer a reserva do Centro Cultural para a realização da mesma. Nada mais a constar, encerro e assino a presente ata, seguida dos demais conselheiros presentes. Maria Aparecida da Silva Rodrigues., Cleusa Simão Vigo, Shirlane Martins Modesto, Marcelino Moisés, Cintia Siquerolo Oselieri, Elisa Amsberg Hofferer, Ivone Aparecida Zanardi Ernandez, Elisangela Martins Torino e Neide Alves Caldeira Natali.

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:6E328784

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 058/2017

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - O Senhor Jorge Luiz Dias, Motorista, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotado no Departamento de Educação, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 18 de Abril de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE ABRIL DE 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B2BCD0D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 059/2017

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - A Senhora Ivani de Almeida Porto, Auxiliar de Serviços Gerais I do Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, admitida em 01 de Março de 1994, Licença Especial por 03 (três) meses de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a partir de 24 de Abril de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE ABRIL DE 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:8168B489

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 060/2017

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor José do Carmo Arruda, Operador de Máquinas Motrizes do Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, admitido em 01 de Junho de 2006, Licença Especial por 03 (três) meses de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a partir de 27 de Abril de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 26 DE ABRIL DE 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:CBC08B11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 061/2017

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - Conceder a Senhora Maria Leodice Jussiane Dias, Professora, funcionária concursada do Quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Itambaracá, lotada no Departamento de Educação, admitida em 01 de Agosto de 1981, Licença por 03 (três) meses de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) a partir de partir de 28 de Abril de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 26 DE ABRIL DE 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:2743F232

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 062/2017

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

CONCEDE:

Art. 1º - Ao Senhor Benedito Wenceslau Silva, Motorista do Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, admitido em 01 de Março de 1994, Licença Especial por 03 (três) meses de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a partir de 28 de Abril de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 26 DE ABRIL DE 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:AFFFE54A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1.628/2017

Súmula: Concede Títulos de CIDADÃS BENEMÉRITAS DE ITAMBARACÁ às Senhoras Maria das Dores de Matos e a Angélica Mendes e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, aprovou e Eu, **CARLOS CESAR DE CARVALHO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **L E I**:

Art. 1º - Ficam concedidos os Títulos de CIDADÃS BENEMÉRITAS DE ITAMBARACÁ às Senhoras Maria das Dores de Matos e Angélica Mendes.

Art. 2º - A Festa Junina por elas realizada deverá fazer parte do Calendário Oficial das Festividades e Eventos do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE ABRIL DE 2017.

CARLOS CÉSAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:16D0C25A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO RESULTADO CHAMADA PÚBLICA

EXTRATO DE RESULTADO
Processo Administrativo: 011/2017;
Objeto: Locação de Imóvel para desenvolvimento das atividades do Conselho Tutelar, órgão vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.
O Município de Itambaracá, em cumprimento ao a Lei nº 8.666/93, torna público que a Comissão responsável pelo julgamento, considera que a proposta e documentação apresentados pelo Proponente Rodrigo Batista de Oliveira ATENDEU aos requisitos mínimos solicitados no edital de chamada pública. O proponente Carlos Antônio dos Santos NÃO ATENDEU aos requisitos mínimos solicitados no edital de chamada pública

Itambaracá Pr, 12 de abril de 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:D93E8CEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATOS DE COMPRA E CONTRATAÇÃO

CNPJ da Contratada: 76.030.717/0001-48. Contratada: Equiplano Sistemas Ltda. Processo Administrativo de Contratação nº 005/2017. Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de licença de módulos contábeis. Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Valor: R$ 7.997,00 (sete mil novecentos e noventa e sete reais). Data da assinatura do contrato: 24/02/2017.
CNPJ da Contratada: 11.708.536/0001-82. Contratada: Antonio Alcide Marculino Da França. Processo Administrativo de Contratação nº 008/2017. Objeto: Confecção de molduras e cartões de visita. Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Valor: R$ 2.460,00 (dois mil quatrocentos e sessenta reais). Data da emissão da nota fiscal: 22/03/2017.

Publicado por:
Wilton José Barbosa Bernardino
Código Identificador:3A72D77A

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº23/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 24 da Lei nº. 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico, pelo presente ato, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO** visando à Contratação de Empresa para locação de 02 (dois) caminhões compactador, 01 (um) veículo utilitário de 1 tonelada, 01 (um) veículo leve e 01 (um) caminhão carreta, , em favor da empresa **VERDETTO SERVIÇOS DE MANUTENÇOES LTDA-ME, CNPJ Nº 08.097.648/0001-30 -** No valor global de ***R$ 484.140,00 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil cento e quarenta reais),*** conforme solicitação das Secretarias Municipais de: Obras Viação e Urbanismo e Cultura, Ação Social e Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Itaperuçu, 10 de abril de 2017.

HELIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:53C857F6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATO: nº 60/2017
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 15/2017
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: TEREZA FERREIRA DOS SANTOS STRESSER
OBJETO: Locação de Imóvel para instalação da SALA DE AULA DA ESCOLA MUNICIPAL RURAL PAULO ARTIGAS DE CRISTO.
DO VALOR MENSAL: R$937,00 (NOVECENTOS E TRINTA E SETE REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 25 de ABRIL de 2017
DA VIGENCIA: O presente terá vigência de 25 de abril de 2017 até 25 de abril de 2018.

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:CCA1B60E

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2017

Objeto: Locação de Imóvel para instalação das Secretarias de Vigilância da Saúde e Vigilância Sanitária.
Fundamentação Legal: Art.25, da lei Federal nº8. 666/93
Valor: R$ 1300,00(um mil e trezentos reais) mensais, por um período de 12 meses.
Despacho: Determino e ratifico (artigo 26 da Lei 8.666/93) a inexigibilidade de licitação pública para a contratação de locação de imóvel do senhor Luís Alberto dos Santos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná aos 26 dias do mês de abril de 2017.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:49ACDF5C

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação 13/2017

Objeto: ***Sistema Eletrônico de Licitações disponibilizado pelo Banco do Brasil***.
Fundamentação Legal: Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: ***R$ 116,25***(cento e dezesseis reais e vinte e cinco centavos) por processo licitatório e ***R$ 10,47***(dez reais e quarenta e sete reais) por lote que tenha alcançado sua situação final, com previsão de 100 pregões no ano.
Despacho: Determino e ratifico (artigo 26 da Lei 8.666/93) a inexigibilidade de licitação pública para a contratação da empresa **BANCO DO BRASIL** para Processos Licitatórios Eletrônicos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001.91.

Itaperuçu, 25 de abril de 2017.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:F17327D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2017 DE 29 DE MARÇO DE 2017

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, do Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para a servidora, **Mislaine Camargo,** RG: 9.251.811-6, ocupante do cargo efetivo de **Professora,** férias a partir do dia 27/02/2017 á 28/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos á 27/02/2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

ELISÂNGELA LEAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Educação e Cultura
DEC: 004/2017

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:AD98968E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2017 DE 04 DE ABRIL DE 2017

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, do Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Retirar a Gratificação de Coordenação Pedagógica da servidora **Debora das Neves RG: 7.944.808-7/PR** ocupante do cargo efetivo de **Professora.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

ELISÂNGELA LEAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec: 004/2017

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:D15FA8B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2017 DE 04 DE ABRIL DE 2017

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, do Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Retirar a Gratificação de Jornada Suplementar da servidora **Sueli de França Moreira RG: 6.779.125-8/PR** ocupante do cargo efetivo de **Professora.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

ELISÂNGELA LEAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Educação e Cultura
DEC: 004/2017

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:2437DF20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2017 DE 11 DE ABRIL DE 2017

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, do Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza pagamento de **31h41min** Horas Extras, Conforme Lei Municipal Nº 276/2005 ao servidor **José Demir Costa França,** portador do **RG: 3.957.887-5**, ocupante do cargo de **Motorista.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

ELISÂNGELA LEAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port: 004/2017

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:0C8A58F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2017 DE 19 DE ABRIL DE 2017

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, do Município de Itaperuçu Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Gratificação de coordenação de 20% (vinte por cento) sobre o salário base, conforme Lei Municipal Nº:445/2013, para o servidor, **Carlos Leonardo Lesniowski,** portador **RG: 8.655.232-9 /PR** ocupante do cargo efetivo de **Professor,** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

ELISÂNGELA LEAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec: 004/2017

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:D07E8B41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2017 DE 19 DE ABRIL DE 2017

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, do Município de Itaperuçu,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Gratificação de Jornada Suplementar, para a servidora **Claudenice Soares da Silva Stochero,** portadora do **RG: 8.465,061-7/PR** ocupante do cargo efetivo de **Professor,** lotado na Pré Escola Pingo de Gente.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

ELISÂNGELA LEAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec: 004/2017

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:784DB580

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2017 DE 19 DE ABRIL DE 2017

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, do Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Gratificação de coordenação de 20% (vinte por cento) sobre o salário base, conforme Lei Municipal Nº:445/2013, para a servidora **Claudenice Soares da Silva Stochero,** portadora **RG: 8.465.061-7/PR** ocupante do cargo efetivo de **Professora,** lotada na Pré Escola Pingo de Gente.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

ELISÂNGELA LEAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Educação e Cultura
DEC: 004/2017

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:BF5EFE84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2017 DE 20 DE ABRIL DE 2017

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, do Município de Itaperuçu Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder elevação de Gratificação de 12% para 50% sobre o salário base, conforme Lei Municipal Nº 276/2005, para a servidora **Janete do Carmo Miranda,** portadora do **RG: 6,428,443-6/PR,** matrícula 831-1, ocupante do efetivo de **servente.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

ELISÂNGELA LEAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec: 004/2017

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:1B2E2091

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2017 DE 24 DE ABRIL DE 2017

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, do Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para ao servidor, **Marcelo Artigas de Cristo,** portador **RG: 8.881,048-1** ocupante do cargo efetivo de **Guardião,** férias a partir do dia 01/05/2017 á 30/05/2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

ELISÂNGELA LEAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Dec: 004/2017

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:BAE34D40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2017 DE 26 DE ABRIL DE 2017

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, do Município de Itaperuçu Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder elevação de Gratificação de 25% para 55% sobre o salário base, conforme Lei Municipal Nº 276/2005, para a servidora **Roseli Pask França Silvestre,** portadora do **RG: 8.554.599-0/PR,** ocupante do cargo efetivo de **Assistente Administrativo.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

ELISÂNGELA LEAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Educação e Cultura
DEC: 004/2017

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:5FC48F78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05/2017 DE 18 ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao funcionário JOSÉ SEBASTIÃO PINHEIRO RG 1.898.442 no período de 02/05/2017 á 31/05/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publica-se,e
Registra-se e
Cumpra-se.

EZEQUIAS DE OLIVEIRA GEFFER
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo.

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:F08887CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06/2017 DE 19 ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao funcionário LEOPOLDO ROBERTO JOEKEL VAZ, RG 6.637.5099 no período de 02/05/2017 á 31/05/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publica-se, e
Registra-se e
Cumpra-se.

EZEQUIAS DE OLIVEIRA GEFFER
Secretário de Obras, Viação e Urbanismo.

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:934AC7BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 194/2017 DE 18 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear – **Maria Lara de Oliveira** portadora do RG **Nº 7.944.776-5/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Cadastro Imobiliário,** percebendo a remuneração do símbolo CC-4, acrescido de 100% de Gratificação sobre salário base.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:67D9699C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 195/2017 DE 18 DE ABRIL DE 2017O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE: ART.1º- NOMEAR – MARIA KARO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear – **Maria Karoline Lapola** portadora do RG **Nº 10.778.927-8/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Chefe da Divisão de Captação de Recursos,** percebendo a remuneração do símbolo CC-3.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 04 de Abril de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:6604149A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 196/2017 DE 18 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar o servidor **Ozimo Costa Pereira** portador do RG **Nº 5.427.370-3/PR, Matricula 4402-1** ocupante do cargo em comissão de **Assessor de Procuradoria**, conforme Decreto de nomeação Nº 174/2017, de 21 de Março de 2017.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 17 de Abril de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:3F295804

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 197/2017 DE 18 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar o servidor **Miguel Borges** portador do RG **Nº 5.762.962-2/PR, Matricula 4350-1** ocupante do cargo em comissão de **Chefe da Seção de Fiscalização**, conforme Decreto de nomeação Nº 032/2017, de 02 de Janeiro de 2017.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 17 de Abril de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:96329FE0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 198/2017 DE 18 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar o servidor **Isair Bueno da Silva** portador do RG **Nº 1.830.558/PR, Matricula 4353-1** ocupante do cargo em comissão de **Chefe da Seção de Cadastro Imobiliário**, conforme Decreto de nomeação Nº 057/2017, de 02 de Janeiro de 2017.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 17 de Abril de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:38F95248

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 199/2017 DE 18 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar o servidor **Luis Carlos Wotcoski** portador do RG **Nº 5.690.847-1/PR, Matricula 4354-1** ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Seção de Manutenção de Escolas**, conforme Decreto de nomeação Nº 077/2017, de 03 de Janeiro de 2017.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 17 de Abril de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:8170272B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 200/2017 DE 18 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar o servidor **João do Nascimento Junior** portador do RG **Nº 10.833.780-0/PR, Matricula 4324-1** ocupante do cargo em comissão de **Chefe do Setor de Prevenção Geral**, conforme Decreto de nomeação Nº 035/2017, de 02 de Janeiro de 2017.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 17 de Abril de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:7331979D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 202/2017 DE 18 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a servidora **Daniele Lara dos Santos** portadora do RG **Nº 10.294.660-0/PR, Matricula 4361-1** ocupante do cargo em comissão de **Assessor de Assuntos da Cultura e Turismo**, conforme Decreto de nomeação Nº 114/2017, de 01 de Fevereiro de 2017.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 17 de Abril de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:6C04CEEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 203/2017 DE 18 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a servidora **Davina do Carmo dos Santos França** portadora do RG **Nº 8.036.456-3/PR, Matricula 4362-1** ocupante do cargo em comissão de **Chefe da Seção de Bibliotecas**, conforme Decreto de nomeação Nº 113/2017, de 01 de Fevereiro de 2017.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 17 de Abril de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:891BBD0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 204/2017 DE 18 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a servidora **Delma Stresser Luciano Faria** portadora do RG **Nº 8.890.937-2/PR, Matricula 4371-1** ocupante do cargo em comissão de **Chefe da Seção de Prevenção á Saúde da Mulher**, conforme Decreto de nomeação Nº 127/2017, de 02 de Fevereiro de 2017.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 17 de Abril de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:29063438

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 206/2017 DE 18 DE ABRIL DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear – **Ozimo Costa Pereira** portador do RG **Nº 5.427.370-3/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Procurador Geral,** percebendo a remuneração do símbolo CC-1.
Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:E313718D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 209/2017 DE 18 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear – **Sabrina da Silva Spaer** portadora do RG **Nº 13.700.524-7/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Chefe de Seção Bibliotecas,** percebendo a remuneração do símbolo CC-4, acrescido de 100% de gratificação sobre salário base.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:556B5CA5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 210/2017 DE 18 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear – **Marta dos Santos Nazario** portadora do RG **Nº 8.768.771-6/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Prevenção a Saúde da Mulher,** percebendo a remuneração do símbolo CC-4, acrescido de 100% de gratificação sobre salário base.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:D4EA7A91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 211/2017 DE 18 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear – **Maria Canuto de Jesus** portadora do RG **Nº 4.288.195-3/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Chefe do Setor de Prevenção Geral,** percebendo a remuneração do símbolo CC-4, acrescido de 100% de gratificação sobre salário base.

Art.2º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:53CB5B4C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 279/2017, DE 20 DE ABRIL DE 2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO".

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 02/2017 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2017;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste **DECRETO,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 7.0 do EDITAL Nº 02/2017.

Parágrafo único. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme item 15.8 do Edital Nº 02/2017.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

PROFESSOR 20 HORAS / ESCOLA MUNICIPAL DE POMBAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
1	CLAUDINEIA MARTINS DE CRISTO	39

PROFESSOR 20 HORAS / ESCOLA RURAL MUNICIPAL DE BOLO GRANDE

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
5	SUELLEN CORDEIRO DE FARIA	15

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:459A045D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 280/2017, DE 20 DE ABRIL 2017.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO".

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital de Concurso Público n.º 001/2015;
Considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2015

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste **DECRETO,** obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 11 do EDITAL nº 01/2015.
Parágrafo único. O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme item 12.8 do Edital nº 01/2015.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

EDUCADOR FISICO

INSC.	NOME	CLASSIF.
012632	MELISSA EVELIN DO NASCIMENTO KAZEKER	4°

PSICÓLOGA

INSC.	NOME	CLASSIF.
012571	MARCELLE FABIANE BONTORIM	10ª

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se
e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:7EC8D5D8

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 001/2015 – EDITAL 03 DE NÃO COMPARECIMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 001/2015, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**e Decreto de Convocação nº 185/2017 de 05 de Abril 2017. Vem tornar público o**não comparecimento**dos candidatos abaixo relacionados:

EDUCADOR FISICO

INSC.	NOME	CLASSIF.	RG	CPF
015478	MAIKON HELMUTH DOS SANTOS JENICHEN	3°	9.125.197-3	050.014.999-25

PSICÓLOGA

INSC.	NOME	CLASSIF.	RG	CPF
014174	VALERIA LUCI JANHAKI	8ª	10.467.141-1	070.825.999-51
016277	MARCIA REGINA DE PAIVA ROCHA	9ª	5.861.350-9	826.585.959-72

Itaperuçu, 20 de abril de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:679FBD28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2017 DE 18 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a pedido a servidora **Jessica Cristina de Souza Prestes** portadora do RG **Nº 9.903.951-5/PR,** ocupante do cargo efetivo de **Professora com Curso Superior**, conforme Portaria de nomeação Nº 157/2015, Art.45º de 15 de julho de 2015.

Art.2°- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrario.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:C788EF82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 118/2017 DE 18 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base, conforme Lei Municipal Nº 276/2005, para a servidora **Mayara Caroline Guth França,** portadora do **RG: 9.837.647-0/PR,** matrícula 4295-1, ocupante do cargo em Comissão de **Assessor de Procuradoria CC-3.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e

Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:9DB35C09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 119/2017 DE 18 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Elevar Gratificação de 30% para 55% para o servidor **Ednilson Wolkning** RG**: 3.132.036-4/PR** ocupante do cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Comunicação Social CC-3.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:81396DC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/ 2017 DE 12 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica – ET, responsável pelo Monitoramento do Plano Municipal de Educação, Lei nº 494/2015 de 22 de junho, do município de Itaperuçu-Paraná, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 494/2015 de 22 de junho, e conforme estabelecido na Lei federal 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação,

Resolve:

Art. 1º - Fica nomeada a Equipe Técnica de Monitoramento do Plano Municipal de Educação – PME do município de Itaperuçu/PR., composta pelos membros abaixo:
I – Técnico Representante do Setor Jurídico:
Darley França
II – Técnico Representante da Secretaria Mun. de Educação:
Luis Alberto dos Santos
III – Técnico Representante do PAR (Plano de Ações Articuladas):
Rosilene Leal
IV – Técnico Representante do PME: (Plano Municipal de Educação)
Sheila Ferreira de Mello
V – Técnico Representante da Equipe Pedagógica:
Silmara de França Paske
VI – Técnico Representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino:
Veridiana da Silva Paske

Art. 2º - São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento:

I. Atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação e seu contexto;
II. Contribuir para a comissão desencadear suas proposições, respaldadas em fontes oficiais e em sintonia com o Poder Executivo;
III. Organizar os documentos oficiais e de aprofundamento para consulta da comissão e
interessados, tais como: PME, Leis, Portarias, Decretos, Relatórios, peças orçamentárias (LOA, LDO, PPA...), Plano de Ações Articuladas e outros;
IV. Constituir instrumentos para coletar os dados que subsidiarão as produções das informações para o monitoramento e, posteriormente, os relatórios de avaliação garantindo fluidez e efetividade ao processo;
V. Organizar o trabalho, distribuindo funções em consonância com os aspectos do PME em seu cotidiano, e, continuamente estudar o plano, monitorar as metas e as estratégias;
VI. Identificar em quais situações o plano se enquadra, a saber: com metas elaboradas, utilizando indicadores e fontes sugestionadas pelo Ministério da Educação; metas elaboradas que dependem de indicadores e fontes próprias do município; metas elaboradas de modo genérico, não havendo possibilidade de estabelecer indicadores;
VII. Utilizar a Ficha de Monitoramento do Plano Municipal de Educação, organizada em três etapas propostas de trabalho;
VIII. Debater o conteúdo da ficha no interior do órgão da educação/secretaria de educação junto aos seus pares;
IX. Encaminhar os registros de cada etapa ao Dirigente Municipal de Educação para validar o trabalho;
X. Auxiliar na elaboração de Relatórios Anuais de Monitoramento;

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Itaperuçu, 12 de Abril de 2017.

ELISANGELA LEAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:C45AB7E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044//2017 DE 12 DE ABRIL DE 2017.

INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO COORDENADORA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Secretária Municipal de Educação de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação Lei nº 494/2015 de 22 de junho, e conforme estabelecido na Lei federal 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação,

Resolve:

Art. 1º. Instituir e nomear a Comissão Coordenadora que atuará em conjunto com a Equipe Técnica no Processo de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 494/2015 de 22 de junho, decênio 2015-2025.

Art. 2º – Nomear, para compor a Comissão Coordenadora de que trata a presente Portaria, os seguintes membros:
I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
MAYARA CAROLINE GUTH FRANÇA
II – Representante do CME (Conselho Mun. de Educação):
IARA CRISTINA MIRANDA FARIA
III – Representante do CACS FUNDEB:
SILMARA ROSCAMP
IV – Representante da Equipe Pedagógica:
MARIA HELENA SALES DIAS
V – Representantes de escola da rede municipal de ensino:
ANA PAULA GODOY
VI – Representantes de Direção da rede municipal de ensino:
CLAUDINELI COSTA

Art. 3º. São atribuições da Comissão Coordenadora no Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME:
I – Promover reuniões para estudos e debates, de forma a emitir relatórios sobre a evolução das metas contidas no PME, a cada ano;
II – Elaborar relatórios anuais de monitoramento e avaliação;
III – Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação que a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME entender;
VI – A Comissão Coordenadora, apoiada pela equipe técnica, deverá recolher as análises e as impressões manifestadas durante a divulgação dos Relatórios Anuais de Monitoramento, enviando, a cada ano, a sistematização dessas contribuições a todas as instituições envolvidas no processo;
V – Elaborar a avaliação do Plano Municipal de Educação – Versão final;
VI – Após os ajustes, encaminhar o documento à Secretaria Municipal, que poderá rever as políticas, as ações e os programas e/ou propor possíveis alterações no plano vigente, caso necessárias;
VII – Realizar outras ações pertinentes e necessárias ao processo de monitoramento e avaliação do PME.
Art. 4º – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Itaperuçu, 12 de Abril de 2017.

ELISANGELA LEAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:B1433F4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 26 DE ABRIL DE 2017- CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do Cofinanciamento Estadual do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS, referente aos meses de Julho a Dezembro do ano de 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Ivaí - Estado do 08/03/96 e considerando a deliberação da plenária, realizada em reunião ordinária no dia 26 de abril de 2017,
RESOLVE:
Art.1º- Fica aprovado o processo de Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – Cofinanciamento Estadual, referente ao período de Julho a Dezembro do ano de 2016, considerando a justificativa do Órgão Gestor em reprogramar o saldo em conta e adquirir veículo para apoiar os serviços da Proteção Social Básica.
Paragrafo Único: O recurso financeiro proveniente do Piso Paranaense de Assistência Social destina-se paro o cofinanciamento dos Serviços da Proteção Social Básica e Especial – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Benefícios Eventuais e Gestão do SUAS – Conforme Deliberação nº013/2013 e 065/2013 CEAS, tendo Plano de Ação Anual para execução dos serviços socioassistencias.
Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 26 de abril de 2017

PATRICIA BOBEK
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS IVAÍ-PR

Publicado por:
Vandercléia Franco Karpinski
Código Identificador:6534DF39

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 122/2017 DA LICITAÇÃO 044/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 038/2017 - REGISTRO DE PREÇOS 013/2017

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 122/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação N° 044/2017
Pregão Presencial Nº 038/2017
Registro de Preços Nº 013/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
OBJETO: Pneus novos para veículos da frota municipal.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: GL Comercial Eireli Me
Valor global: R$ 58.650,00.
VIGÊNCIA: 26.04.2017 a 25.04.2018.
DATA DA ASSINATURA: 25.04.2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

GL COMERCIAL EIRELI ME
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:6FA24027

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 123/2017 DA LICITAÇÃO 044/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 038/2017 - REGISTRO DE PREÇOS 013/2017

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 123/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação N° 044/2017
Pregão Presencial Nº 038/2017
Registro de Preços Nº 013/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
OBJETO: Pneus recapados para veículos da frota municipal.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Fabiane A. Szychta Tyski & Cia. Ltda. Me
Valor global: R$ 45.745,00.
VIGÊNCIA: 26.04.2017 a 25.04.2018.
DATA DA ASSINATURA: 25.04.2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

FABIANE A. SZYCHTA TYSKI & CIA. LTDA. ME
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:A858B36E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 121/2017 DA LICITAÇÃO 044/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 038/2017 - REGISTRO DE PREÇOS 013/2017

REPUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 121/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação N° 044/2017
Pregão Presencial Nº 038/2017
Registro de Preços Nº 013/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
OBJETO: Pneus novos e recapados para veículos da frota municipal.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.

CONTRATADO: R. K2 Pneus Eireli - Me
Valor global: R$ 99.075,00.
VIGÊNCIA: 26.04.2017 a 25.04.2018.
DATA DA ASSINATURA: 25.04.2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

R. K2 PNEUS EIRELI - ME
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:84BE685A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 124/2017 DA LICITAÇÃO 042/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 036/2017

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 124/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação N° 042/2017
Pregão Presencial Nº 036/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
OBJETO: Serviços odontológicos para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, com lotação nos Postos de Saúde do interior do Município (Clínica Geral), carga de 08 horas diárias, disponibilizando 01 profissional.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
(Fundo Municipal de Saúde).
CONTRATADO: Aroldo Paes de Almeida Junior - Clínica Odontológica Me.
Valor mensal: R$ 4.500,00.
Valor global: R$ 54.000,00.
VIGÊNCIA: 26.04.2017 a 25.04.2018.
DATA DA ASSINATURA: 25.04.2017.

TEREZA CRISTINA SOUZA PRESTES
Secretária Municipal de Saúde

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

AROLDO PAES DE ALMEIDA JUNIOR
Clínica Odontológica Me
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:E548A434

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 027/2017 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2017

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO 027/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Dispensa de Licitação n° 016/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: Adilberto Souza Raymundo & Cia. S/S. Ltda.
OBJETO : Prestação de serviços de medicina nas áreas de clinica geral e ginecologia, com lotação no Posto Central de Saúde, Hospital Municipal e Clínica da Mulher, disponibilizando 03 clínicos gerais (20 hs) e 01 ginecologista (40 hs) e locação dos seguintes equipamentos: Ultrassom com doppler colorido,vídeo colposcópio, Bisturi eletrônico transistorizado, autoclave digital e um kit completo para cirurgias vaginais.
VIGÊNCIA ANTERIOR: 15.02.2017 a 10.04.2017.
VIGÊNCIA ADITIVADA: 11.04.2017 a 10.05.2017
DATA DA ASSINATURA: 10.04.2017
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

TEREZA CRISTINA SOUZA PRESTES
Secretária Municipal de Saúde

GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

ADILBERTO SOUZA RAYMUNDO & CIA. S/S. LTDA.
Contratado

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:6E75D9E0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO 050/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 043/2017

AVISO DE CANCELAMENTO
LICITAÇÃO N° 050/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Sistema estruturado de Ensino para professores e alunos da Educação Infantil, através do fornecimento de material didático pedagógico, objetos digitais educacionais, serviço de assessoria pedagógica presencial e cursos de capacitação e formação pra a comunidade escolar.
Sessão de julgamento: 10/05/2017 às 09:00 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 26 de abril de 2017.

SAMOEL KOSS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:C26FC29F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO 051/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 044/2017

AVISO DE CANCELAMENTO
LICITAÇÃO N° 051/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Serviço de restaurante/lanchonete para oferecimento de alimentação, no sistema buffet livre, espeto fixo e rodizio, marmita, lanches e bebidas não alcoólicas.
Sessão de julgamento: 10/05/2017 às 13:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 26 de abril de 2017.

SAMOEL KOSS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:5C81E492

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 125/2017 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 053/2017

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 125/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Dispensa de Licitação n° 053/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93

OBJETO: Serviços de sonorização, iluminação e decoração para o concurso da rainha da XV Festa das Associações de Produtores Rurais de Ivaí - Pr, no dia 27.04.2017 no ginásio Municipal de Esportes Edson Borochok (Sorozão) e instalação da Radio Feira nos dias 28,29 e 30.04.2017 no Centro de Eventos Municipal.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: Eventus Led Ltda. Me
VALOR GLOBAL: 5.000,00.
VIGÊNCIA: 27.04.2017 a 26.05.2017.
DATA DA ASSINATURA: 26.04.2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

EVENTUS LED LTDA. ME
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:64FBC23B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 126/2017 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 054/2017

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 126/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Dispensa de Licitação nº 054/2017
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93
OBJETO: Serviços de sonorização e iluminação para o evento do Proerd - Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: Elvis Luiz Schuck da Rocha Me
VALOR GLOBAL: 1.200,00.
VIGÊNCIA: 27.04.2017 a 26.05.2017.
DATA DA ASSINATURA: 26.04.2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

ELVIS LUIZ SCHUCK DA ROCHA ME
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:5F159067

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DA LICITAÇÃO 050/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 043/2017

AVISO DE LICITAÇÃO N° 050/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Serviço de restaurante/lanchonete para oferecimento de alimentação, no sistema buffet livre, espeto fixo e rodízio, marmita, lanches e bebidas não alcoólicas.
Sessão de julgamento: 10/05/2017 às 13:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 26 de abril de 2017.

SAMOEL KOSS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:88E8DEF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº 759/17

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento para 2017 – LOA, inclusão nas Diretrizes Orçamentárias para 2017 – LDO e inclusão no Plano Plurianual 2014-2017 – PPA, do Município de Ivatuba e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento em execução – LOA, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 543.505,60 (quinhentos e quarenta e três mil, quinhentos e cinco reais e sessenta centavos), destinado a ocorrer com as despesas de execução de Construção de Uma Quadra Poliesportiva para o Ensino Fundamental Urbano – Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2 - FNDE/MEC, nas seguintes dotação orçamentária:

06.002.12.361.0005.1.059 – Construção de Quadra Poliesportiva

código	denominação da despesa	fonte	valor – R$
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	33129	10.378,40
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	31129	407.970,80
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	01000	125.156,40
Valor do Crédito .....:			**543.505,60**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, serão provenientes de:

I – R$ 10.378,40 (dez mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), oriundos de parte do Superavit Financeiro da fonte: 33129, apurado no Balanço Patrimonial de 2016, nos termos do inciso I, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de l.964;
II – R$ 533.127,20 (quinhentos e trinta e três mil, cento e vinte e sete reais e vinte centavos), oriundos do provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício nas fontes 01000 e 31129, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, conforme Demonstrativo abaixo:

código	denominação da receita	fonte	valor – R$
1721.01.04.00.00	Cota-parte do FPM – 1% cota entregue no mês de julho	01000	125.156,40
2421.02.01.99.04	Programa PAC 2 - construção de quadras - Educação	31129	407.970,80
Valor do provável excesso de arrecadação .....:			**533.127,20**

Art. 3º - Para atender o crédito supra citado, fica o Executivo Municipal, autorizado a incluir e realizar os ajustes necessários na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO-2015 e no Plano Plurianual – PPA – 2014-2017.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2017 (dois mil e dezessete)

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7C2EBFB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 084/17

Súmula:- Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento para 2017 – LOA, do Município de Ivatuba e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Lei nº 759 de 25/04/2017, na Lei Orçamentária nº 753 de 23/12/2016 e no artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento em execução – LOA, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 543.505,60 (quinhentos e quarenta e três mil, quinhentos e cinco reais e sessenta centavos), destinado a ocorrer com as despesas de execução de Construção de Uma Quadra Poliesportiva para o Ensino Fundamental Urbano –PAC 2 - FNDE/MEC, nas seguintes dotação orçamentária:
06.002.12.361.0005.1.059 – Construção de Quadra Poliesportiva

código	denominação da despesa	fonte	valor – R$
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	33129	10.378,40
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	31129	407.970,80
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	01000	125.156,40
Valor do Crédito .....:			**543.505,60**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, serão provenientes de:
I – R$ 10.378,40 (dez mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), oriundos de parte do Superavit Financeiro da fonte: 33129, apurado no Balanço Patrimonial de 2016, nos termos do inciso I, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de l.964;
II – R$ 533.127,20 (quinhentos e trinta e três mil, cento e vinte e sete reais e vinte centavos), oriundos do provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício nas fontes 01000 e 31129, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, conforme Demonstrativo abaixo:

código	denominação da receita	fonte	valor – R$
1721.01.04.00.00	Cota-parte do FPM – 1% cota entregue no mês de julho	01000	125.156,40
2421.02.01.99.04	Programa PAC 2 - construção de quadras - Educação	31129	407.970,80
Valor do provável excesso de arrecadação .....:			**533.127,20**

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de abril de 2017 (dois mil e dezessete)

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador
CRC – 13.462/O-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FA865F65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº. 22.642, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

Súmula: Concede Pensão por Morte, a Jisiane Luisa Valério Good.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

* Considerando o que dispõe o art. 29, I, § 2º c.c. art. 12, I, § 6º, da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. o art. 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal;

* Considerando a informação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa-Paraná – LAPA PREVI;

DECRETA:

Art. 1º - A partir de 01/04/17 a PENSÃO POR MORTE, concedida a JICIELLE LARISSA VALÉRIO GOOD, filha da ex-servidora OTACÍLIA DE JESUS VALÉRIO ALBERTI, por intermédio do Decreto nº. 18.909, de 10 de Outubro de 2012, será partilhada com sua outra filha, JISIANE LUISA VALÉRIO GOOD no percentual de 50% para cada uma. A instituidora passou para a inatividade no cargo efetivo de Professora Normalista, portadora da CIRG n°. 1.518.770-0/PR e do CPF nº. 355.666.049-00, com fundamento no art. 29, I, § 2º c.c. art. 12, I, § 6º, da Lei Municipal 2183/08 c.c. art. 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal.

Art. 2º - A pensão ora concedida protrai-se conforme previsto no § 6º, do art. 12, e extingue-se de acordo com o previsto nos artigos 19 e 37 da Lei Municipal 2183/08.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/04/17.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 25 de Abril de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FF3FC0A9

GABINETE
DECRETO N° 22643, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

Súmula: Prorroga o prazo do recolhimento da parcela única, bem como da 1ª parcela do IPTU/TSU/2017.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento em disposições das Leis n°s 649/76 e suas alterações,

•Considerando o contido no Comunicado Interno n° 314/2017, do Departamento de Cadastro e Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda,

DECRETA:

Art.1.º - Fica **PRORROGADO** o prazo para recolhimento do IPTU/TSU, exercício 2017, obedecendo o seguinte critério:

I – Em cota única, até 15 de Maio de 2017, com 10% (dez por cento) de desconto;
II – Para recolhimento parcelado, o vencimento da primeira parcela será em 15/05/2017.

Art.2.º - Os vencimentos das demais parcelas, constante do Decreto 22.632 de 17/04/2017, permanecem inalterados;

Art. 3° - Revogam-se a disposição em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 26 de Abril de 2017.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0AD8DEB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2016

ORIGEM: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 174/2015
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
DETENTORA DA ATA: TAITI COMÉRCIO DE HORTI-FRUTIGRANJEIROS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 00.736.378/0001-58, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. LAUDIVINO KRICHAK DOS SANTOS.
OBJETO: FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA ATENDER PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOTES 05 E 06.
VALOR GLOBAL: R$ 581.300,00 (QUINHENTOS E OITENTA E UM MIL E TREZENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE 12 (DOZE) MESES
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 10/06/2016

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F77ECCE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2016

ORIGEM: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
DETENTORA DA ATA: RODOLAPA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 00.295.811/0001-67, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. LUNARA POLAK DE ALMEIDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, BALANCEAMENTO E GEOMETRIA.
VALOR GLOBAL: R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 08/07/2016.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8CDC63F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2016

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
DETENTORA DA ATA: ANDREA FATIMA DE FREITAS -ME, CNPJ SOB Nº06.138.178/0001-80, REPRESENTADA POR SUA PROPRIETÁRIA, SRA. ANDREA FATIMA DE FREITAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA OS PROJETOS: COMUNIDADES EM MOVIMENTO – FAZENDO ACONTECER (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CREAS) E VIVA ESPORTE (CENTRO DA JUVENTUDE) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E AÇÃO SOCIAL; E PARA O PROJETO ATLETA LAPEANO (DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO LOCAL, ITENS 01, 02, 04, 06, 07, 08, 09, 11, 15, 16, 20, 29, 36, 54, E 56.
VALOR GLOBAL: R$ 7.938,46 (SETE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 12/07/2016.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AA0323EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2016

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
DETENTORA DA ATA: BIKE SUL COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 94.684.099/0001-31, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ROGÉRIO JOSÉ MEINHARDT SCHEIDT.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA OS PROJETOS: COMUNIDADES EM MOVIMENTO – FAZENDO ACONTECER (CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CREAS) E VIVA ESPORTE (CENTRO DA JUVENTUDE) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E AÇÃO SOCIAL; E PARA O PROJETO: ATLETA LAPEANO (DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO LOCAL, ITENS 19, 32, 34, 53, 64
VALOR GLOBAL: R$ 14.224,54 (QUATORZE MIL, DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 12/07/2016.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:710D42EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2016

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
DETENTORA DA ATA: K.S ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 19.444.651/0001-07, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. KARIN CRISTIANI STAUDT.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA OS PROJETOS: COMUNIDADES EM MOVIMENTO – FAZENDO ACONTECER (CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CREAS) E VIVA ESPORTE (CENTRO DA JUVENTUDE) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E AÇÃO SOCIAL; E PARA O PROJETO: ATLETA LAPEANO (DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO LOCAL, ITENS 14, 63, 65, 67, 75, 76, 77, 78, 80, 81, 82 E 84
VALOR GLOBAL: R$ 15.139,29 (QUINZE MIL E CENTO TRINTA E NOVE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO

SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 12/07/2016.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DFE5E299

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2016

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
DETENTORA DA ATA: LUCAS C. RUBEL ME, CNPJ SOB Nº 22.246.173/0001-27, REPRESENTADA POR SEU PROPRIETÁRIO, SR. LUCAS COSTA RUBEL.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA OS PROJETOS: COMUNIDADES EM MOVIMENTO – FAZENDO ACONTECER (CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CREAS) E VIVA ESPORTE (CENTRO DA JUVENTUDE) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E AÇÃO SOCIAL; E PARA O PROJETO: ATLETA LAPEANO (DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO LOCAL, ITENS 27, 55, 70.
VALOR GLOBAL: R$ 2.693,59 (DOIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 12/07/2016.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5BBF382D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2016

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
DETENTORA DA ATA: ROCA COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ SOB Nº 10.203.240/0001-47, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RODRIGO MENEZES LOMBARDI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA OS PROJETOS: COMUNIDADES EM MOVIMENTO – FAZENDO ACONTECER (CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CREAS) E VIVA ESPORTE (CENTRO DA JUVENTUDE) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E AÇÃO SOCIAL; E PARA O PROJETO: ATLETA LAPEANO (DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO LOCAL, ITENS 58, 59 E 60.
VALOR GLOBAL: R$ 8.685,00 (OITO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO

DATA: 12/07/2016.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7EDC74E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2016

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
DETENTORA DA ATA: VERTICAL SPORTS CENTER EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 22.259.320/0001-01, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. GUSTAVO FELIPE DE SOUZA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA OS PROJETOS: COMUNIDADES EM MOVIMENTO – FAZENDO ACONTECER (CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CREAS) E VIVA ESPORTE (CENTRO DA JUVENTUDE) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E AÇÃO SOCIAL; E PARA O PROJETO: ATLETA LAPEANO (DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO LOCAL, ITENS, 03, 05, 10, 12, 17, 18, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 33, 35, 52, 57, 61, 62, 66, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 79 E 83
VALOR GLOBAL: R$ 23.646,46 (VINTE E TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO

DATA: 12/07/2016.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5C62DE15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2016

ORIGEM: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2016
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
DETENTORA DA ATA: TRANSNASCIMENTO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, CNPJ SOB Nº 04.314.992/0001-82, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. OSVALDO NASCIMENTO.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ATLETAS NAS DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DA LAPA, LOTE 01
VALOR GLOBAL: R$ 51.000,00 (CINQUENTA E HUM MIL REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO

DATA: 15/07/2016.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EF77302B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2016

ORIGEM: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2016
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
DETENTORA DA ATA: PIANOVSKI TRANSPORTES E TURISMO LTDA ME, CNPJ SOB Nº19.238.704/0001-25, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. FABIELI PIANOVSKI.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ATLETAS NAS DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS, EM EVENTOS A SEREM REALIZADOS EM OUTROS MUNICÍPIOS (LOTE 02)
VALOR GLOBAL: R$ 20.880,00 (VINTE MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO

DATA: 15/07/2016.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:48F0D90E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2016

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2015
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
DETENTORA DA ATA: BIANCA APARECIDA DE FREITAS ME, CNPJ SOB Nº 22.476.517/0001-94, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. BIANCA APARECIDA DA SILVA FREITAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALÍMENTÍCIOS PARA ATENDER PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR, ITENS 07, 21, 31, 40, 43, 78 E 88.
VALOR GLOBAL: R$ 49.950,00 (QUARENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.

DATA: 18/07/2016.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EB4E6AEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2016

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2015
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 11.412.547/0001-10, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. EDNA FEDALTO BORA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALÍMENTÍCIOS PARA ATENDER PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR, ITENS 03, 09, 10, 12, 14, 15, 18, 20, 26, 28, 37, 38, 39, 49, 50, 52, 54, 55, 60, 61, 62, 64, 65, 70, 76, 79, 110, 120, 121, 123, 126 E 127.
VALOR GLOBAL: R$ 491.282,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E HUM MIL E DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 18/07/2016.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:133EFBF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2016

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2015
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
DETENTORA DA ATA: LICISUL COMERCIAL LTDA ME CNPJ SOB Nº21.112.066/0001-43, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. ESTER LILIAN DA VEIGA DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALÍMENTÍCIOS PARA ATENDER PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR, ITENS 11, 16, 29, 44, 46, 48, 51, 53, 58, 63, 73, 77, 100, 112 E 122.
VALOR GLOBAL: R$ 177.685,00 (CENTO E SETENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 18/07/2016.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4FA86F53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2016

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2015
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
DETENTORA DA ATA: NUTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 19.685.191/0001-09, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FABRICIO MARTINS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALÍMENTÍCIOS PARA ATENDER PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR, ITENS 45, 47, 98, 104 E 119.
VALOR GLOBAL: R$ 56.890,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E NOVENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 18/07/2016.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:909BB825

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2016

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2015
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
DETENTORA DA ATA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, CNPJ SOB Nº 03.612.312/0005-78, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALÍMENTÍCIOS PARA ATENDER PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR, ITENS 90 E 91.
VALOR GLOBAL: R$ 27.640,00 (VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 18/07/2016.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8FAF0978

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2016

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2015
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
DETENTORA DA ATA: P2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA – ME, CNPJ SOB Nº 23.040.430/0001-32, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. GUILHERME PUCHETTI POLAK
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 08, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 59, 80, 105 E 124
VALOR GLOBAL: R$ 101.770,00 (CENTO E UM MIL E SETECENTOS E SETENTA REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 18/07/2016.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DA139829

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2016

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2015
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
DETENTORA DA ATA: R. MARTINS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ SOB Nº 09.638.676/0001-80, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RAFAEL MARTINS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 82, 83, 85, 86 E 87
VALOR GLOBAL: R$ 18.880,00 (DEZOITO MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 18/07/2016.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FCEBAA6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2016

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2015
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
DETENTORA DA ATA: SELETIVA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 04.741.337/0001-00, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ÉDIO LAZZAROTO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 93, 94, 95, 96, 97, 99, 101, 102, 103, 106, 107, 108 E 113
VALOR GLOBAL: R$ 185.560,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 18/07/2016.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E7FBEBDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2016
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
DETENTORA DA ATA: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ SOB Nº 01.466.091/0004-60, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. CLAUDINEI FERRARI.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, ITENS 01, 02 E 03.
VALOR GLOBAL: R$ 4.989.120,00 (QUATRO MILHÕES, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE MIL E CENTO E VINTE REAIS), COM O PERCENTUAL DE DESCONTO DE 7,10% PARA ITEM 01 (GASOLINA COMUM), DE 7,65% PARA ITEM 02 (ÓLEO DIESEL B5 S500) E DE 9,50% PARA ITEM 03 (ÓLEO DIESEL S10).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 01/09/2016.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:77BCBCDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2016

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2016
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
DETENTORA DA ATA: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ SOB Nº 02.816.696/0001-54, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FERNANDO PARUCKER DA SILVA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, ITENS 01, 16, 30, 31, 32, 33, 82, 84, 85, 98, 101, 105, 132, 134, 143, 171, 173, 174, 213, 232, 236, 238, 239 240, 241, 243, 244, 245 E 246.
VALOR GLOBAL: R$ 167.293,18 (CENTO SESESSENTA E SETE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E DEZOITO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/09/2016.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:36C8AA62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2016

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2016
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
DETENTORA DA ATA: AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ SOB Nº 80.392.566/0001-45, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARIO JOSÉ TKATCHUK.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, ITENS 02, 09, 12, 13, 20, 35, 39, 40, 50, 51, 52, 67, 73, 75, 88, 97, 107, 113, 115, 124, 128, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 221, 228, 250, 254, 255 E 259.
VALOR GLOBAL: R$ 141.547,65 (CENTO E QUARENTA E UM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/09/2016.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5DAB015D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2016

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2016
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
DETENTORA DA ATA: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ SOB Nº 83.157.032/0001-22, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. HELENA MARIA WOITEXEN.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, ITENS 03, 04, 06, 07, 61, 65, 66, 69, 70, 71, 72, 74, 76, 94, 100, 120, 144, 172, 175, 176, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 205, 206, 207,208, 209, 210, 211, 212 E 225.
VALOR GLOBAL: R$ 227.443,80 (DUZENTOS E VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/09/2016.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4BCF5DBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2016

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2016
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
DETENTORA DA ATA: PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 10.749.915/0001-58, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. EDSON ROVER.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, ITENS 05, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 117 E 118.
VALOR GLOBAL: R$ 56.483,40 (CINQUENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/09/2016.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:80B5EE51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2016

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2016
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
DETENTORA DA ATA: LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ SOB Nº 00.339.246/0001-92, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. PAULO CESAR STRINGUETA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, ITENS 14, 19, 41, 136, 137 E 138.
VALOR GLOBAL: R$ 236.278,25 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/09/2016.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CD02D420

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2016

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2016
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
DETENTORA DA ATA: DIMACI/PR MATERIAL CIRÚRGICO LTDA, CNPJ SOB Nº 00.656.468/0001-39, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. PEDRO ANTONIO LAPINSCKI.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, ITENS 15, 17, 34, 87, 92, 153, 163, 164, 166, 180, 224, 251 E 256.
VALOR GLOBAL: R$ 52.303,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E TRÊS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/09/2016.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:354330F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2016

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2016
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
DETENTORA DA ATA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ SOB Nº 00.802.002/0001-02, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. MAICON CORDOVA PEREIRA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, ITENS 18, 24, 25, 62, 78, 79, 95, 96, 103, 108, 109, 116, 125, 126, 139, 142, 167, 168, 169, 178, 179, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 193, 194, 195, 196, 204, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 233, 237, 242, 247, 248, 252, 253 E 257.
VALOR GLOBAL: R$ 358.342,63 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/09/2016

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A4780D6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2016

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2016
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
DETENTORA DA ATA: MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 10.474.392/0001-84, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. MARILDA MULLER DA SILVA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, ITENS 21, 22, 23, 37, 83, 133, 141, 147, 148, 165, 170, 226, 227, 229, 231, 234, 235, 258 E 260.
VALOR GLOBAL: R$ 62.612,45 (SESSENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E DOZE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/09/2016

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E7B750D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2016

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2016
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
DETENTORA DA ATA: ALVES E SARTOR LTDA ME, CNPJ SOB Nº 07.724.523/0001-20, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ODAIR JOSÉ SARTOR.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, ITENS 26, 27, 44, 64, 90, 114 E 127.
VALOR GLOBAL: R$ 47.769,90 (QUARENTA E SETE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/09/2016

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2F2AC43B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2016

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2016
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
DETENTORA DA ATA: PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.262.327/0001-01, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ALAIRTO JOSÉ PELOZZO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, ITENS 38, 249, 262, 263, 264 E 265.
VALOR GLOBAL: R$ 38.149,40 (TRINTA E OITO MIL, CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/09/2016.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3C180F26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2016

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2016
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
DETENTORA DA ATA: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ SOB Nº 10.633.441/0001-84, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. PEDRO ARANA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, ITENS 42, 43, 123 E 130.
VALOR GLOBAL: R$ 62.153,00 (SESSENTA E DOIS MIL E CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/09/2016

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AF261B31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2016

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2016
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
DETENTORA DA ATA: ODONTOESTE LTDA ME, CNPJ SOB Nº 12.632.841/0001-09, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. GELSON TADEU MOHR.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, ITENS 68, 110, 122 E 129.
VALOR GLOBAL: R$ 32.762,50 (TRINTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/09/2016.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1D761C82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2016

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2016
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
DETENTORA DA ATA: G. M. VALENCIA - PRODUTOS HOSPITALARES ME, CNPJ SOB Nº 23.420.875/0001-48, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. GIMENEZ MATEUS VALENCIA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, ITENS 80, 81 E 162.
VALOR GLOBAL: R$ 164.238,00 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/09/2016.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:93977462

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2016

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2016
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
DETENTORA DA ATA: COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES MACROSUL LTDA, CNPJ SOB Nº 95.433.397/0001-11, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JOÃO REINALDO TULIO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, ITENS 145, 146, 149 E 150.
VALOR GLOBAL: R$ 8.620,00 (OITO MIL E SEISCENTOS E VINTE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/09/2016.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:710B583F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2016

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2016
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
DETENTORA DA ATA: COITER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ SOB Nº 03.800.317/0001-09, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. EGIDIO DAGIOS JUNIOR.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, ITEM 261.
VALOR GLOBAL: R$ 15.330,00 (QUINZE MIL E TREZENTOS E TRINTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/09/2016.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ABC5B4C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2016

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2016
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA

SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
DETENTORA DA ATA: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 09.053.748/0001-27, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. FRANCIELI BAGATOLI.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$ 27.104,70 (VINTE E SETE MIL, CENTO E QUATRO REAIS E SETENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/09/2016.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:83F8E8BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2016

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2016
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
DETENTORA DA ATA: SULMATEL – COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME, CNPJ SOB Nº 04.115.693/0001-19, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RUBENS DOS REIS MORAIS.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, ITENS 02, 06, 07, 14, 16 E 18.
VALOR GLOBAL: R$ 50.485,82 (CINQUENTA MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/09/2016

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D2D46651

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2016

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2016
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
DETENTORA DA ATA: ROBERTO PARRA & CIA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 03.770.064/0001-60, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ROBERTO PARRA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, ITEM 03.
VALOR GLOBAL: R$ 61.986,40 (SESSENTA E UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/09/2016.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F10E3839

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2016

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2016
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
DETENTORA DA ATA: SUELEN CRISTINA PROVENSI ME, CNPJ SOB Nº 16.682.900/0001-04, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. SUELEN CRISTINA PROVENSI.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, ITENS 04, 08 E 17.
VALOR GLOBAL: R$ 4.935,14 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUATORZE CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/09/2016

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4549E9C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2016

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2016
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
DETENTORA DA ATA: FLUXO – COMERCIAL LTDA – ME, CNPJ SOB Nº 19.169.932/0001-90, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FABIO ROBERTO ZANETTI.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, ITENS 05, 12, 13, 15 E 20.
VALOR GLOBAL: R$ 27.618,93 (VINTE E SETE MIL, SEISCENTOS E DEZOITO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/09/2016.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:96AC50CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2016

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2016
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
DETENTORA DA ATA: GAMA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ SOB Nº 18.255.981/0001-83, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. EZEQUIEL ZACARKIM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, ITEM 09.
VALOR GLOBAL: R$ 17.788,50 (DEZESSETE MIL, SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/09/2016.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5FE96F57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2016

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2016
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
DETENTORA DA ATA: ROSANGELA PADILHA PEREIRA 00424111900, CNPJ SOB Nº 18.059.703/0001-50, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ROSANGELA PADILHA PEREIRA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, ITEM 10.
VALOR GLOBAL: R$ 5.983,50 (CINCO MIL, NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/09/2016

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E84AEDAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2016

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2016
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
DETENTORA DA ATA: ZELDA BOZOLLA DE ALMEIDA - ME, CNPJ SOB Nº 07.511.067/0001-30, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ZELDA BOZOLLA DE ALMEIDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, ITENS 11 E 19.
VALOR GLOBAL: R$ 4.278,88 (QUATRO MIL, DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/09/2016

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:35011F83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2016

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2016
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
DETENTORA DA ATA: SHS COMERCIAL EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 18.356.304/0001-51, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. SILVIA HELENA GROSSL SCHMIDT.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, ITEM 21.
VALOR GLOBAL: R$ 16.440,00 (DEZESSEIS MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/09/2016

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DE9EF599

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2016

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2016
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
DETENTORA DA ATA: R L P DE ANGELI – COMERCIAL – ME, CNPJ SOB Nº 22.865.748/0001-90, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RAFAEL LUIZ POMINI DE ANGELI.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS ELETRÔNICOS, ITENS 22, 23 E 24.
VALOR GLOBAL: R$ 33.178,60 (TRINTA E TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/09/2016.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ADDA2F25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2016
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
DETENTORA DA ATA: NELSI PESSAIA ME, CNPJ SOB Nº 75.652.099/0001-05, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. NELSI PESSAIA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO DE FOSSAS E DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÕES DE ESGOTO LOTE 01, ITENS 01, 02 E 03.
VALOR GLOBAL: R$ 275.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO

SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/09/2016

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B062397F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2016
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
DETENTORA DA ATA: ANINSETO DEDETIZADORA LTDA, CNPJ SOB Nº 07.961.465/0001-58, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. LUIZ CARLOS FROES SANTOS.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA E DOS RESERVÁTORIOS DE ÁGUA NAS INSTALAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA, LOTES 02 E 03.
VALOR GLOBAL: R$ 17.190,00 (DEZESSETE MIL E CENTO E NOVENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/09/2016

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:01345014

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2016
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
DETENTORA DA ATA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ SOB Nº 35.820.448/0164-82, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. RICARDO DOS SANTOS GUIMARÃES.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA USO DOMICILIAR E TAMBÉM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, CENTRAL DE AMBULÂNCIA, PEDIATRIA, CENTRO DE SAÚDE, CLÍNICAS DE TERAPIAS, SAMU E DEMAIS UNIDADES, LOTE ÚNICO.
VALOR GLOBAL: R$ 66.495,00 (SESSENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 15/09/2016.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:88F2DDF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2016
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
DETENTORA DA ATA: RD COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI – ME, CNPJ SOB Nº 23.037.457/0001-76, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. ALEXANDRE INNOCENTI ORTIZ.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAIXAS D' ÁGUA E BARRAS DE AÇO, ITENS 01 E 02.
VALOR GLOBAL: R$ 46.850,000 (QUARENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 19/09/2016.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:70E0134E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2016

ORIGEM: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2016
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
DETENTORA DA ATA: RODOLAPA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 00.295.811/0001-67, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. LUNARA POLAK DE ALMEIDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SELAGEM, ENSAIO, TAXAS E MANUTENÇÃO DE CRONOTACÓGRAFOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, LOTES 01 E 02.
VALOR GLOBAL: R$ 628.361,93 (SEISCENTOS E VINTE E OITO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 20/09/2016.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:242744E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2016
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
DETENTORA DA ATA: LIPSKI RESTAURANTE LTDA, CNPJ SOB Nº 75.902.684/0001-16, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ROBERTO LIPSKI.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, OBJETIVANDO ATENDER A EVENTOS QUE OCORREM NO MUNICÍPIO, ITENS 01, 02 E 03.
VALOR GLOBAL: R$ 65.500,00 (SESSENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 18/10/2016.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:796D3235

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2016

ORIGEM: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2016
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
DETENTORA DA ATA: AUTO MECÂNICA TECNOCAR LTDA ME, CNPJ SOB Nº 01.478.352/0001-10, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. AGENOR SPANCERSKI.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA (CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, ITEM 04.
VALOR GLOBAL: R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 20/10/2016.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2BDED358

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2016
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
DETENTORA DA ATA: GICELI NEIDE VIDAL KAZEKER ME, CNPJ SOB Nº 00.688.118/0001-54, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. GICELI NEIDE VIDAL KAZEKER.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, ITEM 03.
VALOR GLOBAL: R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À LOCAÇÃO DA TOTALIDADE DE EQUIPAMENTOS.
DATA: 21/10/2016.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:65D15527

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2016

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2016
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
DETENTORA DA ATA: GICELI NEIDE VIDAL KAZEKER ME, CNPJ SOB Nº 00.688.118/0001-54, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. GICELI NEIDE VIDAL KAZEKER.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA CORRETIVA EM VEÍCULOS A DIESEL, ITEM 02.
VALOR GLOBAL: R$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO
DATA: 21/10/2016.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F16E73F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2016

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2016
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
DETENTORA DA ATA: HEXA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 18.190.056/0001-11, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRA. IVÂNIA ESCUDERO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTO, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$ 122.800,00 (CENTO E VINTE E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 25/10/2016.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:67B52F63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2016

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2016
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
DETENTORA DA ATA: WANDERLEY METZ MOREIRA ME, CNPJ SOB Nº 03.677.587/0001-66, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. WANDERLEY METZ MOREIRA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, TAPEÇARIA E VIDROS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO .
DATA: 27/10/2016.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:44D3DF08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2016

ORIGEM: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2016
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
DETENTORA DA ATA: AM ALIMENTOS LTDA, CNPJ SOB Nº 07.248.496/0001-66, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. LUCIANE DO ROCIO FERREIRA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS – CARNES, PARA ATENDER PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITENS 01 E 03.
VALOR GLOBAL: R$ 459.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 08/11/2016.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:34708DAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2016

ORIGEM: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2016
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
DETENTORA DA ATA: CASA DE CARNES IRMÃOS VALLE LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 11.951.827/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. SIDNEY JOSÉ VALLE DOS SANTOS.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS – CARNES, PARA ATENDER PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ITEM 02.
VALOR GLOBAL: R$ 251.250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E HUM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 08/11/2016.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2203AF38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2016

ORIGEM: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2016
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
DETENTORA DA ATA: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DA LAPA – COOPERSUI, CNPJ SOB Nº 05.306.715/0001-90, REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE, SR. MARCOS STEKLAIN.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE LEITE PASTEURIZADO, ATENDENDO A DEMANDA DA SERCRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, ITENS 01 E 02.
VALOR GLOBAL: R$ 90.480,00 (NOVENTA MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.

DATA: 09/11/2016.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CB421C41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2016

ORIGEM: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2016
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL PAULUS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 17.665.337/0001-10, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. BRUNO PAULUS DE OLIVEIRA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AGENTE LÍQUIDO AUTOMOTIVO (ARLA 32) PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA MUNICIPAL, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$ 36.900,00 (TRINTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.

DATA: 10/11/2016.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:300F2F7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2016

ORIGEM: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2016
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
DETENTORA DA ATA: AB ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ SOB Nº 80.769.532/0001-27, REPRESENTADA POR SEUS DIRETORES, SR. WALDEMAR JOSÉ CEQUINEL E SR. ALCIONE ANTONIO ALVES DOS SANTOS.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 50.000 (CINQUENTA MIL) FOLHAS DE TICKETS REFEIÇÃO, NO VALOR DE R$ 14,00 (QUATORZE REAIS) CADA TICKET.
VALOR GLOBAL: R$ 703.500,00 (SETECENTOS E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 17/11/2016.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8630CCF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2016

ORIGEM: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2016
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
DETENTORA DA ATA: EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ SOB Nº 04.420.916/0011-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JOSÉ LOPES.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RM1C CATIÔNICA TIPO RUPTURA MÉDIA, PARA A CONFECÇÃO DE LOMBADAS E TAPA BURACOS NA ZONA URBANA DESTE MUNICÍPIO, ITEM 1.
VALOR GLOBAL: R$ 209.000,00 (DUZENTOS E NOVE MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 21/11/2016.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5B9E1E0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2016

ORIGEM: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2016
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
DETENTORA DA ATA: RADIO E EDITORA TRIBUNA FM LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 07.196.580/0001-83, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ANDRÉ LUIS MARÇAL DE OLIVEIRA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE JORNAL PARA INFORMATIVO TRIMESTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA – PR, ITENS 02, 03 E 04.
VALOR GLOBAL: R$ 33.760,00 (TRINTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E SESSENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 22/11/2016.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A99AA67E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2016

ORIGEM: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2016
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
DETENTORA DA ATA: VINICIUS RONCAGLIO ME, CNPJ SOB Nº 22.654.822/0001-29, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. VINICIUS RONCAGLIO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE JORNAL PARA INFORMATIVO TRIMESTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA – PR, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$ 4.596,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 22/11/2016

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6FBDBCDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2016

ORIGEM: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2016
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
DETENTORA DA ATA: OSCAR MARCELO GANA – ME, CNPJ SOB Nº 10.673.088/0001-66, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. OSCAR MARCELO GANA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE ADESIVOS EM VINIL, ITENS 01 E 03.
VALOR GLOBAL: R$ 19.500,00 (DEZENOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 23/11/2016.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BDA242B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2016

ORIGEM: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2016
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
DETENTORA DA ATA: TEREZA PNEUS LTDA, CNPJ SOB Nº 01.179.914/0001-24, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. MARIA TEREZINHA DOS ANJOS SENFF.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, NOVOS, PARA USO NOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ITENS 8, 9, 16, 18, 24, 25, 27, 30, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50 E 51.
VALOR GLOBAL: R$ 596.738,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 13/12/2016.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1A192883

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2016

ORIGEM: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2016
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
DETENTORA DA ATA: MODELO PNEUS LTDA, CNPJ SOB Nº 94.510.682/0001-26, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. IGELSO LUDOVICO CECON.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, NOVOS, PARA USO NOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E EQUIPAMENTOS

PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ITENS 7, 19, 20, 29 E 34.
VALOR GLOBAL: R$ 101.478,00 (CENTO E UM MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 13/12/2016.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7D5C1864

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2016

ORIGEM: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2016
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
DETENTORA DA ATA: AQSENEN E AQSENEN LTDA, CNPJ SOB Nº 09.687.051/0001-08, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MARIO JOSÉ AQSENEN.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, NOVOS, PARA USO NOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ITENS 01, 02, 03 E 35.
VALOR GLOBAL: R$ 212.018,00 (DUZENTOS E DOZE MIL E DEZOITO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 13/12/2016.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8B10D76F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2016

ORIGEM: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2016
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
DETENTORA DA ATA: R. K. KASCZUK E CIA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 22.196.632/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR.RUBENS KRUGER KASCZUK.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, NOVOS, PARA USO NOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ITENS 05, 13, 17, 21, 22, 23, 28, 31 E 32.
VALOR GLOBAL: R$ 917.124,00 (NOVECENTOS E DEZESSETE MIL E CENTO E VINTE E QUATRO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 13/12/2016.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CB01CFEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2016

ORIGEM: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2016
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
DETENTORA DA ATA: FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA, CNPJ SOB Nº 01.846.805/0001-13, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ALBINO SZYCHTA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, NOVOS, PARA USO NOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ITENS 04, 06, 10, 11, 12, 26 E 33.
VALOR GLOBAL: R$ 987.180,00 (NOVECENTOS E OITENTA E SETE MIL E CENTO E OITENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 13/12/2016.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F72A7C9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2016

ORIGEM: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2016
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
DETENTORA DA ATA: PAVIN, PAVIN & CIA LTDA, CNPJ SOB Nº 76.193.713/0001-80, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. ZELIA MARIA BUSATO PAVIN.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA ITENS 06, 07, 15 E 18.
VALOR GLOBAL: R$ 50.055,00 (CINQUENTA MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 13/12/2016.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7B148532

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2016

ORIGEM: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2016
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
DETENTORA DA ATA: ELETROFER EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ SOB Nº 08.389.693/0001-68, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. MARIANA DE ALCÂNTARA REBELLO KIRCHNER.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA ITENS 01, 04, 05, 11, 14, 16 E 17.
VALOR GLOBAL: R$ 83.604,00 (OITENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E QUATRO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 13/12/2016.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BC5C74C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2016

ORIGEM: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2016
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
DETENTORA DA ATA: MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS & CIA LTDA, CNPJ SOB Nº 12.953.704/0001-68, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA ITENS 02, 13 E 20.
VALOR GLOBAL: R$ 28.501,00 (VINTE E OITO MIL E QUINHENTOS E UM REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 13/12/2016.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7ACAEB98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2016

ORIGEM: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2016
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
DETENTORA DA ATA: W.A.M. LICITAÇÕES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 20.973.477/0001-60, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. DIEGO BETTINI MEZZADRI.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA ITENS 10, 12 E 19.
VALOR GLOBAL: R$ 30.087,00 (TRINTA MIL E OITENTA E SETE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 13/12/2016.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:20EAD987

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2016

ORIGEM: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2016
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
DETENTORA DA ATA: GATTO & MONTEIRO REVESTIMENTOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 10.344.912/0001-34, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. AGNALDO MONTEIRO DE OLIVEIRA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA ITENS 03 E 09.
VALOR GLOBAL: R$ 98.445,00 (NOVENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 13/12/2016.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9F651E5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2016

ORIGEM: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2016
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
DETENTORA DA ATA: OSCAR MARCELO GANA – ME, CNPJ SOB Nº 10.673.088/0001-66, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. OSCAR MARCELO GANA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM LONA (BANNER), ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$ 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 13/12/2016.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:16D15EAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº 03.01/2017, de 15/02/2017, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado** 01/2017, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecer neste departamento, sito à Rua Barão do Rio Branco, 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
De acordo com o preconizado nos itens 11.2.1 e 11.3 do Edital 01/2017, "Após assinar tal Termo o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para efetuar a entrega dos documentos solicitados no item 12 deste Edital, caso não o faça perderá automaticamente o direito à contratação;" e "O candidato que, comparecendo, não tenha interesse em assumir a vaga assinará o Termo de Desistência".

Classificação	Nome	Cargo
55º	ISAURA DE OLIVEIRA	COZINHEIRO

Lapa, 26 de abril de 2017.

VALÉRIA MARIA MISSAU
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:40DFFF6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2016

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2016
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
DETENTORA DA ATA: ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 85.477.586/0001-32, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. EUCLIDES LUIZ TOMAZELLI.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR, ITENS 08, 10, 11, 28, 29, 36, 45, 46,

47, 48, 49, 77, 86, 89, 93, 102, 104, 106, 111, 112, 121, 131, 135, 140, 151, 152, 177, 222, 223 E 230.
VALOR GLOBAL: R$ 87.122,43 (OITENTA E SETE MIL, CENTO E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 06/09/2016.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4CD91876

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2016

ORIGEM: PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2016
O MUNICÍPIO DA LAPA/PR, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SR. ADILSON JOSÉ DA FONSECA SANTAREN, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21969, DE 31.03.2016).
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ SOB Nº 11.412.547/0001-10, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. EDNA FEDALTO BORA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE LEITE EM PÓ, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO À AQUISIÇÃO TOTAL.
DATA: 07/11/2016.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2DFD1EE6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 022/2017

O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste

RESOLVE

Art. 1°. Exonerar o Sr. Cristiam Pelissão da Silva RG: 12.764.564-6, como ouvidor responsável do consorcio intermunicipal de Saúde do Centro oeste do Paraná, atendendo a resolução da SESA/PR nº 443/20013 publicada em 15/08/2013 e artigos 196, 197 e 198 da Constituição Federal.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se.

Guarapuava, 25 de Abril de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente Do Conselho Prefeitos
CIS - Centro Oeste

Publicado por:
Nilson Bueno de Oliveira
Código Identificador:9EB7111B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 023/2017

O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste

RESOLVE

Art. 1°. Nomear a Sra. Fabiula Beneck RG: 10.344.749-6, como ouvidor responsável do consorcio intermunicipal de Saúde do Centro oeste do Paraná, atendendo a resolução da SESA/PR nº 443/20013 publicada em 15/08/2013 e artigos 196, 197 e 198 da Constituição Federal.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se.

Guarapuava, 25 de Abril de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente Do Conselho Prefeitos
CIS - Centro Oeste

Publicado por:
Nilson Bueno de Oliveira
Código Identificador:FCA3FD0B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 050/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITENS PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANO.
VALOR: R$ 7.960,00 (Sete mil novecentos e sessenta reais), valor incluso a entrega ate o sede do município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias a contar da assinatura do contrato
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
CONTRATADO: METALSTEEL COMERCIO DE METAIS LTDA- ME Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede e foro na Rua Fabio Fanuchi, 614 Santa Cândida, CEP 82630-550 Curitiba/Pr.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, XVII da Lei n. 8666/93, em razão do valor ser abaixo do limite legal que obriga a realização de regular procedimento de licitação, nos termos dos Ofícios das Secretarias responsáveis, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal, 26 de Abril de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B999AF2E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 050/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2017

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, eu Josmar Moreira Pereira, Prefeito Municipal de Laranjal, **RATIFICO** a Dispensa 016/2016.
Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 26 de Março de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:42875B33

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 048/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.
CONTRATADO: METALSTEEL COMERCIO DE METAIS LTDA- ME Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede e foro na Rua Fabio Fanuchi, 614 Santa Cândida, CEP 82630-550 Curitiba/Pr.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ITENS PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANO.

DATA DO CONTRATO: 26 de Abril de 2017.

VIGÊNCIA: 30 dias

VALOR TOTAL: R$ 7.960,00 (Sete mil novecentos e sessenta reais), valor incluso a entrega ate o sede do município.

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:991640F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 30/2017-PML
PROCESSO 41/2017-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material didático composto por conjuntos impressos (aluno e professor), para atender as unidades escolares nos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) do Município de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 12 de maio de 2017, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 402.600,00 (quatrocentos e dois mil e seiscentos reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 25 de abril de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4B04FBE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 31/2017-PML
PROCESSO 42/2017-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material didático composto por conjuntos impressos (aluno e professor), para atender os Centros de Educação Infantil (0 a 3 anos) do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 15 de maio de 2017, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 202.620,00 (duzentos e dois mil, seiscentos e vinte reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 25 de abril de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AC4077AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 32/2017-PML
PROCESSO 43/2017-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de impressos e materiais gráficos, para atender as Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esporte Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 16 de maio de 2017, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 364.849,25 (trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 25 de abril de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:380D4111

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 33/2017-PML
PROCESSO 44/2017-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 23 de maio de 2017, às 08:30 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 244.533,66 (duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 25 de abril de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B9B9D3D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 34/2017-PML
PROCESSO 45/2017-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de leite de soja, leite zero lactose e alimento alternativo, para atendimento às crianças e pacientes em situação de vulnerabilidade social que possuem comprovada restrição alimentar que necessitam de alimentação especial, atendendo dessa forma as Secretarias Municipais de Saúde e Educação e Cultura do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 18 de maio de 2017, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 252.449,08 (duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oito centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 25 de abril de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:21707CB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 35/2017-PML
PROCESSO 46/2017-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Emulsão Asfáltica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Municipio de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 25 de maio de 2017, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 4.280.400,00 (quatro milhões, duzentos e oitenta mil e quatrocentos reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 25 de abril de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E4BB2E24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 36/2017-PML
PROCESSO 48/2017-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, para eventual aquisição de marmitex, refeições e refrigerantes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, Esporte, Lazer e Turismo, Planejamento, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social e Indústria, Comércio e Agricultura do Municipio de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 17 de maio de 2017, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 25 de abril de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8C2674B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 37/2017-PML
PROCESSO 49/2017-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de raio-x (filme, fixador, revelador, alfabeto de chumbo e números de chumbo), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 25 de maio de 2017, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 83.765,44 (oitenta e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 25 de abril de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E6DC5A7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 38/2017-PML
PROCESSO 50/2017-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de aparelho de televisão SMART para monitoramento de câmeras de segurança eletrônica a serem instaladas nas unidades administrativas, atendendo dessa forma as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 19 de maio de 2017, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 2.330,00 (dois mil, trezentos e trinta reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 25 de abril de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:583B583F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 39/2017-PML
PROCESSO 51/2017-PML

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em promoção de eventos para eventual execução de serviços de sonorização incluindo: palco, telões e filmagem, para atender as necessidades das Secretaria Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Esporte Lazer e Turismo e Indústria, Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 18 de maio de 2017, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 25 de abril de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:72E7419B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 40/2017-PML
PROCESSO 52/2017-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material elétrico e de iluminação, para manutenção e reparos na rede elétrica e iluminação pública, atendendo dessa forma as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 30 de maio de 2017, às 08:30 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 2.630.921,90 (dois milhões, seiscentos e trinta mil, novecentos e vinte e um reais e noventa centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 25 de abril de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E41EEADE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 41/2017-PML
PROCESSO 53/2017-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa para eventual confecção e instalação de placas de comunicação visual e faixas de publicidades, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educaçao e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes, Lazer e turismo, Indústria, Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 29 de maio de 2017, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 62.000,00(sessenta e dois mil reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 25 de abril de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:ACA25B32

GABINETE DO PREFEITO
LEI 029.2017

Súmula – Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de permissão de uso sem ônus de bens imóveis e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de permissão de uso sem ônus, de bens imóveis de propriedade do Município de Loanda-Pr, à **RÁDIO E TELEVISÃO IMAGEM LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 81.034.977/0001-21, com sede na Avenida Heitor Alencar Furtado nº. 6730, Jardim Santos Dumont, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

Artigo 2º. O objeto do presente contrato consiste na permissão de uso gratuita de imóveis de propriedade desta Municipalidade, constituídos pelos lotes urbanos sob nº. 15 e 16 da Quadra 368, matriculados no CRI desta cidade de Loanda-PR sob nº. 6.152 e 6.153, com edificações de 36,76 m2 e 12 m2, totalizando 48,76 m2, destinados à utilização de transmissora de televisão digital e analógica.

Artigo 3º. O contrato será celebrado por **prazo determinado de 10 (dez anos),** a contar da data da assinatura do instrumento contratual, podendo o Poder Executivo Municipal, rescindi-lo a qualquer tempo, desde que cessado o interesse público, segundo critério do Administrador, devendo, para tanto, ocorrer à notificação por escrito a PERMISSIONARIA, com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

Artigo 4º. A permissionária não poderá utilizar os bens imóveis para fins diversos dos especificados nesta Lei, devendo ainda, fazer constar nas matriculas imobiliárias a averbação da permissão de uso do bem ora outorgado.

Artigo 5º. A PERMISSIONÁRIA perderá, ao final do prazo, ou resolução do contrato, em favor do PERMITENTE, todas as benfeitorias necessárias, úteis ou voluptuárias que vier a realizar sobre os imóveis ocupados, sem indenização.

Artigo 6º. O desatendimento às normas estabelecidas no referido contrato, importará em reversão dos imóveis, em favor do Município, independentemente de qualquer notificação ou aviso, com todas as benfeitorias, porventura construídas pela PERMISSIONÁRIA, sem indenização ou direito de retenção em favor da mesma.

Artigo 7º. A presente permissão fica dispensada da realização de licitação, em razão da disposição contida no art. 98 c/c art. 101 da Lei Orgânica do Município.

Artigo. 8º. Os direitos e deveres de permitente e permissionária serão estabelecidos em instrumento escrito de contrato.

Artigo 9º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:7950C9F5

GABINETE DO PREFEITO
LEI 030.2017

LEI NO. 030/2017

Súmula – Altera redação dos artigos 2º. e 4º. da Lei Municipal nº. 017/2017 (autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a auxiliar financeiramente os atletas profissionais, amadores e varzeanos, assim como atletas de montaria (peão de rodeio) e atletas de provas equestres, que desejem representar o Município de Loanda-PR, em competições, provas de laço em geral, montarias, provas de tambores, jogos escolares, jogos abertos, jogos da juventude, jogos regionais ou em qualquer outro tipo de manifestação esportiva; a realizar-se em todo o território nacional) e dá outras providências.

*A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:*

Artigo 1o. Os artigos 2º. e 4º. da Lei Municipal nº. 017/2017 passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 2º. .....

§ 1º. Além das despesas citadas no parágrafo anterior, o Município fica autorizado a realizar o transporte; por meio de veículo da frota do Poder Público Municipal; dos atletas que forem representar o Município de Loanda-PR, em competições realizadas em outras localidades.

§ 2º. O apoio financeiro do Município de que trata esta Lei não constituirá, em nenhuma hipótese, **VINCULO EMPREGATÍCIO** com seus beneficiários.

Art. 4º. .....
I. .....
II. .....
III. .....
IV. .....
V. .....
VI. .....
VII. .....
VIII. Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitida pela Secretaria da Receita Federal, demonstrando encontrar-se a empresa "ativa", cópias do estatuto social, ata de eleição e posse dos dirigentes atuais; devidamente registrada; comprovante recente de residência (um mês anterior à apresentação do requerimento) e RG e CPF.
IX. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT Certidão negativa de débitos Trabalhistas ou Certidão positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho e Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF, Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (Validade 90 dias), na forma do **artigo 29, da Lei nº. 8.666/93.**

§ 1º. .....
§ 2º. .....
§ 3º. .....

Artigo 2o. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:5EB4BCAA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 031.2017

LEI NO. 031/2017

Súmula – *Dispõe sobre autorização para celebração do contrato de prestação de serviços com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **JOÃO NICOLAU DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com a ***Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos*** contrato de prestação de serviços e posteriores aditivos, cuja finalidade é o envio de bens, com ou sem valor declarado, e documentos, em âmbito nacional, abrangendo o recebimento ou a coleta, o transporte e a entrega ao destinatário.

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos créditos orçamentários vigentes, suplementando-os, caso necessário.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:925E1CC3

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 006.2017

SÚMULA: Altera os Anexos IV, V, VI e VII da Lei Complementar nº 008/2014, que dispõem sobre as tabelas de vencimentos do magistério público municipal.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **João Nicolau dos Santos**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Os Anexos IV, V, VI e VII da Lei Complementar nº 008/2014, que estabelecem as tabelas de vencimentos para os cargos de Professor e Educador Infantil, passam a vigorar com os novos valores, conforme os anexos, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. Os reajustes aplicados aos profissionais ativos do magistério alcançarão também os servidores inativos (RPPS e PM).

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos financeiros decorrentes da aplicação das novas tabelas de vencimentos passam a vigorar a partir de 1º de maio de 2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:3711995D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO:
Partes: Prefeitura Municipal de Loanda e a Associação de Pequenos Produtores Agropecuários do Vai Quem Quer e Água da Mina-A.P.A.V.Q.Q.
Objeto: Contrato de cessão de uso sem ônus de **01 (um) trator agrícola de rodas, traçado 4x4, marca New Holland, modelo TL 85**, Potência de 88 CV, motor diesel, injeção direta, 4 cilindros, turbo, com 12 marchas à frente e 12 à ré, tomada de potência 540 RPM, sistema hidráulico, com capacidade 3.340 Kg.f, válvula de dupla ação, direção hidrostática, freios a banho de óleo, teto de proteção, faróis auxiliares e retrovisor, pneus traseiros 18.4x34 e dianteiros 14.9x24, ano de fabricação 2006, série nº. L8ECR400871, chassis nº. Z6CB14809, com roçadeira hidráulica, com 02 facões, faixa de 1,5 metros de corte, giro livre, modelo RC2, marca tatu, **01 (uma) grade aradora modelo ACTR 14X28** com mancais a óleo, marca tatu, série nº. 1090-20873; **01 (um) arado de aiveca, modelo AAH3**, marca tatu, série nº. 0593-5560; **01 (uma) grade niveladora, modelo SP 32X20**, marca baldan, série nº. 60158155001001**; 01 (uma) carreta agrícola 2 eixos com sobre tampa para 4.000 Kg**, marca IAC, série nº. 0672, **01 (um) distribuidor de adubo e calcário, modelo DCA-2500**, marca matão, série nº. 10659, **01 (uma) colhedora de forragem nova**, transmissão direta, com bica hidráulica, 12 facas, marca combine, modelo 50-PLUS, **Nº.** de série 2373-3; **01 (um) distribuidor de adubo e calcário novo** com capacidade mínima de 600 kg, **Nº.** de série: 7529 e **01 (uma) plantadeira de ramas de mandioca nova,** de 02 linhas, com disco de corte, sulcadores, caixas de adubo em polietileno e pneus novos, ano de fabricação 2015, marca planticenter, modelo bazuca I, Nº. de série BZA101025FR003 e **01**

(uma) roçadeira agrícola de arrasto, hidráulica nova, central e lateral, marca PICCIN, modelo RP-1500, Nº. de série 16/00162 e **01 (uma) roçadeira de arresto para trator,** marca tatu marchesan de 1,60 m de corte, (nº. 50.888).
Data da Assinatura: 25 de abril de 2017.
Foro: Loanda-PR
Vigência: Será de 04 (quatro) anos, iniciando-se retroativamente em 01 (um) de janeiro de 2017 e encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, na forma do artigo 3º da Lei Municipal nº. 020/2017.

LOANDA, 25 DE ABRIL DE 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:A20AFCA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - RETIFICA A PORTARIA N.º101/2017, DATADO DE 17 DE ABRIL DE 2017

ERRATA

A Prefeitura do Município de Lobato **RETIFICA a Portaria n.º101/2017**, datado de 17 de abril de 2017, publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, no dia 24 de abril de 2017 - Edição 1238.
Onde se lê:
Parágrafo único: Em razão das disposições do caput, fica atribuído 70% (setenta por cento) a título de Função Gratificada, sobre os vencimentos do cargo de provimento efetivo, conforme inteligência do art. 3º da Lei Complementar nº 006/2015.

Leia-se:
Parágrafo único: Em razão das disposições do caput, fica atribuído 80% (oitenta por cento) a título de Função Gratificada, sobre os vencimentos do cargo de provimento efetivo, conforme inteligência do art. 3º da Lei Complementar nº 006/2015.

Lobato, 26 de abril de 2017.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Aparecido Ferreira Mora
Código Identificador:8DBF5319

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 105/2017, DE 18 DE ABRIL DE 2017 - CONCEDER 30 DIAS DE FÉRIAS, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SILVIO FERNANDES TOLENTINO

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 dias de **Férias,** ao servidor público municipal, **Silvio Fernandes Tolentino,** portador do RG. nº. 6.823.626-6-SESP/PR e CPF nº. 030.711.579-83, ocupante do cargo de Médico - PSF, a serem usufruídas entre **02/05/2017 a 31/05/2017**, referente ao período aquisitivo de **01/04/2015 a 31/03/2016**, conforme dispõe o Artigo 91, Inciso II da Lei nº. 622/94-E.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Aparecido Ferreira Mora
Código Identificador:968AE3DE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 106/2017, DE 24 DE ABRIL DE 2017 SÚMULA: EFETUA REMOÇÃO DE SERVIDOR JOÃO CORDEIRO DE FREITAS.

Súmula: Efetua remoção de Servidore dá outras providências.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e,

I - CONSIDERANDOque o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

II - CONSIDERANDOque o instituto da remoção surge como ato discricionário da Administração Pública, conforme inteligência do art. 47 da LCM n.º 622/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos;

III – CONSIDERANDO a disponibilização formal do Servidor, emanada pelo Ilmo. Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE/Lobato – Unidade Administrativa do Poder Executivo Municipal, conforme inteligência da LCM n.º 637/1995 - Estrutura Administrativa e Organizacional;

IV – CONSIDERANDO a instrumentalização do TERMO DE REMOÇÃO e respectiva anuência do Servidor, lavrado aos 24/04/2017;

V - CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade das atividades laborais do servidor público no Departamento de Administração, pertinente ao bom desenvolvimento de seus trabalhos.

RESOLVE

Art. 1º- Determinar a remoção do servidorSr. João Cordeiro de Freitas, ocupante do cargo público de Técnico em Contabilidade, de sua lotação original, ou seja, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAMAE, para o cumprimento de sua jornada de trabalho estabelecida por Lei, junto Departamento de Administração, neste município de Lobato, a partir de 24 de Abril de 2017.

Art. 2º- Permanece ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAMAE o ônus referente aos encargos financeiros para com o Servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de 2017.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Aparecido Ferreira Mora
Código Identificador:FDDB5DD5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 107/2017, DE 24 DE ABRIL DE 2017- LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE VANETE FERREIRA DAMAZIO

PORTARIA Nº. 107/2017, DE 24 DE ABRIL DE 2017

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições e,
I – Considerando o contido no Art. 98 c/c Art. 99 e ss. da Lei Municipal n.º 622/94-E, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Lobato;
II – Considerando o teor do atestado médico, datado em 05/04/2017, devidamente periciado pela Junta Médica Oficial desta municipalidade, conforme Laudo expedido pelo Dr. Julio H. Yamaguchi – CRM 5936/PR e Dr. Silvio f. Tolentino – CRM 25151;
III – Considerando finalmente os ditames do Art. 102 da Lei Municipal n.º 622/94-E supra dita,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratamento de Saúde** por um período de **90** dias, compreendido entre **05/04/2017 a 03/07/2017**, a servidora pública municipal **Vanete Ferreira Damazio,** portadora do RG. nº. 6.374.216-3/SSP-PR e CPF nº. 004.671.429-47, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comentário de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Aparecido Ferreira Mora
Código Identificador:571C6E5B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Pelo presente Edital, o Município de Lobato, Estado do Paraná, faz saber que se encontra aberto a **Tomada de Preços nº 002/2017** para: Contratação de Empresa para Execução dos serviços mediante o fornecimento de massa asfáltica do tipo PMFD (Pré Misturado a Frio Denso), de recuperação da malha viária, compreendendo os serviços de preparo dos buracos com o corte feito por cortadeira de asfalto; retirada do material contaminado; forragem e compactação com brita graduada do buraco utilizando rolo compactador e adequação do buraco com massa asfáltica do tipo P.M.F.D.
A Tomada de Preços nº 002/2017, deste Edital, encerrar-se-á no dia 17 de Maio de 2017, às 14h15min e a abertura dos envelopes será às 14h30min, contendo as propostas e documentos e será regido pelas Leis 8.666/93 e suas alterações, bem como pela Lei Complementar 123/2006.
Para melhores informações, favor dirigir-se à Divisão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Antonio Coletto, 1260, Centro, Lobato/PR, ou pelo telefone (44) 3249-1414 ou ainda pelo email
lobato-licit@pref.pr.gov.br

Lobato, 26 de abril de 2017.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Aparecido Ferreira Mora
Código Identificador:6F964A1B

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 051/2017 DE 24 DE ABRIL DE 2017 - AUTORIZA O SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO A PROCEDER À ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2017.

DECRETO Nº 051/2017 de 24 de abril de 2017.

Ementa: Autoriza o SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no orçamento para 2017.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.331/2016-E de 16/12/2016:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO para o exercício financeiro de 2017, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 220.700,00 (duzentos e vinte mil e setecentos reais) para suplementação das seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES			
14.00		**Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE**	
14.001		**SAMAE**	
17.122.0021.2070		**MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMINISTRATIVOS**	
3.1.90.11.00.00	10076	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	4.000,00
3.1.90.13.00.00	10076	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.100,00
3.1.91.13.00.00	10076	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
3.3.72.39.00.00	10076	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.000,00
3.3.90.30.00.00	10076	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
17.512.0021.1029	10076	**AMPL. REFORMA E REAPARELHAMENTO SIST. AGUA**	
4.4.90.51.00.00	10076	OBRAS E INSTALACOES	42.000,00
17.512.0021.2072 10076		**OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA**	
3.1.90.11.00.00	10076	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	105.000,00
17.512.0021.2073		**OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO**	
3.1.90.11.00.00 10076		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	1.700,00
3.3.90.36.00.00	10076	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA	900,00
28.846.0001.0001		**ENCARGOS ESPECIAIS - PASEP**	
3.3.90.47.00.00	10076	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00
		Total das Suplementações	**220.700,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS			
14.00		**Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE**	
14.001		**SAMAE**	
17.122.0019.1028		**CONST. E REFORMA DE EDIFICAÇÃO P/ - ADM**	
4.4.90.51.00.00	10076	OBRAS E INSTALACOES	17.000,00
17.512.0021.1030		**CONSTR. DE UNIDADE DE ELEV. E TRAT. E EL**	
4.4.90.51.00.00	10076	OBRAS E INSTALACOES	62.550,00
17.122.0021.2070		**MANUTENÇÃO DOS SERV. ADMINISTRATIVOS**	
3.3.90.34.00.00	10076	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO	2.700,00
3.3.90.35.00.00	10076	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.050,00
3.3.90.37.00.00	10076	LOCACAO DE MAO DE OBRA	1.050,00
17.512.0021.1031		**CONSTR. DE UNIDADES DE ELEV. E TRAT. ESG**	
4.4.90.51.00.00	10076	OBRAS E INSTALACOES	73.150,00
17.512.0021.2072		**OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA**	

3.1.90.13.00.00	10076	OBRIGACOES PATRONAIS	9.000,00
3.3.90.30.00.00	10076	MATERIAL DE CONSUMO	26.200,00
3.3.90.92.00.00	10076	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	22.000,00
17.512.0021.2073	10076	**OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SIST. DE ESGOTO**	
3.1.90.13.00.00	10076	OBRIGACOES PATRONAIS	5.000,00
3.3.90.30.00.00	10076	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Total dos Cancelamentos			**220.700,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de abril de 2017.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Aparecido Ferreira Mora
Código Identificador:DAA07CDF

GOVERNO MUNICIPAL
LEI N.º 1.336/2017-E, DE 25 DE ABRIL DE 2017 - PRORROGA A VIGÊNCIA DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.039/2008-E, DE 03 DE ABRIL DE 2008.

LEI N.º 1.336/2017-E, de 25 de abril de 2017

Súmula: Prorroga a vigência do prazo previsto no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.039/2008-E, de 03 de abril de 2008.-.

Faço saber que a Câmara Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aprovou, e eu PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de vigência da concessão prevista no artigo 2º da Lei Municipal nº 1.039/2008-E, de 03 de abril de 2008, por mais 10 (dez) anos.

Art. 2º - Em decorrência da prorrogação do prazo prevista no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, por mais 10 (dez) anos, o prazo de concessão de uso do imóvel descrito no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.039/2008-E, de 03 de abril de 2008, para uso pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Lobato, inscrita no CNPJ/MF nº 01.794.067/0001-08, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 690, de 19 de maio de 1997, com finalidade específica para instalação e funcionamento da Escola Especial Zara Zoele Lemos, para atendimento de pessoas com necessidades especiais, objetivando dar apoio ao cumprimento da sua missão institucional de prestação de serviços assistenciais de atendimento a essas pessoas especiais, visando garantir direitos e proporcionar ocupação, convívio e integração social, podendo ser retomado em caso de desvio de finalidade pela APAE Lobato.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita

Publicado por:
Adriano Aparecido Ferreira Mora
Código Identificador:613E52AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - N° 02/2015 - PRAZO

Contrato N°56/2016 – TP N° 08/2016
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUPIONÓPOLIS.
Funcional Programática:
10.301.0008-2040 – Manutenção dos Serviços da Saúde – Atenção Básica.
10.304.0008-2041 – Manutenção dos Serviços da Saúde – Vigilância em Saúde.
10.302.0008.2043- Manutenção dos serviços hospitalares.
Vigência prorrogada: 60 (sessenta) dias – 24/06/2017
Data da assinatura do aditivo: 24/04/2017.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:867981AF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - N° 02/2017 - PRAZO

Contrato N°60/2016 – TP N° 08/2016
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUPIONÓPOLIS.
Funcional Programática:
10.301.0008-2040 – Manutenção dos Serviços da Saúde – Atenção Básica.
10.304.0008-2041 – Manutenção dos Serviços da Saúde – Vigilância em Saúde.
10.302.0008.2043- Manutenção dos serviços hospitalares.
Vigência prorrogada: 60 (sessenta) dias – 24/06/2017
Data da assinatura do aditivo: 24/04/2017.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:811EAD14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 151/2017 de 19 de abril de 2017, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Moacir Alfredo Szinvelski**, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei 8.666/93**, Artigo 25,** *caput*, comunica a Inexigibilidade de Licitação em favor de **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA, CNPJ: 80.227.796/0001-59**, domiciliado à Avenida Anita Garibaldi, nº 861, Bairro São José, no município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, no valor de **R$ 1.684,00 (hum mil, seiscentos e oitenta e quatro reais)** referente à **contratação de empresa especializada em serviços de transporte intermunicipal para migrantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica para seu local de origem ou cidade mais próxima, conforme Lei Municipal 1.239/2015.** O representante oficial da supracitada empresa fica, desde já, intimado para que, no prazo de **02 (dois) dias úteis** realize a assinatura do contrato.

Contratada	R$ Total
EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA	R$ 1.684,00
TOTAL GERAL	R$ 1.684,00

Prefeitura Municipal de Mallet, 26 de abril de 2017.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:EDE1C814

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n° 151/2017 de 19 de abril de 2017, publicada no Órgão Oficial de imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Senhor **Moacir Alfredo Szinvelski**, Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, art. 24, II, comunica a Dispensa de Licitação em favor da empresa **EUDES SALETE GRANETTO – ME, CNPJ 05.695.880/0001-81**, domiciliada a Rua Alberi Carlotto, S/N, Centro, no município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)** referentes à **contratação de empresa especializada em serviços de rompedor de rocha pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

Prefeitura Municipal de Mallet, 26 de abril de 2017.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:F22D24D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2017

DATA DE ASSINATURA: 26 de abril de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**
CONTRATADA: CLEIDE BAHNIUK SCHWAAB, CNPJ 11.565.492/0001-89.
DOMICILIO: Rua Major Estevão, nº 380, Centro, no município de Mallet, Estado do Paraná.
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender a demanda das Secretarias que compõem a Administração Municipal de Mallet/PR.
VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 483,00 (quatrocentos e oitenta e três reais)** pela totalidade do contrato**.**
PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de homologação e terá seu término **12 (doze) meses após**, podendo ser encerrada anteriormente, caso a totalidade dos itens licitados tenha sido entregue e aceita por esta Administração.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:7E30BB84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2017

DATA DE ASSINATURA: 26 de abril de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**
CONTRATADA: COMERCIAL ONIX LTDA – EPP, CNPJ 17.659.287/0001-69.
DOMICILIO: Rua João Bettega, nº 2052, Bairro Fazendinha, no município de Curitiba, Estado do Paraná.
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender a demanda das Secretarias que compõem a Administração Municipal de Mallet/PR.
VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 47.610,85 (quarenta e sete mil, seiscentos e dez reais e oitenta e cinco centavos)** pela totalidade do contrato**.**
PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de homologação e terá seu término **12 (doze) meses após**, podendo ser encerrada anteriormente, caso a totalidade dos itens licitados tenha sido entregue e aceita por esta Administração.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:A03F7AF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2017

DATA DE ASSINATURA: 26 de abril de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**
CONTRATADA: L & L CAVASSIM LTDA - ME CNPJ 13.879.794/0001-57.
DOMICILIO: Rua Barão do Rio Branco, nº 580, Centro, no município de Rebouças, Estado do Paraná.
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender a demanda das Secretarias que compõem a Administração Municipal de Mallet/PR.
VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 5.307,93 (cinco mil, trezentos e sete reais e noventa e três centavos)** pela totalidade do contrato**.**
PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de homologação e terá seu término **12 (doze) meses após**, podendo ser encerrada anteriormente, caso a totalidade dos itens licitados tenha sido entregue e aceita por esta Administração.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:30DAD489

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2017

DATA DE ASSINATURA: 26 de abril de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**
CONTRATADA: LUIZ MINIOLI NETTO – EPP CNPJ 14.221.429/0001-13.
DOMICILIO: Rua Anibal Goulart Maia Filho, nº 550, Bairro Alto, no município de Curitiba, Estado do Paraná.
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender a demanda das Secretarias que compõem a Administração Municipal de Mallet/PR.
VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 48.161,95 (quarenta e oito mil, cento e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos**) pela totalidade do contrato**.**
PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de homologação e terá seu término **12 (doze) meses após**, podendo ser encerrada anteriormente, caso a totalidade dos itens licitados tenha sido entregue e aceita por esta Administração.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:E2304E04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2017

DATA DE ASSINATURA: 26 de abril de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**
CONTRATADA: M.C. DALABONA DISTRIBUIDORA - ME CNPJ 24.972.018/0001-13.
DOMICILIO: Rua Arthur Tambosi, nº 106, Bairro Cidade Industrial, no município de Curitiba, Estado do Paraná.
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender a demanda das Secretarias que compõem a Administração Municipal de Mallet/PR.
VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 26.767,76 (vinte e seis mil, setecentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos)** pela totalidade do contrato**.**
PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de homologação e terá seu término **12 (doze) meses após**, podendo ser encerrada anteriormente, caso a totalidade dos itens licitados tenha sido entregue e aceita por esta Administração.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:3ACE973F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2017

DATA DE ASSINATURA: 26 de abril de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**
CONTRATADA: MARCELO JACOB - ME CNPJ 11.774.132/0001-97.
DOMICILIO: Rua Frei Gaspar Madre de Deus, nº 140, Bairro Portão, no município de Curitiba, Estado do Paraná.
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender a demanda das Secretarias que compõem a Administração Municipal de Mallet/PR.
VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 116.515,82 (cento e dezesseis mil, quinhentos e quinze reais e oitenta e dois centavos)** pela totalidade do contrato**.**
PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de homologação e terá seu término **12 (doze) meses após**, podendo ser encerrada anteriormente, caso a totalidade dos itens licitados tenha sido entregue e aceita por esta Administração.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:A4C27DAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2017

DATA DE ASSINATURA: 26 de abril de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**
CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES - ME CNPJ 03.517.560/0001-06.
DOMICILIO: Rua Pacífico Borges, nº 242, Bairro Rio Bonito, no município de Irati, Estado do Paraná.
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender a demanda das Secretarias que compõem a Administração Municipal de Mallet/PR.
VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 4.879,10 (quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e dez centavos)** pela totalidade do contrato**.**
PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de homologação e terá seu término **12 (doze) meses após**, podendo ser encerrada anteriormente, caso a totalidade dos itens licitados tenha sido entregue e aceita por esta Administração.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:3A22EA86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 218.2017

DECRETO MUNICIPAL Nº 218/2017 de 26.04.2017.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA E A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº12.527/2011, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MALLET, ESTADO DO PARANÁ.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 65, incisos II, IV, VIII, 86 e 89 da Lei Orgânica do Município de Mallet, Paraná,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.755/1998 que dispõe sobre a criação de "homepage" na Internet, pelo Tribunal de Contas da União visando à divulgação de dados e informações da execução orçamentária dos municípios;

Considerando as disposições afetas à transparência da Administração Pública estabelecidas pela Lei Complementar nº101/2000, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº131/2009;

Considerando o disposto na Lei Federal nº12.527/2011, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, visando garantir o acesso às informações previsto no artigo 5º inciso XXXIII e artigo 37, § 3º inciso II e no artigo 216, § 2º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no artigo 18 da Lei Federal nº12.527/2011, que estabelece que os procedimentos de revisão de decisões denegatórias proferidas no recurso previsto em seu artigo 15 e de classificação de documentos sigilosos serão objeto de regulamentação própria do órgão do Poder Executivo;

Considerando a necessidade de conferir aos entes públicos maior transparência à gestão através do Portal da Transparência interligado à rede municipal de computadores;

Considerando a necessidade de definição, na esfera municipal, dos procedimentos afetos à implantação da sistemática disposta pela Lei Federal nº12.527/2011,e dar cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre o Município de Mallet com o Ministério Público do Estado do Paraná;
Considerando que ainda não foi editada a Lei Estadual a que se reporta o artigo 45 da Lei Federal nº12.527/2011;

DECRETA:

CAPÍTULO I

Fundamentação Legal

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Mallet, Estado do Paraná, o Serviço de Informações ao Cidadão, que permitirá o acesso

à informação e à aplicação da Lei Federal nº12.527/2011, observados os termos deste Decreto Municipal, bem como as disposições constitucionais, legais e regimentais vigentes, até que seja editada a legislação específica a que se refere o artigo 45 da Lei Federal nº12.527/2011.

Art. 2º. O acesso às informações será franqueado ao interessado, mesmo que este não mencione a Lei Federal nº12.527/2011, para fundamentar seu requerimento.

CAPÍTULO II

Informações e Divulgação

Art. 3º. As informações em versões simplificadas e resumidas serão disponibilizadas, gradualmente, via site: www.mallet. pr.gov.br. contendo os seguintes dados:

I - montante dos tributos arrecadados pelo município, os recursos recebidos por transferências constitucionais;
II - relatórios bimestrais resumidos da execução orçamentária do município exigíveis pela Lei Complementar nº101/2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal);

III - relatório semestral de Gestão Fiscal exigível pela Lei Complementar nº101/2000;

IV - balanço das contas do município, notas explicativas, parecer prévio e demais demonstrativos que a administração pública considerar que comprovarão a execução orçamentária e atenderão ao interesse público nas informações;

V - os orçamentos (PPA, LDO e LOA) e os respectivos anexos;

VI - os resumos dos instrumentos de contrato, seus aditivos e as comunicações ratificadas pela autoridade superior conforme dispõe o caput do artigo 26, Parágrafo único do artigo 61, § 3º do artigo 62, artigos 116,117,119, 123 e 124 da Lei Federal nº8.666/93;

VII - relação mensal de todas as compras feitas pela Prefeitura por meio de licitação pública, nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº 8.666/93;

VIII - as informações sobre o lançamento e a efetivação da receita, contendo:

a) natureza da receita (orçamentária ou extraorçamentária);
b) o lançamento identificando a fonte de recurso (impostos, taxas, contribuições e transferências);
c) o recebimento da receita no montante global, deduções e as vinculadas às unidades gestoras identificadas por fonte de recurso (Instrução Normativa do TCEPR);

IX – as informações sobre a realização da despesa pública, contendo:

a) unidade gestora da despesa (Secretarias ou outras Unidades);
b) número do empenho e o exercício financeiro;
c) pessoa física ou jurídica beneficiária do empenho;
d) fase da despesa (empenho, liquidação, pagamento);
e) fonte de recurso utilizado para o pagamento;
f) natureza da despesa (orçamentária ou extraorçamentária);
g) histórico resumido do objeto;
h) número do correspondente processo (inexigibilidade, dispensa ou licitação);
i) identificação e classificação do bem fornecido ou do serviço prestado;
j) pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento;
k) rol de procedimentos licitatórios realizados;

Parágrafo único: As informações poderão ser disponibilizadas à pessoa física ou jurídica em versões simplificadas ou direcionar a links para sua execução na íntegra por meio de sistema integrado.

Art. 4º. O site oficial do Município conterá na sua página principal aba exclusiva para o Portal da Transparência Municipal, denominado **"TRANSPARÊNCIA"** contendo acesso às informações regulamentadas neste Decreto Municipal.

Art. 5º. O Portal da Transparência Municipal vinculado no site oficial do Município de Mallet, garantirá ao cidadão, ferramentas para acompanhar informações atualizadas sobre a execução do orçamento, sobre transferências de recursos, sobre empenhos, sobre as Leis Orçamentárias e Programas de Governo e link exclusivo para solicitação de informação.

Parágrafo único: O site indicará nome e telefone dos servidores responsáveis para atender e orientar o público quanto ao acesso às informações públicas e conterá orientações sobre:

I - a tramitação de documentos nas Secretarias Municipais ou Unidades Administrativas;
II - a forma correta de protocolar documentos e requerimentos de acesso às informações e de acompanhamento eletrônico sobre a sua tramitação.

Art. 6º. As informações mencionadas neste capítulo serão organizadas por exercício financeiro, quando possível, por mês.

CAPÍTULO III

Pedido de Informação

Art. 7º. Formas de solicitar a informação:

§ 1º. Para a realização de pedido presencial:

I - o interessado comparecerá ao Setor de Protocolo do Município e preencherá o formulário (Anexo I) de acesso à informação, recebendo número do protocolo;

II - Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou entidade pública da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.

III - O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pelo órgão ou entidade pública consultada, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados.
IV - Estará isento de ressarcir os custos previstos no inciso anterior todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos daLei no7.115, de 29 de agosto de 1983.

V - com o número do protocolo poderá acompanhar o prazo para retirada da informação solicitada ou as razões da negativa ao pedido.

§ 2º. Pedido eletrônico

I - o interessado deverá acessar o Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao cidadão no Portal Oficial do Município de Mallet, identificar o link específico e preencher o formulário eletrônico;

II - no sistema deverá concluir o cadastro onde será fornecido o nome de usuário e a senha de acesso à informação pública disponível;

III - caso a informação não esteja disponível, será gerado um número de protocolo que indicará a forma de acompanhar o processamento da informação solicitada eletronicamente;

IV - o sistema eletrônico indicará o número de telefone, endereço eletrônico do Gestor do Portal da Transparência e/ou da Equipe de

Apoio para que o usuário possa se comunicar com o Poder Público para esclarecimento de suas dúvidas.

CAPÍTULO IV
Recursos e Sigilos

Art. 8º. O interessado poderá entrar com recurso quando seu pedido de informação for negado, conforme dispõe a Lei Federal nº12.527/2011.

§ 1º. Quando o pedido de recurso for realizado na forma presencial, o usuário deverá dirigir-se ao Gestor do Portal da Transparência do Município de Mallet e protocolar seu recurso que deverá ser respondido no prazo regulamentar.

§ 2º. Quando o pedido for realizado de forma eletrônica, deverá ser processado via Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão, através do login e senha do usuário.

Art. 9º. A Lei Federal nº12.527/2011, prevê como exceções à regra de acesso, os dados pessoais e as informações classificadas por autoridades como sigilosas.

§ 1º. Os dados pessoais são aquelas informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável, sendo o seu tratamento feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem dos servidores, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 2º. As informações pessoais não são públicas e terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos a contar da sua data de produção.

§ 3º. As informações pessoais podem ser acessadas pelos próprios indivíduos e, por terceiros, apenas em casos excepcionais previstos em lei ou mediante ordem judicial.

§ 4º. A folha de pagamento será disponibilizada para consulta pública via internet de acordo com as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ministério Público, sendo vedado o fornecimento de cópia fiel ou relação de servidores com sua movimentação financeira mensal sem a prévia autorização da autoridade competente.

§ 5º. A lista de servidores contendo os seus respectivos cargos sem os valores da remuneração poderá ser disponibilizada para vista no Setor de Protocolo, juntamente com os Planos de Cargos e Vencimentos para conferência de valores atribuídos aos cargos públicos existentes na estrutura do município.

§ 6º. Não se submeterão ao regime deste Decreto Municipal os pedidos de acesso às informações formulados por:

I - membros do Poder Judiciário, do Ministério Público e do Poder Legislativo, quando no exercício das funções;

§ 7º. O pedido deverá conter a identificação pessoal clara do requerente e a especificação da informação requerida, podendo ser feito por qualquer meio legítimo, inclusive eletrônico.

§ 8º. Presumir-se-á que o pedido se enquadra nos §1º e 3º caso subscrito por pessoa ali mencionada e não haja manifestação expressa de que fez o pedido apenas na qualidade de cidadão.

Art. 10. Sem prejuízo de norma de classificação de documentos a ser editada pelo Executivo Municipal nos termos do artigo 14 da Lei Federal nº12.527/2011, para fins deste Decreto Municipal, considerar-se-á informação:

§ 1º. **Sigilosa:**

I - a relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, liberdades e garantias individuais dos membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Servidores Públicos Municipais;

II - a que envolva processos judiciais em curso, caso as provas a serem produzidas possam ser prejudicadas pelo acesso à informação;

III - a que possa comprometer:

as atividades de inteligência ou segurança da informação;
a investigação ou a fiscalização em andamento da informação;
a prevenção ou a repressão às infrações e o ressarcimento de recursos públicos;

§ 2º Não sigilosas:

I - extratos de contratos, editais e outros documentos já publicados em Diário Oficial do Município ou no Quadro de Avisos conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal;

II - matérias relativas à atividade administrativa do Município, Leis, Decretos, Portarias e outros atos administrativos;

§ 3º. O direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo será assegurado com a edição do ato decisório respectivo, nos termos do § 3º do artigo 7º da Lei Federal nº12.527/2011.

CAPÍTULO V

Processamento do Pedido

Art. 11. O pedido de acesso à informação, no âmbito do Município de Mallet, será feito conforme formulário previsto no Anexo I que integra este Decreto Municipal e dirigido ao Gestor do Portal da Transparência do Município de Mallet, que deverá instruir e processar o pedido até o seu arquivamento definitivo.

§ 1º. O pedido de acesso à informação será atendido pelo Gestor do Portal da Transparência do Município de Mallet de imediato, sempre que possível, em forma de:

I - certidão;
II - declaração;
III - declaração de inteiro teor;
IV - cópia autenticada;
V - arquivo eletrônico.

§ 2º. Caso não seja possível atender de imediato ao pedido, haverá comunicação ao requerente, fixando-se o prazo para a resposta.

§ 3º. O atendimento do pedido poderá consistir apenas em indicação onde o requerente pode obter a informação diretamente, inclusive em meio eletrônico.

§ 4º. O prazo para resposta ao pedido de informação será de, no máximo 20 (vinte) dias, admitida a prorrogação por 10 (dez) dias, nos termos da Lei Federal nº12.527/2011.

§ 5º. A eventual prorrogação será devidamente justificada ao requerente, se este assim solicitar.

§ 6º. Caso a obtenção da informação demande despesas, como extração de cópias reprográficas, caberá ao requerente arcar com o ônus, salvo o disposto no Parágrafo único do artigo 12 da Lei Federal nº 12.527/2011, que dispõe que **"aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº7.115/1983".**

§ 7º. O pedido de informação não precisa ser justificado, apenas conter a identificação do requerente e a especificação da informação solicitada, conforme exigido no formulário (Anexo I) que integra este Decreto Municipal.

CAPÍTULO VI

Deferimento e Indeferimento do Pedido

Art.12. A deliberação sobre o pedido de acesso à informação compete ao Gestor do Portal da Transparência do Município de Mallet.

§ 1º. O Gestor do Portal da Transparência do Município de Mallet indeferirá e negará seguimento, de plano, a qualquer pedido que seja manifestamente incabível, inepto, procrastinatório, repetitivo, apócrifo ou não identificado.

§ 2º. Quaisquer das Secretarias Municipais ou Unidades Administrativas responsáveis pela guarda da informação solicitada, obrigatoriamente, fornecerá ao Gestor do Portal da Transparência, para a deliberação do pedido de acesso à informação, que deverá antes de decidir, solicitar o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município.

§ 3º. A deliberação pelo indeferimento será sempre fundamentada, mesmo que de forma sucinta e remetendo à manifestação anterior constante no expediente.

Art. 13. O indeferimento do pedido de acesso à informação será publicado nos termos que dispuser a Lei Orgânica Municipal, com a identificação do requerente.

Parágrafo único: As razões de indeferimento ficarão à disposição do requerente, no Setor de Protocolo do Município, para consulta, cópia e certidão, pelo prazo do recurso.

Art. 14. No caso de indeferimento de acesso às informações, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão, no prazo de 10 (dez) dias, contados da sua publicação, nos termos da Lei Federal nº12.527/2011.

Art. 15. A deliberação sobre o recurso, nos termos do artigo anterior, compete única e exclusivamente ao Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo.

Parágrafo único: Da decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal, não caberá qualquer recurso, salvo pedido de reexame.

Art. 16. A eventual desobediência aos termos da Lei Federal nº12.527/2011, bem como a este Decreto Municipal, por parte de servidor do Município de Mallet, será comunicada ao Gestor do Portal da Transparência do Município de Mallet, para a devida apuração.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais

Art. 17. O Gestor do Portal da Transparência é o responsável pelas atribuições definidas no artigo 40 da Lei Federal nº12.527/2011, no âmbito do Município de Mallet, Paraná, com competência para:
I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao cesso à informação, de forma eficiente e adequada;

II - monitorar a implementação do disposto na Lei Federal nº12.527/2011 e apresentar relatórios periódicos mensais, ao Controlador Interno do Município, sobre o seu cumprimento;

III- recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto na Lei Federal nº12.527/2011;

IV - orientar as respectivas Secretarias Municipais ou Unidades Administrativas no que se refere ao cumprimento dos ditames da Lei Federal nº12.527/2011 e seus regulamentos.

Art. 18. O inteiro teor deste Decreto Municipal e será disponibilizado para consulta a todos os interessados, no Setor de Protocolo na sede administrativa da Prefeitura à rua Major Estevão, nº180, centro, na cidade de Mallet, Paraná, assim como no sítio eletrônico deste Município.

Art. 19. Publicada a Lei Estadual a que se refere o artigo 45 da Lei Federal nº12.527/2011, o município editará, no prazo de 60 (sessenta) dias, nova regulamentação dos pedidos de acesso à informação, caso seja necessário.

Art. 20. Os casos omissos sobre a aplicação da Lei Federal nº 12.527/2011, serão decididos pelo Gestor do Portal da Transparência.

Art. 21. A classificação da informação quanto ao grau e aos prazos de sigilo será objeto de ato normativo específico do Poder Executivo Municipal.

Art. 22. O disposto neste Decreto Municipal não restringe a atuação dos demais órgãos na prestação de informação e transparência ao cidadão.

Art. 23. Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o decreto 353 de 13 de outubro de 2.015.
Prefeitura Municipal de Mallet, em 26 de Abril de 2017

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Decreto Municipal n° 218 de 26 de abril de 2017.

LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (Lei Federal n°. 12.527/2011) - FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO
PROTOCOLO n° ___ / __
NOME: _____
CPF: _____
Via Eleita Para Resposta:
( ) E-mail - Endereço Eletrônico: _____
( ) Correspondência - Endereço Físico _____
( ) Telefone - N° com DDD (___) ___-_____.
( ) Visita Pessoal à Controladoria Geral do Município.
Dados do requerente – não obrigatórios*
Data de nascimento: __/__/___
Escolaridade:
( ) Sem instrução formal
( ) Ensino Superior
( ) Ensino Fundamental
( ) Pós Graduação
( ) Ensino Médio
( ) Mestrado/ Doutorado
Ocupação principal: _____

Especificação do pedido de acesso à informação

Unidade Administrativa que se Origina a Informação:_____(Secretaria/Setor)
Forma Preferencial de recebimento da resposta:
( ) Correspondência eletrônica (e-mail)
( ) Correspondência física (com custo)
( ) Buscar/Consultar pessoalmente
( ) Consultar com vista
Especificação e informações complementares ao pedido: _____

Declaro estar ciente dos termos do Decreto Municipal n°. _ , de __ de _____
Local e Data: _____

Assinatura
_____

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:EB0C4991

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
ESCLARECIMENTOS SOBRE O PORTAL DE TRANSPARÊNCIA MUNICIPAL

A Lei de Responsabilidade Fiscal determina que os mecanismos de divulgação das contas públicas sejam os mais amplos possíveis,

fundamentando-se em princípios como o planejamento, a transparência e a participação popular.
Atenta a essas diretrizes, a Prefeitura Municipal de Mallet, através da empresa Betha Sistemas, disponibiliza a todos um Portal da Transparência inteiramente reformulado, facilitando o acesso a todas as informações das suas contas, tornando essa ferramenta de consulta extremamente clara e direta, de manuseio simples, possibilitando aos usuários navegar por uma ampla gama de dados agora publicados.
O que é o Portal da Transparência?
O Portal da Transparência é uma iniciativa para divulgar dados e informações da Gestão Governamental, possibilitando que a Sociedade participe, acompanhem e fiscalizem a aplicação dos recursos públicos. O objetivo é dar maior transparência aos atos administrativos e contribuir para o aumento do Controle Social e da Transparência, da gestão democrática na Administração Pública e do Combate à Corrupção.

Quem pode acessar os dados do Portal da Transparência?
Todo cidadão pode consultar os dados do Portal da Transparência. O acesso às informações é livre, independe de senhas ou autorizações, bastando que o interessado possua conexão com a internet.
Além do Governo Federal, todos os Estados e Municípios são obrigados a desenvolver o Portal da Transparência?
Conforme definido pela LC 131, todos os entes possuem obrigação em liberar ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, informações sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público. Essas informações precisam estar disponíveis na rede mundial de computadores, não necessariamente em um Portal da Transparência, contudo, considerando as boas práticas, é desejável concentrar as informações em um só local.
O que é considerado "tempo real", para fins da LC 131?
Conforme definido pelo *Decreto nº 7.185/2010,* a liberação em tempo real se refere à disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo sistema, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento.
Qual a diferença entre valor empenhado, valor liquidado e valor pago?
Valor empenhado é o valor que a entidade reservou para efetuar um pagamento planejado. O empenho ocorre, por exemplo, após a assinatura de um contrato para prestação de serviço. Neste caso, quando o serviço for executado, o valor é liquidado e, quando o prestador do serviço de fato receber o valor, ele é considerado valor pago.

*Portal da Transparência Municipal de Mallet disponível em http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/ (Site da Prefeitura) no banner **FLY TRANSPARÊNCIA**.

Em casos de Informação, Sugestão, Reclamação, Elogio, Denúncia favor utilizar o site, no banner FLY TRANSPARÊNCIA no ícone: ACESSO A INFORMAÇÃO e realizar um registro de pedido, ou realizar o protocolo diretamente no setor responsável no prédio do Poder Executivo.

Mallet/Pr, 26 de Abril de 2.017

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:D78817B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO 72-2015 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 72/2015.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **BELINKI E SOUZA LTDA**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **30/05/2017** a contar a partir de **30/03/2017**, conforme Pregão nº 42/2015 e Contrato nº 72/2015 firmado em 11/11/2015.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 30/03/2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:6197B713

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO DE APRENDIZAGEM Nº 001/2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, conforme dispõe o artigo 428 e 429 da Consolidação das Leis do Trabalho, Lei Municipal nº 395/10 e Lei Municipal nº 396/10, EXTRATO DE CONTRATO DE APRENDIZAGEM.
CONTRATO DE APRENDIZAGEM Nº 001/2017
OBJETO: Admissão pelo Município de Manfrinópolis do menor aprendiz, **BRUNA KELI DE LIMA**, conforme dispõe o artigo 428 e 429 da Consolidação das Leis do Trabalho, Lei Municipal nº 395/10 e Lei Municipal nº 396/10, comprometendo-se a proporcionar-lhe formação profissional, através de Curso de Aprendizagem na ocupação de Auxiliar Administrativo – aprendiz exercido pelo SENAI.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR.
CONTRATADO: BRUNA KELI DE LIMA.
VALOR TOTAL: R$ 468,50 (Quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos) mensais.
PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA SOCIAL MUNICIPAL DE APRENDIZAGEM: EDITAL Nº 001/2016 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2016.
DATA DA ASSINATURA: 03 DE ABRIL DE 2017.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17 DE ABRIL DE 2017 A 17 DE ABRIL DE 2019.

Manfrinópolis, em 03 de abril de 2017

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:A4AA0585

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO DE APRENDIZAGEM Nº 002/2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, conforme dispõe o artigo 428 e 429 da Consolidação das Leis do Trabalho, Lei Municipal nº 395/10 e Lei Municipal nº 396/10, EXTRATO DE CONTRATO DE APRENDIZAGEM.
CONTRATO DE APRENDIZAGEM Nº 002/2017
OBJETO: Admissão pelo Município de Manfrinópolis do menor aprendiz, **VINICIUS TEIXEIRA**, conforme dispõe o artigo 428 e 429 da Consolidação das Leis do Trabalho, Lei Municipal nº 395/10 e Lei Municipal nº 396/10, comprometendo-se a proporcionar-lhe formação profissional, através de Curso de Aprendizagem na ocupação de Auxiliar Administrativo – aprendiz exercido pelo SENAI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR.
CONTRATADO: VINICIUS TEIXEIRA.
VALOR TOTAL: R$ 468,50 (Quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos) mensais.
PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA SOCIAL MUNICIPAL DE APRENDIZAGEM: EDITAL Nº 001/2016 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2016.
DATA DA ASSINATURA: 03 DE ABRIL DE 2017.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17 DE ABRIL DE 2017 A 17 DE ABRIL DE 2019.

Manfrinópolis, em 03 de abril de 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:E7A807B2

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO DE APRENDIZAGEM Nº 003/2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, conforme dispõe o artigo 428 e 429 da Consolidação das Leis do Trabalho, Lei Municipal nº 395/10 e Lei Municipal nº 396/10, EXTRATO DE CONTRATO DE APRENDIZAGEM.
CONTRATO DE APRENDIZAGEM Nº 003/2017
OBJETO: Admissão pelo Município de Manfrinópolis do menor aprendiz, **LUANA DE FATIMA FAINELLO**, conforme dispõe o artigo 428 e 429 da Consolidação das Leis do Trabalho, Lei Municipal nº 395/10 e Lei Municipal nº 396/10, comprometendo-se a proporcionar-lhe formação profissional, através de Curso de Aprendizagem na ocupação de Auxiliar Administrativo – aprendiz exercido pelo SENAI.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR.
CONTRATADO: LUANA DE FÁTIMA FAINELLO.
VALOR TOTAL: R$ 468,50 (Quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos) mensais.
PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA SOCIAL MUNICIPAL DE APRENDIZAGEM: EDITAL Nº 001/2016 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2016.
DATA DA ASSINATURA: 03 DE ABRIL DE 2017.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17 DE ABRIL DE 2017 A 17 DE ABRIL DE 2019.

Manfrinópolis, em 03 de abril de 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:C60D40AA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO DE APRENDIZAGEM Nº 005/2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, conforme dispõe o artigo 428 e 429 da Consolidação das Leis do Trabalho, Lei Municipal nº 395/10 e Lei Municipal nº 396/10, EXTRATO DE CONTRATO DE APRENDIZAGEM.
CONTRATO DE APRENDIZAGEM Nº 005/2017
OBJETO: Admissão pelo Município de Manfrinópolis do menor aprendiz, **JOZEMAR BIEGELMEIER KREZLER**, conforme dispõe o artigo 428 e 429 da Consolidação das Leis do Trabalho, Lei Municipal nº 395/10 e Lei Municipal nº 396/10, comprometendo-se a proporcionar-lhe formação profissional, através de Curso de Aprendizagem na ocupação de Auxiliar Administrativo – aprendiz exercido pelo SENAI.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR.
CONTRATADO: JOZEMAR BIEGELMEIER KREZLER.
VALOR TOTAL: R$ 468,50 (Quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos) mensais.
PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA SOCIAL MUNICIPAL DE APRENDIZAGEM: EDITAL Nº 001/2016 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2016.
DATA DA ASSINATURA: 03 DE ABRIL DE 2017.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17 DE ABRIL DE 2017 A 17 DE ABRIL DE 2019.

Manfrinópolis, em 03 de abril de 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:C0345254

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO DE APRENDIZAGEM Nº 004/2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, conforme dispõe o artigo 428 e 429 da Consolidação das Leis do Trabalho, Lei Municipal nº 395/10 e Lei Municipal nº 396/10, EXTRATO DE CONTRATO DE APRENDIZAGEM.
CONTRATO DE APRENDIZAGEM Nº 004/2017
OBJETO: Admissão pelo Município de Manfrinópolis do menor aprendiz, **ANDREI STACHAK**, conforme dispõe o artigo 428 e 429 da Consolidação das Leis do Trabalho, Lei Municipal nº 395/10 e Lei Municipal nº 396/10, comprometendo-se a proporcionar-lhe formação profissional, através de Curso de Aprendizagem na ocupação de Auxiliar Administrativo – aprendiz exercido pelo SENAI.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR.
CONTRATADO: ANDREI STACHAK.
VALOR TOTAL: R$ 468,50 (Quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos) mensais.
PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA SOCIAL MUNICIPAL DE APRENDIZAGEM: EDITAL Nº 001/2016 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2016.
DATA DA ASSINATURA: 03 DE ABRIL DE 2017.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17 DE ABRIL DE 2017 A 17 DE ABRIL DE 2019.

Manfrinópolis, em 03 de abril de 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:5832CC67

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO DE APRENDIZAGEM Nº 006/2017

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, conforme dispõe o artigo 428 e 429 da Consolidação das Leis do Trabalho, Lei Municipal nº 395/10 e Lei Municipal nº 396/10, EXTRATO DE CONTRATO DE APRENDIZAGEM.
CONTRATO DE APRENDIZAGEM Nº 006/2017
OBJETO: Admissão pelo Município de Manfrinópolis do menor aprendiz, **MATEUS VINICIUS JUSTIMIANO**, conforme dispõe o artigo 428 e 429 da Consolidação das Leis do Trabalho, Lei Municipal nº 395/10 e Lei Municipal nº 396/10, comprometendo-se a proporcionar-lhe formação profissional, através de Curso de Aprendizagem na ocupação de Auxiliar Administrativo – aprendiz exercido pelo SENAI.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR.
CONTRATADO: MATEUS VINICIUS JUSTIMIANO.
VALOR TOTAL: R$ 468,50 (Quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos) mensais.

PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA SOCIAL MUNICIPAL DE APRENDIZAGEM: EDITAL Nº 001/2016 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2016.
DATA DA ASSINATURA: 03 DE ABRIL DE 2017.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17 DE ABRIL DE 2017 A 17 DE ABRIL DE 2019.

Manfrinópolis, em 03 de abril de 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:8C43DDCA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE DIÁRIA Nº04/2017

EXTRATO DE DIÁRIA nº 04/2017		
CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS		
NOME	Taisller Guimarães da Silva	FUNÇÃO: Presidente da Câmara
DESTINO	Salgado Filho-PR e Flor da Serra do Sul-PR.	
MOTIVO	Visitar escola Municipal Jaci Maria Lopes (conhecer programas desenvolvidos pela comunidade escolar) do município de Salgado Filho-PR;	
	Visita a Câmara de vereadores de Flor da Serra do Sul-PR (conhecer a sede da Câmara Municipal bem como a estrutura organizacional da mesma);	
	Reunião com Senhor Décio – Secretario de Agricultura de Flor da Serra do Sul-PR (conhecer programas de incentivo aos agricultores que são desenvolvidos pela Secretaria);	
PERIODO DA VIAGEM	Dia 24 de abril de 2017;	
NUMERO DE DIÁRIAS	03 UFM.	
VALOR PAGO	R$ 117,96. (Cento e dezessete reais e noventa e seis centavos);	

Publicado por:
Lucélia Aparecida Ramos da Costa
Código Identificador:E95C1845

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 09/2017 - DC

CNPJ 95.684.510/0001-31

Decreto nº 9/2017-DC

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 515/2016 de 15/07/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias.

08		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.002.10.301.1001.1.017.		CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE NA LOCALIDADE DE ÁGUA BON	
377 - 4.4.90.51.00.00	31336	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
Total Suplementação:			40.000,00

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo Anterior, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação apurado, conforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 2.4.7.2.01.99.06.00 - POSTO DE SAÚDE ÁGUA BONITA	40.000,00
Total da Receita:	40.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 21 de março de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Humeniuk de França
Código Identificador:AB8DFB5B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 10/2017 - DC

CNPJ 95.684.510/0001-31

Decreto nº 10/2017-DC

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 520/2016 de 07/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no no valor de R$ 2.198,00 (dois mil cento e noventa e oito reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias.

06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.037.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
217 - 3.3.90.39.00.00	31116	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.198,00
Total Suplementação:			2.198,00

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo Anterior, fica Indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente nas seguintes dotações orçamentárias:

06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.1201.2.037.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
212 - 3.3.90.36.00.00	31116	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.198,00
Total Redução:			2.198,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO, em 27 de março de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Humeniuk de França
Código Identificador:83246D28

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 092/2017

SÚMULA – Exonera Servidor efetivo a pedido.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal. de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º - A pedido o Sr. **MARCELINO PENGA**, portador da cédula de identidade civil nº 5.837.528-4 e inscrição no CPF nº 795.944.099-91, ocupante de cargo efetivo de " Auxiliar de Mecânico", admitido em 18/05/2015, sob matricula nº 200767, a partir do dia 30/04/2017.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, , revogada as disposições em contrario.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 25 de ABRIL de 2017

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:0A92FBEF

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 093/2017

SÚMULA – Férias a servidores efetivos.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos conforme tabela demonstrativa:

MAT.	FUNCIONÁRIOS	PERÍODO	INICÍO
200727	Alcione dos Santos Marcondes	2015 2016	01042017
200503	Ines Zai	2016 2017	24042017
200753	Luciane Kordun	2016 2017	01052017

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 25 de abril de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:68FB715C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa A. A. C. P. ASSOCIAÇÃO DE ARBITRAGEM CAFÉ PROMOÇÕES, para a contratação de empresa para a prestação de Serviços de Arbitragem para o torneio de Primeiro de Maio, realizado pelo município de Miraselva.
Face ao disposto no art.26, da Lei 8.666/93, submeto a ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Miraselva, 26 de Abril de 2017.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:DDE4C70A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA

Processo nº 22/2017 Dispensando, nos termos do inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93, a licitação a favor da empresa A. A. C. P. ASSOCIAÇÃO DE ARBITRAGEM CAFÉ PROMOÇÕES, para a contratação de empresa para a prestação de Serviços de Arbitragem para o torneio de Primeiro de Maio, realizado pelo município de Miraselva, no valor de R$ 3.550,00 (três mil quinhentos e cinquenta reais).

Miraselva, 26 de Abril de 2017.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:2D541D58

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

Ratifico o Ato do senhor Paulo Cesar Vieira de Melo, Presidente da Comissão de Licitação que dispensou a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, a favor da empresa A. A. C. P. ASSOCIAÇÃO DE ARBITRAGEM CAFÉ PROMOÇÕES, para a contratação de empresa para a prestação de Serviços de Arbitragem para o torneio de Primeiro de Maio, realizado pelo município de Miraselva, no valor de R$ 3.550,00 (três mil quinhentos e cinquenta reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

PUBLIQUE-SE.

Miraselva, 26 de Abril de 2017.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:C55C2972

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2017
Contrato nº: 006/2017
Dispensa de Licitação: 003/2017
Origem: Processo Administrativo 009/2017
Contratante: Câmara Municipal de Morretes
Contratada: SOFTCAM GERENCIADOR DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS LTDA.
CNPJ: 10.790.810/0001-42
Objeto: Prestação de serviço de atualização e manutenção do Web Site da Câmara Municipal de Morretes.
Valor: R$ 7.620,00 (sete mil, seiscentos e vinte reais).
Prazo de Vigência: de 02 de março de 2017 até 02 de março de 2018.
Data de Assinatura: 02 de março de 2017.

MAURICIO PORRUA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Nunes Soares
Código Identificador:29C68A7D

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Morretes, torna pública a contratação de empresa especializada na atualização e manutenção do site oficial da Câmara, objeto da DISPENSA n.° 003/2017, cuja

contratação foi ratificada em favor da Empresa SOFTCAM GERENCIADOR DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS LTDA., inscrita no CNPJ n.º 10.790.810/0001-42, pelo valor global de R$ 7.620,00 (sete mil seiscentos e vinte reais).

Morretes, 24 de fevereiro de 2017.

MAURÍCIO PORRUA
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, para os devidos fins, o processo de DISPENSA n.° 003/2017, referente à contratação de empresa especializada na atualização e manutenção do site oficial da Câmara,.

Morretes, 24 de fevereiro de 2017.

MAURÍCIO PORRUA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Nunes Soares
Código Identificador:7F8C583D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 13/2017, DE 24 DE ABRIL DE 2017

O Secretário Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 269/2014, de 20 de março de 2014, pela Portaria do Ministério da Educação nº 560/2017, DOU Seção 2, de 15 de março de 2017 e pelo Decreto Municipal nº 124/2017, de 23 de março de 2017.

CONSIDERANDO,

Os Editais nº 10 e 11/2017, de 3 de março de 2017, que regulamentou o processo sobre a Progressão na Carreira do Profissional da Educação, que se encontra baseada na Lei Complementar nº 30/2015, no Capítulo V, da Progressão na Carreira, artigos 44 ao 49 e,

O Parecer nº 1/2017, de 24 de abril de 2017, da Comissão do Plano (nomeação pelo Decreto nº 138/2017), expedido de acordo com a reunião no dia 18/04/2017, nessa Secretaria de Educação.

RESOLVE:

Divulgar os deferimentos, indeferimentos e demais situações, conforme segue:

DEFERIDOS

Professor/a	Banco de horas	Nível atual	Nível da progressão	Observações
Adriana Loreny Tonetti de Miranda	1 hora	N3C2	N3C3	2° Padrão
Alinize Nascimento Pinto Millezi	***	N3C3	N3C4	
Ana Claudia G. Pinto Gonçalves	8 horas	N3C13	N3C14	1° Padrão
Ana Elisia Massuco	2 horas	N3C3	N3C4	
Ana Paula Fernandes	4 horas	N6F9	N6F11	
Andreia Dal`Negro	35 horas	N3C2	N3C3	
Anna Vitória de Souza Braz	6 horas	N2B3	N2B4	
Beatriz Fabiane da Silva	***	N3C4	N3C5	2° Padrão
Cassiana Cardoso Mauricio Porcides	***	N3C8	N3C10	2° graduação
Catarina Isabel Candido da Silva	***	N3C13	N3C15	1° Padrão/2ª graduação
Catarina Isabel Candido da Silva	***	N3C13	N3C15	2° Padrão/2ª graduação
Celia de Fátima Santos	8 horas	N3C3	N3C4	2° Padrão
Cristiane Nentwig	***	N3C14	N3C15	
Criswell Possiede	***	N6F9	N6F11	2ª graduação + 120 horas
Dalquimeri Simão	***	N3C15	N3C16	1° Padrão
Dalquimeri Simão	***	N3C15	N3C16	2° Padrão
Denise da Costa Fonseca	1 hora	N3C14	N3C15	2° Padrão
Denise da Costa Fonseca	4 horas	N3C14	N3C15	1° Padrão
Djenane de Ramos	***	N3C7	N3C9	2ª graduação
Edison Leonildo Gonçalves	***	N6F9	N6F10	2° Padrão
Eliciane Soares	***	N3C13	N3C14	
Elisabete Landucci	***	N2B11	N2B12	
Elizangela Ramos	***	N1A5	N1A6	
Fabiane Cristina da Luz Ferreira	***	N3C11	N3C13	1° Padrão/2ª graduação
Fabiane Cristina da Luz Ferreira	***	N3C4	N3C6	2° Padrão/ 2ª graduação
Fernanda Cristina Miranda	***	N3C4	N3C6	1° Padrão/2ª graduação
Flávia Cristina Terbeck	4 horas	N3C12	N3C13	1° Padrão
Flávia Gualdezi Possiede	***	N6F8	N6F9	
Flavia Rebello Miranda	466	N6F8	N6F9	
Gesiane Juliatto	***	N3C7	N3C8	
Giovane do Rocio Ferreira Cagni	***	N3C5	N3C6	2° Padrão
Giovane do Rocio Ferreira Cagni	140 horas	N3C10	N3C11	1° Padrão
Giselda Gomes	***	N3C14	N3C15	
Ivy Caron	***	N3C14	N3C15	
Josilene Cristina Vesaloski	10 horas	N6F9	N6F10	
Jucimara do Rocio Mauricio	***	N1A8	N1A9	
Juliana Martins da Silva	***	N1A5	N1A6	1° Padrão
Kathiê Amância Lanzarini Biscotto	***	N3C15	N3C16	
Lorena Ribeiro	***	N3C11	N3C12	1° Padrão
Lorena Ribeiro	***	N3C11	N3C12	2° Padrão
Loriane Duarte Tomazi	***	N3C4	N3C6	2° Padrão/2ª graduação
Luciane Cristina Araújo Nascimento	40 horas	N1A9	N1A10	1° Padrão
Luciane Cristina AraújoNascimento	40 horas	N1A3	N1A4	2° Padrão
Lucimeiri Aparecida de Oliveira	***	N1A8	N1A9	1° Padrão
Lucimeiri Aparecida de Oliveira	***	N1A9	N1A10	2° Padrão
Mara da Luz	***	N3C12	N3C14	2ª graduação
Marcela Araújo	***	N1A5	N1A6	1° Padrão
Marcia Wesolowicz	***	N2B3	N3B3	Vertical/Pós
Maria Aparecida Alexandre	***	N1A11	N1A12	
Maria do Pilar	***	N1A14	N1A15	1° Padrão
Maria do Pilar	***	N1A3	N1A4	2° Padrão
Mariliza Silveira dos Santos	***	N3C3	N3C4	
Marisa Drigo de Andrade	***	N3C2	N3C3	
Marly Candido de Castro	***	N3C3	N3C4	
Monaliza Landucci	4 horas	N7G9	N7G10	
Orley Antunes de Oliveira Neto	16 horas	N6F9	N6F10	
Paula Célia Lirani	***	N3C4	N3C5	
Raphaela Maria Ferreira da Conceição	***	N3C6	N3C8	1° Padrão/2ª graduação
Raphaela Maria Ferreira da Conceição	***	N3C3	N3C5	2° Padrão/ 2ª graduação
Regiane Dias da Costa	***	N1A14	N1A15	1° Padrão
Regiane Dias da Costa	16 horas	N1A4	N1A5	2° Padrão
Rosangela Comunello	***	N3C11	N3C12	1° Padrão
Rosangela Comunello	***	N3C11	N3C12	2° Padrão
Rosielle Comunello	***	N3C10	N3C11	1° Padrão
Sandra Maria Leonel da Rosa	***	N2B03	N2B04	
Selma Lucia Ribeiro da Silva	25 horas	N3C13	N3C14	
Sirlei de Fatima Apolinário	5 horas	N3C14	N3C15	1° Padrão
Sirlei de Fátima Apolinário	3 horas	N3C14	N3C15	2° Padrão
Sonia Pereira Gonsalves	***	N3C14	N3C15	1° Padrão
Sonia Pereira Gonsalves	***	N3C13	N3C14	2° Padrão
Suellen Pazinatto Cruz de Araújo	***	N3C7	N3C8	
Tamissa Ribeiro da Silva	***	N3C13	N3C14	1° Padrão
Tatianni Sellmer Lopes	240	N3C4	N3C5	2° Padrão
Valéria Cristina Miranda	***	N3C3	N3C4	
Vivian Maria de Mello	995 horas	N3C4	N3C5	
Viviane Cristina Schimure	***	N3C4	N3C6	2ª graduação

INDEFERIDOS

Professor/a	Motivo
Gilsiane A. de Oliveira Rosa	Progrediu em 2016, segundo Ofício nº 26/2016
Márcio Luís Ferreira	Progrediu em 2016, segundo Ofício nº 26/2016
Marlene de Fátima J. Biscotto	Progrediu em 2016, segundo Ofício nº 26/2016
Valéria Cristina C. de Bona	Progrediu em 2016, segundo Ofício nº 26/2016

ENCAMINHADO PARA A PROCURADORIA
(para devido posicionamento)

Professor/a
Francine Silvério
Juliana Coutinho Costa

Tome ciência e
cumpra-se.

LUÍS FERNANDO DA COSTA JÚNIOR
Secretário de Educação e Esporte

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:26F0CC95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NORMATIVA INTERNA Nº 13/2017, DE 25 DE ABRIL DE 2017

O Secretário Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 269/2014, de 20 de março de 2014, pela Portaria do Ministério da Educação nº 560/2017, DOU Seção 2, de 15 de março de 2017 e pelo Decreto Municipal nº 124/2017, de 23 de março de 2017.

CONSIDERANDO:

As reclamações por parte da comunidade escolar a respeito da utilização de telefones ou aparelhos celulares no ambiente de trabalho (salas de aula, corredores/navegação em mídias sociais e etc..).

RESOLVE:

Normatizar o uso de telefones ou aparelhos celulares nas dependências das Unidades Escolares durante o expediente de trabalho, que esse seja feito de maneira racional, moderada e responsável, excetuando-se os casos de urgência médica/familiar.
A presente Normativa Interna entra em vigor na presente data.

Tome ciência e
cumpra-se.

LUÍS FERNANDO DA COSTA JÚNIOR
Secretário de Educação e Esporte

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:51F4970C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 01/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social, reunido ordinariamente no dia 17 de fevereiro de 2017 no uso de suas atribuições regimentais e considerando a Lei Federal nº 8.742/93, e Lei Municipal nº 108/2010, que define as atribuições do Conselho.

SÚMULA:

Aprovar **Termo de Adesão ao Incentivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes** com idade entre 0 e 18 anos– Proteção Social Básica

RESOLVE:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social Aprova o **TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO** ao Incentivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes com idade entre 0 e 18 anos, referente a reparos nas dependências do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, localizado no bairro nominado Rio Sagrado – Marta, conforme Deliberações n° 062/2016 – CEDCA/PR.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 07 de fevereiro de 2017.

DILCENEI CONSENTINO PERES
Presidenta do Conselho

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:9D9BD890

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 02/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social, reunido ordinariamente no dia 17 de fevereiro de 2017 no uso de suas atribuições regimentais e considerando a Lei Federal nº 8.742/93, e Lei Municipal nº 108/2010, que define as atribuições do Conselho.

SÚMULA: Aprovar o Plano Individual de Atendimento – Acolhimento e Medidas Socioeducativas

RESOLVE:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social Aprova os Planos Individuais de Atendimento: Serviço de Acolhimento e Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida, considerando as especificidades de cada criança/adolescente, de acordo com as modalidades.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 07 de fevereiro de 2017.

DILCENEI CONSENTINO PERES
Presidenta do Conselho

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:433C1677

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 01/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, reunido ordinariamente no dia 17 de fevereiro de 2017 no uso de suas atribuições regimentais e considerando a Lei Federal nº 8.069/90, e Lei Municipal nº 174/2012, que define as atribuições do Conselho.

SÚMULA:Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 18 anos– Proteção Social Básica

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o **TERMO DE ADESÃO E O PLANO DE AÇÃO** ao Incentivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes com idade entre 0 e 18 anos, referente a reparos nas dependências do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, localizado no bairro nominado Rio Sagrado – Marta, conforme Deliberações n° 062/2016 – CEDCA/PR.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 17 de fevereiro de 2017

RACHEL FEDALTO
Presidenta do Conselho

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:72FA6113

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 02/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, reunido ordinariamente no dia 17 de fevereiro de 2017 no uso de suas atribuições regimentais e considerando a Lei Federal nº 8.069/90, e Lei Municipal nº 174/2012, que define as atribuições do Conselho.

SÚMULA:

Aprovar o **Plano Individual de Atendimento – Acolhimento e Medidas Socioeducativas.**

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar os Planos Individuais de Atendimento: Serviço de Acolhimento e Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida, considerando as especificidades de cada criança/adolescente, de acordo com as modalidades.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 17 de fevereiro de 2017

RACHEL FEDALTO
Presidenta do Conselho

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:712A0FA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DISPENSA 14-2014

Origem:
CONTRATO Nº. 028/2014 ID Nº 036/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2014

HOMOLOGAÇÃO DO ADITIVO EM 17/03/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CONTRATADA: **JOÃO MARIA PIRES DE ALMEIDA JUNIOR**, inscrito com nº CPF nº 057.116.419-64

OBJETO: Aditivo de Prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, no CONTRATO Nº 028/2014, referente ao Dispensa n° 014/2014, Este contrato tem por objeto a locação do Imóvel localizado na Rua XV de Novembro, 263 – Centro, Morretes –PR, para Sediar o CONSELHO TUTELAR da Secretaria de Ação Social.

DA VIGÊNCIA: O presente termo aditivo prorroga o contrato por 12 (doze) meses, findando-se em 18/03/2018.

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93, EM SEU ARTIGO 57 INCISO II E ARTIGO 65;

DATA DO FIRMAMENTO: 18/03/2017

ASSINADO POR: EXMO. SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, E A SR. JOÃO MARIA PIRES DE ALMEIDA JUNIOR.

Publicado por:
Luana Monique Veiga Deres
Código Identificador:85BB3757

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2017, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de aquisição de um veiculo novo ano/modelo 2017/2018, automático, com bom desempenho e equipado com itens necessários a boa segurança dos passageiros do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – PR, em favor à empresa **GERMANO ZENI VEICULOS LTDA CNPJ Nº 03.943.249/0001-29**. Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 25 de abril de 2017.

JOSE LUIS MOCELLIN
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:7A40D660

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE ADJUDICAÇAO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017
OBJETO: contratação de empresa para aquisição de um veiculo novo ano/modelo 2017/2018, automático, com bom desempenho e equipado com itens necessários a boa segurança dos passageiros do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – PR, conforme descrição no PREGÃO PRESENCIAL.

EMPRESA VENCEDORA:
GERMANO ZENI VEICULOS LTDA CNPJ Nº 03.943.249/0001-29.
VALOR: R$ 101.400.00 (cento e um mil e quatrocentos reais).

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa vencedora.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 25 de abril de 2017.

JOSE LUIS MOCELLIN
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:4EE738D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 010/2017

SÚMULA: Altera Pregoeiro, Representante do Comprador e Equipe de Apoio, do Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento as determinações das Leis Federal 8.666/93 e 10.520/02 e ao Decreto Municipal nº 2234/2006.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear como Pregoeiro, Representante do Comprador e Equipe de Apoio, os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade de Pregão a serem realizados no âmbito do Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu, cujas atribuições, direitos e deveres se encontram estabelecidos nos supracitados diplomas legais.

Nome	CPF	Função
DENIVAL DA SILVA OLIBONI	030.301.859-31	Pregoeiro
SONE SCHEUERLEIN	995.367.659-34	Pregoeiro
ELDERSON LIRA	050.577.899-88	Equipe de Apoio

MARCOS PAULI	049.501.899-64	Representante do Comprador

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, aos 26 dias do mês de abril de dois mil e dezessete.

CLEUSA APARECIDA DAMASIO TELES
Presidente - PREVPRATA

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:5D88EFC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 011/2017

SÚMULA: Designa Servidores Públicos Municipais como Controlador de Encargos Sociais e Tributários dos Contratos e Fiscais dos Contratos do Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

A Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento as determinações das Leis Federal 8.666/93 e 10.520/02.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os Servidores Públicos Municipais, Francieli Savanhago Anzolin, portadora do RG nº 8.194.481-4 e CPF nº 032.509.419-56, como Controladora de Encargos Sociais e Tributários, Elderson Lira, portador do RG nº 8.506.044-9 e CPF nº 050.577.899-88, como Fiscal dos Contratos de Compras e Prestação de Serviços do Fundo de Previdência Social do município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e dezesete.

CLEUSA APARECIDA DAMASIO TELES
Presidente
PREVPRATA

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:570FF7C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002/2017
CONTRATO Nº 078/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2015
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Maria Madalena Bet Nasario de Morais 02078087912 – Salto do Lontra - Pr - CNPJ Nº 11.565.683/0001-40.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contração de empresa para ministrar aulas de karatê no atendimento às atividades realizadas pela Secretaria de Assistência Social e Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – Conforme cláusula Sétima do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência, para mais 01 (um) mês, ou seja, até 24/05/2017.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR – Devido ao aumento da vigência, fica acrescido o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais).
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 20 de abril de 2017.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:DF2F1034

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS PREGÃO 031/2017

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2017, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de leites específicos, para distribuição gratuita à pacientes do Município de Nova Prata do Iguaçu, em atendimento à demandas judiciais, em favor à empresa **VACCARIN & ALFF LTDA - ME – CNPJ Nº 18.574.431/0001-27.**
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 26 de abril de 2017.
ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Vaccarin & Alff Ltda - ME - CNPJ nº 18.574.431/0001-27 - Cascavel - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de leites específicos, para distribuição gratuita à pacientes do Município de Nova Prata do Iguaçu, em atendimento à demandas judiciais.
VALOR: R$ 20.421,60 (vinte mil quatrocentos e vinte e um reais e sessenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-026 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 26 de abril de 2017.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:6185068F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

RESCISÃO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 015/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: J. Martinelli & Cia Ltda - EPP - CNPJ nº 01.400.519/0001-20 - Chopinzinho - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO - As partes signatárias do presente TERMO DE RESCISÃO, são igualmente signatárias do Contrato nº 015/2017, firmado em 22/02/17 e termo aditivo posterior, pela forma e condições firmadas e constantes dos mesmos, onde o objeto definido no Pregão Presencial nº 006/2017, trata-se da Contratação de empresa para revisão e reparo da pá carregadeira CAT 930 da frota municipal, incluindo o fornecimento das peças necessárias e mão-de-obra especializada para a realização dos serviços.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE RESCISÃO - Conforme Cláusula *Décima Sexta* do contrato acima especificado, de acordo com o art. 78, inciso II da Lei 8.666/93, fica rescindido o presente contrato, de forma amigável, por acordo entre as partes, estando a CONTRATADA dispensada de prestar os referidos serviços a partir da presente data.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente *TERMO DE RESCISÃO* em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao Contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 25 de abril de 2017.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:6A017767

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão de Pregão, designada pela Portaria nº 3597/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 11/05/2017, às 09:00 horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, realizará *LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC Nº 123/2006*, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 034/2017, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a aquisição de equipamentos e materiais médico hospitalares para estruturação de leito hospitalar apropriado, para atendimento de lactente com necessidades de cuidados especiais.
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site
www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 26 de abril de 2017.

SONE SCHEUERLEIN
Pregoeiro

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:8DE3EF1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão de Pregão, designada pela Portaria nº 3597/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 11/05/2017, às 14:00 horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, realizará *LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC Nº 123/2006*, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 035/2017, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a contratação de empresa de prestadora de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, visando a elaborar: LTCAT - Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho; PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e Laudo Técnico de Insalubridade.
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site
www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 26 de abril de 2017.

SONE SCHEUERLEIN
Pregoeiro

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:C4DB1AE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão de Pregão, designada pela Portaria nº 3597/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 11/05/2017, às 16:00 horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, realizará *LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC Nº 123/2006*, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 036/2017, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização e apresentação de eventos, sonorização de rua com veículo apropriado, gravação de vinhetas de anúncios, convites e informativos para som de rua e rádio, e coleta de sonoras.
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 26 de abril de 2017.

SONE SCHEUERLEIN
Pregoeiro

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:7C4A5035

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ: 77.780.252/0001-05
Rua Cel. Vida, Nº. 211
Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 03/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2017

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 77.780.252/0001-05, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, Palmeira-PR, devidamente autorizada por seu Excelentíssimo Senhor Presidente, ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Resolução desta Casa nº 112/16 e legislação complementar aplicável, torna pública a realização de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, **nº 03/2017**, do tipo **MENOR PREÇO por item**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para terceirização da função de servente de limpeza para atender a demanda da Câmara Municipal de Palmeira, nas condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus Anexos.

1.2. Pregoeira: Débora Stelle, matrícula nº 58, designada pela Portaria nº 641, de 19 de abril de 2017.

1.3. Equipe de Apoio: Angela de Paula, matrícula nº 80; João Eraldo Martins Padilha, matrícula nº 67 e Mathias Costa, matrícula nº 57, todos servidores da Câmara Municipal de Palmeira, nomeados por meio da Portaria nº 641, publicada em 19 de abril de 2017.

1.4.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:
Até as 09:30 h do dia 15/05/2017, mediante protocolo no Setor de Licitações da Câmara
CREDENCIAMENTO: às 9:30 h.
ABERTURA DO CERTAME: logo após o credenciamento de todos os participantes presentes.
LOCAL: Rua Cel. Vida, 211, Palmeira-PR.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.5. Após o encerramento do prazo para protocolo da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.

1.6. Caso a primeira tentativa do certame resulte deserta, o mesmo deverá ser repetido; caso resulte fracassada, novo prazo poderá ser concedido para que as licitantes se adequem ao Edital, conforme subitem 12.23.

1.6.1. Se nas duas tentativas o certame resultar deserto e/ou fracassado, poderá ser dispensada a licitação, com base no art.24, inciso V da Lei nº 8.666/93.

2 - DOCUMENTOS INTEGRANTES

ANEXO 01	Termo de Referência
ANEXO 02	Modelo de carta de credenciamento
ANEXO 03	Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
ANEXO 04	Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos
ANEXO 05	Modelo de declaração de inexistência de empregados menores
ANEXO 06	Modelo de declaração de conhecimento às condições do edital
ANEXO 07	Modelo de declaração de idoneidade
ANEXO 08	Modelo de declaração de responsabilidade
ANEXO 09	Modelo de proposta de preço
ANEXO 10	Minuta do contrato

3 – OBJETO / QUANTIDADE / PREÇOS MÁXIMOS

3.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para terceirização da função de servente de limpeza para atender a demanda da Câmara Municipal de Palmeira, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (EM R$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (EM R$)
1	Posto de servente com carga horária de 40 horas semanais para prestação de serviços de limpeza e conservação.	MÊS	12	3.078,27	36.939,24
Valor Total: R$ 36.939,24					

4– PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto as disposições do presente edital devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacaocamarapalmeira@outlook.com, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

4.2. As respostas serão prestadas pela Pregoeira, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Palmeira (http://palmeira.pr.leg.br/–Transparência/Administração/Licitações), para ciência de todos os interessados.

5 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida à Pregoeira, devendo ser protocolada no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Palmeira, no endereço declinado no preâmbulo, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas; ou enviada pelo Correio com Aviso de Recebimento ao setor de licitações.

5.3. No caso de impugnação enviada pelo Correio, cumpre exclusivamente ao licitante interessado garantir que a correspondência seja entregue ao destinatário dentro do prazo previsto no item 5.1.

5.4. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio diferente do autorizado nos itens acima.

5.5. A Pregoeira emitirá sua decisão no prazo de até 01 (um) dia útil, procedendo aos encaminhamentos e publicações necessárias.

5.6. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edital.

5.7. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório e havendo necessidade, será designada nova data para a realização do certame.

6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

6.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

6.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

6.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

6.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

6.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Palmeira/PR suspenso;

6.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

6.3. Não poderá participar desta licitação a empresa que se enquadre nas demais vedações previstas no art.9º da Lei nº 8.666/93; nem aquela que esteja cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.4. A eventual participação de representante de Pessoa Jurídica na sessão do Pregão está condicionada obrigatoriamente ao credenciamento do licitante, nos moldes do item específico.

7 – COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO

7.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados, quando a publicação for legalmente imposta, no Diário Oficial dos Municípios

(eletrônico), competindo ao licitante interessado o seu acompanhamento diário.

7.1.1. O Diário Oficial dos Municípios é acessível no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Palmeira < http://palmeira.pr.leg.br/ > e no endereço <www.diariomunicipal.com.br >.

7.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma deste edital, do qual exigir-se-á a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca do presente procedimento licitatório.

7.3. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Administração, desde que haja confirmação de recebimento do mesmo.

7.4. É dever do representante de zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

8 – CREDENCIAMENTO

8.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para práticas de atos inerentes ao pregão.

8.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
b) Declaração de Microempresa - ME ou de Empresa de Pequeno Porte - EPP), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou outro documento que comprove a condição, se for o caso;
c) Carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo 02, ou procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
d) Documento oficial de identificação que contenha fotografia;

8.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.

8.5. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.6. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.

8.7. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa da Pregoeira, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

8.8. No caso da não apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do Anexo 03.

9 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao Credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do Anexo 03.

10 – DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. O licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006 deverá apresentar documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, consistente na certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada; ou outro documento que comprove a condição.

10.2. O licitante Microempresa ou Empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado.

10.3. Qualquer declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Condições gerais da apresentação dos envelopes

11.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados apartados dos Envelopes 1 e 2, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

11.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE N. 1
À CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA-PR
PREGOEIRA/EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL 03/2017
PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:

ENVELOPE N. 2
À CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA-PR
PREGOEIRA/EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL 03/2017
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:

11.1.3. Quando a licitante não enviar representante, deverá, sob pena de não conhecimento da sua proposta, encaminhar Envelope 3, contendo:

a) Declaração de Microempresa - ME ou de Empresa de Pequeno Porte - EPP), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou outro documento que comprove a condição, se for o caso;
b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, em conformidade com o Item 10, adotando-se o modelo constante do Anexo 03, o qual também deverá ser entregue, fechado e protocolado, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE N. 3
À CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA-PR
PREGOEIRA/EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL 03/2017
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:

11.1.4. A Pregoeira não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital.

11.2. Proposta de preço

11.2.1. O Envelope 1, apresentado fechado e rubricado, deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO para todo o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo proponente ou seu representante legal, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do proponente.

11.2.2. Os licitantes deverão formalizar proposta, conforme modelo constante do Anexo 9.

11.2.3. Ainda, a proposta de preços deve conter os seguintes elementos:

a) Identificação da licitante, contendo razão social, inscrição estadual ou municipal (quando houver), endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e endereço eletrônico;
b) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais;
c) Planilha de custos contendo todas as despesas, custos e encargos envoltos na prestação de serviço prevista neste edital, atendendo os termos e limites mínimos das convenções coletivas da respectiva categoria profissional;
d) Validade da proposta nos termos do item 11.2.4 deste edital;
e) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
f) Redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, prospectos e documentação do fabricante, que poderão estar em língua inglesa.

11.2.4. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, observando-se as seguintes regras:

a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando ao prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
c) A Câmara Municipal poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

11.2.5. Não será aceita proposta de preços:
a) que apresente valores superiores ao máximo fixado neste Edital (referente ao valor unitário do item);
b) que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos.
c) que não contenha a planilha de custos mencionada na alínea 'c' do item 11.2.3.

11.2.6. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

11.2.7. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço global ofertado.

11.2.8. Deverá ser apresentada uma única proposta de preço nessa oportunidade.

11.3. Habilitação

11.3.1. Considerando a aplicação analógica do §1º do art.32 da Lei nº 8.666/93, que possibilita a dispensa de alguns documentos, o Envelope 2, apresentado fechado e rubricado, deverá conter:

11.3.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada; ou outro documento que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.

b) Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

11.3.1.2. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: certidão negativa expedida pelo cartório distribuidor de que a empresa não se encontra em processo de falência ou de recuperação judicial.

11.3.1.3. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa, contribuições federais e Previdência Social);
c) prova de regularidade relativa ao FGTS;
d) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da empresa;
e) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da empresa participante;
f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

11.3.1.4. Para fins de comprovação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: apresentação de um único atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, em que fique demonstrada a execução dos serviços, em quantidade e período igual ou superior e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, em papel timbrado, assinados e datados.

11.3.1.5. E ainda:

a) declaração de que se encontra desimpedida de participar de licitação na respectiva circunscrição, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Anexo 04;
b) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo 05;
c) declaração de conhecimento e atendimento às condições do Pregão (Anexo 06);
d) declaração de idoneidade (Anexo 07)
e) declaração de responsabilidade (Anexo 08).

11.3.1.5. Demais documentos ficam dispensados com base no art.32, §1º da Lei nº
8.666/93, por interpretação analógica à modalidade Pregão.

11.3.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que:

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;
c) não serão aceitos documentos sob condições.
11.3.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

11.3.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.

11.3.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.

11.3.7. A Pregoeira poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a proponente, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

11.3.8. Serão considerados inabilitados os proponentes que deixarem de atender a alguma exigência constante do presente Edital, destacando, porém, que a Câmara Municipal poderá relevar vícios formais que não comprometam a seriedade e substancialidade da proposta, atendendo-se sempre o princípio da boa-fé, o princípio da supremacia do interesse público e a possibilidade da ampla concorrência.

11.3.9. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente, considerando-se, para tanto, as prerrogativas/prazos de regularização atinentes às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme LC 123/2006.

11.3.9.1. Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeita-se às penalidades previstas na lei.

11.3.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou para a revogação da licitação.

11.3.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

12 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DESEMPATE

12.1. O critério de julgamento da presente licitação é o de MENOR PREÇO.

12.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o MENOR PREÇO.

12.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

12.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço global ofertado.

12.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06.
b) sorteio na própria sessão do Pregão.

13 – PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento da presente licitação.

13.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.

13.3. Após o credenciamento, a Pregoeira procederá à abertura do Envelope 1, contendo a Proposta de Preços.

13.4. A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
d) com valor unitário superior ao preço máximo do item fixado no presente edital;
e) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
f) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

13.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o PREÇO POR ITEM.

13.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

13.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda lacrado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

13.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.

13.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
a) seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

13.10. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se conforme o item 11 no caso de empate de preços.

13.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

13.11.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

13.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

13.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.

13.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

13.15. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

13.16. Encerrada a etapa de lances, caso o melhor lance não tenha sido ofertado por uma MPE, será assegurado a essas empresas o direito de preferência à contratação, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

13.16.1 O Pregoeiro consultará a MPE melhor classificada, dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujo valor do último lance seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pela proponente detentora do menor preço, para que manifeste a intenção de apresentar novo lance proposta com valor INFERIOR ao valor da melhor oferta apurada.

13.16.2. A MPE poderá cobrir o lance até então considerado vencedor em até 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

13.16.3 Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.17. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

13.18. Para efeito do disposto no subitem 12.15, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II - Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.16.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.19. Na hipótese dos subitens 12.17 e 12.18, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não oferte lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.20. Caso não se realizem lances verbais, por quaisquer das participantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, a pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.21. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13.22. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

13.23. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

13.24. Considerada aceitável a oferta de menor preço, a pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente que apresentou a melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

13.25. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
13.25.1. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.25.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13.26. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13.27. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta

aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13.28. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas a pregoeira poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

13.29. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, nova proposta de preços adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.

13.29.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pen drive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.

13.29.2. O prazo de 02 (dois) dias úteis será suprimido caso os preços das novas propostas estejam na Ata da Sessão e haja consentimento da(s) empresa(as).

13.30. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar o contrato no prazo estipulado, perderá o direito à contratação, sendo a licitante subsequentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta da pregoeira com o proponente para a obtenção de preço melhor.

14 – RECURSOS

14.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

14.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo à pregoeira avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.
14.3. Aceita a manifestação anteriormente, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

14.4. O recurso será dirigido à Câmara Municipal de Palmeira, por meio de protocolo a ser realizado junto ao setor de Licitações, e encaminhado por intermédio da pregoeira à autoridade competente (Presidente da Câmara), devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis.

14.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no Item

7.1 do presente edital.

15 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

15.2.Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, a Autoridade Competente poderá, justificadamente, dar prioridade de contratação às MPE que sejam sediadas no local, e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.

15.2.1. Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua registro na cidade de Palmeira, no Estado do Paraná.

15.3. A adjudicação do licitante vencedor será realizada pela pregoeira, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
15.4. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após decisão dos mesmos.

15.5. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15.6. A presente licitação poderá ser revogada, a critério da Administração, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93, por razões de interesse público, como apresentar o licitante vencedor preço superior ao de mercado, salvo se promover a adequação/redução do preço ou for anulada a ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante parecer escrito e fundamentado, visando resguardar o interesse da Administração, sem que aos licitantes assista o direito à indenização de qualquer espécie, ressalvado o disposto no art. 59, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Câmara Municipal de Palmeira convocará o licitante vencedor para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

16.2. A convocação para assinatura do contrato formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico na forma do Item 7.3 ou qualquer outro meio a critério da Câmara Municipal.

16.3. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Câmara Municipal.

16.4. Em caso de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitá-lo-á as sanções previstas no Item 19 do presente edital.

16.5. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, examinando e verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, proceder à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente.

16.6. O contrato vigorará a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de2016.

16.6.1. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art.65 da Lei nacional nº 8.666/93 e art.12 do Decreto municipal nº 4.960/2005:
16.6.1.1. O valor do contrato poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador do contrato promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.6.1.2. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
III- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços contratados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.6.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.7. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções definidas no Item 16.4.

16.8. A assinatura do contrato está condicionado: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

16.9. Farão parte integrante da ata todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

16.10. No interesse da Câmara Municipal de Palmeira, sobre o valor licitado para cada item efetivamente adquirido por meio do contrato, decorrente desta licitação, PODERÁ haver acréscimo ou redução de até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou a supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

16.11. O fornecedor terá o contrato cancelado quando:

I - descumprir as condições do contrato;
II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
IV - tiver presentes razões de interesse público.

16.11.1.O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
16.11.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
16.12. O contrato poderá ser cancelado, ainda, por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

16.13. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.

17 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários e suas respectivas dotações serão:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
01.001.01.031.0001.2053.3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA ADMIN.

18 – FORMA DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 10 dias úteis após o término do mês.

18.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacaocamarapalmeira@outlook.com, acompanhada das seguintes certidões:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa, contribuições federais e previdência social);
b) prova de regularidade relativa ao FGTS;
c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18.4. A Câmara Municipal de Palmeira fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

19 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Instrução Normativa nº 06, de 20 de abril de 2016, baixada pelo chefe do Poder Executivo do Município de Palmeira, juntamente com o Controle Interno, nos seguintes termos.

19.2. O equilíbrio econômico-financeiro consiste na manutenção das condições de pagamento inicialmente estabelecidas no contrato, a fim de que se mantenha estável a relação entre as obrigações do contratado e a retribuição da administração, para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento.

19.3. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato se justifica na álea extraordinária (fatos imprevisíveis - fatos previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso de força maior ou caso fortuito e fato do príncipe: criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou alterações unilaterais promovidas no ajuste, de comprovada repercussão nos preços contratados) e álea econômica (elevação no custo do encargo que torne o preço insuficiente em vista das condições iniciais (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) e diminuição do custo do encargo que torne o preço excessivo em vista das novas condições de mercado).

19.4. O requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro deverá conter:

19.4.1. Motivos que ensejaram o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

19.4.2. Os custos dos itens constantes da proposta contratada com a planilha de custos que acompanha o pedido de reequilíbrio.

19.4.2.1. A planilha de custo deverá ser idêntica à apresentada na licitação para que a Administração tenha condições de analisar o pedido da empresa.

19.4.3. Documentos pertinentes que possam comprovar as situações de fato e de direito;

20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pela Câmara Municipal, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I. advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;

II. multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação (total), por dia útil, limitada ao percentual máximo de 5% (cinco por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da ata de registro de preços fora do prazo, início e conclusão dos serviços fora do prazo;
III. multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
a) não celebração do contrato;
b) não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
d) não manutenção da proposta;
e) retardamento da execução do objeto contratual
f) falha na execução contratual
g) fraude na execução contratual
h) comportamento inidôneo;
i) cometimento de fraude fiscal.

IV. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses, dentre outras:

a) não celebração da ata de registro de preços;
b) não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
d) não manutenção da proposta;
e) retardamento da execução do objeto contratual;
f) falha na execução contratual;
g) fraude na execução contratual;
h) comportamento inidôneo;
i) cometimento de fraude fiscal.

20.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

20.3. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas aos órgãos correspondentes, quando necessário, para a devida averbação.

20.4. As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

20.5. A multa compensatória prevista no inc. III do Item 20.1 tem por escopo ressarcir a Câmara Municipal de Palmeira dos prejuízos, não eximindo o licitante do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

20.6. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21 – DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Na contagem dos prazos constantes do presente edital, observar-se-á o disposto no art.110 da Lei n. 8.666/93, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento;

21.2. A Pregoeira não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pela Pregoeira e pelos presentes.

21.4. É facultado à Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.5. A Pregoeira reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

21.6. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem direito indenizatório aos licitantes.

21.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

21.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá, com base na legislação vigente.

21.9. No julgamento das propostas e da habilitação a Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.10. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

21.11. Para todas as referências de tempo contidas no presente edital será observado o horário local da sede da Câmara Municipal de Palmeira.

21.12. À Pregoeira são reconhecidas as atribuições e poderes constantes da legislação nacional e municipal.

21.13. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, na Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, na Rua Coronel Vida, 211, Centro, CEP:84.130-000 – Palmeira - PR, para os eventuais esclarecimentos.
21.14. Todos os procedimentos serão realizados em sessão pública na sede da Câmara Municipal de Palmeira, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, Palmeira/PR;

21.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira-PR, para solucionar eventuais litígios.

Palmeira, 25 de abril de 2017.

ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO
Presidente Da Câmara

1- Objeto
Contratação de empresa especializada para terceirização da função de servente de limpeza para atender a demanda da Câmara Municipal de Palmeira, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (EM R$)	VALOR TOTAL MÁXIMO (EM R$)
1	Posto de servente com carga horária de 40 horas semanais para prestação de serviços de limpeza e conservação.	MÊS	12	3.078,27	36.939,24
					Valor Total: R$ 36.939,24

2- Justificativa
A contratação do serviço é necessária para limpeza e conservação da sede da Câmara Municipal de Palmeira, tendo em vista que o antigo cargo de Auxiliar de Serviços Gerais foi extinto ao vagar, sendo necessária a terceirização desse serviço. Foi orçado o valor do posto de servente de limpeza de 20 e 40 horas para análise do custo e da

viabilidade, sendo optado pelo Presidente a contratação de um posto de 40 horas semanais.
O valor máximo foi estipulado de acordo com o valor pago à empresa que presta este tipo de serviço à Prefeitura Municipal, conforme documento em anexo, retirado do portal da transparência da Prefeitura.

3- Condições de garantia ou assistência técnica do objeto
Não se aplica.

4- Pesquisa de mercado
Cotação nº 38/2016 (anexada com as cotações realizadas).

5- Condições de habilitação

5.1. Habilitação Jurídica
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- CNPJ atualizado;
- Cópia dos documentos pessoais do gerente/sócios.

5.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
- Comprovação de ausência de falência.

5.3. Qualificação Técnica

- Comprovação da capacidade técnica-operacional da licitante, através da apresentação de um único atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, em que fique demonstrada a execução dos serviços, em quantidade e período igual ou superior e o grau de satisfação. Tal atestado deverá ser fornecido pelas entidades, em papel timbrado, assinados e datados.

5.4. Declarações

- Declaração de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei nº. 8.666/93;
- Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;
- Declaração de conhecimento e atendimento às condições do Edital;
- Declaração de Responsabilidade;
- Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da LC 123/2006, quando for o caso.

6- Forma de apresentação e julgamento das propostas
O participante deverá apresentar a proposta com a descrição do objeto e o preço com o valor unitário de cada item, devendo conter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários do cargo solicitado, e as despesas decorrentes da execução. Não serão aceitas propostas com especificações diferentes, preço superior ao valor máximo fixado ou notadamente inexequível e com prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias após a licitação.
O tipo de julgamento será pelo Menor Preço global.

7- Condições de recebimento do objeto
Dispensado.

8- Prazo de entrega, forma de pagamento e prazo de duração do contrato
Início da vigência do contrato: 26/06/2017;
Forma de pagamento: mensal, em até 10 dias úteis após o término do mês, através da apresentação da Nota Fiscal;
Vigência: 12 meses, prorrogável por igual período até 60 meses.

9- Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento e horário de entrega
Local de execução: Câmara Municipal de Palmeira, situada na Rua Cel. Vida, nº 211, Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000;
Horário: 08:00 às 12:00 horas.

10 – Amostras (artigo 43, §3º da Lei 8666/93)
Não se aplica.

11- Obrigações da contratada

- Disponibilizar uma pessoa para exercer a função de servente de limpeza com carga horária de 20 horas semanais, de segunda à sexta-feira; que deverá executar as seguintes tarefas: limpar e higienizar a área da recepção, salas dos funcionários, ambiente do Plenário, sala de reuniões (banheiros, mesas, computadores, copiadoras e impressoras, mesa do café, piso, retirando os lixos, limpando portas de vidro, calçadas internas, etc.); lavar integralmente (do piso ao teto) os banheiros, no mínimo 02 (duas) vezes por semana, higienizar o vaso sanitário e o chão do banheiro e remover o lixo e repor papel higiênico e papel toalha diariamente; limpar e organizar diariamente a cozinha (louças e utensílios, pias, mesas, paredes e piso), bem como fazer café quando for solicitado; limpar e organizar o depósito de materiais semanalmente; retirar o lixo reciclável e comum; limpar toda a área envidraçada no mínimo, 01 (uma) vez por mês; limpar e higienizar as salas de reuniões, sempre que houver reunião marcada, antes e depois da mesma e, no mínimo 01 vez por semana quando não tiver reuniões; lavar as calçadas internas e externas, quando existente, no mínimo 01 (uma) vez por mês;
- Efetuar e comprovar o pagamento de salários e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários ao funcionário contratado para a execução dos serviços contratados;
- Realizar a perfeita execução do objeto obedecendo às suas especificações;
- Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
- Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação;
- Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;
- Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários;
- Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu;
- Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

12- Obrigações da contratante

- Fornecer os equipamentos e materiais de higiene e limpeza ao funcionário terceirizado;

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a execução do objeto;
- Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

13- Sanções administrativas (Art. 86 Lei 8666/93)

Conforme previsto no Edital e no Contrato.

14- Garantias Contratuais (Art. 56, § 1º a 5º da Lei 8666/93)
Não será exigida garantia.

15- Fiscalização (Art. 67 da Lei 8666/93)
Responsável: Ernesto Xavier de Oliveira Neto

16- Outras informações (Art. 40, XVII, da Lei 8666/93)
Sem outras informações.

Palmeira, 09 de março de 2017.

ANEXO 02 – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2017

À CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____ inscrito no CPF sob nº _____, Carteira de Identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

(Local e Data)

_____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante e nome da empresa)

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2017

À CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do art.4º da Lei federal nº 10.520/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

(Local e Data)

_____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante e nome da empresa)

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº., sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

_____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante e nome da empresa)

ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº. _____, sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº. 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº. 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Obs. 1)Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2017
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital nº e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.
Data:

_____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante e nome da empresa)

ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2017
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Nº 03/2017 instaurado por esta Câmara, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública,** em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de____ de 2017.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Nome da empresa

ANEXO 08 – MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2017

À Pregoeira e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Palmeira do Estado do Paraná

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão, sob Nº., instaurado pela Câmara Municipal de Palmeira Estado do Paraná, que:
- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados a Pregoeira, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão nº 01/2016, realizado pela Câmara Municipal de Palmeira – PR.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

____,em __ de _____ de 2017.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante e nome da empresa)

ANEXO 9 – PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2017

Razão social, endereço, telefone e CNPJ.

Local, _____ de _____ de 2017

PROPOSTA DE PREÇOS

À Pregoeira e Equipe de Apoio – Câmara Municipal de Palmeira
Prezados Senhores:
Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa ao objeto solicitado.
O Prazo de validade da proposta é de (60) dias, contados a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.
Declaramos expressamente que no valor total proposto estão incluídas todas as despesas, custos e encargos envoltos na prestação de serviço prevista neste edital, conforme a Planilha de Custos preenchida abaixo, atendendo os termos e limites mínimos das convenções coletivas da respectiva categoria profissional.
O valor, fixo e sem reajuste, foi especificado por item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (EM R$)	VALOR TOTAL (EM R$)
1	Posto de servente com carga horária de 40 horas semanais para prestação de serviços de limpeza e conservação.	MÊS	12		
Valor Total: R$					

PLANILHA DE CUSTOS

	VALOR	OBSERVAÇÃO
A- REMUNERAÇÃO/ENCARGOS		
B- INSUMOS PESSOAIS		
(detalhar)		
C- INSUMOS GERAIS		
(detalhar)		
D- MARGEM DE CPNTRIBUIÇÃO/LUCRO		
(detalhar)		
E- TRIBUTOS		
(detalhar)		

(Observações: A presente planilha de custos é apenas um modelo. A empresa participante deverá obrigatoriamente utilizar os cinco tópicos ali mencionados e detalhá-los conforme suas regras, apresentando os respectivos valores e as observações que entender pertinente. **Deverão ser atendidas as regras e os limites mínimos de valores previstos na convenção coletiva da respectiva categoria profissional do serviço contratado, sob pena de desclassificação**)

Atenciosamente,

Nome, assinatura do responsável legal.

ANEXO 10 – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

Procedimento de Licitação n° 38/2017
Pregão Presencial nº 03/2017
Menor Preço por Item

"CONTRATO Nº..../2017 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TERCEIRIZAÇÃO DA FUNÇÃO DE SERVENTE DE LIMPEZA"

1. De um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 77.780.252/0001-05 com sede à Rua Coronel Vida, 211, Centro, na cidade de Palmeira, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Anselmo Heimbecher Osorio, portador do RG n° 2221521-3/PR e do CPF n°. 372.353.979-
34, residente e domiciliado na Colônia Witmarsum, Palmeira/PR, doravante denominada
CONTRATANTE.

2. E, de outro lado, a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n° ____ com sede ___, representada pelo ____, portador do RG n° _____ e inscrito no CPF sob o n° ____, doravante denominada
CONTRATADA.

As partes acima nomeadas e qualificadas acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Resolução desta Casa nº 112/16 e legislação complementar aplicável, assim como pelas condições do Edital, seus documentos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento à Câmara Municipal de Palmeira, pela CONTRATADA, de

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	Posto de servente com carga horária de 40 horas semanais para prestação de serviços de limpeza e conservação.	MÊS	12

CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Disponibilizar uma pessoa para exercer a função de servente de limpeza com carga horária de 20 horas semanais, de segunda à sexta-feira; que deverá executar as seguintes tarefas:
a) limpar e higienizar a área da recepção, salas dos funcionários, ambiente do Plenário, sala de reuniões (banheiros, mesas, computadores, copiadoras e impressoras, mesa do café, piso, retirando os lixos, limpando portas de vidro, calçadas internas, etc.);
b) b) lavar integralmente (do piso ao teto) os banheiros, no mínimo 02 (duas) vezes por semana, higienizar o vaso sanitário e o chão do banheiro e remover o lixo e repor papel higiênico e papel toalha diariamente;
c) limpar e organizar diariamente a cozinha (louças e utensílios, pias, mesas, paredes e piso), bem como fazer café quando for solicitado;
d) limpar e organizar o depósito de materiais semanalmente;
e) retirar o lixo reciclável e comum;
f) limpar toda a área envidraçada no mínimo, 01 (uma) vez por mês;
g) limpar e higienizar as salas de reuniões, sempre que houver reunião marcada, antes e depois da mesma e, no mínimo 01 vez por semana quando não tiver reuniões;
h) lavar as calçadas internas e externas, quando existente, no mínimo 01 (uma) vez por mês;
i) atender outras solicitações inerentes ao serviço, conforme solicitação da Direção da Casa.

II - Efetuar e comprovar o pagamento de salários e encargos sociais, trabalhistas e previdenciários ao funcionário contratado para a execução dos serviços contratados;
III - Realizar a perfeita execução do objeto obedecendo às suas especificações;

IV - Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
V - Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação;
VI - Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;
VII - Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários;
VIII - Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu;
IX - Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
X – Caso a funcionária falte ao trabalho, por qualquer motivo, a CONTRATADA deverá enviar outra funcionária. Se nenhuma funcionária comparecer para prestar o serviço, o (s) dia (s) será (ão) descontados proporcionalmente da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Fornecer os equipamentos e materiais de higiene e limpeza ao funcionário terceirizado;
II - Efetuar o pagamento ajustado;
III - Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a execução do objeto;
IV - Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O Preço unitário do objeto desse contrato para fornecimento é de _____.
II - O valor total do Contrato é de _____.
III - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 10 dias úteis após o término do mês.

IV - Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacaocamarapalmeira@outlook.com, acompanhada das seguintes certidões:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa, contribuições federais e previdência social);
b) prova de regularidade relativa ao FGTS;
c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

V - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
VI - A Câmara Municipal de Palmeira fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

CLÁUSULA QUINTA: DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
I – O serviço deverá ser prestado na sede da Câmara Municipal (Rua Coronel Vida, 211, centro, CEP 84.130-000, cidade de Palmeira/PR, de segunda à sexta-feira, das 8 às 11:30 e das 13 às 17h).

CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pela Câmara Municipal, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

I- advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
II- multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total do contrato, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 5% (cinco por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como início e conclusão dos serviços fora do prazo;
III- multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

a) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
b) não manutenção da proposta;
c) retardamento da execução do objeto contratual;
d) falha na execução contratual;
e) fraude na execução contratual;
f) comportamento inidôneo;
g) cometimento de fraude fiscal.

IV- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses, dentre outras:

a) não manutenção da proposta;
b) retardamento da execução do objeto contratual;
c) falha na execução contratual;
d) fraude na execução contratual;
e) comportamento inidôneo;
f) cometimento de fraude fiscal.

IV- As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
V- Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas aos órgãos correspondentes, quando necessário, para a devida averbação.
VI - As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.
VII- A multa compensatória prevista no inc. III do Item 20.1 tem por escopo ressarcir a Câmara Municipal de Palmeira dos prejuízos, não eximindo o licitante do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.
VIII- A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A Despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.
Nº 01.001.01.031.0001.2053.3.3.90.37.00.00

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

Este Contrato será rescindido na hipótese de não fornecimento do objeto contratado, bem como na hipótese de significativa alteração na qualidade do produto, constituindo, igualmente, motivos para a sua rescisão unilateral quaisquer das circunstâncias arroladas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e na lei estadual nº 15.608/2007, com as respectivas alterações, quando assim permitir, assegurando-se o contraditório.

CLÁUSULA NONA: DA SUPOSTA ALTERAÇÃO DE VALORES

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução do contrato, nos moldes das obrigações assumidas, todas as condições para o fornecimento do objeto deste Contrato.
Os valores do presente contrato poderão sofrer alterações com base nos dispositivos da Lei n° 8.666/93 e Constituição Federal, conforme as orientações do Edital:

I- Os preços são fixos e irreajustáveis, exceto nos casos expressamente previstos na lei nº 8.666/93.
II - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.
III - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
IV- Na hipótese da empresa Contratada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.
V- Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa Contratada, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da administração pública.
VI- Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa Contratada.
VII- A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará o fornecimento realizado a partir da data do protocolo do pedido na Secretaria da Contratante.
VII- Enquanto eventuais solicitações de preços estiverem sendo analisadas, a empresa detentora do Contrato não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência partir de 26/06/2017, até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até 60 (sessenta) meses, conforme Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Fica eleito o Foro da Comarca de Palmeira - PR, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FISCAL DO CONTRATO

Para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato fica nomeado Ernesto Xavier de Oliveira Neto.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente Contrato de Fornecimento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza efeitos jurídicos.

Palmeira, ...

ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas

_____

RG:

_____
RG:

Fiscal do Contrato: _____

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:962CCF1C

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº.05/2017
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2583/2017

A Comissão Permanente de Licitação do Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira - IMASP torna público o edital para chamamento público e credenciamento de interessados, prestadores de serviços na área de saúde.
Objeto: **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas e físicas especializadas na prestação dos serviços profissionais da área de saúde, Autônomos, Clinicas e Hospitais, para atendimento aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra acessando o portal da transparência, através do endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, selecionando a Entidade: Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, também acessando o mesmo endereço eletrônico na aba de publicações, editais de chamamento público ou junto ao Instituto Municipal de Assistência a Saúde de Palmeira - IMASP, nas horas normais de expediente compreendida entre 08 horas às 11:30 horas e das 13 horas às 17:00 h, situado a rua Cel. Vida, nº 311, Centro – Palmeira/PR. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5125 ou pelo e-mail: imasppalmeira@yahoo.com.br

26 de abril de 2017

ROSELI MADALENA FERNANDES
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Mirian do Carmo Prestes Cruchelski
Código Identificador:151001E9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - LEI N° 4.342 DE 19/04/2017 - DÁ NOVA REDAÇÃO A LEI MUNICIPAL Nº 2.274/2003, EM SEU ARTIGO Nº 147.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º . O Inciso I, do artigo 147 da Lei nº 2.274/2003 passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 147 .....

I – número de inscrição no cadastro de contribuintes municipal.

II.....
III.....

§ 1º .....
§ 2º .....
§ 3º .....“ (NR)

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando a Lei nº 3.598 de 26 de Dezembro de 2013 e as disposições em contrário.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Abril de 2.107.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:D05CFEAB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11.199 DE 26/04/2017 - ALTERA O DECRETO Nº 10.862 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE DECLARA IMÓVEIS DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelo Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, com apoio no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, art. 5º, alíneas "i" e "j", art. 6º e demais legislação pertinente:
Considerando a constatação superveniente de **erro material** do referido decreto, no que tange aos rumos, medidas e tamanho das áreas a serem desapropriadas, tendo em vista o flagrante desacordo entre o real interesse público sobre os bens e o que de fato foi expresso no documento;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I, II e III do artigo 1º do Decreto nº 10.862 de 28 de dezembro de 2016, que declara imóveis de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, visando o melhoramento e a abertura de vias públicas, de acordo com a seguinte redação:

*" **Art 1º I** - Parte de 4.213,09m² (quatro mil, duzentos e treze metros e nove centímetros quadrados), de acordo com o mapa e memorial descritivo acostado ao Procedimento Administrativo nº 7456/16, a ser desmembrada do Lote rural, sob nº 01, com área total de 200.000,00m² (duzentos mil metros quadrados), situado na Aldeia nº 2 da Colônia Witmarsum, Palmeira, Estado do Paraná, de propriedade da Igreja Evangélica Menonita de Curitiba, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 76.675.636/0001-03, objeto da matrícula **nº 3.618** do Ofício de Registro de Imóveis de Palmeira, Paraná.*
***II** - Parte de 2.137,39m² (dois mil, cento e trinta e sete metros e trinta e nove centímetros quadrados), de acordo com o mapa e memorial descritivo acostado ao Procedimento Administrativo nº 7456/16, a ser desmembrada do terreno rural, constituído de parte do Lote nº 15-C, com área total de 171.000,00m² (cento e setenta e um mil metros quadrados), situado na Aldeia nº 2 da Colônia Witmarsum, Palmeira, Estado do Paraná, de propriedade de Gertrud Schartner, brasileira, solteira, enfermeira, portadora do RG nº 1.125.860-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 380.294.720-72, objeto da matrícula nº 3.734 do Ofício de Registro de Imóveis de Palmeira, Paraná.*
***III** - Parte de 3.323,09m² (três mil, trezentos e vinte e três metros e nove centímetros quadrados), de acordo com o mapa e memorial descritivo acostado ao Procedimento Administrativo nº 7456/16, a ser desmembrada do Lote rural, sob nº 29-C, com área total de 532.844,81m² (quinhentos e trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro metros e oitenta e um centímetros quadrados), situado na Aldeia nº 2 da Colônia Witmarsum, Palmeira, Estado do Paraná, de propriedade de Areial Costa LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 77.510.493/0001-34, objeto da matrícula nº 13.430 do Ofício de Registro de Imóveis de Palmeira, Paraná." (NR)*

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto nº 10.862/16 não alcançadas por este decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:6F672B45

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 4.343 DE 26/04/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 288.545,64.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 288.545,64 (duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta quatro centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinada ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação		
13.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
13.002.00.000.0000.0000		Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
13.002.15.451.0021.5144		Novos projetos de rede de abastecimento de água para comunidades rurais
4.4.90.51.00.00	000	Obras e Instalações
		R$ 186.974,84
4.4.90.51.00.00	333	Obras e Instalações
		R$ 101.570,80

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	1.896.919,57
333	101.570,80

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E69D1F39

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N° 4.344 DE 26/04/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 40.700,00.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,
Lei:

Art. 1º - Fica autorizada, no corrente exercício, a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 40.700,00 (Quarenta mil e setecentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 4.286/2016 – Lei Orçamentária Anual e destinada ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação		
07.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Gestão Pública
07.001.00.000.0000.0000		Departamento de Administração
07.001.04.122.0008.2079		Manutenção das Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
		R$ 40.700,00
TOTAL A SER SUPLEMENTADO		**R$ 40.700,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
05.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Urbanismo
05.001.00.000.0000.0000		Departamento de Urbanismo
05.001.04.121.0005.2068		Manutenção das Atividades do Departamento de Urbanismo
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
		R$ 3.700,00
06.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Finanças
06.001.00.000.0000.0000		Departamento de Contabilidade e Finanças
06.001.04.123.0006.2075		Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade e Finanças
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
		R$ 3.700,00
08.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
08.001.00.000.0000.0000		Departamento de Indústria e Comércio
08.001.22.661.0012.2086		Manutenção das Atividades do Departamento de Indústria e Comércio
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
		R$ 3.700,00
09.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
09.001.00.000.0000.0000		Departamento de Agricultura e Pecuária
09.001.20.601.0013.2093		Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
		R$ 3.700,00
10.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Meio Ambiente
10.001.00.000.0000.0000		Departamento de Saneamento Ambiental
10.001.18.541.0016.2097		Manutenção das Atividades do Departamento de Saneamento Ambiental
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
		R$ 3.700,00
11.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0000		Departamento de Educação
11.001.12.122.0018.6154		Manutenção das Atividades do Departamento de Educação
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
		R$ 3.700,00
12.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
12.001.00.000.0000.0000		Departamento de Esporte e Lazer
12.001.27.811.0019.6163		Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
		R$ 3.700,00
13.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
13.001.00.000.0000.0000		Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0020.2102		Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
		R$ 3.700,00
14.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Saúde
14.001.00.000.0000.0000		Departamento de Saúde
14.001.10.301.0022.6167		Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
		R$ 3.700,00
15.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos
15.001.00.000.0000.0000		Departamento de Assistência Social
15.001.08.122.0023.6173		Gestão da Política de Assistência Social
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
		R$ 3.700,00
16.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas
16.002.00.000.0000.0000		Departamento de Relações Públicas
16.002.04.131.0011.2084		Manutenção das Atividades do Departamento de Relações Públicas
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
		R$ 3.700,00
TOTAL A SER REDUZIDO		**R$ 40.700,00**

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:33A817A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
COMUNICADO DA SECRETARIA, REFERENTE À DÉBITOS PENDENTES, A INCIDÊNCIA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

COMUNICADO :

CONSIDERANDO o esgotamento das possibilidades para recebimento pessoal da notificação pelo contribuinte, com fulcro no artigo 162,"c" da lei Municipal nº 2.223/02, intitulada Código Tributário Municipal,

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças
vem, por meio desta, informar que constam em nosso sistema débitos pendentes, referente a incidência de tributos municipais, em nome das pessoas/empresas abaixo indicadas.
Assim, visando disponibilizar a solução extrajudicial e amigável para a regularização com o fisco, solicitamos que os interessados ou quem os represente, compareça na sede da Secretaria Municipal de Finanças, situada à Rua XV de Novembro, nº 570, centro, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da presente publicação.

Cadastro	Tipo	Nome
5839	9	ARM -TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
39033	1	BARTOLOMEU TAVARES NUNES
5474	9	ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO CENTRO COMERCIAL
5341	9	JOSÉ MAURÍCIO KMETIUK-ME
2339	9	HUAWEI SERVIÇOS DO BRASIL LTDA
4352	2	JONEL ANTONIO DELFRATE
4374	2	ANTONIO SCHINCOVIAKI
4697	2	GILSON ROBERTO TEIXEIRA DE FREITAS
4722	2	JOSE ROCHINSKI
4728	2	PEDRO CELSO DOS SANTOS
9395	2	EDITORA SETE DE ABRIL
8454	2	REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
5839	9	JURANDIR FRANCISCO VANDOSKI
6493	9	ELVIS IVONEL MENDES
6583	9	GABRIEL HASS CAPRION PACHECO
8010	9	VANESSA FISCHER MELL

O não atendimento injustificado da solicitação, no prazo estabelecido, enseja as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

Prefeitura, sede Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Abril de 2017.

Publique-se.

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:4F1897AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 11.200 DE 26/04/2017 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 360.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 4.151 de 20/06/2016.

Decreta:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação		
11.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0000		Departamento de Educação
11.001.12.361.0018.6152		Pagamento de Salários e Encargos Sociais - Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

		R$ 260.000,00
11.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0000		Departamento de Educação
11.001.12.361.0018.6155		Manutenção da Frota de Veículos do Transporte Escolar - Caminhos para a Escola
3.3.90.39.00.00	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
		R$ 100.000,00
TOTAL A SER SUPLEMENTADO		**R$ 360.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$ 1.178.911,73

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:AA70AC4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DECRETO Nº 11.201 DE 26/04/2017 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 88.000,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 4.151 de 20/06/2016.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 88.000,00 (Oitenta e oito mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação		
13.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
13.002.00.000.0000.0000		Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
13.002.15.451.0021.2107		Readequação de Estradas Rurais
3.3.90.39.00.00	000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
		R$ 88.000,00
TOTAL A SER SUPLEMENTADO		**R$ 88.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminado abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$ 818.911,73

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurema Aparecida Padilha Taufer
Código Identificador:EA91E775

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 13.051 DE 26/04/2017 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PRA TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA, ELIANE PADILHA VIANTE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o no protocolado sob nº. 1893/2017, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS,

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal, ELIANE PADILHA VIANTE, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de 25/04/2017 a 22/06/2017, licença esta concedida através da Portaria nº. 12.898 de 14/03/2017, tendo seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Abril de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:12E85B9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 13.052 DE 26/04/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRA TRATAMENTO DE SAÚDE, A SERVIDORA, CASSIA APARECIDA DE PAULA MAYER, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o no protocolado sob nº. 2771/2017, e com fundamento no artigo 111, inciso I, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1994, e artigos 64, 65 e 66, da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, Regime Próprio de Previdência Social – RPPS,

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal, CASSIA APARECIDA DE PAULA MAYER, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 25/04/2017, encerrando em 09/05/2017, tendo seus vencimentos pagos de acordo com o Art. 65 da Lei Municipal nº. 2.404 de 30/09/2005, pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Abril de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:D0474513

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº.13.053 DE 26/04/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA ROSELI DA CONCEICAO COSTA GONÇALVES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o no protocolado sob nº. 2436/2017, e com fundamento no artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1994,

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde à pessoa da família, a servidora pública municipal **ROSELI DA CONCEICAO COSTA GONÇALVES,** ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de 03/04/2017 á 02/05/2017.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Abril de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:FC38FAAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 3820

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DEPARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Exonerar a partir de 1.° de maio de 2017, da Função Gratificada de Coordenador de Processo Legislativo, Símbolo FG-2, **LETICIA NAIR KUIASKI TRAMUJAS**.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 24 de abril de 2017.

MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:8D21A71C

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 3821

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Nomear a partir de 1.° de maio de 2017, **MAICKON SANTANA CORDEIRO** para a Função Gratificada de Coordenador de Processo Legislativo, Símbolo FG-2, criada pelo Art.33 da Resolução N.°393/13 de 20/12/2013.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 24 de abril de 2017.

MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:B50F2ADF

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 3822

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA PARECER JURÍDICO E ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL DA CASA, EXARADOS NO PROTOCOLADO N.° 1194/2017

CONCEDE

À servidora efetiva e estável **LETÍCIA NAIR KUIASKI TRAMUJAS**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo do Quadro de Pessoal Efetivo Permanente desta Casa, de acordo com o Art. 75 da LC 046/06, pelo exercício de Função Gratificada, a incorporação de 80% (oitenta por cento) do valor da Função Gratificada de Símbolo FG-2, ou 80% (oitenta por cento) do valor do equivalente à Função Gratificada de Coordenador de Processo Legislativo, ao vencimento do cargo efetivo, a partir de 1.º de maio de 2017.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 24 de abril de 2017.

MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:A7A2E754

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 3823

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Exonerar a partir de 1.° de maio de 2017, da Função Gratificada de Coordenador de Registro e Controle Legislativo, Símbolo FG-2, **MARY ELLEN LUCIANO** .

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 24 de abril de 2017.

MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:5118EC8F

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 3824

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Nomear a partir de 1.° de maio de 2017, **ADRIANA CRISTINA LEAL ALVES BONALDI** para a Função Gratificada de Coordenador de Registro e Controle Legislativo, Símbolo FG-2, criada pelo Art. 34 da Resolução N.°393/13 de 20/12/2013.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 24 de abril de 2017.

MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:1CC7089B

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 3825

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA PARECER JURÍDICO E ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL DA CASA, EXARADOS NO PROTOCOLADO N.° 1195/2017

CONCEDE

À servidora efetiva e estável **MARY ELLEN LUCIANO**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo do Quadro de Pessoal Efetivo

Permanente desta Casa, de acordo com o Art. 75 da LC 046/06, pelo exercício de Função Gratificada, a incorporação de 80% (oitenta por cento) do valor da Função Gratificada de Símbolo FG-2, ou 80% (oitenta por cento) do valor do equivalente à Função Gratificada de Coordenador de Registro e Controle Legislativo, ao vencimento do cargo efetivo, a partir de 1.º de maio de 2017.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 24 de abril de 2017

MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:50BDD018

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO N. 001/2017

ORIGEM: Pregão Presencial 001/2017.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paranaguá.
CONTRATADA: Camila Venturin Zappellini
OBJETO: Contratação dos serviços de dedetização, desinsetização, desratização e descupinização a serem realizados no prédio desta Câmara, conforme descrição constante do ANEXO II do Pregão Presencial 001/2017.
VALOR: R$ 7.290,00 (sete mil duzentos e noventa reais)

Paranaguá, 26 de abril de 2017.

MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:9993CC8F

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ALTERAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO 004/2017

AVISO
ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ** torna público aos interessados a alteração do Edital de Licitação relativo ao Pregão Presencial n.º 004/2017, tipo menor preço, objetivando a contratação por 12 (doze) meses de empresa que preste serviços de internet via fibra ótica com a respectiva instalação.

a) Alteração do "item 25.1" do Edital de Pregão nº 004/2017, que passa a ter a seguinte redação e valerá inclusive para fins de confecção do respectivo instrumento contratual:

25.1. O prazo para instalação dos produtos/materiais será de 30 (trinta) dias corridos contados da data de assinatura do contrato. O prazo de início do fornecimento deverá iniciar-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da instalação.

b) Supressão da alínea "b", do item 1, do anexo II.

Resta mantida a data de abertura da sessão previamente designada, às 15h do dia 11/05/2017.

Paranaguá, 26 de abril de 2017.

MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:B1B780DF

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
REPUBLICAÇÃO ABERTURA PREGÃO Nº 004/2017

PREGÃO PRESENCIAL
Nº 004/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ torna público que realizará às **15h** do **dia 11 de maio de 2017,** em sua sede à Rua João Estevão, nº 361, Ponta do Caju, cidade de Paranaguá/PR, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para **CONTRATAÇÃO POR 12 (DOZE) MESES DE EMPRESA QUE PRESTE SERVIÇOS DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA COM A RESPECTIVA INSTALAÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**. Cópia completa do edital poderá ser consultada e obtida a partir desta data no site *www.paranagua.pr.leg.br,* campo "Licitação", ou no endereço supramencionado no horário das 13h00 às 19h00, pelo telefone PABX (0XX41) 3420-9000 ou diretamente no Setor de Comissões Técnicas (0XX41) 3420-9006. Os interessados deverão retirar o Edital mediante identificação.

Paranaguá/PR, 25 de abril de 2017.

CASSIANO JOSÉ DE O. SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:86381D42

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N° 048/2017

"Substitui membros da comissão instituída pela Portaria n.º 43/2016."

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições, resolve:

Artigo 1º. SUBSTITUIR os membros nomeados pela Portaria 43/2016, para compor a Comissão Processante do Processo Administrativo n.º 410/2016.

Artigo 2º. Passam a compor a Comissão Processante, substituindo a sra. ANDRESSA MARTINS SANTOS e o sr. MARCELO MENDES FIRION, O sr. **JHONATAN BITENCOURT ISIDORO**, e a senhora **MARIANNA CHRISTINA DO AMARAL,** Assistente Administrativo, participantes *membros*.

Artigo 3º. Prorroga os trabalhos da Comissão Processante por mais 30 dias.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Paranaguá, 25 de Abril de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ademar Gonçalves da Silva
Código Identificador:169AF24E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
ATO Nº 11/2017

Súmula: Autorizo ao funcionário THIAGO ALVES DE CAMARGO a 01 diária para ida até o Sindicato dos Médicos de Curitiba na data de 20/04/2017.

A Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Resolução nº 04/13,

Resolve:
Art. 1º - Autorizo, ao funcionário THIAGO ALVES DE CAMARGO - Advogado – 01 (uma) diária, para deslocamento à cidade de Curitiba, para providências junto ao Sindicato dos Médicos na data de 20.04.2017.

Art. 2º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento da respectiva diária ao servidor em conformidade com a Resolução 04/2013.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá, 26 de abril de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Ademar Gonçalves da Silva
Código Identificador:912526FE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
ATO Nº 12/2017

Súmula:Autorizo ao funcionário Jefferson Reinaldo Schneider a 01 diária para ida até o Sindicato dos Médicos de Curitiba na data de 20/04/2017.

A Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com a Resolução nº 04/13,

Resolve:
Art. 1º - Autorizo, ao funcionário Jefferson Reinaldo Schneider - Advogado – 01 (uma) diária, para deslocamento à cidade de Curitiba, para providências junto ao Sindicato dos Médicos na data de 20.04.2017.

Art. 2º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento da respectiva diária ao servidor em conformidade com a Resolução 04/2013.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Paranaguá, 26 de abril de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Ademar Gonçalves da Silva
Código Identificador:FBA96603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2017

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
ASSOCIAÇÃO DOS FENILCETONURICOS E HOMOCISTINURICOS DO PARANÁ – AFEH-PR - CNPJ Nº 72.326.119/0001-60

Objeto: "Contratação de empresa para Aquisição de Cesta básica de alimentos especiais para portadores de doença fenilcetonúria, em atendimento à determinação judicial, constante no processo 00053021-34.2016.8.16.0129 – Vara da Infância e da Juventude desta Comarca, para a paciente Gabriela Lourenço Cordeiro, com fulcro no artigo 25, inciso I da Lei Federal Nº 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 7441/2017, em atendimento da Secretaria Municipal Saúde".

Processo Administrativo nº: 7441/2017

Valor da Contratação: R$ 4.608,00 (Quatro mil, seiscentos e oito reais).

Dotação orçamentária: 10.01.2756.3.33.90.32.0300.01000

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 26/04/2017

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Sec.Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:59258EFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL Nº 010/2017 - SEMAD - PROTOCOLO GERAL

EDITAL Nº 010/2017

A Secretaria Municipal de Administração, convoca os requerentes abaixo relacionados, a comparecerem no Departamento de Protocolo Geral, no prazo de 30 dias a partir da publicação do presente Edital, a fim de tomar conhecimento das informações, pareceres ou receber instruções sobre o que é pedido nos referidos protocolados:

NOME	PROCESSO N°
ACS LOCAÇÃO DE VEICULOS E COMP. LTDA ME	28965/2016
ADRIANA ARAUJO SCOMAÇÃO	16746/2016
ANDREIA DO ROCIO DA SILVEIRA	6937/2017
ANITA POSSA GINOSKI	18231/2016
ASSISTENCIA E PROM. SOCIAL EXERCITO DA SALVAÇÃO	67693/2014
ASSOC. DOS MORADORES ILHA DOS VALADARES	5237/2016
CIA DE CIMENTO ITAMBÉ	1414/2016
CLAUDINIR NUNES CORDEIRO	73119/2014
DANIEL BISSULE CAPETA	72305/2014
DOUGLAS JOAO MOMOLI	1381/2015
EZEQUIEL DA CUNHA ALVES	9586/2015
GILBERTO OKO FERNANDES	73154/2014
INSTITUTO PALAZZOLO	6070/2015
JEFFERSON DE ALMEIDA CRUZ	34037/2016
JEOVA HENRIQUE COSTA	17368/2016
JOÃO CARLOS DIAS FERNANDES	29725/2013
JOSE ROBERTO DE SOUZA CAVALCANTE	14499/2016
JUSSARA LUZIA CORREIA	14831/2016
MANOEL JOAQUIM HENRIQUES ROSA JUNIOR – ME	39597/2016
MARCOS AURELIO DO NASCIMENTO DAS NEVES	19678/2016
MARLENE CORDEIRO LUCIANI	15742/2016
MIRIAN JACQUES DE ALMEIDA	32639/2015
MONTE BLANC EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA.	1662/2016
NICOLAU SAVAS KAILI E OUTRA	33126/2015
M.M & N. TREMINAIS DE CARGAS LTDA	785/2017
M & P HERZOG ZIVIANI LTDA	38218/2016
PEDRO JOSE DA SILVA	11498/2017
PRINTER DO BRASIL	17959/2015
RODNEI DOM BETTA	82382/2014
RUBENS AURELIO MARTINS XAVIER (FILHO)	70259/2014
SANDRA MARA SANTOS OLIVEIRA	18876/2016
SERGIO RODRIGO RAMILIO	9944/2017
SIMONE DA SILVA	30962/2008
SUPERMERCADO GOLDEN LTDA – ME	2467/2017
TEREZINHA DE JESUS CARDOSO	75175/2014

Paranaguá, "Palácio São José", em 25 de Abril de 2017.

ODAIR JOSE PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

ROSANA DOS SANTOS
Diretora do Departamento de Protocolo Geral

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:F1CB827F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2017 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Considerando que Conselho Municipal de Paranaguá- CMAS , no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922 de 17 de dezembro de 1996, modificadas pelas leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 de agosto de 2010, bem como, de seu regimento interno.

Considerando o amplo debate sobre o tema e as deliberações da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Paranaguá realizada no dia 08/04/2017, conforme ata nº 004/2017.
Considerando que não houve manifestação formal do órgão gestor mediante a solicitação deste conselho referente ao parecer técnico, conforme ofício nº 20/2017.

Resolve:

Art. 1º— Após apreciação e análise pela não adesão do termo de aceite para o cofinanciamento da Casa de Passagem.

Paranaguá, 24 de abril de 2017.

ADAN CARLOS SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Letticia Cecy Correia
Código Identificador:19DAD5D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187 DE 06 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a na Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006, art. 126 (Estatuto dos Servidores de Paranaguá) e Decreto nº 2028/2011, que regulamenta a concessão da Licença Prêmio e tendo em vista o contido na sequência nº 07 do protocolado nº 9301/2017.

RESOLVE:

I - **INCLUIR,** na Portaria nº 022 de 22 de janeiro de 2014, que concedeu o direito ao usufruto de Licença Prêmio por assiduidade a servidores, admitidos de 01/07/2008 a 31/12/2008, período compreendido entre 01 de julho de 2008 a 31 de dezembro de 2013, o nome do servidor, abaixo especificado:

MAT.	NOME	ADMISSÃO	CARGO
9498-1	FABIO HAYAMI	02/07/2008	DENTISTA

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio São José" em 06 de abril de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:92F5869E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 211 DE 25 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017 e de acordo com a Lei Complementar nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e tendo em vista o contido no protocolado nº. 10888/2017.

RESOLVE:

I - **Conceder**, a servidora ANACLETE FERNANDES MAGNO, matrícula 7788-4, CPF 492.536.979-20, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, 03 (três) diárias de 112 UFM (unidade de valor fiscal do município), totalizando a importância de R$971,27 (novecentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos), para atender as despesas da viagem com destino a Curitiba - PR, com saída no dia 25 de abril e retorno no dia 28 de abril do corrente. Justificativa: Participar do Encontro Regional de Bibliotecas Públicas do Paraná.

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio "São José", em 25 de abril de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:5B6A1DF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 64/2017

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À SUMTRAN ATÉ 12/06/2017.

PLACA VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO
AAZ8484	277450P000190619	24/04/2017	59161
ADK2096	277450P000194394	24/04/2017	57463
AFM0835	277450P000187411	12/04/2017	61220
AHB1917	277450P000284891	17/04/2017	51851
AIE5817	277450P000194796	19/04/2017	57380
AIX8294	277450P000284816	19/04/2017	73662
AJC9155	277450P000284859	12/04/2017	60412
AKC2634	277450P000191310	20/04/2017	57380
AKC8769	277450P000192451	19/04/2017	55412
AMN0913	277450P000194800	19/04/2017	57380
AMP3410	277450P000284805	18/04/2017	57380
ANO0811	277450P000191472	19/04/2017	73662
AOL2546	277450P000192941	20/04/2017	55412
ARA6667	277450P000191935	20/04/2017	73662
ARS7553	277450P000186234	22/04/2017	51930
ASD9435	277450P000178230	13/04/2017	57380
ASD9435	277450P000178231	13/04/2017	70481
ASY9483	277450P000284730	19/04/2017	57380
ATP6574	277450P000193762	11/04/2017	60501
AVI6058	277450P000178232	17/04/2017	54521
AVJ3064	277450P000194393	21/04/2017	70561
AVY2074	277450P000191936	20/04/2017	73662
AWF7996	277450P000194390	20/04/2017	60502
AXE5384	277450P000194392	20/04/2017	59670
AXV2343	277450P000194798	19/04/2017	57380
AXX9730	277450P000192354	20/04/2017	73662
AXX9730	277450P000191934	20/04/2017	73662
AYO0232	277450P000192071	20/04/2017	55411
BAL2922	277450P000192453	20/04/2017	55412
BAP2015	277450P000194396	25/04/2017	60501
DVT5489	277450P000144484	10/04/2017	54523
EYT4633	277450P000158409	17/04/2017	54521
FFA8638	277450P000144483	10/04/2017	54523
GPZ3436	277450P000194799	19/04/2017	57380
LYM8585	277450P000284863	13/04/2017	51851
MKK4688	277450P000194797	19/04/2017	57380
PYR1170	277450P000192353	20/04/2017	73662

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:9089409C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 65/2017

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À

SUMTRAN ATÉ 16/06/2017, O QUAL SERÁ REMETIDO À JARI PARA JULGAMENTO.

PLACA VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	VALOR INFRAÇÃO
ABV4001	277450P000190390	13/02/2017	60412	R$ 195.23
ACL2033	277450P000283160	12/02/2017	51851	R$ 195.23
AFO6153	277450P000189857	13/02/2017	76331	R$ 293.47
AIU8161	277450P000129643	12/02/2017	57380	R$ 293.47
AJC9998	277450P000282770	09/02/2017	55500	R$ 130.16
AJP9280	277450P000129646	13/02/2017	61220	R$ 293.47
AKY3761	277450P000190451	13/02/2017	60412	R$ 195.23
ALK1308	277450P000190393	13/02/2017	60412	R$ 195.23
ALK8451	277450P000283165	13/02/2017	51852	R$ 195.23
ALW0943	277450P000144265	12/02/2017	57380	R$ 293.47
ANT1522	277450P000283164	13/02/2017	51852	R$ 195.23
AOB6698	116100E006132309	31/01/2017	60501	R$ 293.47
AOO9841	277450P000283158	12/02/2017	60412	R$ 195.23
AQU2652	116100E006132021	10/02/2017	60501	R$ 293.47
ARJ4885	277450P000129644	13/02/2017	61220	R$ 293.47
ARQ4237	277450P000283167	13/02/2017	57463	R$ 130.16
ARQ4237	277450P000283166	13/02/2017	57463	R$ 130.16
ASA4688	277450P000283159	12/02/2017	60412	R$ 195.23
ATA2138	277450P000284253	13/02/2017	55680	R$ 195.23
ATI7401	277450P000183680	12/02/2017	70481	R$ 293.47
ATR1330	277450P000175296	13/02/2017	55414	R$ 195.23
ATR7657	277450P000283157	12/02/2017	57380	R$ 293.47
ATT6055	277450P000284256	13/02/2017	76331	R$ 293.47
AUE3817	277450P000190011	13/02/2017	57380	R$ 293.47
AUQ7287	277450P000284255	13/02/2017	73662	R$ 130.16
AUT9388	116100E006132119	02/02/2017	60501	R$ 293.47
AVK0755	277450NIC0024303	25/04/2017	50020	R$ 390.46
AVT3541	277450P000190453	13/02/2017	60412	R$ 195.23
AVT4982	277450P000189858	13/02/2017	55412	R$ 195.23
AVV6956	277450P000144269	12/02/2017	57380	R$ 293.47
AWP1721	277450P000190392	13/02/2017	60412	R$ 195.23
AWU5833	277450P000129641	12/02/2017	57380	R$ 293.47
AXF3159	277450NIC0024310	25/04/2017	50020	R$ 195.23
AXK5993	277450NIC0024309	25/04/2017	50020	R$ 195.23
AYO2137	277450NIC0024302	25/04/2017	50020	R$ 293.47
AYR9369	277450NIC0024299	25/04/2017	50020	R$ 195.23
AYU6236	277450P000284254	13/02/2017	73662	R$ 130.16
AZB6057	277450P000144270	12/02/2017	57380	R$ 293.47
AZC9726	277450P000283168	13/02/2017	57463	R$ 130.16
AZD7364	277450NIC0024307	25/04/2017	50020	R$ 780.92
AZF7936	277450P000283163	13/02/2017	61300	R$ 293.47
AZG9540	116100E006132123	06/02/2017	60501	R$ 293.47
AZQ0705	277450P000282769	09/02/2017	51851	R$ 195.23
AZS2747	277450P000187193	12/02/2017	55411	R$ 195.23
AZW2756	277450P000175295	13/02/2017	57380	R$ 293.47
AZY5127	277450P000190452	13/02/2017	60412	R$ 195.23
BAM9095	277450P000129640	12/02/2017	51851	R$ 195.23
BAS8224	277450NIC0024300	25/04/2017	50020	R$ 293.47
BAU3343	277450NIC0024305	25/04/2017	50020	R$ 130.16
BAY4705	277450P000190391	13/02/2017	60412	R$ 195.23
BCO0043	277450P000129642	12/02/2017	51851	R$ 195.23
CRK7127	277450NIC0024306	25/04/2017	50020	R$ 195.23
EDS2542	277450P000284122	13/02/2017	51851	R$ 195.23
ETI6403	277450P000283161	12/02/2017	60412	R$ 195.23
FWP0669	277450P000129645	13/02/2017	70303	R$ 293.47
HOI1472	277450P000144268	12/02/2017	57380	R$ 293.47
IJO7465	277450P000283153	12/02/2017	57380	R$ 293.47
JXO8456	277450P000190010	13/02/2017	56650	R$ 130.16
LPR3172	116100E006132753	03/02/2017	60501	R$ 293.47
LWU6557	277450P000282720	13/02/2017	57463	R$ 130.16
LYP3083	277450P000282768	09/02/2017	57463	R$ 130.16
MBK8051	116100E006132925	02/02/2017	54100	R$ 130.16
MBK8051	116100E006132923	02/02/2017	55250	R$ 130.16
MBK8051	116100E006132924	02/02/2017	53800	R$ 130.16
MJA6974	116100E005565671	07/02/2017	54521	R$ 195.23
MSO6500	116100E006132255	30/01/2017	60501	R$ 293.47
NLI8284	277450NIC0024308	25/04/2017	50020	R$ 1757.07
OOM7098	277450P000187194	12/02/2017	55411	R$ 195.23
PWN5513	277450NIC0024304	25/04/2017	50020	R$ 195.23
PYB6378	277450NIC0024298	25/04/2017	50020	R$ 195.23
PYP7160	277450NIC0024301	25/04/2017	50020	R$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:D7E8573A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 24/2017, DE 24 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre concessão de diárias.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento à solicitação descrita na Proposta e Autorização de Viagem nº 16/17, **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 2 (duas) diárias (cidade localizada no Estado do Paraná) para o Servidor Marcos Roberto Banhara, pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R$ 320,42 X 2
VALOR TOTAL: R$ 640,84
DESTINO: CURITIBA - PR
MOTIVO: Participação no curso "Advogados Municipais Orientações para Início de Gestão" realizado pela Unipública, na cidade de Curitiba, PR, nos dias 26 e 27 de abril de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paula Freitas, PR, 24 de abril de 2017.

VALDENIR JOSÉ SOCOLOSKI
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:CD582B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CRAS

Conselho Municipal de Assistência Social
Paula Freitas, Estado do Paraná.
Telefone: 42 35621384

Resolução 03/2017

Sumula: Aprova totalmente na sua integra a *"Prestação de contas do FEAS PPAS – Deliberações 013, 065 e 090 de 2013 – CEAS referente ao período de julho à dezembro de 2016.''*

O Conselho Municipal de Assistência Social, de Paula Freitas, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Municipal nº 451/95 de 13 de novembro de 1995, alterada pela Lei Municipal 1.273/2013 de 12 de julho de 2013.

Resolve:
Art. 1º Aprovar totalmente a *"Prestação de contas do FEAS PPAS – Deliberações 013, 065 e 090 de 2013 – CEAS referente ao período de julho à dezembro de 2016.''*
Art 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Paula Freitas, 24 de abril de 2017.

GREICY SOARES PADILHA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:67F6C7B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CRAS

Conselho Municipal de Assistência Social Paula Freitas, Estado do Paraná.
Telefone: 42 35621384

Resolução 04/2017

Sumula: Aprova a *"Justificativa referente ao saldo em conta corrente, superior à 30% do FEAS PPAS I – Deliberações 013, 065 e 090 de 2013 – CEAS referente ao período de julho à dezembro de 2016'', que segue na sua integra:*
O Conselho Municipal de Assistência Social, de Paula Freitas, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Municipal nº 451/95 de 13 de novembro de 1995, alterada pela Lei Municipal 1.273/2013 de 12 de julho de 2013.

Resolve:
Art. 1º Por meio desta justificar o saldo de R$ 57.754,96 repassado via recurso PPAS I/FEAS/PR em 30/12/2016. No início do mês de dezembro de 2016 houve o repasse de três parcelas no valor de R$ 18.750,00 cada, (conforme cópia em anexo), frisando que neste período estava iniciando a transição de governo neste município, o que afetou diretamente o setor administrativo/licitação, culminando com a dificuldade em obter empresas que cotassem todos os itens dispostos para este fim. Destacamos que este saldo encontra-se aplicado para a execução das despesas de tais processos licitatórios ainda em andamento, justificando que as tomadas de preço ainda estão sendo executadas e que tal saldo será aplicado em prol dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV, Benefícios Eventuais (auxilio natalidade) e aprimoramento de gestão.
Art 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Paula Freitas, 25 de abril de 2017.

GREICY SOARES PADILHA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:1A23AEBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2017 HOMOLOGAÇÃO: 26/04/2017

CONTRATADO: DUETO PRODUÇÕES CULTUAIS E ARTISTICAS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Prestação de Serviço de Produção de Espetáculo Teatral voltado ao tema "abuso e a violência sexual infanto-juvenil", a ser realizado no Evento do Dia Nacional de Combate à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes no Município de Paula Freitas/PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

DATA: 26/04/2017

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:B24E7CBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 24/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: DUETO PRODUÇÕES CULTUAIS E ARTISTICAS LTDA.
Valor.....: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 26/04/2017 Término: 26/06/2017
Licitação....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 06/2017
Recursos....: Dotação: 07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.39.00.00.00. 00 1104 (96).
Objeto.....: Prestação de Serviço de Produção de Espetáculo Teatral voltado ao tema "abuso e a violência sexual infanto-juvenil", a ser realizado no Evento do Dia Nacional de Combate à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes no Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 26 de abril de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:13292F86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2017

O Prefeito Municipal, Valdemar Antônio Capeleti, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após analisado o resultado da Dispensa de Licitação nº 06/2017, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2017
LICITAÇÃO Nº 06/2017 - PR
MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: Prestação de Serviço de Produção de Espetáculo Teatral voltado ao tema "abuso e a violência sexual infanto-juvenil", a ser realizado no Evento do Dia Nacional de Combate à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes no Município de Paula Freitas/PR.
FORNECEDOR: 10165 – DUETO PRODUÇÕES CULTUAIS E ARTISTICAS LTDA.
ITEM 01 – Qtde: 1,00 - Valor Total: R$ 4.500,00.

TOTAL GERAL: R$ 4.500,00.

Paula Freitas, 26 de abril de 2017.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:8AC3305C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 24/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: DUETO PRODUÇÕES CULTUAIS E ARTISTICAS LTDA.
Valor.....: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 26/04/2017 Término: 26/06/2017
Licitação....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 06/2017
Recursos....: Dotação:
07001 12.361.0006.2.008 3.3.90.39.00.00.00. 00 1104 (96).
Objeto.....: Prestação de Serviço de Produção de Espetáculo Teatral voltado ao tema "abuso e a violência sexual infanto-juvenil", a ser realizado no Evento do Dia Nacional de Combate à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes no Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 26 de abril de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:C29F6AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2017

HOMOLOGAÇÃO: 26/04/2017
CONTRATADO: DUETO PRODUÇÕES CULTUAIS E ARTISTICAS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

OBJETO: Prestação de Serviço de Produção de Espetáculo Teatral voltado ao tema “abuso e a violência sexual infanto-juvenil”, a ser realizado no Evento do Dia Nacional de Combate à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes no Município de Paula Freitas/PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

DATA: 26/04/2017

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:67B463D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL 2016 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN			Exercício 2016
Anexo 14 - Balanço Patrimonial			Período: Janeiro à Dezembro
Administração Indireta - FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PAULO FRONTIN			
ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	36.253,51	PASSIVO CIRCULANTE	77.730,67
CAIXAE EQUIVALENTES DE CAIXA	36.224,35	FORNECEDORES E CONTASAPAGARACURTO PRAZO	77.730,67
DEMAIS CRÉDITOS E VALORESACURTO PRAZO	29,16	TOTAL DO PASSIVO	77.730,67
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	478.069,72	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual
IMOBILIZADO	478.069,72		
		PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	179.256,89
		RESULTADOSACUMULADOS	257.335,67
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	-56.443,09
		RESULTADO DE EXERCÍCIOSANTERIORES	313.778,76
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	436.592,56
TOTAL	514.323,23	TOTAL	514.323,23
ATIVO FINANCEIRO	Exercício Atual	PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
ATIVO	36.253,51	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	77.730,67
ATIVO CIRCULANTE	36.253,51	PASSIVO CIRCULANTE	77.730,67
CAIXAE EQUIVALENTES DE CAIXA	36.224,35	FORNECEDORES E CONTASAPAGARACURTO PRAZO	77.730,67
DEMAIS CRÉDITOS E VALORESACURTO PRAZO	29,16	TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	77.730,67
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	36.253,51		
ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual		
ATIVO	478.069,72		
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	478.069,72		
IMOBILIZADO	478.069,72		
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	478.069,72		
SALDO PATRIMONIAL			436.592,56
COMPENSAÇÕES			
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
		EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	6.751.141,44
TOTAL	0,00	TOTAL	6.751.141,44

PAULO FRONTIN, 24/04/2017

IRCÉLIO CARLOTTO
Contador
CRC 047705/O-7

LORENA APARECIDA SOARES
Secretáriade Saúde

STEFANO CELSO RETCHESKI
Controle Interno

Publicado por:
Angelica Cristina Cobos
Código Identificador:BB7EDF52

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1104/2017

DATA 26/04/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adiciona Suplementar pelo Poder Executivo e dá outras providências.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964. fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 64.620,78 (sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais e setenta e oito centavos) assim discriminado:

0200 Poder Executivo
0204 Sec. Munic. de Educação, Cultura e Desporto
12.365.1003 Construção Centro Municipal de Educação Infantil
449051.3124 Obras e Instalações 64.620,78
Total 64.620,78

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros o Superávit Financeiro de 2016.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 26 de abril de 2017.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:4066C8C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 28/2017

DATA 26/04/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo Poder Executivo e dá outras providências.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 1104/2017 fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 64.620,78 (sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte reais e setenta e oito centavos) assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0204	Sec. Munic. de Educação, Cultura e Desporto	
12.365.1003	Construção Centro Municipal de Educação Infantil	64.620,78
449051.3124	Obras e Instalações	
Total		**64.620,78**

ART. 2º -Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros o Superávit Financeiro de 2016.

ART. 3º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 26 de abril de 2017.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:8CBD8B7E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1105/2017

DATA 26/04/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo Poder Executivo e dá outras providências.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964. fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.077.447,01 (um milhão, setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e um centavo) assim discriminado:

0200 Poder Executivo
0204 Sec. Munic. de Educação, Cultura e Desporto
12.365.1003 Obras e Instalações 1.077.447,01
Total 1.077.447,01

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros a tendência de excesso de arrecadação na própria fonte.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 26 de abril de 2017.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:594C377A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 29/2017

DATA 26/04/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo Poder Executivo e dá outras providências.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 1105/2017. fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.077.447,01 (um milhão, setenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e um centavo) assim discriminado:

0200 Poder Executivo
0204 Sec. Munic. de Educação, Cultura e Desporto
12.365.1003 Obras e Instalações 1.077.447,01
Total 1.077.447,01

ART. 2º -Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros a tendência de excesso de arrecadação na própria fonte.

ART. 3º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 26 de abril de 2017.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:58517D5F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 02/2017 CRECHE PROINFANCIA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 61/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017
OBRAS DE ENGENHARIA
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para realizar obra de construção de Creche do Programa Proinfância Tipo 2 – Modelo Padrão FNDE, no Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, mediante o regime de empreitada por preço global, conforme especificações constantes no Projeto Básico – **ANEXO VI**, que é parte integrante deste Edital.
Os envelopes de nº 01 – Habilitação e nº 02 – Proposta Comercial deverão ser entregues até às **09h00min do dia 23/05/2017** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de habilitação, terá início às 09h30min do mesmo dia (horário local).
Para obterem do Atestado de Visita, as empresas interessadas, através de seus responsáveis técnicos, deverão comparecer até o último dia útil anterior à entrega dos envelopes junto à PREFEITURA/SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, situada à Rua Rui Barbosa, 204, centro, cidade de Paulo Frontin-PR, para realizarem visita e vistoria no local onde será executada a obra, tomando pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente Edital. A data da visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.
Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitacao@paulofrontin.pr.gov.br. Site: WWW.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR 26/04/2017.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:0BC3C702

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 80/2017

SÚMULA: Nomeia integrantes do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, e dá outras providências.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas, e com base na Lei Municipal nº. 998/2015 de 15.12.2015, resolve,

NOMEAR

Art. 1º. Para integrar o Conselho Municipal de Saneamento Básico de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná os seguintes componentes:

I – Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Titular – Pauline Funghetto Albuquerque
Suplente – Ivonete Michels

II - Um representante da Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente;
Titular – Indiomar Garcia Fornazari
Suplente – Felipe Veloso

III - Um representante da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte;
Titular – Sirlaine Ines Link Gattini
Suplente – Luiz Carlos de Campos

IV - Um representante da SANEPAR;

Titular – Alfredo Martins
Suplente – Dionez Darlan Schardosin

V - Um representante de Associação de Moradores de Bairros;
Titular – Valdirene Nogueira
Suplente – Marizandra Zanella

VI - Um representante de entidades filantrópicas ou religiosas;
Titular – Irma Eni Camargo
Suplente – Lucia Hergessel

VII - Um representante da Indústria e Comércio Local;
Titular – Vandoir Turra
Suplente – Karoline Serednicki Bageti

VIII - Um representante dos Sindicatos e Trabalhadores.
Titular – Paulo Czekalski
Suplente – Orides Dalla Corte

Art. 2º. O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante pelo mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos por igual período, uma única vez.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, aos vinte e cinco dias do mês de abril de dois mil e dezessete. (25/04/2017)

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:EAFDE3FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL DE LICITACÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017.

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, a **REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE DE PREGÃO Nº 23/2017.** (*Objeto: A* **Contratação de empresa para o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM A APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS DA SECRETARIA DE OBRAS do município de Perola D'Oeste/PR**, com data de abertura designada para o dia 08 **de MAIO de 2.017, às 08:30 horas**, em sua sede administrativa, sito à Rua: Presidente Costa e Silva, 290, Centro.

Para conhecimento dos licitantes e de quem a mais possa interessar, comunicamos que fica **REVOGADO** em todos os seus termos o referido edital, **para adequação e correção do objeto**, do referido certame, no processo licitatório.

Fundamento Legal – Art. 49 da Lei 8.666/93 – Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Pérola D'Oeste/PR, 24 de Abril de 2.017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:C13B15B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO 81/2017

SUMULA: Exonera Servidora ocupante de Cargo de Provimento em Comissão.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 987/15 e alterações;

DECRETA

Art.1º- Fica EXONERADA, a partir desta data a Senhora MARILEI LITTKE, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Agente Comunitária de Saúde, do Grupo Ocupacional 01 – Supervisão e Administração Superior, em virtude de sua Aposentadoria.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado o Decreto de nº 043/2005.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de Abril de 2017

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:2EB30808

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2017

PROCESSO Nº 909/2017

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, para a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Administração e Finanças

Objeto: Aquisição de central telefônica com CPU Iltelbras Impacta 300
Contratado: **N & F TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA -ME**
CNPJ: 10.766.768/0001-24
Endereço: Rua José Bencz, n° 43, sala 01, Centro, Agudos do Sul/PR, CEP: 83850-000, fone 41 3624-1490
Dotação Orçamentária:
03.001.04.1220003.2004-4490520600
Valor Total: R$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais).
Prazo de execução: Imediato.
Prazo de pagamento: Em até 30 dias após a entrega.

Piên/PR, 26 de abril de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:9110038F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 037/2017

REFERENTE AO PREGÃO Nº 050/2017
CONTRATADO: EDIVALDO ISALINO DE FARIA.
CPF nº 762.719.869-00
O objeto do presente contrato consiste na Prestação de serviços de instrutor de Música, para ministrar aulas de violão e voz nas escolas Marciano de Carvalho e Alminda Antônia de Andrade.
Valor: R$ R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), divididos em parcelas mensais e sucessivas de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)
Dotação:
08.001.12.361.0012.2014.3390390500 e
08.001.12.361.0012.2014-3390360000.

O prazo de execução e vigência inicia-se com a assinatura do presente contrato, encerrando-se em 31/12/2017.
O prazo acima poderá ser prorrogado

Data de assinatura: 26 de abril de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:CA67DA80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017

Detentor da Ata: EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA-ME.
CNPJ sob nº 11.101.480/0001-01
Objeto: Registro de preços de materiais Hospitalares, para a Secretaria de Saúde.
Valor Total: R$ 109.009,20 (cento e nove mil, nove reais e vinte centavos)
Dotação Orçamentária:
11.001.10.301.0018.2031-3390303600,
11.001.10.301.0018.2030-3390303600 e
11.001.10.304.0018.2033-3390303600.
Data de assinatura: 26 de abril de 2017.
Validade: 12 (doze) meses

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:1EB9667A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 109, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

Declara Ponto Facultativo.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas como Ponto Facultativo, nas repartições públicas municipais, as seguintes datas:
I – 16 de junho de 2017;
II - 08 de setembro de 2017;
III - 13 de outubro de 2017;
IV – 03 de novembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 26 de abril de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F18EB2A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017

PROCESSO Nº 884/2017
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: **Registro de preços de pneus, protetores, câmaras, serviços de recapagens e de vulcanizações, para manutenção das máquinas e veículos das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretarias Municipais.**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: **11 de maio de 2017, às 09:00 horas.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada à Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 27 de abril a 11 de maio de 2017, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 26 de abril de 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:405469F0

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PIÊN

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO PIÊN
CNPJ : 01.625.298/0001-98
DFC - Demonstração dos Fluxos de Caixa de 01/01/2016 a 31/12/2016

Classificação	Nome	31/12/2016	31/12/2015
1	FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES OPERACIONAIS		
1.13	Aumento (Redução) Em Contas a Pagar e Provisões	0,00	(111,29)
1.15	Disponibilidades Líquidas Geradas Nas Atividades Operacionais	0,00	(111,29)
2	FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
3	FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
4	Aumento (Redução) Nas Disponibilidades	0,00	(111,29)

Pien/PR, 31 Dezembro de 2016.

MIREILE DE FATIMA LIEBL
Contabilista
CPF : 030.200.319-31
CRC : 0.PR-057035/O-

ORLANDO LIEBL
Diretor
CPF : 471.999.899-20

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:A8389AD2

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PIÊN

LIEBL CONTABIL
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PIÊN
CNPJ : 01.625.298/0001-98
DLPA - Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados de 01/01/2016 a 31/12/2016

Código	Classificação	Nome	31/12/2016	31/12/2015
19	01	SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO	(4.121.580,41)	(4.121.580,41)
94	05	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(4.121.580,41)	(4.121.580,41)
108	07	PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO P/ DESTINAÇÃO DO LUCRO		
183	09	SALDO NO FINAL DO PERÍODO	(4.121.580,41)	(4.121.580,41)

Pien/PR, 31 Dezembro de 2016.

MIREILE DE FATIMA LIEBL
Contabilista
CPF : 030.200.319-31
CRC : 0.PR-057035/O-

ORLANDO LIEBL
Diretor
CPF : 471.999.899-20

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:AEC7E94F

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PIÊN

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PIÊN
CNPJ : 01.625.298/0001-98 NIRE : 41205250037
Demonstração do Resultado de 01/01/2016 a 31/12/2016

Classificação	Nome	31/12/2016	31/12/2015
03	RECEITAS	0,00	0,00
05	RECEITA LÍQUIDA	0,00	0,00
06	CUSTOS	0,00	0,00
07	RESULTADO BRUTO	0,00	0,00
08	DESPESAS	0,00	0,00
09	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00
10	RESULTADO OPERACIONAL	0,00	0,00
11	OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00
12	OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00
13	RESULTADO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES E IMPOSTOS	0,00	0,00
14	PROVISÕES P/IMPOSTOS S/LUCRO	0,00	0,00
15	PARTICIPAÇÕES NO RESULTADO	0,00	0,00
16	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado do Exercício.

MIREILE DE FATIMA LIEBL
Contabilista
CPF : 030.200.319-31
CRC : 0.PR-057035/O-

ORLANDO LIEBL
Diretor
CPF : 471.999.899-20

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:9BF9889B

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PIÊN

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PIÊN					
CNPJ : 01.625.298/0001-98					NIRE : 41205250037
Balanço Patrimonial em 01/01/2016 a 31/12/2016					
Nome	31/12/2016	31/12/2015	Nome	31/12/2016	31/12/2015
ATIVO	61.974,65	61.974,65	PASSIVO	61.974,65	61.974,65
ATIVO CIRCULANTE	61.974,65	61.974,65	PASSIVO CIRCULANTE	4.170.508,80	4.170.508,80
CREDITOS	61.974,65	61.974,65	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	4.169.303,76	4.169.303,76
ESTOQUES	61.974,65	61.974,65	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS	4.169.303,76	4.169.303,76
			OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.205,04	1.205,04
			IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	1.205,04	1.205,04
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(4.108.534,15)	(4.108.534,15)
			CAPITAL	1.000,00	1.000,00
			CAPITAL SOCIAL	1.000,00	1.000,00
			RESERVAS	12.046,26	12.046,26
			RESERVAS DE LUCROS	12.046,26	12.046,26
			RESULTADOS A DESTINAR	(4.121.580,41)	(4.121.580,41)
			-	(4.121.580,41)	(4.121.580,41)

Reconhecemos a exatidão do presente , a vista dos documentos apresentados, cujo Ativo e Passivo importam R$ 61.974,65 - Sessenta e Um Mil Novecentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Cinco Centavos

MIREILE DE FATIMA LIEBL
Contabilista
CPF: 030.200.319-31
CRC: 0.PR-057035/O-

ORLANDO LIEBL
Diretor
CPF: 471.999.899-20

Publicado por:
Douglas Lietz
Código Identificador:A096BFCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LAUDO

"LAUDO DE AVALIAÇÃO"

A Comissão de Avaliação do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, nomeada pelo Decreto nº 824/2017 de 11 de Abril de 2.017, edição 1231, composta pelos Senhores **ALZIRO BOCHI, VANLEI BARBIERI, JOSE AVELINO GARLET, ALDOIR MENIN, CARLOS DA SILVA FILHO**, reuniram-se no dia 12 de Abril de 2017, às 13:30min na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, para realizar avaliação dos bens imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal:

Matrícula n. 6.485, – Área de 1.795,28m² (um mil setecentos e noventa e cinco metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Por linha seca, separado por uma estrada municipal, confronta como lote n.º 25 da mesma Gleba, com o Rumo 45º35'NO, medindo 40,00m; SUDESTE: Por linha seca, confronta com o lote n.º 25 da mesma gleba, com o Rumo 18º10'NE medindo 50,00m; SUL: Por linha seca, confronta com o lote n.º 25 da mesma gleba, com o Rumo 45º35'SE, medindo 40,00m; NOROESTE: Por linha seca confronta com o lote nº 26-C (desmembramento do lote 26) da mesma gleba, com o Rumo 18º10'SO medindo 50,00m. Com **EDIFICAÇÃO:** Averbação de um barracão industrial, com área de 375,00 m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), de conformidade com o que consta na Carta de Habite-se n.º 01/2014, expedida pela Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento-Pr., em 09 de outubro de 2004.

E que pelo presente **LAUDO DE AVALIAÇÃO**, atribuíram o seguinte valor, abaixo:

BEM AVALIADO:

Item I: **Matrícula n. 6.485**, – Área de 1.795,28m² (um mil setecentos e noventa e cinco metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Por linha seca, separado por uma estrada municipal, confronta como lote n.º 25 da mesma Gleba, com o Rumo 45º35'NO, medindo 40,00m; SUDESTE: Por linha seca, confronta com o lote n.º 25 da mesma gleba, com o Rumo 18º10'NE medindo 50,00m; SUL: Por linha seca, confronta com o lote n.º 25 da mesma gleba, com o Rumo 45º35'SE, medindo 40,00m; NOROESTE: Por linha seca confronta com o lote

nº 26-C (desmembramento do lote 26) da mesma gleba, com o Rumo 18º10'SO medindo 50,00m. Com **EDIFICAÇÃO:** Averbação de um barracão industrial, com área de 375,00 m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), de conformidade com o que consta na Carta de Habite-se n.º 01/2014, expedida pela Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento-Pr., em 09 de outubro de, o qual foi avaliado pelo preço mínimo de **R$ 89.500,00 (0itenta e nove mil e quinhentos reais);**

Sendo o que tínhamos a relatar, é o presente **LAUDO DE ALVALIAÇÃO**, firmado por todos os membros da presente Comissão de Avaliação.

Pinhal de São Bento (PR), 12 de Abril de 2.017.

ALZIRO BOCHI VANLEI BARBIERI

JOSE AVELINO GARLET ALDOIR MENIN

CARLOS DA SILVA FILHO

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:ADA230FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 29 2017

DECRETO 29/2017

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº. 534/2017 no exercicio de 2017**.**

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei;

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2017 no valor de R$ 28.448,88(vinte e oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos) nas dotações conforme anexos.

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de provável excesso da receita 247199990800 fonte 777 o valor de R$27.905,63 e da conta de receita 132501994900 fonte 777 o valor de R$ 543,25.
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 416/2013 de 19 de dezembro de 2013 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 493/2016 de 31 de agosto de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2017, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, em 26 de Abril de 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:CAE515AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 30 2017

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº. 535/2017 no exercicio de 2017**.**

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei;

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2017 no valor de R$ 8,22 nas dotações conforme anexos.

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de provável excesso da receita 132502010600 fonte 786 o valor de R$ 8,22.
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 416/2013 de 19 de dezembro de 2013 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 493/2016 de 31 de agosto de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2017, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, em 26 de Abril de 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:87AFAAC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI

Lei Municipal nº 533/2017

SUMULA: Autoriza a alienação de bens imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar mediante licitação na modalidade de concorrência, por preço não inferior ao estipulado no Laudo de Avaliação, que é parte integrante e inseparável da presente lei, o bem imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, desafetado nos termos da Lei Municipal nº 523/2017, conforme segue abaixo especificado:
ITEM I – Lote Rural nº 25-B (vinte e cinco B) Subdivisão do Lote Rural n. º 25 da Gleba 204 – SA (duzentos e quatro SA), do Núcleo Santo Antônio, da Colônia das Missões, situado próximo do Perímetro Urbano da cidade de Pinhal de São Bento/PR, nesta Comarca, objeto da **matrícula nº. 6485**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ampére, Estado do Paraná, e avaliado em **R$ 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais)** conforme Laudo de Avaliação datado de 12 de abril de 2017, contendo a seguinte descrição, metragens e confrontações, conforme planta baixa e memorial descritivo, que segue em anexo, e igualmente passam a fazer partes integrantes da presente Lei:
DESCRIÇÃO DA ÁREA: Lote Rural nº 25-B (vinte e cinco B) Subdivisão do Lote Rural n. º 25 da Gleba 204 – SA (duzentos e quatro SA), do Núcleo Santo Antônio, da Colônia das Missões,

situado próximo do Perímetro Urbano da cidade de Pinhal de São Bento/PR, nesta Comarca, objeto da **matrícula nº. 6485**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ampére, Estado do Paraná Área de 1.795,28m² (um mil setecentos e noventa e cinco metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Por linha seca, separado por uma estrada municipal, confronta como lote n.º 25 da mesma Gleba, com o Rumo 45º35'NO, medindo 40,00m; SUDESTE: Por linha seca, confronta com o lote n.º 25 da mesma gleba, com o Rumo 18º10'NE medindo

50,00m; SUL: Por linha seca, confronta com o lote n.º 25 da mesma gleba, com o Rumo 45º35'SE, medindo 40,00m; NOROESTE: Por linha seca confronta com o lote nº 26-C (desmembramento do lote 26) da mesma gleba, com o Rumo 18º10'SO medindo 50,00m, com a seguinte edificação: averbação de um barracão industrial, com área de 375m² (trezentos e setenta e cinco metros quadrados), de conformidade com o que consta na carta de habite-se nº 01/2014, expedida pela Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, em 09 de outubro de 2004.

Art. 2º A forma de pagamento será em uma parcela única no ato da adjudicação.

Parágrafo Único - As demais condições e especificações para alienação do bem imóvel constantes no artigo 1º da presente Lei, constarão no Edital de Licitação, na modalidade de Concorrência por maior oferta que será publicado na forma da lei, nos moldes do art. 69, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE ABRIL DE 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:6B8C6FD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

2017				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Lei/Ato nº 904 - Decreto nº 30/2017 de 26/04/2017		Escopo	Nº	Ano
Lei: 900	Lei ordinária	Créditos Adicionais	535	2017
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado	
Especial	Excesso de Arrecadação	8,22	8,22	
Despesa				
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	Acréscimo	8,22	
07.002	Departamento de Viação e Transportes	Abertura		
15.451.1501.2044	Manutenção do Departamento de Viação e Transportes			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
2335 00786	Transf Puclicas Estaduais - Projeto de Recup de Trafegabilidade de Estradas Rurais			
Crédito adicional:	Especial	Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Especial	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	8,22	8,22

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:04520282

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 070/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015 e N.º 1690/2017, de 19 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear OTALI ROCHA DOS SANTOS, portadora do RG n.º 123.187-9 PR e inscrita no CPF sob n.º 768.238.909-59, para exercer, em comissão, o cargo de Assessora Administrativa de Conservação e Supervisão – ACS-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar de 25 de abril de 2017.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei Municipal N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 26 de abril de 2017.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Noísa Jeana Domingues
Código Identificador:4E34D92A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 9619/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 56, § 1º, do Decreto Municipal n° 5755/2017, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nominados para exercerem a função de Gestor dos Termos de Colaboração e dos Termos de Fomento a serem firmados entre o Município de Piraquara e as Organizações de Sociedade Civil, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

I - Titular: Éricson Francisco de Paula, Matrícula 733931.
II - Suplente: Ezequiel Trocati, Matrícula 556541.

Parágrafo único – As atribuições do Gestor dos Termos de Colaboração e dos Termos de Fomento são aquelas definidas no Art. 56, do Decreto Municipal nº 5755/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 26 de abril de 2017.

CARLA JULIANE DOS SANTOS VILAR
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:76A4F21F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1º TERMO ADITIVO - AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2016

CONCEDENTE: **MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**, pessoa jurídica de direito publico, inscrito no CNPJ/MF. Sob n° 76.105.675/0001-67, com sede administrativa à Av. Getulio Vargas, n° 1990 – Piraquara, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº: 3.130.922-0/SSP – PR e CPF n° 561.914.489-53.
TOMADOR: **ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO PARANÁ**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.036.210/0001-39, situado na Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel**,** nº. 5964, Jardim Veneza, cidade de Piraquara, neste ato

representado pelo Presidente **Frederico Mendes Junior,** inscrito no CPF nº 014.371.509-77.
De conformidade com o **Termo de Convênio n° 007/2016**, nos termos do que dispõe a Lei n° 8666, de 21/03/93, resolvem fazer o seguinte aditivo:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
Constitui objeto deste aditivo a substituição do Fiscal do Convênio 007/2016, que a partir de 01 de Fevereiro de 2017, passa a atuar na qualidade de Fiscal do Convênio o servidor efetivo Rafael Pereira de Souza, CPF: 048.119.829-67 e Matrícula: 845731.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, datado de 30 de novembro de 2016.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Alceu Zielonka, em 10 de abril de 2017.

RAFAEL PEREIRA DE SOUZA
Fiscal do Convênio

FREDERICO MENDES JUNIOR
Presidente
AMAPAR

REBEKKA RINKLIN ALVES
Secretária Municipal de Assistência Social

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:08841D92

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 9614/2017

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais, determina,
Art. 1º. – Fica revogada a disponibilidade funcional para Câmara Municipal de Piraquara, da servidora **Solange Regina Silva Almeida,** cargo de Técnico Administrativo, Matrícula Funcional nº. 59676-1, a partir de 02/05/2017.
Art. 2º. – Em razão da revogação de que trata o artigo anterior a referida servidora deverá retornar ao quadro funcional da Prefeitura Municipal de Piraquara, devendo apresentar-se a Superintendência de Gestão de Pessoas para os procedimentos cabíveis.
Art. 3º. – Fica revogada a Portaria nº 9353/2017.
Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor a partir de 02/05/2017.

Palácio Vinte e Nove de janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 19 de Abril de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:7FA12F75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO N° 013

Republicado por incorreção
DECRETO Nº 013, DE 25 DE ABRIL DE 2017.

Renumera as Portarias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO o pedido formulado pelo Gabinete do Prefeito em relação à numeração sequencial de Portarias, que por equívoco apresentam a mesma numeração; CONSIDERANDO que duas Portarias apresentam a mesma numeração e com datas diferentes.
DECRETA:

Art.1º Permanece com a numeração 025, a Portaria de 06 de março de 2017que na sua ementa designa a empregada pública municipal Rosilda Ferreira Severino Marcondes, para o cumprimento de turno suplementar iniciado em 02 de março à 20 de dezembro de 2017;
Art.2º Fica renumerada a Portaria n° 025 de 23 de março de 2017 que exonera a pedido, a empregada pública Rosana de Fátima Berton Bauer a qual passa a ser Portaria n° 026 de 23 de março 2017;
Art.3° Fica renumerada a Portaria n° 026 de 27 de março de 2017 que exonera a pedido, o empregado público Alysson Luiz Berton a qual passa a ser Portaria n° 027 de 27 de março de 2017,
Art. 4° Fica renumerada a Portaria n° 027de 31 de março de 2017 que concede licença sem vencimentos ao servidor Público Municipal Marcos da Silva Pereira a qual passa a ser Portaria n° 028 de 31 de março de 2017;
Art. 5° Fica renumerada a Portaria n° 028 de 12 de abril de 2017 que altera a gratificação por produtividade, da servidora pública municipal Elizete Aparecida Rodrigues a qual passa a ser n° 029 de 12 de abril de 2017;
Art. 6° Fica renumerada a Portaria n° 029 de 12 de abril de 2017que altera a gratificação de produtividade, a servidora pública municipal Samara Aline Ramos de Lima a qual passa a ser Portaria n° 030;
Art. 7° Fica renumerada a Portaria n° 030 de 12 de abril de 2017 que revoga a designação do Servidor público municipal Ney José de Britto a qual passa a ser Portaria n° 031 de 12 de abril de 2017;
Art. 8° Fica renumerada a Portaria n°031 de 12 de abril de 2017 que concede gratificação ao servidor Ney José de Britto a qual passa a ser n° 032 de 12 de abril de 2017.
Art. 9° Permanecem inalterados os efeitos das Portarias renumeradas acima a data de sua primeira publicação.
Parágrafo Único As próximas Portarias, deverão continuar a sequência cronológica a partir do n° 032.
Art. 10º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 25 de abril de 2017

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:5B4328AF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 004-2017 PNEUS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

MENOR VALOR POR ITEM COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

OBJETO: Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, todos novos, para os veículos pertencentes à frota do Município de Porto Amazonas, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Assessoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto as empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
FABIO L. SZYCHTA EIRELI ME	25.115.613/0001-03	R$ 62.900,00
IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	03.805.667/0001-50	R$ 23.560,00
MUNDIAL PNEUS ITABERÁ EIRELI EPP	26.192.837/0001-73	R$ 89.176,00

R. K2 PNEUS EIRELI - ME	26.472.570/0001-78	R$ 29.646,00
VALOR GLOBAL LICITADO		***R$ 205.282,00***

Porto Amazonas, 26 de abril de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:4AE3EC2B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RENUMERADA PORTARIA N° 026 - ROSANA DE F. B. BAUER

Renumerada pelo Decreto 013 de 25 de abril de 2017.

PORTARIA Nº 026 de 23 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Protocolo n° 145/2017 de 21 de março de 2017.

RESOLVE

Art.1° Exonerar a pedido, a empregada pública, **ROSANA DE FATIMA BERTON BAUER**, inscrita no RG sob o n° 7.529.165-5 e no CPF n° 041.662.169-45, residente à Rua Pedro Afonso Martins, n° 128, Centro, do Cargo de "Auxiliar Administrativo" a partir de 21 de março de 2017.
Art. 2° Fica revogada a Portaria nº. 057/2008.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de março de 2017.
.
Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 23 de março de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:304BEAD1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RENUMERADA PORTARIA N° 027 - ALYSSON L.BERTON

Renumerada pelo Decreto n° 013 de 25 de abril de 2017.

PORTARIA Nº 027 de 27 de março de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Protocolo n° 155/2017 de 27 de março de 2017.

RESOLVE

Art.1° Exonerar a pedido, o empregado público, ALYSSON LUIZ BERTON, brasileiro, solteiro, portadora da CIRG N° 10.091.160-4 e do CPF N° 066.182.499-37 do cargo de "AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSF" a partir de 27/03/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Fica revogada a Portaria nº. 058/2012.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 27 de março de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:6F8F8C72

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RENUMERADA PORTARIA N° 028 - MARCOS DA S. PEREIRA

Renumerada pelo Decreto n° 013 de 25 de abril de 2017.

PORTARIA Nº 028 de 31 de março de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Requerimento protocolado sob o n° 167/2017.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença sem Vencimentos ao Servidor Público Municipal **MARCOS DA SILVA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, portador da CIRG Nº 9773.379-1 e CPF 063.224.839-43 ocupante do cargo de "Auxiliar de Enfermagem", matrícula 497, no período de 1° de abril a 30 de setembro 2017.
Art. 2º Determinar que o Servidor se apresente a Divisão de Recursos Humanos do Município até 30 (trinta) dias após o término do período acima, sob pena de se considerar abandono de emprego.
Art. 3º Garantir ao Servidor retorno ao emprego no mesmo nível que ocupa no Quadro de Cargos e Salários.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 31 de março de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:5475A704

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RENUMERADA PORTARIA N° 029 ELIZETE A. RODRIGUES

Renumerada pelo Decreto n° 013 de 25 de abril de 2017.

PORTARIA Nº 029 de 12 de abril de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal 482/90, combinada com o art. 3° da Lei n°579/94.
.
RESOLVE

Art. 1º Alterar a Gratificação de Produtividade, de 30% (trinta por cento) para 50% (cinqüenta por cento) a servidora pública municipal ELIZETE APARECIDA RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da CIRG n°5.997.842-0, CPF n°038.748.749-23 e Matrícula n° 511, ocupante do cargo de "Auxiliar Administrativo I" junto ao Departamento de Assistência Social.
Parágrafo Único: A gratificação de função de 50% incidirá sobre a sua remuneração base nos termos da Lei Municipal 482/90 combinada com o art. 3° da Lei n°579/94.

Art. 2° Revogar a Portaria n° 037/2014.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:F6B343FB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RENUMERADA PORTARIA N° 030 SAMARA A.R. DE LIMA

Renumerada pelo Decreto n° 013 de 25 de abril de 2017.

PORTARIA Nº 030 de 12 de abril de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal 482/90, combinada com o art. 3° da Lei n°579/94.
.
RESOLVE

Art. 1º Alterar a Gratificação de Produtividade, de 40% (quarenta por cento) para 60% (sessenta por cento) a servidora pública municipal SAMARA ALINE RAMOS DE LIMA, brasileira, casada, portadora da CIRG n°10.213.861-9, CPF n° 065.204.599-50 e Matrícula n° 573, ocupante do cargo de "Auxiliar Administrativo I" junto ao Departamento de Administração.
Parágrafo Único: A gratificação de função de 60% incidirá sobre a sua remuneração base nos termos da Lei Municipal 482/90 combinada com o art. 3° da Lei n°579/94.

Art. 2° Revogar a Portaria n° 042/2015.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:514D3BD1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RENUMERADA PORTARIA N° 031 NEY JOSÉ DE BRITTO

Renumerada pelo Decreto n° 013 de 25 de abril de 2017.

PORTARIA Nº 031 de 12 abril de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. Revogar a designação do Servidor Público Municipal **NEY JOSÉ DE BRITTO,** brasileiro, solteiro**,** matrícula 152, CIRG nº961411-8 SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 917.563.409-00 do Cargo de Provimento em Comissão de "Assessor Administrativo – Referência 15", previsto na Lei Municipal nº 542, de 27 de abril de 1993.
Art. 2º. Revogar a Portaria n° 020/2011.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:13DF04BD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RENUMERADA PORTARIA N° 032 NEY JOSÉ DE BRITTO - GRATIFICAÇÃO

Renumerada pelo Decreto n° 013 de 25 de abril de 2017.

PORTARIA Nº 032 de 12 de abril de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal 482/90, combinada com o art. 3° da Lei n°579/94.
.
RESOLVE

Art. 1º Conceder Gratificação 30% (trinta por cento), por responder pela Vigilância Sanitária do Município, ao servidor público municipal **NEY JOSÉ DE BRITTO,** brasileiro, solteiro**,** matrícula 152, CIRG nº961411-8 SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 917.563.409-00, junto ao Departamento de Saúde.
Parágrafo Único: A gratificação de função de 30% incidirá sobre a sua remuneração base nos termos da Lei Municipal 482/90 combinada com o art. 3° da Lei n°579/94.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:7065E4C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 03/2017

Súmula: Aprova totalmente a prestação de contas do FEAS-PPAS I - Deliberações nº013, 065, 090 de 2013-CEAS – referente ao período de julho a dezembro de 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Prado Ferreira – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº. 006/97 de 24 de janeiro de 1997, considerando a deliberação da plenária realizada em 26 de abril de 2017;
Resolve:

Art. 1º Aprovar totalmente a prestação de contas do FEAS PPAS I - Deliberações nº013, 065, 090 de 2013-CEAS – referente ao período de julho a dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 26 de abril de 2017.

THALYTA MANIERI DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:C3D6372B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO (ERRATA) DISPENSA 056/2017

Por equívoco de digitação, fica corrigida a redação da dispensa de licitação nº 056/2017 da seguinte forma:

Onde se lê:
R$ 334,00 (trezentos e trinta e quatro reais)
Leia-se:
R$ 334,40 (trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)

Maringá, 26 de abril de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Gabriela Lopes Pradella
Código Identificador:F72CA92B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO (ERRATA) DISPENSA 048/2017

Por equívoco de digitação, fica corrigida a redação da dispensa de licitação nº 048/2017 da seguinte forma:

Onde se lê:
empresa **QUIMLAB PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 12.850.204/0001-09, com endereço na Rodovia Geraldo Scavone, 2300, Galpão 10

Leia-se:
empresa **QUIMLAB PRODUTOS DE QUIMICA FINA LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 07.411.821/0001-60, com endereço na Rodovia Geraldo Scavone, 2300, Galpão 3

Maringá, 26 de abril de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:F4AA7CE8

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 1/2017

LICITAÇÃO N.º 17/2017
TOMADA DE PREÇOS N.º 1/2017

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00 Horas do dia 17/05/2017, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, á Rua São Paulo, 191, **TOMADA DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO COMPLETO DE ACESSO A RODOVIA PR-170.**

TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DO TIPO MENOR PREÇO

VALOR MÁXIMO - R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

O Edital estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

PRADO FERREIRA, 26/04/2017

WILSON HERBER FILHO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:F00993F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº DE 1.000 DE 27 DE MARÇO DE 2017.

"Suplementação por recursos de excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2017, no valor de R$ 896.841,01".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.032/2016, de 14 de dezembro de 2016 e Lei Federal n º 4.320/64. :

DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 896.841,01 (Oitocentos e noventa e seis mil oitocentos e quarenta e um reais e um centavo), conforme abaixo especificadas:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
05.501 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
15.782.0005.1003 - PAVIMENTAÇÃO E ASFALTO
965 - 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
767 - SEDU - 2013/PAM II – Pavimentação .....R$ 391.631,01

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2007 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1225 - 3.3.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
495 - Atenção Básica .....R$ 55.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
07.703 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2011 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
1996 - 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
241 - Ônibus Escolar Rural .....R$ 230.210,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
09.901 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
23.691.0011.2018 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO
3470 - 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000 - Recursos Ordinários (Livres) .....R$ 10.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
10.100 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0013.2019 - MANUTENÇÃO DA SECR. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE;
3640 - 3.3.50.41.00.00 - CONTRIBUIÇÕES
000 - Recursos Ordinários (Livres) .....R$ 15.000,00
10.100 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0014.1013 - PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA
3751 - 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
776 - Convênio Retro-Escavadeira - 835446/2016 .....R$ 195.000,00

TOTAL.....R$ 896841,01

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição conta de Receita	Valor R$
000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	15.000,00
000	Contribuição de Melhoria	10.000,00
241	Transf. FNDE ônibus Rural Escolar	230.210,00
495	Saúde PAB Fixo	55.000,00

767	Transf. Conv. SEDU – 2013 PAM II	391.631,01
776	Transf. Conv. MAPA – Retroescavadeira	195.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 896.841,01

Art. 3º - Este Decreto entra vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete da Prefeita – Quitandinha 27 de março de 2017.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:671844EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/17 DE AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste - PR
CONTRATADA: **PAPIROS – MOVEIS E ELETROS – EIRELI - ME CNPJ nº 25.325.301/0001-16**
OBJETO: Contratação das empresas para o fornecimento de Materiais de Expediente/Livraria e Papelaria, para atender aos departamentos de Administração/Educação/Saúde e Assistência Social do Município de Rancho Alegre D Oeste – PR.
VALOR TOTAL: **R$ 53.907,70 (Cinqüenta e três mil novecentos e sete reais e setenta centavos).**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **12 (Doze) Meses.**
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária	Elemento Despesa	Fonte Recurso
03030412200022.009	3.3.90.30.00	1000
03040412200022.010	3.3.90.30.00	511
05011236100122.014	3.3.90.30.00	1000
05061236100172.013	3.3.90.30.00	155
05061236100172.047	3.3.90.30.00	125
06011030100212.026	3.3.90.30.00	1000
06021030100212.029	3.3.90.30.00	303
06031030100212.065	3.3.90.30.00	497
06031030100212.067	3.3.90.30.00	495
06041030100212.030	3.3.90.30.00	510
07020824400232.087	3.3.90.30.00	100
09022678200392.040	3.3.90.30.00	1000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:1963705F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/17 DE AQUISIÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste - PR
CONTRATADA: **RP MOVEIS E PAPELARIA LTDA – ME CNPJ Nº 09.205.792/0001-05**
OBJETO: Contratação das empresas para o fornecimento de Materiais de Expediente/Livraria e Papelaria, para atender aos departamentos de Administração/Educação/Saúde e Assistência Social do Município de Rancho Alegre D Oeste – PR.
VALOR TOTAL: **R$ 46.705,60 (Quarenta e seis mil setecentos e cinco reais e sessenta centavos**).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **12 (Doze) Meses.**
DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária	Elemento Despesa	Fonte Recurso
03030412200022.009	3.3.90.30.00	1000
03040412200022.010	3.3.90.30.00	511
05011236100122.014	3.3.90.30.00	1000
05061236100172.013	3.3.90.30.00	155
05061236100172.047	3.3.90.30.00	125
06011030100212.026	3.3.90.30.00	1000
06021030100212.029	3.3.90.30.00	303
06031030100212.065	3.3.90.30.00	497
06031030100212.067	3.3.90.30.00	495
06041030100212.030	3.3.90.30.00	510
07020824400232.087	3.3.90.30.00	100
09022678200392.040	3.3.90.30.00	1000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:19655502

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/17 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO GENEROS ALIMENTÍCIOS,COPA E COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA, GÁS DE COZINHA EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: **PAULA E MITTMAN LTDA CNPJ nº 08.787.437/0001-29**
OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo Gêneros Alimentícios Materiais de Higiene e Limpeza, Copa e Cozinha e Gás de Cozinha para atender ao Departamento de Assistência Social, sendo recursos PAIF – Programa de Atendimento Integral á Família 2016/2017 e Recurso Próprio da Administração Municipal.
VALOR TOTAL: **R$ 17.115,25 (Dezessete mil cento e quinze reais e vinte cinco centavos**).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária	Elemento Despesa	Fonte Recurso
07020824400232.033	3.3.90.30.00	725
07020824400232.058	3.3.90.30.00	725

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (Doze) Meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:D623229B

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/17 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO GENEROS ALIMENTÍCIOS,COPA E COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA, GÁS DE COZINHA EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR
CONTRATADA: **LUCIANE ULIANO TERTO – ME, CNPJ nº 06.092.588/0001-37**
OBJETO: Aquisição de Materiais de Consumo Gêneros Alimentícios Materiais de Higiene e Limpeza, Copa e Cozinha e Gás de Cozinha para atender ao Departamento de Assistência Social, sendo recursos PAIF – Programa de Atendimento Integral á Família 2016/2017 e Recurso Próprio da Administração Municipal.
VALOR TOTAL: **R$ 27.191,00 (Vinte sete mil cento e noventa e um reais**)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária	Elemento Despesa	Fonte Recurso
07020824400232.033	3.3.90.30.00	725
07020824400232.058	3.3.90.30.00	725

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (Doze) Meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:983F84F7

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/17 PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM VEÍCULOS.

INEXIGIBILIDADE: nº 020/2017
CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: JOÃO PAULO DE SOUZA MECÂNIA - ME CNPJ nº 05.503.085/0001-44
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Peças e Prestação de Serviços em horas, para instalações de peças Elétricas em Veículos Leves, Pesados, Motocicletas, Máquinas e Tratores (Peças para manutenção e reparação de Veículos) pertencentes ao Patrimônio Público da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **12 (Dez) Meses**.
VALOR TOTAL: **R$ 64.508,00 (Sessenta e quatro mil quinhentos e oito reais)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03030412200022.009 – 3.3.90.30.00 (1000) –
03040412200022.010 – 3.3.90.30.00 (511)
05011236100122.014 - 3.3.90.30.00 (1000) -
05061236100172.013– 3.3.90.30.00 (155)
05061236100172.047 - 3.3.90.30.00 (125) -
0601030100212.026 – 3.3.90.30.00 (1000)
06021030100212.029 - 3.3.90.30.00 (303) –
06031030100212.065 – 3.3.90.30.00 (497)
06031033100212.067 – 3.3.90.30.00 (495) -
06041030100212.030 – 3.3.90.30.00 (510)
07020824400232.087 – 3.3.90.30.00 (100) -
09022678200392.040 – 3.3.90.30.00 (1000)
03030412200022.009 – 3.3.90.39.00 (1000) –
03040412200022.010 – 3.3.90.39.00 (511)
05011236100122.014 - 3.3.90.39.00 (1000) -
05061236100172.013– 3.3.90.39.00 (155)
05061236100172.047 - 3.3.90.39.00 (125) -
0601030100212.026 – 3.3.90.39.00 (1000)
06021030100212.029 - 3.3.90.39.00 (303) –
06031030100212.065 – 3.3.90.39.00 (497)
06031033100212.067 – 3.3.90.39.00 (495) -
06041030100212.030 – 3.3.90.39.00 (510)
07020824400232.087 – 3.3.90.39.00 (100) -
09022678200392.040 – 3.3.90.39.00 (1000)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações legais posteriores.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:D6E4B3B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO: 64/2017 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: Aquisição de lanches para os eventos e atividades desenvolvidos pelo Município de Realeza/PR.
ABERTURA: Dia 18 de Maio de 2017, às 08:00min.
LOCAL: Sede da Prefeitura de Realeza.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 27 de Abril de 2017, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Município.

Realeza, 26 de Abril de 2017.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:BFCC14A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO: 34/2017 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
OBJETO: Aquisição de lavadora de lavadora de alta pressão.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 25 de Maio de 2017, às 08h:15min.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 25 de Maio de 2017, às 08h:30min..
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 02 de Maio, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Banco Do Brasil.**
SISTEMA ELETRÔNICO : e-licitações do Banco do Brasil.

Realeza, 26 de Abril de 2017

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:632C699B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 5.253/2016 26/04/2016

SÚMULA: AUTORIZA O USO DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 111, § 3° da Lei Orgânica de Realeza; e

Considerando, a solicitação realizada pela **Associação Bíblica e Cultural Sudoeste do Paraná,** entidade religiosa, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n° 80.871.247/0001-12, com sede na Rua Nereu Ramos, 540, centro, Pato Branco – PR, neste ato representado pelo seu diretor presidente, **Sr. Laerte Antonio de Oliveira**, em que pleiteia a "Autorização de Uso" do "Centro Esportivo Municipal", localizada na Rua Marco Aurélio, 2434, Bairro João Paulo II, Realeza/PR, para realização de um encontro das Testemunhas de Jeová, nos dias 14 e 15 de abril de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º- AUTORIZAR o uso do "Centro Esportivo Municipal", para realização de um encontro das Testemunhas de Jeová, nos dias **14 e 15 de abril de 2018.**

§ 1° - O Município de Realeza disponibilizará o local a partir das 07h do dia 14/04/2018 para que o responsável pelo evento, Sr. Laerte

Antonio de Oliveira, ora autorizado, possa efetuar as montagens e adaptações necessárias à realização do evento.

§ 2° - O responsável deverá restituir o local, ao final do evento, totalmente desimpedindo de materiais e na mais perfeita ordem, arcando com qualquer dano que vier a causar, sendo compelido a indenizar a municipalidade amigavelmente ou judicialmente.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:4381F1EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.438/17 25/04/2017

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1685/2016, de 01 de novembro de 2016, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2017,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 2.112.300,00 (dois milhões cento e doze mil e trezentos reais**), conforme segue:

06	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
06.003	Departamento de Esportes
27.812.2701.2053	Atividades do Departamento de Esportes
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
169000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	50.000,00
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2061	Atenção Básica Variável
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
206500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	1.160.000,00
07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2067	Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
191500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	300.000,00
08	Secretaria de Viação e Desenv Urbano
08.001	Departamento Rodoviário Municipal
26.782.2601.1074	Pavimentação de Estradas Municipais
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
239000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	400.000,00
08	Secretaria de Viação e Desenv Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.451.1501.1079	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
251000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	185.000,00
08	Secretaria de Viação e Desenv Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
16.482.1601.1094	Apoio a Construção de Unidades Habitacionais
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
286000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	17.300,00

Art. 2º-Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, será aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

Superávit Financeiro Livre – 2.112.300,00

Valor	2.112.300,00

Art. 3º-Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Livre.

Art. 4º-Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:CCC83888

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.439/17 19/04/2017

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1685/2016, de 01 de novembro de 2016, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2017,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais**), conforme segue:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2067	Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
191000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	8.300

Art. 2º-Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, será aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2017:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2067	Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
190000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
Valor	8.300

Art. 3º - Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:A726E3C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 170/2017

PORTARIA Nº 170, DE 25 DE ABRIL DE 2017

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SUBSTITUIR membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, nomeados pela Portaria 173/2016, conforme segue:

I - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Lívia Maria Buzzacaro Gutstein, inscrita no CPF nº 033.623.339-66

IV - Representante dos Diretores da Escola Municipal dos anos Iniciais do Ensino Fundamental
Elcinei de Fátima Bortot Ruaro, inscrita no CPF nº 755.890.019-00

VI - Representante dos Coordenadores Pedagógicos da Escola Municipal Professora Ida Kummer
Angela de Lima, inscrita no CPF nº 049.667.179-06

Permanecem os demais membros nomeados pela Portaria nº 173/2016.

Revogam-se as disposições em contrário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Vilmar Possato Duarte
Código Identificador:3D206D2B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA APM DA ESCOLA IDA KUMMER.

A APM da Escola Ida Kummer, com sede nesta cidade, Rua Luiz Caovilla, n°60, Bairro Cristo Rei, devidamente representada pela Presidente Sra. Fernanda Forcelini Bettio, CONVOCA através deste edital, todos os associados e pais da Escola Ida Kummer, para a Assembléia Geral Ordinária, que será realizada na sede da Escola, às 07h30min horas, do dia 04 de Maio de 2017, com a seguinte ordem do dia:

Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2015/2017;
Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2015/2017;
Eleição da Nova Diretoria para biênio de 2017/2019, em cumprimento ao disposto no artigo 31, do Estatuto da APM da Escola Ida Kummer;
Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 07h30min horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação com qualquer número, meia hora depois;
A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na secretaria da Escola Municipal Professora Ida Kummer até 48 horas antes da eleição;

Renascença – PR 24 de abril de 2017

FERNANDA FORCELINI BETTIO
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DA APM DA ESCOLA IDA KUMMER.

A APM da Escola Ida Kummer, com sede nesta cidade Rua Luiz Caovilla, n°60, Bairro Cristo Rei, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada pela Presidente Sra. Fernanda Forcelini Bettio, CONVOCA através deste edital, todos os associados e pais da Escola Municipal Profª Ida Kummer, para Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada na sede da Escola, às 08h30min horas, do dia 04 de maio de 2017, com a seguinte ordem do dia:

Alteração estatutária da APM da Escola Municipal Profª Ida Kummer.

Renascença, 24 de abril de 2017.

FERNANDA FORCELINI BETTIO
Presidente

Publicado por:
Vilmar Possato Duarte
Código Identificador:370658C8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epigrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

Ø Em primeiro lugar a empresa **Carlos David de Moraes Metzler**, no valor global de R$ 108.820,46 (cento e oito mil oitocentos e vinte reais e quarenta e seis centavos);
Ø Não houve segundo colocado.
Declarando-se vencedora a empresa acima citada, classificada em primeiro lugar, estando a mesma em total acordo com o edital.

Renascença, 26 de abril de 2017.

LURDES DALL AGNOL STIZ
Presidente da Comissão
Permanente de Licitações

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:2CA3C459

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 172 DE 26 DE ABRIL DE 2017

Concede adicional por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados**.**

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 130 da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

RESOLVE:

Conceder 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço, aos servidores abaixo relacionados, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Cargo	Lotação	Período Aquisitivo
Avelino Lui	Auxil. Serviços Gerais "B"	Secr. Municipal de Saúde	22/04/2017
Cerli Tesker Antunes	Prof. c/ Lic. Plena e Pós Graduação	Secr. Municipal de Educação	05/04/2017
Cleide Teles de Lima	Auxil. Serviços Gerais "A"	Secr. Municipal de Educação	28/04/2017
Nelci Zatta	Prof. de Educação Infantil	Secr. Municipal de Educação	26/04/2017
Silvia Letícia Capelin	Prof. de Educação Infantil	Secr. Municipal de Educação	21/04/2017
Ronaldo Adriano F. Vicente	Operador de Máquinas	Secr. Municipal de Obras, Viação e Urbanismo	09/04/2017
Luciana Almeri Morcelli Lochs	Técnica em Contabilidade	Secretaria de Finanças	25/04/2017

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Maria Noemi Loro
Código Identificador:E3AC8638

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171 DE 26 DE ABRIL DE 2017

Concede férias aos servidores abaixo relacionados**.**

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Andréia Helena Scandolara	Enfermeira	22/06/2015 a 21/06/2016	02/05/2017 a 31/05/2017
José Carlos Pilati	Auxiliar de Serv. Gerais "A"	23/05/2015 a 22/05/2016	02/05/2017 a 31/05/2017

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de abril, do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Maria Noemi Loro
Código Identificador:3CD13E7D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1732/2017

LEI N.º 1532, DE 26 DE ABRIL DE 2017

Institui o Diário Oficial dos Municípios do Paraná como veículo oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Renascença - PR.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, **LESSIR CANAN BORTOLI,** Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica instituído como veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Renascença, o Diário Oficial dos Municípios do Paraná, administrado pela Associação dos Municípios do Paraná - AMP.

Parágrafo Único. Serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná os atos normativos e administrativos dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como dos órgãos que compõem a administração pública direta e indireta.

Art. 2° As edições do Diário Oficial dos Municípios do Paraná serão disponibilizadas na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp, podendo ser consultadas por quaisquer interessados, sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 3° As edições do Diário Oficial dos Municípios do Paraná atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 4° As publicações eletrônicas realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizadas pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 5° Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná são reservados ao Município de Renascença.

Art. 6º A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 7º As despesas com a execução do presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Fica o Município autorizado a realizar a contribuição financeira necessária para que a AMP proceda à gestão, manutenção e suporte técnico do SIGPub.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1757/2017.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Vilmar Possato Duarte
Código Identificador:F5C199C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2017

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADA: Ambserv Tratamento de Resíduos Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos gerados nas unidades de saúde do Município e no Cemitério Municipal.
VALOR TOTAL: R$ 115.723,09 (cento e quinze mil setecentos e vinte e três reais e nove centavos).
DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2017.
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:FA27A206

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.066/2017

Súmula: "Cria, no âmbito do Município de Rio Branco do Sul a Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo".

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, Prefeito de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação – Lei nº 1.098/2015 e,

DECRETA:

Artigo 1º- Fica criada, no âmbito do Município de Rio Branco do Sul – Estado do Paraná, a Comissão Intersetorial do Sistema de

Atendimento Socioeducativo, com a finalidade de promover a articulação necessária à implementação do Sistema Nacional do Atendimento Socioeducativo – SINASE.

Artigo 2º- A Comissão Intersetorial Municipal do Sistema Socioeducativo terá as seguintes atribuições:

I – pactuação de estratégias de implementação do SINASE no âmbito do município de Rio Branco do Sul;

II – estabelecimento de pauta e agenda de compromissos conjuntos para implementação do SINASE no Município;

III – articulação com os órgãos das políticas setoriais para a assunção de suas competências e atribuições no SINASE, formalizando, em instrumentos de cooperação, as responsabilidades institucionais;

IV – envolvimento no processo de planejamento orçamentário e financeiro do Município, com vistas a assegurar a previsão de recursos necessários à implementação do SINASE;

V – participação na elaboração e revisão de propostas dos documentos que deverão ser apresentados e aprovados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo – SINASE;

VI – estabelecimento de mecanismos de acompanhamento e avaliação das atividades programadas e ações desenvolvidas no âmbito do SINASE;

VII – outras atribuições pertinentes e relevantes.

Artigo 3º- A Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo será composta por 1 (um) representante titular e outro suplente dos seguintes órgãos:

I – do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – do Conselho Municipal de Assistência Social;

III – dos órgãos do Governo Municipal, sendo:

a) Secretaria de Assistência Social;

b) Secretaria de Educação e Cultura;

c) Secretaria de Saúde;

d) Secretaria de Defesa Social;

e) Secretaria de Esportes e Lazer;

IV – do Conselho Tutelar;

V – do Ministério Público;

VI – da Vara da Infância e Juventude;

VII – Organizações da Sociedade Civil.

§ 1º Os membros da comissão serão indicados pelos dirigentes dos órgãos, em até 10 (dez) dias, a contar a data de publicação deste Decreto, e serão designados em Resolução aprovada pelo colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§ 2º As substituições de representantes dos órgãos que compõe a Comissão deverão ser efetivada mediante Resolução do CMDCA.

§ 3º Em se tratando de organização prevista no inciso VII deste artigo, esta deverá estar devidamente inscrita no CMDCA, somente sendo admitida sua indicação de representante após a deliberação e aprovação do colegiado do CMDCA.

§ 4º O mandato dos representantes terá a duração de 02 (dois) anos a contar da data da posse, com direito a uma única recondução.

Art. 4º. A Comissão poderá contar com a presença e participação de colaboradores, sem direito a voto, aprovados pela Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5º. As reuniões desta Comissão obedecerão ao calendário a ser estabelecido em regimento interno no qual será elaborado e aprovado em seu primeiro encontro e será indispensável a presença de 2/3 de seus membros para o quórum mínimo de suas decisões.

Art. 6º. Os membros da Comissão deverão participar assiduamente de todas as reuniões, devendo ser substituído o membro que faltar por 3 (três) vezes consecutivas e/ou 5 (cinco) alternadas sem justificativas.

Art. 7º. A composição da Comissão instituída no presente Decreto poderá ser alterada, de acordo com as necessidades identificadas no decorrer do processo de implementação e execução dos programas em regime de atendimento socioeducativo no município.

Art. **8º.** Esta Comissão possui caráter permanente.

Art. **9º.** Os casos omissos serão resolvidos pela própria Comissão, com o auxílio do CDMCA.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:7CF67D1C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.029/2017

Súmula:"Exonera e nomeia servidor, Concede Gratificações para ocupantes de cargos de provimento em comissão e designa servidora para desempenho de Função Gratificada na estrutura administrativa do município de Rio Branco do Sul ."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto da Lei Municipal 1.041/2013 de 26 de Junho de 2013, Lei Orgânica do Município de Rio Banco do Sul e Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 03 de Janeiro de 2017, o Senhor **Joacir Moreira Pinto**, matricula 7924-1, portador da cédula de identidade RG nº 6.304.133-5, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DA SEÇÃO DE TRANSPORTE DE PACIENTES, junto a Secretaria Municipal de Saúde, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.

Art. 2º - Fica nomeado a partir de 04 de Janeiro de 2017, sob número de matricula 7924-1 o Senhor **Joacir Moreira Pinto**, portador da cédula de identidade RG nº 6.304.133-5, para ocupar o cargo de provimento em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE TRANSPORTES, junto a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, percebendo a remuneração da simbologia CC-7, acrescido de 40% de gratificação sob salário base.

Art. 3º - Fica concedido gratificação aos ocupantes de cargo de provimento em comissão, a partir de 02 de Janeiro de 2017 nos percentuais conforme abaixo especificado:

Secretaria Municipal de Obras Públicas				
Matrícula	**Nome**	**CPF**	**Cargo/Local**	**Percentual**
79221	Admilson Carlos Do Rosario	025.665.809-95	Divisão De Cemitérios	**80%**
79231	Vitor Clarete Viana	354.765.409-20	Seção De Regulação Do Serviço Funerário	**80%**

Secretaria Municipal de Finanças				
Matrícula	**Nome**	**CPF**	**Cargo/Local**	**Percentual**
78771	Anderson Carlos Garcia	046.303.569-08	Divisão De Elaboração E Execução Orçamentaria	**100%**
78761	Eraldo Rocha Novak	814.326.749-00	Depto De Orçamento E Contabilidade	**25%**
78781	Rosana Aparecida Prestes	032.331.559-30	Divisão De Coord. Da Prestação de Contas Ao TCE	**45%**

Secretaria Municipal de Saúde				
Matrícula	**Nome**	**CPF**	**Cargo/Local**	**Percentual**
79111	Irma Candido Matos Silveira	021.887.239-96	Diretoria Administrativa e Financeira do Hospital Municipal	**40%**
79201	Daniel Pereira Martins	076.307.969-35	Seção De Funcionamento Da Radiologia	**100%**
79001	Sandra Do Rocio Freitas Zonatto	018.372.159-44	Divisão De Enfermagem	**100%**
46811	Rogerio Stolarczek	304.180.709-20	Departamento de Gestão de Pessoas e Dados	**100%**

Secretaria Municipal de Defesa Social				
Matrícula	**Nome**	**CPF**	**Cargo/Local**	**Percentual**
78701	Valdir Jose Luciano	029.042.319-86	Divisão De Segurança Do Cidadão	**30%**

Secretaria Municipal de Administração				
Matrícula	**Nome**	**CPF**	**Cargo/Local**	**Percentual**
78631	Ramon Carneiro Barreto	022.243.339-60	Departamento De Administração Geral	**80%**
78641	Wesley Hillmann Valentim	058.460.069-06	Divisão De Compras E Patrimônio	**100%**
78661	Deomar Da Rosa Dos Santos	074.138.259-88	Seção De Avaliação De Desempenho	**100%**

Art. 4º - Fica designado, a partir de 02 de Janeiro de 2017, a servidora **Joziane de Cacia S Albuquerquer**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo I, matrícula nº 2580-1 e Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.244.079-3/PR, para ocupar a Função Gratificada de Gestor de Administração e Finanças, simbologia FG – 1, com o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 13 de janeiro de 2017.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:0A01BA2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.049/2017

Súmula:"Exonera e Nomeia detentores de cargos comissionados na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, concede gratificações conforme específica, e dá outras providências."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, de 26 de junho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados, os detentores de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Secretaria Municipal de Defesa Social				
Matricula	**Nome**	**CPF**	**Função**	**Data do Afastamento**
79181	Maicon Barros Teixeira	044.586.149-59	Seção De Guarda E Vigilância Nos Próprios Municipais	01/02/2017

Secretaria Municipal de Assistência Social				
Matricula	**Nome**	**CPF**	**Função**	**Data do Afastamento**
78521	Miriam Aparecida Cavalli Brandt	604.405.629-53	Divisão De Proteção Social Especial	03/02/2017

Secretaria Municipal de Saúde				
Matricula	**Nome**	**CPF**	**Função**	**Data do Afastamento**
79041	Luana Patrícia Da Rocha	053.268.109-64	Seção De Atendimento Psicológico	05/02/2017

Art. 2º Ficam nomeados, a partir de 01 de Fevereiro de 2017, detentores de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Gabinete do Prefeito					
Matricula	**Nome**	**CPF**	**Cargo**	**Simbologia**	**Gratificação**
79281	Silvano Maieski De Oliveira	815.067.759-34	Assessor De Gabinete	CC-6	100%
79481	Paulo Roberto Gusso Filho	039.990.269-44	Oficial De Gabinete	CC-2	100%

Gabinete do Vice Prefeito					
Matricula	**Nome**	**CPF**	**Cargo**	**Simbologia**	**Gratificação**
79461	Deivedi Silveira De Souza	071.534.029-85	Assessor De Gabinete	CC-6	100%

Ouvidoria Geral Do Município					
Matricula	**Nome**	**CPF**	**Cargo**	**Simbologia**	**Gratificação**
79531	Adelia Radecki	498.746.249-49	Ouvidoria Geral Do Município	CC-3	Não Há
Secretaria Municipal De Administração					
Matricula	**Nome**	**CPF**	**Cargo**	**Simbologia**	**Gratificação**
79471	Natair Do Rocio Santos	790.726.909-15	Seção De Compras	CC-3	60%
Secretaria Municipal De Agricultura					
Matricula	**Nome**	**CPF**	**Cargo**	**Simbologia**	**Gratificação**
79601	Joseli De Fatima Goncalves Lopes	037.259.149-31	Divisão De Apoio Ao Agricultor	CC-3	85%
Secretaria Municipal De Comunicação Social					
Matricula	**Nome**	**CPF**	**Cargo**	**Simbologia**	**Gratificação**
79301	Eugenio Jose Woller Junior	018.863.459-29	Divisão De Propaganda	CC-7	100%

Secretaria Municipal De Defesa Social					
Matricula	**Nome**	**CPF**	**Cargo**	**Simbologia**	**Gratificação**
79511	Tiago Alex Dias De Brito	046.256.939-00	Seção De Guarda E Vigilância Nos Próprios Municipais	CC-10	100%

Secretaria Municipal De Educação					
Matricula	**Nome**	**CPF**	**Cargo**	**Simbologia**	**Gratificação**
79311	Ivonete De Faria	354.279.739-15	Depto De Avaliação De Projetos E Coordenação Da Valorização do Magistério	CC-5	40%
79331	Sirlei Aparecida Stresser A Christino	053.690.649-11	Seção De Coordenação E Distribuição Da Merenda Escolar	CC-10	100%
79341	Edilene Da Silva	003.567.589-66	Seção De Programação De Eventos Culturais	CC-10	100%
79351	Marli Bittencourt Vaz	900.983.239-20	Coordenador Setorial De Pesquisas do Ensino Básico	CC-13	Não Há
79361	Francieli De Fatima Lourenco Medeiros	057.544.789-33	Coordenador Setorial Das Escolas Rurais	CC-13	60%
79611	Gislaine Da Silva Faria	026.324.439-38	Seção De Desenvolvimento De Cursos Profissionalizantes	CC-10	100%

Secretaria Municipal De Esporte E Turismo					
Matricula	**Nome**	**CPF**	**Cargo**	**Simbologia**	**Gratificação**
79551	Jose Ferreira Da Silva	738.210.049-91	Divisão De Esporte E Lazer	CC-7	Não Há
79561	Jose Luiz Faria	857.314.639-72	Seção De	CC-10	80%

			Incentivo Ao Turismo		

Secretaria Municipal De Governo					
Matricula	**Nome**	**CPF**	**Cargo**	**Simbologia**	**Gratificação**
79391	Elena Marchioro	541.455.549-49	Divisão De Coordenação De Programas E Projetos	CC-7	100%

Secretaria Municipal De Planejamento					
Matricula	**Nome**	**CPF**	**Cargo**	**Simbologia**	**Gratificação**
79631	Suele Cristina Costa	071.547.279-85	Seção De Coordenação De Projetos	CC-10	Não Há

Secretaria Municipal De Transporte E Transito					
Matricula	**Nome**	**CPF**	**Cargo**	**Simbologia**	**Gratificação**
79441	Ellen Miranda De Mello	104.366.529-35	Divisão De Fiscalização De Transito	CC-7	Não Há
79451	Pedro Yago De Souza Oliveira	092.499.579-39	Seção De Cadastro E Expedição De Autorizações De Transporte	CC-10	Não Há
79571	Alberto Justino Velocci Junior	036.825.199-39	Seção De Orientação E Regulação Do Transporte	CC-10	Não Há
79591	Sergio Roberto Correia	844.722.199-72	Depto De Transporte Publico	CC-5	100%

Secretaria Municipal De Saúde					
Matricula	**Nome**	**CPF**	**Cargo**	**Simbologia**	**Gratificação**
79401	Reginaldo Dos Santos Cordeiro	039.550.219-55	Departamento De Assistência A Saúde	CC-5	100%
79411	Adjahir Zeferino Prestes	233.623.679-68	Seção De Controle Do Almoxarifado	CC-10	100%
79421	Deisi Aparecida Nodari	082.097.009-36	Seção De Controle De Exames	CC-10	Não Há
79431	Suelem De Fatima Da Rosa	092.663.589-16	Seção De Produção De Informações	CC-10	80%
79541	Cleuza Maria Da Silva	902.829.229-20	Seção De Profilaxia	CC-10	50%
79581	Edimara Costa Da Luz	031.143.939-00	Supervisão Geral De Ouvidoria	CC-12	55%

Art. 3º Fica nomeada, a partir de 06 de Fevereiro de 2017, detentora de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Secretaria Municipal De Assistência Social					
Matricula	**Nome**	**CPF**	**Cargo**	**Simbologia**	**Gratificação**
79291	Elizete Novak Rocha De Faria	536.292.999-20	Divisão De Proteção Social Especial	CC-7	100%

Art. 4º Ficam nomeados, a partir de 15 de Fevereiro de 2017, detentores de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Secretaria Municipal De Natureza Extraordinária Especial De Projetos E Captação De Recursos					
Matricula	**Nome**	**CPF**	**Cargo**	**Simbologia**	**Gratificação**
79501	Ivan Silva Evangelista	028.046.069-45	Secretario Municipal	S-1	Não Há

Secretaria Municipal De Transporte E Transito					
Matricula	**Nome**	**CPF**	**Cargo**	**Simbologia**	**Gratificação**
79621	Jociel Santos Bonfim	039.552.049-52	Divisão De Controle E Fiscalização De Itinerários	CC-7	50%

Secretaria Municipal De Assistência Social					
Matricula	**Nome**	**CPF**	**Cargo**	**Simbologia**	**Gratificação**
79521	Gislaine Adelle De Christan	048.194.569-54	Divisão De Proteção Social Básica	CC-7	100%

Art. 5º Ficam nomeados, a partir de 20 de Fevereiro de 2017, detentores de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Secretaria Municipal De Educação					
Matricula	**Nome**	**Cpf**	**Cargo**	**Simbologia**	**Gratificação**
79321	Isaele Dias	076.426.499-08	Seção De Controle E Organização Da Documentação Escolar	CC-10	40%

Secretaria Municipal De Finanças					
Matricula	**Nome**	**Cpf**	**Cargo**	**Simbologia**	**Gratificação**
79381	Walkiria De Souza Santos De Faria	033.582.499-48	Seção De Fiscalização Da Tributação Imobiliária	CC-10	Não Há

Secretaria Municipal De Comunicação Social					
Matricula	**Nome**	**Cpf**	**Cargo**	**Simbologia**	**Gratificação**
79951	Pamela Cristina das Neves	065.994.249-61	Divisão De Publicidade Institucional	CC-7	70%

Secretaria Municipal De Obras Publicas					
Matricula	**Nome**	**Cpf**	**Cargo**	**Simbologia**	**Gratificação**
80111	Antônio Carlos De Lara	943.575.289-68	Departamento de Serviços Especiais	CC-5	100%

Art. 6º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 24 de Fevereiro de 2017.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:6694DF76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.050/2017

Súmula:"Exonera servidores efetivos, Concede Gratificações para ocupantes de cargos de provimento em comissão e designa servidora para desempenho de Função Gratificada na estrutura administrativa do município de Rio Branco do Sul ."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto da Lei Municipal 1.041/2013 de 26 de Junho de 2013, Lei Orgânica do Município de Rio Banco do Sul e Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados, a pedido, os detentores de cargo de provimento efetivo na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Matricula	**Nome**	**CPF**	**Função**	**Data do Afastamento**
43341	Elisangela Loureiro De Cristo	018.761.569-10	Baba	02/02/2017
43421	Odete Machado De Bonfim Dos Santos	059.087.979-01	Baba	02/02/2017
46071	Nilza Cristine Machado	057.879.589-26	Recepcionista	02/02/2017
46151	Tatiane Matoso De Oliveira	045.659.829-43	Baba	02/02/2017
48641	Dirce De Lima Cunico	032.936.599-18	Auxiliar Serviços Gerais	02/02/2017
54211	Tatiele De Lima Luciano	065.882.839-89	Auxiliar Serviços Gerais	02/02/2017
70101	Cristiane Aparecida Geffer	058.067.359-66	Agente Comunitário De Saúde	02/02/2017
39971	Franciele Aparecida De Godoy	009.518.959-90	Auxiliar Serviços Gerais	05/02/2017
46251	Cristiele De F Scheneider	048.530.539-99	Baba	05/02/2017
48471	Claudineia Lopes	038.100.279-95	Auxiliar Serviços Gerais	05/02/2017
44931	Rosa Cristiane Bontorin	062.340.319-60	Auxiliar Serviços Gerais	12/02/2017
45161	Marilise Burkot	053.164.939-31	Baba	15/02/2017
40021	Kilviane Marchioro	039.547.239-30	Auxiliar Serviços Gerais	16/02/2017
41701	Cristiane Aparecida De Freitas	039.545.699-14	Baba	16/02/2017

Parágrafo único. Nos termos do contido na Lei Municipal nº 465, de 1997 – Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul, os cargos públicos constantes deste artigo, ficam declarados vagos.

Art. 2º - Fica concedido gratificação aos ocupantes de cargo de provimento em comissão, a partir de 01 de Fevereiro de 2017 nos percentuais conforme abaixo especificado:

Gabinete do Prefeito				
Matrícula	**Nome**	**CPF**	**Cargo/Função**	**Percentual**
78491	Darildo Rodrigues Martins	019.483.839-00	Assessor De Gabinete Prefeito	**90%**
78501	Makleine Mery Johnsson	032.981.939-92	Assessor De Gabinete Prefeito	**100%**

Secretaria Municipal de Finanças				
Matrícula	**Nome**	**CPF**	**Cargo/Função**	**Percentual**
78751	Nilson Jesus De Souza	170.928.259-20	Departamento De Controle Financeiro	**100%**
78791	Joilson Antonio T De Lara	734.593.569-87	Divisão De Fiscalização Tributaria	**100%**

Secretaria Municipal de Assistência Social				
Matrícula	**Nome**	**CPF**	**Cargo/Função**	**Percentual**
78381	Neiri Mangger	870.371.309-15	Departamento De Atendimento Aos Programas Sociais	**60%**
78551	Eloina Chechi De Cristo	059.943.459-70	Divisão De Atendimento A Criança E Ao Adolescente	**50%**
78591	Karina Jacira Cicarello Serrao	025.398.389-44	Coordenadores Dos Programas. De Ação Social	**100%**

Secretaria Municipal de Saúde				
Matrícula	**Nome**	**CPF**	**Cargo/Função**	**Percentual**
79151	Carlos Ismael Pereira	971.453.359-72	Depto De Planej. E Controle Da Saúde	**70%**
79011	Davina Govea	031.594.519-25	Seção De Conservação E Limpeza	**35%**
78941	Heriberto Bruning Junior	585.128.889-20	Divisão De Planejamento Estratégico	**33%**
79091	Elton Luiz Boutin	061.996.059-00	Departamento De assistência A Saúde	**100%**
79021	Eliane Santos De Souza	054.101.279-78	Seção De Coordenação De Funcionamento Das Unidades de Saúde	**65%**
79061	Terezinha Miranda P De Souza	822.797.569-00	Seção De Nutrição Clinica	**90%**
78961	Jaqueline Taborda Dos Santos	066.148.639-75	Divisão De Atendimento Farmacêutico	**95%**
78971	Everson Dias	026.680.779-82	Divisão De Transportes	**52%**
78981	Eloize Ferreira Weiss	078.085.729-18	Divisão De Atendimento De Assist. Social	**95%**
78391	Rafael Da Silva Binder	066.618.689-88	Departamento De Vigilância Em Saúde	**100%**
78991	Maureen Kamile Brandt	072.364.389-01	Divisão De Coordenação De Estratégia Do Saúde Da Família	**75%**
79051	Calorinda Veloso De Freitas	769.559.409-10	Seção De Coordenação Das Atividades Dos ACS	**45%**

Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Matrícula	**Nome**	**CPF**	**Cargo/Função**	**Percentual**
78721	Sandra Mara Dos Santos Sabadin	060.584.389-93	Seção De Manutenção Das Escolas	**30%**
78731	Marilda Franco De Miranda	026.348.519-60	Coordenador Setorial Das Escolas Urbanas	**100%**

Secretaria Municipal de Obras Públicas				
Matrícula	**Nome**	**CPF**	**Cargo/Função**	**Percentual**
78831	Odemir De Jesus Vaz	541.458.059-68	Departamento De Obras Publicas	**70%**
78851	Jucelino Souza Dos Santos	405.099.159-49	Divisão De Manutenção Viária	**50%**
78871	Albari Goncalves	253.392.659-00	Seção De Almoxarifado	**70%**
78841	Luiz Carlos Alves Dos Santos	755.039.219-68	Departamento De Pavimentação	**90%**
78901	Jorge Santana De Oliveira	231.479.979-87	Seção De Conservação De Pavimentos	**100%**
78861	Mauro Cesar Lesnioviski	015.013.589-01	Divisão De Limpeza Publica	**80%**
78891	Samuel Jovinski	027.152.709-92	Seção De Conservação De Cemitérios Municipais	**100%**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano				
Matrícula	**Nome**	**CPF**	**Cargo/Função**	**Percentual**
78711	Patrick Assis Johnsson	088.076.569-06	Divisão De Manutenção De Edificações	**100%**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente				
Matrícula	**Nome**	**CPF**	**Cargo/Função**	**Percentual**
78821	Anderson Luiz Dos Santos	034.997.049-19	Seção De Controle E Fiscalização Ambiental	**100%**

Secretaria Municipal de Defesa Social				
Matrícula	**Nome**	**CPF**	**Cargo/Função**	**Percentual**
78691	Joao Martins De Freitas	031.685.849-83	Depto De Proteção Ao Patrimônio Publico E Cidadão	**100%**

Secretaria Municipal de Comunicação Social				
Matrícula	**Nome**	**CPF**	**Cargo/Função**	**Percentual**
78621	Vinicius Pedroso De Moraes	030.248.409-40	Depto De Publicidade E Propaganda	**100%**
79171	Irma De Almeida Faria	022.556.219-75	Seção De Relações Publicas	**40%**

Secretaria Municipal de Esporte e Turismo				
Matrícula	**Nome**	**CPF**	**Cargo/Função**	**Percentual**
78741	Karoline Nodari De Castro	084.931.429-13	Depto De Fomento Ao Esporte E Turismo	**100%**

Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito				
Matrícula	**Nome**	**CPF**	**Cargo/Função**	**Percentual**
79211	Simone De Oliveira Coutinho	055.404.669-50	Seção De Controle E Fiscalização	**100%**

Secretaria Municipal de Administração				
Matrícula	**Nome**	**CPF**	**Cargo/Função**	**Percentual**
78671	Elaine Patricia Dos Santos Mariano	038.925.889-02	Divisão De Licitação	**100%**
78681	Daniel Leandro De Oliveira Neto	054.809.419-50	Depto De Gestão De Pessoas	**100%**
78651	Ireni Geffer Bandeira	047.689.059-43	Seção De Cadastro De Pessoal	**60%**

Secretaria Municipal de Industria e Comércio				
Matrícula	**Nome**	**CPF**	**Cargo/Função**	**Percentual**
78801	Thaiani Kelli Artigas	069.204.739-50	Seção De Captação De Empregos	**100%**

Procuradoria Geral do Município				
Matrícula	**Nome**	**CPF**	**Cargo/Função**	**Percentual**
79191	Joao Amadeu Stresser Da Silva	401.492.429-72	Departamento De Atendimento Jurídico	**100%**

Controladoria Geral do Município				
Matrícula	**Nome**	**CPF**	**Cargo/Função**	**Percentual**
78481	Raquel S De Jesus Pedroso	722.476.579-15	Controladoria Geral Do Município	**20%**

Art. 3º - Fica designado, a partir de 02 de Fevereiro de 2017, a servidora **Luci de Fátima de Deus Justo**, ocupante do cargo efetivo de Professor do Ensino Fundamental, matrícula nº 2254-1 e Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.439.664-5/PR, para ocupar a Função Gratificada de Gestor de Administração e Finanças, simbologia FG – 1, com o valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 4 º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 24 de fevereiro de 2017.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:8A403E2A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.052/2017

Súmula: "Exonera a pedido servidores efetivos, exonera detentores de cargos de provimento em comissão na estrutura administrativa do município de Rio Branco do Sul ."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas

atribuições legais, com base no disposto da Lei Municipal 1.041/2013 de 26 de Junho de 2013, Lei Orgânica do Município de Rio Banco do Sul e Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados, a pedido, os detentores de cargo de provimento efetivo na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Matricula	Nome	CPF	Função	Data do fastamento
44871	Ana Maria Cordeiro Dos Santos Vieira	050.113.349-61	Auxiliar Servicos Gerais	01/03/2017
61591	Josiele Geffer Faria Pereira	033.888.619-27	Professor Ensino Fundamental	01/03/2017
62791	Edilma Roberto Da Silva Carmo	083.347.214-39	Professor De Educacao Infantil	01/03/2017
75141	Thayane Gabriele Alves	063.615.349-52	Assistente Social	02/03/2017

Parágrafo único. Nos termos do contido na Lei Municipal nº 465, de 1997 – Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul, os cargos públicos constantes deste artigo, ficam declarados vagos.

Art. 2º - Fica exonerada a partir de 01 de Março de 2017, a Senhora **JULIANA GONCALVES BATISTA**, matricula 7856-1, portador do CPF nº 734.918.895-1, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DA DIVISAO DE ATENCAO AO IDOSO, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.

Art. 3º - Fica exonerada a partir de 01 de Março de 2017, a Senhora **ELOINA CHECHI DE CRISTO**, matricula 7855-1, portador do CPF nº 059.943.459-70, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.

Art. 4 º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 16 de março de 2017.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:71EBABF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.055/2017

Súmula: "Dispõe sobre o desligamento dos servidores estatutários do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, aposentados voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência, conforme específica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal, no inciso IV, do art. 49 e no inciso III, do art. 52, ambos da Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º Ficam desligados do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, os servidores estatutários, aposentados voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência Social, conforme abaixo especificado:

Matricula	Nome	CPF	Cargo	Data do Afastamento
16261	Antonio Cesar De Lara	471.021.959-15	Motorista	01/03/2017
16621	Luci Do Rocio Matias	779.723.339-04	Professor Licenciado	01/03/2017
44181	Luci Do Rocio Matias	779.723.339-04	Professor Ensino Fundamental	01/03/2017
18671	Aldair Costa	664.066.339-20	Professor Licenciado	02/03/2017
38971	Aldair Costa	664.066.339-20	Professor Ensino Fundamental	02/03/2017
13971	Catarina Goncalves Pilar	689.418.469-00	Professor Licenciado	02/03/2017
25731	Cemira Gomes De Faria	447.706.939-15	Professor Normalista	02/03/2017
15091	Eladir De Jesus Faria Loer	684.999.499-91	Professor Normalista	02/03/2017
38941	Eladir De Jesus Faria Loer	684.999.499-91	Professor Ensino Fundamental	02/03/2017
13811	Irene Costa Faria	566.396.609-97	Professor Normalista	02/03/2017
38321	Irene Costa Faria	566.396.609-97	Professor Ensino Fundamental	02/03/2017
29451	Irene Lesniowski	830.481.469-20	Auxiliar Serviços Gerais	02/03/2017
37271	Maria De Fatima M Maestrelli	252.731.329-91	Professor Ensino Fundamental	02/03/2017
25511	Maria Helena Pereira Faria	734.746.739-04	Professor Licenciado	02/03/2017
19691	Maria Luisa De Sousa Goncalves	553.264.049-15	Professor Licenciado	02/03/2017
26621	Marlene Alves De Faria	000.274.639-58	Auxiliar Serviços Gerais	02/03/2017
20191	Miguel Antonio De Moraes	275.213.389-87	Motorista	02/03/2017
27491	Rosangela Panzarini Moleta Camargo	768.895.059-72	Professor Auxiliar	02/03/2017
30481	Roseli Do Rocio De Souza	756.128.449-72	Assistente Social	02/03/2017
30691	Rosiane Do Rocio Muraro	788.857.959-00	Professor Auxiliar	02/03/2017
15701	Rosilda Costa Cristo Goncalves	971.431.979-04	Professor Ensino Fundamental	02/03/2017
25891	Rosimere De Avila Lehar Martins	748.997.839-49	Professor Normalista	02/03/2017
30731	Salete Pereira Guedes	709.058.869-68	Professor Auxiliar	02/03/2017
22891	Sandra Mara De Oliveira Rosa	916.955.389-00	Professor Auxiliar	02/03/2017
15111	Sueli Do Rocio Sales De Franca	687.751.489-00	Professor Normalista	02/03/2017

Parágrafo único. Nos termos do contido no inciso IV, do art. 49 e no inciso III, do art. 52, ambos da Lei Municipal nº 465, de 1997 – Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul, os cargos públicos constantes deste artigo, ficam declarados vagos.

Art. 2º Havendo servidores que embora conste no rol constante do art. 1º, mas que não estejam recebendo os respectivos benefícios, estes deverão encaminhar documentação comprobatória que discrimine tal situação, ao Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração, para exclusão do cadastro de servidores aposentados.

Parágrafo único. Constatado qualquer inconsistência nos dados, deverá ser comunicado ao Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 17 de Março de 2017.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:57BC0D17

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.056/2017

Súmula: "Exonera servidores, nomeia para exercer cargo efetivo na estrutura administrativa do município de Rio Branco do Sul ."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto da Lei Municipal 1.041/2013 de 26 de Junho de 2013, Lei Orgânica do Município de Rio Banco do Sul e Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exoneradas, a pedido, os detentores de cargo de provimento efetivo na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Matricula	Nome	CPF	Função	Data do Afastamento
62321	Fernanda Loureiro de Lima Faria	077.014.419-56	Professor do Ensino Fundamental	01/03/2017
63091	Simone Cristina Goinski	052.649.669-07	Professor do Ensino Fundamental	01/03/2017
62801	Elenice dos Santos de Moura	066.380.809-03	Professor de Educação Infantil	01/03/2017

Parágrafo único. Nos termos do contido na Lei Municipal nº 465, de 1997 – Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul, os cargos públicos constantes deste artigo, ficam declarados vagos.

Art. 2º Ficam nomeados a partir de 02 de Março de 2017, de acordo com aprovação em concurso público municipal nº 003/2016, para exercer o cargo de PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL na estrutura administrativa do Município de Rio Branco do Sul, os abaixo especificados:

Matricula	Nome	CPF
6320-1	Camila Aparecida Santos Sacco	065.714.719-22
6321-1	Simone Santos de Castro	037.183.519-43

Art. 3 º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 17 de Março de 2017.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:65924745

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.053/2017

Súmula: "Nomeia detentores de cargos comissionados na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, readéqua gratificações conforme específica, e dá outras providências."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, de 26 de junho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir de 02 de Março de 2017, detentores de cargo de provimento em comissão na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, conforme abaixo especificado:

Gabinete do Prefeito					
Matricula	**Nome**	**CPF**	**Cargo**	**Simbologia**	**Gratificação**
79911	Henrique Sales De Franca Junior	079.432.679-07	Assessor De Gabinete	CC-6	100%

Secretaria Municipal De Governo					
Matricula	**Nome**	**CPF**	**Cargo**	**Simbologia**	**Gratificação**
80041	Idinir Joao De Moura	253.401.159-68	Departamento De Programas Projetos e Acompanhamento Legislativo	CC-5	100%
80051	Fernando Teixeira De Faria	813.501.559-34	Coordenação Delegacia Do Trabalho	CC-9	75%

Secretaria Municipal De Finanças					
Matricula	**Nome**	**CPF**	**Cargo**	**Simbologia**	**Gratificação**
80021	Maria Denise Ramos	044.668.289-62	Seção De Empenho E Liquidação De Despesa	CC-10	60%
80031	Joao Heurico Agner Costa Rosa	073.839.159-09	Seção De Fiscalização Da Tributação Mobiliaria	CC-10	Não Há

Secretaria Municipal De Assistência Social					
Matricula	**Nome**	**CPF**	**Cargo**	**Simbologia**	**Gratificação**
79921	Reginaldo Goncalves Batista	055.212.869-42	Divisão De Atendimento A Criança E Ao Adolescente	CC-7	100%
79931	Nanci Terezinha Ribeiro	545.066.899-68	Coordenadores Dos Programas De Ação Social	CC-9	Não Há
79941	Roseli Do Rocio De Souza	756.128.449-72	Coordenadores Dos Programas De Ação Social	CC-9	100%
78551	Eloina Chechi De Cristo	059.943.459-70	Coordenadores Dos Programas De Ação Social	CC-9	100%

Secretaria Municipal De Saúde					
Matricula	**Nome**	**CPF**	**Cargo**	**Simbologia**	**Gratificação**
80121	Neusmari Candido De P Nodari	995.569.609-53	Seção De Atendimento Psicológico	CC-10	Não Há

Secretaria Municipal De Educação					
Matricula	**Nome**	**CPF**	**Cargo**	**Simbologia**	**Gratificação**
79991	Conceicao Andrade De Souza	502.601.209-44	Seção De Apoio Pedagógico E De Formação Dos Docentes	CC-10	100%
79981	Carina Mendes Teixeira	059.595.809-50	Divisão De Ensino Integral 25%	CC-7	Não Há
80001	Rodrigo Simei Gaino	071.382.519-71	Seção De Programação De Eventos Culturais	CC-10	30%
80011	Jose Antonio Ribeiro	946.302.249-04	Coordenador Setorial Da Tecnologia Da Informação	CC-13	60%

Secretaria Municipal De Obras Publicas					
Matricula	**Nome**	**CPF**	**Cargo**	**Simbologia**	**Gratificação**
80151	Abel Leonel De Bonfim Faria	110.722.379-20	Seção De Obras Viárias E De Estradas Vicinais	CC-10	100%

Secretaria Municipal De Desenvolvimento Urbano					
Matricula	**Nome**	**CPF**	**Cargo**	**Simbologia**	**Gratificação**
79961	Welifer Felipe De Cristo Coutinho	098.740.779-13	Seção Administrativa	CC-10	Não Há
79971	Jadir Pilar Da Silva	600.784.809-49	Seção De Manutenção De Logradouros Públicos	CC-10	Não Há
80131	Jucelia Miranda	023.506.449-10	Seção De Atualização Cadastral	CC-10	Não Há

Secretaria Municipal De Meio Ambiente					
Matricula	**Nome**	**CPF**	**Cargo**	**Simbologia**	**Gratificação**
80071	Amauri Ribeiro De Cristo	510.338.879-00	Departamento De Controle Ambiental	CC-5	100%
80091	Rodrigo Arquimedes Faria	021.123.629-25	Divisão De Fiscalização ,Pesquisa e Monitoramento Do Meio Ambiente	CC-7	Não Há
80101	Tiago Tavares Stresser	103.098.019-58	Seção De Educação Ambiental	CC-10	100%

Secretaria Municipal De Industria, Comercio E Serviços					
Matricula	**Nome**	**CPF**	**Cargo**	**Simbologia**	**Gratificação**
80061	Maicon Da Silva	074.990.419-48	Seção Defesa e Proteção Dos Direitos Dos Consumidores	CC-10	100%

Art. 2º Fica nomeado a partir de 02 de Março de 2017, o servidor CELSO SCHUBERT DE SOUZA , portador do CPF nº 401.651.599-87, matrícula nº 3885-1, para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DA SEÇÃO DE LIBERAÇÃO DE ALVARAS junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, optando pela a remuneração de seu cargo efetivo, acrescido de 100% de gratificação da função comissionada.

Art. 3º Fica nomeado a partir de 02 de Março de 2017, a servidora ELIANE NODARI, portadora do CPF nº 667.071.299-53, matrícula nº 2317-1, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADORA DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR junto a Secretaria Municipal de Governo na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, optando pela a

remuneração de seu cargo efetivo, acrescido de 50% de gratificação da função comissionada.

Art. 4º - Fica readequada a gratificação dos ocupantes de cargo de provimento em comissão, a partir de 02 de Março de 2017 nos percentuais conforme abaixo especificado:

Secretaria Municipal de Transporte e Transito				
Matrícula	**Nome**	**CPF**	**Cargo/Função**	**Percentual**
7957-1	Alberto Justino Velocci Junior	036.825.199-39	Seção de Orientação e Regulação do Transporte	**70%**
7945-1	Pedro Yago de Souza Oliveira	092.499.579-39	Seção de Cadastro e Expedição de Autorizações de Transporte	**70%**
7913-1	Mario Calito Novak	354.323.659-87	Departamento de Transito	**50%**

Secretaria Municipal de Saúde				
Matrícula	**Nome**	**CPF**	**Cargo/Função**	**Percentual**
7905-1	Calorinda Veloso de Freitas	769.559.409-10	Seção de Coordenação das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde	**65%**
7915-1	Carlos Ismael Pereira	971.453.359-72	Departamento de Planejamento e Controle da Saúde	**100%**
7908-1	Maria de Lourdes Amestrong	504.538.319-15	Supervisão Técnica em Saúde	**40%**

Secretaria Municipal de Assistência Social				
Matrícula	**Nome**	**CPF**	**Cargo/Função**	**Percentual**
7857-1	Deivison Rafael Costa	070.684.399-18	Seção de Atendimento as Comunidades Carentes	**100%**
7860-1	Taise Daniele dos Santos	069.645.609-55	Seção de Coordenação das Atividades dos Centros de Referencia	**100%**

Secretaria Municipal de Administração				
Matrícula	**Nome**	**CPF**	**Cargo/Função**	**Percentual**
2073-1	Claudinor de Souza	253.392.069-04	Divisão de Folha de Pagamento	**30%**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 16 de Março de 2017.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:D0AD850A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 018/2017

Súmula: "Cede Servidora para exercer suas funções no município de Itaperuçu, e dá outras providências."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 465/97, de 09 de dezembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder para o município de Itaperuçu, a servidora **Railda Machado de Bonfim Faria**, portadora do CPF nº 997.060.329,91, Matricula nº 5642-1, concursada para o cargo de Gestora Municipal, para que passe a exercer suas funções no referido município, com ônus para o cessionário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de Janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco do Sul, 02 de Fevereiro de 2017.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:4D7F67B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.067/2017

Súmula: "Nomeia servidor efetivo para exercer o cargo de Controlador Geral do Poder Executivo do Município de Rio Branco do Sul, conforme específica."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal, 1.041, de 26 de junho de 2013 e suas alterações e na Lei Municipal nº 1.044, de 28 de junho de 2013 e sua alteração,

DECRETA:

Art. 1º Respondeu pela Controladoria Geral do Poder Executivo do Município de Rio Branco do Sul, no período correspondente de 17 de novembro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, nomeado no cargo de Controlador Geral, o servidor efetivo NILSON JESUS DE SOUZA, portador do RG nº 1.041.411-3.

Art. 2º O servidor optou por receber a remuneração de seu cargo efetivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, em 20 de abril de 2017.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:2AC648EE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2017

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: Cooperativa dos Produtores Familiares do Vale - PROVALE
OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
VALOR TOTAL: R$ 235.367,00 (duzentos e trinta e cinco mil trezentos e sessenta e sete reais)
DATA DE ASSINATURA: 17 de abril de 2017.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:9ED76614

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.128/2017

Súmula:"Institui o Programa de Parcelamento de Débitos – PPD junto ao Município de Rio Branco do Sul, e dá outras providências."

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, Aprovou e eu, CEZAR GIBRAN JOHNSSON, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Parcelamento de Débitos de Rio Branco do Sul - PPD – 2017, destinado a promover a regularização de débitos e contribuições de origem tributária, além de débitos não tributários de qualquer natureza, lançados até 31 de dezembro de 2016, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com a exigibilidade suspensa ou não, observado o contido na presente Lei.

Art. 2º Fica dispensado o pagamento de 100% (cem por cento) do valor da multa e dos juros de mora relacionados com os débitos de que trata o artigo anterior, desde que o pagamento dos tributos, atualizados monetariamente, seja efetuado à vista.

Art. 3º Os débitos de que trata o art. 1º desta Lei, poderão ser pagos em parcelas mensais e sucessivas, com os seguintes benefícios:

I - redução de 80 % (oitenta por cento) do valor da multa e dos juros de mora, para pagamento em até 12 (doze) parcelas fixas, sem juros;

II - redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa e dos juros de mora, para pagamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas, com juros 0,4% (quatro décimos por cento) ao mês ou fração;

III - redução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da multa e dos juros de mora, para pagamento em até 36 (trinta e seis) parcelas, com juros 0,6% (seis décimos por cento) ao mês ou fração;

IV - redução de 10% (dez por cento) do valor da multa e dos juros de mora, para pagamento em até 60 (sessenta) parcelas, com juros 0,8% (oito décimos por cento) ao mês ou fração;

V - em até 90 (noventa) parcelas com juros de 1,00% (um por cento) ao mês ou fração, condicionado ao recolhimento de 10% (dez por cento) do total dos débitos consolidados na primeira parcela; e

VI - em até 120 (cento e vinte) parcelas com juros de 1,20% (um por cento e vinte décimos) ao mês ou fração, para débitos com valor igual ou superior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), condicionado ao recolhimento de 20% (vinte por cento) do total dos débitos consolidados na primeira parcela.

§ 1º O débito objeto do parcelamento sujeitar-se-á aos acréscimos previstos na legislação, até a data do parcelamento.

§ 2º A primeira parcela deverá ser paga no ato do parcelamento.

§ 3º A segunda parcela vencerá 30 (trinta) dias após o vencimento da primeira e assim sucessivamente.

§ 4º O valor das parcelas por indicação fiscal, inscrição municipal ou número fiscal, não poderá ser inferior a R$ 200,00 (duzentos reais) para débitos de Imposto Sobre Serviços em lançamentos sujeitos a homologação e de R$ 50,00 (cinquenta reais) para os demais débitos.

§ 5º Os contribuintes com débitos tributários já parcelados poderão aderir ao Programa de Parcelamento de Débitos de Rio Branco do Sul - PPD – 2017, a requerimento do sujeito passivo, para que ocorra um novo, nos termos da presente Lei.

§ 6º O sujeito passivo que possuir ação judicial em curso, e requerer a inclusão do débito correspondente no Programa de Parcelamento de Débitos de Rio Branco do Sul - PPD – 2017, deverá desistir da respectiva ação judicial e renunciar qualquer alegação de direito sobre o qual se funda a referida ação (renunciar ao crédito), protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos do inciso IV do art. 924 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil, até a data do requerimento do parcelamento.

§ 7º Tratando-se de débito tributário inscrito em dívida ativa, ajuizado para cobrança executiva, o pedido de parcelamento deverá ainda ser instruído com o comprovante do pagamento das custas judiciais e dos honorários advocatícios, suspendendo-se a execução, por solicitação da área Fiscal do Município, até a quitação do parcelamento.

§ 8º Para os débitos ajuizados, o requerimento deverá ainda ser instruído com a prova de oferecimento de suficientes bens em garantia ou fiança.

Art. 4º O débito tributário objeto do parcelamento sujeitar-se-á aos acréscimos da correção monetária e da multa em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 569, de 2001 – Código Tributário Municipal

Parágrafo único. No caso dos débitos não tributários, os acréscimos da correção monetária, multa e juros, serão calculados de acordo com as disposições contidas em Decreto Regulamentador.

Art. 5º A opção ao parcelamento pelo Programa de Parcelamento de Débitos de Rio Branco do Sul - PPD – 2017, implica:

I - confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais, bem como configura confissão extrajudicial nos termos dos arts. 389 e 395, da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil;

II - expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais parcelados;

III - suspensão da ação executiva até o pagamento integral do parcelamento, ressalvadas as custas processuais;

IV - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas.

Art. 6º O Parcelamento será revogado automaticamente, independente de notificação, pelo atraso no pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas, contados da data do seu vencimento.

Parágrafo único. A revogação do parcelamento implicará na exigência do saldo do débito de natureza tributária ou não-tributária, mediante inscrição em dívida ativa, quando for o caso, e conseqüente cobrança judicial, ou sua retomada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável.

Art. 7º Na vigência da presente lei, o sujeito passivo que denunciar espontaneamente infração relativa a tributos municipais, cujo fato gerador seja anterior a 1º de janeiro de 2017, poderá requerer o parcelamento dos débitos observado o disposto no Programa de Parcelamento de Débitos de Rio Branco do Sul - PPD – 2017.

Art. 8º O prazo para adesão ao Programa de Parcelamento de Débitos de Rio Branco do Sul - PPD – 2017, inicia-se na data de publicação da presente Lei e encerra-se em 31 de julho de 2017, podendo ser prorrogado até 15 de dezembro de 2017, a critério e por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º Para atender a situações peculiares, os prazos de que trata o art. 8º poderá ser revisto, podendo ser concedida carência para o pagamento derivado da adesão ao Programa de Parcelamento de Débitos de Rio Branco do Sul - PPD – 2017.

§ 1º Fica criada a Comissão Municipal de Avaliação Econômica - CAE, composta de 3 (três) membros, sendo 2 (dois) representantes do Poder Executivo e 1 (um) representante indicado pelo Poder Legislativo.

§ 2º A regulamentação das atribuições e limites de atuação da Comissão Municipal de Avaliação Econômica - CAE, será feita por Decreto do Poder Executivo, no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da presente Lei.

§ 3º A Comissão Municipal de Avaliação Econômica - CAE, poderá proporcionar condições diferenciadas e favorecidas aos contribuintes, inclusive com redução do valor das parcelas, de que trata o § 4º, do art.
3º, desta Lei.

§ 4º Cabe a Comissão Municipal de Avaliação Econômica - CAE, analisar e aprovar, mediante parecer, devidamente justificado, o enquadramento de contribuinte nas situações especiais, ditada por este artigo e regulamentadas por Decreto.

Art. 10. O disposto nesta Lei não enseja a restituição ou compensação de importâncias já recolhidas.

Art. 11. A inclusão de débitos nos parcelamentos de que trata esta Lei não implica novação de dívida, conforme previsão contida no inciso I, do art. 360, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil Brasileiro.

Art. 12. A presente Lei poderá ser regulamenta por Decreto do Poder Executivo.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, 25 de abril de 2017.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:F77F1D13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2017

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2017**, que tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de móveis. Destinados a todas as Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no Anexo I – do Edital. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 09/05/2017 Às 8h30min,** NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email:
licitarbs@gmail.com

Rio Branco do Sul, 24 de abril de 2017.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:24BE71AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2017**, que tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços e locação de **tendas, cadeiras e mesas plásticas e banheiros químicos**. Destinados a eventos organizados por todas as Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no Anexo I – do Edital. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 11/05/2017 Às 8h30min,** NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email:
licitarbs@gmail.com

Rio Branco do Sul, 26 de abril de 2017.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:E8E061B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul comunica que fará a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL nº 12/2017**, que tem por objeto contratação de empresa distribuidora de material de expediente para atender a demanda de alunos carentes da rede pública. Destinados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações contidas no Anexo I – do Edital. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA: 12/05/2017 Às 8h30min,** NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL PR, RUA HORACY SANTOS nº 222, CENTRO. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (041) 3973-8048, email:
licitarbs@gmail.com

Rio Branco do Sul, 26 de abril de 2017.

JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE
Pregoeira

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:98CF4F3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2017

Convenente: Município de Rio Branco do Sul
Conveniado: Consórcio Intergestores Paraná Saúde
Objeto: Operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).
Valor: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), em 04 (quatro) parcelas.
Fundamento Legal: Art. 19, inciso III, do Estatuto do Consórcio; Lei Federal nº 8.080, de 1990; e Lei Federal nº 8.142, de 1990.
Data de Assinatura: 12.04.2017
Vigência:12 (doze) meses.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Luis Fernando Nesso Ramos da Silva
Código Identificador:320301FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2017

SÚMULA: "ALTERA O § 1º DO ARTIGO 7º E A TABELA V, ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2013 E ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS E ECONÔMICOS PARA FINS DE FOMENTO DO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO MUNICÍPIO".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Altera o § 1º do artigo 7º da Lei Complementar nº 015, de 26 de setembro de 2013, e suas alterações, que dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais e econômicos para fins de fomento do desenvolvimento socioeconômico do Município, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7º - ...
§ 1º - O incentivo mencionado no caput envolverá redução de alíquota definida de acordo com a soma de pontos obtidos conforme Tabelas constantes do Anexo Único desta Lei Complementar e não poderá resultar em alíquotas inferiores a 2% (dois por cento).
§ 2º - ..."

Art. 2º - Altera ainda a Tabela V, Anexo a Lei Complementar nº 015, de 26 de setembro de 2013, e suas alterações, que dispõe sobre a

concessão de incentivos fiscais e econômicos para fins de fomento do desenvolvimento socioeconômico do Município.

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Complementar nº 015/2013, e suas alterações.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 26 de abril de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

TABELA V - ANEXO LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2017		
FAIXA DE PONTOS	**REDUÇÃO DA ALÍQUOTA DO ISSQN (EM P.P.)**	**PERCENTUAL DE REDUÇÃO DO VALOR DO IMPOSTO APURADO IPTU**
DE 6 A 10 PONTOS	0,25	15%
DE 11 A 15 PONTOS	0,25	30%
DE 16 A 20 PONTOS	0,50	45%
DE 21 A 25 PONTOS	0,50	60%
DE 26 A 30 PONTOS	0,75	75%
ACIMA DE 30 PONTOS	1,00	100%

Rio Negro, 26 de abril de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:BB589436

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 2746/2017

SÚMULA: "REVOGA A LEI Nº 2449/2014, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR COM ENCARGOS, IMÓVEL MUNICIPAL PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 2449, de 11 de julho de 2014, que autoriza o Poder Executivo a doar com encargos, imóvel municipal para fins de instalação de indústria e dá outras providências.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 26 de abril de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:D8433D63

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 2747/2017

SÚMULA: "REVOGA A LEI Nº 2578/2015, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR A DOAÇÃO COM ENCARGOS DE IMÓVEIS MUNICIPAIS PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 2578, de 08 de outubro de 2015, que autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação com encargos de imóveis municipais para fins de instalação de empreendimentos e dá outras providências.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 26 de abril de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda,Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:D7CCBDEF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2748/2017

SÚMULA: "ALTERA OS ARTIGOS 2º E 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2246/2012, QUE INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera os artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 2246, de 01 de junho de 2012, que instituiu no âmbito do Município de Rio Negro o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, e dá outras providências, os quais passarão a vigorar com as seguintes redações:

Art. 2º - O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência- SAMU, até que se realize a criação de cargos, será constituído da seguinte forma:
I - 05 (cinco) Motoristas socorristas;
II - 01 (um) Chefe da Rede de Urgência e Emergência/SAMU;
III - 05 (cinco) Técnicos em enfermagem.

Art. 3º - Ficam criadas as Funções Gratificadas na Lei nº 2309, de 22 de março de 2013, as seguintes funções gratificadas:

Símbolo	*Função*	*% sobre o salário base do servidor*
FG-1-A	*Motorista Socorrista*	*100*
FG-2-A	*Chefe da Rede de Urgência e Emergência/SAMU*	*80*
FG-5-A	*Técnico em enfermagem plantonista do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU*	*20*

Parágrafo único - ...

Art. 2º - Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2246/2012.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 26 de abril de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:139C6B3F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 263/2016

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Lotar, a partir de 01 de maio do corrente**,** a servidora pública municipal, ***Edisleine Cidral,*** matrícula nº 2174-1/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração B", na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria nº 170, de 14 de abril de 2015.

Rio Negro, 25 de abril de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:4FE2691D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 262/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - ***Alterar,*** o artigo 1º, da Portaria nº 111, de 20 de fevereiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, Joani Danubia Hilgenstieler, matrícula n.º 1894-5/1, do cargo de Professor PB20, na Escola Municipal "Vereador Ricardo Nentwig", em substituição à professora Alice Aparecida Schafaschek, com RG. n.º 9R 2.017.402 SC, CPF n.º 642.645.309-97 e matrícula n.º 0199-6/1, no período de 26 de abril até 20 de setembro de 2017".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 25 de abril de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:B789BB6D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – BALANÇO FINANCEIRO - ANO 2016

BALANÇO FINANCEIRO					
12/2016					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	82.700.775,26	69.584.394,02	Despesa Orçamentária (VI)	79.661.453,19	72.790.813,66
Ordinária	58.539.317,54	52.139.429,48	Ordinária	46.613.691,26	43.243.239,29
Vinculada	24.161.457,72	17.444.964,54	Vinculada	33.047.761,93	29.547.574,37
Transferências do FUNDEB	12.619.072,58	12.289.068,73	Transferências do FUNDEB	12.630.695,85	13.023.044,49
Transferências Voluntárias	4.325.471,99	2.275.249,83	Transferências Voluntárias	3.868.006,22	4.412.433,08
Alienação de Bens	364.563,42	32.071,98	Alienação de Bens	264.786,17	25.554,00
Operações de Crédito	4.509.232,41	768.737,92	Operações de Crédito	5.035.674,55	3.001.230,59
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	7.854.383,85	7.079.815,29	Transferências de Programas	7.116.137,96	5.964.475,71
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Origens	3.653.141,34	3.441.268,82	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Deduções da Receita Orçamentária	- 9.164.407,87	- 8.441.248,03	Outras Origens	4.132.461,18	3.120.836,50
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	2.258.653,01	1.897.341,35
Recebimentos Extraorçamentários (III)	15.555.473,30	16.256.605,12	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	16.459.591,42	10.641.137,10
Inscrição de Restos a Pagar Processados	679.805,28	853.524,95	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	853.331,79	610.517,63
Inscrição de Restos a	6.969.536,50	8.727.863,15	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	7.625.190,67	3.442.287,61
Pagar Não Processados Realizável - Inscrição	0,00	0,00	Realizável-Cancelam./Baixa	0,00	0,00
Cisão, Fusão ou Extinção Valores Restituíveis	7.906.131,52	6.675.217,02	Cisão,Fusão,Extin.Valores Restituíveis	7.981.068,96	6.588.331,86
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	11.261.888,48	10.750.181,45	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	11.138.439,42	11.261.888,48
Caixa e Equivalentes de Caixa	11.124.727,52	10.695.722,21	Caixa e Equivalentes de Caixa	11.083.252,46	11.124.727,52
Realizável	137.160,96	54.459,24	Realizável	55.186,96	137.160,96
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	109.518.137,04	96.591.180,59	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	109.518.137,04	96.591.180,59

Fonte: PRONIM CP – CONTABILIDADE PÚBLICA, 24/Abr/2017.

MARCOS AURÉLIO PEREIRA DA CRUZ
Contador
CRC PR 050232/O-9

MARCOS UBIRAJARA KOBUS
Controle Interno

WILSON SCHEUER
Secretário da Fazenda, Indústria e Comércio

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Dominguez Cordeiro
Código Identificador:3A0B3A97

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXA - ANO 2016

UF: Estado do Parana
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Período: Exercício de 2016
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		72.791.249,68	65.560.504,37
Receitas derivadas e originárias	1FC	14.933.686,78	12.856.560,10
Transferências correntes e recebidas	2FC	57.465.673,25	52.635.481,20
Outros ingressos operacionais		391.889,65	68.463,07
Desembolsos		69.541.883,95	62.398.537,46
Pessoal e demais despesas	3FC	54.238.213,31	50.012.108,50
Juros e encargos da dívida	4FC	612.893,99	538.509,87
Transferências concedidas	2FC	6.422.673,90	5.144.677,70
Outros desembolsos operacionais		8.268.102,75	6.703.241,39
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		3.249.365,73	3.161.966,91
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		350.100,00	29.636,65
Alienação de bens		350.100,00	29.636,65
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos		12.090.510,80	5.829.474,64
Aquisição de ativo não circulante		11.991.376,30	5.536.704,93
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		99.134,50	292.769,71
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		(11.740.410,80)	(5.799.837,99)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		9.951.315,23	4.062.716,07
Operações de Crédito		4.509.232,41	768.737,92
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Transferências de capital recebidas		5.442.082,82	3.293.978,15
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		1.501.745,22	976.681,85
Amortização/Refinanciamento da dívida		301.740,51	58.228,74
Outros desembolsos de financiamentos		1.200.004,71	918.453,11
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		8.449.570,01	3.086.034,22
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		(41.475,06)	448.163,14
Caixa e Equivalente de caixa inicial		11.124.727,52	10.695.722,21
Caixa e Equivalente de caixa final		11.083.252,46	11.124.727,52

QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Tributária	9.862.204,84	8.509.877,86
Receita de Contribuições	1.968.373,42	1.820.856,64
Receita Patrimonial	95.885,56	76.928,33
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	30.632,66	45.527,31
Remuneração das Disponibilidades	1.092.137,40	1.100.999,51
Outras Receitas Derivadas e Originárias	1.884.452,90	1.302.370,45
Total das Receitas Derivadas e Originárias	14.933.686,78	12.856.560,10

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	44.876.459,66	40.480.985,78
da União	27.597.253,02	23.353.415,54
de Estados e Distrito Federal	17.279.206,64	17.127.570,24
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas	12.589.213,59	12.154.495,42
Total das transferência recebidas	57.465.673,25	52.635.481,20
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	14.919,15
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	14.919,15
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	6.401.721,53	5.033.224,68
Outras transferências concedidas	20.952,37	96.533,87
Total das transferências concedidas	6.422.673,90	5.144.677,70

QUADRO 3FC - DESEMBOLSO DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	648.987,16	530.029,04
Administração	5.454.922,36	5.025.577,51
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	134.766,62	116.191,46
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	1.426.742,40	1.345.560,48
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	16.711.524,54	15.053.370,86
Trabalho	71.008,91	60.285,87
Educação	15.895.789,05	14.506.932,45
Cultura	617.894,26	765.757,53
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	4.428.758,56	3.892.562,21
Habitação	152.086,91	133.122,84
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	1.487.192,27	1.190.512,28
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	997.911,60	1.049.125,84
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	146.680,13	138.755,56
Comércio e Serviços	265.971,33	333.023,40
Comunicações	0,00	0,00
Energia	1.949.936,83	1.899.134,87
Transporte	1.785.241,44	1.525.225,51
Desporto e Lazer	647.132,44	552.804,40
Encargos Especiais	1.415.666,50	1.894.136,39
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	54.238.213,31	50.012.108,50

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	561.307,13	444.610,06
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outro Encargos da Dívida	51.586,86	93.899,81
Total dos Juros e Encargos da Dívida	612.893,99	538.509,87

Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).
Os valores apresentados não consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

MARCOS AURELIO PEREIRA DA CRUZ
Contador
CRC: 050232/O-9

WILSON SCHEUER
Sec. Mun. de Fazenda

MARCOS UBIRAJARA KOBUS
Controlador Interno

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Dominguez Cordeiro
Código Identificador:BFA56E4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 0187/2017

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA – ESTADO DO PARANÁ

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA – PR, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Art. 37 e seguintes da Constituição Federal, as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia, e nº 060/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério e demais trabalhadores da Educação do Município de Rolândia e suas modificações e de acordo com as normas prescritas no Edital de abertura do Concurso Público nº 002/2014,

TORNA RPÚBLICA

1. A convocação do candidato aprovado e classificado dentro do número limite de vagas existentes no Concurso Público para o preenchimento da função de **ENFERMEIRO-URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; CONDUTOR SOCORRISTA-URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** conforme consta no Anexo Único deste Edital.

2. Os candidatos deverão comparecer na **Prefeitura Municipal de Rolândia**, sito a Avenida Presidente Bernardes, nº809, no dia **05/05/2017 (sexta - feira), as 13h30min** para sua nomeação e posse.

É necessário que sejam trazidos os seguintes documentos:
01. Uma fotocópia dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Uma fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Uma fotocópia da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. Uma fotocópia Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. Uma fotocópia do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo, previsto em Edital 002/2014;
06. Uma Fotografia 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
08. Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Declaração de não-acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. **Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura;**
10. Declaração de bens e propriedades. **Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura**. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
11. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos.
c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Rolândia, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de Abril de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO do Edital Nº 0187/2017

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
18005294	CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO-URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
18003619	SERGIO MAURÍCIO BENTO	CONDUTOR SOCORRISTA-URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
18009148	MARCIO BATISTA	CONDUTOR SOCORRISTA-URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:AA8AA4D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.913/2017 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

SUPRIMIR da servidora desta Municipalidade, **RUTH GONÇALVES MODENA CARVALHO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a função de **Coordenadoria do SAMU,** com efeitos retroativos, a partir de 04 de Janeiro de 2017.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de Abril de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:5B0372DE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.916/2017 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

ATRIBUIR, a servidora desta Municipalidade, **IZILDA APARECIDA DOS SANTOS FROIS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a função de **Coordenadoria de Educação Permanente,** com efeitos retroativos, a partir de 01 de Junho de 2016.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de Abril de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:81A5C7ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.917/2017 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

SUPRIMIR, da servidora desta Municipalidade, **IZILDA APARECIDA DOS SANTOS FROIS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a função de **Coordenadoria de Educação Permanente,** com efeitos retroativos, a partir de 06 de Fevereiro de 2017.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de Abril de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C36AC433

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 23.918/2017 RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

SUPRIMIR, da servidora desta Municipalidade, **PRISCILA ELAINE IEGER PIERIN,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a função de **Coordenadoria de UBS – Dr. Waldemar Ribeiro Gonçalves,** com efeitos retroativos, a partir de 06 de Fevereiro de 2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de Abril de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:0397033A

SECRETARIA GERAL
RESULTADO DE EXAMES MÉDICOS E CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE APTOS DOS SEGUINTES CANDIDATOS - PSS – DA EDUCAÇÃO – EDITAL 02/2015 18º CONVOCAÇÃO

Local: Secretaria de Educação
Av. dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 4º andar - Centro
Fone: 3906-1095
Data: 28/04/2017
Horário: 09:00

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H

Classificação	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
38º	JÉSSICA MARIANE DE LIMA	AUSENTE
39º	MARIA DE FÁTIMA CANDIDO DA SILVA	AUSENTE
40º	REGINA MIDORI KATO MAEDA	AUSENTE
41º	MIRIAN AFONSO DA SILVA	APTO

PROFESSOR DE INGLÊS – 20H

Classificação	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
13º	LILIANE DALAGUA DOS SANTOS	APTO

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL – 20H

Classificação	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
54º	MARCIA CRISTINA BOLOTARIO	APTO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 20H

Classificação	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
6º	NAGILIA ROBERTA DE SOUZA CORSINI	AUSENTE
7º	JULIO CESAR ROCHA GALDINO	AUSENTE

Lista dos seguintes documentos necessários:
01. **3 (três)** Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Fotocópias Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Fotocópias **(três)** da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. **3 (três)** Fotocópias Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. **3 (três)** Fotocópias autenticadas do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 002/2014;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
08. Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Declaração de não-acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. Este documento será retirado na Diretoria de Recursos Humanos para preenchimento e assinatura;
10. Declaração de bens e propriedades. Este documento **será retirado na Diretoria de Recursos Humanos** para preenchimento e assinatura. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
11. Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação – Edifício do Banco do Brasil 4º andar, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

SILVIA UNBEHAUN PUSCHEL
Diretora de Ensino da Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:41F3C9C7

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 006/2.017

Súmula: Estabelece a aprovação do Plano de Ação do Serviço em Abordagem Social e Acolhimento Institucional para a População em Situação de Rua.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981 de 02 de maio de 2.003, em reunião ordinária, realizada em 26/04/2.017.
Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Serviço em Abordagem Social e Acolhimento Institucional para a População em Situação de Rua.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 26/04/2.017

EUNICE GONÇALVES DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C340E50E

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2.017

Súmula: Altera o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, inserindo ações para os Serviços de Abordagem Social e para Acolhimento Institucional para pessoas em situação de rua.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981 de 02 de maio de 2.003, em reunião ordinária, realizada em 26/04/2.017.
Resolve:

Art. 1º - Aprovar a alteração no Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, inserindo ações para os Serviços de Abordagem Social e Acolhimento Institucional para pessoas em situação de rua.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 26/04/2.017

EUNICE GONÇALVES DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:FA29B88C

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2.017

Súmula: Estabelece a aprovação do Termo de Adesão do Serviço em Abordagem Social e Acolhimento Institucional para pessoas em situação de rua.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981 de 02 de maio de 2.003, em reunião ordinária, realizada em 26/04/2.017.
Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão do Serviço em Abordagem Social e Acolhimento Institucional para pessoas em situação de rua.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 26/04/2.017

EUNICE GONÇALVES DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7BEF56D1

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.514, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia de R$ 150.000,00 para reforço de dotação da Secretaria Municipal de Educação e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do art. 9º da Lei 3.790/2016 de 19/12/2016 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.790/2016 de 19/12/2016, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.09.12.365.00085.009	2222	4.4.90.51	107	150.000,00
TOTAL				**150.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),** utilizar-se-á os recursos proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recursos: 107.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
08.09	4.4	107	Abril	150.000,00
TOTAL				**150.000,00**

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de Abril de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Municipal de Finanças

SUELEM SILVA
Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9295B77F

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.515, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 25.000,00 para reforço de dotação das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei 3.790/2016 de 19/12/2016 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.790/2016 de 19/12/2016, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	*Dotação*	*Elemento de Despesa*	*Fonte de Recursos*	*Valor em R$*
12.16.22.661.00122.064	4336	3.3.90.39	000	25.000,00
TOTAL				**25.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),** fica cancelada parcial ou total as dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.790/2016 de 19/12/2016, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	*Dotação*	*Elemento de Despesa*	*Fonte de Recursos*	*Valor em R$*
06.07.04.127.00062.025	1258	3.3.90.39	000	25.000,00

TOTAL	**25.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2016, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
12.16	*3.3*	*000*	*Abril*	*25.000,00*
TOTAL				**25.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
06.07	3.3	000	Abril	25.000,00
TOTAL				**25.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de Abril de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Municipal de Finanças

SUELEM SILVA
Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:BFE91189

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 3.804, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

SÚMULA: Altera a Lei Municipal de nº 3.766/2016, que dispõe sobre a fixação obrigatória da lista de medicamentos disponíveis na Rede Pública de Saúde, em todas as Unidades Básicas de Saúde, e no endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Rolândia e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica incluso o artigo 3º- A e seu parágrafo único à Lei Municipal nº. 3.766, de 10 de Maio de 2016, com a seguinte redação:

"Art. 3º-A. A lista de medicamentos de que trata esta Lei, a elaboração da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUNE) e demais procedimentos operacionais para prescrição e dispensação de medicamentos será analisada por uma comissão permanente, a ser constituída através de Decreto do Executivo, composta por servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, pertencentes das seguintes categorias:

I. 01 (um) Médico;
II. 01 (um) Enfermeiro PSF;
III. 01 (um) Enfermeiro de Urgência e Emergência;
IV. 01 (um) Farmacêutico;
V. 01 (um) Cirurgião Dentista.

Parágrafo Único – Competirá aos membros da comissão eleger seu presidente, decidir sobre sua forma de funcionamento e elaborar o Regimento Interno, que será homologado pelo Prefeito Municipal."
(NR)

Art. 2º. O art. 4º da Lei Municipal nº. 3.766, de 10 de Maio de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde, responsável por disponibilizar a referida lista a todas as Unidades Básicas de Saúde do Município."
(NR)

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de Abril de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FÁBIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

ROSANA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal da Saúde

Autógrafo Nº 013/2017
Ref.: Projeto de Lei Ordinária nº 014/2017
Autor: Poder Executivo

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:5972DE2A

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 3.805, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

SÚMULA: Desafeta do uso comum o Lote de Terras Nº 02-REM-A, da quadra nº 71 (setenta e um) de propriedade do Município, e autoriza doá-lo ao Ministério Público do Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica desafetado do uso comum o Lote de Terras nº 02-REM-A da quadra nº 71 (setenta e um) com a área de 720,00 m² (setecentos e vinte) metros quadrados, com benfeitorias, localizado no CENTRO, na Av: Presidente Bernardes, de propriedade do Município, conforme Matrícula nº 36.216 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

"FRENTE: com a Av. Presidente Bernardes, Centro, rumo NE 47º08` SW, numa distância de 16,00 metros; LADO DIREITO: Com o Lote nº02º- REM-REM, Centro, rumo NW 42º52`SE, numa distância de 45,00 metros; FUNDOS: Com o Lote nº02-REM-REM, Centro, rumo SW 47º08`NE numa distância de 16,00 metros ; LADO ESQUERDO: Com Lote nº01, Centro, rumo SE 42º52` NW, numa distância de 45,00 metros; OBS: Lote visto da Av. Presidente Bernardes".

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a doar ao Ministério Público do Estado do Paraná, o imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, com a finalidade específica de nele construir a nova sede das Promotorias de Justiça de Rolândia.

Art. 3º - O imóvel reverterá automaticamente e de pleno direito à posse do Município, sem nenhum prejuízo ou obrigação de indenização a qualquer edificação que possa vir ser executada pelos donatários, se no prazo de 5 (cinco) anos não for concluído o objeto que motivou a doação, contados da data da publicação desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de Abril de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

DARIO LUIZ CAMPIOLO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Autógrafo Nº 014/2017
Ref.: Projeto de Lei Ordinária nº 015/2017
Autor: Poder Executivo

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:CB321AF8

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.516, DE 26 DE ABRIL DE 2017.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 30.000,00 para reforço de dotação da Secretaria Municipal de Educação e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto artigo 8º, parágrafo único, da Lei 3.790/2016 de 19/12/2016 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.790/2016 de 19/12/2016, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.09.12.365.00085.009	2222	4.4.90.51	107	30.000,00
TOTAL				**30.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais mil reais),** fica cancelada parcial ou total as dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.790/2016 de 19/12/2016, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.09.12.365.00086.039	2425	3.3.90.39	107	30.000,00
TOTAL				**30.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2016, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
08.09	4.4	107	Abril	30.000,00
TOTAL				**30.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
08.09	3.3	107	Abril	30.000,00
TOTAL				**30.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de Abril de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO
Secretário Municipal de Finanças

SUELEM SILVA
Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C158F81A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2015

Ref. Dispensa nº. 008/2015

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 220, 200 – Itapema/SC – CEP: 88.220-000 – Fone: (47) 3368-5668, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio-administrador, **Sr. CARLITO MELLO DE LIZ,** brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula quarta, do prazo do contrato, prorrogando-se por mais 12 (doze) meses com início em **17/04/2017** e término em **18/04/2018.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditivada a Cláusula Sexta, do pagamento, encargos e reajustes, passando o valor trimestral de **R$ 2.040,86** (dois mil quarenta reais e oitenta e seis centavos) para **R$ 2.150,65** (dois mil cento e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos), tendo por base de reajuste o IGP-M (FGV) acumulado no período de 5,38% (cinco vírgula trinta e oito por cento).

Parágrafo Primeiro:
O presente aditivo perfaz o montante de **R$ 8.602,60** (oito mil seiscentos e dois reais e sessenta centavos), correspondente aos 12 (doze) meses, conforme cláusula anterior.

Parágrafo Segundo:
O valor total do contrato passa de **R$ 30.226,40** (trinta mil duzentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) para **R$ 38.829,00** (trinta e oito mil oitocentos e vinte e nove reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de Março de 2017.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio

_____
FABIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:7026BC34

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2014

Ref.: Pregão Presencial nº 081/2013

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, desta cidade, de um lado doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro **CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA/ME** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 08.656.963/0001-50, estabelecida na Rua General Osório, nº 569, sala 02. Centro, na cidade de Pirassununga - SP, CEP nº 13.630-020, neste ato legalmente representada pelo Sr. **MARCOS ANTÔNIO ENGLER**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 18.563.058-3, e CPF/MF nº 057.310.558.82, residente a Rua Dom Pedro II, nº 1.421, na cidade de Pirassununga – SP, doravante designado **CONTRATADA,** ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula quinta, do prazo de execução e de vigência, prorrogando-os por mais 12 (doze) meses, com início em **11/04/2017** e término em **10/04/2018** para execução, e, com início dia 10/07/2017 e término em 09/07/2018 para vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA -
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 22 de Março de 2017.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

CONVÊNIOS CARD ADMINISTRADORA E EDITORA LTDA/ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio

FABIO APARECIDO TEIXEIRA PINTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vanessa Festi Sato
Código Identificador:AAEAF994

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 – PMR. PROCESSO Nº 059/2017.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de insumos para produção de leite de soja.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Entrega dos envelopes: Até às 15:00 horas do dia 10/MAIO/2017.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 10/MAIO/2017, às 15:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 26 de abril de 2017.

GIZELA CRISTINE DORETO MARTINEZ
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:8C22FB44

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017 – PMR. PROCESSO Nº 058/2017.

Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços de topografia, a serem prestados no Município de Rolândia.

Tipo: Menor Preço por Item.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 horas do dia 10/MAIO/2017.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 10/AMAIO/2017, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia/PR., no horário das 12:00 às 18:00 hora, através do site:

www.rolandia.pr.gov.br, e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**. ou telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 26 de abril de 2017.

GIZELA CRISTINE DORETO MARTINEZ
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:D9EF8E39

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2017 - PMR.

PROCESSO Nº 055/2017
O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº 026/2017, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto: Serviço de regeneração da coluna do deionizador do laboratório.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 466,25 (quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
Pagamento: À vista.
Dotação Orçamentária/Recursos:
09 – Secretaria Municipal de Saúde, 11 – Fundo Municipal de Saúde, 103020009.2.049.3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiro, pessoa jurídica
Favorecidos: HIPPERQUIMICA COMERCIAL CIENTIFICA LTDA – EPP – CNPJ: 64.138.944/0001-02
Fundamento: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 20 de Abril de 2017.

GIZELA CRISTINE DORETO MARTINEZ
Secretária de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:12BEDB41

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2017 - PMR.

PROCESSO Nº 056/2017

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº 027/2017, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

Objeto: Aquisição de 07 (sete) Pen Drives de 64 Gigas.

Período: Imediato.

Valor Total: R$ 693,00 (seiscentos e noventa e três reais).

Pagamento: À vista.

Dotação Orçamentária/Recursos: 04 – Secretaria Municipal de Administração, 04 – Coordenação Geral, 041260004.2.014.3390.30.00.00 – Material de consumo

Favorecidos: GARCIA & ARAÚJO LTDA – ME – CNPJ: 07.194.380/0001-91

Fundamento: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 20 de Abril de 2017.

GIZELA CRISTINE DORETO MARTINEZ
Secretária de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:FAE00BF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 126/2016.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 126/2016.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SALGADO FILHO

CONTRATADA: ERI ANTUNES & CIA LTDA ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO de prazo do Contrato firmado entre as partes em 31/10/2016 nos termos previstos em sua Cláusula Décima.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 30/07/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
1.O presente termo aditivo decorre de autorização Autoridade Competente do Município Senhor Prefeito da contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
1.Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Salgado Filho , em 26 de Abril de 2017

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kunzler
Código Identificador:F2FC1860

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 33/2016.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 33/2016.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SALGADO FILHO

CONTRATADA: IVETE S NUNES ALIMENTOS - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO de prazo do Contrato firmado entre as partes em 10/03/2016 nos termos previstos em sua Cláusula Sétima.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 01/07/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
1.Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Salgado Filho , em 26 de Abril de 2017

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kunzler
Código Identificador:1D3535FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 31/2016.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SALGADO FILHO

CONTRATADA: JONAS SPONCHIADO - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO de prazo do Contrato firmado entre as partes em 10/03/2016 nos termos previstos em sua Cláusula Sétima.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 01/07/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
1.Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Salgado Filho, em 26 de Abril de 2017

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kunzler
Código Identificador:F6C3B718

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 32/2016.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SALGADO FILHO
CONTRATADA: IRMÃOS KRAUSE LTDA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO de prazo do Contrato firmado entre as partes em 10/03/2016 nos termos previstos em sua Cláusula Sétima.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 01/07/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
1.Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Salgado Filho , em 26 de Abril de 2017

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kunzler
Código Identificador:36700A17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 72/2016.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SALGADO FILHO

CONTRATADA: CLINICA MEDICA SARAGIOTTO EIRELI - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO de prazo do Contrato firmado entre as partes em **16/06/2016** nos termos previstos em sua **Cláusula Nona**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até **30/08/2017.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
1.O presente termo aditivo decorre de autorização Autoridade Competente do Município Senhor Prefeito da contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
1.Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Salgado Filho , em 26 de Abril de 2017

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kunzler
Código Identificador:1F2296B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 48/2016
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SALGADO FILHO
CONTRATADA: EDEMILSON PALLAS & CIA LTDA ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO de prazo do Contrato firmado entre as partes em **06/04/2016** nos termos previstos em sua **Cláusula Segunda**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até **30/08/2017.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
1.Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Salgado Filho , em 26 de Abril de 2017

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kunzler
Código Identificador:A7699ACD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 47/2016.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 47/2016.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SALGADO FILHO
CONTRATADA: BELINK & SOUZA LTDA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO de prazo do Contrato firmado entre as partes em **06/04/2016** nos termos previstos em sua **Cláusula Segunda**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até **30/08/2017.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
1.Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Salgado Filho, em 26 de Abril de 2017

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kunzler
Código Identificador:B26C6708

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 52/2016.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 52/2016.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SALGADO FILHO
CONTRATADA: KOHL MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO de prazo do Contrato firmado entre as partes em **08/04/2016** nos termos previstos em sua **Cláusula Segunda**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até **29/10/2017.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
1.Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Salgado Filho , em 26 de Abril de 2017

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kunzler
Código Identificador:681F0334

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 49/2016.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 49/2016.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SALGADO FILHO
CONTRATADA: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO de prazo do Contrato firmado entre as partes em **06/04/2016** nos termos previstos em sua **Cláusula Segunda**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até **30/08/2017.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
1.Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Salgado Filho , em 26 de Abril de 2017

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kunzler
Código Identificador:397D5B4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 50/2016.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 50/2016.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SALGADO FILHO
CONTRATADA: PAPELARIA KJL DISTRIBUIDORA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO de prazo do Contrato firmado entre as partes em **06/04/2016** nos termos previstos em sua **Cláusula Segunda**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até **30/08/2017.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
1.Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Salgado Filho , em 26 de Abril de 2017

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kunzler
Código Identificador:33BC17AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2016.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2016.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SALGADO FILHO
CONTRATADA: AUTO POSTO BATTISTI LTDA - EPP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO de prazo do Contrato firmado entre as partes, em 15/01/2016, nos termos previstos em sua **Cláusula Quinta.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até **31/07/2017.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
1.Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Salgado Filho , em 26 de Abril de 2017.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kunzler
Código Identificador:E9795DAF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 51/2016.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 51/2016.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SALGADO FILHO
CONTRATADA: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO de prazo do Contrato firmado entre as partes em **06/04/2016** nos termos previstos em sua **Cláusula Segunda**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até **30/08/2017.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
1.Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Salgado Filho , em 26 de Abril de 2017

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kunzler
Código Identificador:94EF27CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 115/2015.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 115/2015.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SALGADO FILHO
CONTRATADA: CAVEGLION & CAVEGLION LTDA - EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO de prazo do Contrato firmado entre as partes em **02/09/2015** nos termos previstos em sua **Cláusula Segunda**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até **29/10/2017.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
1.Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Salgado Filho , em 27 de Abril de 2017

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kunzler
Código Identificador:8282EC29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº..: 46/2017

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: 46/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada...: MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA
Valor.....: 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais)
Vigência.....: Início: 26/04/2017 Término: 26/04/2018
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 7/2017
Recursos.....: Dotação: 2.015.4.4.90.52.00.00.00.00 (316), 2.015.4.4.90.52.00.00.00.00 (370)
Objeto.....: Contratação de empresa para aquisição de veículo novo 0 (zero) KM tipo ônibus destinado a Secretaria de Assistência Social do Município de Salgado Filho estado do Paraná, em conformidade com o termo de convênio n° 826943/2016 e Processo Administrativo n° 71001.004156/2016-73.

Salgado Filho, 26 de Abril de 2017

Publicado por:
Gabriela Kunzler
Código Identificador:787D0232

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 07/2017

CNPJ: 76.205.699/0001-98	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 7/2017 - PE
RUAFLORIANO FRANCISCOANATER, 50	Processo Administrativo: 13/2017
	Processo de Licitação: 13/2017
C.E.P.: 85620-000 - Salgado Filho - PR	Data do Processo: 28/03/2017
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO	
O(a) Prefeito Municipal, HELTON PEDRO PFEIFER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:	
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:	
a)Processo Nr.:	13/2017
b)Licitação Nr.:	7/2017-PE
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d)Data Homologação:	26/04/2017
e) Objeto da Licitação	Contratação de empresa para aquisição de veículo novo 0 (zero) KM tipo ônibus destinado a Secretaria de Assistência Social do Município de Salgado Filho estado do Paraná, em conformidade com o termo de convênio n° 826943/2016 e Processo Administrativo n° 71001.004156/2016-73.

(em Reais R$)				
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):		Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 1	- 006353 - MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA	1	0,0000	365.000,00
	Total por Fornecedor:	1		365.000,00
	Total:	1		365.000,00

Salgado Filho, 26 de Abril de 2017.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kunzler
Código Identificador:75A6AD3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DL02

CNPJ: 76.205.699/0001-98	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 2/2017 - DL
	Processo Administrativo: 17/2017
RUAFLORIANO FRANCISCOANATER, 50	Processo de Licitação: 16/2017
C.E.P.: 85620-000- Salgado Filho - PR	Data do Processo: 11/04/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, HELTON PEDRO PFEIFER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr.8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo comissão de licitações ,resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 16/2017
b) Licitação Nr.: 2/2017-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 18/04/2017
e) Objeto da Licitação
Aquisição de bacias sanitárias, tintas e assessórios de pintura para reforma de pequena monta para Secretária de Assistência Social - com recurso do Programa FEAS- PPAS

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004183 - DELIA T CHIOCA & CIA LTDA - EPP	20	0,0000	5.834,75
	20		5.834,75

Salgado Finho, 18 de Abril de 20017

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Minicipal

Publicado por:
Gabriela Kunzler
Código Identificador:903AE866

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
ERRATA

PORTARIA 127/2017

O Departamento de Recursos Humanos do Município de Salgado Filho-PR, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto a Portaria 127/2017, para nela fazer constar que:

ONDE SE LÊ:
Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 19 de fevereiro de 2017.

LEIA-SE:

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2017.

Salgado Filho-Pr, 25 de abril de 2017.

GILVANA CANESSO
Recursos Humanos

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:8FFED9AF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO 58/2017

DECRETO Nº 58/2017
25.04.2017

Enquadra servidor público municipal integrante do magistério público municipal.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 012 de 29 de junho de 2009 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica enquadrado o servidor municipal abaixo relacionado, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, conforme

dispõe a Lei Municipal de nº 012 de 29 de junho de 2009, Anexo "I e II", e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Salgado Filho.

Servidor	Cargo	Nível/ Referência Atual	Nível/ Referência a Elevar	Matrícula
José Capellin	Professor	C-14	C-15	144

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 25 de abril de 2017.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:EF93FBAD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2017

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2014

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Concurso Público Municipal de nº 01, de 14 de fevereiro de 2014,

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º- A convocação da candidata abaixo relacionada, em virtude de aprovação em Concurso Público Municipal, realizado em data de 13 de abril de 2014 (prova objetiva), e 01 de junho de 2014 (prova prática) para os cargos de motorista e operador de máquina, com resultado final devidamente homologado mediante o Edital nº 15/2014 de 28 de junho de 2014.

Artigo 2º- A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, 50, no prazo de 05 dias úteis, a partir da publicação deste Edital.

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
372	Jessika Luft	Técnico Administrativo	3º

Artigo 3º - A candidata deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para sua admissão, conforme estabelece o item 2.6 do Capítulo II, e 10.6 do Capítulo X, do Edital de Concurso Público nº. 01 de 14 de fevereiro de 2014.

Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, no termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);

Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da posse;

Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;

Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;

Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas.

Comprovante de residência atualizada, sem abreviaturas e com bairro e CEP;

Cédula de Identidade;

CPF/MF em situação regular;

PIS/PASEP;

Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos;

m) Certidão de nascimento ou casamento, quando couber;

Certidão de antecedentes criminais (original) passado pelo Distribuidor Público, do local de residência ou domicilio do candidato;

01 (uma) foto 3x4 (recente);

p) Declaração de bens e valores que integram o patrimônio privado, conforme prescrito no Art. 32 da Constituição do Estado do Paraná, no Decreto Estadual n° 4.202 de 30 de maio de 2001, na Lei Estadual n° 13.047 de 16 de janeiro de 2001 e na Lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992, quando couber;

q) Declaração de não demissão do serviço público municipal, estadual ou federal;

r) Duas (2) cópias da Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;

s) Certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral que poderá ser retirada pelo site: www.tse.gov.br;

Artigo 4ª – O candidato que por qualquer motivo não apresentar, em tempo hábil, a documentação completa exigida no presente Edital de Convocação, perderá automaticamente o direito a posse.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2017.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:E4135AA6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 131/2017

SÚMULA– Concede Férias para Servidora Pública Municipal e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado
RESOLVE,

Artigo 1º - **CONCEDER,** para a Servidora Pública Municipal **MARIA OLINDA LANDIN,** ocupante do cargo efetivo de Gari, Nível/Referência AD-03, férias de 10 (dez) dias, a partir de 25 de abril de 2017, correspondente ao período aquisitivo de 10.03.2016 a 10.03.2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2017.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Rodrigues de Azevedo
Código Identificador:6D438401

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2017

OBJETO:	Locação de imóvel para depositar galhos de árvores de podas realizadas no perímetro urbano do Município por um período não inferior a 12 meses.
CONTRATADO:	ABELOR RENI TEODORO
CNPJ:	820.935.209-15
VALOR:	2.088,86
VIGÊNCIA:	26/04/18
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 26 de abril de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B69EE8D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS nº. 01/2017

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMELIA – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS DO TIPO, MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO COMPLETO DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA VITÓRIA PAVAN E CALÇADÃO DA AVENIDA CENTRAL, DE SANTA AMELIA – PR**.
A realização do Certame será no dia **12 DE MAIO DE 2017,** a partir das 9h00min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Av. Dr. Alcides Prudente Pavan nº 130, em nosso Município.
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou por e-mail
compras@santaamelia.pr.gov.br.

Santa Amélia PR. 26 de abril de 2017

ROGÉRIO ANTONIO DORINI
Pres. Comissão Licitação

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:080E340F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2017

JARBAS CARNELOSSI , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao funcionário público municipal o Sr. **JOÃO BORBA NETO** matrícula 2421, o adicional de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, conforme Art. 58, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.108/2005.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2017, revogando as disposições em contrário.

Registre-Se.
Publique-Se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 26 de abril de 2017.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:12B391C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20/2017

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei nº 1.418/2017 de 25 de Abril 2017.

Jarbas Carnelossi, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do município de Santa Amélia, para o exercício de 2017, um crédito adicional especial no valor de R$292.374,35 (duzentos e noventa e dois mil e trezentos e setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), na seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO: 04 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 001 – Departamento de habitação, obras e serviços urbanos
15.451.0004.1.003 – REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
431 - FR: 730 – REVIT. PR.VIT. PAV. E CALÇ.....R$292.374,35

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial previsto no art. 1º, servirá o recurso de Excesso de Arrecadação proveniente do convênio referente ao Contrato de Repasse Nº816405/2015, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal e o município de Santa Amélia.

Art. 3º - Fica ainda, autorizado a sua inclusão e ampliação, nos anexos próprios do PPA – Plano Plurianual, Lei n.1339/2013 e da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei n.1404/2016.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data e após sua publicação ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia-PR., 26 de abril de 2017.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:C226FF75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
PORTARIA Nº 012/2017

SÚMULA: Nomeia os responsáveis pelos Módulos do SIM AM e dá outras providências.

JOSE PAIS FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º – Nomeia os responsáveis pelo envio das informações municipais dos Módulos do SIM AM, no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná:

Nº	NOME	CPF	MÓDULO RESPONSÁVEL
01	DEUSDETE LEMES	597.369.419-49	Patrimônio
02	RODRIGO JANUÁRIO RUSSO	039.788.389-74	Licitações
03	DEUSDETE LEMES	597.369.419-49	Tabelas Cadastrais
04	DEUSDETE LEMES	597.369.419-49	Tesouraria
05	DEUSDETE LEMES	597.369.419-49	Contábil
06	DEUSDETE LEMES	597.369.419-49	Planejamento Orçamento
07	DEUSDETE LEMES	597.369.419-49	Folha de Pagamento
08	RODRIGO JANUÁRIO RUSSO	039.788.389-74	Contratos

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, com efeitos retroativos a partir de 01/01/2017.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 020/2015 de 22 de junho de 2015.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, 24 de Abril de 2017.

JOSE PAIS FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:35A740F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 013/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ de n.º 08.287.175/0001-33, com sede na Rod. Comte João Ribeiro de Barros, s/n, Km 650, Bairro Das Antas, CEP: 17.900-000, na cidade de Dracena, Estado do São Paulo;
OBJETO: Registro de Preço de material esportivo para Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social desta Municipalidade.
VALOR TOTAL: 1.565,35 (um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 024/2017 c/c Registro de Preço n.º 013/2017.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 26 de abril de 2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **PAPIROS – MOVEIS E ELETRO – EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ de n.º 25.325.301/0001-16, com sede na Rua Santos Dumont, 1406, Sala A, Jardim Joana D'Arc, CEP: 87.308-832, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná;
OBJETO: Registro de Preço de material esportivo para Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social desta Municipalidade.
VALOR TOTAL: 752,50 (setecentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta centavos).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 024/2017 c/c Registro de Preço n.º 013/2017.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 26 de abril de 2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **J.C. RIBEIRO BRINQUEDOS - EPP**, inscrita no CNPJ de n.º 13.918.605/0001-08, com sede na Rua São Cristovão, 500, Sala 01, Jardim Santos Dumont, CEP: 87.706-070, na cidade de Paranavaí;
OBJETO: Registro de Preço de material esportivo para Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social desta Municipalidade.
VALOR TOTAL: R$ 17.295,00 (dezessete mil duzentos e noventa e cinco reais).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 024/2017 c/c Registro de Preço n.º 013/2017.
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 26 de abril de 2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **VERA LUCIA CALEFFI SILVA - ME**, inscrita no CNPJ de n.º 03.196.858/0001-61, com sede na Rua Minas Gerais, 396, centro, CEP: 87.701-070, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná;
OBJETO: Registro de Preço de material esportivo para Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social desta Municipalidade.
VALOR TOTAL: R$ 2.925,00 (dois mil novecentos e vinte e cinco reais).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 024/2017 c/c Registro de Preço n.º 013/2017.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 26 de abril de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:AA8E3E5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2017

TOMADA DE PREÇO N.º005/2017
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo/PR
CNPJ Nº: 08.857.186/0001-01
CONTRATADA: **AMG-COMERCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR-EIRELI-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 13.827.404/0001-03, com sede Av. Campos Eliseos, 647, Jardim Pinheiro, CEP:87.140-000, na cidade de Paicandu, Estado do Paraná; OBJETO: concretização da Resolução n.º 604/2015, Fundo Municipal de Saúde Santa Cruz de Monte Castelo adere ao Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para Unidade de Atenção Primaria do Município do Programa de Qualificação de Atenção Primaria á Saúde – APSUS, aquisição de material hospitalar, material escritório e eletrodoméstico para equipar as seguintes unidades de Saúde desta Municipalidade: NIS I AGUA DA PRATA; NIS I SANTA ESMERALDA; NIS I IVAINA; NIS I VILA OPERÁRIA; UBS OTÁVIO A. M. LEITE; VALOR TOTAL: R$ 8.635,00 (oito mil e seiscentos e trinta e cinco reais)
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Tomada de Preço nº 005/2017.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 26 de abril de 2017.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:CF4866C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 569/2017

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 024/2017 c/c Registro de Preço n.º013/2017 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 10.520/02 de 17/07/2002 c/c Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei n° 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16,
DECRETA:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, aberto pelo Edital n.° 024/2017 o qual objeto registro de preço de material esportivo para Secretária Municipal de Educação e de Assistência Social desta Municipalidade.
Art. 2.º - Fica adjudicado à **Empresa NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ de n.º 08.287.175/0001-33, com sede na Rod. Comte João Ribeiro de Barros, s/n, Km 650, Bairro Das Antas, CEP: 17.900-000, na cidade de Dracena, Estado do São Paulo, com o valor total de R$ 1.565,35 (um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos);

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	JOGO DE COLETES INFANTIL COM 12 PEÇAS	PANGUÉ	5,00	R$ 86,21	R$ 431,05
10	REDE FUTSAL, MODELO STANDART, SEDA FIO 4MM.	PANGUÉ	10,00	R$ 105,27	R$ 1.052,70
14	CONE/DISCO PVC.	PANGUÉ	30,00	R$ 2,72	R$ 81,60

Art. 3.º - Fica adjudicado à **Empresa PAPIROS – MOVEIS E ELETRO – EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ de n.º 25.325.301/0001-16, com sede na Rua Santos Dumont, 1406, Sala A, Jardim Joana D'Arc, CEP: 87.308-832, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, com o valor total de R$ 752,50 (setecentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta centavos);

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
11	BAMBOLE 75CM DE DIAMETRO.	CEMAR	75,00	R$ 3,00	R$ 225,00
12	CONE PLÁSTICO PARA TREINAMENTO ESPORTIVO 23CM.	AX	55,00	R$ 5,50	R$ 302,50
15	2 RAQUETE TENIS DE MESA, EMBORRACHADA OS 2 LADOS E 3 BOLINHAS.	ABBMIX	15,00	R$ 15,00	R$ 225,00

Art. 4.º - Fica adjudicado à **Empresa VERA LUCIA CALEFFI SILVA - ME**, inscrita no CNPJ de n.º 03.196.858/0001-61, com sede na Rua Minas Gerais, 396, centro, CEP: 87.701-070, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, com o valor total de R$ 2.925,00 (dois mil novecentos e vinte e cinco reais);

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	BOLA DE BASQUETE 7.5, MICROFIBRA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	PENALTY	15,00	R$ 195,00	R$ 2.925,00

Art. 5.º - Fica adjudicado à **Empresa J.C. RIBEIRO BRINQUEDOS - EPP**, inscrita no CNPJ de n.º 13.918.605/0001-08, com sede na Rua São Cristovão, 500, Sala 01, Jardim Santos Dumont, CEP: 87.706-070, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, com o valor total de R$ 17.295,00 (dezessete mil duzentos e noventa e cinco reais reais);

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BOLA FUTSAL - MAX 50, TAMANHO (SUB 11), TERMOTEC, COM 08 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, DIÂMETRO 40 - 43CM, PESO 250 - 280G.MATRIZADA, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	penalty	20,00	R$ 105,00	R$ 2.100,00
2	BOLA FUTSAL - MAX 100, TAMANHO MIRIN (SUB 11), TERMOTEC, COM 08 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, DIÂMETRO 50 - 55CM, PESO 300 - 350G. MATRIZADA, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	penalty	20,00	R$ 104,00	R$ 2.080,00
3	BOLA FUTSAL - MAX 200, TAMANHO INFNATIL (SUB 13), TERMOTEC, COM 08 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, DIÂMETRO 55 - 59CM, PESO 350 - 380G. MATRIZADA, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	penalty	20,00	R$ 110,00	R$ 2.200,00
4	BOLA FUTSAL - MAX 500, TERMOTEC, COM 08 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, DIÂMETRO 61 - 64CM, PESO 410 - 440G.MATRIZADA, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.	penalty	10,00	R$ 148,00	R$ 1.480,00
5	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, COSTURA EM MICRO FIBRA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADAS EM PU, DIAMENTRO 68 - 70CM, PESO 410-450G, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	penalty	20,00	R$ 126,00	R$ 2.520,00
6	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, Nº 04 COSTURA EM MICRO FIBRA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADAS EM PU, DIAMENTRO 64 - 66CM, PESO 360-390G, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	penalty	20,00	R$ 120,00	R$ 2.400,00
7	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL 6.0, CIRCUNFERÊNCIA 65 A 67CM, MICRO FIBRA, PESO 260-280G, CAMARA AIRBILITY, TERMOTE, MICROFIBRA, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO.	penalty	20,00	R$ 192,00	R$ 3.840,00
13	CONE PLÁSTICO PARA TREINAMENTO ESPORTIVO 50CM.	plasticor	45,00	R$ 15,00	R$ 675,00

Art. 6.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 26 dias do mês de abril do ano de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:0A8447E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 92/2017

Ref. Licitação Tomada de Preços nº 1/2017.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** M S MEZADRI - EIRELI - ME ;

Objeto: Execução de Obra de Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares, com Meio Fio, Calçadas, Galerias de Águas Pluviais e Sinalização Vertical, totalizando 3.976,96 m², sendo: 3.238,64 m² na Avenida Américo Mantovani; 738,32 m² na Rua Abel Grando; de acordo com o Contrato de Repasse nº 805239/2014 - Processo 1018114-75/2014 - MCIDADES (Ministério das Cidades), conforme especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilhas, Orçamento Detalhado e Projetos.

Valor: R$ 258.024,86 (Duzentos e Cinqüenta e Oito Mil e Vinte e Quatro Reais e Oitenta e Seis Centavos).

Prazo de Execução: 20/10/2017.

Prazo de Vigência: 20/10/2017.

Data da Assinatura: 24/04/2017.

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:673857DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2017

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços** do tipo **Menor Preço Por lote**, objetivando **SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO:** Aquisição de Materiais e Prestação de Serviços de Mão de Obra para Instalação de Ar Condicionado e Manutenção e Limpeza de Aparelhos de Refrigeração, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ 34.364,36 (Trinta e Quatro Mil, Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos),** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr, CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 15 de maio de 2017, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) 123/2006 , de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07:45h00 às 12h00 horas e das 13h15 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-Pr, 26 de abril de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito

LUIZ RODRIGO BOCCA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:1124547C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, **ZELIRIO PERON FERRARI**, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR, considerando o processo licitatório referente a **Tomada de Preços nº 04/2016** de 21/11/2016, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO BATALHÃO DO BPFRON - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, CONFORME MEMORIAIS, PLANILHAS E PLANTAS ANEXOS**, ***ADJUDICO*** **E** ***HOMOLOGO*** a presente Licitação na modalidade em que foi vencedora a seguinte empresa:
Empresa: TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Valor global: R$ 6.745.153,78 (Seis Milhões, Setecentos e Quarenta e Cinco Mil, Cento e Cinqüenta e Três Reais e Setenta e Oito Centavos)
Prazo de execução: 720 Dias
Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, em 26 de abril de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:0360BEB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017
PROCESSO Nº 295/2017
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 11/05/2017, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final do lixo hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde do município.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 11/05/2017, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 621, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 26 de abril de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeira

Publicado por:
Marilis Cristina Tonini
Código Identificador:8F6A6643

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.403/2017

SÚMULA: Autoriza o desmembramento da Chácara Suburbana nº 42, criando as Quadras nº 398 e 399 e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aprovado o desmembramento da Suburbana Chácara nº 42, com área total de 30.000,00m² (trinta mil metros quadrados), constante da Matrícula nº 11.260.

Artigo 2º - A aprovação do referido desmembramento citado no artigo anterior esta de acordo com a Lei Municipal nº 1.882/2008, Lei Federal nº 6.766/79 Lei de Loteamentos e do item XI do Art. 571 inc. XI do Código de Normas da Corregedoria do Estado do Paraná.

Artigo 3º - Com o citado desmembramento fica criado a Quadra nº 398, com os seguintes Lotes:
I – Lote nº 01 com área de 1.953,81m² (um mil novecentos e cinquenta e três metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados);

II – Lote nº 02 com área de 1.500,00m² (um mil e quinhentos metros quadrados);

Artigo 4º - Com o citado desmembramento fica criado a Quadra nº 399, com o seguinte Lote:
I – Lote nº 01 com área de 1.500,00m² (um mil e quinhentos metros quadrados);

Artigo 5º - Ficando a Chácara Suburbana nº 42 com uma área remanescente de 25.046,19m² (vinte e cinco mil e quarenta e seis metros quadrados e dezenove decímetros quadrados).

Artigo 6º - O referido desmembramento foi aprovado por localizar-se em área urbanizada da planta geral deste município.

Artigo 7º - Revogadas as disposições em contrário. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE ABRIL DE 2017.

PUBLIQUE-SE:

ZELÍRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:55396373

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, João Ricardo de Mello, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR o presente Pregão Presencial nestes termos:

a) Processo nº: 022/2017
b) Pregão Presencial nº: 014/2017
c) Data da homologação: 26/04/2017
d) Data da Adjudicação: 26/04/2017
Objeto: Aquisição de Veiculo Tipo Van com adaptação para Cadeirantes. SICONV09632/2016
e) Empresa Contratada: J.C.B MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI -EPP
f) Valor Homologado: R$ 129.900,00 (Cento e vinte e nove mil e novecentos reais)

Após, à Contabilidade para formalização, através da Nota de Empenho.

Gabinete do Prefeito, em 26/04/2017.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:3B1EC6DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
ATO Nº ME - 06/2017

DATA : 26 de abril de 2017.

EMENTA: Concede Progressão por mérito a servidora MARLISE BACCIN BEGNINI, atribuindo-lhe uma referência passando para o nível I do Quadro de pessoal e estrutura de cargos de provimento efetivo e grade de vencimentos da evolução funcional, " Agente Administrativo VI".

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER, Progressão por mérito , a partir de 01 de abril de 2017, conforme aprovação na avaliação do mérito referente ao período de 01 de fevereiro de 2015 à 31 de janeiro de 2017, a servidora **MARLISE BACCIN BEGNINI,** portadora da Cédula de Identidade RG. 3.758.156-9-SSP-PR e CPF/MF. Nº 524.656.919-53, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Administrativo VI da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, nomeada pelo ATO Nº ME-04/2000, e reenquadrada pelo **ATO Nº ME - 18/2011**, atribuindo-lhe uma referência passando para o **nível I,** do Quadro de pessoal e estrutura de cargos de provimento efetivo **"Agente Administrativo VI",** originário do Anexo I, e da grade de vencimentos da evolução funcional, " Agente Administrativo VI", originário do Anexo II, e requisitos e atribuições dos cargos de investidura efetivo, originário do Anexo III, integrantes nos termos da Lei Municipal nº 658, de 04 de novembro de 2011**,** e alterações.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2017.

RENATO BRAVO
Presidente da Câmara Municipal

ENIO GONZAGA NEVES
Primeiro Secretário

FRANCISCO COELHO PRATES
Primeiro Vice-Presidente

JOSE AROLDO MALVESTIO
Segundo Vice-Presidente

FERNANDO LUIZ FRISSO
Segundo Secretário

Publicado por:
Bruna dos Santos Faria
Código Identificador:7B99FCFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RETIFICAÇÃO

No extrato de Termo aditivo publicado no Jornal do Oeste Ltda., no dia 26 de abril de 2017, página 16, Edição 9.452, onde lê-se:
"...**PARTES: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, e a empresa **JORNAL DO OESTE LTDA – EPP**"
Leia-se:
"...**PARTES: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, e a empresa **V.C. DE PAULA & CIA LTDA – EPP**"

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:C19BF6F3

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 088, DE 26 DE ABRIL DE 2017

Nomeia Coordenadora do CRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º NOMEAR, a partir do dia 26 de abril de 2017, Coordenadora do CRAS senhora **Elizabeth D'Almeida Garrett**, portadora do RG nº 1.188.417, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:3AE50A13

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 089, DE 26 DE ABRIL DE 2017

Nomeia Coordenadora do CREAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1º NOMEAR, a partir do dia 26 de abril de 2017, Coordenadora do CREAS senhora **Luzia Ingildo Bonjour dos Santos**, portadora do RG nº 4.219.274-4, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:494B872C

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 090, DE 26 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a partir de 01/04/2017, o pagamento da vantagem do Regime Integral por Tempo de Serviço de "Dedicação Exclusiva", concedido com base no artigo 31 da Lei Municipal nº 650, de 03 de outubro de 2011.
Ao servidor **Carlos Alberto Furlanetto**, Assessor Consultivo de Assuntos Jurídicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:AE89F48E

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 049, DE 26 DE ABRIL DE 2017

Regulamenta a Lei Federal n° 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A liberação dos recursos financeiros do Município às organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, dar-se-á por meio de termo de colaboração, termo de fomento ou em acordos de cooperação, dentro dos limites das possibilidades financeiras, consignadas no Orçamento Municipal e em observância aos dispositivos da Lei Federal n.13.019, de 2014.

Art. 2º - Para fins deste Decreto considera-se:

I - Organização da sociedade civil:
a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
b) as sociedades cooperativas previstas na Lei no 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;
c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

DAS MODALIDADES DE PARCERIAS

Art. 3º - Termo de colaboração é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias propostas pelo Município ou organizações da sociedade civil para, em regime de mútua cooperação, com transferência de recursos financeiros, para execução de políticas públicas de natureza continuada ou não pelas organizações da sociedade civil, por meio de metas e ações mínimas propostas pela Administração Pública em plano de trabalho observando-se os programas ou o plano setorial da área correspondente quando houver.

Art. 4º - O Termo de fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, com transferência de recursos financeiros, com o objetivo de fomentar

inovações por meio de projetos de interesse público a serem desenvolvidos por organizações da sociedade civil, com metas e ações propostas pela organização em plano de trabalho, observando-se os programas ou o plano setorial da área correspondente, quando houver.

Art. 5º - Acordo de cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros, seguindo, no que couber, as disposições da Lei n° 13019/2016.
§1° Nos acordos de cooperação é dispensável, a critério da Municipalidade, a realização de processo seletivo prévio, exceto quando envolver a cessão gratuita de bens, tais como comodato, cessão ou doação, ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese que será observado o disposto na Lei n° 13019/2016.
§2° O acordo de cooperação poderá ser prorrogado de acordo com o interesse público.
§3° Aplicam-se aos acordos de cooperação, no que for compatível, as mesmas regras a que se sujeitam os termos de colaboração e os termos de fomento.

DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 6º - Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas á Municipalidade diretamente vinculada com a área de atuação do projeto pretendido, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria.
Parágrafo único O Procedimento de Manifestação de Interesse Social deve conter:
I - identificação do subscritor da proposta;
II - indicação do interesse público envolvido;
III- diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

Art. 7º - Art. 7°. A Municipalidade divulgará a Manifestação de Interesse Social em seu site, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento.
§1° A Municipalidade terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável, findo o prazo do caput, para avaliar a conveniência e a oportunidade de se realizar o Procedimento de Manifestação Social.
§2° Na hipótese de a Municipalidade instaurar o procedimento de Manifestação de Interesse Social, abrirá oitiva da sociedade sobre o tema, disponibilizando em seu sítio social na internet prazo de 30 (trinta) dias para as contribuições dos interessados.
§3° A Municipalidade poderá realizar Audiência Pública com a participação de outros órgãos da Administração Pública responsáveis pelas questões debatidas, entidades representativas da sociedade civil, movimentos sociais, setores interessados nas áreas objeto das discussões e o proponente, para a oitiva sobre a manifestação de interesse social.
§4° A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não implicará necessariamente na execução do chamamento público, visto que ocorrerá de acordo com a Oportunidade e Conveniência da Municipalidade.
§5° Encerrado o procedimento de Manifestação de Interesse Social, com conclusão favorável, de acordo com o planejamento das ações e programas desenvolvidos e implementados, bem como a disponibilidade orçamentária, será realizado chamamento público para convocação de organizações da sociedade civil com o intuito de celebração da parceria para a execução das ações propostas.
§6° A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.
§7º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 8º - A celebração de parcerias entre o Município e as organizações da sociedade civil será realizada por chamamento público, adotando um procedimento claro, objetivo e simplificado, exceto nos casos de inexigibilidade e dispensa, tendo como objetivo selecionar organizações que tornem mais eficaz a execução do objeto, através da publicação de edital.
Parágrafo único. O chamamento Público previsto neste artigo se pautará pelos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade, eficiência, publicidade, transparência e julgamento objetivo.

Art. 9º - O procedimento para celebração de parceria será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado pela Secretaria responsável.

Art. 10 - O edital do chamamento público deverá ser publicado no Órgão Oficial do Município, no diário eletrônico e na página de seu site, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contendo as seguintes exigências:
I - a dotação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;
II - o objeto da parceria;
III - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
IV - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
V - o valor previsto para a realização do objeto;
VI – as condições para interposição de recursos administrativos;
VII – a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria;
VIII – de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para as pessoas com deficiências ou mobilidade reduzidas e idosas.
§1° O edital poderá incluir cláusulas e condições específicas da execução da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria e poderá estabelecer execução por público determinado, delimitação territorial, pontuação diferenciada, cotas, entre outros, visando os objetivos na Lei Federal n° 13.019/2014.
§2° O edital de chamamento terá dados e informações sobre políticas, plano, programa ou ação que se insira a parceria para orientar a elaboração das metas e indicadores da proposta.
§3° A homologação do Processo Seletivo de Chamamento Público não gera para a organização da sociedade civil direito subjetivo à celebração da parceria, constituindo-se mera expectativa de direito.

Art. 11 - Serão admitidos:
I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto da parceria;
II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

Art. 12 - O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria e, quando for o caso, ao valor de referência constante do chamamento constitui critério obrigatório de julgamento.
§1º As propostas serão julgadas por uma comissão de seleção previamente designada, nos termos da Lei 13019/2014, ou constituída pelo respectivo conselho gestor, se o projeto for financiado com recursos de fundos específicos.
§2ºA administração pública homologará e divulgará o resultado do julgamento em página do sítio previsto no art. 10.
§3º Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público.

Art. 13 - Poderá ser dispensável a realização do chamamento público:
I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias realizadas no âmbito de parceria já celebrada;
II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave per turbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;
IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Art. 14 - O chamamento público será considerado inexigível, nas seguintes situações, sem prejuízo de outras:
I - na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;
II – autorização em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária ou que estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária Anual, nas transferências de recursos a título de subvenção para organizações da sociedade civil.

Art. 15 - A ausência de realização do chamamento público será detalhadamente justificada pelo administrador público:
§ 1º O extrato da justificativa previsto no caput será publicado no Órgão Oficial do Município, a fim de garantir transparência.
§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, desde que apresentada em até 5 (cinco) dias a contar da publicação, cujo teor deve ser analisado pela Secretaria responsável, em até 5 (cinco) dias, da data do respectivo protocolo.
§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.
§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, não afastam a aplicação dos demais dispositivos deste Decreto, e da Lei n° 13019/2016.
§ 5º O Procedimento de formalização de parceria ficará suspenso caso não haja decisão acerca da impugnação no prazo que trata o § 2º deste artigo, e ainda não tenha sido concluído. Caso o procedimento de impugnação já tenha sido concluído, seus efeitos ficarão suspensos até que seja prolatada decisão acerca da impugnação.
§6º Acolhida à impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será iniciado o procedimento para realização de chamamento, se for o caso.

Art. 16 - Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto neste Decreto.

Art. 17 - Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a administração pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos nos Artigos 22 e 23.
§ 1º Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos nos artigos 22 e 23, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
§ 2º Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 1oaceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 22 e 23.

Art. 18 - O termo de fomento, o termo de colaboração e o acordo de cooperação somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da Municipalidade.

DAS VEDAÇÕES

Art. 19 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Decreto a organização da sociedade civil que:
I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato, por prazo não superior a dois anos;
d) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c" do inciso V, deste artigo;
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos oito anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em Comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n. 8.429, de 1992.
VIII - Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada à transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde fundamentada por autoridade máxima da Municipalidade, sob pena de responsabilidade solidária;
IX - Em qualquer das hipóteses previstas neste artigo, fica impedida de celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
X - Não serão considerados débitos, os que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
XI - A vedação prevista no inciso III, deste artigo, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
XII - Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.
XIII - É vedada a celebração de parcerias previstas neste Decreto, que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

DO PLANO DE TRABALHO

Art. 20 - A celebração do termo de fomento ou do termo de colaboração depende da indicação expressa de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

Art. 21 - Para a celebração da parceria, a Municipalidade convocará a organização da sociedade civil selecionada para, no prazo de quinze dias, apresentar o seu plano de trabalho, que deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:
I - a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
II - a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
III - a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
IV - a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
V - a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;
VI - os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;
VII - as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso;
§1º A previsão de receitas e despesas de que trata o inciso V do caput deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.
§2º Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta, observados os termos e as condições constantes no edital.
§3º Para fins do disposto neste Decreto, a Municipalidade poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital.
§4º O prazo para realização de ajustes no plano de trabalho será de quinze dias, contado da data de recebimento da solicitação apresentada à organização da sociedade civil na forma do § 3º.
§5º A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Art. 22 - Além dos requisitos previstos no artigo anterior, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:
I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
II - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste Decreto e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
III - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
IV - possuir:
a) no mínimo dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico para celebração da parceria na hipótese de não existir, na área de atuação, nenhuma organização que cumpra o requisito;
b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
§1º Na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto no inciso I.
§2º Estão dispensadas do atendimento ao disposto nos incisos I e II as organizações religiosas.
§3° As sociedades cooperativas deverão atender às exigências previstas na legislação específica e ao disposto no inciso IV, estando dispensadas do atendimento aos requisitos previstos nos incisos I e II.
§4º Para fins de atendimento do previsto na alínea c do inciso IV, não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia.

Art. 23 - Para celebração das parcerias previstas na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e reguladas neste decreto, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:
I - certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal; Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União conjunta; Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão de Débito Trabalhista, Certidão Liberatória do Município e Certidão Liberatória do Tribunal de Contas;
II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual devidamente registrada nos órgãos competentes;
IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
V - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

Art. 24 - A experiência prévia solicitada no artigo anterior, poderá ser comprovada por meio dos seguintes documentos:
I – instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
II – relatório de atividades desenvolvidas;
III – notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;
IV - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
V – currículo de profissional ou equipe responsável;
VI – declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;
VII – prêmios locais ou internacionais recebidos;
VIII – atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.

Art. 25 - Além dos documentos relacionados nos artigos anteriores, a organização da sociedade civil, por meio de seu representante legal, deverá apresentar declaração de que:
I - não há, em seu quadro de dirigentes:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;
II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Municipalidade, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados as pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

IV As parcerias deverão ter cláusulas essenciais previstas na Lei n° 13019/2014.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS

Art. 26 - A Comissão de Seleção será composta por no máximo 5 (cinco) membros, que deverá emitir relatório técnico com base na análise das propostas apresentadas no plano de trabalho e na documentação apresentada pela organização da sociedade civil.
§1º Será composta por 2/3 de seus membros servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Município.
§2º Na portaria de nomeação estará previsto quais membros serão o Presidente e o Secretário da Comissão de Seleção, responsáveis por conduzir os trabalhos;
§3º Serão impedidas de participar das comissões servidores que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades participantes do chamamento público.
§4º Configurado o impedimento previsto no § 4º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.
§5° Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

DA SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Art. 27 - A seleção consistirá em duas etapas, na seguinte ordem:
I - julgamento das propostas apresentadas no plano de trabalho com preenchimento de atas contendo no mínimo as datas e os critérios objetivos de seleção, bem como, a metodologia de pontuação e o peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
II - Serão abertos os envelopes com os documentos da organização selecionada, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências documentais elencadas neste Decreto, sendo que, serão eliminadas as que não apresentarem as seguintes informações:
a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
d) o valor global.
III- Quando as instalações forem necessárias para a realização do objeto pactuado, as condições físicas e materiais da entidade devem ser validadas pela Comissão de seleção através de visita in loco.
IV- Encerrada as etapas dos incisos I e II, deste artigo, será lavrada a ata contendo a classificação das propostas, a indicação da proposta vencedora e demais assuntos que entender necessários;
V– Após homologação, será divulgado o resultado nos mesmos moldes do disposto no Art. 10.
VI- Na hipótese de a organização selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria nos mesmos termos ofertados para a concorrente desclassificada;
VII- Caso a organização convidada nos termos do inciso V deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação do s documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos.
VIII- O procedimento dos incisos V e VI deste artigo, serão seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.
Parágrafo único. Caso a Comissão entenda haver necessidade, por motivo de força maior, a sessão poderá ser suspensa e, de imediato, nova data e hora será marcada.

Art. 28 - O julgamento da proposta deverá apresentar:
I - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional das organizações da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
II - aprovação do plano de trabalho;
III - emissão de relatório técnico da Comissão de seleção, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:
a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista;
c) da viabilidade de sua execução;
d) da verificação do cronograma de desembolso;
e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Art. 29 - A Procuradoria Geral do Município deverá emitir parecer acerca do plano de trabalho e da documentação, com observância das normas deste Decreto e da legislação específica, aprovando ou não a assinatura do termo de colaboração ou termo de fomento.

Art. 30 - O resultado do julgamento será homologado e divulgado nos mesmos veículos conforme Art. 10.

DA FORMALIZAÇÃO

Art. 31 - Para formalização das parcerias, as organizações da sociedade civil também deverão apresentar os seguintes documentos:
I - comprovação de abertura ou de existência de conta corrente com a finalidade específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil;
II - declaração assinada pelo Presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da Parceria, bem como os da devida contrapartida, se for o caso.

Art. 32 - As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:
I - a descrição do objeto pactuado;
II - as obrigações das partes;
III - quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso;
IV - a contrapartida, quando for o caso, observando o § 1º do art. 35 da Lei Federal n. 13.019, de 2014;
V - a vigência e as hipóteses de prorrogação;
VI - a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;
VII - a forma de monitoramento e avaliação;
VIII - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos na Lei n° 13019/2014;
IX – a designação de um gestor representante da Secretaria para efetuar o acompanhamento e fiscalização do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação;
X - a definição se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública;
XI - a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica;
XII - o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
XIII - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
XIV - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa;
XV - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
XVI - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelos pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os

ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

DAS PRORROGAÇÕES, ADITIVOS E APOSTILAMENTOS

Art. 33 - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, observados os limites de vigência previstos na Lei n° 13019/2014.
Parágrafo único. A Municipalidade poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:
I - por termo aditivo à parceria para:
a) ampliação de até trinta por cento do valor global;
b) redução do valor global, sem limitação de montante;
c) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou;
II - por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou;
c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.
§1º Sem prejuízo das alterações previstas no caput, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostilamento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:
I - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública federal tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros ao concedente, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou
II - indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.
§2º O órgão ou a entidade pública deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o caput no prazo de trinta dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.
§3º No caso de término da execução da parceria antes da manifestação sobre a solicitação de alteração da destinação dos bens remanescentes, a custódia dos bens permanecerá sob a responsabilidade da organização da sociedade civil até a decisão do pedido.

DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

Art. 34 - A liberação de recursos obedecerá aos limites das possibilidades financeiras, consignadas no Orçamento do Município e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento.

Art. 35 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas, em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades a seguir:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, ou por inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
Art. 36 - Nas parcerias cuja duração exceda um ano, é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício.

Art. 37 - A verificação das hipóteses de retenção previstas no artigo anterior ocorrerá por meio de ações de monitoramento e avaliação, incluindo a verificação da existência de denúncias aceitas, análise de prestações de contas anuais, medidas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle interno e externo e consulta aos cadastros e sistemas que permitam aferir a regularidade da parceria.

§1° Quando houver a previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, a organização da sociedade civil deverá, para o recebimento de cada parcela:
I - estar em situação regular quanto aos requisitos para celebração da parceria, cuja verificação poderá ser feita pela própria administração pública nos sites públicos correspondentes;
II - apresentar a prestação de contas da parcela anterior, não sendo necessário que a parcela anterior tenha sido integralmente executada;
III - estar em situação regular com a execução do plano de trabalho, devidamente comprovada.

DO GESTOR DO TERMO

Art. 38 - Será designado um Gestor denominado pelo Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – SIT/TCEPR, como fiscal da transferência, que deverá ser agente público da área vinculada ao termo de colaboração ou ao termo de fomento, responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, devendo este:
I - acompanhar e fiscalizar sua execução;
II- comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parcial e final, de acordo com o relatório técnico emitido pela Comissão de monitoramento e avaliação, quando houver, que avalie quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, sendo este parecer parte integrante da prestação de contas devendo obrigatoriamente mencionar:
a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
b) os impactos econômicos ou sociais;
c) o grau de satisfação do público-alvo;
IV - Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor que possua qualificação técnica equivalente à do substituído, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do anterior, com as respectivas responsabilidades;
V - Será impedido de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 39 - Deverá ser constituída Comissão de Monitoramento e Avaliação, responsável pelo apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento.
§1º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros de servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da Municipalidade.
§2º No caso de ações ou projetos que sejam financiados com recursos de fundos especiais, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser designada pelo próprio conselho gestor, competindo a este realizar o monitoramento e a avaliação da parceria, observadas as normas contidas na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e neste Decreto.
§3º Deverá se declarar impedido o membro da comissão de monitoramento e avaliação que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 5 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante ou executante do termo de colaboração ou termo de fomento.
§4º São consideradas relações jurídicas, entre outras, as seguintes hipóteses:
I - participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
II - prestação de serviços à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

III - recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou;
IV - doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.
§5º A Municipalidade poderá designar uma ou mais Comissões de Monitoramento e Avaliação, de acordo com a conveniência administrativa.

Art. 40 - As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de colaboração ou termo de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pelo órgão ou entidade pública, incluindo, entre outros mecanismos, visitas in loco e, quando necessário, pesquisa de satisfação.
§1º O gestor da parceria deverá emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 59 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que será submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação e, ao mesmo tempo, enviado à organização, para conhecimento, esclarecimentos e providências eventuais.
§2º O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV- análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
V- análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 41 - A Municipalidade poderá realizar visita in loco, diretamente ou com apoio de outros órgãos ou entidades públicas, durante a execução dos instrumentos de parceria de que trata este Decreto.
§1º Antes da realização da visita in loco, organização da sociedade civil será notificada, a fim de informar o agendamento, quando conveniente e oportuno.
§2º Sempre que houver visita in loco, o resultado será circunstanciado em relatório de visita técnica, que será enviado à organização, para conhecimento e providências eventuais e deverá ser considerado para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata parágrafo único do art. 40 deste Decreto.
Art. 42 - Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, o órgão ou a entidade pública municipal poderá realizar pesquisa de satisfação, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 58 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, com base em critérios objetivos para apuração da satisfação dos beneficiários e da possibilidade de melhorias em relação as ações desenvolvidas pela organização da sociedade civil, que contribuam para o cumprimento dos objetivos pactuados, bem como para reorientação e ajuste das metas e atividades definidas.
§1º A pesquisa de satisfação prevista no caput poderá ser realizada diretamente, com apoio de terceiros ou por delegação de competência, podendo a contratação ser feita pela própria entidade se prevista no plano de aplicação do plano de trabalho da parceria.
§2º Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação a organização da sociedade civil celebrante e o órgão ou entidade pública parceiro deverão conhecer e opinar sobre o questionário que será aplicado, além de serem informados sobre o período de aplicação junto aos beneficiários.
§3º Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sua sistematização deverá ser considerada para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata art. 40 deste Decreto.

DA RESCISÃO

Art. 43 - O termo de colaboração, o termo de fomento ou o acordo de cooperação poderão ser denunciados a qualquer tempo por qualquer das partes celebrantes.
Parágrafo único. Na ocorrência de denúncia, as partes permanecerão responsáveis pelas obrigações e auferirão as vantagens relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria.

Art. 44 - Constituem motivos para rescisão dos termos de colaboração e termos de fomento:
I - má execução ou inexecução da parceria;
II - a verificação das circunstâncias que ensejam a instauração de tomada de contas especial. Parágrafo único. Na ocorrência de rescisão, a organização da sociedade civil deverá quitar os débitos assumidos em razão da parceria, relativos ao período em que ela estava vigente.

Art. 45 - Nos casos de má execução ou não execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento pela organização da sociedade civil, a Municipalidade, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, poderá:
I - retomar os bens públicos eventualmente cedidos para a execução do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento;
II - assumir diretamente ou transferir a responsabilidade pela execução do restante do objeto do termo de colaboração.
§1º No caso da transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Municipalidade deverá convocar organização da sociedade civil participante do chamamento público realizado, desde que atendida à ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.
§2º Na impossibilidade justificada da convocação de que trata o § 1º ou na ausência de interesse das organizações da sociedade civil convocadas, a Municipalidade assumirá diretamente a execução do objeto ou realizará novo chamamento público.

Art. 46 - Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Municipalidade, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas.

DAS DESPESAS

Art. 47 - As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, sendo vedado:
I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

Art. 48 - Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:
I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que previstos no Plano de aplicação.
II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria, limitado a 20% do valor total da parceria e devendo ser proporcional a atividade que será desenvolvida.
IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
§1º A inadimplência da Municipalidade não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.
§2º A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

§3º O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com a Municipalidade.

Art. 49 - A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria pelas organizações da sociedade civil serão feitas por meio de notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, desde que devidamente escriturados, com data do documento, valor, nome e CNPJ da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria.

Art. 50 - É vedada a realização de pagamentos antecipados com recursos da parceria, sendo possíveis pagamentos em parcelas aos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados pelas organizações da sociedade civil.

Parágrafo único. O disposto no caput não impede que o plano de trabalho contenha previsão de sinal contratual, desde que justificado e apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado.

Art. 51 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços.

Parágrafo único. O termo de colaboração ou termo de fomento poderá dispensar a exigência do caput, quando houver a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, autorizando o pagamento em Cheque Nominal ao credor, devidamente justificado junto a copia do cheque e assinado pelo responsável.

Art. 52 - O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza o reembolso das despesas realizadas após a publicação do termo de colaboração ou do termo de fomento na imprensa oficial, bem como das despesas realizadas entre o período da liberação das parcelas subsequentes, desde que devidamente comprovadas pela organização, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput deste artigo, o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade da organização da sociedade civil e o beneficiário final da despesa deverá ser registrado.

Art. 53 - É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, hipótese em que haverá complementação de recursos para suprir o adimplemento não previsto.

Parágrafo único. A vedação contida no caput não impede que a organização da sociedade civil preveja no plano de trabalho o pagamento de despesas relativas ao cumprimento de cláusulas contratuais de reajuste em contratações com terceiros por prazo superior a um ano.

Art. 54 - Os custos indiretos necessários à execução do objeto deverão ser previstos no plano de trabalho.

§1º Quando for o caso de rateio, a memória de cálculo dos custos indiretos deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento quantitativo da divisão que compõe o custo global, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do órgão da parceria, quando for o caso, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§2º Não se incluem nos custos indiretos para execução da parceria os custos diretos de natureza semelhante exclusiva e diretamente atribuídas ao seu objeto, ainda que de natureza administrativa.

Art. 55 - É permitida a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, sendo vedado o pagamento de execução de obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas.

DA REMUNERAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO

Art. 56 - Poderá ser remunerada a equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que:

I - corresponder às atividades previstas e aprovadas no plano de trabalho;

II - corresponder à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;

III - ser compatível com o valor de mercado da região onde atua a organização da sociedade civil ou de sua sede;

IV - observar, em seu valor bruto e individual, o limite estabelecido para a remuneração de servidores da Municipalidade;

V - ser proporcional ao tempo de trabalho efetivamente dedicado ao termo de colaboração ou ao termo de fomento.

§1º A equipe da organização da sociedade civil de que trata o caput consiste na equipe necessária à execução do objeto da parceria, regida pela legislação cível e trabalhista, incluindo pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que haja função prevista no plano de trabalho.

§2º Quando a despesa com a remuneração da equipe for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§3º As verbas rescisórias serão pagas com os recursos da parceria e serão proporcionais à atuação do profissional na execução das metas e etapas previstas no plano de trabalho, observado o prazo de vigência estipulado.

§4º Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na organização da sociedade civil após o encerramento da vigência da parceria, a entidade deverá efetuar a transferência dos valores para a sua conta institucional, apresentando planilha de cálculo na prestação de contas final que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e beneficiários futuros, ficando a entidade integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

§5º É vedado à organização da sociedade civil remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, na Municipalidade, cargo de natureza especial, cargo de agente político, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.

§6º A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração, de maneira individualizada, de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, juntamente com as informações de que trata o parágrafo único do art. 11 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, divulgando os nomes dos empregados, função exercida e valores.

Art. 57 - O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 58 - A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei Federal n° 13019/2014, além de prazos e normas de elaboração constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

Parágrafo único. Objetivando a simplificação de procedimentos, a Municipalidade instituirá via Portaria o Manual de Prestação de Contas, para fins de celebração de parcerias.

Art. 59 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
§3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
§4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 60 - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

Art. 61 - Serão analisados os seguintes documentos previstos no Plano de Trabalho, relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

Art. 62 - Além dos documentos elencados no artigo anterior, a Municipalidade deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

Art. 63 - Será de responsabilidade do gestor a emissão de parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.
§1º No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.
§2º Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.
§3º Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Art. 64 - Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.
Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

Art. 65 - A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
§1º O prazo para a prestação final de contas será estabelecido de acordo com a complexidade do objeto da parceria.
§2º O disposto no caput não impede que a Municipalidade promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.
§3º Na hipótese do § 2o, o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.
§4º O prazo referido no caput poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.
§5º A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Municipalidade observará os prazos previstos na Lei Federal n° 13019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
§6º As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas em plataforma eletrônica de acesso público, sendo levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com esta Municipalidade.

Art. 66 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a Municipalidade possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a Municipalidade adotará as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Art. 67 - A Municipalidade, através do Setor Competente, apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período. Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela Municipalidade.

Art. 68 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
Parágrafo único. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

DA MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS

Art. 69 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela Municipalidade.
Parágrafo único. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Art. 70 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Municipalidade no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela Municipalidade.

Art. 71 - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
§1º Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
§2º Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos através de cheque nominal ao credor, devidamente justificado na cópia de cheque que acompanhará o comprovante de despesa devidamente assinada pelo responsável.

DAS SANÇÕES

Art. 72 - Garantida a prévia defesa, a Municipalidade poderá aplicar à organização da sociedade civil as sanções previstas no artigo 73 da Lei n° 13019/2014.

DA TRANSPARÊNCIA

Art. 73 - A Municipalidade manterá em seu respectivo site, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

Art. 74 - Para fins de transparência e controle, a organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública.

Art. 75 - A relação que trata os artigos anteriores constará:
I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria;
II - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
III - descrição do objeto da parceria;
IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo.
VI - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.
Parágrafo único. A Municipalidade deverá divulgar na internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

Art. 76 - No caso de atuação em rede, caberá à organização da sociedade civil celebrante divulgar as informações de que trata os artigos anteriores, inclusive quanto às organizações da sociedade civil não celebrantes e executantes em rede.

Art. 77 - Aplica-se subsidiariamente às disposições deste Decreto, as disposições contidas na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, Instrução Normativa do Tribunal de Contas nº 028 de 06 de outubro de 2011 e Instrução Normativa do Tribunal de Contas nº 061 de 01 de dezembro de 2011.

Art. 78º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:CE8567BE

GABINETE PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO

O Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO**, a realização de **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS** a serem realizadas nas seguintes datas e local, visando oportunizar a participação popular no que diz respeito:

I - Alterações no Plano Diretor do Município de São Pedro do Iguaçu;

A primeira Audiência Pública será realizada no dia 04 de maio de 2017 (quinta-feira), às 18h30min, na Câmara de Vereadores de São Pedro do Iguaçu;

A segunda Audiência Pública será realizada no dia 11 de maio de 2017 (quinta-feira), às 18h30min, na Câmara de Vereadores de São Pedro do Iguaçu.

II - A aplicação de recursos financeiros, que totalizam R$ 1.000.000,00 (um milhão) de reais, obtidos junto ao Paraná Urbano - Programa de Apoio ao Desenvolvimento Urbano;
A Audiência Pública será realizada no dia 11 de maio de 2017 (quinta-feira), às 19h30min, na Câmara de Vereadores de São Pedro do Iguaçu.

III - A Apresentação do Plano de Metas e Ações das Secretarias Municipais, explanando quais são os objetivos e metas da Administração Municipal.

A Audiência Pública será realizada no dia 11 de maio de 2017 (quinta-feira), às 20h00min, na Câmara de Vereadores de São Pedro do Iguaçu.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado Paraná, em 26 de abril de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:5B3F3102

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 93/2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 11.000,00 (Onze mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1037/2016.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2017, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 11.000,00 (Onze mil reais).

07.001		CULTURA E ESPORTE		
27.813.0007-2021		MANUTENÇÃO DO DEPTO ESPORTE E LAZER		
1680	3390.39.00.00	01000	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
Total da Unidade				**5.000,00**

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0010-2051		FRENTE DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL		
2630	3390.39.00.00	01000	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00
Total da Unidade				**6.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o cancelamento parcial de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei Municipal nº 1037/2016.

06.001		EDUCAÇÃO		
12.367.0006-2020		APOIO A EDUCAÇÃO BASICA – MODALIDADE ESPECIAL		
1580	3350.43.00.00	01000	Subvenções Sociais	5.000,00
Total da Unidade				**5.000,00**

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0010-2036		MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2470	3390.39.00.00	01000	Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00
Total da Unidade				**6.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 26 de abril de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:A8EA5706

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2017

OBJETO: **Contratação de empresa que forneça 01 (um) Enfermeiro (a) Padrão para realizar Plantões no Hospital Municipal Santana no Município de Sapopema-Pr**.
Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **ENFISIOSJS LTDA - ME**, totalizando o valor de R$ 31.080,00 (Trinta e Um Mil e Oitenta Reais).

Contrato nº: 147/2017
Vigência: 12 Meses

Sapopema Pr, 25 de abril de 2017

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:89FA77E2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **Aquisição de Pão de Forma Para as Escolas Municipais do município de Sapopema Pr.** A abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 09/05/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no sit: WWW.sapopema.pr.gov.br ,na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 – Centro, Sapopema – PR, ou através do e-mail:

www.sapopema.pr.gov.br, no horário de expediente.

Sapopema, 27 de abril de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:EF6ABE57

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS -01/2017

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2017.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até às 17h30min do dia 30/05/2017, o Edital da Tomada de Preços para **Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Portal da Transparência e suporte técnico operacional sendo, além do suporte remoto, inclui-se também o presencial, com a presença de pelo menos 01 técnico, 1 (uma) vez por semana, no horário de expediente da Câmara Municipal de Sapopema, previamente solicitado pela Entidade, para utilização no legislativo municipal de Sapopema.** Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente até as 14hs do dia 31/05/2017 na Secretaria da Câmara Municipal de Sapopema. O início de abertura dos envelopes será às 14h30min do dia 31/05/2017 na Sala de Reuniões da Câmara. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Sapopema, à Av. Manoel Ribas, 520, no horário de expediente das 8h às 11h30min, e das 13hs às 17h30min, bem como quaisquer informações serão fornecidas através do telefone nº. (043) 3548-1258.

Sapopema, 26 de abril de 2017.

RENATO FREITAS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

ALESSANDRA DE OLIVEIRA ISIDORO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:AD51E471

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
PORTARIA N.º 08/2017

SÚMULA: Dispõe sobre homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná – PR, e dá outras providências.

O Senhor **GIMERSON DE JESUS SUBTIL,** Presidente do CODENOP – Consórcio Publico Intermunicipal de Desenvolvimento do Território Nordeste do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **homologado** o Resultado Final Processo Seletivo Simplificado sob nº 001/2017, para nomeação a cargos temporários vagos de: MOTORISTA DE CAMINHÃO DE MICROPAVIMENTO, OPERADOR DE MAQUINA DE MICROPAVIMENTO E AJUDANTE DE MESA ACABADORA DE MICROPAVIMENTO, nos termos do Edital PSS nº 001/2017.

Art. 2º. As classificações finais, publicadas em 24/04/2017, ficam da mesma forma HOMOLOGADAS e em condições de uso.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, em 26 de abril de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:56F33EBA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 068/2017 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 049/2017 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

OBJETO:- Contratação de empresa para a prestação de serviços elétricos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento das peças e equipamentos necessários, destinados a manutenção das máquinas pesadas pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Transportes e Viação, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO GLOBAL :– R$ 28.916,00 (vinte e oito mil e novecentos e dezesseis reais), sendo estimado o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para peças e o valor de R$ 13.916,00 (treze mil e novecentos e dezesseis reais) para mão de obra, correspondente a 200 horas de serviços.

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Compras e Licitações, sito à Travessa Souza Naves nº 95. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400 e no endereço eletrônico:
licitacoes.senges@hotmail.com.

DATA DA REALIZAÇÃO (início dos lances): 11/05/2017 às 08h45min.

Sengés, 26 de abril de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

TONY JUNIOR DE OLIVEIRA MATHIAS
SMTV

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:1C589008

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1461/2017

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 8º, DA LEI N. 206/2016 DE 26/10/2016.

DECRETA :-
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0017-2047 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
4320.000.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....**R$ 20.000,00**
Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0017-2046 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
4230.000.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....**R$ 20.000,00**

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Senges 26 de abril de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:96970E9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1462/2017

Súmula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 47.000,00 (Quarenta e Sete Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 8º, DA LEI N. 206/2016 DE 26/10/2016.

DECRETA :-
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 47.000,00 (Quarenta e Sete Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
13 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
001 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0018-2057 – MANUT. DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
5060.000.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....**R$ 47.000,00**

Art. 2º. - Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
12 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
002 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0018-2053 – MANUT. DEPTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
4680.000.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....**R$ 47.000,00**

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Senges 26 de abril de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D0BABCED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA N.º 060/2017

ALEOCÍDIO BALZANELO, Prefeito do Município de Sertanópolis, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe o Anexo IV, da Lei Municipal nº 2.030, de 04 de abril de 2012, com redação alterada pela Lei Complementar nº 2.588, de 11 de abril de 2017;

Considerando o Ofício 145-2017 da Câmara Municipal de Sertanópolis que formalizou pedido de autorização para que o servidor ocupante do cargo de contador, momentaneamente, enquanto não se efetive o concurso público para contratação de contador efetivo para aquela Casa de Leis, assuma, cumulativamente com suas atuais funções, as atribuições de seu mister junto ao Poder legislativo deste Município.

DECLARA:

Art. 1º - Fica designado, até a data de 31/12/2017, o servidor **FERNANDO AMARO MARTINS,** portador da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 2.000.023-5/SESP-PR., inscrito no CPF(MF) sob n.º 348.678.729-20, para cumular com suas atuais atribuições todas as atividades e responsabilidades dos serviços contábeis da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica autorizado a realização, com o consequente recebimento de remuneração, de serviços extraordinários decorrentes do prorrogação do horário habitual de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 26 de abril de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C26BE537

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	21/2017
b) Licitação Nrº :	9/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	26/04/2017
e) Objeto Homologado :	Compra de equipamentos de informática e mobiliário

12.361.0014.2.033. - Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
04.122.0006.2.024. - Manutenção dos serviços de conservação do Patrimônio.
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: ANDRE LUGLIO DOS SANTOS - ME
CNPJ/CPF: 14.766.100/0001-38

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Multifuncional com as seguintes características mínimas: Funções: Impressão, cópia, digit; Admite multitarefas; Velocidade de impressão Normal: 40 ppm; Ciclo de trabalho (mensal, A4) 80.000 páginas; Tecnologia de impressão Laser; Qualidade de impressão preto 1200 dpi; Monitor Tela de toque colorida intuitiva (CGD) de 3" (7,6 cm); Velocidade do processador 1200 MHz.	HP	3,00	R$ 2.715,00	R$ 8.145,00

Valor Total Homologado - R$ 8.145,00

SERTANÓPOLIS, 26 de abril de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:0E1897BE

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	21/2017
b) Licitação Nrº :	9/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	26/04/2017
e) Objeto Homologado :	Compra de equipamentos de informática e mobiliário

12.361.0014.2.033. - Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
04.122.0006.2.024. - Manutenção dos serviços de conservação do Patrimônio.
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: VINICIUS DO AMARAL ROLANDIA - ME
CNPJ/CPF: 08.855.152/0001-88

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM APOIO DE BRAÇOS	PRIMAX PMX-EXBACKDIGITPP	28,00	R$ 417,00	R$ 11.676,00

Valor Total Homologado - R$ 11.676,00

SERTANÓPOLIS, 26 de abril de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:7DA362B9

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	21/2017
b) Licitação Nrº :	9/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	26/04/2017
e) Objeto Homologado :	Compra de equipamentos de informática e mobiliário

12.361.0014.2.033. - Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
04.122.0006.2.024. - Manutenção dos serviços de conservação do Patrimônio.
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: MAPE STORE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 16.977.345/0001-30

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	Impressora Matricial 136 Colunas; 9 agulhas; capacidade para imprimir formulários em 7 vias; velocidade de impressão mínima	EPSON	1,00	R$ 4.718,00	R$ 4.718,00

	de 680 cps; com conecção paralela e USB; Alimentação de papel traseira, superior, inferior e frontal.				

Valor Total Homologado - R$ 4.718,00

SERTANÓPOLIS, 26 de abril de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:A35C6F9E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	21/2017
b) Licitação Nrº :	9/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	26/04/2017
e) Objeto Homologado :	Compra de equipamentos de informática e mobiliário

12.361.0014.2.033. - Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
04.122.0006.2.024. - Manutenção dos serviços de conservação do Patrimônio.
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TREND COMERCIAL - EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 23.130.098/0001-05

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Computador com as seguintes configurações mínimas: processador de 3.4 ghz com Cache 8mb smart cache, frequencia baseada em processador 2.8ghz; memória Ram de no minimo 8 GB DDR4 1866/2133 DIMM com velocidade mínima de 1600 Mhz (compatível com a placa-mãe); com HD SSD de no mínimo 240 GB com taxa de leitura e escrita acima de 500mb/s, instalado em kit especifico; com HD SATA III de 1.0 TB; gravador /leitor de CD/DVD; Placa de vídeo com saídas VGA, com resolução 1920x1200 e uma HDMI com resolução mínima de 1920x1200 e resolução máxima 4096x2160; placa de rede 10/100/1000Mbps. Com Windows 10, Prof., Oficial, instalado, fornecer a mídia de instalação. Monitor LED de 21,5", com entradas VGA e HDMI.	LETTECH+ BRAVIEW+ MICROSOFT	5,00	R$ 4.590,00	R$ 22.950,00
1	Computador com as seguintes configurações mínimas: processador de 3.4 ghz com Cache 8mb smart cache, frequencia baseada em processador 2.8ghz; memória Ram de no minimo 8 GB DDR4 1866/2133 DIMM com velocidade mínima de 1600 Mhz (compatível com a placa-mãe); com HD SSD de no mínimo 240 GB com taxa de leitura e escrita acima de 500mb/s, instalado em kit especifico; com HD SATA III de 1.0 TB; gravador /leitor de CD/DVD; Placa de vídeo com saídas VGA, com resolução 1920x1200 e uma HDMI com resolução mínima de 1920x1200 e resolução máxima 4096x2160; placa de rede 10/100/1000Mbps. Com Windows 10, Prof., Oficial, instalado, fornecer a mídia de instalação. Monitor LED de 21,5", com entradas VGA e HDMI.	LETTECH+	15,00	R$ 4.590,00	R$ 68.850,00

Valor Total Homologado - R$ 91.800,00

SERTANÓPOLIS, 26 de abril de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:1CC8B5A0

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	21/2017
b) Licitação Nrº :	9/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	26/04/2017
e) Objeto Homologado :	Compra de equipamentos de informática e mobiliário

12.361.0014.2.033. - Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
04.122.0006.2.024. - Manutenção dos serviços de conservação do Patrimônio.
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: PR COMERCIO ELETRONICO LTDA - ME
CNPJ/CPF: 24.832.819/0001-83

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
6	SERVIDOR: Equipamento compatível com servidor Lenovo, modelo 70LVA002BN TS150; COM PROCESSADOR Quad-Core XEON E3-1225 V5 3.3 GHZ, com memória RAM DDR4 PC4 2133MHz UDIMM de 32 GB, dois HD´s de 1.0 TB, SATA III 6 Gb/s, 7.200 (7.2K) RPM, Adaptador RAID: ThinkServer RAID 500 Adapter 6 Gb/s SAS/SATA, com suporte a RAID: 0, 1, 10 e 5; um leitor gravador CD/DVD; duas placas de rede 10/100/1000; gabinete torre com 4 U's . Compatível com Windows Server 2012 R2 e 2016.	LENOVO	1,00	R$ 9.040,00	R$ 9.040,00
7	SOR: Windows Server 2012 R2 Standard.	WINDOWS	3,00	R$ 3.740,00	R$ 11.220,00

Valor Total Homologado - R$ 20.260,00

SERTANÓPOLIS, 26 de abril de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:263DA79D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, ALEOCIDIO BALZANELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	21/2017
b) Licitação Nrº :	9/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	26/04/2017
e) Objeto Homologado :	Compra de equipamentos de informática e mobiliário

12.361.0014.2.033. - Manutenção dos serviços de supervisão e coordenação do departamento.
04.122.0006.2.024. - Manutenção dos serviços de conservação do Patrimônio.
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: QUADRI TELECOM LTDA - ME

CNPJ/CPF: 19.945.050/0001-70

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	SERVIDOR: Equipamento compatível com servidor Lenovo, modelo ThinkServer TD 340; COM 1 PROCESSADOR Quad-Core XEON E5-2407V2 2.20GHZ, com suporte para um segundo processador; com 32 GB de memória RAM ECC REG 1600MHZ RDIMM, dois HD´s de 2.0 TB, SATA, 3,5, 6 Gb/s, 72 K RPM, hot-swap, Adaptador RAID: ThinkServer RAID 500 Adapter 6 Gb/s SAS/SATA, com suporte a RAID: 0, 1, 10 e 5; um leitor gravador CD/DVD; com fonte redundante; duas placas de rede 10/100/1000; gabinete torre com 5 U's com 5 ventoinhas internas. Compatível com Windows Server 2012 R2 e 2016.	LENOVO TD340	2,00	R$ 15.534,00	R$ 31.068,00

Valor Total Homologado - R$ 31.068,00

SERTANÓPOLIS, 26 de abril de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:355947C9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
JUSTIFICATIVA BALANÇO PATRIMONIAL 2016

Justificativa do Balanço Patrimonial

O Balanço Patrimonial do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, apresentou em 31/12/2016 , em nosso sistema de contabilidade , valores consoantes ao Balanço Patrimonial enviado ao Tribunal de Contas do Paraná, por meio do SIMAM, perfazendo assim, a sua perfeita exatidão.
O ATIVO CIRCULANTE é composto de todas nossas contas bancárias, perfazendo um saldo total de R$528.407,85 (QUINHENTOS E VINTE E OITO MIL , QUATROCENTOS E SETE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS), saldo este expressivo em relação ao saldo de 31/12/2015 , que demonstra um valor de R$125.862,73 (CENTO E VINTE E CINCO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS). Esta elevação de saldo se deve a uma política tarifária que se fez necessária para manter as atividades da Autarquia , dando assim, poder de investimento.
Outra relevância, que não está evidenciado no Balancete Patrimonial é o nosso Superavit apurado em 31/12/2016 perfazendo um total de R$248.011,84 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL, ONZE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) conforme, Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas – Adendo II a Portaria SOF Nº 8 de 04/02/1985 , anexo I da Lei 4320/64 , registrado em nosso sistema de Contabilidade, onde evidencia que as receitas arrecadadas somaram R$3.855.308,32 (TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E CINCOENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) e despesas realizadas no total de R$3.607.296,48 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E SETE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).
O Ativo Permanente composto do Imobilizado – Bens Móveis e Imóveis – totalizando R$1.406.692,21 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E SEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).
O Passivo Circulante composto por Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias, refere-se ao INSS devido do Mês de Dezembro de 2016, ficando como restos a pagar, cuja quitação deu-se dentro do prazo do ano seguinte, além de fornecedores de contas a pagar de curto prazo e demais obrigações , também de curto prazo, evidenciado no citado Balanço Patrimonial em epígrafe.
Passivo Não-Circulante composto de parcelamentos de dívida junto ao INSS que estão sendo quitadas à medida de seus vencimentos.
Enfim o Patrimônio Líquido totalizando R$1.719.648,74 (UM MILHÃO SETECENTOS E DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) que acrescidos do Passivo Circulante e do Passivo Não-Circulante perfaz um montante de R$1.935.100,06 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E TRINTA E CINCO MIL, CEM REAIS E SEIS CENTAVOS).
São estas as evidências que pude observar de mais importante no Balanço Patrimonial de 2016, não tendo certeza se fui ao encontro da expectativa solicitado pelo Tribunal de Contas, visto que foi uma solicitação nova, até então. Penso que o Tribunal deveria exigir na prestação de contas todos os anexos da 4320/64, onde tudo ali, se encontra evidenciado .

Sertanópolis, 18 de Abril de 2017

EDGARD APARECIDO FERRO
Técnico em Contabilidade
CRC 27512-0

Publicado por:
Edgard Aparecido Ferro
Código Identificador:FBF49729

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 25 DE ABRIL DE 2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS

Dispõe sobre as conclusões acerca do SISPACTO de Sertanópolis e prescreve as providencias que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde em Reunião Ordinária, para a apreciação do SISPACTO, no dia 25 de abril de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, e Lei Municipal n° 1.943 de 05 de outubro de 2011.

RESOLVE:
Art. 1°- Aprovar a Pactuação de Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores - SISPACTO, do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Sertanópolis, 25 de abril de 2017.

MARCIA PALADINI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:B869FA78

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº03, DE 25 DE ABRIL DE 2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS

Dispõe sobre as conclusões acerca da Programação Anual de Saúde do Município de Sertanópolis, relativas ao exercício 2017, e prescreve as providencias que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde em Reunião extraordinária, realizada no dia 02 de dezembro de 2016, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, e Lei Municipal n° 1.943 de 05 de outubro de 2011.

RESOLVE:
Art. 1°- Aprovar a Programação Anual de Saúde de Sertanópolis/PR, para referência das ações em saúde no ano 2017.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Sertanópolis, 25 de abril de 2017.

MARCIA PALADINI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:A90171DE

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 04, DE 25 DE ABRIL DE 2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS

Dispõe sobre as conclusões acerca da Alteração do Plano Municipal de Saúde do Município de Sertanópolis, relativas ao exercício 2017, e prescreve as providencias que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde em Reunião extraordinária, realizada no dia 02 de dezembro de 2016, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, e Lei Municipal n° 1.943 de 05 de outubro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1°- Aprovar as Alterações dos Indicadores de saúde constantes no Plano Municipal de Saúde de Sertanópolis/PR, para referência das ações em saúde no ano 2017.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Sertanópolis, 25 de abril de 2017.

MARCIA PALADINI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:20C0AD20

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 05, DE 25 DE ABRIL DE 2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Município de Sertanópolis, relativas ao exercício 2016, e prescreve as providencias que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde em Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de abril de 2014, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, e Lei Municipal n° 1.943 de 05 de outubro de 2011;
Considerando o inciso IV, do art.4° da Lei Federal n° 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3° dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório Anual de Gestão; e Considerando o § 4° do art. 33, da Lei Federal n° 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica de Saúde.

RESOLVE:
Art. 1°- Aprovar o Relatório Anual de Gestão de Sertanópolis/PR, referente ao ano de 2016.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Sertanópolis, 25 de abril de 2017.

MARCIA PALADINI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:A564150F

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRA ATA - TOMADA DE PREÇO 01/2017

ATA Nº 15/2017
ATA COMISSÃO DE LICITAÇÃO REFERENTE À TERCEIRA REUNIÃO DATOMADA DE PREÇO 01/2017
Aos vinte e seis dias do mês de Abril de 2017, às 09h00min horas reuniram-se na sala do Departamento de Compras do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis, sob a presidência da senhora Lucilene de Fátima Morilha da Silva e presentes membros da comissão permanente de licitação, Lucinéia Aparecida de Souza Andrade, Lindinalva de Andrade, Rosimeire das Dores da Silva e Rosana Aparecida Gobato, para dar continuidade à sessão referente e Tomada de Preço 01/2017 - **Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de realização/aplicação de Concurso Público, para provimento ou cadastro de reserva de 08 (oito) cargos**, a qual abrirá os envelopes de número 02 (dois) – Técnica das empresas já habilitadas na sessão anterior que são: AVR ASSESSORIA TÉCNICA LTDA-EPP, CNPJ. 05.906.962/0001-28 e INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E PESQUISA SABER LTDA – EPP, CNPJ 05.128.703/0001-13, considerando que foi dado o prazo para interposição de recurso e não houve nenhum manifesto por parte das empresas licitantes. Dando início à sessão constatou-se que nenhuma das duas empresas enviou representante, sendo assim foi dado andamento a sessão. Os membros da Comissão de Licitação atestaram a inviolabilidade dos envelopes em questão e dado início a abertura dos mesmos. Após análises dos documentos apresentados chegou-se aos seguintes Índices Técnicos (IT): AVR ASSESSORIA TÉCNICA LTDA-EPP, CNPJ. 05.906.962/0001-28 IT=1,00; INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E PESQUISA SABER LTDA – EPP, CNPJ 05.128.703/0001-13 IT=1,00. O relatório da pontuação e a ata serão encaminhados nos e-mails das empresas interessadas e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e em quadro próprio. Em não havendo interposição de recurso em relação a abertura do envelope de número 2 (dois) - “PROPOSTA TÉCNICA” - , a nova sessão para abertura dos envelopes de número 03 (três) – “PROPOSTA DE PREÇO” - fica agendada para o dia 10 (dez) de Maio de 2017 às 09H00min. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que após lida e aprovada vai assinada pelos membros da comissão presentes.

LUCILENE DE FÁTIMA MORILHA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

LUCINÉIA APARECIDA DE SOUZA ANDRADE
Membro da Comissão de Licitação

LINDINALVA DE ANDRADE MOURA
Membro da Comissão de Licitação

ROSANA APARECIDA GOBATO
Membro da Comissão de Licitação

ROSIMEIRE DAS DORES DA SILVA FIDELIS
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:A0B9AA98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO Nº 2.049/2017

Nomeia membros do Conselho Executivo Municipal de Trânsito e dá outras providências.

O Senhor Valter Peres, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica composto os membros do **Conselho Executivo de Trânsito** do Município de Terra Boa – PR, com mandato de 2 (dois anos), a saber;

I – Presidente:
VALTER PERES

II – Representante da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Rodoviários:
ARISTEU DE SOUZA

III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
MARCIA APARECIDA ZAMBON FERREIRA

IV – Representante da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social:
SUELI DA COSTA MATIAS PERES

V – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR

VI – Representante da Secretaria do Meio Ambiente:
PAULO MARTINS ESPELHO

VII – Titular da Procuradoria Jurídica do Município:
MARCIO KEIJI SATO

VIII – Representante da Polícia Militar do Município:
TARCÍSIO FORMAIO

IX – Representante da CIRETRAN:
JUAREZ LOPES

X – Representante da Câmara de Vereadores:
ADEMIR GALHARDO ROMERO

XI – Representante da População Idosa do Município:
NAIR BOCELLI

XII – Representantes das pessoas portadoras de deficiência e com necessidades especiais:
CANDIDO MAURÍLIO MARTINS DE ALMEIDA

XIII – Representante das entidades de comércio e indústria:
IDAIR HENRIQUE

XIV – Representante dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários e Transporte Autônomos:
GENTIL VENDRAMINI

XV – Representante da Comunidade:
ANTONIO GOMES

XVI – Representante do Conselho de Segurança
NEILOR COSTA FERREIRA

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando assim revogado o Decreto nº 1.613/2014, em sua totalidade.

Município de Terra Boa, 05 de março de 2014.

VALTER PERES
Prefeito do Municipio

Republicado Por Erro Material

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:32BADE2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N˚. 78/2017 PREGÃO ELETRÔNICO N˚. 33/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n˚. 78.279.973/0001-07, estabelecida na Avenida 12 de Maio, n˚. 353, Centro, na cidade de Turvo/PR, CEP: 85150-000, neste ato representado por seu prefeito Municipal, **Jerônimo Gadens do Rosário.**

CONTRATADA: D DE MATOS DISTRIBUIDORA - ME, inscrita no CNPJ nº. 23.276.111/0001-20, situada na Rua Paraná, Nº 1620, Sala 02, Bairro dos Estados, Guarapuava/PR, CEP: 85.035-010 neste ato representada pelo sócio administrador Sr. **Danilo de Matos**, inscrito no CPF/MF n.º 008.647.389-19, e portador da cédula de identidade n.º 8170702-2.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N˚ 33/2017

OBJETO: Suplementos alimentares (leites com fórmulas especiais para crianças e adultos).

VALOR: R$ 84.574,00 (oitenta e quatro mil quinhentos e setenta e quatro reais)

DATA DA ASSINATURA: 26 de abril de 2017

VIGÊNCIA: 26/04/2017 A 25/04/2018

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:26831905

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N˚. 77/2017 TOMADA DE PREÇO N˚ 04/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n˚. 78.279.973/0001-07, estabelecida na Avenida 12 de Maio, n˚. 353, Centro, na cidade de Turvo/PR, CEP: 85150-000, neste ato representado por seu prefeito Municipal, **Jerônimo Gadens do Rosário.**
CONTRATADA: AGNALDO O. SANTOS-ME, inscrita no CNPJ nº. 10.710.352/0001-94, situada na Rua B, Nº 51, BNH-2, Núcleo Rio Bonito, na cidade de Turvo, Estado do Paraná, CEP-85.150-000, neste ato representada por seu titular Sr. **Agnaldo Oliveira Santos**, portador do CPF/MF n.º 794.457.999-68, e cédula de identidade n.º 5.876.821-9.
OBJETO: SERVIÇOS DE LIMPEZA E JARDINAGEM NA SEDE E INTERIOR DO MUNICÍPIO
VALOR: R$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 26 DE ABRIL DE 2017
VIGÊNCIA: 26/04/2017 A 25/04/2018.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:C54D5D64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°. 74/2017 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 29/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n°. 78.279.973/0001-07, estabelecida na Avenida 12 de Maio, n°. 353, Centro, na cidade de Turvo/PR, CEP: 85150-000, neste ato representado por seu prefeito Municipal, **Jerônimo Gadens do Rosário.**
CONTRATADA: NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. 85.093.524/0001-27, situada na Av. Senador Salgado Filho, 3846, Bairro Uberaba, Curitiba/PR, CEP: 81570-001, neste ato representada pelo Sr. **Sandro Henrique Borella** inscrito no CPF/MF n.º 164.023.768-25, e portador da cédula de identidade n.º 22.237.908X/SESP/SP.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2017
OBJETO: Aquisição de Nitrogênio Líquido.
VALOR: R$ 12.080,00 (doze mil e oitenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 20 DE ABRIL DE 2017
VIGÊNCIA: 20/04/2017 A 19/04/2018.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:252E09EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 236/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar o pagamento de gratificação pela docência com alunos portadores de necessidades especiais, concedida através da Portaria n. 192/2017, para a professora Lucia Xavier Pereira, linha fuincional 2, a partir de 01 de abril de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 01 de abril de 2017.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 24 de abril de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:DF752E22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 237/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Remover a auxiliar operacional Roseli Fiúza Varge, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços na Secretaria Muinicipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, na mesma função.

Art.2° - Esta portaria terá efeito a partir desta data..

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 25 de abril de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:B8D0A760

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 235/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder pagamento de gratificação pela docência com alunos portadores de necessidades especiais, conforme previsto no Art. 29, da Lei Municipal 24/2009, para as servidoras relacionadas abaixo, no período de 01 de abril de 2017 a 20 de dezembro de 2017:

Nome:	Linha funcional	Lotação
Elizabeth Apa Martins Ferreira Madureira	LF 1	Escola Frida R. Naiverth
Lucélia Fiúza Peres	LF 2	Escola Frida R. Naiverth

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 01 de abril de 2017.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 24 de abril de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:7D98F38A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 241/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Remover o guardião Eliab Ferreira, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para prestar serviços na Secretaria Muinicipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, na mesma função.

Art.2° - Esta portaria terá efeito a partir do dia 26 de abril de 2017.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 25 de abril de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:7B7A1BF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 14/2017.

SÚMULA: Autoriza o Município de Turvo a firmar parceria com a empresa Ibema – Companhia Brasileira de Papel.

EU JERÔNIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ,faço saber que a Câmara Municipal de Turvo-PR,aprovoue eu sancionoa seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Parceria ou outro instrumento da mesma natureza, com a empresa Ibema – Companhia Brasileira de Papel, inscrita no

CNPJ/MF sob o nº. 80.228.885/0005-43, com a finalidade de executar obras de restauração da Rodovia Municipal João Maria de Jesus.

Art. 2º – A parceria consiste no repasse de recursos pela Empresa ao Município, com o objetivo de custear parte da obra de restauração da rodovia municipal que dá acesso a localidade Faxinal da Boa Vista, onde está localizada sua unidade industrial.

Art. 3º - Os recursos, na ordem de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão repassados pela Ibema mediante deposito em conta corrente específica a ser aberta pelo Município, da qual serão debitados pagamentos decorrentes da aquisição de material e contratação de serviços necessários a execução da obra.

Art. 4º - Os recursos repassados ao Município deverão ser utilizados exclusivamente na obra de recuperação da Rodovia, não podendo, em qualquer hipótese, ser destinada a outra finalidade.

Art. 5º - Os recursos deverão ser gastos pelo Município na aquisição de produtos ou serviços, desde que precedidos de regular procedimento licitatório.
Art. 6º - Após a conclusão das obras de restauração da Rodovia, o Município deverá realizar a prestação de contas do dinheiro repassado pela empresa, bem como apresentar relatório total das despesas com o projeto.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 25 de abril de 2017.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:71FD0774

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 13/2017

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TURVO, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.

EU JERÔNIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ,faço saber que a Câmara Municipal de Turvo-PR,aprovoue eu sancionoa seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do município de Turvo, para o exercício de 2017.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Turvo, para o exercício de 2017, um crédito adicional SUPLEMENTAR ESPECIAL no valor de R$ 1.000.000,00 (*um milhão de reais*), mediante as seguintes providências:

1 - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

05	Secretaria de Obras, Viação e Serviços.	
05.002	Departamento de Obras	
26.782.0502.1032	Pavimentação Asfáltica de Vias	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
01192 E 00610	Operações de Crédito Internas	1.000.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito SUPLEMENTAR ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizadas:

- As receitas provenientes de operações de crédito autorizadas:

Receitas

2.1.1.9.00.05.00.00 – OPERAÇÃO DE CRÉDITO – Pavimentação de vias urbanas em CBUQ F: 610..... R$ 1.000.000,00

Art 4° Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2014/2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1°, 2° E 3° desta Lei.

Art. 5° Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo1°, 2° e 3° desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 25 de abril de 2017

JERÔNIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:A6135AA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
R E V O G A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Turvo, Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico, REVOGA a **INEXIGIBILIDADE nº 04/2017 (publicada erroneamente como INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017)** publicada em 24/04/2017 na edição nº 1238, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, considerando que o número de ordem atribuído ao procedimento foi equivocado.

Turvo, Paraná em 26 de abril de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:DD5703F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
R E V O G A Ç Ã O PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017

O Município de Turvo, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, vem por meio do presente comunicar a **"REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL EM TELA"**, atendendo a circunstâncias de conveniência e oportunidade que melhor assistem ao interesse Público.

Turvo, Paraná em 26 de abril de 2017.

ORLANDO GOMES
Pregoeiro
Portaria Nº 37/2017

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:5188A805

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
TERMO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL TOMADA DE PREÇOS 2/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2017

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, torna público que fará constar as seguintes alterações no Edital Tomada de Preços nº 02/2017:

1- DO OBJETO

A definição do objeto (item 2.1) passa a constar com a seguinte redação:

"2.1 – A presente licitação tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA prestação de serviços técnicos especializados para informatização da Câmara Municipal, através de licenciamento mensal dos sistemas de Contabilidade Pública, Compras e Licitações, Patrimônio, Recursos Humanos e/ou Folha de Pagamento, e Portal da Transparência, com implantação e treinamento dos usuários, caso seja necessário, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas se houverem, e incluindo a migração de todos os dados dos sistemas ora em uso, conforme especificações e observações constantes do Termo de Referência (Anexo I)."

Ainda sobre o objeto, fica alterado o item 2.2 e acrescentado o item 2.3, conforme se segue:

"2.2 – Os sistemas de Recursos Humanos e Folha de Pagamento podem não ser necessariamente separados, desde que suas respectivas funções e finalidades sejam acumuladas em um único *software*."

O atual item 2.2 passa a constar como item 2.3.

2 - DO PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

O valor global máximo admitido (item 8.2) passa a ser R$ 48.937,62 (Quarenta e oito mil novecentos e trinta e sete reais e sessenta e dois centavos).

3 – DA DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

A data de recebimento e abertura de envelopes, mencionada nos itens "1.2" e "1.2.2", passa a ser "29/05/2017".

A data de recebimento dos Envelopes nº 01 dos interessados não cadastrados, informada no item 1.2.1, passa a ser "26/05/2017".

4 – ERRATA

Na alínea "*f*" do item 7.2, onde se lê "*que deverá ser a analisada", leia-se "que deverá ser analisada".*

As demais disposições permanecem inalteradas.

União da Vitória, 26 de abril de 2017.

ALMIRES BUGHAY FILHO
Presidente da Câmara Municipal União da Vitória - PR

IVAN RODRIGO NUNES DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 06/2017

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:290998ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 226/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória;

DECRETA:

Art. 1º De acordo com o Art. 9º, caput, da Lei Municipal nº 4553/2015, fica estabelecido o **TEMPO DE TOLERÂNCIA**, do **ESTACIONAMENTO ROTATIVO NA ÁREA ZONA AZUL**, equivalente a **10 (DEZ) MINUTOS**, por veículo, uma vez ao dia, devidamente verificado pela Concessionária quando do monitoramento, não havendo qualquer tipo de tolerância adicional no mesmo dia.
Art. 2º Fica estabelecido que o controle do horário da Tolerância será eletrônico com emissão de comprovante de tempo de forma não obrigatória, colocada preferencialmente no para-brisa do veículo.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor dia 01 de maio de 2017.

União da Vitória, 24 de abril de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

DANIELE BORGES DE LIMA
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Terezinha Joaco de Paula
Código Identificador:A4A2E926

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 080/2017 (3932) REFERÊNCIA: PROCESSO N. º 035/2017 – PMUVA PREGÃO ELETRÔNICO N. º 030/2017 - SRP

Na publicação realizada no dia 24 de abril de 2017 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Pág. 179 | ANO VI| N. º 1238.
ONDE SE LÊ: "DATA DE ASSINATURA DA ATA: 19/02/2017".
LEIA-SE: "DATA DE ASSINATURA DA ATA: 19/04/2017".

União da Vitória, 26 de abril de 2017

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:D379AB4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2017 - PROCESSO N.º 046/2017

OBJETO: *Contratação dos serviços de 01 (um) profissional especializado em Educação Física, registrado no Conselho Regional de Educação Física - CREF, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município União da Vitória - Paraná, nos exatos termos especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.*
CONTRATO N.º 00082/2017 – SEQUENCIAL N.º 3937
CONTRATADA: DAIANA BERNARDI VETTERLEIN - CPF nº 008.615.149-55
VALOR TOTAL: R$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/04/2017.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/04/2017
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n.º 4363 de 04 de fevereiro de 2014, Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº. 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, PR, 25 de abril de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:9E541D13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.° 02/2016 PROCESSO DE COMPRA N.º 03/2016

OBJETO DO CONTRATO: *O objeto da presente licitação é a Contratação de profissionais médicos e um profissional fisioterapeuta para atendimento nas unidades de saúde do Município de União da Vitória - PR, pelo período de 12 (doze) meses ou até a ocupação das vagas por servidores efetivos em concurso público, nos exatos termos, especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.*
CONTRATADOS (A):
NELSON DOS SANTOS MENDES - ME: Termo de Aditamento de Licitação nº 0002/2017 (3892), referente ao Contrato nº 33/2016 (3310);
DO QUANTITATIVO: Fica aditado ao Contrato n.º 33/2016 o valor total de R$ 106.200,00 (cento e seis mil e duzentos reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência a que se refere à Cláusula 7ª do referido contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar em 29/03/2017 e a terminar em 29/03/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 29 de março de 2017.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:C2CF2CCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.° 02/2016 PROCESSO DE COMPRA N.º 03/2016

OBJETO DO CONTRATO: *O objeto da presente licitação é a Contratação de profissionais médicos e um profissional fisioterapeuta para atendimento nas unidades de saúde do Município de União da Vitória - PR, pelo período de 12 (doze) meses ou até a ocupação das vagas por servidores efetivos em concurso público, nos exatos termos, especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.*
CONTRATADO:
LABORATÓRIO DE PATOLOGIA E SERVIÇOS MÉDICOS DIAGNOSIS: Termo de Aditamento de Licitação nº 0001/2017 (3893), referente ao Contrato nº 34/2016 (3311);
DO QUANTITATIVO: Fica aditado ao Contrato n.º 33/2016 o valor total de R$ 113.220,00 (cento e treze mil duzentos e vinte reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência a que se refere à Cláusula 7ª dos referidos contratos fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar em 29/03/2017 e a terminar em 29/03/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 29 de março de 2017.

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:4E8FF91B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 51/2017
PROCESSO DE COMPRA N° 61/2017

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura para demarcação viária com utilização de máquina, nos exatos termos, especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

Forma de Julgamento: **Menor preço por lote.**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 18h00min do dia 11/05/2017.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 12/05/2017 das 08h01min as 08h59min.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 12/05/2017 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Pregoeiro: Paulo Marcelo Scheid.
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1228.

União da Vitória, 26 de abril de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:CD85057D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 53/2017
PROCESSO DE COMPRA N° 63/2017

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014)

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e recarga de extintores para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Educação, nos exatos termos, especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

Forma de Julgamento: **Menor preço por lote**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 18h00min do dia 15/05/2017.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 16/05/2017 das 08h01min as 08h59min.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 16/05/2017 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).
LOCAL:
www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Pregoeiro: Paulo Marcelo Scheid.
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1228.

União da Vitória, 26 de abril de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:920FC02D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 55/2017 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE COMPRA N° 65/2017

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014)

OBJETO: Registro de preços para fornecimento e instalação de equipamentos de alarme para monitoramento, destinados as unidades básicas de saúde e demais setores da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, e fornecimento de equipamento e instalação de sistema de chamado de enfermagem para unidade de pronto atendimento (UPA), conforme quantidades estimadas e especificações constantes do presente edital e seus anexos

Forma de Julgamento: Menor preço por lote.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 18h00min do dia 16/05/2017.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 17/05/2017 das 08h01min as 08h59min.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 17/05/2017 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).
LOCAL:
www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Pregoeiro: Paulo Marcelo Scheid.
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1228.

União da Vitória, 26 de abril de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:9DDC6F6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. º 056/2017 - SRP PROCESSO DE COMPRAS N. º 066/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LEITE IN - NATURA, PASTEURIZADO TIPO "C", INTEGRAL, EMBALAGEM DE 1 LITRO E COM ROTULAGEM NUTRICIONAL, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, DESTINADO AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CASA ABRIGO, CONFORME ANEXO "I" - TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: *até às* ***18h00min do dia 15/05/2017.***
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: *dia* ***16/05/2017 das 08h01min às 08h59min.***
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: *dia* ***16/05/2017 a partir das 09h00min*** *após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).*

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237 e (42) 3522-4440 (fax).
E-MAIL: ***licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br***
SITE: www.uniaodavitoria.pr.gov.br
LOCAL: ***http://www.bbmnetlicitacoes.com.br*** "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória, PR, 26 de abril de 2017.

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE.
Pregoeira

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:B11FC414

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº 025/2017

SÚMULA: *"Abre Créditos Adicionais Suplementares ao orçamentovigente e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 1913/2016, de 16 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º- *Ficam abertos créditos adicionais suplementares no valor de R$ 1.169.141,00 (um milhão cento e sessenta e nove mil e cento e quarenta e um reais) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias:*

Órgão	03		SECRET.MUNIC.DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNIC.SOCIAL	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO	
Atividade	04.122.0004.2.005		Manutenção da Ouvidoria	
Rubrica	3.1.90.13	0000	Obrigações Patronais	60.000,00
Atividade	04.131.0004.2.007		Serviços de Comunicação Social e Relações Públicas	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	75.000,00
Rubrica	3.1.90.13	0000	Obrigações Patronais	50.000,00
Atividade	06.182.0009.2.009		Manutenção da Defesa Civil	
Rubrica	3.1.90.16	0000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	6.500,00

Órgão	04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
Atividade	28.846.0000.011		Encargos com Precatórios e Ações	
Rubrica	3.3.90.91	0000	Sentenças Judiciais	191.000,00

Órgão	06		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
Atividade	04.122.0004.2.014		Manutenção do Departamento de Administração	
Rubrica	3.1.90.94	0000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
Rubrica	3.1.91.13	0000	Obrigações Patronais	120.000,00

Órgão	08		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS	
Atividade	04.122.0004.2.029		Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras	
Rubrica	3.3.90.39	0821	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00

Órgão	09		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Atividade	10.301.0015.2.049		Manutenção do Posto 24 Horas	
Rubrica	3.3.90.39	0303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00
Atividade	10.305.0016.2.055		Serviços de Controle de Doenças Epidemiológicas	
Rubrica	3.1.90.11	0497	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	56.000,00
Rubrica	3.1.91.13	0497	Obrigações Patronais	6.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0497	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00

Órgão	10		SECRETARIA MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade	01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0010.2056		Coordenação do Serviço Social	
Rubrica	3.1.90.16	0000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	14.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	70.000,00
Atividade	08.244.0010.2.061		Manutenção do CREAS	
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	81.000,00
Atividade	14.422.0010.2.057		Manutenção do Centro Jurídico Pro Cidadão	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	66.500,00
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Atividade	08.243.0013.6.073		Manutenção das Atividades da Casa de Passagem	
Rubrica	3.3.90.30	0935	Material de Consumo	3.141,00
Atividade	08.243.0013.6.075		Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente	
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00

Órgão	11		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Atividade	12.361.0018.2.085		Manutenção da Educação Especial	
Rubrica	3.3.90.39	0104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00

Órgão	15		SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
Atividade	16.482.0028.2.120		Serviços Habitacionais	
Rubrica	3.1.90.16	0000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.000,00

Órgão	19		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO	
Atividade	18.541.0027.2.108		Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente	
Rubrica	3.3.90.30	0000	Material de Consumo	5.000,00
Atividade	20.605.0030.2.102		Serviços de Abastecimento	
Rubrica	3.1.90.13	0000	Obrigações Patronais	11.000,00
Rubrica	3.3.90.36	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	30.000,00

Art.2º - *Para cobertura das despesas decorrentes dos créditos suplementares abertos no Artigo 1.º, fica indicado o cancelamento de dotações orçamentárias no valor de R$ 1.169.141,00 (um milhão cento e sessenta e nove mil e cento e quarenta e um reais), de acordo com o inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:*

Órgão	03		SECRET.MUNIC.DE GOVERNO, OUVIDORIA E COMUNIC.SOCIAL	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO	
Atividade	04.122.0004.2.006		Manutenção do Gabinete do Secretário de Governo	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	167.000,00
Atividade	06.182.0009.2.009		Manutenção da Defesa Civil	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00

Órgão	04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
Atividade	02.062.0002.2.010		Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	292.000,00

Órgão	06		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA	
Atividade	04.122.0004.2.016		Serviços de Compras, Material e Patrimônio	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	90.000,00

Órgão	08		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
Unidade	01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE OBRAS	
Atividade	04.122.0004.2.029		Manutenção do Gabinete do Secretário de Obras	
Rubrica	4.4.90.51	0821	Obras e Instalações	1.000,00

Órgão	09		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Atividade	10.301.0015.2.048		Serviços de Saúde Pública	

Rubrica	3.3.90.39	0303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00
Rubrica	3.3.90.39	0497	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
Atividade	10.304.0016.2.053		Serviços de Vigilância Sanitária	
Rubrica	3.3.90.39	0497	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	26.000,00
Atividade	10.305.0016.2.055		Serviços de Controle de Doenças Epidemiológicas	
Rubrica	3.3.90.30	0497	Material de Consumo	16.000,00

Órgão	10		SECRETARIA MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade	01		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0010.2056		Coordenação do Serviço Social	
Rubrica	3.3.90.30	0000	Material de Consumo	41.000,00
Atividade	08.244.0010.2.061		Manutenção do CREAS	
Rubrica	3.3.90.39	0935	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.141,00
Atividade	08.244.0010.2.063		Convênio com a CRAVI	
Rubrica	3.3.50.41	0000	Contribuições	40.000,00
Atividade	08.244.0010.2.066		Convênio Encontro com Deus	
Rubrica	3.3.50.41	0000	Contribuições	70.000,00
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Atividade	08.243.0013.6.076		Convênio Pequeno Cotolengo	
Rubrica	3.3.50.41	0000	Contribuições	5.000,00

Órgão	11		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Atividade	12.361.0018.2.085		Manutenção da Educação Especial	
Rubrica	3.3.50.41	0104	Contribuições	150.000,00

Órgão	15		SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	
Atividade	16.482.0028.2.120		Serviços Habitacionais	
Rubrica	3.3.90.39	0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00

Órgão	19		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO	
Atividade	04.605.0036.2.132		Manutenção do Armazém da Família	
Rubrica	3.1.90.11	0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	35.000,00

Art.3º - *Este decreto entra em vigor nesta data.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, 09 de março de 2017.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Macedo
Código Identificador:523D3FED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 0046/2017 REPUBLICADO POR ERRO

Súmula: Dispõe sobre a Progressão Vertical aos Servidores Ativos do quadro de Pessoal Efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Conceder Progressão Vertical aos Servidores Municipais Ativos, Ocupantes de Cargo de Provimento Efetivo, de acordo com o Artigo 5º alíneas "g" da Lei 0797/2008, por critério de Titulação e cursos de aperfeiçoamento, passando para os níveis abaixo discriminados:

SERVIDORES APTOS PARA ELEVAÇÃO

NOME	NÍVEL
AIRTON PERES DE ANDRADE	41
ADRIANO CARIOCA DE OLIVEIRA	08
ANA PRICILA TAMBORLIM GILIO	37
ANA MARIA VIEIRA FACHINI	16
APARECIDA VERGILIO DE PAULA	25
AUDRIA SUZE ZANGARI TROIAN	35
AMAURY SERGIO SANTORO FELIPE	62
ANA CLAUDIA LOZANO ANTONIO	26
BEATRIS PEREIRA	19
BRUNO CESAR CARREIRA CARDOSO	40
CARLOS HENRIQUE FERNANDES	40
CLAUDEMIRA BARBOSA DE LIMA	26
CARLOS ALBERTO STORTI	28
CLAUDINEI SARGI	27
CRISTIANO RODRIGO AFONSO	55
CLAUDEMIR MOREIRA DE SOUZA	36
DULCINEIA DE FATIMA VIANA DE MELO	20

DEBORA GRAZIELA BARBOSA	21
DEJAIR CARREIRA	48
ELIZANGELA DE MARCHI RAMPINELLI	19
EVANDRO SERGIO LUPRETE	40
ESTER FRANCHETTI LEMOS	24
ERICA APARECIDA DOS SANTOS	31
ELDER ANTONIO BATISTA DO AMARAL	25
ELENICE RAPOUZA TRUZZI	13
FRANCIELE PAES DOS SANTOS	21
GRAZIELE APARECIDA GUARI DA SILVA	24
IDALINA FERREIRA VALERIO	40
IVANETE RODRIGUES DE FARIA	20
JOSIANE APARECIDA BENGOZI	52
LEONICE CARREIRA CARDOSO	14
LUZINETE MOREIRA DE SOUZA	21
JOÃO ALMIR CICCOTTI	58
LUCIANO SANTIAGO LEMOS	32
LUCIANO TORRENTE	33
LUIS CARLOS CANDIOTO	61
LUCIANA DE PAIVA TAMBORLIM	34
MARIANA TINOCO ROMANO PEIXOTO	35
MARINEIDE VITORINO DOS SANTOS	23
MARCELE PRATAS	34
MARIA LUCIA FERRE BRAZ BANHO	16
MARIA REGINA PEREIRA	24
MARCO AURELIO PEREIRA	47
MARIA APARECIDA AFONSO DE ALMEIDA	27
MARIANA JUSSANI NALIN SIROTE	54
MARLENE GALENDE	23
MARIA DE LOURDES LUCREDI	72
MARILEI INACIO	23
MIGUEL JOSE PEIXOTO	29
NADIA CRISTINA JUSSANI	59
NILZA TEIXEIRA DOS ANJOS	14
PAULO GRANZOTTI	31
RENATA FANNY BATISTA	50
ROSANA RIBEIRO	40
ROSILENE CARVALHO LEITE CARREIRA	12
SELMA VIRGINIA DA SILVA VALLE	35
SIMONE MAZZEI	40
SILVIA REGINA DE SOUZA PEREIRA	34
SILVANA MARA STORTI DENIPOTI	59
SONIA APARECIDA JUSSANI	19
SULAMITA RAMALHO TANJONI	20
VALMIR ROGERIO LODDI	52
VALDECIR GOMES CARDOSO	12
VERA LUCIA CONSTATIN RUFFO	33
WILSON ESPEDITO CALAÇARA	58

SERVIDORES NÃO APTOS PARA ELEVAÇÃO

NOME

CARLOS HENRIQUE GILIO
CESAR AUGUSTO BOSSO
DAIANA FRANCISCA TORRENTE
DANIEL CORREIA DA SILVA
EDINELE CRISTINA ROMANESE
ELENICE PEDRO DA SILVA
ISABEL CRISTINA DE JESUS
JOEL JOSE PEREIRA
MARIA DAGMAR DA SILVA DE OLIVEIRA
TEREZINHA QUEZINI PRIMO
SILVIA DOS SANTOS SILVA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 17 de Abril de 2017.

FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maristela Melo Morante
Código Identificador:5D9EBED3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2017 PREGÃO PRESENCIA N° 033/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2236/2017

Aos 25 dias do mês de abril do ano de 2017, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-Pr, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-Pr, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** a Senhora **JUCÉLIA LEAL FERREIRA** inscrita no CPF/MF Nº 031.893.169-96 e **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo** o Senhor **FERNANDO RAMOS DA QUINTA** inscrito no CPF/MF Nº 073.877.299-21, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI - EPP**., **inscrita no CNPJ sob Nº 02.349.907/0001-96**, com sede a Rua Rio Eufrates, 590 - CEP: 83833-088 - Bairro: Iguaçu, Fazenda Rio Grande-PR, neste ato representada por **WALDEMIRO KOMARCHEUSKI JUNIOR**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 033.144.389-90,** doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2236/2017**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 033/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente Ata ficam registrados os seguintes preços, para "**LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS"**, abaixo especificados:

Lote	Item	Cód. Serv.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
1	1	4349	**Locação de Banheiro Químico** - Locação de sanitário químico portátil modelo standard em polipropileno, piso antiderrapante, teto translúcido, fechamento com identificação de ocupado caixa de dejetos com capacidade mínima 220l. papel higiênico, álcool em gel, papel toalha, sabonete e o frete até o local deve ser incluso.	Un	57	61,40	**3.499,80**

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (Doze) meses contados a partir de sua publicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova-PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 033/2017, que precedeu a íntegra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento pelo fornecimento dos produtos/serviços desta Ata será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário **Banco: Brasil, Agência: 4314-1, Conta Corrente: 28737**-7, em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Cláusula Primeira deste contrato administrativo e/ou Termo de Referência do edital do Pregão Presencial Nº 033/2017, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

Município de Balsa Nova-Pr Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – Pr.

CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

a) O prazo de execução dos serviços contratados será de até 05 dias contados da data de recebimento das notas de empenho;

b) Os serviços deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal competente no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal;

c) Havendo a necessidade da execução dos serviços em horários e ou dias fora do expediente municipal tal condição deverá ser previamente informada pela **CONTRATANTE**;

d) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;

e) Os produtos e ou serviços serão conferidos no ato da entrega/execução, caso o contratado não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da **CONTRATADA**, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial Nº 033/2017;

f) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da **CONTRATADA**;

g) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da **CONTRATADA** a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da CONTRATANTE:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:

a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou

obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) Todo o produto e/ou serviço entregue e/ou executado deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado através do Edital do Pregão Presencial Nº 033/2017;
b) A nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, deverá estar acompanhada de recibos preenchidos com data, assinatura e carimbo da pessoa responsável pela instituição e carimbo da instituição. Na falta de quaisquer destes dados, que comprovem a entrega do produto, a Nota Fiscal não terá efeito para pagamento e será devolvido à **CONTRATADA**.
c) O fornecimento será parcelado por um período de até 12 (doze) meses, a partir da data de publicação desta Ata conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
d) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 033/2017 e/ou **Cláusula Primeira** deste contrato administrativo;
e) O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato administrativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na **Cláusula Segunda, Parágrafo Primeiro** da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 033/2017, que integra a presente Ata de Registro de Preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores.
PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova-PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento e/ou execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Presencial Nº 033/2017 e a proposta da **CONTRATADA, G.T.I. Global Tecnologia Industrial Eireli - EPP classificada em 1º lugar** no certame supra numerado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Município de Balsa Nova/PR
LUIZ CLAUDIO COSTA

_____
Secretaria Munic. de Agricultura

_____
Secretaria Munic. de Ind. e Com.

G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI - EPP
CNPJ Nº 02.349.907/0001-96

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B29DFEE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Licitação Nrº :	Inexigibilidade 2/2017
b) Objeto Homologado :	CHAMAMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR CHAMAMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR GENEROS ALIMENTICIO

FORNECEDOR: ACENDINO PEREIRA DO NASCIMENTO - CNPJ: 906.272.109-53

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	3	MARACUJA		KG	3500	4,49	15.715,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 15.715,00 (quinze mil, setecentos e quinze reais).

FORNECEDOR: ALISSON LIVON - CNPJ: 093.029.099-21

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	10	BANANA MAÇA		KG	4500	3,29	14.805,00
1	14	MILHO VERDE		KG	1600	3,99	6.384,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 21.189,00 (vinte e um mil, cento e oitenta e nove reais).

FORNECEDOR: ANA CRISTINA BUENO DE ARAUJO FERNANDES - CNPJ: 036.043.669-25

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	6	ABOBRINHA VERDE		KG	500	1,50	750,00
1	7	INHAME		KG	200	8,39	1.678,00
1	10	BANANA MAÇA		KG	4500	3,29	14.805,00
1	11	MANDIOCA DESCASCADA		KG	2000	3,40	6.800,00
1	12	BANANA NANICA		KG	2000	3,09	6.180,00
1	14	MILHO VERDE		KG	1600	3,99	6.384,00
1	15	LARANJA		KG	950	2,00	1.900,00
1	16	COUVE		UNID	600	1,40	840,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 39.337,00 (trinta e nove mil, trezentos e trinta e sete reais).

FORNECEDOR: ANDRÉ LUIZ CALEGARIO DE SOUZA - CNPJ: 045.072.309-77

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	2	ALFACE		UNID	6500	1,66	10.790,00

1	28	LEITE PASTEURIZADO		LT	25000	2,99	74.750,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 85.540,00 (oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais).

FORNECEDOR: ANTONIO DOS SANTOS PEREIRA NETO - CNPJ: 542.923.109-63

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	3	MARACUJA		KG	3500	4,49	15.715,00
1	14	MILHO VERDE		KG	1600	3,99	6.384,00
1	15	LARANJA		KG	950	2,00	1.900,00
1	19	FEIJÃO		KG	3000	4,20	12.600,00
1	20	ABOBORA MORANGA		KG	1000	1,35	1.350,00
1	28	LEITE PASTEURIZADO		LT	25000	2,99	74.750,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 112.699,00 (cento e doze mil, seiscentos e noventa e nove reais).

FORNECEDOR: ANTONIO FARIA - CNPJ: 000.000.000-00

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	3	MARACUJA		KG	3500	4,49	15.715,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 15.715,00 (quinze mil, setecentos e quinze reais).

FORNECEDOR: CARLOS HENRIQUE VASQUES CORTEZ - CNPJ: 100.039.459-01

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	7	INHAME		KG	200	8,39	1.678,00
1	10	BANANA MAÇA		KG	4500	3,29	14.805,00
1	11	MANDIOCA DESCASCADA		KG	2000	3,40	6.800,00
1	12	BANANA NANICA		KG	2000	3,09	6.180,00
1	14	MILHO VERDE		KG	1600	3,99	6.384,00
1	19	FEIJÃO		KG	3000	4,20	12.600,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 48.447,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e sete reais).

FORNECEDOR: ELISEU PEDROSO - CNPJ: 973.515.989-91

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	2	ALFACE		UNID	6500	1,66	10.790,00
1	6	ABOBRINHA VERDE		KG	500	1,50	750,00
1	11	MANDIOCA DESCASCADA		KG	2000	3,40	6.800,00
1	14	MILHO VERDE		KG	1600	3,99	6.384,00
1	17	TOMATE TIPO SALADETE		KG	2000	2,72	5.440,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 30.164,00 (trinta mil, cento e sessenta e quatro reais).

FORNECEDOR: EVANI BORGES DE CARVALHO - CNPJ: 084.267.679-15

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	5	REPOLHO VERDE		KG	2000	1,25	2.500,00
1	10	BANANA MAÇA		KG	4500	3,29	14.805,00
1	11	MANDIOCA DESCASCADA		KG	2000	3,40	6.800,00
1	12	BANANA NANICA		KG	2000	3,09	6.180,00
1	14	MILHO VERDE		KG	1600	3,99	6.384,00
1	15	LARANJA		KG	950	2,00	1.900,00
1	16	COUVE		UNID	600	1,40	840,00
1	21	BATATA DOCE		KG	1000	2,99	2.990,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 42.399,00 (quarenta e dois mil, trezentos e noventa e nove reais).

FORNECEDOR: GELSON RIBEIRO DA SILVA - CNPJ: 809.341.709-59

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	BETERRABA		KG	800	1,41	1.128,00
1	2	ALFACE		UNID	6500	1,66	10.790,00
1	6	ABOBRINHA VERDE		KG	500	1,50	750,00
1	11	MANDIOCA DESCASCADA		KG	2000	3,40	6.800,00
1	13	CENOURA		KG	900	4,49	4.041,00
1	22	ABOBORA KABOTIA		KG	1000	2,99	2.990,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 26.499,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

FORNECEDOR: ILDEUSON DE SOUZA SANTOS - CNPJ: 722.747.949-87

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	26	BEBIDA LACTEA		LT	10000	2,99	29.900,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).

FORNECEDOR: ILSON QUELES DE FREITAS - CNPJ: 749.219.839-68

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	2	ALFACE		UNID	6500	1,66	10.790,00
1	3	MARACUJA		KG	3500	4,49	15.715,00
1	5	REPOLHO VERDE		KG	2000	1,25	2.500,00
1	6	ABOBRINHA VERDE		KG	500	1,50	750,00
1	7	INHAME		KG	200	8,39	1.678,00
1	10	BANANA MAÇA		KG	4500	3,29	14.805,00
1	11	MANDIOCA DESCASCADA		KG	2000	3,40	6.800,00
1	12	BANANA NANICA		KG	2000	3,09	6.180,00
1	14	MILHO VERDE		KG	1600	3,99	6.384,00
1	15	LARANJA		KG	950	2,00	1.900,00
1	17	TOMATE TIPO SALADETE		KG	2000	2,72	5.440,00
1	20	ABOBORA MORANGA		KG	1000	1,35	1.350,00
1	21	BATATA DOCE		KG	1000	2,99	2.990,00
1	22	ABOBORA KABOTIA		KG	1000	2,99	2.990,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 80.272,00 (oitenta mil, duzentos e setenta e dois reais).

FORNECEDOR: IRACI PENA FERREIRA MORETTI - CNPJ: 069.476.199-04

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	3	MARACUJA		KG	3500	4,49	15.715,00
1	4	VARGEM VERDE		KG	500	3,75	1.875,00
1	5	REPOLHO VERDE		KG	2000	1,25	2.500,00
1	6	ABOBRINHA VERDE		KG	500	1,50	750,00
1	7	INHAME		KG	200	8,39	1.678,00
1	9	COUVE FLOR		KG	600	3,16	1.896,00
1	11	MANDIOCA DESCASCADA		KG	2000	3,40	6.800,00
1	13	CENOURA		KG	900	4,49	4.041,00
1	14	MILHO VERDE		KG	1600	3,99	6.384,00
1	20	ABOBORA MORANGA		KG	1000	1,35	1.350,00
1	22	ABOBORA KABOTIA		KG	1000	2,99	2.990,00
1	23	BROCOLIS		KG	800	1,50	1.200,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 47.179,00 (quarenta e sete mil, cento e setenta e nove reais).

FORNECEDOR: JHON EDER SALA FEITOSA - CNPJ: 084.124.769-21

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	2	ALFACE		UNID	6500	1,66	10.790,00
1	3	MARACUJA		KG	3500	4,49	15.715,00
1	5	REPOLHO VERDE		KG	2000	1,25	2.500,00
1	6	ABOBRINHA VERDE		KG	500	1,50	750,00
1	7	INHAME		KG	200	8,39	1.678,00
1	10	BANANA MAÇA		KG	4500	3,29	14.805,00
1	11	MANDIOCA DESCASCADA		KG	2000	3,40	6.800,00
1	12	BANANA NANICA		KG	2000	3,09	6.180,00
1	14	MILHO VERDE		KG	1600	3,99	6.384,00
1	15	LARANJA		KG	950	2,00	1.900,00
1	17	TOMATE TIPO SALADETE		KG	2000	2,72	5.440,00
1	20	ABOBORA MORANGA		KG	1000	1,35	1.350,00
1	21	BATATA DOCE		KG	1000	2,99	2.990,00
1	22	ABOBORA KABOTIA		KG	1000	2,99	2.990,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 80.272,00 (oitenta mil, duzentos e setenta e dois reais).

FORNECEDOR: JOÃO ESCOBAR GUERREIRO - CNPJ: 330.467.009-20

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	10	BANANA MAÇA		KG	4500	3,29	14.805,00
1	28	LEITE PASTEURIZADO		LT	25000	2,99	74.750,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 89.555,00 (oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).

FORNECEDOR: JOSE AMARIO DE OLIVEIRA FILHO - CNPJ: 085.597.469-94

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	28	LEITE PASTEURIZADO		LT	25000	2,99	74.750,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 74.750,00 (setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: JOSE ANTONIO DE SOUZA - CNPJ: 704.122.789-87

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)

1	2	ALFACE		UNID	6500	1,66	10.790,00
1	28	LEITE PASTEURIZADO		LT	25000	2,99	74.750,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 85.540,00 (oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais).

FORNECEDOR: JOSE CANDIDO DE MIRANDA NETO - CNPJ: 132.229.929-32

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	3	MARACUJA		KG	3500	4,49	15.715,00
1	11	MANDIOCA DESCASCADA		KG	2000	3,40	6.800,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 22.515,00 (vinte e dois mil, quinhentos e quinze reais).

FORNECEDOR: JOSE CARLOS CORTEZ - CNPJ: 460.530.009-06

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	7	INHAME		KG	200	8,39	1.678,00
1	10	BANANA MAÇA		KG	4500	3,29	14.805,00
1	11	MANDIOCA DESCASCADA		KG	2000	3,40	6.800,00
1	12	BANANA NANICA		KG	2000	3,09	6.180,00
1	15	LARANJA		KG	950	2,00	1.900,00
1	19	FEIJÃO		KG	3000	4,20	12.600,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 43.963,00 (quarenta e três mil, novecentos e sessenta e três reais).

FORNECEDOR: LUIZ FELIX DA SILVA - CNPJ: 325.862.649-91

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	BETERRABA		KG	800	1,41	1.128,00
1	2	ALFACE		UNID	6500	1,66	10.790,00
1	3	MARACUJA		KG	3500	4,49	15.715,00
1	4	VARGEM VERDE		KG	500	3,75	1.875,00
1	5	REPOLHO VERDE		KG	2000	1,25	2.500,00
1	6	ABOBRINHA VERDE		KG	500	1,50	750,00
1	7	INHAME		KG	200	8,39	1.678,00
1	9	COUVE FLOR		KG	600	3,16	1.896,00
1	11	MANDIOCA DESCASCADA		KG	2000	3,40	6.800,00
1	13	CENOURA		KG	900	4,49	4.041,00
1	14	MILHO VERDE		KG	1600	3,99	6.384,00
1	16	COUVE		UNID	600	1,40	840,00
1	17	TOMATE TIPO SALADETE		KG	2000	2,72	5.440,00
1	18	CHUCHU		KG	500	1,72	860,00
1	20	ABOBORA MORANGA		KG	1000	1,35	1.350,00
1	21	BATATA DOCE		KG	1000	2,99	2.990,00
1	22	ABOBORA KABOTIA		KG	1000	2,99	2.990,00
1	23	BROCOLIS		KG	800	1,50	1.200,00
1	24	ACELGA		KG	600	2,37	1.422,00
1	25	ALMEIRÃO		KG	500	1,40	700,00
1	29	CARA		KG	300	2,75	825,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 72.174,00 (setenta e dois mil, cento e setenta e quatro reais).

FORNECEDOR: MARCOS VINICIUS SANCHES - CNPJ: 113.491.419-92

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	2	ALFACE		UNID	6500	1,66	10.790,00
1	5	REPOLHO VERDE		KG	2000	1,25	2.500,00
1	7	INHAME		KG	200	8,39	1.678,00
1	11	MANDIOCA DESCASCADA		KG	2000	3,40	6.800,00
1	14	MILHO VERDE		KG	1600	3,99	6.384,00
1	17	TOMATE TIPO SALADETE		KG	2000	2,72	5.440,00
1	19	FEIJÃO		KG	3000	4,20	12.600,00
1	21	BATATA DOCE		KG	1000	2,99	2.990,00
1	23	BROCOLIS		KG	800	1,50	1.200,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 50.382,00 (cinquenta mil, trezentos e oitenta e dois reais).

FORNECEDOR: MARTA DE LOURDES RIBEIRO PEREIRA - CNPJ: 039.690.089-56

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	3	MARACUJA		KG	3500	4,49	15.715,00
1	12	BANANA NANICA		KG	2000	3,09	6.180,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 21.895,00 (vinte e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

FORNECEDOR: MONICA RODRIGUES PONTES - CNPJ: 066.215.029-58

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	BETERRABA		KG	800	1,41	1.128,00
1	2	ALFACE		UNID	6500	1,66	10.790,00
1	3	MARACUJA		KG	3500	4,49	15.715,00
1	4	VARGEM VERDE		KG	500	3,75	1.875,00
1	5	REPOLHO VERDE		KG	2000	1,25	2.500,00
1	6	ABOBRINHA VERDE		KG	500	1,50	750,00
1	9	COUVE FLOR		KG	600	3,16	1.896,00
1	10	BANANA MAÇA		KG	4500	3,29	14.805,00
1	11	MANDIOCA DESCASCADA		KG	2000	3,40	6.800,00
1	12	BANANA NANICA		KG	2000	3,09	6.180,00
1	13	CENOURA		KG	900	4,49	4.041,00
1	14	MILHO VERDE		KG	1600	3,99	6.384,00
1	16	COUVE		UNID	600	1,40	840,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 73.704,00 (setenta e três mil, setecentos e quatro reais).

FORNECEDOR: PEDRO LIVON NETO - CNPJ: 917.616.209-59

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	10	BANANA MAÇA		KG	4500	3,29	14.805,00
1	14	MILHO VERDE		KG	1600	3,99	6.384,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 21.189,00 (vinte e um mil, cento e oitenta e nove reais).

FORNECEDOR: RICARDO FERREIRA - CNPJ: 042.285.419-09

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	28	LEITE PASTEURIZADO		LT	25000	2,99	74.750,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 74.750,00 (setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: SEBASTIAO LUIZ DE CAMPOS RAMOS - CNPJ: 144.372.879-91

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	5	REPOLHO VERDE		KG	2000	1,25	2.500,00
1	7	INHAME		KG	200	8,39	1.678,00
1	14	MILHO VERDE		KG	1600	3,99	6.384,00
1	25	ALMEIRÃO		KG	500	1,40	700,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 11.262,00 (onze mil, duzentos e sessenta e dois reais).

FORNECEDOR: SILVIA ELAINE DA SILVA - CNPJ: 031.369.339-07

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	BETERRABA		KG	800	1,41	1.128,00
1	2	ALFACE		UNID	6500	1,66	10.790,00
1	3	MARACUJA		KG	3500	4,49	15.715,00
1	4	VARGEM VERDE		KG	500	3,75	1.875,00
1	5	REPOLHO VERDE		KG	2000	1,25	2.500,00
1	6	ABOBRINHA VERDE		KG	500	1,50	750,00
1	7	INHAME		KG	200	8,39	1.678,00
1	9	COUVE FLOR		KG	600	3,16	1.896,00
1	11	MANDIOCA DESCASCADA		KG	2000	3,40	6.800,00
1	13	CENOURA		KG	900	4,49	4.041,00
1	14	MILHO VERDE		KG	1600	3,99	6.384,00
1	16	COUVE		UNID	600	1,40	840,00
1	17	TOMATE TIPO SALADETE		KG	2000	2,72	5.440,00
1	18	CHUCHU		KG	500	1,72	860,00
1	20	ABOBORA MORANGA		KG	1000	1,35	1.350,00
1	21	BATATA DOCE		KG	1000	2,99	2.990,00
1	22	ABOBORA KABOTIA		KG	1000	2,99	2.990,00
1	23	BROCOLIS		KG	800	1,50	1.200,00
1	24	ACELGA		KG	600	2,37	1.422,00
1	25	ALMEIRÃO		KG	500	1,40	700,00
1	29	CARA		KG	300	2,75	825,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 72.174,00 (setenta e dois mil, cento e setenta e quatro reais).

FORNECEDOR: SIRVAL ALVES FEITOSA - CNPJ: 494.460.969-87

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	2	ALFACE		UNID	6500	1,66	10.790,00
1	3	MARACUJA		KG	3500	4,49	15.715,00
1	5	REPOLHO VERDE		KG	2000	1,25	2.500,00
1	6	ABOBRINHA VERDE		KG	500	1,50	750,00
1	7	INHAME		KG	200	8,39	1.678,00
1	10	BANANA MAÇA		KG	4500	3,29	14.805,00
1	11	MANDIOCA DESCASCADA		KG	2000	3,40	6.800,00
1	12	BANANA NANICA		KG	2000	3,09	6.180,00

1	14	MILHO VERDE		KG	1600	3,99	6.384,00
1	15	LARANJA		KG	950	2,00	1.900,00
1	17	TOMATE TIPO SALADETE		KG	2000	2,72	5.440,00
1	20	ABOBORA MORANGA		KG	1000	1,35	1.350,00
1	21	BATATA DOCE		KG	1000	2,99	2.990,00
1	22	ABOBORA KABOTIA		KG	1000	2,99	2.990,00

Valor Total do Fornecedor: R$ 80.272,00 (oitenta mil, duzentos e setenta e dois reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 1.469.452,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Barbosa Ferraz, 26 de abril de 2017.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:18A31089

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	65/2017
b) Licitação Nrº :	29/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	26/04/2017
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa de Consultoria e capacitação especializada em Gestão Pública Municipal junto à Divisão de Licitação, para o período de 12 (doze) meses

04.122.0004.2.008. - MANUTENCAO DE GERENCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: GESTOR CONSULTORIA ADMINISTRATIVA EIRELI - CNPJ: 26.950.104/0001-50
Valor Total do Fornecedor: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PUBLICA MUNICIPAL ESPECIALMENTE JUNTO Á DIVISÃO DE LICITAÇÃO, TAIS COMO: ACOMPANHAR A TRAMITAÇÃO DE TODAS AS LICITAÇÕES; ORIENTAR E AUXILIAR O PREGOEIRO E SUA EQUIPE DE APOIO, BEM COMO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE EDITAIS, DE CARTA CONVITE E NA APLICAÇÃO CORRETA DAS MODALIDADES DE LICITAÇÕES PERTINENTE AO TIPO DE CONTRATAÇÃO; ORIENTAR, AUXILIAR E ACOMPANHAR A ELABORAÇÃO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO; ORIENTAR, AUXILIAR E ACOMPANHAR A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N°. 8.666/93, E OS TERMOS DE REFERENCIA DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N°. 10.520/02 PARA O DETALHAMENTO DOS BENS E SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS PELO MUNICIPIO; ORIENTAR, AUXILIAR E ACOMPANHAR A ELABORAÇÃO DAS MINUTAS DOS CONTRATOS E DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS; AUXILIAR A ASSESSORIA JURÍDICA NA ANÁLISE DE EVENTUAIS RECURSOS INTERPOSTOS EM LICITAÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO; REVISAR OS PROCESSOS LICITATÓRIOS, BUSCANDO SEMPRE ORIENTAR A EQUIPE DE LICITAÇÕES SOBRE POSSÍVEIS ERROS FORMAIS; AUXILIAR NA ELABORAÇÃO DE PARECERES DOS EDITAIS DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N°. 8.666/93 E LEI FEDERAL 10.520/02; AUXILIAR NA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA NOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS; AUXILIAR NA MONTAGEM DE CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES E NA ELABORAÇÃO DE CHECK LIST NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS; FORNECER NO MINIMO 02 (DUAS) CAPACITAÇÕES DE 04 (QUATRO) CADA, DE SERVIDORES E A DIRETORES DE DEPARTAMENTO SOBRE TERMO DE REFERENCIA E SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS.		Meses	12	R$ 3.500,00	R$ 42.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil)

Bom Sucesso, 26 de abril de 2017.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:374FA6FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BALANÇO PATRIMONIAL ANUAL 2016

ATIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	74.336,59	106.647,32
IMOBILIZADO	74.336,59	106.647,32
BENS MÓVEIS	74.962,63	95.771,21
BENS IMÓVEIS	14.662,31	14.662,31
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(15.288,35)	(3.786,20)
TOTAL	**74.336,59**	**106.647,32**

PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**0,00**	**0,00**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
RESULTADOS ACUMULADOS	74.336,59	106.647,32
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(32.310,73)	8.584,62
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	106.647,32	98.062,70
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**74.336,59**	**106.647,32**
TOTAL	74.336,59	106.647,32

ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	**PASSIVO FINANCEIRO***	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	74.336,59	106.647,32	**PASSIVO PERMANENTE**	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**74.336,59**	**106.647,32**

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

Nota Explicativa:

INFORMAÇÕES GERAIS – CONTEXTO OPERACIONAL

A Câmara Municipal de Campo do Tenente, pessoa jurídica CNPJ número 01.536.649/0001-94, tendo sua sede na Avenida Miguel Komarchewski, 274, no Centro da cidade de Campo do Tente, Estado do Paraná.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
As Demonstrações contábeis da Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, referentes ao exercício 2016, foram emitidas por Sistema Contábil informatiza, estruturado adequadamente e corretamente parametrizado, conforme orientação apresentada nas Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público estabelecidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Mantendo concordância integral com NBC-T 16.6, do Conselho Federal de Contabilidade e também mantendo atenção a Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/200, Princípios Fundamentais da Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e demais dispositivos de normatização.

DAS PRÁTICAS E CRITÉRIOS CONTÁBEIS – Resumo

As Demonstrações Contábeis da Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, foram elaboradas por meio de Sistemas: Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e de Compensação em conformidade com o disposto na Lei nº 4.320/64. A Contabilização das Variações Patrimoniais é realizada também por Sistema Informatizado, que possibilita maior abrangência dos fatos e ações que se referem às Execuções Orçamentárias e Financeiras, bem como mutações Patrimoniais, contemplando os atos e fatos que independem de Execução Orçamentária. Tratando-se do Ativo Permanente em 2016, ocorreram depreciações dos bens móveis e imóveis desta Câmara Municipal, em consonância com a Legislação Vigente.

DEMONSTRAÇÕES CONTABÉIS – BALANÇO PATRIMONIAL

Compõem-se o referido Balanço Patrimonial por Ativo, no qual estão registrados bens e direitos e o Passivo, no qual registram-se as obrigações da Entidade. No Ativo Circulante, registram-se os valores em conta bancaria desta Entidade, apresentando-se sem saldos, visto que ocorre a devolução dos saldos ao Executivo Municipal, em sua integralidade, ao findar do exercício.
No Ativo Não Circulante, apresenta-se o Ativo Imobilizado, composto por bens móveis, imóveis e depreciação dos mesmos. No exercício de 2016, o valor da depreciação, foi alcançado através de lançamentos efetuados, aplicados os percentuais de acordo com a classe contábil a qual cada bem pertence.
Declaramos estar em acordo com o que estabeleceu o CFC - Conselho Federal de Contabilidade, referente a critérios e procedimentos para o registro contábil, da depreciação no setor público, com adoção de forma obrigatória, para os fatos ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2010, conforme disposto na Norma Brasileira de Contabilidade – NBC T16.9.
Não houve incorporações de bens móveis ou imóveis ao patrimônio no ano de 2016. Houve redução do saldo patrimonial na monta de $ 32.310,73 (trinta e dois mil trezentos e dez reais e setenta e três centavos). Destaca-se que a Variação no Patrimônio Líquido sofreu influência das variações patrimoniais que podem ser observadas no resultado do exercício.
Não houve apuração de superávit/déficit financeiro, visto que todo saldo remanescente é remetido ao Executivo Municipal através egressos.

Campo do Tenente/PR, 31 de dezembro de 2016.

PAULO RENATO QUEGE

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA

EDERALDO DIAS DOS SANTOS

Publicado por:
Solange Maria de Lima Fávaro
Código Identificador:F861E616

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 14

BALANÇO PATRIMONIAL		Exercício 2016
Balanço Anual		
ATIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior *
ATIVO CIRCULANTE	10.239.268,08	10.544.689,96
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.242.328,77	2.782.297,75
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	2.242.328,77	2.782.297,75
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	7.979.632,94	7.733.948,54
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	6.053.709,51	6.053.709,51
CLIENTES	0,00	0,00
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	1.832.957,19	1.600.437,88
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	92.966,24	79.801,15
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	17.306,37	28.443,67
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - DEMAIS CRÉDITOS	0,00	11.137,30
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	17.306,37	17.306,37
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	39.440.165,05	36.186.399,88
IMOBILIZADO	39.440.165,05	36.186.399,88
BENS MÓVEIS	13.606.833,26	12.355.385,76
BENS IMÓVEIS	25.887.133,62	23.884.815,95
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(53.801,83)	(53.801,83)
TOTAL	49.679.433,13	46.731.089,84
* Exercício Anterior – classificado pela codificação do plano de contas atual – Nota Técnica 03/2016 – TCE-PR		
PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	673.985,11	393.789,72
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	325,60	5.017,35
PESSOAL A PAGAR	100,00	128,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	225,60	4.889,35
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	121.942,84	183.343,42
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO	121.942,84	183.343,42
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO	0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	504.058,32	190.049,31
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	504.058,32	190.049,31
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	47.658,35	15.379,64
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	47.658,35	15.379,64
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00

VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	673.985,11	393.789,72

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS	49.005.448,02	46.337.300,12
RESULTADO DO EXERCÍCIO	2.658.110,77	3.177.727,23
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	46.347.337,25	43.159.572,89
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	49.005.448,02	46.337.300,12
TOTAL	49.679.433,13	46.731.089,84

ATIVO FINANCEIRO	2.242.328,77	2.782.297,75	PASSIVO FINANCEIRO*	881.380,57	365.786,15
ATIVO PERMANENTE	47.437.104,36	43.948.792,09	PASSIVO PERMANENTE	121.942,84	183.343,42
SALDO PATRIMONIAL				48.676.109,72	46.181.960,27
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

Saldo dos Atos Potenciais Passivos

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

	FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
0	Recursos Ordinários (Livres)	38.011,81	381.199,71
94	Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
101	Fundeb 60%	18.964,08	108.649,67
102	Fundeb 40%	56,23	3.571,02
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.758,35	145.970,91
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	63.240,01	16.821,76
105	Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	1.593,31	1.455,05
107	Salário-Educação	324,90	45.799,93
116	FNDE/Transporte Escolar Federal	3.540,82	1.339,14
118	Convênio Estadual Transporte Escolar	2.151,77	21.683,84
120	FNDE - MERENDA ESCOLAR PNAE	127,24	8,83
125	Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	0,00
126	PAR 5268/2012 FNDE/MEC	86.983,48	70.310,40
127	CONV. PAC 202902/2012 PROINFANCIA 2012	0,00	0,00
128	FNDE - APOIO A CRECHES	13.829,03	948,26
129	PAR 9163/2012 FNDE-MEC	30.814,26	28.140,32
130	PAR 201402978 FNDE-MEC	2.244,96	2.050,16
131	Transferências Voluntárias Públicas Federais	351,66	133,07
132	PAR 201401335 FNDE.	14.572,18	13.307,67
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	103.592,97	(8.595,77)
304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	886,69	48.849,76
495	Atenção Básica	192.806,69	148.752,64
497	Vigilância em Saúde	228.603,59	249.394,19
499	Gestão do SUS	18.327,49	16.347,59
500	Bloco de Investimentos na Rede de Serv de Saúde - Portaria 204	115.132,22	62.710,37
501	Receitas de Alienações de Ativos	766,97	106.105,80
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	16.399,27	141.611,48
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	86.537,95	298.364,86
509	Gerenciamento do Trânsito	4.245,96	3.995,10
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	588,69	465,96
511	Taxas - Prestação de Serviços	1.173,68	938,99
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	3.917,17	2.687,69
514	Indenizações recebidas por Sinistros de Outras Áreas	31.452,04	17.723,84
764	Recursos Ordinários (Livres)	(0,06)	(0,06)
788	CV 0752697/2010-MI - Pavim. Poliedrica Urbana -I	0,00	0,00
793	PROJ APOIO AO MANEJO E FÉRTIL DOS SOLOS - AQUIS DE CALCÁRIO	0,00	0,00
794	C.V. Aquisição de Óleo Diesel	0,00	0,00
795	CV 363911-82/2011 - PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RUR	0,00	0,00
796	CV 372310-01/2011 - PAVIM POLIÉDRICA RURAL II	0,00	0,00
799	CV. 7.966.898-2/12 PAVIM POLIÉDRICA RURAL - SV SEIL	3.478,06	3.478,06
	FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
801	CV 0386508-85/2012-ME CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA	0,00	15.266,15
802	Transf. Voluntárias de CV AQUI EQUIP AGRICOLAS	(91,32)	(91,32)
803	CV 770944/2012 MCIDADES - RECAP ASFÁLTICO	0,00	0,00
804	CV 770171/2012 MCIDADES - REC ASFÁLTICO	0,00	0,00
805	CV 770172/2012 MCIDADES	0,00	0,00
806	CV - 153/2013 - SEDS.	(127,71)	4.716,73
808	CV 399/2013 - SEAB AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL	0,00	93,69
809	CV 144/2013 - SEAB - PROG. APOIO E MANEJO DO SOLO - CALCÁRIO	0,00	2.531,61
810	CV 353/2013 - SEDE - FIA/AFAI	0,00	12.334,37
811	CV 787581/2013 - MAPA - PATRULHA MECANIZADA	2.146,13	2.146,13
812	CV 784195/2013 - MIN. ESP. - INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	0,00	74.142,72
813	CV 783559/2013 - MIN. CIDADES - PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA VIAS URBANAS	86.606,49	111.918,78
814	CV 783942/2013 - MAPA - PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA	(225,05)	(225,05)

815	CV 784102/2013 - MAPA - AQUIS. RETROESCAVADEIRA	0,00	0,00
816	CV 788487/2013 - MAPA - PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS	(3.643,11)	5.140,52
817	CV 793300/2013 - MAPA - AQUISIÇÃO DE MÁQUINA	0,00	0,00
818	CV 795382/2013 - MDA - AQUISIÇÃO DE MÁQUINA	0,00	0,00
819	CV 796774/2013 - MDA - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	3.942,74
820	CV 141/2013 - SEDU - PAVIMENTAÇÃO / RECAPE EM CBUQ	0,00	0,91
821	CV 781075/2012 - MIN. ESP. - CONSTRUÇÃO 2ª ETAPA ESTÁDIO MUNICIPAL	(914,00)	9.548,63
823	PROGRAMA DE APOIO A ATINGIDOS POR INTEMPERIES.	3.168,60	3.168,60
824	CV 807029/2014 - MIN. DO ESPORTE - AQUIS. EQUIP. ESPORTIVO	0,00	1.187,81
825	CV 807547/2014 - MIN. DOS TURISMO - REVITALIZAÇÃO DA ORLA MUN.	46.756,70	122.816,52
826	CV 811208/2014 - MAPA - PATRULHA MECANIZADA	(82,00)	23.028,59
827	CV 811210/2014 - MAPA - PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA	3.443,35	18.920,77
828	CV 816807/2015 - MAPA - PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA	45.650,15	0,00
829	CV 825519/2015 - MAPA AQUISIÇÃO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 4X2	0,00	0,00
831	CV 832606/2016 - MAPA - PATRULHA AGRICOLA MECANIZADA	698,01	0,00
879	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	5.126,20	42.222,63
880	CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENT NÃO GOV - ECA/FMDCA	200,00	200,00
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	59.047,17	22.694,63
935	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	7.715,12	6.585,20
TOTAL		1.360.948,20	2.416.511,60

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:54069BA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº **17/2017**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o (s) vencedor (es) pelo critério de menor preço por item:

LUIZ CARLOS CAMPOS & CIA LTDA					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**APRES.**	**QTDE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
5	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO 1 COR 100x1 Medidas 20x15cm	BL	250	1,95	487,50
7	BLOCO DE DECLARAÇÃO DE CONSULTA MÉDICA 1 COR 100x1 MEDIDAS 20x15cm	BL	60	2,90	174,00
8	BLOCO DE FICHA DE REFERÊNCIA RETIFICADO 1 COR 100x1 MEDIDAS 21,7x29,5cm	BL	110	5,85	643,50
9	BLOCO DE FICHA GERAL DE ATENDIMENTO RETIFICADO F/V 1 COR 100x1 MEDIDAS 21,7x29,5	BL	320	6,25	2.000,00
10	BLOCO DE RECEITUARIO/NOTIFICAÇÃO DE RECEITA 1 COR 100x1 MEDIDAS 22x11cm	BL	50	2,49	124,50
11	BLOCO DE RECEITUARIO ODONTOLÓGICO 1 COR 100x1 MEDIDAS 20x11cm	BL	60	2,49	149,40
12	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAMES - R.E. 1 COR 100x1 MEDIDAS 14,5x10,5cm	BL	55	2,85	156,75
13	BLOCO GUIA DE RECOLHIMENTO DE HORARIO GINÁSIO CARBONADA 50x3 (FOLHAS DAS VIAS DE DIFERENTES CORES) MEDIDAS 17x14,5cm	BL	250	5,70	1.425,00
14	BLOCO RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL RETIFICADO CARBONADAS 50x2 MEDIDAS 20x15cm	BL	250	4,35	1.087,50
15	BLOCO REQUISIÇÃO ABASTECIMENTO CARBONADO 50x3 (FOLHAS DAS VIAS DE DIFERENTES CORES)	BL	600	3,65	2.190,00
16	BLOCO REQUISIÇÃO DE COMPRA CARBONADO 50x2 MEDIDAS 14,5x11cm	BL	600	2,65	1.590,00
17	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAMES DE PRÉ NATAL CARBONADA 50x2 MEDIDAS 14X11cm	BL	50	4,65	232,50
18	BLOCO SÚMULA PARA ESPORTE CARBONADA 50x3 (VIAS DE DIFERENTES CORES) MEDIDAS 29,7x25,7cm	BL	200	11,90	2.380,00
19	BLOCO VALE PASSAGEM CARBONADA 50x4 (VIAS DE DIFERENTES CORES) MEDIDAS 14,5x11cm	BL	500	5,35	2.675,00
20	CARTÃO ANTICONCEPCIONAL RETIFICADO F/V MEDIDAS 15x11cm	UN	1.500	0,13	195,00
21	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO F.C.C. MEDIDAS 11x8cm	UN	3.500	0,06	210,00
22	CARTÃO DE MEDICAÇÃO DE USO CONTÍNUO RETIFICADO F/V MEDIDAS 15x11cm	UN	2.000	0,13	260,00
23	CARTÃO DE VISITA COLORIDO MEDIDAS 9x5cm	UN	15.000	0,07	1.035,00
24	CARTÃO PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS PAPEL CARTÃO 180GRS MEDIDAS 14x14cm	UN	2.000	0,14	270,00
25	CARTAZ GESTANTE, COLORIDO, COM IMAGENS, PAPEL COUCHÊ 150GRS MEDIDAS 50x70cm	UN	18	26,00	468,00
26	CARTAZ COLORIDO, PAPEL COUCHÊ 150G, IMPRESSÃO FRENTE 4X0 MEDIDAS 44X62cm	UN	1.100	1,00	1.100,00
28	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO COLORIDO MEDIDAS 15,5x22cm	UN	7.000	0,13	910,00
29	ENVELOPE TIMBRADO 1 COR MEDIDAS 18x24cm	UN	9.000	0,19	1.710,00
30	ENVELOPE TIMBRADO 1 COR MEDIDAS 24X34cm	UN	9.000	0,32	2.880,00
31	ENVELOPE TIMBRADO COLORIDO MEDIDAS 18x24cm	UN	9.000	0,28	2.520,00
32	ENVELOPE TIMBRADO COLORIDO MEDIDAS 26x36cm	UN	6.000	0,62	3.720,00
34	FICHA AMARELA DE ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL DE URGÊNCIA/EMERGENCIA F/V MEDIDAS 30x20cm	UN	9.000	0,08	675,00
35	FICHA DE CONTROLE DE APRAZAMENTO/MUNIZAÇÕES RETIFICADO 1 COR MEDIDAS 20x12cm	UN	180	0,59	106,20
36	FICHA DOMICILIAR/FNS 1 COR	UN	3.500	0,11	381,50
37	FICHA DOMICILIAR/FNS 1 COR MEDIDAS 11,5x10cm	UN	5.500	0,06	324,50
38	FORMULARIO CONTINUO PARA NOTAS CARBONADAS PARA IMPRESSORA MATRICIAL LX 300, CAIXA COM 2.000 FOLHAS SENDO 500 FOLHAS COM 4 VIAS (500x4=2000)	CX	30	280,00	8.400,00
39	FORMULARIOS DE VISITAS DIARIS AOS IMÓVEIS MEDIDAS 30x21CM	UN	5.500	0,06	324,50
42	PANFLETOS CRAS 3 DOBRAS COLORIDO, COM IMAGENS FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHÊ 80GRS, MEDIDAS 20x29,5cm	UN	1.500	0,30	442,50
43	PANFLETO P/ DIVERSAS CAMPANHAS, COLORIDO, COM IMAGENS FRENTE E VERSO, PAPEL COUCHÊ 80GRS. MEDIDAS 15x21cm	UN	5.000	0,17	845,00
44	PAPEL TIMBRADO COLORIDO MEDIDAS 21,7x29cm	UN	80.000	0,08	6.400,00
45	PASTA TIMBRADA COLORIDA MEDIDAS 46x31,5cm	UN	10.000	1,19	11.900,00
46	RECEITUÁRIO MÉDICO 1 COR MEDIDAS 11x20cm	UN	15.000	0,05	735,00
47	REGISTRO DE VISITA DO ACS 1 COR MEDIDAS 14x9cm	UN	3.500	0,09	311,50
48	CARIMBO AUTOMATICO Nº 4912	UN	10	30,00	300,00

49	CARIMBO AUTOMATICO Nº 4923	UN	10	44,00	440,00
50	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 4926	UN	10	50,00	500,00
51	CARIMBO AUTOMÁTICO Nº 4927	UN	10	59,90	599,00
52	CARIMBO AUTOMATIVO Nº 4915	UN	10	34,50	345,00
53	CARIMBO DE MADEIRA MEDIDAS 70x60mm	UN	10	20,90	209,00
54	CARIMBO DE MADEIRA MEDIDAS 23x59mm	UN	15	17,00	255,00
TOTAL					**R$64.087,35**

A P RODRIGUES & I C RODRIGUES LTDA - ME					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**APRES.**	**QTDE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
6	BLOCO DE ATESTADO ODONTOLÓGICO 1 COR 100x1 MEDIDAS 20x15cm	BL	50	2,00	100,00
TOTAL					**R$ 100,00**

MATHEUS HENRIQUE DE PAULA BIFF 09945401912					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**APRES.**	**QTDE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	ADESIVOS PARA FROTA MUNICIPAL (COLORIDO) Medidas Aproximadas 26x16cm	UN	250	1,20	300,00
2	ADESIVOS PARA FROTA MUNICIPLA (COLORIDO) Medidas Aprox.17x11cm	UN	170	1,50	255,00
3	ADESIVOS PARA FROTA MUNICIPAL (COLORIDO) Medidas aprox. 37x27 cm	UN	170	2,75	467,50
4	BANNER EM LONA COM VARETA, COLORIDO COM IMAGENS Medidas 300x100cm	UN	5	85,00	425,00
27	CRACHÁ VERTICAL COLORIDO, MATERIAL PVC COM FOTO DIGITAL E CORDÃO COM ESCRITA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS - MEDIDAS 8,5x5,5cm	UN	800	7,85	6.280,00
33	ETIQUETA PARA REMESSA DE LARVAS PARA LABORATÓRIO/FNS MEDIDAS 10x7cm	UN	1.500	0,12	172,50
40	ADESIVO APREENDIDO VIGILANCIA SANITARIA COLORIDO MEDIDAS 25x15cm	UN	60	3,99	239,40
41	ADESIVO INTERDITADO VIGILANCIA SANITARIA COLORIDO MEDIDAS 25x15cm	UN	60	3,79	227,40
TOTAL					**R$ 8.366,80**

Homologo a presente licitação,

Catanduvas, 26 de abril de 2017

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:E8275D48

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 09/2017

LEI Nº 09/2017

SÚMULA: Altera Lei Municipal nº 093/2008 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Moisés Aparecido de Souza, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º) – Fica alterado o "Quadro II – Parâmetros de Ocupação do Solo Urbano, do Anexo 06", da Lei Municipal nº 093/2008, nos exatos termos da redação do anexo I desta lei.

Art. 2º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I – LEI Nº 09/2017

LEI MUNICIPAL Nº 093/2008

ANEXO 06
Quadro II – Parâmetros de Ocupação do Solo Urbano

ZONA	Coefic. De Aproveitamento Básico	Taxa de Ocupação Máxima (%)	Taxa de Permeabilidade Mínima (%)	Altura Máxima (PAV.)	Lote mínimo/Testada mínima (m²/m)	Recuos (m)[1] [2]		
						Frente	Lateral [3]	Fundos
Setor de Comércio e Serviços (SCS)	2,6	70	25	4(4)	240/12	-	1,50	2,50
Zona de Alta Densidade (ZAD)	2	70	25	4	240/12 (4)	3,0	1,50	1,50
Zona de Média Densidade (ZMD)	1	70	25	4	140/7 (4)	3,0	1,50	1,50
Zona de Baixa Densidade (ZBD)	1	50	25	2	360/10 (5)	3,0	1,50	2,50
Zona de Expansão (ZEXP)	1	50	25	2	240/10	5,0	1,50	2,50
Zona Especial de Serviço (ZES)	1	65	25	2	900/15	5,0	1,50	2,50

(1) atendidas as exigências mínimas de iluminação e ventilação.
(2) os lotes de esquina, para efeito desta proposta, possuem somente frente e laterais, não possuindo fundos.
(3) em construções de alvenaria, sem aberturas laterais não há necessidade do recuo lateral.
(4) para habitação coletiva horizontal, será permitida densidade máxima de 40 habitações/ha.

(5) para habitação coletiva horizontal, será permitida densidade máxima de 27 habitações/ha.

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:4CA7C6A5

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
BALANÇO FINANCEIRO 2016

Município: CATANDUVAS			UF: ESTADO DO PARANA		
Período: Exercício de 2016			Balanço Financeiro		
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	29.510.957,74	25.269.290,29	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	27.747.023,90	23.785.086,92
ORDINÁRIA	19.094.759,97	17.252.330,01	ORDINÁRIA	12.511.333,11	9.779.530,29
VINCULADA	10.416.197,77	8.016.960,28	VINCULADA	15.235.690,79	14.005.556,63
RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	4.683.917,25	4.061.425,73	RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	6.231.229,88	6.733.038,92
RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	2.341.769,50	1.605.866,47	RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	6.056.537,39	5.388.894,64
RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA GERAL - RGPS	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA GERAL - RGPS	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL	0,00	0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	3.390.511,02	2.349.668,08	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	2.947.923,52	1.883.623,07
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	630.833,51	648.120,07
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	630.833,51	648.120,07
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
			TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	6.047.841,16	4.614.694,36	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	5.315.156,65	5.215.984,99
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	17.808,91	41.859,54	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	67.660,39	303.372,63
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.213.986,76	2.230.406,34	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.431.450,77	2.570.183,88
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	2.816.045,49	2.342.428,48	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	2.816.045,49	2.342.428,48
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	7.254.752,3700	7.019.959,70	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	9.120.537,21	7.254.752,37
Caixa e Equivalente de Caixa	7.249.987,02	7.015.194,35	Caixa e Equivalente de Caixa	9.115.771,86	7.249.987,02
Realizável	4.765,35	4.765,35	Realizável	4.765,35	4.765,35
TOTAL	42.813.551,27	36.903.944,35	TOTAL	42.813.551,27	36.903.944,35
Nota Explicativa: Este demonstrativo foi elaborado pelo método indireto, isto é, apresenta as informações com contrapartida de disponibilidades financeiras.					

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

GEFFERSON PAVAN
Contador

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário De Finanças

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:3F1BA764

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2016

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período: Exercício de 2016
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	25.578.754,03	27.075.491,15	26.042.896,28	(1.032.594,87)
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.094.393,03	2.094.393,03	1.882.109,80	(212.283,23)
IMPOSTOS	1.725.568,03	1.725.568,03	1.560.789,57	(164.778,46)
TAXAS	356.525,00	356.525,00	321.320,23	(35.204,77)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	12.300,00	12.300,00	-	(12.300,00)
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	332.700,00	332.700,00	350.636,23	17.936,23
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	332.700,00	332.700,00	350.636,23	17.936,23
RECEITA PATRIMONIAL	502.900,00	503.342,77	722.713,11	219.370,34
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	502.900,00	503.342,77	722.713,11	219.370,34
RECEITA DE SERVIÇOS	49.350,00	49.350,00	1.200,00	(48.150,00)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.304.550,00	23.800.844,35	22.978.103,12	(822.741,23)
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	22.299.900,00	23.796.194,35	22.976.452,41	(819.741,94)
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	4.650,00	4.650,00	1.650,71	(2.999,29)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	294.861,00	294.861,00	108.134,02	(186.726,98)

MULTAS E JUROS DE MORA	163.524,00	163.524,00	10.603,83	(152.920,17)
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	29.600,00	29.600,00	62.135,82	32.535,82
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	89.337,00	89.337,00	21.670,87	(67.666,13)
RECEITAS DIVERSAS	12.400,00	12.400,00	13.723,50	1.323,50
RECEITAS DE CAPITAL (II)	442.000,00	2.192.000,00	3.468.061,46	1.276.061,46
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	442.000,00	2.192.000,00	3.468.061,46	1.276.061,46
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	-	100.000,00	1.182.565,65	1.082.565,65
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	442.000,00	2.092.000,00	2.285.495,81	193.495,81
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (+ I + II)	26.020.754,03	29.267.491,15	29.510.957,74	243.466,59
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	26.020.754,03	29.267.491,15	29.510.957,74	243.466,59
Déficit (VI)	-	3.462.394,89	-	(3.462.394,89)
TOTAL (VII) = (V + VI)	26.020.754,03	32.729.886,04	29.510.957,74	(3.218.928,30)
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	4.505.763,02	4.505.763,02
(Utilizados Para Créditos Adicionais)				
Superávit Financeiro	-	-	4.505.763,02	4.505.763,02
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	22.242.511,00	26.204.324,85	22.215.781,42	22.164.000,38	22.146.191,47	3.988.543,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.719.885,00	13.876.348,51	12.652.074,58	12.652.074,58	12.652.074,58	1.224.273,93
TRANSFERÊNCIAS A CONSR. PÚBLICOS MEDIANTE	176.250,00	231.250,00	208.909,93	208.909,93	208.909,93	22.340,07
APLICAÇÕES DIRETAS	9.773.535,00	12.654.498,51	11.544.525,47	11.544.525,47	11.544.525,47	1.109.973,04
APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS	770.100,00	990.600,00	898.639,18	898.639,18	898.639,18	91.960,82
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	24.700,00	200,00	-	-	-	200,00
APLICAÇÕES DIRETAS	24.700,00	200,00	-	-	-	200,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.497.926,00	12.327.776,34	9.563.706,84	9.511.925,80	9.494.116,89	2.764.069,50
TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	30.600,00	53.983,96	26.513,78	26.513,78	26.513,78	27.470,18
TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	(900,00)	100,00	-	-	-	100,00
TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	185.950,00	64.950,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	14.950,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSR. PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	149.000,00	295.000,00	291.090,19	291.090,19	291.090,19	3.909,81
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	(900,00)	100,00	-	-	-	100,00
APLICAÇÕES DIRETAS	10.529.176,00	11.178.642,38	8.461.419,52	8.409.638,48	8.391.829,57	2.717.222,86
APLIC. D. DEC. DE OP. ENT. ORG., F. ENT. INT. OFSS	599.000,00	735.000,00	734.683,35	734.683,35	734.683,35	316,65
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	1.903.775,03	6.525.493,19	5.531.242,48	2.369.036,76	2.369.036,76	994.250,71
INVESTIMENTOS	1.901.756,00	6.523.474,16	5.531.242,48	2.369.036,76	2.369.036,76	992.231,68
TRANSFERÊNCIAS A CONSR. PÚBLICOS MEDIANTE	100,00	100,00	-	-	-	100,00
APLICAÇÕES DIRETAS	1.901.656,00	6.523.374,16	5.531.242,48	2.369.036,76	2.369.036,76	992.131,68
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	2.019,03	2.019,03	-	-	-	2.019,03
APLICAÇÕES DIRETAS	2.019,03	2.019,03	-	-	-	2.019,03
Reserva de Contingência (X)	829.868,00	68,00	-	-	-	68,00
Reserva do RPPS (XI)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XII) = (VIII + IX + X + XI)	24.976.154,03	32.729.886,04	27.747.023,90	24.533.037,14	24.515.228,23	4.982.862,14
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XIII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIV) = (XII + XIII)	24.976.154,03	32.729.886,04	27.747.023,90	24.533.037,14	24.515.228,23	4.982.862,14
Superávit (XV)	-	-	1.763.933,84	4.977.920,60	4.995.729,51	(1.763.933,84)
TOTAL (XVI) = (XIV + XV)	24.976.154,03	32.729.886,04	29.510.957,74	29.510.957,74	29.510.957,74	3.218.928,30

QUADRO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2015 (b)				
Despesas Correntes (I)	18.804,25	217.710,28	233.799,46	233.799,46	2.715,07	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	18.804,25	217.710,28	233.799,46	233.799,46	2.715,07	-
Despesas de Capital (II)	1.473.342,72	2.012.696,06	2.228.676,42	2.197.651,31	1.092.592,17	195.795,30
Investimentos	1.473.342,72	2.012.696,06	2.228.676,42	2.197.651,31	1.092.592,17	195.795,30
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	1.492.146,97	2.230.406,34	2.462.475,88	2.431.450,77	1.095.307,24	195.795,30

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (f) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2015 (b)			
Despesas Correntes (I)	7.173,17	31.368,35	31.368,35	7.173,17	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	7.173,17	31.368,35	31.368,35	7.173,17	-

Despesas de Capital (II)	27.594,15	10.491,19	36.292,04	1.793,30	-
Investimentos	27.594,15	10.491,19	36.292,04	1.793,30	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	34.767,32	41.859,54	67.660,39	8.966,47	-
As Receitas e Despesas Intraorçamentárias foram consideradas para computo dos valores deste anexo					

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

GEFFERSON PAVAN
Contador

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:E846CB48

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
BALANÇO PATRIMONIAL 2016

MUNICÍPIO: CATANDUVAS			UF: ESTADO DO PARANÁ		
Período: Exercício de 2016			Balanço Patrimonial		
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL					
ATIVO			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	10.979.622,30	9.041.059,55	PASSIVO CIRCULANTE	48.834,02	76.626,86
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	9.115.771,86	7.249.987,02	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A P	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	9.115.771,86	7.249.987,02	PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - C	9.115.771,86	7.249.987,02	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	1.826.828,39	1.283.540,18	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	300.163,31	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO	300.163,31	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00
CLIENTES	0,00	237.532,16	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	48.834,02	76.626,86
CLIENTES-CONSOLIDAÇÃO	0,00	237.532,16	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ	48.834,02	76.626,86
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	5.367,48	1.059.887,26	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRA	48.834,02	76.626,86
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO	0,00	1.059.887,26	OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES	0,00	0,00
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER - INTER OFSS -	806,70	0,00	OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES - INTER OFS	0,00	0,00
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER - INTER OFSS -	4.560,78	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	1.059.887,26	5.367,48	VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	1.059.887,26	0,00	VCAOLNOSROELSIDRAEÇSÃTOITUÍVEIS -	0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	806,70	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - INTER OFSS - ESTADO	0,00	4.560,78	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO- CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	480.657,06	0,00	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO- INTRA OFSS	0,00	0,00
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	480.657,06	0,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	3.588.463,31	3.588.463,31
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO	19.246,72	19.246,72	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDÊNCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A P	3.588.463,31	3.588.463,31
(-) AJUSTE DE PERDA DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO-CONSO	19.246,72	19.246,72	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	3.588.463,31	3.588.463,31
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	19.165,35	499.822,41	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	3.588.463,31	3.588.463,31
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - DEMAIS CRÉDITOS	0,00	480.657,06	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	42.022.841,37	35.265.609,54
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - DEMAIS CRÉDITOS - CON	0,00	480.657,06	RESULTADOS ACUMULADOS	42.022.841,37	35.265.609,54
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	19.165,35	19.165,35	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	42.022.841,37	35.265.609,54
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E	19.165,35	19.165,35	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS- CONSOLIDAÇÃO	(41.043.070,36)	(23.895.034,23)
VALORES A CURTO PRAZO - ESTOQUES	0,00	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(56.745.868,10)	(39.597.831,97)
ALMOXARIFADO	0,00	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.702.497,39	15.702.497,39
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	300,35	300,35
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	17.856,70	7.709,94	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS- INTRA OFSS	(6.229.652,37)	(3.916.355,46)
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	15.353,09	6.086,33	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(6.229.652,37)	(3.916.355,46)
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	15.353,09	6.086,33	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS- INTER OFSS - UN	61.238.533,96	42.678.564,05
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	2.503,61	1.623,61	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	61.238.533,96	42.678.564,05
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	2.503,61	1.623,61	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	34.680.516,40	29.889.640,16	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS- INTER OFSS -	28.057.015,14	20.398.420,18

			ES		
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	862.916,52	667.960,16	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	28.057.015,14	20.398.420,18
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	862.916,52	558.879,38	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	862.916,52	558.879,38	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS- INTER OFSS - MU	15,00	15,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	0,00	109.080,78	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15,00	15,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO	0,00	109.080,78	LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00	0,00
PRAZO - CONSOLIDA INVESTIMENTOS	2.930,87	2.930,87	LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	2.930,87	2.930,87	LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS - INTRA OFSS	0,00	0,00
ATIVO			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES - CONSOLIDAÇÃO	2.930,87	2.930,87	LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	0,00
IMOBILIZADO	33.814.669,01	29.218.749,13	LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	0,00	0,00
BENS MÓVEIS	10.283.127,21	9.026.600,93	LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍ	0,00	0,00
BENS MÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO	10.283.127,21	9.026.600,93			
BENS IMÓVEIS	23.893.412,28	20.554.018,68			
BENS IMÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO	23.893.412,28	20.554.018,68			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	361.870,48	361.870,48			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	361.870,48	361.870,48			
TOTAL	45.660.138,70	38.930.699,71	TOTAL	45.660.138,70	38.930.699,71

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
ATIVO FINANCEIRO	9.120.537,21	7.254.752,37
ATIVO PERMANENTE	36.539.601,49	31.675.947,34
PASSIVO (II)		
PASSIVO FINANCEIRO	3.427.590,97	3.799.180,17
PASSIVO PERMANENTE	3.588.463,31	3.588.463,31
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	38.644.084,42	31.543.056,23
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
NOTA EXPLICATIVA:		
Notas explicativas ao Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2016.		
Nota 01 – Informações Gerais		
- Município de Catanduvas, é uma instituição de Direto Público interno inscrita no CNPJ nº 76.208.842/0001-03, localizada na Avenida dos Pioneiros – 500 – Centro de Catanduvas Estado do Paraná;		
- A entidade tem atribuições constitucionais para realizar a arrecadação de receitas e a execução de despesas públicas com a finalidade de atender a população catanduvense seguindo os princípios da igualdade e universalidade;		
- Declaramos que o presente Balanço Patrimonial atende à legislação aplicada à Administração Pública, sobretudo a Lei Federal nº 4.320/64 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCT/CFC nº 16.1 a 16.10);		
- O Balanço Patrimonial evidencia a situação patrimonial do município com posição em trinta e um de dezembro. Mediante sua observação é possível conhecer qualitativa e quantitativamente a composição dos bens e direitos (ativos), das obrigações (passivos), e do patrimônio líquido deste Ente da Federação.		
Nota 02 – Resumo das políticas contábeis significativas		
- A base de mensuração para os itens do Ativo Imobilizado são o preço de aquisição e/ou construção;		
- Foram aplicados os conceitos da Norma Brasileira de Contabilidade nº 16;		

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

GEFFERSON PAVAN
Contador

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:34F16B58

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2016

Município: Catanduvas			UF: Estado do Paraná		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS					
Período: Exercício de 2016					
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL					
QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.032.187,69	1.704.538,90	PESSOAL E ENCARGOS	13.018.107,62	10.684.991,34
IMPOSTOS	1.654.177,60	1.356.105,61	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	11.318.576,47	9.114.902,16
TAXAS	378.010,09	348.433,29	ENCARGOS PATRONAIS	1.124.588,18	962.777,44
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	BENEFÍCIOS A PESSOAL	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	462.875,69	495.778,57	CUSTO DE PESSOAL E ENCARGOS	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	574.942,97	607.311,74
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	0,00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	566.011,83
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	462.875,69	495.778,57	APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	PENSÕES	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	1.200,00	32.500,00	BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	0,00	0,00
VENDA DE MERCADORIAS	0,00	0,00	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS	0,00	0,00	POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.200,00	32.500,00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	566.011,83
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	729.381,10	701.320,07	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	7.840.643,58	7.858.275,98
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	4.838.281,05	4.759.713,73
JUROS E ENCARGOS DE MORA	5.017,28	11.350,53	SERVIÇOS	3.002.362,53	3.098.562,25
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00	0,00	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	0,00	0,00	CUSTO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	722.713,11	687.217,38	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	0,00	183.115,75
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	1.650,71	2.752,16	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	26.444.513,87	22.399.315,30	JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	183.115,75
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	26.444.513,87	22.398.884,73	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	430,57	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	1.915.516,98	1.167.064,29
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.415.516,86	821.870,07
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	500.000,12	345.194,22
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	7.173,17	0,00	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO	0,00	0,00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	5.651,66	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	7.173,17	0,00	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	5.651,66	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL	0,00	0,00	PERDAS COM ALIENAÇÃO	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	104.038,56	82.692,05	PERDAS INVOLUNTÁRIAS	0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	69.635,25	17.456,23	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00	0,00	TRIBUTÁRIAS	244.218,41	209.799,34
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	34.403,31	65.235,82	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.913,33	2.522,36
			CONTRIBUIÇÕES	241.305,08	207.276,98
			CUSTO COM TRIBUTOS	0,00	0,00
			CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00
			CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS-CMV	0,00	0,00
			CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS- CPV	0,00	0,00
			CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP	0,00	0,00
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
			PREMIAÇÕES	0,00	0,00
			RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00
			INCENTIVOS	0,00	0,00
			SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00
			PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
			VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	0,00	0,00
			CUSTO DE OUTRAS VPD	0,00	0,00
			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	29.781.370,08	25.416.144,89	Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	23.024.138,25	20.669.258,53
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II): 6.757.231,83					

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação do Ativo	4.595.919,88	4.284.540,01
Desincorporação do Passivo	0,00	29.430,43

Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	39.000,00

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

GEFFERSON PAVAN
Contador

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:F0276CAF

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS_RPPS 2016

Município: Catanduva			UF: Estado do Paraná		
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS					
Período: Exercício de 2016					
Unidade Gestora: 0003 - FUNDO DE PREVIDENCIA DE CATANDUVAS					
QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTRIBUIÇÕES	2.547.311,92	2.002.045,99	PESSOAL E ENCARGOS	1.943.082,35	1.593.545,19
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.547.311,92	2.002.045,99	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	1.943.082,35	1.593.545,19
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	1.613.540,69	762.283,09	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	7.979.251,53	4.581.622,50
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.613.540,69	762.283,09	VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	7.979.251,53	4.581.622,50
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	4.160.852,61	2.764.329,08	Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	9.922.333,88	6.175.167,69
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II): -5.761.481,27					

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação do Ativo	0,00	0,00
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00

EDSON JUNIOR DOS SANTOS
Superintendente

GEFFERSON PAVAN
Contador

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretario de Finanças

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:3A04CC30

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
BALANÇO FINANCEIRO RPPS 2016

Município: CATANDUVAS			UF: ESTADO DO PARANÁ		
Período: Exercício de 2016			Balanço Financeiro		
Unidade Gestora: 0003 - FUNDO DE PREVIDENCIA DE CATANDUVAS					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.160.852,61	2.764.329,08	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	1.943.082,35	1.593.545,19
ORDINÁRIA	0,00	0,00	ORDINÁRIA	0,00	0,00
VINCULADA	4.160.852,61	2.764.329,08	VINCULADA	1.943.082,35	1.593.545,19
RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À SAÚDE	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	4.160.852,61	2.764.329,08	RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	1.943.082,35	1.593.545,19
RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA GERAL - RGPS	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS À PREVIDÊNCIA GERAL - RGPS	0,00	0,00
RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL	0,00	0,00	RECURSOS DESTINADOS A SEGURIDADE SOCIAL	0,00	0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	0,00	0,00	OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00

TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
			TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	228.650,84	199.234,56	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	228.650,84	199.234,56
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	228.650,84	199.234,56	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	228.650,84	199.234,56
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	8.112.056,77	6.941.272,88	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	10.329.827,03	8.112.056,77
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	8.112.056,77	6.941.272,88	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	10.329.827,03	8.112.056,77
TOTAL	12.501.560,22	9.904.836,52	TOTAL	12.501.560,22	9.904.836,52
Nota Explicativa: Este demonstrativo foi elaborado pelo método indireto, isto é, apresenta as informações com contrapartida de disponibilidades financeiras.					

EDSON JUNIOR DOS SANTOS
Superintendente

GEFFERSON PAVAN
Contador

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretario de Finanças

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:549BEA49

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
BALANÇO ORÇAMENTARIO RPPS 2016

Município: Catanduvas			UF: Estado do Paraná	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período: Exercício de 2016				
Unidade Gestora: 0003 - FUNDO DE PREVIDENCIA DE CATANDUVAS				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.081.900,00	3.081.900,00	4.160.852,61	1.078.952,61
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.894.000,00	1.894.000,00	2.547.311,92	653.311,92
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.894.000,00	1.894.000,00	2.547.311,92	653.311,92
RECEITA PATRIMONIAL	607.000,00	607.000,00	1.613.540,69	1.006.540,69
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	607.000,00	607.000,00	1.613.540,69	1.006.540,69
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	580.900,00	580.900,00	-	(580.900,00)
MULTAS E JUROS DE MORA	2.650,00	2.650,00	-	(2.650,00)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (II) = (+ + I)	3.081.900,00	3.081.900,00	4.160.852,61	1.078.952,61
Operações de Crédito / Refinanciamento (III)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (IV) = (II + III)	3.081.900,00	3.081.900,00	4.160.852,61	1.078.952,61
Déficit (V)	-	478.000,00	-	(478.000,00)
TOTAL (VI) = (IV + V)	3.081.900,00	3.559.900,00	4.160.852,61	600.952,61
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	478.000,00	478.000,00
(Utilizados Para Créditos Adicionais)				
Superávit Financeiro	-	-	478.000,00	478.000,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VII)	1.931.659,58	2.409.659,58	1.943.082,35	1.943.082,35	1.943.082,35	466.577,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.309.000,00	1.787.000,00	1.655.728,22	1.655.728,22	1.655.728,22	131.271,78
APLICAÇÕES DIRETAS	1.301.000,00	1.779.000,00	1.655.728,22	1.655.728,22	1.655.728,22	123.271,78
APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS	8.000,00	8.000,00	-	-	-	8.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	622.659,58	622.659,58	287.354,13	287.354,13	287.354,13	335.305,45
APLICAÇÕES DIRETAS	622.659,58	622.659,58	287.354,13	287.354,13	287.354,13	335.305,45
Reserva de Contingência (VIII)	1.150.240,42	1.150.240,42	-	-	-	1.150.240,42
Reserva do RPPS (IX)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VI + VII + VIII + IX)	3.081.900,00	3.559.900,00	1.943.082,35	1.943.082,35	1.943.082,35	1.616.817,65
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XI)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	3.081.900,00	3.559.900,00	1.943.082,35	1.943.082,35	1.943.082,35	1.616.817,65
Superávit (XIII)	-	-	2.217.770,26	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	3.081.900,00	3.559.900,00	4.160.852,61	1.943.082,35	1.943.082,35	1.616.817,65

QUADRO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2015 (b)				
Despesas Correntes (I)		--	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais		--	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida		--	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes		--	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)		--	-	-	-	-
Investimentos		--	-	-	-	-
Inversões Financeiras		--	-	-	-	-
Amortização da Dívida		--	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)		--	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (f) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores(a)	Em 31 de Dezembro de 2015 (b)			
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-
As Receitas e Despesas Intraorçamentárias foram consideradas para computo dos valores deste anexo					

EDSON JUNIOR DOS SANTOS
Superintendente

GEFFERSON PAVAN
Contador

OZIEL DE OLIVEIRA
Secretario de Finanças

EDILSON MALAVSKI
Controle Interno

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:D7F68939

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 001/2017

ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO GERAL POR NOTA DOS CANDIDATOS A MÉDICO PSPS 001/2017					
NOME DO CANDIDATO	CARGO PRETENDIDO	RG	CPF	NOTAS TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO POR NOTA
LUISELLA NARDONE XIMENES JOSÉ	MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 HORAS	10805346-1	508955757-87	**52**	**1º**
ANA MAGDA MAGNANI DELFIM	MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 HORAS	4255057	052525729-25	**36**	**2º**
LETÍCIA DE CASTRO	MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 HORAS	20983721-75	013006907-80	**30**	**3º**
LECI MARIA TSCHÁ BONETTI	MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 HORAS	3015550-5	672147389-53	**30**	**4º**
FABRÍCIO PERDONA BEM	MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 HORAS	3174007	912227379-49	**24**	**5º**
CARLA CAROLINE SZYHTA	MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 HORAS	9847509-5	062178329-33	**23**	**6º**
SIMARA BORGES LIVI IBANEZ	MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 HORAS	612543	520211572-53	**22**	**7º**
MARCELE ROCHA DOS SANTOS	MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 HORAS	9364266-0	066381259-31	**17**	**8º**
TIAGO GONÇALVES ROSA	MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 HORAS	14236181	086443716-14	**16**	**9º**
KAROLINE BORDIGNON PICCINELLI DOS SANTOS	MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 HORAS	9347696-4	064921029-83	**14**	**10º**
BARBARA RADUNZ	MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 HORAS	6067720-4	015827709-05	**14**	**11º**
RAFAELE TOZZO CORRADI	MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 HORAS	14474584-1	714250710-15	**10**	**12º**
CAROLINE PESCHEL ALVES BRUSTOLIN IPLINSKI	MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 HORAS	7331037-7	037109629-43	**6**	**13º**
OSMAR WAMBIER NETO	MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 HORAS	6270177-3	058580509-13	**6**	**14º**
CÁSSIA MARIA MENDES GONINI DE LIMA	MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 HORAS	13800126-1	891535451-68	**4**	**15º**
ALISSON AUGUSTO GOMES DE LIMA	MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20	135349542	007714791-07	**4**	**16º**

	HORAS				
NATALIA CRISTINA ALVES FEDERICI	MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 HORAS	14433912-6	350020398-12	**3**	**17º**
SUE ELAINE CONCEIÇÃO SABINO	MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 HORAS	8410984	326684828-44	**2**	**18º**
PATRÍCIA RIGON VASCONCELLOS DE SOUZA	MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 HORAS	9159708-0	066258349-39	**2**	**19º**
GUILHERME VARGAS DE AZEVEDO	MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 HORAS	9945655-8	074894079-07	**2**	**20º**
NOME DO CANDIDATO	**CARGO PRETENDIDO**	**RG**	**CPF**	**TOTAL DE PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO POR NOTA**
DIOGO MARTINEZ	MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS	189038-7	002452831-53	**35**	**1º**
DOREJANER VIUDES LIMA	MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS	077123952-2	259155414-53	**33**	**2º**
MARLENE BRAZ ANDRADE DA SILVA	MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS	1071699-3	723818769-87	**20**	**3º**
RAFAELA LINO DA SILVA	MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS	7077607-3	055692159-30	**14**	**4º**
CAROLINE GIOT BRONNER	MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS	6905622-9	050462159-93	**12**	**5º**
REBEKA FERNANDA DIAS ALVES	MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS	46260278-3	335993688-48	**6**	**6º**
NICOLE FRANCISCA DE FRANÇA SERCI	MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS	12640421-2	075938829-69	**6**	**7º**
EDUADO COLMAN MONTEIRO RODRIGUES	MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS	806995896-8	937842600-04	**2**	**8º**
LELRRI ALESSANDRO CASTANHA	MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS	34973322-3	224250278-66	**2**	**9º**
GABRIELA AZEVEDO COUCEIRO	MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS	2754701	057267874-63	**2**	**10º**
JORGE ABALEN NETO	MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS	1390227-0	010452511-86	**2**	**11º**
RENAN MARTINS DA SILVA	MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS	8487357-8	036116021-67	**2**	**12º**
GIOVANE ITHIO FURLAN KONDO	MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS	10374097-5	062497329-85	**2**	**13º**
NOME DO CANDIDATO	**CARGO PRETENDIDO**	**RG**	**CPF**	**TOTAL DE PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO POR NOTA**
VITOR HUGO SAMBATI OLIVEIRA	PSQUIATRIA	6129443-0	033953659-48	**35**	**1º**

ANEXO II – CLASSIFICAÇÃO CANDIDATOS AFRODESCENDENTES PSPS 001/2017				
NOME DO CANDIDATO	**CARGO PRETENDIDO**	**RG**	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**
SUE ELAINE CONCEIÇÃO SABINO	MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20 HORAS	8410984	326684828-44	1º
NOME DO CANDIDATO	**CARGO PRETENDIDO**	**RG**	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE**
JORGE ABALEN NETO	MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS	1390227-0	010452511-86	1º

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:837DE49C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
BALANÇO PATRIMONIAL - RPPS - DEZEMBRO DE 2016

BALANÇO PATRIMONIAL		Exercício 2016
Balanço Anual		
Fundo Munic Prev de Fernandes Pinheiro		
ATIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	18.840.597,13	15.161.633,79
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00	646,20
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	0,00	646,20
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	18.840.597,13	15.160.987,59
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	18.840.597,13	15.160.987,59
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	11.402,33	11.402,33
IMOBILIZADO	11.402,33	11.402,33
BENS MÓVEIS	11.402,33	11.402,33
TOTAL	18.851.999,46	15.173.036,12
PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	0,00	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	18.952.459,77	13.058.536,13
PROVISÕES A LONGO PRAZO	18.952.459,77	13.058.536,13
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	18.952.459,77	13.058.536,13
TOTAL DO PASSIVO	18.952.459,77	13.058.536,13

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADOS ACUMULADOS	(100.460,31)	2.114.499,99
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(2.214.960,30)	1.202.749,58
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.114.499,99	911.750,41
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(100.460,31)	2.114.499,99
TOTAL	18.851.999,46	15.173.036,12

ATIVO FINANCEIRO	18.840.597,13	15.161.633,79	PASSIVO FINANCEIRO*	0,00	5.636,26
ATIVO PERMANENTE	11.402,33	11.402,33	PASSIVO PERMANENTE	18.952.459,77	13.058.536,13
SALDO PATRIMONIAL				(100.460,31)	2.108.863,73

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL	
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
Ordinária	18.840.597,13
Vinculada	0,00
Recursos do Tesouro (Descentra	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00
Retenções em Caráter Consignat	0,00
TOTAL	18.840.597,13

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Contador
CRC Nº 052551/O-0

SANDRA MARA SARNOSKI AFONSO
Controle Interno

JOSE LUIS DE LIMA
Diretor Presidente

FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO
FUNDOFEP
Avenida Remis João Loss, 600 – Centro – CEP-84.535-000
Fone/Fax:(042) 3459-1109 – CNPJ 02.318.953/0001-28
FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

BALANÇO PATRIMONIAL – EXERCÍCIO DE 2016

NOTAS EXPLICATIVAS

Nota 1 – Apresentação da Entidade

O Fundo Municipal de Assistência e Previdência de Fernandes Pinheiro é o Regime Próprio de Previdência dos servidores públicos do município de Fernandes Pinheiro, possui natureza de autarquia. Instituído pela Lei Municipal nº 012/1997. Reestruturado por meio da Lei Municipal nº 430/2010 é o órgão responsável pela gestão previdenciária dos servidores públicos municipais aos quais são concedidos os seguintes benefícios: Aposentadorias, Pensões, Auxílio- doença, Auxílio-reclusão, Salário-maternidade e Salário-família.

Nota 2 – Resumo das Práticas e Critérios Contábeis adotados

O Balanço Patrimonial foi elaborado a partir da escrituração contábil realizada pelo método de partidas dobradas e por meio de classes de contas de natureza patrimonial, orçamentária e de controle/compensação, visando evidenciar os fatos ligados à administração orçamentária, financeira, patrimonial e industrial, em conformidade com a Lei Federal 4.320/64. Todos os registros contábeis do exercício de 2016 foram executados através contratação de sistema informatizado, fornecido pela Equiplano Sistemas Ltda, empresa detentora dos programas de Processamento de dados já adequados ao novo PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

Nota 3 – Critérios Contábeis adotados para o Balanço Patrimonial - Anexo 14

Aspectos Gerais

O Balanço Patrimonial é um demonstrativo que está previsto no artigo 104 e no Anexo 14 da Lei Federal 4.320/64. É a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

Pode-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:

Ativo – são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e dos quais se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços.

Passivo – são obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujospagamentos se esperam que resultem para à entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços.

Patrimônio Líquido – é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.

Contas de Compensação – compreendem os atos que possam vir a afetar o patrimônio.

Nota 4 – Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos

Os ativos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os ativos estão classificados como circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios:

- estão disponíveis para realização imediata;
- têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.
Os demais ativos estão classificados como não circulantes.

A Lei nº 4.320/64, em seu artigo 105, confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial, separando os ativos em dois grandes grupos, em função da sua dependência ou não de autorização orçamentária para realização, sendo eles:

Ativo Financeiro – O ativo financeiro está demonstrado pelo seu valor de realização. Das contas que compõem o ativo financeiro, nenhuma foi atualizada a valor presente e nem monetariamente, constando de seus valores originais.

Ativo Permanente – Os bens do ativo permanente estão demonstrados ao custo de aquisição, sem correção monetária e sem dedução da depreciação, que não foi adotada para o balanço de 2016.

Nota 5 – Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos

Os passivos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.

Os passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis. Os demais passivos estão classificados como não circulantes.

A Lei nº 4.320/64, em seu artigo 105, confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial, separando os passivos em dois grandes grupos, em função da sua dependência ou não de autorização orçamentária para realização, sendo eles:

Passivo Financeiro – O passivo financeiro da entidade está demonstrado ao custo de aquisição ou realização, referem-se aos restos a pagar e aos depósitos e consignações, ou seja, à Dívida Flutuante da entidade.

Passivo Permanente – O passivo permanente está representado pelas dívidas de longo prazo contraídas pela entidade, conforme o Anexo

16 – Demonstrativo da Dívida Fundada Interna, referente ao exercício de 2016.

DADOS DO BALANÇO PATRIMONIAL				
Comparativo do Balanço Patrimonial de 2016 com o Exercício Anterior Reais				
ATIVO	2016	%	2015	%
Ativo circulante	18.840.597,13	99,94	15.161.633,79	99,93
Ativo não circulante	11.402,33	0,06	11.402,33	0,07
TOTAL	18.851.999,46	100	15.173.036,12	100
PASSIVO	2016	%	2015	%
Passivo circulante	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo não circulante	18.952.459,77	100,54	13.058.536,13	86,07
Patrimônio Líquido	-100.460,31	-0,54	2.114.499,99	13,93
TOTAL	18.851.999,46	100	15.173.036,12	100

NOTA 6 – ANÁLISE DO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2016

Nota 6.01 – O Patrimônio Líquido do Município teve uma redução de 104,75% de sua representatividade perante os recursos totais da entidade. Tal fato deve-se à reavaliação atuarial realizada no exercício de 2016 que apresentou um valor para provisões matemáticas previdenciárias no valor de R$ 18.952.459,77 superior ao apresentado no exercício anterior que foi de R$ 13.058.536,13.

Nota 6.02 – O Índice de Liquidez Corrente manteve-se sem alterações em relação ao exercício de 2015 considerando que o valor do Passivo circulante para ambos os exercícios possuem o valor zero. Analisando o Ativo Circulante e o Passivo Circulante fica evidenciado o cumprimento do artigo 42 da Lei 101 de 04/05/2000.

Nota 6.03 – O ativo total da entidade apresentou um aumento de 2015 para 2016 da ordem de R$ 3.678.963,34, equivalente a 24,25% do ativo total de 2015.

Nota 6.04 – O passivo total da entidade apresentou um aumento de 2015 para 2016 da ordem de R$ 5.893.923,64, equivalente a 45,13% do passivo total de 2015, fato também inerente à avaliação atuarial realizada no exercício de 2016.

Fernandes Pinheiro, em 31 de dezembro de 2016.

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Contador
CRC nº 052551/O-0

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:B4722D5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público rerratificação do extrato de termo aditivo ao contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa AMANDA K S SAGGIORAPO CLINICA MÉDICA - ME.
ESPÉCIE: Contrato nº 549/2016 - Inexigibilidade nº 52/2016.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em Regime de Plantão, na UPA - Unidade de Pronto Atendimento e terceiro turno da unidade de Saúde do bairro da Cango.
ADITIVO: A CONTRATADA fornecerá além do previsto no contrato original, os serviços abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Quant. Aditivada 25%	Preço unitário R$	Preço total R$
34	52812	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segundaa sexta feira.	Hora	1.200	300	93,72	28.116,00
35	52813	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	Hora	288	72	118,26	8.514,72
36	52814	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais elocais.	Hora	144	36	133,88	4.819,68

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos produtos excedentes, a importância de R$ 41.450,40 (Quarenta e um mil reais quatrocentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

Francisco Beltrão, 15 de fevereiro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:9418975E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA 2017 (LRF, ART. 13)

Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
RECEITAS CORRENTES	7.177.570,34	7.177.570,34	7.177.570,34	7.177.570,34	7.177.570,34	7.177.570,34	43.065.422,06
RECEITA TRIBUTARIA	365.166,81	365.166,81	365.166,81	365.166,81	365.166,81	365.166,81	2.191.000,83
RECEITA CONTRIBUIÇÕES	69.548,42	69.548,42	69.548,42	69.548,42	69.548,42	69.548,42	417.290,50
RECEITA PATRIMONIAL	15.873,07	15.873,07	15.873,07	15.873,07	15.873,07	15.873,07	95.238,41
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.610.125,96	6.610.125,96	6.610.125,96	6.610.125,96	6.610.125,96	6.610.125,96	39.660.755,78
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	116.856,09	116.856,09	116.856,09	116.856,09	116.856,09	116.856,09	701.136,54
RECEITAS DE CAPITAL	363.614,07	363.614,07	363.614,07	363.614,07	363.614,07	363.614,07	2.181.684,39
OPERAÇÃO DE CREDITO	357.274,22	357.274,22	357.274,22	357.274,22	357.274,22	357.274,22	2.143.645,29
ALIENAÇÃO DE BENS	6.339,85	6.339,85	6.339,85	6.339,85	6.339,85	6.339,85	38.039,10
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES FORMAÇÃO FUNDEB	997.093,58	997.093,58	997.093,58	997.093,58	997.093,58	997.093,58	5.982.561,50
TOTAL DAS RECEITAS	6.544.090,83	6.544.090,83	6.544.090,83	6.544.090,83	6.544.090,83	6.544.090,83	39.264.544,95

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

Publicado por:
Pablo Hector Casanova
Código Identificador:F48446FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
DESPESAS CORRENTES	5.791.685,97	5.791.685,97	5.791.685,97	5.791.685,97	5.791.685,97	5.791.685,97	34.750.115,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.114.500,53	3.114.500,53	3.114.500,53	3.114.500,53	3.114.500,53	3.114.500,53	18.687.003,17
Aplicacoes Diretas	3.114.500,53	3.114.500,53	3.114.500,53	3.114.500,53	3.114.500,53	3.114.500,53	18.687.003,17
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	7.622,36	7.622,36	7.622,36	7.622,36	7.622,36	7.622,36	45.734,15
Aplicacoes Diretas	7.622,36	7.622,36	7.622,36	7.622,36	7.622,36	7.622,36	45.734,15
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.669.563,08	2.669.563,08	2.669.563,08	2.669.563,08	2.669.563,08	2.669.563,08	16.017.378,50
Aplicacoes Diretas	2.669.563,08	2.669.563,08	2.669.563,08	2.669.563,08	2.669.563,08	2.669.563,08	16.017.378,50
DESPESAS DE CAPITAL	719.926,24	719.926,24	719.926,24	719.926,24	719.926,24	719.926,24	4.319.557,42
INVESTIMENTOS	211.381,62	211.381,62	211.381,62	211.381,62	211.381,62	211.381,62	1.268.289,74
Aplicacoes Diretas	211.381,62	211.381,62	211.381,62	211.381,62	211.381,62	211.381,62	1.268.289,74
INVERSÕES FINANCEIRAS	365.292,17	365.292,17	365.292,17	365.292,17	365.292,17	365.292,17	2.191.753,00
Aplicacoes Diretas	365.292,17	365.292,17	365.292,17	365.292,17	365.292,17	365.292,17	2.191.753,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	143.252,45	143.252,45	143.252,45	143.252,45	143.252,45	143.252,45	859.514,68
Aplicacoes Diretas	143.252,45	143.252,45	143.252,45	143.252,45	143.252,45	143.252,45	859.514,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	32.478,62	32.478,62	32.478,62	32.478,62	32.478,62	32.478,62	194.871,71
TOTAL DES DESPESAS	6.544.090,83	6.544.090,83	6.544.090,83	6.544.090,83	6.544.090,83	6.544.090,83	39.264.544,95

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

Publicado por:
Pablo Hector Casanova
Código Identificador:34622C95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2017 NOTIFICA OS SENHORES PROPRIETÁRIOS DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDÚSTRIAS, PRESTADORES DE SERVIÇOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS, ABAIXO RELACIONADOS, DA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, E À RECOLHER AOS COFRES MUNICIPAIS OS

Em conformidade com a Lei Complementar nº 01 de 22 de Dezembro de 2006, a Secretaria Municipal da Fazenda, pelo presente edital **NOTIFICA** os senhores proprietários de estabelecimentos comerciais, indústrias, prestadores de serviços e profissionais liberais, abaixo relacionados, da **INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA,** e à recolher aos cofres municipais os débitos abaixo descritos, atualizados até esta data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de Certidão de Dívida Ativa para cobrança judicial.

Guaíra (PR), 26 de Abril de 2017.

ANTÔNIO CARLOS ALVES
Secretário Municipal da Fazenda

EDILAMAR PIAIA MAIA
Diretora do Departamento de Tributação

Decreto nº 012/2017 Decreto nº 44/2017

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	Nº NOTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO DÉBITO	VALOR ATUALIZADO
23302-0	A GOUVEIA DA SILVA & CIA LTDA	16.944.798/0001-60	129/2017	Taxa de Verificação de Funcionamento e Inspeção Sanitária de 2014 a 2016	R$ 2.223,56
22482-0	A. E. MARQUES	07.304.742/0001-50	122/2017	Parcelamento de Dívida Ativa 2014 (parcelas 3 a 20)	R$ 4.755,21
32841-0	ALCIR SANTIN	11.174.237/0001-05	80/2017	Taxa de Verificação de Funcionamento e Inspeção Sanitária de 2012 a 2016	R$ 926,59

33036-0

22515-0	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO JOSÉ	00.126.008/0001-70	010/2017	Taxa de Verificação de Funcionamento e Inspeção Sanitária de 2012, 2014, 2015 e 2016	R$ 484,90
22403-0	ASSOCIAÇÃO DOS VENDEDORES AUTONOMOS DE GUAIRA-PR	03.979.509/0001-16	656/2016	Taxa de Verificação de Funcionamento e Inspeção Sanitária de 2015 a 2016 e Parcelamentos de Dívida Ativa de 2015 (parcela de 01 a 04)	R$ 1.117,96
322581-0	BARBOSA REPRESENTAÇÕES LTDA	12.886.500/0001-51	115/2017	Taxa de Verificação de Funcionamento e Inspeção Sanitária de 2014 a 2016 e Imposto Sobre Serviços Homologados de 2014 a 2015	R$ 1.773,00
23211-0	BEATRIZ GONAÇLVES FERREIRA	14.529.728/0001-10	35/2017	Taxa de Verificação de Funcionamento e Inspeção Sanitária de 2012	R$ 285,61
22961-0	BF - PAR UTILIDADES DOMESTICAS LTDA	10.934.851/0062-87	22/2017	Taxa de Verificação de Funcionamento e Inspeção Sanitária de 2012 A 2013	R$ 1.102,58
32771-0	BOGADO & ILHEUS LTDA	10.587.511/0001-05	71/2017	Taxa de Verificação de Funcionamento e Inspeção Sanitária de 2013 e Parcelamento de Dívida Ativa de 2013 (parcelas 2 a 4)	R$ 1.487,47
23238-0	BOSCARIOLI & MOURA LTDA - ME	15.003.634/0001-75	142/2017	Taxa de Verificação de Funcionamento e Inspeção Sanitária de 2015 a 2016 e Parcelamento de Dívida Ativa 2015 (parcelas 04 a 06)	R$ 2.585,68
32772-0	CARVALHO & MUNIZ LTDA ME	10.595.997/0001-23	137/2017	Taxa de Verificação de Funcionamento e Inspeção Sanitária de 2014 a 2016	R$ 2.052,52
31557-0	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES GUAÍRA LTDA	02.463.349/0001-95	44/2017	Taxa de Verificação de Funcionamento e Inspeção Sanitária de 2012 a 2013	R$ 826,93

33290-0	CHARLES RODRIGUES DE ALMEIDA	15.610.500/0001-12	58/2017	Taxa de Verificação de Funcionamento e Inspeção Sanitária de 2012 a 2016	R$ 1.367,08
23076-0	CHARLES UILSON DE OLIVEIRA ME	12.240.929/0001-77	661/2016	Taxa de Verificação de Funcionamento e Inspeção Sanitária de 2015 a 2016 e Parcelamento de Dívida Ativa de 2015 (parcela 04 a 12)	R$ 3.466,68
32781-0	CHRISTIAN FARIAS TRAJANO	024.701.387-01	79/2017	Taxa de Verificação de Funcionamento, Inspeção Sanitária eImposto Sobre Serviço Fixo 2012 a 2016	R$ 8.514,23
31365-0	CLAUDIA GUALTIERI FERREIRA MATTOS	836.855.619-87	658/2016	Taxa de Verificação de Funcionamento, Inspeção Sanitária e Imposto Sobre Serviço Fixo de 2015 a 2016	R$ 3.319,78
33157-0	CLORINDA VANDA HELENA ELOY	026.630.239-49	49/2017	Taxa de Verificação de Funcionamento e Inspeção Sanitária de 2012 a 2015	R$ 2.389,86
33233-0	CLOVIS GOMES DE ABREU	14.920.369/0001-27	56/2017	Taxa de Verificação de Funcionamento e Inspeção Sanitária de 2012	R$ 484,34
33057-0	CRISTIANE ZANCO	13.475.829/0001-92	89/2017	Taxa de Verificação de Funcionamento de 2012	R$ 142,81
23177-0	DAIANA MAGALI BIAZÃO	13.849.836/0001-07	032/2017	Taxa de Verificação de Funcionamento e Inspeção Sanitária de 2012 a 2016	R$ 3.402,14
322628-0	DANIEL FERNANDO MOLONHA	050.044.869-80	116/2017	Taxa de Verificação de Funcionamento, Inspeção Sanitária e Imposto Sobre Serviço Fixo 2014 a 2016	R$ 5.738,10
33358-0	DIRCEU LEONEL 02691677907	16.934.014/0001-12	60/2017	Taxa de Verificação de Funcionamento e Inspeção Sanitária de 2012 a 2016	R$ 851,86
33560-0	EDER DE LIMA GONÇALVES ME	19.141.428/0001-82	113/2017	Taxa de Verificação de Funcionamento e Inspeção Sanitária de 2013 a 2015	R$ 1.935,36
22696-0	EDNA SCHUINIDT ESTEFANI	08.788.030/0001-16	016/2017	Taxa de Verificação de Funcionamento e Inspeção Sanitária de 2012	R$ 428,43
33380-0	EDSON ROGERIO SORNAS 78216796900	16.978.456/0001-60	106/2017	Taxa de Verificação de Funcionamento e Inspeção Sanitária de 2015 a 2016 e Parcelamento de Dívida Ativa de 2015 (parcelas 1 a 4)	R$ 1.948,64
33329-0	EZEQUIEL LEITE ME	16.607.719/0001-25	126/2017	Parcelamento de Dívida Ativa de 2015 (parcelas 03 a 12)	R$ 1.737,23
33349-0	FABIANO CARDOSO DE VARGAS 08354816974	16.849.336/0001-63	104/2017	Taxa de Verificação de Funcionamento e Inspeção Sanitária de 2013 a 2015	R$ 2.032,11
31862-0	FABIANO DE PAULA	026.113.869-35	72/2017	Parcelamento de Dívida Ativa de 2013 (parcelas 02 a 03) e Imposto Sobre Serviço Homologado de 2013	R$ 920,06
22880-0	FATIMA & LIMA PANIFICADORA LTDA ME	09.620.385/0001-64	674/2017	Taxa de Verificação de Funcionamento e Inspeção Sanitária de 2013 a 2013	R$ 4.139,07
32934-0	FERNANDA LOURES DE ANDRADE	049.891.929-31	98/2017	Taxa de Verificação de Funcionamento, Inspeção Sanitária E Imposto Sobre Serviço Fixo de 2016	R$ 1.706,98
23178-0	FRANCISCO DAS CHEGAS PESSOA CACAU	13.849.850/0001-00	33/2017	Taxa de Verificação de Funcionamento e Inspeção Sanitária de 2012 a 2016	R$ 3.402,14
23018-0	GERALDO HENRIQUE DUARTE	524.429.269-20	659/2017	Taxa de Verificação de Funcionamento e Inspeção Sanitária de 2015 e 2016 e Parcelamento de Dívida Ativa de 2015 (Parcelas 03 a 12)	R$ 1.480,02
23181-0	HENRIQUE A. PAIZAN DA SILVA ME	14.0003.536/0001-75	143/2017	Taxa de Verificação de Funcionamento e Inspeção Sanitária de 2013 a 2014	R$ 1.625,92
22349-0	IGREJA EVANGELICA MISSÕES DA VERDADE	06.970.789/0001-90	144/2017	Taxa de Verificação de Funcionamento e Inspeção Sanitária de 2014 a 2016	R$ 2.052,51
21103-0	ISOLDE BAUER APARECIDO	74.037.185/0001-45	124/2017	Parcelamento de Dívida Ativa 2015 (parcelas 2, 3, 5 a 12)	R$ 3.457,23
23163-0	J DE SOUZA GIL PINTO & CIA LTDA ME	13.591.662/0001-25	145/2017	Pagamento a menor ISSQN e Taxas de 2013 e Parcelamento de Dívida Ativa de 2015 (parcelas 04 a 06)	R$ 1.314,27
33121-0	J P LOURENÇO SOUSA - COMERCIO ME	13.415.037/0001-22	93/2017	Taxa de Verificação de Funcionamento e Inspeção Sanitária de 2012	R$ 428,43
22957-0	J. C. DA SILVA & CIA LTDA	10.896.430/0001-97	21/2017	Taxa de Verificação de Funcionamento e Inspeção Sanitária de 2012 a 2016	R$ 1.047,42
32848-0	J.P. GOMES - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ME	11.158.484/0001-18	67/2017	Parcelamento de Dívida Ativa de 2013 (parcelas 2 a 5)	R$ 1.414,92
33247-0	JACIRA FERNANDO DA SILVA	15.259.715/0001-30	57/2017	Taxa de Verificação de Funcionamento e Inspeção Sanitária de 2012 a 2016	R$ 904,99
22508-0	JANETE PADILHA REIS	07.862.244/00001-22	121/2017	Parcelamento de Dívida Ativa de 2014 (parcelas 03 a 10)	R$ 4.640,70
23105-0	JEFERSON LISBOA ANJO	12.499.268/0001-07	29/2017	Taxa de Verificação de Funcionamento e Inspeção Sanitária de 2012 a 2016	R$ 1.729,63
33168-0	JOEL FREIRE DOS SANTOS 83086846291 ME	14.340.781/0001-78	51/2017	Taxa de Verificação de Funcionamento e Inspeção Sanitária de 2012 a 2016	R$ 926,59
22140-0	JOMAR COMERCIO DE PERSIANAS EIRELI	05.500.709/0001-70	003/2017	Taxa de Verificação de Funcionamento e Inspeção Sanitária de 2012 a 2015	R$ 5.858,00
23377-0	JONATAN ROGER IBARRA FRANCISCO SCHWINGEL	18.344.956/0001-76	132/2017	Taxa de Verificação de Funcionamento e Inspeção Sanitária de 2013 a 2016	R$ 1.919,90
32624-0	JOSIRA MARGARET TIBES COMINETI	788.298.369-15	78/2017	Taxa de Verificação de Funcionamento e Inspeção Sanitária de 2012	R$ 428,42
22944-0	JULIANE JOICE BERNARDES	076.187.849-14	020/2017	Taxa de Verificação de Funcionamento e Inspeção Sanitária de 2012 a 2016	R$ 1.225,51
33164-0	JUSTINIANO GOMES OSORIO 07310878957	14.534.695/0001-04	50/2017	Taxa de Verificação de Funcionamento e Inspeção Sanitária de 2012, 2014, 2015 e 2016	R$ 655,11
22889-0	KURUNDU TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA ME	04.354.808/0001-28	673/2016	Estacionamento Porto 07 Quedas	R$ 6.420,36
31700-0	L. G. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	03.569.477/0001-80	135/2017	Taxa de Verificação de Funcionamento e Inspeção Sanitária de 2013 a 2016	R$ 1.424,77
23164-0	L.B. DO NASCIMENTO - ARMARINHOS	13.467.927/0001-88	30/2017	Taxa de Verificação de Funcionamento e Inspeção Sanitária de 2012	R$ 212,97
32990-0	LEILA DE LORETO DA SILVA	11.892.496/0001-71	85/2017	Taxa de Verificação de Funcionamento e Inspeção Sanitária de 2012	R$ 428,43
32083-0	LEOVALDO ALVES DE SOUZA	903.435.579-91	69/2017	Parcelamento de Dívida Ativa de 2013 (parcelas 6 a 12)	R$ 5.100,32
32932-0	LICITEL ASSESSORIA E PROPAGANDA LTDA	07.956.093/0001-71	84/2017	Taxa de Verificação de Funcionamento, Inspeção Sanitária e Imposto Sobre Serviço Homologado de 2012	R$ 458,33
Cad. Único nº 276065	LOIVANA MARGARETE HOFFMANN	481.352.089-87	677/2016	Parcelamento de Dívida Ativa de 2015 (parcela 01 a 24)	R$ 24.804,94
32536-0	LOVANIA LINDENMAYER	819.923.279-04	70/2017	Parcelamento de Dívida Ativa de 2012 (parcelas 4 a 7)	R$ 1.296,54

32528-0	LUCIA COLUSSO SOARES ME	08.721.991/0001-03	76/2017	Taxa de Verificação de Funcionamento e Inspeção Sanitária de 2012	R$ 428,42
23156-0	LUCINEIDE GALDINA FERNANDES 06581907928	13.444.244/0001-05	653/2017	Parcelamento de Dívida Ativa de 2015 (parcelamentos 01 a 04)	R$ 746,04
33033-0	M DA PAIXÃO LOPES EQUIPAMENTOS	13.123.643/0001-74	87/2017	Taxa de Verificação de Funcionamento e Inspeção Sanitária de 2012	R$ 2.779,84
23311-0	M G DA SILVA DISTRIBUIDORA ME	15.558.416/0001-05	130/2017	Taxa de Verificação de Funcionamento e Inspeção Sanitária de 2013 a 2016	R$ 1.662,21
33554-0	M J L COMERCIO LTDA ME	18.700.718/0001-56	111/2017	Taxa de Verificação de Funcionamento e Inspeção Sanitária de 2013 a 2015	R$ 3.849,33
33520-0	M S DA MOTA MACIEL ME	15.660.485/0001-17	109/2017	Taxa de Verificação de Funcionamento e Inspeção Sanitária de 2014 a 2016	R$ 3.078,77
23077-0	M. C. HELFENSTELLER	08.533.458/0001-18	25/2017	Taxa de Verificação de Funcionamento e Inspeção Sanitária de 2015 a 2016	R$ 4.936,54
33381-0	MARCO ANTONIO SOUZA MONTEIR 07581522997	17.309.004/0001-59	62/2017	Taxa de Verificação de Funcionamento e Inspeção Sanitária de 2012 a 2016	R$ 842,46
33081-0	MARCOS JHACKSON DA SILVA - GUAIRA	13.692.962/0001-09	678/2017	Taxa de Verificação de Funcionamento e Inspeção Sanitária de 2012 a 2016	R$ 926,59
22712-0	MARIA APARECIDA HARTEMANN	059.962.869-39	017/2017	Taxa de Verificação de Funcionamento e Inspeção Sanitária de 2012	R$ 399,85
22282-0	MARIA DE FÁTIMA GONÇALVES GERALDO	028.500.319-41	004/2017	Taxa de Verificação de Funcionamento e Inspeção Sanitária de2015	R$ 255,84
22693-0	MARIA ELAINE DE MENEZES	08.920.614/0001-01	015/2017	Taxa de Verificação de Funcionamento e Inspeção Sanitária de 2012	R$ 428,42
22453-0	MARIA JOSÉ ALVES	277.252.519-87	012/2017	Taxa de Verificação de Funcionamento de 2012 a 2015	R$ 322,96
31962-0	MERCEDES NOIVAS LTDA	05.037.308/0001-25	136/2017	Taxa de Verificação de Funcionamento e Inspeção Sanitária de 2015 a 2016 e Parcelamento de Dívida Ativa de 2015 (parcelas 02 a 06)	R$ 1.453,65
23261-0	MIMO BABY E BOLSAS LTDA ME	15.694.044/0001-36	128/2017	Taxa de Verificação de Funcionamento e Inspeção Sanitária de 2013 a 2016	R$ 1.728,64
33089-0	MULTINDOOR LTDA ME	13.806.223/0001-92	679/2017	Taxa de Verificação de Funcionamento e Inspeção Sanitária de 2012 a 2016	R$ 1.235,46
33139-0	N. T. DOS SANTOS - EVENTOS ME	14.294.811/0001-57	47/2017	Taxa de Verificação de Funcionamento e Inspeção Sanitária de 2012	R$ 571,23
322889-0	ODETH JURI	159.111.369-53	119/2017	Parcelamento de Dívida Ativa 2015 (parcela 06)	R$ 8.490,70
23093-0	P C RAUBER - FARMACIA	12.477.133/0001-32	27/2017	Taxa de Verificação de Funcionamento e Inspeção Sanitária de 2012	R$ 499,83
33492-0	PARANÁ SOLUÇÕES COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP	18.249.210/0001-83	108/2017	Taxa de Verificação de Funcionamento 2014 a 2016 e Inspeção Sanitária de 2015 a 2016	R$ 2.804,03
32125-0	PONTOCOM INFORMATICA DE GUAIRA LTDA ME	05.901.853/0001-18	73/2017	Taxa de Verificação de Funcionamento e Inspeção Sanitária de 2012	R$ 428,42
23293-0	PRISCILA VERONICA MICHELS GERALDO07096853944	16.847.028/0001-70	40/2017	Taxa de Verificação de Funcionamento e Inspeção Sanitária de 2012 a 2014	R$ 948,12
32173-0	RADAMAR PEREGRINO NEVES	333.046.109-87	74/2017	Taxa de Verificação de Funcionamento e Inspeção Sanitária de 2012	R$ 642,64
23286-0	RENILDA RAMOS DE OLIVEIRA 04081792950	16.797.798/0001-84	38/2017	Taxa de Verificação de Funcionamento e Inspeção Sanitária de 2012	R$ 163,70
23233-0	RITA DE CASSIA JOLY 75480646915	15.060.605/0001-45	37/2017	Taxa de Verificação de Funcionamento e Inspeção Sanitária de 2012 a 2016	R$ 1.400,39
23397-0	ROSINEIDE SARTORI SANTOS ME	18.908.972/0001-44	133/2017	Taxa de Verificação de Funcionamento e Inspeção Sanitária de 2014 a 2015	R$ 1.514,15
33198-0	RUDINEI BRASIL D' ONOFRE - ME	14.957.524/0001-80	53/2017	Taxa de Verificação de Funcionamento e Inspeção Sanitária de 2012	R$ 587,83
32918-0	S W NALEVAIKO BOARO - TRANSPORTES ME	11.610.658/0001-31	97/2017	Taxa de Verificação de Funcionamento e Inspeção Sanitária De 2016 e Parcelamento de Dívida Ativa de 2016 (Parcelas 02 a 10)	R$ 2.719,39
33323-0	SANTOS & SCHMIDT LTDA ME	14.520.714/0003-05	103/2017	Taxa de Verificação de Funcionamento e Inspeção Sanitária de 2013 a 2015	R$ 1.350,84
22746-0	SARA PEREIRA ALMEIDA DA SILVA & CIA LTDA ME	09.122.772/0001-70	148/2017	Taxa de Verificação de Funcionamento e Inspeção Sanitária de 2013 a 2015	R$ 1.699,60
22898-0	SINAI - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME	10.332.390/0001-50	149/2017	Taxa de Verificação de Funcionamento e Inspeção Sanitária de 2013 a 2016	R$ 2.899,51
33367-0	TALLYSON GONÇALVES CHAMORRO ME	16.826.338/0001-37	61/2017	Taxa de Verificação de Funcionamento e Inspeção Sanitária de 2012 a 2013	R$ 554,49
33403-0	THAIS CAMILA ORLANDINI 08146842976	15.222.660/0001-94	63/2017	Taxa de Verificação de Funcionamento e Inspeção Sanitária de 2012 a 2016	R$ 1.426,25
23180-0	V T SCHMITZ COMERCIO DE MADEIRAS ME	14.002.682/0001-86	671/2016	Taxa de Verificação de Funcionamento e Inspeção Sanitária de 2013 a 2016	R$ 6.530,22
22509-0	VANDERLEI TOLDO - EPP	07.979.330/0001-10	68/2017	Parcelamento de Dívida Ativa de 2012 (parcelas 1 a 8)	R$ 2.529,10
33032-0	VANESSA CAPATTI 06440952960	13.240.496/0001-12	86/2017	Taxa de Verificação de Funcionamento e Inspeção Sanitária de 2012	R$ 428,42
23230-0	VICTOR RAMON DO PRADRO CRIVOI ME	15.002.312/0001-01	127/2017	Parcelamento de Dívida Ativa (parcelas 02 a 06)	R$ 1.317,24
33591-0	WABA - TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA	04.604.071/0001-54	114/2017	Taxa de Verificação de Funcionamento e Inspeção Sanitária de 2014 a 2016	R$ 2.130,64
23375-0	WESLEY DA SILVA LAUBACK GOULART TAKASHIMA ME	18.253.579/0001-60	131/2017	Taxa de Verificação de Funcionamento e Inspeção Sanitária de 2013 a 2016	R$ 3.646,09
23056-0	WILLIAM ALBERTO BATISTA & CIA LTDA	12.062.541/0001-23	23/2017	Taxa de Verificação de Funcionamento e Inspeção Sanitária de 2012 a 2016	R$ 2.299,87

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:92EFFD23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO 012/2017

Câmara Municipal de Guaraci
Rua Prefeito João de Giuli, 247
Fone (043) 3260-1354
Email: cm.guaraci@gmail.com
RESOLUÇÃO Nº 012/2017

"REAJUSTA AS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE GUARACI/PR, CONFORME DISPÕE A LEI MUNICIPAL Nº 1400/2016 E RESOLUÇÃO 08/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1º - Reajustar as tabelas de vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, a partir do mês de abril de 2017, nos termos da Lei Municipal 1400/2016 e Resolução 08/2017.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 26 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2017.

ADÃO SILVÉRIO
Presidente

LUIZA APARECIDA TOLOI DE CARVALHO
1º Secretário

ANEXO I	
TABELAS DE VENCIMENTOS	
CLASSE "A" - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PROFISSIONAL	
NÍVEL	VENCIMENTO (R$)
01	3.088,37
02	3.272,43
03	3.404,90
04	3.575,13
05	3.753,90
06	3.941,60
07	4.138,68
08	4.345,61
09	4.562,89
10	4.791,04
11	5.030,59
12	5.282,12
13	5.546,23
14	5.823,54
15	6.114,71
16	6.420,45
17	6.741,47
18	7.078,55
19	7.432,47
20	7.804,10
21	8.194,30
22	8.604,02
23	9.034,22
24	9.485,93
25	9.960,23
26	10.458,24
27	10.981,15
28	11.530,21
29	12.106,72
30	12.712,06
31	13.347,66
32	14.015,04
33	14.715,79
34	15.421,58
35	16.224,16
36	17.035,77
CLASSE "B" - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO TÉCNICO	
NÍVEL	VENCIMENTO (R$)
01	2.928,00
02	3.074,40
03	3.228,12
04	3.389,52
05	3.559,00
06	3.736,95
07	3.923,80
08	4.119,99
09	4.325,99
10	4.542,29
11	4.769,40
12	5.007,87
13	5.258,26
14	5.521,18

15	5.797,23
16	6.087,10
17	6.391,54
18	6.711,12
19	7.046,67
20	7.399,00
21	7.768,95
22	8.157,40
23	8.565,27
24	8.993,53
25	9.443,21
26	9.915,37
27	10.411,14
28	10.931,69
29	11.478,28
30	12.052,19
31	12.654,80
32	13.287,54
33	13.951,92
34	14.649,51
35	15.381,99
36	16.151,09
CLASSE “C” - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO OPERACIONAL	
NÍVEL	VENCIMENTO (R$)
01	848,88
02	891,32
03	935,89
04	982,68
05	1.031,82
06	1.083,41
07	1.137,58
08	1.194,46
09	1.254,18
10	1.316,89
11	1.382,74
12	1.451,87
13	1.524,47
14	1.600,69
15	1.680,71
16	1.764,76
17	1.852,00
18	1.945,65
19	2.042,93
20	2.145,08
21	2.252,33
22	2.364,95
23	2.483,19
24	2.607,35
25	2.737,72
26	2.874,61
27	3.018,34
28	3.169,26
29	3.327,72
30	3.494,11
31	3.668,81
32	3.852,25
33	4.044,86
34	4.247,11
35	4.459,46
36	4.682,43
CLASSE “D” – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO	
SÍMBOLO	VENCIMENTO (R$)
CC – 01 A	3.788,59
CC – 01	2.205,57
CC – 02	1.860,20
CC – 03	1.427,12
CC - 04	1.232,60
CC - 05	1.037,92
CLASSE “E” – FUNÇÃO GRATIFICADA	
SÍMBOLO	VALOR MENSAL (R$)
FG – 01	219,39
FG – 02	280,13
FG – 03	335,31
FG – 04	403,22
FG - 05	403,86
FG - 06	579,37

Publicado por:
Marcelo de Oliveira
Código Identificador:770BBF71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 010/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, torna público o presente Edital que estabelece as instruções para realização de **CONCURSO PÚBLICO** de provas e títulos para provimento dos cargos de Agente de Endemias, Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino), Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino – Nova Santa Helena), Mãe Social, Médico Plantonista, Motorista de Caminhão e Ônibus, Operador de Máquinas, Servente de Serviços Gerais (Feminino) e Técnico de Enfermagem.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso público será executado pelo FADCT - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Piquiri, obedecidas às normas deste edital, acompanhados por meio de uma Comissão especialmente designada para esse fim.

1.2 O concurso público de que trata este edital compreenderá as seguintes fases:

a) exame de habilidades e conhecimentos, mediante aplicação de provas objetivas e provas práticas de caráter eliminatório e classificatório;

b) avaliação de títulos, de caráter classificatório.

1.3 As provas objetivas, provas práticas e a avaliação de títulos serão realizadas na cidade de Iporã-Pr e em local e horário a ser divulgado mediante edital específico a ser publicado no momento oportuno.

1.3.1 Em face da indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização das provas, estas poderão ser realizadas em outras cidades mais próximas.

1.4 Todos os atos pertinentes ao presente Concurso Público serão publicados nos endereços eletrônicos www.fadct.org.br e www.ipora.pr.gov.br, Órgão Oficial do Município e afixados no Paço Municipal localizado na Rua Pedro Alvares Cabral, 2677, Iporã, Estado do Paraná até a homologação final do concurso. Os atos de convocação serão publicados no Órgão Oficial do Município.

1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos pertinentes ao Concurso Público de que trata este Edital.

1.6 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Concurso Público, tais como aqui se acham estabelecidas.

1.7 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de até (05) cinco dias úteis a contar da sua publicação, a qual deverá ser protocolada junto à Prefeitura do Município de Iporã, no setor de Protocolo, na Rua Pedro Alvares Cabral, 2677, Iporã, Estado do Paraná, aos cuidados da Comissão Especial de Seleção de Pessoal.

1.8 A carga horária poderá ser desempenhada em regime de escala, incluindo o período noturno, sábados, domingos e feriados.

2. DOS CARGOS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, TAXA DE INSCRIÇÃO E SALÁRIO BASE

Cargo	Salário base R$	Taxa Insc. (R$)	Nº de vagas	C/H	Requisitos
Agente de Endemias	945,73	60,00	CR	40	Ensino Médio Completo
Agente Comunitário de Saúde	937,00	60,00	*CR	40	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Serviços Gerais (masculino)	937,00	40,00	CR	40	Ensino Fundamental (Séries Iniciais)
Auxiliar de Serviços Gerais (masculino – Nova Santa Helena)	937,00	40,00	CR	40	Ensino Fundamental Incompleto
Mãe Social	1.237,08	40,00	CR	40	Ensino Fundamental Completo
Médico Plantonista	7.278,66	100,00	CR	24	Ensino Superior Completo em Medicina e Registro no CRM
Motorista de Caminhão e Ônibus	990,73	40,00	CR	40	Ensino Fundamental (Séries Iniciais)
Operador de Máquinas	990,73	40,00	CR	40	Ensino Fundamental (Séries Iniciais)
Servente de Serviços Gerais (feminino)	937,00	40,00	CR	40	Ensino Fundamental (Séries Iniciais)
Técnico de Enfermagem	1.183,24	60,00	CR	40	Ensino Médio Completo, Curso Específico de Técnico em Enfermagem e Registro no COREN

* Para esse cargo o candidato deverá no ato da inscrição selecionar a micro-região para a qual irá concorrer, conforme Anexo III, deste Edital.

CR – Cadastro de Reserva

2.1 O cadastro reserva será integrado por todos os candidatos aprovados e classificados no concurso público, que poderão ser convocados futuramente para realizar avaliação médica e posterior nomeação, conforme quantitativo de vagas autorizado.
2.2 A convocação dos integrantes do cadastro reserva obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados e classificados.
2.3 A nomeação dos candidatos integrantes do cadastro reserva observará todos os procedimentos e critérios estabelecidos neste Edital, inclusive os referentes ã avaliação médica.
2.4 Quando o numero de vagas autorizadas para a convocação de candidatos do cadastro permitir a aplicação dos percentuais de vagas previstos neste Edital serão convocados candidatos portadores de necessidades especiais.
2.5 A inclusão no cadastro reserva gera para o candidato apenas a expectativa de direito à convocação e nomeação, ficando reservado à Administração Pública Municipal o direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.
2.6 Os candidatos inclusos no cadastro reserva não serão convocados pessoalmente para quaisquer atos decorrentes do Concurso Público, sendo todos os atos publicados no Órgão Oficial do Município.

3. DA RESERVA DE VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 Das vagas destinadas ao cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 2% serão reservadas aos portadores de deficiência, observado o disposto pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e pela Lei Municipal nº 1159/2011. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, adotar-se-á o seguinte procedimento:

a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais;
b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o numero de vagas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subseqüente.

3.1.1 Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever no Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de conformidade com o Art. 37, Inciso VII, da Constituição Federal e Decreto no 3.298, de 20/12/1999, publicado no Diário Oficial da União 21/12/1999.
3.1.2 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4° do Decreto Federal no 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

3.1.3 O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) declarar –se portador de deficiência no ato da sua inscrição;

b) encaminhar cópia do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 03 meses (três meses), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. A documentação deverá ser encaminhada via SEDEX, postado impreterivelmente até **30 de maio de 2017** para a Central de Concursos da FADCT - Concurso Prefeitura Municipal de Iporã (laudo médico) – Avenida Amazonas, 499 – Jardim Lindóia – CEP: 87.360-000 – Goioerê – PR;

c) o candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá indicar a necessidade na solicitação de inscrição e encaminhar, até **30 de maio de 2017**, na forma do subitem 4.4.9, justificativa acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste a necessidade de tempo adicional, conforme prevê o parágrafo 2º do artigo 40 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

3.2.1 O fornecimento do laudo médico original ou cópia autenticada em cartório e da cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FADCT não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

3.2.2 O candidato portador de deficiência poderá requerer, na forma do subitem 4.4.9 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.2.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia do CPF terão validade somente para este concurso público e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

3.2.4 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada na Internet, nos endereços eletrônicos da www.fadct.org.br e www.ipora.pr.gov.br, na ocasião da homologação das inscrições.

3.2.5 O candidato disporá de dois dias a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento na Central de Concursos da FADCT, por meio eletrônico, o qual terá previsão no edital de homologação das inscrições. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.2.6 O candidato que for nomeado na condição de pessoa portadora de necessidades especiais não poderá argüir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relotação, reopção de vaga, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições da função.
3.2.7 A inobservância do disposto no subitem 3.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias e a inscrição será processada como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição posteriormente.

3.3 DA PERÍCIA MÉDICA

3.3.1 Os candidatos que se declararem portadores de deficiência, se não eliminados no concurso, quando convocados para assumir o cargo deverão se submeter à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional de responsabilidade da Prefeitura Municipal, formada por profissionais, que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.3.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência física.

3.3.3 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pela Prefeitura Municipal por ocasião da realização da perícia médica.

3.3.4 Os candidatos convocados para a perícia médica deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início, conforme edital de convocação.

3.3.5 Perderá a vaga de portador de deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica de que trata o subitem 3.3, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos doze meses, bem como que não for qualificado na perícia médica como portador de deficiência ou, ainda, que não comparecer à perícia.

3.3.6 O candidato que não for considerado portador de deficiência na perícia médica, continuará figurando na lista de classificação geral por cargo.

3.3.7 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de experiência, na forma estabelecida no § 2º do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.3.8 O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica no decorrer do período de experiência por incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será demitido.

3.4 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência e for aprovado no concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por cargo.

3.5 As vagas definidas nos subitens 2 e 3.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

4. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

4.1 As inscrições serão:

4.1.1 Será admitida a inscrição somente via Internet, no endereço eletrônico www.fadct.org.br, solicitada no período entre **09 horas do dia 03 de maio de 2017 e 23 horas e 59 minutos do dia 30 de maio de 2017**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

4.1.2 A FADCT não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.1.3 O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio da impressão do boleto bancário, o qual faz parte do processo de inscrição.

4.1.4 O boleto bancário estará disponível para impressão logo após o preenchimento da ficha de inscrição.

4.1.5 O boleto pode ser pago preferencialmente nas Casas Lotéricas.

4.1.6 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **31 de maio de 2017.**

4.1.7 As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.

4.2 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico **www.fadct.org.br**, após o acatamento da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

4.3 Para os candidatos que não dispuserem de acesso à Internet, a Prefeitura Municipal disponibilizará local com acesso à Internet, na própria sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08hs30min às 11hs e das 13hs30min às 16hs, em dias úteis durante o período de inscrição.

4.4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO
O candidato poderá realizar a inscrição para mais de um cargo.

4.4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

4.4.2 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos públicos.

4.4.3 É vedada inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

4.4.4 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.4.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a FADCT do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

4.4.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração.

4.4.7 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, com exceção do candidato que comprovar ser beneficiário do Programa Bolsa Família de seu município de origem.

4.4.7.1 O requerimento do benefício de isenção do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado no período de **03 a 05 de maio de 2017**, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos cuidados da Comissão Especial de Seleção de Pessoal no horário das **08h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.**

4.4.7.2 A solicitação deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo requerimento do interessado ou de seu procurador legalmente constituído, cuja procuração deverá estar acompanhada de documento de identidade do candidato e do representante legal e da declaração do benefício do Programa Bolsa Família emitido pela Secretaria de Assistência Social do município de origem do candidato com carimbo e assinatura do órgão emissor.

4.4.7.3 O resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será publicado no dia **16 de maio de 2017** às 19 horas, no endereço eletrônico www.fadct.org.br.

4.4.7.4 Caberá pedido de reconsideração face ao indeferimento do pedido de isenção se protocolado no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de publicação do resultado.

4.4.7.5 A Comissão Executora do Concurso Público procederá a análise dos pedidos de reconsideração e publicará o resultado no dia **23 de maio de 2017**, às 19 horas, nos endereços www.fadct.org.br e www.ipora.pr.gov.br.

4.4.7.6 O candidato que tiver seu pedido de isenção do valor da taxa indeferido somente poderá participar do concurso público mediante o recolhimento integral do valor da taxa de inscrição prevista para o cargo de interesse.

4.4.7.7 A declaração falsa ou inexata de dados ou documentos falsos determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela derivados, independente de sanções penais correlatas.
4.4.8 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

4.4.9 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia **30 de maio de 2017,** impreterivelmente, via SEDEX, para a Central de Concursos da FADCT - Concurso PREFEITURA IPORÃ (laudo médico) - Avenida Amazonas, 499 – Jardim Lindóia – CEP: 87.360-000 – Goioerê – PR, cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração Pública.

4.4.9.1 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia simples do CPF, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FADCT não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

4.4.9.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar, para a Central de Concursos da FADCT, cópia autenticada em cartório da certidão de nascimento da criança, até o dia **30 de maio de 2017**, e levar um acompanhante, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

4.4.9.3 A FADCT não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

4.4.9.4 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF valerão somente para este concurso e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.4.9.5 A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada nos endereços eletrônicos www.fadct.org.br e www.ipora.pr.gov.br, na ocasião da divulgação do edital de locais e horários de realização das provas.

4.4.9.6 O candidato disporá de dois dias a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, na Central de Concursos da FADCT, por meio eletrônico na forma informada no edital que divulgar a relação. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.4.9.7 A solicitação de condições especiais, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.4.9.8 O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da contratação.

5. O CONCURSO ABRANGERÁ:

a) prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório compreendendo: Conhecimento Específico (CE), Língua Portuguesa (LP), Matemática (MAT) e Conhecimentos Gerais (CG);
b) prova prática: de caráter eliminatório e classificatório;
c) prova de títulos: de caráter classificatório, conforme demonstrado abaixo.

Cargo	Composição do Caderno				Tipos de provas
	CE	LP	MAT	CG	
Agente de Endemias	20	04	04	02	Objetiva e Prática
Agente Comunitário de Saúde	20	04	04	02	Objetiva e Prática
Auxiliar de Serviços Gerais (masculino)	05	05	05	05	Objetiva e Prática
Auxiliar de Serviços Gerais (masculino – Nova Santa Helena)	05	05	05	05	Objetiva e Prática
Mãe Social	20	04	04	02	Objetiva e Prática
Médico Plantonista	20	04	04	02	Objetiva e Título
Motorista de Caminhão e Ônibus	05	05	05	05	Objetiva e Prática
Operador de Máquinas	05	05	05	05	Objetiva e Prática
Servente de Serviços Gerais (feminino)	05	05	05	05	Objetiva e Prática
Técnico de Enfermagem	20	04	04	02	Objetiva e Prática

6 DA PROVA OBJETIVA

6.1 A prova objetiva valerá 100 pontos e abrangerá os conteúdos constantes no Anexo I deste edital.

6.2 Será observada a seguinte quantidade e valoração das questões:

6.2.1 Para os cargos de Agente de Endemias, Agente Comunitário de Saúde, Mãe Social, Médico Plantonista e Técnico de Enfermagem será 30 questões, com 04 alternativas (a, b, c, d), possuindo apenas uma correta, com a valoração abaixo:

Matéria	No de Questões	Valor das Questões	Valor Total
Conhecimento Específico	20	4,00	80,00
Língua Portuguesa	04	2,00	8,00
Matemática	04	2,00	8,00
Conhecimentos gerais	02	2,00	4,00
Total	30	-	100,00

6.2.2 Para os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais (masculino), Auxiliar de Serviços Gerais (masculino – Nova Santa Helena), Motorista de Caminhão e Ônibus, Operador de Máquinas e Servente de Serviços Gerais (feminino), será 20 questões, com 04 alternativas (a, b, c, d), possuindo apenas uma correta, com a valoração abaixo:

Matéria	No de Questões	Valor das Questões	Valor Total
Conhecimento Específico	05	5,0	25,00
Língua Portuguesa	05	5,0	25,00
Matemática	05	5,0	25,00
Conhecimentos gerais	05	5,0	25,00
Total	20	-	100,00

6.3 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas para os cargos do item 6.2.1. Já para os cargos do item 6.2.2, a correção ocorrerá na própria prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.4 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

6.5 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

6.6 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

6.6.1 O candidato é, ainda, responsável para no momento em que receber a prova objetiva, conferir se a mesma confere com o cargo para o qual concorre, havendo alguma divergência deverá imediatamente informar ao fiscal de sala, não possuindo validade qualquer reclamação posterior caso a mesma não seja realizada no momento do recebimento da prova.

6.7 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da FADCT devidamente treinado.

6.8 Os locais e o horário de realização das provas objetivas estarão disponíveis para consulta na Internet, nos endereços www.fadct.org.br e www.ipora.pr.gov.br, a partir da data provável de **28 de junho de 2017.**

6.8.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o referido endereço eletrônico para verificar o seu local de provas, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados e, se quiser, imprimir seu comprovante de inscrição.

6.8.2 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pela FADCT.

6.8.3 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

6.8.4 O candidato deverá comparecer ao seu local de prova com 01 hora de antecedência ao início da prova, portando documento de identificação (Carteira de Identidade ou Carteira de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da carteira de identidade ou Passaporte brasileiro ou carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade ou Carteira de Trabalho (modelo novo) expedida a partir de 20 de janeiro de 1997 ou Certificado de Reservista com foto ou Carteiras de Identificação das Forças Armadas ou Carteiras de Identidade de Estrangeiros emitida no Brasil.) e comprovante de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha.

6.8.5 A Comissão do Concurso poderá permitir o ingresso do candidato na sala de aplicação da prova, apenas com documento de identificação citados no item anterior, caso seu nome conste da lista de presença.

6.8.6 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.8.7 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

6.8.8 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 6.8.4 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do concurso público.

6.8.9 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

6.8.10 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

6.8.11 Os portões ou portas de acesso ao local de prova serão fechados 15 minutos antes do início das provas.

6.9 As provas objetivas terão a duração de 3 horas e serão aplicadas na data provável de **02 de julho de 2017.**

6.10 A FADCT poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 6.8.1 deste edital.

6.11 O resultado final das provas objetivas, provas práticas, de aptidão física e o resultado da prova de títulos serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos www.fadct.org.br e www.ipora.pr.gov.br.

6.12 Será considerado aprovado o candidato que atingir nota igual ou superior a 50,00. Os candidatos que não atingirem essa nota mínima serão eliminados do concurso público.

6.13 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.

6.14 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

6.15 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.

6.15.1 A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do concurso público.

6.16 A FADCT fará o controle do tempo de prova por intermédio dos fiscais de sala.

6.17 O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

6.18 O candidato deverá ao término da prova, entregar todo o material recebido para sua realização, sendo caderno de provas e cartão resposta, não podendo levar consigo esse material.

6.19 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

6.20 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.

6.21 Não serão permitidas, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos e a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

6.22 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.

6.22.1 A FADCT recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização das provas.

6.22.2 A FADCT não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supra- citados.

6.22.3 A FADCT não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

6.23 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado deverá se encaminhar à Coordenação antes do início das provas para providências necessárias.

6.24 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que durante a sua realização:
a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
i) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, na folha de respostas;
j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
l) não permitir a coleta de sua assinatura;
m) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
n) for surpreendido portando qualquer tipo de arma durante a realização das provas;
o) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico quando necessário.

6.25 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

6.26 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso público.

6.27 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

7. DA PROVA PRÁTICA

7.1 A Prova Prática será realizada em data, local e horário estabelecido no Edital de Convocação para Prova Prática que será divulgado nos sites www.fadct.org.br e
www.ipora.pr.gov.br e no órgão oficial do município. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização do exame fora da data, horário e local estabelecidos pelo Edital de convocação para a realização da Prova Prática.

7.2 A Prova Prática consistirá de avaliação dos conhecimentos inerentes ao desempenho do cargo para o qual o candidato se inscreveu e poderá atingir, no máximo, 100 (cem) pontos, conforme abaixo estipulado:

7.2.1 Para o cargo de Operador de Máquinas serão avaliados os seguintes pontos:
I - Verificação dos acessórios do veículo/equipamento;
II - Verificação da situação mecânica do veículo/equipamento;
III - Habilidade na condução do veículo/equipamento;
IV - Cuidados básicos na condução do veículo/equipamento.
Cada critério acima mencionado terá a validade de 0,00 à 25,00 pontos, sendo no total 100,00 pontos.

7.2.2 A prova prática para os cargos de Motorista de Caminhão e Ônibus, será realizada através de examinador (es), que durante o percurso utilizara (ão) o sistema de avaliação praticado pelo Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, em percurso pré estabelecido, onde serão avaliados os seguintes itens: **verificação das condições do veículo (acessórios e situação mecânica), habilidade e cuidados básicos na condução do veículo.**

7.2.2.1 A Prova prática será examinada através das faltas que o candidato venha a cometer durante o percurso, como segue: Faltas eliminatórias (Candidato Eliminado); Faltas gravíssimas (20 pontos); Faltas graves (10 pontos); Faltas médias (5 pontos) e faltas leves (01 ponto).

7.2.2.2 O candidato iniciará com 100 (cem) pontos, sendo-lhe subtraído a somatória dos pontos perdidos, relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a formula abaixo:
Pontuação da Prova Prática = (100 pontos - ∑ PP), sendo "∑ PP" = somatório dos pontos perdidos.

7.2.3 Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Agente de Endemias, Auxiliar de Serviços Gerais (masculino), Auxiliar de Serviços Gerais (masculino – Nova Santa Helena), Mãe Social, Servente de Serviços Gerais (feminino) e Técnico de Enfermagem serão avaliados os seguintes pontos:
I - Habilidade com equipamentos/execução do serviço;
II - Eficiência/qualidade;
III - Aptidão;
IV - Organização na execução dos trabalhos;
V - Conhecimento especifico na área.
Cada critério acima mencionado terá a validade de 0,00 à 20,00 pontos, sendo no total 100,00 pontos.

7.2.4 Os avaliadores da prova prática terão autonomia para interromper a execução da prova quando observado que o candidato está colocando em risco sua integridade física ou a de terceiros para todos os cargos.

7.2.5 Os candidatos deverão comparecer munidos de documento de identificação constante no item 6.8.4 deste edital.

7.2.6 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50,00 (cinquenta vírgula zero zero) pontos na Prova Prática.

7.2.7 Os candidatos que não forem habilitados na Prova Prática, serão eliminados do Concurso Público.

8. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

8.1 A avaliação de títulos valerá 15,00 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor e, serão computados apenas os títulos dos candidatos aprovados na prova objetiva.

8.2 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados:

TITULAÇÃO	PONTOS	MÁXIMO DE PONTOS
Curso de Pós Graduação – Especialização, na área de atuação	5,00 pontos cada	5,00
Curso de Pós Graduação – Mestrado, na área de atuação	10,00 pontos cada	10,00

8.3 Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulado conforme edital de convocação para entrega dos títulos.

8.4 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

8.5 No ato de entrega dos títulos, o candidato deverá preencher e assinar o formulário a ser fornecido pela FADCT, no qual indicará a quantidade de folhas apresentadas. Juntamente com esse formulário deverá ser apresentada uma cópia autenticada, de cada título entregue. Os documentos apresentados não serão devolvidos, nem serão fornecidas cópias desses títulos.

8.5.1 Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também, os emitidos via fax.

8.5.2 O candidato é responsável pela cópia do título entregue, sendo que qualquer falsidade detectada no documento apresentado terá como conseqüência a eliminação do candidato.

8.6 Em nenhuma hipótese serão recebidos os documentos originais.

8.7 Não serão consideradas, para efeito de pontuação documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

8.8 Cada título será considerado uma única vez.

8.9 Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 8.1 serão desconsiderados.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 Todos os candidatos terão suas provas objetivas corrigidas por meio de processamento eletrônico.

9.2 Apenas os candidatos aprovados na prova objetiva realizarão a prova prática para os cargos que houver.

9.3 Serão avaliados os títulos apenas dos candidatos aprovados na prova objetiva para os cargos que houver.

10. DA NOTA FINAL NO CONCURSO

10.1 A nota final no concurso (NFC) será calculada por meio das seguintes fórmulas, como segue abaixo:

10.1.1 Para os cargos **Agente de Endemias, Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino), Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino – Nova Santa Helena), Mãe Social, Motorista de Caminhão e Ônibus, Operador de Máquinas, Servente de Serviços Gerais (Feminino) e Técnico de Enfermagem** será NFC = (NFPO + NFPP)/2, em que NFPO é a nota final nas provas objetivas, NFPC é a nota final na prova prática.

10.1.2 Para o cargo **Médico Plantonista** será NFC = NFPO + NAT, em que NFPO é a nota final nas provas objetivas, NAT é a pontuação obtida na avaliação de títulos.

10.2 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso (NFC), observados os critérios de desempate deste edital.

10.3 Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem portadores de deficiência e tiverem suas inscrições assim homologadas, se não eliminados no concurso, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
b) obtiver a maior nota na disciplina de Conhecimentos Específicos;
c) obtiver a maior nota na disciplina de Português;
d) obtiver a maior nota na disciplina de Conhecimentos Gerais;
e) obtiver a maior nota na disciplina de Matemática.

11.1.1 Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

11.1.2 Persistindo, ainda, o empate, será realizado sorteio.

12. DA DIVULGAÇÃO DA NOTA DA PROVA OBJETIVA, DA PROVA PRÁTICA, DA PROVA DE TÍTULO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1 A nota da prova objetiva será divulgada no Diário Oficial do Município e nos sites www.fadct.org.br e www.ipora.pr.gov.br.

12.2 A nota da prova prática será divulgada no Diário Oficial do Município e nos sites www.fadct.org.br e www.ipora.pr.gov.br apenas dos candidatos aprovados na prova objetiva.

12.3 A nota da prova de títulos será divulgada no Diário Oficial do Município e nos sites www.fadct.org.br e www.ipora.pr.gov.br apenas dos candidatos que foram aprovados na prova objetiva.

12.4 A classificação final será divulgada no Diário Oficial do Município e nos sites www.fadct.org.br e www.ipora.pr.gov.br.

13. DOS RECURSOS

13.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.fadct.org.br, a partir das 19 horas do primeiro dia útil subseqüente a realização da prova objetiva.
13.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos preliminares das provas objetivas disporá de dois dias para fazê-lo, a contar do dia subseqüente à data da divulgação desses gabaritos, no horário das 9 horas do primeiro dia às 18 horas do último dia, ininterruptamente.

13.3 Para recorrer contra os gabaritos preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar o meio eletrônico, na forma informada no edital que divulgar as notas da prova objetiva e seguir as instruções ali contidas.

13.4 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabaritos serão divulgadas nos endereços eletrônicos www.fadct.org.br e www.ipora.pr.gov.br quando da divulgação dos gabaritos oficiais definitivos. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

13.5 O candidato que desejar interpor recursos contra os resultados provisórios nas demais fases do concurso disporá de dois dias para fazê-lo, a contar do dia subseqüente à data da divulgação desses resultados, conforme procedimentos disciplinados nos respectivos editais de resultados provisórios.

13.6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS RECURSOS

13.6.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

13.6.2 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

13.6.3 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.6.4 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

13.6.5 Não será aceito recurso que não esteja de acordo com este edital ou na forma estipulada nos editais que informarem seu procedimento e estiverem fora do prazo.

13.6.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra os resultados finais nas demais etapas.

13.6.7 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

14. DA CONVOCAÇÃO

14.1 A convocação dos candidatos será feita por meio de Edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, bem como publicado no Diário Oficial do Município.

14.2 O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará a inabilitação do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

15 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

a) ser aprovado no Concurso Público;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
d) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
e) apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função;
f) estar em dia com as obrigações eleitorais;
g) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
h) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
i) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
j) não acumular cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição;
k) não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público;
l) não ter sido demitido do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos na forma do inciso VIII do Art. 8º da Lei nº 4.928/92 e alterações;
m) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação.

16. DA NOMEAÇÃO E POSSE

16.1 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas existentes serão convocados mediante Edital, contendo dia, hora e local, para que apresentem os documentos relacionados neste Edital e no Edital de Convocação.
16.2 A convocação dos candidatos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação, constante do resultado final.
16.3 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas existentes serão nomeados de acordo com o Regime Estatutário.
16.4 O candidato somente poderá iniciar suas atividades na unidade após a nomeação e posse.
16.5 O candidato deverá fazer prova dos documentos e das condições previstas no item 15, bem como preencher os requisitos exigidos por ocasião do ato da convocação, sendo eliminado do certame o que deixar de apresentar ou desatender qualquer das exigências.
16.6 Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação para nomeação, serão submetidos a exames médicos admissionais podendo ser exigidos exames neurológicos, de acordo com a função, a serem realizados por médico ou clínica credenciada pela Prefeitura Municipal, sendo considerado inapto para a função aquele que não gozar de boa saúde física e mental.
16.7 O candidato na condição de pessoa portadora de necessidades especiais, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, por ocasião de sua convocação para nomeação, será submetido a uma avaliação Médica, para comprovar a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem exercidas conforme item 3.3 deste edital.
16.8 Será eliminado, mesmo que aprovado e classificado no Concurso Público, o candidato cuja deficiência for considerada incompatível com as atividades da função.

16.9 Para preenchimento das vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa portadora de necessidades especiais, observar-se-á, primeiramente, se previsto para a função, o número de vagas ofertadas neste Edital para os candidatos enquadrados nesta condição.
16.9.1 Havendo necessidade de nomeação de servidores além do limite de vagas (geral) ofertadas neste Edital, para apuração do número de vagas a ser destinada aos candidatos inscritos como pessoa portadora de necessidades especiais, utilizar-se-á o critério estabelecido no item 16.9.2.
16.9.2 A cada 20 (vinte) candidatos nomeados além do limite de vagas geral para cada cargo ofertadas neste Edital, 01(uma) será preenchida por candidato inscrito na condição de pessoa portadora de necessidades especiais, observada a pontuação mínima de aprovação, bem como a ordem classificatória.
16.10 A Administração da Prefeitura Municipal reserva-se o direito de convocar os candidatos aprovados e classificados, segundo critérios de oportunidade e necessidades.
16.11 Por ocasião da convocação, será exigida do candidato, a apresentação dos documentos relativos às condições estabelecidas neste edital, sendo desclassificado o candidato que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.
16.12 A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas na ficha de inscrição ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da respectiva inscrição ou contratação.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

17.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público publicados no Diário Oficial do Município e divulgados na Internet, nos endereços eletrônicos www.fadct.org.br e www.ipora.pr.gov.br até a homologação final do concurso.

17.3 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na Central de Concursos da FADCT, por meio do telefone (44) 3522-2135, ou via Internet, no endereço eletrônico www.fadct.org.br.

17.4 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem 17.2.

17.5 O prazo de validade do concurso esgotar-se-á após dois anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

17.6 O candidato deverá manter atualizado os seus dados pessoais e seu endereço perante a FADCT enquanto estiver participando do concurso público, por meio de requerimento a ser enviado à Central de Concursos da FADCT, e perante a Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, após a homologação do resultado final, desde que aprovado. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

17.7 Os casos omissos serão resolvidos pela FADCT e pela Comissão Especial de Avaliação Prefeitura Municipal.

17.8 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, salvo se listada nos objetos de avaliação constantes no Anexo I deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação.

17.9 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

17.10 As despesas decorrentes da participação no Concurso Público correrão às expensas do candidato.

Iporã-PR., 26 de abril de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO SUPERIOR

PORTUGUÊS
1. Compreensão e estruturação de textos. 2. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. 3. Emprego das classes de palavras. 4. Formação de palavras. 5. Prefixos e sufixos. 6. Valores semântico-sintáticos das preposições e das conjunções. 7. Correspondências semântico-estruturais na construção de períodos e orações. 8. Regência nominal e verbal. 9. Concordância nominal e verbal. 10. Colocação dos termos na frase. 11. Emprego do acento indicativo da crase. 12. Emprego dos sinais de pontuação.

MATEMÁTICA
1. Operações com números naturais, inteiros, racionais e reais. 2. Equações e inequações do 1º e do 2º graus. 3. Exponenciais e equações exponenciais. 4. Logaritmos. 5. Funções: conceito; tipos de funções. 6. Progressão Aritmética e Progressão Geométrica. 7. Geometria Plana. 7.1 Polígonos: conceito e classificação. 7.2 Medidas de comprimento com unidades padronizadas. 7.3 Medidas de superfície. 8. Medidas de capacidade, de massa e de tempo. 9. Geometria Espacial. 9.1 Prismas. 9.2 Pirâmides. 9.3 Cilindros. 9.4 Cones. 9.5 Esferas. 10. Probabilidade e Estatística. 11. Matemática Financeira: razão, proporção, porcentagem, divisão proporcional, juros simples, desconto simples; juros compostos. 12. Matrizes e Determinantes. 13. Sistemas lineares. 14. Análise Combinatória: princípio fundamental da contagem; permutação simples; arranjo simples; combinação simples.

CONHECIMENTOS GERAIS
Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnologia, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. Conhecimentos gerais sobre meio ambiente, saúde e educação. História do município de Iporã-PR.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Médico Plantonista

1. Epidemiologia; 2. Fisiopatologia; 3. Diagnóstico; 4. Etiologia clínica; 5. Laboratório; 6. Clínica, tratamento e prevenção das seguintes afecções: sistema cardiovascular: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias, tromboses venosas, hipertensão arterial, choque; sistema dermatológico: escabiose, pediculose, dermatofitose, eczema, dermatite de contato, onicomicose, infecção bacteriana sistema digestivo: neoplasias, esofagite, gastrite, úlcera péptica, colecistopatias, diarréia aguda e crônica, doença intestinal inflamatória, hepatite, pancreatites, insuficiência hepática, cirrose hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon; sistema ginecológico: doença inflamatória da pelve, leucorréias, intercorrência no ciclo gravídico puerperal; sistema hematológico:anemias hipocrônicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão; sistema imunológico: doença do soro, endema, urticária, anafilaxia; sistema metabólico e endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipo e hepertiroidismo, doenças da hipófise e adrenal; sistema neurológico: coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias; sistema psíquico: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; sistema pulmonar: insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar; sistema renal: infecções do trato urinário, insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido-base, nefrolitíase; sistema reumatológico: osteoartrose, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças de colágeno; 7. Tratamento e prevenção das doenças: infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, hepatite, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, cólera, dengue, febre tifóide, hanseníase, doença de chagas, esquistossomose, leischmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptocócicas, estafilocócicas, doença meningocócica, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, sífilis, infecção por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; doenças do colágeno: febre reumática, artrite reumática e LED; 8. Intoxicações exógenas: barbitúricos, entorpecentes; 9. Urgências clínicas: insuficiência cardíaca congestiva, edema agudo de pulmão, crise hipertensiva, asma brônquica, hemorragia digestiva, insuficiência hepática, insuficiência renal aguda, cólica renal e embolia pulmonar. 10. Urgência e trauma torácico e abdominal, urgência e trauma periférico. 11. Abordagem de outras situações de urgência: saúde mental, obstetrícia, pediatria, ortopedia e traumatologia, cardiologia, neurologia, queimaduras, sutura, drenagem de abscesso. 12. Exames complementares invasivos e não invasivos de uso corriqueiro na clínica diária. 13. Noções sobre a legislação e normas clínicas que norteiam as transferências interhospitalares.

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

PORTUGUÊS

1. Compreensão e estruturação de textos. 2. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. 3. Emprego das classes de palavras. 4. Formação de palavras. 5. Prefixos e sufixos. 6. Valores semântico-sintáticos das preposições e das conjunções. 7. Correspondências semântico-estruturais na construção de períodos e orações. 8. Regência nominal e verbal. 9. Concordância nominal e verbal. 10. Colocação dos termos na frase. 11. Emprego do acento indicativo da crase. 12. Emprego dos sinais de pontuação.

MATEMÁTICA

1. Operações com números naturais, inteiros, racionais e reais. 2. Equações e inequações do 1º e do 2º graus. 3. Exponenciais e equações exponenciais. 4. Logaritmos. 5. Funções: conceito; tipos de funções. 6. Progressão Aritmética e Progressão Geométrica. 7. Geometria Plana. 7.1 Polígonos: conceito e classificação. 7.2 Medidas de comprimento com unidades padronizadas. 7.3 Medidas de superfície. 8. Medidas de capacidade, de massa e de tempo. 9. Geometria Espacial. 9.1 Prismas. 9.2 Pirâmides. 9.3 Cilindros. 9.4 Cones. 9.5 Esferas. 10. Probabilidade e Estatística. 11. Matemática Financeira: razão, proporção, porcentagem, divisão proporcional, juros simples, desconto simples; juros compostos. 12. Matrizes e Determinantes. 13. Sistemas lineares. 14. Análise Combinatória: princípio fundamental da contagem; permutação simples; arranjo simples; combinação simples.

CONHECIMENTOS GERAIS

Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnologia, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. Conhecimentos gerais sobre meio ambiente, saúde e educação. História do município de Iporã-PR.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Agente de Endemias

Processo saúde-doença: influência das condições de vida: educação, cultura, lazer, emprego, moradia, saneamento e segurança; o papel da família. Saneamento Básico: abastecimento de água, destino dos detritos, destino do lixo. Vigilância Epidemiológica: Principais zoonoses transmissíveis por animais domésticos de estimação, peridomésticos, de criação de uso doméstico e de origem silvestre. Meios de Transmissão de Doenças: medidas preventivas e de controle. Uso de Praguicidas em Saúde Pública: toxidade. Equipamentos de Proteção: recomendações, higienização. Leishmaniose: características epidemiológicas: ciclo, modo de transmissão, período de incubação, suscetibilidade e imunidade; aspectos clínicos no cão; medidas preventivas dirigidas à população humana, ao vetor e à população canina. Dengue: noções sobre febre amarela e dengue, biologia dos vetores, operações de campo, reconhecimento geográfico, tratamento focal, perifocal, bloqueio, EPI, formas de controle, Programa Nacional de Controle da Dengue. Procedimentos de Segurança: tipos de controle; uso de inseticidas, tipos de tratamento, programa de treinamento, supervisão de equipes. Centro de Controle de Zoonose: posse responsável, vacinação anti-rábica animal, controle de morcegos em áreas urbanas. Roedores / Leptospirose: controle de roedores em áreas urbanas; leptospirose: sintomas, transmissão, prevenção. Animais Peçonhentos: ofídeos, aracnídeos (aranhas e escorpiões) e lagarta (Lonomia obliqua): noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros.

Agente Comunitário de Saúde

Portaria N° 648/GM de 28 de março de 2006 - Estratégia do Programa Saúde da Família; Portaria N° 154 de 24 de Janeiro de 2008 - Criação do NASF. Noções Básicas sobre o Sistema Único de Saúde (SUS). O Agente Comunitário de Saúde e suas atribuições. Atenção Básica à Saúde. Política Nacional de Promoção à Saúde. Política Nacional de Humanização. Planejamento Familiar, Aborto, Gestação, Pré-Natal, Puerpério, Amamentação, saúde da mulher e da criança, saúde do adulto, saúde do idoso, Adolescência, Doenças Sexualmente Transmissíveis/AIDS, Controle da Hipertensão Arterial, Diabetes Melittus, Tuberculose, Hanseníase. Noções de Imunização. Doenças prevalentes na infância. Doenças preveníveis mediante vacinação. Transmissibilidade. Doenças transmitidas por vetores. Doenças veiculadas pela água e alimentos. Ações de Educação e Vigilância à Saúde.

Técnico de Enfermagem

Principais responsabilidades da atenção básica: Ações de Saúde da Criança; Ações de Saúde da Mulher Estrutura mínima de unidade de saúde da família. Base das ações da equipe de saúde da família e equipe de saúde bucal: Planejamento das ações; Saúde, Promoção e Vigilância à saúde;

Trabalho interdisciplinar em equipe; abordagem integral da família; Atribuições específicas do Técnico de Enfermagem; Imunização: conceito, importância, tipos, principais vacinas e soros utilizados em saúde pública (indicação, contra-indicações, doses, vias de administração, efeitos colaterais), conservação de vacinas e soros (cadeia de frio); Doenças transmissíveis: agente, forma de transmissão, prevenção, sinais e sintomas, assistência de enfermagem e vigilância epidemiológica das principais doenças transmissíveis; Assistência de enfermagem à mulher: na prevenção do Câncer cérvico-uterino e de Mama, no Pré-natal no planejamento familiar; Assistência de enfermagem à criança: no controle do crescimento e desenvolvimento, no controle das doenças diarréicas, no controle das infecções respiratórias agudas (pneumonia, otites, amigdalites, infecções das vias aéreas superiores), no controle das principais verminoses (ascaradíase, oxioríase, estrogiloidíase, giardíase, amebíase e esquitossomose), na alimentação da criança (aleitamento materno e orientação para o desmame); Assistência de enfermagem ao adulto: diabetes mellitus; Controle da Hipertensão; Controle da Diabetes Mellitus; Controle da Tuberculose; Eliminação da Hanseníase; Procedimentos básicos de enfermagem: verificação de sinais vitais: pressão arterial, pulso, temperatura e respiração, curativos (técnicas, tipos de curativos), administração de medicamentos (diluição, dosagem, vias e efeitos colaterais); terminologia de enfermagem; Legislação em Enfermagem: Lei do exercício profissional; Conceitos matemáticos aplicados à prática profissional. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90, Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996, Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002, Programa de Controle de Infecção Hospitalar.

ENSINO FUNDAMENTAL

PORTUGUÊS
1. Compreensão de textos. 2. Ortografia: emprego das letras e dos acentos. 3. Sinônimos e antônimos. 4. Classes de palavras. 5. Principais regras concordância. 6. Pontuação.

MATEMÁTICA
1. Sistema de numeração decimal. 2. Operações com números naturais: adição; subtração; multiplicação; divisão. 3. Números racionais nas formas fracionária e decimal: conceitos e operações fundamentais. 4. Geometria Plana. 4.1 Polígonos: conceito e classificação. 4.2 Medidas de comprimento com unidades padronizadas. 4.3 Medidas de superfície. 5. Medidas de capacidade, de massa e de tempo. 6. Noções de geometria espacial.

CONHECIMENTOS GERAIS
Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnologia, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. Conhecimentos gerais sobre meio ambiente, saúde e educação. História do município de Iporã-PR.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Auxiliar de Serviços Gerais (masculino)
Normas de comportamento em serviço público; planejamento e organização do trabalho: conferência de ordem de serviço; verificação de quantidade e disponibilidade de produtos, de material de trabalho (utensílios e equipamentos); Noções de primeiros socorros; Noções básicas de ética e cidadania. Noções básicas de meio ambiente: controle do uso e da qualidade da água, tratamento do lixo, controle de insetos e roedores. Noções básicas de higiene: higiene pessoal e no trabalho. Noções básicas de segurança no trabalho; manuseio e utilização de ferramentas, produtos e materiais de trabalho, uso de equipamentos de proteção individual. Qualidade no atendimento ao público. Relações humanas no trabalho. Desenvolvimento de atividades de acordo com as atribuições do cargo.

Auxiliar de Serviços Gerais (masculino) – Nova Santa Helena
Normas de comportamento em serviço público; planejamento e organização do trabalho: conferência de ordem de serviço; verificação de quantidade e disponibilidade de produtos, de material de trabalho (utensílios e equipamentos); Noções de primeiros socorros; Noções básicas de ética e cidadania. Noções básicas de meio ambiente: controle do uso e da qualidade da água, tratamento do lixo, controle de insetos e roedores. Noções básicas de higiene: higiene pessoal e no trabalho. Noções básicas de segurança no trabalho; manuseio e utilização de ferramentas, produtos e materiais de trabalho, uso de equipamentos de proteção individual. Qualidade no atendimento ao público. Relações humanas no trabalho. Desenvolvimento de atividades de acordo com as atribuições do cargo.

Mãe Social
Normas de comportamento em serviço público; planejamento e organização do trabalho; Noções de primeiros socorros; Noções básicas de ética e cidadania. Noções básicas de meio ambiente: controle do uso e da qualidade da água, tratamento do lixo, controle de insetos e roedores. Noções básicas de higiene: higiene pessoal e no trabalho. Noções básicas de segurança no trabalho; manuseio e utilização de ferramentas, produtos e materiais de trabalho. Relações humanas no trabalho. Desenvolvimento de atividades de acordo com as atribuições do cargo.

Motorista de Caminhão e Ônibus
1. Normas e legislação de trânsito: Novo Código Nacional de Trânsito abrangendo os seguintes tópicos: órgãos da administração de trânsito, regras gerais para circulação de veículos; os sinais de trânsito; registro e licenciamento de veículo; condutores de veículos: deveres e proibições; infrações à legislação de trânsito; penalidades e recursos. 2. Educação no trânsito. 3. Direção defensiva. 4. Direção Perigosa. 5. Conhecimento básico sobre os itens que compõe o motor, câmbio, diferencial, suspensão, refrigeração, sistema de freio e sistema elétrico de veículos leves e pesados. 6. Normas de direção de veículos leves (automóveis de passeio e utilitários) e pesados (caminhões e ônibus), transportando cargas e/ou passageiros. 7. Controle das condições de funcionamento do veículo. 8. Equipamentos obrigatórios. 9. Proteção ao Meio Ambiente. 10. Primeiros Socorros.

Operador de Máquinas
1. Legislação e Sinalização de Trânsito. 2. Normas gerais de circulação e conduta. 3. Sinalização de trânsito. 4. Direção defensiva. 5. Primeiros socorros. 6. Proteção ao meio ambiente. 7.Noções de mecânica e manutenção básica das máquinas e seus implementos. 8. Código de Trânsito Brasileiro e seus Anexos. 9. Instrumentos e controle. 10. Implementos diversos. 11. Conhecimentos práticos de operação e manutenção da máquina. 12. Regras de circulação. 13. Procedimentos de segurança. 14. Funcionamento básico dos motores.

Servente de Serviços Gerais (feminino)
Noções gerais sobre: Limpeza e higiene em geral. Remoção de lixos e detritos. Segurança e higiene do trabalho. Equipamentos de Segurança (E.P.I. e E.P.C.). Ferramentas e equipamentos da área. Limpeza de equipamentos e conservação de materiais. Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação; Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral; Serviços de limpeza de: móveis, paredes, janelas, portas, vidros, espelhos, persianas, equipamentos, escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; Coleta de lixo e tipos de recipientes; Guarda e conservação de

alimentos; Controle de estoque de materiais de limpeza e de cozinha. Assuntos relacionados à sua área de atuação e ética no trabalho. Organização do local de trabalho. Comportamento no local de trabalho.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
O Agente Comunitário de Saúde integra as equipes do PACS e PSF, realiza atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas em saúde nos domicílios e coletividade, em conformidade com as diretrizes do SUS, e estende o acesso às ações e serviços de informação e promoção social e de proteção da cidadania.
DESCRIÇÃO DETALHADA
-Realizar mapeamento de sua área;
-Cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro;
-Identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;
-Identificar área de risco;
-Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;
-Realizar ações e atividades, no nível de suas competências, na áreas prioritárias da Atenção Básicas;
-Realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;
-Estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco;
-Desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;
-Promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;
-Traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;
-Identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe.

AGENTE DE ENDEMIAS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças endêmicas e infecto-contagiosas e promoção da saúde, mediante ações de vigilância de endemias e seus vetores, inclusive, se for o caso, fazendo uso de substâncias químicas, abrangendo atividades de execução de programas de saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.
DESCRIÇÃO DETALHADA
- Utiliza de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;
-promove ações de educação para a saúde individual e coletiva;
-Realiza registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
-Estímula à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área de saúde;
-Realiza visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e
-Participa de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; e
-Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Realiza trabalhos de limpeza em geral a fim de manter as condições de higiene e conservação do local de trabalho, bem como exerce funções de conservação e manutenção dos prédios assegurando o asseio, o cumprimento do regulamento e a segurança.
DESCRIÇÃO DETALHADA
-Executa o serviço de limpeza das vias, utilizando pás, vassouras apropriadas, ferramentas e máquinas, para manter a conservação e limpeza do município;
-Prepara a terra, rebaixando, se necessário, adubando e corrigindo suas deficiências, para receber mudas e plantas;
-Poda as plantas na época certa, utilizando ferramentas destinadas a este fim, para manter o ambiente harmônico, limpo e agradável;
-Combate as pragas e controla as doenças, utilizando produtos químicos naturais, para evitar a propagação e o desequilíbrio da natureza;
-Separa os entulhos em tipos, empilhando-os para processar o reaproveitamento ou sucateamento, afim de proteger o ambiente;
-Cuida da conservação de áreas internas e externas, executando a limpeza e a manutenção das instalações, tais como serviços de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, em máquinas e equipamentos eletrônicos, restauração de alvenaria, pintura e outros;
-Executa serviços de troca de lâmpadas, instalações de luminárias, atendendo a solicitações, para garantir o desenvolvimento dos trabalhos;
-Zela pela conservação dos equipamentos, ferramentas e máquinas utilizadas, observando as normas de segurança e conservação, para obter melhor aproveitamento;
-Executa a ronda diurna ou noturna nas dependências de edifícios e áreas adjacentes ao poder público, verificando se portas, janelas, portões e outras vias acesso estão fechados corretamente, examinando as instalações hidráulicas e elétricas e constatando irregularidades, para possibilitar a tomada de providências necessárias a fim de evitar roubos e prevenir incêndios e outros danos;
-Reúne e amontoa a poeira, fragmentos e detritos espalhados pelo pátio, que causem incomodo ou ofereçam perigo aos servidores, empregando ancinho e outros instrumentos apropriados para recolhê-lo;
-Efetua a poda e a capinação de ervas daninhas que prejudiquem o aspecto e asseio do município;
-Auxilia na remoção de móveis de uma sala para outras ou de um departamento para outro, quando solicitado;
-Realiza pequenos reparos em móveis, divisórias, foros ou outros que se fizerem necessários;
-Zela pela conservação dos equipamentos, ferramentas e máquinas utilizadas, observando as normas de segurança e conservação, para obter melhor aproveitamento;
-Recebe orientação do seu superior imediato, trocando informações sobre os serviços e as ocorrências, para assegurar a continuidade do trabalho;
-Atende telefone, anota recado, envia mensagens e transfere ligações de telefone;
-Zela pela conservação e limpeza do pátio;
-Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO - NOVA SANTA HELENA)
DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Realiza trabalhos de limpeza em geral a fim de manter as condições de higiene e conservação do local de trabalho, bem como exerce funções de conservação e manutenção dos prédios assegurando o asseio, o cumprimento do regulamento e a segurança.
DESCRIÇÃO DETALHADA
-Executa o serviço de limpeza das vias, utilizando pás, vassouras apropriadas, ferramentas e máquinas, para manter a conservação e limpeza do município;
-Prepara a terra, rebaixando, se necessário, adubando e corrigindo suas deficiências, para receber mudas e plantas;
-Poda as plantas na época certa, utilizando ferramentas destinadas a este fim, para manter o ambiente harmônico, limpo e agradável;
-Combate as pragas e controla as doenças, utilizando produtos químicos naturais, para evitar a propagação e o desequilíbrio da natureza;
-Separa os entulhos em tipos, empilhando-os para processar o reaproveitamento ou sucateamento, a fim de proteger o ambiente;
-Cuida da conservação de áreas internas e externas, executando a limpeza e a manutenção das instalações, tais como serviços de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, em máquinas e equipamentos eletrônicos, restauração de alvenaria, pintura e outros;
-Executa serviços de troca de lâmpadas, instalações de luminárias, atendendo a solicitações, para garantir o desenvolvimento dos trabalhos;
-Zela pela conservação dos equipamentos, ferramentas e máquinas utilizadas, observando as normas de segurança e conservação, para obter melhor aproveitamento;
-Executa a ronda diurna ou noturna nas dependências de edifícios e áreas adjacentes ao poder público, verificando se portas, janelas, portões e outras vias acesso estão fechados corretamente, examinando as instalações hidráulicas e elétricas e constatando irregularidades, para possibilitar a tomada de providências necessárias a fim de evitar roubos e prevenir incêndios e outros danos;
-Reúne e amontoa a poeira, fragmentos e detritos espalhados pelo pátio, que causem incômodo ou ofereçam perigo aos servidores, empregando ancinho e outros instrumentos apropriados para recolhê-lo;
-Efetua a poda e a capinação de ervas daninhas que prejudiquem o aspecto e asseio do município;
-Auxilia na remoção de móveis de uma sala para outra ou de um departamento para outro, quando solicitado;
-Realiza pequenos reparos em móveis, divisórias, foros ou outros que se fizerem necessários;
-Zela pela conservação dos equipamentos, ferramentas e máquinas utilizadas, observando as normas de segurança e conservação, para obter melhor aproveitamento;
-Recebe orientação do seu superior imediato, trocando informações sobre os serviços e as ocorrências, para assegurar a continuidade do trabalho;
-Atende telefone, anota recado, envia mensagens e transfere ligações de telefone;
-Zela pela conservação e limpeza do pátio;
-Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

MÃE SOCIAL
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
- administrar o lar, realizando e organizando as tarefas a ele pertinentes;
- dedicar-se, com exclusividade, às crianças e adolescentes e a Casa-Lar que lhes forem confiados;
- ser responsável pelos cuidados com alimentação, higiene, saúde, educação e desenvolvimento das crianças e adolescentes abrigados.
DESCRIÇÃO DETALHADA
Quanto ao cuidado das pessoas (crianças, jovens e adolescentes):
- informar-se sobre criança, jovens e adolescentes;
- cuidar da aparência e higiene pessoal;
- observar os horários das atividades diárias de criança, jovens e adolescentes;
- ajudar as crianças, jovens e adolescentes no banho, alimentação, no andar e nas necessidades fisiológicas;
- estar atento às ações de criança, jovens e adolescentes aos pais ou responsáveis;
- relatar o dia-a-dia das crianças, jovens e adolescentes;
- educar a criança e o adolescente nos deveres da casa e serviços comunitários;
- manter o lazer e a recreação no dia-a-dia;
- desestimular a agressividade de criança, jovens e adolescentes.
Quanto à promoção do bem-estar:
- ouvir criança, jovens e adolescentes respeitando sua necessidade individual de falar;
- dar apoio psicológico e emocional;
- ajudar a recuperação da auto-estima, dos valores e da afetividade;
- promover momentos de afetividade;
- estimular a independência;
- orientar e respeitar a criança, jovem e adolescente na sua necessidade espiritual e religiosa;
Quanto aos cuidados com a alimentação de criança, jovens e adolescentes:
- participar na elaboração do cardápio;
- observar a qualidade e a validade dos alimentos;
- fazer as compras conforme lista e cardápio;
- preparar a alimentação;
- servir a refeição em ambientes e em porções adequadas;
- estimular e controlar a ingestão de líquidos e de alimentos variados;
- reeducar os hábitos alimentares das crianças, jovens e adolescentes.
Quanto aos cuidados da saúde:
- observar temperatura, urina, fezes e vômitos;
- controlar e observar a qualidade do sono;
- ajudar nas terapias ocupacionais e físicas;
- ter cuidados especiais com deficiências e dependências físicas de criança, jovens e adolescentes;
- manusear adequadamente criança, jovens e adolescentes;
- observar alterações físicas;
- observar as alterações de comportamento;
- lidar com comportamentos compulsivos e evitar ferimentos;
- controlar guarda, horário e ingestão de medicamentos, em domicílios;
- acompanhar a criança, jovens e adolescentes em consultas e atendimentos médico-hospitalar;
- relatar a orientação médica aos responsáveis;
- seguir a orientação médica.
Quanto aos cuidados do ambiente domiciliar e institucional:

- cuidar dos afazeres domésticos;
- manter o ambiente organizado e limpo;
- promover adequação ambiental;
- prevenir acidentes;
- cuidar da roupa e objetos pessoais das crianças, jovens e adolescentes;
- preparar o leito de acordo com as necessidades das crianças, jovens e adolescentes.

Quanto ao incentivo a cultura e educação:
- estimular o gosto pela música, dança e esporte;
- selecionar jornais, livros e revistas de acordo com a idade;
- ler estórias e textos para crianças, jovens e adolescentes;
- organizar biblioteca doméstica;
- orientar a criança nos deveres educacionais, morais e cívicos;
- ajudar nas tarefas escolares;
- participar da elaboração do projeto de vida da criança e do adolescente;
- acompanhar e apoiar o projeto profissional do jovem.

Quanto à demonstração de competências pessoais:
- manter capacidade e preparo físico, emocional e espiritual;
- cuidar da sua aparência e higiene pessoal;
- demonstrar educação e boas maneiras;
- adaptar-se a diferentes estruturas e padrões familiares e comunitários;
- respeitar a privacidade das crianças, jovens e adolescentes;
- demonstrar sensibilidade e paciência;
- saber ouvir;
- perceber e suprir carências afetivas;
- manter a calma em situações críticas;
- demonstrar discrição;
- em situações especiais, superar seus limites físicos e emocionais;
- manter otimismo em situações adversas;
- reconhecer suas limitações;
- demonstrar criatividade;
- lidar com a agressividade;
- lidar com seus sentimentos negativos e frustrações;
- lidar com perdas e mortes;
- buscar informações e orientações técnicas;
- obedecer a normas e estatutos;
- reciclar-se e atualizar-se por meio de encontros, palestras, cursos e seminários;
- respeitar a disposição dos objetos de crianças, jovens e adolescentes;
- dominar noções primárias de saúde;
- dominar técnicas de movimentação de crianças, jovens e adolescentes para não se machucar;
- educar crianças e jovens;
- transmitir valores a partir do próprio exemplo e pela fala;
- conciliar tempo de trabalho com tempo de folga;
- doar-se;
- ter conduta moral;
- cumprir escala da jornada de trabalho estabelecido pelos responsáveis e coordenadores dos centros de atendimento.

MÉDICO PLANTONISTA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Aplica os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetua exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando à promoção da saúde e bem estar da população.

DESCRIÇÃO DETALHADA

-Recebe e examina os pacientes de sua especialidade: auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica;
-Analisa e interpreta resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X, e outros para informar ou confirmar o diagnóstico;
-Prescreve medicamentos indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos;
-Presta orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde;
-Anota e registra em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso;
-Atende a determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso;
-Participa de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrente de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não ocupacionais;
-Emite atestados e laudos para admissão ou nomeação de empregados, concessão de licenças, abono de faltas e outros;
-Colabora na limpeza e organização do local de trabalho; e
-Efetua outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

MOTORISTA DE CAMINHÃO E ÔNIBUS

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Conduz veículos automotores como caminhões, caminhonetes, carretas, ônibus e outros automóveis, manipulando os comandos de marcha e direção, conduzindo o veículo no trajeto ou itinerário previsto, de acordo com as regras de trânsito, para o transporte de cargas, Servidores e/ou estudantes.

DESCRIÇÃO DETALHADA

-Vistoria o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, e testando freios e parte elétrica, certificando-se de suas condições de funcionamento;

-Informa defeitos do veículo, preenchendo ficha específica no almoxarifado, para ser encaminhada a chefe da manutenção;
-Dirige o veículo, manipulando os comandos e observando o fluxo de trânsito e a sinalização, para conduzi-los aos locais indicados;
-Porta os documentos do veículo e zela pela sua conservação;
-Controla a carga e descarga do material transportado, orientando a sua arrumação no veículo para evitar acidentes;
-Realiza o transporte de pedras, cascalho, mudas, areia, madeira e outros, sempre que se fizer necessário;
-Carrega e descarrega os materiais utilizados pelos profissionais;
-Faz o transporte dos alunos da sua residência até a escola e trajeto contrário;
-Recolhe o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem da Prefeitura;
-Colabora com a limpeza dos veículos, mantendo-os bem apresentáveis;
-Executa outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

OPERADOR DE MÁQUINAS
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Conduz máquinas montadas sobre rodas ou esteiras que servem para escavar, nivelar, aplainar ou compactar a terra e materiais similares.
DESCRIÇÃO DETALHADA
-Opera máquinas providas de pá mecânica ou caçamba, acionando os comandos necessários para escavar e mover terras, pedras, areia, cascalho e materiais similares;
-Opera máquinas de abrir canais de drenagem, acionando os comandos necessários;
-Opera máquinas providas de lâminas para nivelar solos, acionando os comandos para executar obras na construção civil, estradas e pistas;
-Opera máquinas providas de rolos compressores, acionando comandos para compactar e aplainar os materiais utilizados nas construções nas estradas;
-Opera máquinas para estender camadas de asfalto ou de betume;
-Informa defeitos ou reparos a serem feitos na máquina, preenchendo ficha específica no almoxarifado para ser entregue ao chefe da manutenção;
-Executa a limpeza de bueiros, fossas, esterqueiras e outros;
-Faz a recuperação, conservação e readequação de estradas;
-Retira entulhos e terra, zelando pela limpeza e conservação da cidade;
-Colabora na limpeza e organização do local de trabalho;
-Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Presta atendimento à comunidade, na execução e avaliação dos programas de saúde pública, atuando nos atendimentos básicos a nível de previsão e assistência. As atividades deverão ser exercidas sobre supervisão, orientação e direção do Enfermeiro.
DESCRIÇÃO DETALHADA
-Assiste ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem;
-Assisti ao Enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
-Assiste ao enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;
-Assisto ao Enfermeiro na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar;
-Assiste ao Enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
-Executa atividades de assistência de Enfermagem, excetuadas as privativas do Enfermeiro;
-Integra a equipe de saúde;
-Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Realiza trabalhos de limpeza em geral para manter as condições de higiene e conservação do local de trabalho, prepara lanche e refeições. Exerce funções de conservação e manutenção dos prédios assegurando o asseio, o cumprimento do regulamento e a segurança.
DESCRIÇÃO DETALHADA
-Limpa diariamente os móveis utilizando flanelas ou vassouras apropriadas;
-Limpa as salas de aula, paredes, portas, janelas, banheiros, corredores, mesas, carteiras e pisos de todas as dependências do prédio, utilizando água e produtos apropriados;
-Prepara e serve o lanche e/ou cafezinho, quando necessário;
-Retira o lixo das lixeiras e o coloca em local apropriado para recolhimento;
-Limpa lixeiros e demais objetos das salas, corredores e banheiros;
-Lava e secar os vidros das portas e janelas;
-Verifica ao final do expediente, se as janelas estão fechadas;
-Reúne e amontoa a poeira, fragmentos e detritos espalhados pelo pátio, que causem incomodo ou ofereçam perigo aos servidores, empregando ancinho e outros instrumentos apropriados para recolhê-los;
-Efetua a poda e a capinação de ervas daninhas que prejudiquem o aspecto e asseio do município;
-Auxilia na remoção de móveis de uma sala para outras ou de um departamento para outro, quando solicitado;
-Efetua o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e
armazenando-os de acordo com as normas e instruções estabelecidas, para obter melhor aproveitamento e conservação dos mesmos;
-Atende telefone, anota recado, envia mensagens e transfere ligações de telefone;
-Seleciona os ingredientes necessários ao preparo das refeições, separando-os e medindo-os de
acordo com o cardápio do dia, para facilitar a utilização dos mesmos;
-Prepara as refeições, lavando, descascando, cortando, temperando, refogando, assando ou cozendo alimentos diversos de acordo com orientação superior, para atender ao programa alimentar estabelecido;
-Dispõe quanto à limpeza da louça, talheres e utensílios empregados no preparo das refeições,
providenciando sua lavagem e guarda, para deixá-los em condições de uso imediato;
-Zela pela conservação dos equipamentos, ferramentas e máquinas utilizadas, observando as normas de segurança e conservação, para obter melhor aproveitamento;
-Recebe orientação do seu superior imediato, trocando informações sobre os serviços e as ocorrências, para assegurar a continuidade do trabalho;
-Zela pela conservação e limpeza do pátio;
-Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:C32D79CA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 004/2017 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

A Prefeitura Municipal de Iporã, por meio do Centro de Coordenação de Assistência Social, Desenvolvimento Comunitário à Criança e ao Adolescente, em respeito à Lei Federal nº 10.836, de 09 de Janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família, mais precisamente no que diz:
Art. 13. Será de acesso público a relação dos beneficiários e dos respectivos benefícios do Programa a que se refere o caput do art. 1º.Parágrafo único. A relação a que se refere o caput terá divulgação em meios eletrônicos de acesso público e em outros meios previstos em regulamento.
Sendo assim, divulgamos a lista dos beneficiários do Programa Bolsa Família do mês de Março de 2017.

RESPONSÁVEL FAMILIAR		BOLSA FAMÍLIA		
		COMPOSIÇÃO DOS VALORES		
NIS	NOME	VALOR BFA (R$)	VALOR BSP (R$)	BFA + BSP (R$)
16001622214	ADENICE DE SOUSA PEREIRA SILVA	39,00	0,00	39,00
21243010268	ADRIANA APARECIDA SOARES	78,00	0,00	78,00
21230389735	ADRIANA MARIA DOS SANTOS FERREIRA	241,00	0,00	241,00
16104664785	ADRIANA MOREIRA	163,00	0,00	163,00
16115159092	ADRIANA SOARES DE LIMA GODOY	117,00	0,00	117,00
23698624296	ADRIANO CARDOSO DOS SANTOS	280,00	0,00	280,00
13211949525	ADRIELI DOS SANTOS DONIZETE	78,00	0,00	78,00
20466582999	ALANA MAYARA RATEIRO	39,00	0,00	39,00
13016755490	ALESSANDRA DA SILVA FRANKOWSKI	163,00	0,00	163,00
16001710490	ALESSANDRA LOPES SOUTA	46,00	0,00	46,00
16001706981	ALESSANDRA SILVA DE LIMA	39,00	0,00	39,00
16111733665	ALINE DA SILVA NOGUEIRA	78,00	0,00	78,00
20373317330	AMANDA RODRIGUES DA SILVA	163,00	0,00	163,00
16128082026	ANA BEATRIS MARTINS DA CONCEICAO	241,00	186,00	427,00
16111781368	ANA LIGIA DE SOUZA	78,00	0,00	78,00
12890636501	ANDREA LEITE	117,00	0,00	117,00
16014749897	ANDRESSA FRANCIELE FERREIRA PINHEIRO	78,00	0,00	78,00
16031710065	ANGELA SOARES DA SILVA	163,00	0,00	163,00
16116916016	APARECIDA DIAS CORREIA	124,00	0,00	124,00
21283454299	ARIANE SILVA MORAES DOS SANTOS	78,00	0,00	78,00
16002039288	BRUNA DANDARA DE OLIVEIRA	124,00	48,00	172,00
16120019597	BRUNA MAYARA GOMES	39,00	0,00	39,00
16175173849	CAMILA DOS SANTOS MARQUES	78,00	0,00	78,00
20602879285	CLAUDIA HELENA P NASCIMENTO	78,00	0,00	78,00
12780265517	CLAUDIA PUCHETTI	78,00	0,00	78,00
16456416036	CLAUDINEIA DOS SANTOS	78,00	0,00	78,00
20168658563	CLAUDINEIA MARIA DE MOURA SILVA	163,00	0,00	163,00
16389769742	CLAUDINEIA SILVA CARRARA	163,00	0,00	163,00
16389771364	CLEBER MIRANDA	209,00	48,00	257,00
12951530899	CLEIDE INES DA SILVA	156,00	0,00	156,00
12524240748	CLEONICE DA CONCEICAO RIBEIRO BORGES	85,00	0,00	85,00
12808554984	CLEUZA DOS SANTOS CONCEICAO	78,00	0,00	78,00
12938440512	CRISTIANA APARECIDA DE ALMEIDA	117,00	0,00	117,00
13106944527	CRISTIANA EVANGELISTA CARDOSO	39,00	0,00	39,00
16418987013	CRISTIANE DE CASTRO PEREIRA	202,00	0,00	202,00
16413943050	CRISTIANE MARTINS DA SILVA	280,00	22,00	302,00
16072566287	CRISTIANE PAULUCI	163,00	94,00	257,00
16524232721	CRISTIANE PEREIRA FERMINO	241,00	0,00	241,00
12975136538	CRISTIANE SAMPAIO RODRIGUES	163,00	178,00	341,00
16389782978	CRISTIELI PEIXE PINHEIRO	78,00	0,00	78,00
16087181270	DAIANE FERNANDA DE LIMA	39,00	0,00	39,00
21064929461	DAIANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	202,00	0,00	202,00
12007443688	DAMIAO NECO CAVALCANTE	85,00	0,00	85,00
16125227686	DANIELA DE SOUZA DOMINGOS	124,00	0,00	124,00
20034923904	DAYANE PAULA DA PAZ	202,00	140,00	342,00
16002152254	DEBORA NAYARA LEITE	124,00	48,00	172,00
13046417526	DENICE GONCALVES DE OLIVEIRA	170,00	0,00	170,00
12625344719	DIANE JENIFER ALTISSIMO ADAMI	39,00	0,00	39,00
21255041228	DIONE AUGUSTA DO NASCIMENTO FERREIRA	78,00	0,00	78,00
16002271172	EDILAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	78,00	0,00	78,00
12855954535	EDILEUZA GRASIELE LEITE	163,00	0,00	163,00
21211639802	EDIR MARIANO DA SILVA	85,00	0,00	85,00
16153177221	EDNA RODRIGUES GONCALVES	39,00	0,00	39,00
16002297708	EDNEIA MARIA PALADINI	202,00	140,00	342,00
16087218417	EDNEIA PAULO BATISTA	117,00	0,00	117,00
12851257503	EDSON MEDEIROS FOCA	117,00	0,00	117,00
20969814601	ELAINE VALERIA DA SILVA ANTUNES	78,00	0,00	78,00
12608913247	ELIANA APARECIDA CONSTANTINO	39,00	0,00	39,00
12867784516	ELIANE FRANCO SANCIANI	124,00	0,00	124,00
12911987510	ELIANE MEDINA DE LIMA	78,00	0,00	78,00
12971897526	ESMERALDA JOSE DOS SANTOS	39,00	0,00	39,00
16236115452	ESTER DE OLIVEIRA	78,00	0,00	78,00
12171057191	EVARISTO ALVES DUTRA	209,00	0,00	209,00
16251252880	FATIMA DE SOUZA MONTEIRO	124,00	0,00	124,00
22003733964	FERNANDA GOMES	326,00	270,00	596,00
16175017456	FLAVIA VIEIRA CRIPA	117,00	0,00	117,00
16242015677	FRANCIELE APARECIDA CAMARGO	163,00	94,00	257,00
21276521768	FRANCIELE DA SILVA	39,00	0,00	39,00
16175022778	FRANCIELE DE FREITAS SIQUEIRA	163,00	178,00	341,00
16215794164	FRANCIELE SANTOS MARTINS	78,00	0,00	78,00

12766945530	GENI PEREIRA DOS SANTOS SILVA	46,00	0,00	46,00
16245500789	GESILAINE LUCCA DE OLIVEIRA	163,00	10,00	173,00
12623432890	GINEUZA DA SILVA HERNANDEZ	85,00	2,00	87,00
16242662885	GIOVANA XISTO DOS SANTOS	124,00	132,00	256,00
16175116721	GISELE BARBOSA DA SILVA	117,00	0,00	117,00
16218733735	GISLAINE DANIELA MORAES DANIEL	280,00	136,00	416,00
16072499059	GISLAINE MIKAELLY BONFIM DA SILVA	124,00	48,00	172,00
16072468110	GLEICINARA DE JESUS PREZENCE	117,00	0,00	117,00
16215830551	GREICE KELLY BARRETO DA SILVA	124,00	48,00	172,00
20642002074	HINAIARA DIAS PEDROSO	39,00	0,00	39,00
16565492124	HOZANA DA SILVA DOS SANTOS	202,00	0,00	202,00
16598860432	HUGO ANTONIO DE AMARAL RODRIGUES	202,00	0,00	202,00
12303874205	IANI XAVIER DA SILVA	85,00	2,00	87,00
16176791473	IDELCI CAMPANERUTI DO CARMO NASCIMENTO	78,00	0,00	78,00
16186691234	IVANETE DE OLIVEIRA MIGUEL CONRADO	124,00	0,00	124,00
16073533579	IVERONE FERREIRA DE MORAIS	124,00	0,00	124,00
16279555136	JACKELINE RIBEIRO BRITO	39,00	0,00	39,00
16245472149	JAIR JOSE DE OLIVEIRA	209,00	132,00	341,00
16242074266	JAQUELINE AMANDA DA SILVA MIRANDA	39,00	0,00	39,00
16215859851	JAQUELINE DE FARIAS PEREIRA	163,00	0,00	163,00
16176923736	JAQUELINE LOURENCO DA SILVA	163,00	8,00	171,00
16238114860	JAQUIELE HOLANDA FERREIRA	78,00	0,00	78,00
16294909989	JESSICA DA SILVA MOLINA	85,00	0,00	85,00
16215884503	JESSICA DOS SANTOS RODRIGUES	85,00	2,00	87,00
16177053727	JESSICA FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS	78,00	0,00	78,00
16177061827	JESSICA PEREIRA DE SOUZA	163,00	94,00	257,00
16314629811	JOANA PAULA ESTEVAO	163,00	0,00	163,00
16256496532	JOAO BALMANT MEIRA	117,00	0,00	117,00
16313927037	JOCELI MARIA MACHADO DOS SANTOS	39,00	0,00	39,00
21282658753	JOSCELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA FARIA	39,00	0,00	39,00
23710809327	JOSEFA DAS CHAGAS	85,00	2,00	87,00
16215945294	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS TRINDADE	202,00	0,00	202,00
13039982493	JOSIANE ESTEVAM DA SILVA	124,00	0,00	124,00
16215946339	JOSILAINE FERNANDES	241,00	0,00	241,00
16242151708	JOSINEIA DA SILVA	117,00	0,00	117,00
16072545999	JULIA PEREIRA DA SILVA	202,00	0,00	202,00
16343032984	JULIANA CAMILO AZARIAS	280,00	0,00	280,00
20940437079	JULIANA DA SILVA	39,00	0,00	39,00
12913508504	JULIANA SAMPAIO FOGO	202,00	224,00	426,00
16294285349	JULIANE BEATRIZ PENHA DE ALMEIDA	163,00	178,00	341,00
16504594172	KEIZI DIANE DE JESUS SILVA	78,00	0,00	78,00
16177433759	KELLY DE ALCANTARA RIBEIRO	78,00	0,00	78,00
23636377406	LARISSA DE BRITO ZOLIM	117,00	0,00	117,00
16472072435	LAUDICEIA PEREIRA	163,00	94,00	257,00
16448633635	LEANDRO FISS	78,00	0,00	78,00
16389789263	LEANDRO GONCALVES	85,00	0,00	85,00
16389791306	LEIA DE FARIAS PACEK	124,00	48,00	172,00
12719097502	LEILA VIELL DE SOUSA	163,00	0,00	163,00
16351676976	LETICIA DE OLIVEIRA	156,00	0,00	156,00
16414448401	LETICIA GOMES DA SILVA	124,00	132,00	256,00
12232948821	LIRIO EUGENIO SPIER	85,00	2,00	87,00
16072578641	LOURDES ALVES DOS SANTOS	163,00	0,00	163,00
16355166247	LUANA APARECIDA ALVES DE SOUZA	78,00	0,00	78,00
16397066763	LUANA CRISTINA BATISTA DA SILVA	202,00	0,00	202,00
16351791899	LUCIA DE LOURDES FAVERO DOS SANTOS	124,00	48,00	172,00
16415675037	LUCIA PEREIRA DA SILVA	78,00	0,00	78,00
16072587284	LUCIANA APARECIDA CAETANO FERREIRA	124,00	48,00	172,00
16509307597	LUCIANA CANDIDA DE ALMEIDA	163,00	94,00	257,00
20019612324	LUCIANA COELHO BARBOSA	202,00	140,00	342,00
16501614393	LUCILEIA TEREZINHA DE ALQUINO	39,00	0,00	39,00
16354283215	LUCIMAR RODRIGUES	39,00	0,00	39,00
16350067305	LUCINEIA APARECIDA ARAUJO	39,00	0,00	39,00
16072580220	LUIS CARLOS DA SILVA DE ANDRADE	124,00	0,00	124,00
16389829559	LUZIA PEREIRA DA COSTA MIRANDA	163,00	0,00	163,00
16350071566	LUZINETE SIQUEIRA DA SILVA	85,00	0,00	85,00
16482681558	MANOEL APARECIDO NEVES	124,00	0,00	124,00
16421142444	MARCIA APARECIDA DIAS	163,00	0,00	163,00
12609416514	MARCIA DE CARVALHO FERREIRA DOS SANTOS	39,00	0,00	39,00
12651918816	MARCIA DE FATIMA DA SILVA	202,00	54,00	256,00
16389931434	MARCIA DOS SANTOS	202,00	140,00	342,00
16352342079	MARCIA PASTORI DA SILVA	163,00	0,00	163,00
16072599851	MARGARIDA SOARES DE OLIVEIRA	124,00	0,00	124,00
20650900353	MARIA ALICE DA SILVA	248,00	0,00	248,00
12887406517	MARIA APARECIDA DE LOURDES SILVA	124,00	0,00	124,00
12982980497	MARIA APARECIDA ESTEVAO	280,00	0,00	280,00
16365454113	MARIA CELESTE CABRAL	124,00	0,00	124,00
12904838491	MARIA CLAUDINEIA VIEIRA DE OLIVEIRA	117,00	0,00	117,00
12799523538	MARIA CLEONICE DA SILVA	39,00	0,00	39,00
16429143083	MARIA DE FATIMA KELLER	117,00	0,00	117,00
13121880496	MARIA DE LOURDES RATEIRO	78,00	0,00	78,00
16422107758	MARIA DO CARMO PEIXE BORGES	85,00	86,00	171,00
16419055777	MARIA ELIANE FERREIRA	124,00	0,00	124,00
16431100191	MARIA FLORES GOMES	85,00	2,00	87,00
16419467749	MARIA HELENA NERY	78,00	0,00	78,00
16072620516	MARIA JOSE RODRIGUES MONTEIRO	78,00	0,00	78,00
22820623653	MARIA LUCIA ALVES SAMPAIO FOGO	163,00	0,00	163,00
16352238778	MARILENE CIOLIN	78,00	0,00	78,00
12837754538	MARILIA MENDES TAVARES	117,00	0,00	117,00
12938064537	MARILUCI XAVIER	39,00	0,00	39,00

16389916729	MARINALVA DA SILVA SANTOS GATTI	78,00	0,00	78,00
12896489527	MARISA MARTINS RIBEIRO	78,00	0,00	78,00
16472434280	MARLI MARQUES DA SILVA	163,00	0,00	163,00
16352359931	MARTA MARTINS DA SILVA CAMARGO	46,00	0,00	46,00
13002572518	MERIDIANA APARECIDA SOUZA DE ALMEIDA	124,00	0,00	124,00
13025702515	MIRIAM MARIA PEDROTTI DA SILVA	202,00	224,00	426,00
16352398589	MIRIAM SILVA DE OLIVEIRA	78,00	0,00	78,00
12894013517	NEIDE CORONADO DA SILVA	117,00	0,00	117,00
16673395061	NEUSA PEREIRA DE ARAUJO SANTOS	85,00	0,00	85,00
12845524503	NILDA PEREIRA GONCALVES	195,00	0,00	195,00
16072675604	NILSON DE LUCCA	78,00	0,00	78,00
12186770603	OSVALDO DA SILVA DE OLIVEIRA	85,00	2,00	87,00
12053405505	OSVALDO SANTOS	163,00	94,00	257,00
16541833878	PATRICIA FERNANDA DA SILVA	163,00	94,00	257,00
16526677046	PATRICIA GUILHERME DA SILVA	85,00	2,00	87,00
16589857157	PATRICIA MARTINS PEREIRA	85,00	0,00	85,00
16565495646	PATRICIA MATEUS MAXIMILIANO	163,00	0,00	163,00
16072680764	PATRICIA SOARES DE OLIVEIRA	202,00	0,00	202,00
12702841513	PAULA DA SILVA GUIMARAES DE SOUZA	163,00	94,00	257,00
16627808367	PAULA DE OLIVEIRA RIBEIRO	163,00	94,00	257,00
16600676540	PAULINA TEIXEIRA DOS SANTOS	170,00	0,00	170,00
12950540521	QUELLI CRISTINA ALVES	163,00	0,00	163,00
13220767523	RAYANE FERREIRA DOS SANTOS ROSA	163,00	94,00	257,00
16696280031	REGINA CELIA MARQUES DA SILVA	241,00	0,00	241,00
12813688500	RITA GARCIA DOS REIS	124,00	0,00	124,00
16072703969	ROBSON DE AMARAL DA SILVA	163,00	0,00	163,00
16525074402	ROSALINA SOUZA MAGALHAES	39,00	0,00	39,00
20080168579	ROSANA APARECIDA QUINTINO	163,00	94,00	257,00
16603475899	ROSANGELA DA SILVA	202,00	0,00	202,00
13114435512	ROSANGELA DA SILVA SOUZA	124,00	48,00	172,00
12922136533	ROSANGELA MARIA FERREIRA	85,00	0,00	85,00
16650294161	ROSELI APARECIDA ESTEVAO	163,00	0,00	163,00
20921215430	ROSEMERE ULMER DE OLIVIERA	124,00	48,00	172,00
16595583357	ROSENILDA LIMA CAMPOS	202,00	224,00	426,00
12656540498	ROSENY DA SILVA	294,00	106,00	400,00
16072710922	ROSIANE RODRIGUES SPINA	280,00	0,00	280,00
16583722594	ROSIMEIRE DOS SANTOS	46,00	0,00	46,00
16600695146	ROSINEI ALVES MATEUS	163,00	0,00	163,00
12855956538	ROSINEIA LEITE	117,00	0,00	117,00
13047331536	SANDRA GOMES DA SILVA	195,00	0,00	195,00
16571329957	SARA JENNIFER CARDOSO DE OLIVEIRA	280,00	62,00	342,00
16527045760	SEFORA CRISTINA LEITE	39,00	0,00	39,00
13008232514	SILMARA DE OLIVEIRA PEREIRA	163,00	0,00	163,00
16601171469	SILVANA BATISTA DOS SANTOS	202,00	224,00	426,00
12276068339	SILVANA DA SILVA	85,00	86,00	171,00
16599239324	SILVANA DA SILVA	241,00	0,00	241,00
16527128763	SILVIA PEREIRA DE SOUZA	39,00	0,00	39,00
12911988517	SIMARIA DE AMARAL	92,00	0,00	92,00
16589952885	SIMONE DA SILVA XISTO	241,00	0,00	241,00
16632063870	SIMONE SILVA DE AZEVEDO	202,00	0,00	202,00
12895545504	SIRLENE RODRIGUES DA SILVA	78,00	0,00	78,00
12798794538	SOELI TELLES	117,00	0,00	117,00
16072732128	SOLANGE APARECIDA XISTO	124,00	132,00	256,00
16603496896	SOLANGE GOMES	78,00	0,00	78,00
16594999614	SUELI DE OLIVEIRA FERREIRA PICOLI	195,00	0,00	195,00
16586815216	SUELI MENDES DE SOUZA	85,00	0,00	85,00
12660835529	SUELI RODRIGUES	39,00	0,00	39,00
16527214406	TANIA CORDEIRO	78,00	0,00	78,00
12962391534	TANIA CRISTINA MARQUES DE SOUZA	78,00	0,00	78,00
16527735139	TATIANE BORGES DA SILVA DE SOUZA	163,00	0,00	163,00
21064872745	THAIS RODRIGUES FERNANDES	124,00	132,00	256,00
20630236997	VALDECIRA RIBEIRO MORAIS VALDIVINO	85,00	0,00	85,00
16623423592	VALDIRENE APARECIDA DOS ANJOS	131,00	0,00	131,00
16611093851	VALDIRENE MORENO	124,00	48,00	172,00
16537400911	VALDIRENE SILVA PEREIRA	78,00	0,00	78,00
16527775734	VANESSA APARECIDA POLIDO DA MATA	124,00	48,00	172,00
16661179385	VANESSA SAMPAIO FOGO	78,00	0,00	78,00
16539321571	VANEZA PIRES MENDES	202,00	0,00	202,00
16565613371	VANUSA PEREIRA LIMA	156,00	0,00	156,00
12470116025	VERA LUCIA VIANA DE FREITAS	85,00	0,00	85,00
16527475552	VILMA DE ABREU ROSA	39,00	0,00	39,00
16679772401	VINICIUS FELIPE DE SOUZA ALCANTARA	85,00	0,00	85,00
16549127972	WELINGTON CASSEMIRO HERCULANO	85,00	0,00	85,00
16066682351	YASMIN CRISTINA SOARES	39,00	0,00	39,00
16565640549	ZELIA SANTOS MARTINS	124,00	48,00	172,00

Iporã – PR., 26 de abril de 2017.

ELIE ALVES DEZIDERIO
Gestor Municipal Programa Bolsa Família

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:05C964E4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 005/2017 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

A Prefeitura Municipal de Iporã, por meio do Centro de Coordenação de Assistência Social, Desenvolvimento Comunitário à Criança e ao Adolescente, em respeito à Lei Federal nº 10.836, de 09 de Janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família, mais precisamente no que diz:
Art. 13. Será de acesso público a relação dos beneficiários e dos respectivos benefícios do Programa a que se refere o caput do art. 1º.Parágrafo único. A relação a que se refere o caput terá divulgação em meios eletrônicos de acesso público e em outros meios previstos em regulamento.
Sendo assim, divulgamos a lista dos beneficiários do Programa Bolsa Família do mês de Abril de 2017.

RESPONSÁVEL FAMILIAR		BOLSA FAMÍLIA		
		COMPOSIÇÃO DOS VALORES		
NIS	NOME	VALOR BFA (R$)	VALOR BSP (R$)	BFA + BSP (R$)
16001622214	ADENICE DE SOUSA PEREIRA SILVA	39,00	0,00	39,00
21243010268	ADRIANA APARECIDA SOARES	78,00	0,00	78,00
21230389735	ADRIANA MARIA DOS SANTOS FERREIRA	156,00	0,00	156,00
16104664785	ADRIANA MOREIRA	163,00	0,00	163,00
16115159092	ADRIANA SOARES DE LIMA GODOY	117,00	0,00	117,00
23698624296	ADRIANO CARDOSO DOS SANTOS	280,00	0,00	280,00
13211949525	ADRIELI DOS SANTOS DONIZETE	78,00	0,00	78,00
20466582999	ALANA MAYARA RATEIRO	78,00	0,00	78,00
13016755490	ALESSANDRA DA SILVA FRANKOWSKI	163,00	0,00	163,00
16001710490	ALESSANDRA LOPES SOUTA	46,00	0,00	46,00
16001706981	ALESSANDRA SILVA DE LIMA	39,00	0,00	39,00
20665935441	ALICE SANTOS SORNAS	78,00	0,00	78,00
16111733665	ALINE DA SILVA NOGUEIRA	241,00	0,00	241,00
20373317330	AMANDA RODRIGUES DA SILVA	163,00	0,00	163,00
16128082026	ANA BEATRIS MARTINS DA CONCEICAO	241,00	186,00	427,00
16111781368	ANA LIGIA DE SOUZA	78,00	0,00	78,00
12890636501	ANDREA LEITE	117,00	0,00	117,00
16014749897	ANDRESSA FRANCIELE FERREIRA PINHEIRO	78,00	0,00	78,00
16031710065	ANGELA SOARES DA SILVA	163,00	0,00	163,00
16116916016	APARECIDA DIAS CORREIA	124,00	0,00	124,00
21283454299	ARIANE SILVA MORAES DOS SANTOS	78,00	0,00	78,00
16002039288	BRUNA DANDARA DE OLIVEIRA	124,00	48,00	172,00
16120019597	BRUNA MAYARA GOMES	39,00	0,00	39,00
16175173849	CAMILA DOS SANTOS MARQUES	78,00	0,00	78,00
12584717524	CELIA APARECIDA PESSOA	39,00	0,00	39,00
20602879285	CLAUDIA HELENA P NASCIMENTO	78,00	0,00	78,00
16456416036	CLAUDINEIA DOS SANTOS	78,00	0,00	78,00
20168658563	CLAUDINEIA MARIA DE MOURA SILVA	163,00	0,00	163,00
16389769742	CLAUDINEIA SILVA CARRARA	163,00	0,00	163,00
16389771364	CLEBER MIRANDA	209,00	48,00	257,00
12951530899	CLEIDE INES DA SILVA	156,00	0,00	156,00
12586506520	CLEONICE APARECIDA DA SILVA	124,00	48,00	172,00
12524240748	CLEONICE DA CONCEICAO RIBEIRO BORGES	85,00	0,00	85,00
12808554984	CLEUZA DOS SANTOS CONCEICAO	78,00	0,00	78,00
12938440512	CRISTIANA APARECIDA DE ALMEIDA DE BRITO	117,00	0,00	117,00
13106944527	CRISTIANA EVANGELISTA CARDOSO	39,00	0,00	39,00
16418987013	CRISTIANE DE CASTRO PEREIRA	202,00	0,00	202,00
16413943050	CRISTIANE MARTINS DA SILVA	280,00	22,00	302,00
16072566287	CRISTIANE PAULUCI	163,00	94,00	257,00
16524232721	CRISTIANE PEREIRA FERMINO	241,00	0,00	241,00
12975136538	CRISTIANE SAMPAIO RODRIGUES	163,00	178,00	341,00
16389782978	CRISTIELI PEIXE PINHEIRO	78,00	0,00	78,00
16111813677	DAIANE DE LIRA DESPOSTI	78,00	0,00	78,00
16087181270	DAIANE FERNANDA DE LIMA	39,00	0,00	39,00
21064929461	DAIANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	202,00	0,00	202,00
16125227686	DANIELA DE SOUZA DOMINGOS	124,00	0,00	124,00
20034923904	DAYANE PAULA DA PAZ	202,00	140,00	342,00
16002152254	DEBORA NAYARA LEITE	124,00	48,00	172,00
21253535312	DELCILIA MENDES	156,00	0,00	156,00
16111836456	DELMINDA DA SILVA	39,00	0,00	39,00
13046417526	DENICE GONCALVES DE OLIVEIRA	170,00	0,00	170,00
21255041228	DIONE AUGUSTA DO NASCIMENTO FERREIRA	78,00	0,00	78,00
16122727238	DOUGLAS DE SOUZA SIQUEIRA	85,00	0,00	85,00
16002271172	EDILAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	78,00	0,00	78,00
12855954535	EDILEUZA GRASIELE LEITE	163,00	0,00	163,00
21211639802	EDIR MARIANO DA SILVA	85,00	0,00	85,00
16153177221	EDNA RODRIGUES GONCALVES	39,00	0,00	39,00
16002297708	EDNEIA MARIA PALADINI	202,00	140,00	342,00
16087218417	EDNEIA PAULO BATISTA	117,00	0,00	117,00
12851257503	EDSON MEDEIROS FOCA	117,00	0,00	117,00
20969814601	ELAINE VALERIA DA SILVA ANTUNES	78,00	0,00	78,00
12867784516	ELIANE FRANCO SANCIANI	124,00	0,00	124,00
12911987510	ELIANE MEDINA DE LIMA	78,00	0,00	78,00
12665411778	ELIZANGELA EVA GARCIA	124,00	48,00	172,00
12971897526	ESMERALDA JOSE DOS SANTOS	39,00	0,00	39,00
16236115452	ESTER DE OLIVEIRA	78,00	0,00	78,00
12171057191	EVARISTO ALVES DUTRA	209,00	0,00	209,00
16251252880	FATIMA DE SOUZA MONTEIRO	124,00	0,00	124,00
22003733964	FERNANDA GOMES	326,00	270,00	596,00
16175017456	FLAVIA VIEIRA CRIPA	117,00	0,00	117,00
16242015677	FRANCIELE APARECIDA CAMARGO	163,00	94,00	257,00
21276521768	FRANCIELE DA SILVA	39,00	0,00	39,00
16175022778	FRANCIELE DE FREITAS SIQUEIRA	163,00	178,00	341,00
16215794164	FRANCIELE SANTOS MARTINS	78,00	0,00	78,00
12766945530	GENI PEREIRA DOS SANTOS SILVA	46,00	0,00	46,00
16245500789	GESILAINE LUCCA DE OLIVEIRA	163,00	10,00	173,00
12623432890	GINEUZA DA SILVA HERNANDEZ	85,00	2,00	87,00
16242662885	GIOVANA XISTO DOS SANTOS	124,00	132,00	256,00

16175116721	GISELE BARBOSA DA SILVA	117,00	0,00	117,00
16218733735	GISLAINE DANIELA MORAES DANIEL	280,00	136,00	416,00
16072499059	GISLAINE MIKAELLY BONFIM DA SILVA	124,00	48,00	172,00
16072468110	GLEICINARA DE JESUS PREZENCE	117,00	0,00	117,00
16215830551	GREICE KELLY BARRETO DA SILVA	124,00	48,00	172,00
12882210851	HELIANE MARIA DOS SANTOS	78,00	0,00	78,00
20642002074	HINAIARA DIAS PEDROSO	39,00	0,00	39,00
16565492124	HOZANA DA SILVA DOS SANTOS	202,00	0,00	202,00
16598860432	HUGO ANTONIO DE AMARAL RODRIGUES	202,00	0,00	202,00
12303874205	IANI XAVIER DA SILVA	85,00	2,00	87,00
16176791473	IDELCI CAMPANERUTI DO CARMO NASCIMENTO	78,00	0,00	78,00
16256413521	IRENE HONORIO DE OLIVEIRA	85,00	2,00	87,00
16186691234	IVANETE DE OLIVEIRA MIGUEL CONRADO	124,00	0,00	124,00
16073533579	IVERONE FERREIRA DE MORAIS	124,00	0,00	124,00
16279555136	JACKELINE RIBEIRO BRITO	39,00	0,00	39,00
16245472149	JAIR JOSE DE OLIVEIRA	209,00	132,00	341,00
23750898800	JANAINA COLACO	163,00	6,00	169,00
16192592188	JANESSA PERREIRA DA SILVA	78,00	0,00	78,00
16242074266	JAQUELINE AMANDA MIRANDA DA SILVA	39,00	0,00	39,00
16215859851	JAQUELINE DE FARIAS PEREIRA	163,00	0,00	163,00
16176923736	JAQUELINE LOURENCO DA SILVA	163,00	8,00	171,00
16238114860	JAQUIELE HOLANDA FERREIRA	78,00	0,00	78,00
16294909989	JESSICA DA SILVA MOLINA	85,00	0,00	85,00
16215884503	JESSICA DOS SANTOS RODRIGUES	85,00	2,00	87,00
16177053727	JESSICA FERNANDA LOURENCO DOS SANTOS	78,00	0,00	78,00
16177061827	JESSICA PEREIRA DE SOUZA	163,00	94,00	257,00
16256496532	JOAO BALMANT MEIRA	117,00	0,00	117,00
16313927037	JOCELI MARIA MACHADO DOS SANTOS	39,00	0,00	39,00
21282658753	JOSCELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA FARIA	39,00	0,00	39,00
23710809327	JOSEFA DAS CHAGAS	85,00	2,00	87,00
16215945294	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS TRINDADE	202,00	0,00	202,00
13039982493	JOSIANE ESTEVAM DA SILVA	124,00	0,00	124,00
16215946339	JOSILAINE FERNANDES	241,00	0,00	241,00
16242151708	JOSINEIA DA SILVA	117,00	0,00	117,00
16072545999	JULIA PEREIRA DA SILVA	202,00	0,00	202,00
16343032984	JULIANA CAMILO AZARIAS	280,00	0,00	280,00
20940437079	JULIANA DA SILVA	39,00	0,00	39,00
13112196529	JULIANA DOS SANTOS DO CARMO	78,00	0,00	78,00
12913508504	JULIANA SAMPAIO FOGO	202,00	224,00	426,00
16294285349	JULIANE BEATRIZ PENHA DE ALMEIDA	163,00	178,00	341,00
16234322558	JULIANE DA LUZ FROES	170,00	38,00	208,00
16192357731	JULIANE MARTINS DA SILVA	39,00	0,00	39,00
16504594172	KEIZI DIANE DE JESUS SILVA	78,00	0,00	78,00
16177433759	KELLY DE ALCANTARA RIBEIRO	78,00	0,00	78,00
23636377406	LARISSA DE BRITO ZOLIM	117,00	0,00	117,00
16472072435	LAUDICEIA PEREIRA	163,00	94,00	257,00
16448633635	LEANDRO FISS	78,00	0,00	78,00
16389789263	LEANDRO GONCALVES	85,00	0,00	85,00
16389791306	LEIA DE FARIAS PACEK	163,00	94,00	257,00
16411417351	LEILA DA SILVA MOREIRA	163,00	0,00	163,00
12719097502	LEILA VIELL DE SOUSA	163,00	0,00	163,00
10894902994	LEONICE APARECIDA PALADINI	46,00	0,00	46,00
16351676976	LETICIA DE OLIVEIRA	156,00	0,00	156,00
16414448401	LETICIA GOMES DA SILVA	124,00	132,00	256,00
12232948821	LIRIO EUGENIO SPIER	85,00	2,00	87,00
16072578641	LOURDES ALVES DOS SANTOS	78,00	0,00	78,00
16355166247	LUANA APARECIDA ALVES DE SOUZA	78,00	0,00	78,00
16397066763	LUANA CRISTINA BATISTA DA SILVA	202,00	0,00	202,00
16351791899	LUCIA DE LOURDES FAVERO DOS SANTOS	124,00	48,00	172,00
16415675037	LUCIA PEREIRA DA SILVA	78,00	0,00	78,00
16072587284	LUCIANA APARECIDA CAETANO FERREIRA	124,00	48,00	172,00
16509307597	LUCIANA CANDIDA DE ALMEIDA	163,00	94,00	257,00
20019612324	LUCIANA COELHO BARBOSA	202,00	0,00	202,00
16501614393	LUCILEIA TEREZINHA DE ALQUINO	39,00	0,00	39,00
16354283215	LUCIMAR RODRIGUES	39,00	0,00	39,00
16350067305	LUCINEIA APARECIDA ARAUJO	39,00	0,00	39,00
16072580220	LUIS CARLOS DA SILVA DE ANDRADE	124,00	0,00	124,00
16389829559	LUZIA PEREIRA DA COSTA MIRANDA	163,00	0,00	163,00
16350071566	LUZINETE SIQUEIRA DA SILVA	85,00	0,00	85,00
16482681558	MANOEL APARECIDO NEVES	124,00	0,00	124,00
16421142444	MARCIA APARECIDA DIAS	163,00	0,00	163,00
12609416514	MARCIA DE CARVALHO FERREIRA DOS SANTOS	39,00	0,00	39,00
12651918816	MARCIA DE FATIMA DA SILVA	202,00	54,00	256,00
16389931434	MARCIA DOS SANTOS	202,00	140,00	342,00
16352342079	MARCIA PASTORI DA SILVA	163,00	0,00	163,00
16072599851	MARGARIDA SOARES DE OLIVEIRA	124,00	0,00	124,00
20650900353	MARIA ALICE DA SILVA	248,00	0,00	248,00
12887406517	MARIA APARECIDA DE LOURDES SILVA	124,00	0,00	124,00
12982980497	MARIA APARECIDA ESTEVAO	280,00	0,00	280,00
16365454113	MARIA CELESTE CABRAL	124,00	0,00	124,00
12904838491	MARIA CLAUDINEIA VIEIRA DE OLIVEIRA	117,00	0,00	117,00
12799523538	MARIA CLEONICE DA SILVA	39,00	0,00	39,00
16429143083	MARIA DE FATIMA KELLER	78,00	0,00	78,00
13121880496	MARIA DE LOURDES RATEIRO	78,00	0,00	78,00
16419055777	MARIA ELIANE FERREIRA	124,00	0,00	124,00
16431100191	MARIA FLORES GOMES	85,00	2,00	87,00
16419467749	MARIA HELENA NERY	78,00	0,00	78,00
23768823098	MARIA JOSE FERREIRA LAPA	85,00	2,00	87,00
22820623653	MARIA LUCIA ALVES SAMPAIO FOGO	163,00	0,00	163,00

12837754538	MARILIA MENDES TAVARES	117,00	0,00	117,00
12938064537	MARILUCI XAVIER	39,00	0,00	39,00
16389916729	MARINALVA DA SILVA SANTOS GATTI	78,00	0,00	78,00
12896489527	MARISA MARTINS RIBEIRO	78,00	0,00	78,00
16472434280	MARLI MARQUES DA SILVA	163,00	0,00	163,00
16352359931	MARTA MARTINS DA SILVA CAMARGO	46,00	0,00	46,00
13002572518	MERIDIANA APARECIDA SOUZA DE ALMEIDA	124,00	0,00	124,00
13025702515	MIRIAM MARIA PEDROTTI DA SILVA	202,00	224,00	426,00
16352398589	MIRIAM SILVA DE OLIVEIRA	78,00	0,00	78,00
12894013517	NEIDE CORONADO DA SILVA	117,00	0,00	117,00
16673395061	NEUSA PEREIRA DE ARAUJO SANTOS	85,00	0,00	85,00
16541785660	NEUZA MORICA DE JESUS	85,00	2,00	87,00
12845524503	NILDA PEREIRA GONCALVES	195,00	0,00	195,00
16072675604	NILSON DE LUCCA	78,00	0,00	78,00
12053405505	OSVALDO SANTOS	163,00	94,00	257,00
16529293516	PAMELA BRUNA FERREIRA	78,00	0,00	78,00
16541833878	PATRICIA FERNANDA DA SILVA	163,00	94,00	257,00
16526677046	PATRICIA GUILHERME DA SILVA	85,00	2,00	87,00
16589857157	PATRICIA MARTINS PEREIRA	85,00	0,00	85,00
16565495646	PATRICIA MATEUS MAXIMILIANO	163,00	0,00	163,00
16072680764	PATRICIA SOARES DE OLIVEIRA	202,00	0,00	202,00
12702841513	PAULA DA SILVA GUIMARAES DE SOUZA	163,00	94,00	257,00
16627808367	PAULA DE OLIVEIRA RIBEIRO	163,00	94,00	257,00
16600676540	PAULINA TEIXEIRA DOS SANTOS	170,00	0,00	170,00
12950540521	QUELLI CRISTINA ALVES	163,00	0,00	163,00
13220767523	RAYANE FERREIRA DOS SANTOS ROSA	163,00	94,00	257,00
16696280031	REGINA CELIA MARQUES DA SILVA	241,00	0,00	241,00
12813688500	RITA GARCIA DOS REIS	124,00	0,00	124,00
16072703969	ROBSON DE AMARAL DA SILVA	163,00	0,00	163,00
16595351456	ROSA MARIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	85,00	0,00	85,00
16525074402	ROSALINA SOUZA MAGALHAES	39,00	0,00	39,00
20080168579	ROSANA APARECIDA QUINTINO	163,00	94,00	257,00
16603475899	ROSANGELA DA SILVA	202,00	0,00	202,00
13114435512	ROSANGELA DA SILVA SOUZA	124,00	48,00	172,00
12922136533	ROSANGELA MARIA FERREIRA	85,00	0,00	85,00
16594963709	ROSELI APARECIDA DE JESUS	209,00	132,00	341,00
16650294161	ROSELI APARECIDA ESTEVAO	163,00	0,00	163,00
20921215430	ROSEMERE ULMER DE OLIVIERA	124,00	48,00	172,00
16595583357	ROSENILDA LIMA CAMPOS	202,00	0,00	202,00
12656540498	ROSENY DA SILVA	294,00	106,00	400,00
16072710922	ROSIANE RODRIGUES SPINA	280,00	0,00	280,00
16583722594	ROSIMEIRE DOS SANTOS	46,00	0,00	46,00
16600695146	ROSINEI ALVES MATEUS	163,00	94,00	257,00
12855956538	ROSINEIA LEITE	117,00	0,00	117,00
13047331536	SANDRA GOMES DA SILVA	195,00	0,00	195,00
16571329957	SARA JENNIFER CARDOSO DE OLIVEIRA	280,00	62,00	342,00
16527045760	SEFORA CRISTINA LEITE	39,00	0,00	39,00
13008232514	SILMARA DE OLIVEIRA PEREIRA	163,00	0,00	163,00
16601171469	SILVANA BATISTA DOS SANTOS	202,00	224,00	426,00
12276068339	SILVANA DA SILVA	85,00	86,00	171,00
16599239324	SILVANA DA SILVA	241,00	0,00	241,00
16527128763	SILVIA PEREIRA DE SOUZA	39,00	0,00	39,00
12911988517	SIMARIA DE AMARAL	92,00	0,00	92,00
16589952885	SIMONE DA SILVA XISTO	241,00	0,00	241,00
16632063870	SIMONE SILVA DE AZEVEDO	202,00	0,00	202,00
12895545504	SIRLENE RODRIGUES DA SILVA	78,00	0,00	78,00
16072732128	SOLANGE APARECIDA XISTO	124,00	132,00	256,00
16603496896	SOLANGE GOMES	78,00	0,00	78,00
16594999614	SUELI DE OLIVEIRA FERREIRA PICOLI	195,00	0,00	195,00
12865151516	SUELI DOS SANTOS RODRIGUES	85,00	0,00	85,00
16586815216	SUELI MENDES DE SOUZA	85,00	0,00	85,00
12660835529	SUELI RODRIGUES	39,00	0,00	39,00
16527214406	TANIA CORDEIRO	78,00	0,00	78,00
12962391534	TANIA CRISTINA MARQUES DE SOUZA	78,00	0,00	78,00
16527735139	TATIANE BORGES DA SILVA DE SOUZA	163,00	0,00	163,00
21064872745	THAIS RODRIGUES FERNANDES	163,00	0,00	163,00
20630236997	VALDECIRA RIBEIRO MORAIS VALDIVINO	85,00	0,00	85,00
16623423592	VALDIRENE APARECIDA DOS ANJOS	131,00	0,00	131,00
16611093851	VALDIRENE MORENO	124,00	48,00	172,00
16537400911	VALDIRENE SILVA PEREIRA	78,00	0,00	78,00
13040006532	VALDIRENE TELES DE ALMEIDA	85,00	0,00	85,00
16527775734	VANESSA APARECIDA POLIDO DA MATA	124,00	48,00	172,00
16661179385	VANESSA SAMPAIO FOGO	78,00	0,00	78,00
16539321571	VANEZA PIRES MENDES	202,00	0,00	202,00
16565613371	VANUSA PEREIRA LIMA	156,00	0,00	156,00
12470116025	VERA LUCIA VIANA DE FREITAS	85,00	0,00	85,00
16527475552	VILMA DE ABREU ROSA	39,00	0,00	39,00
16679772401	VINICIUS FELIPE DE SOUZA ALCANTARA	85,00	0,00	85,00
16549127972	WELINGTON CASSEMIRO HERCULANO	85,00	0,00	85,00
16066682351	YASMIN CRISTINA SOARES	39,00	0,00	39,00
16565640549	ZELIA SANTOS MARTINS	124,00	48,00	172,00

Iporã – PR., 26 de abril de 2017.

ELIE ALVES DEZIDERIO
Gestor Municipal Programa Bolsa Família

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:7FDA6A03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR 006.2017

Secretaria Municipal de Educação

2017 - Tabela Profissionais - Professor 20 horas semanais — **Anexo IV**

NÍVEIS	CLASSES									
NIVEL - II	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	1.609,16	1.633,29	1.657,79	1.682,66	1.707,90	1.733,52	1.759,52	1.785,91	1.812,70	1.839,89
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	1.867,49	1.895,50	1.923,94	1.952,80	1.982,09	2.011,82	2.042,00	2.072,63	2.103,72	2.135,27
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	2.167,30	2.199,81	2.232,81	2.266,30	2.300,29	2.334,80	2.369,82	2.405,37	2.441,45	2.478,07
NÍVEL - III	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	1.782,94	1.809,69	1.836,83	1.864,39	1.892,35	1.920,74	1.949,55	1.978,79	2.008,47	2.038,60
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	2.069,18	2.100,22	2.131,72	2.163,70	2.196,15	2.229,10	2.262,53	2.296,47	2.330,92	2.365,88
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	2.401,37	2.437,39	2.473,95	2.511,06	2.548,73	2.586,96	2.625,76	2.665,15	2.705,13	2.745,70
NÍVEL - IV	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	2.050,39	2.081,14	2.112,36	2.144,05	2.176,21	2.208,85	2.241,98	2.275,61	2.309,75	2.344,39
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	2.379,56	2.415,25	2.451,48	2.488,25	2.525,58	2.563,46	2.601,91	2.640,94	2.680,56	2.720,76
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	2.761,58	2.803,00	2.845,04	2.887,72	2.931,04	2.975,00	3.019,63	3.064,92	3.110,89	3.157,56

Secretaria Municipal de Educação

2017 - Tabela Profissionais- Educadores Infantil- 40 horas semanais — **Anexo V**

NÍVEIS	CLASSES									
NIVEL I	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	2.298,80	2.333,28	2.368,28	2.403,80	2.439,86	2.476,46	2.513,60	2.551,31	2.589,58	2.628,42
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	2.667,85	2.707,86	2.748,48	2.789,71	2.831,56	2.874,03	2.917,14	2.960,90	3.005,31	3.050,39
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	3.096,15	3.142,59	3.189,73	3.237,57	3.286,14	3.335,43	3.385,46	3.436,24	3.487,79	3.540,10
NIVEL II	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	2.643,62	2.683,27	2.723,52	2.764,37	2.805,84	2.847,92	2.890,64	2.934,00	2.978,01	3.022,68
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	3.068,02	3.114,04	3.160,76	3.208,17	3.256,29	3.305,13	3.354,71	3.405,03	3.456,11	3.507,95
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	3.560,57	3.613,98	3.668,19	3.723,21	3.779,06	3.835,74	3.893,28	3.951,68	4.010,95	4.071,12
NIVEL III	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	2.907,98	2.951,60	2.995,87	3.040,81	3.086,42	3.132,72	3.179,71	3.227,40	3.275,82	3.324,95
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	3.374,83	3.425,45	3.476,83	3.528,98	3.581,92	3.635,65	3.690,18	3.745,53	3.801,72	3.858,74
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	3.916,63	3.975,37	4.035,01	4.095,53	4.156,96	4.219,32	4.282,61	4.346,85	4.412,05	4.478,23

Secretaria Municipal de Educação

2017 - Tabela Profissionais - Professores 40 horas semanais — **Anexo VI**

NÍVEIS	CLASSES									
NIVEL - II	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	3.218,32	3.266,58	3.315,58	3.365,32	3.415,80	3.467,04	3.519,04	3.571,82	3.625,40	3.679,78
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	3.734,98	3.791,00	3.847,88	3.905,60	3.964,18	4.023,64	4.084,00	4.145,26	4.207,44	4.270,54
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	4.334,60	4.399,62	4.465,62	4.532,60	4.600,58	4.669,60	4.739,64	4.810,74	4.882,90	4.956,14
NÍVEL - III	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	3.565,88	3.619,38	3.673,66	3.728,78	3.784,70	3.841,48	3.899,10	3.957,58	4.016,94	4.077,20
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	4.138,36	4.200,44	4.263,44	4.327,40	4.392,30	4.458,20	4.525,06	4.592,94	4.661,84	4.731,76
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	4.802,74	4.874,78	4.947,90	5.022,12	5.097,46	5.173,92	5.251,52	5.330,30	5.410,26	5.491,40
NÍVEL - IV	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	4.100,78	4.162,28	4.224,72	4.288,10	4.352,42	4.417,70	4.483,96	4.551,22	4.619,50	4.688,78
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	4.759,12	4.830,50	4.902,96	4.976,50	5.051,16	5.126,92	5.203,82	5.281,88	5.361,12	5.441,52
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	5.523,16	5.606,00	5.690,08	5.775,44	5.862,08	5.950,00	6.039,26	6.129,84	6.221,78	6.315,12

Secretaria Municipal de Educação

2017 - Tabela Profissionais- Educadores Infantil - 30 horas semanais — **Anexo VII**

NÍVEIS	CLASSES									
NIVEL I	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	1.724,10	1.749,96	1.776,21	1.802,85	1.829,90	1.857,35	1.885,20	1.913,48	1.942,19	1.971,32
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	2.000,89	2.030,90	2.061,36	2.092,28	2.123,67	2.155,52	2.187,86	2.220,68	2.253,98	2.287,79
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	2.322,11	2.356,94	2.392,30	2.428,18	2.464,61	2.501,57	2.539,10	2.577,18	2.615,84	2.655,08

NIVEL II	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	1.982,72	2.012,45	2.042,64	2.073,28	2.104,38	2.135,94	2.167,98	2.200,50	2.233,51	2.267,01
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	2.301,02	2.335,53	2.370,57	2.406,13	2.442,22	2.478,85	2.516,03	2.553,77	2.592,08	2.630,96
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	2.670,43	2.710,49	2.751,14	2.792,41	2.834,30	2.876,81	2.919,96	2.963,76	3.008,21	3.053,34
NIVEL III	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	2.180,99	2.213,70	2.246,90	2.280,61	2.314,82	2.349,54	2.384,78	2.420,55	2.456,87	2.493,71
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	2.531,12	2.569,09	2.607,62	2.646,74	2.686,44	2.726,74	2.767,64	2.809,15	2.851,29	2.894,06
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	2.937,47	2.981,53	3.026,26	3.071,65	3.117,72	3.164,49	3.211,96	3.260,14	3.309,04	3.358,67

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:4CCFE874

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS 12-2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr.,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	12/2017
Modalidade:	Pregão Presencial
Data pregão	25/04/2017
Objeto	Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para efetuar transporte de alunos da rede publica do Município de Mato Rico

Dotações Orçamentárias:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2012 – Manutenção da Educação Básica
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.001.12.361.1201.2013 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.001.12.361.1201.2014 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
06.001.12.361.1201.2037 – Manutenção do Transporte Escolar
339030.00.00 – Material de Consumo
339039.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FORNECEDOR: MARIANO MACHUGA - TRANSPORTE – CNPJ: 08.596.117/0001-91

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Contratação de serviços de veiculo tipo van ou Kombi, com no mínimo 11 lugares, para atender o transporte escolar, linha alto coqueiro, 56 km, ida e volta. incluindo despesas com motorista, encargos sociais e trabalhistas, combustível e manutenção geral.	UN	9.870 km.	3,82	37.703,40
1	2	Locação excepcional de veiculo tipo ônibus, com no mínimo 40 lugares, para atendimento de linha de transporte escolar em caso de substituição de ônibus da frota municipal, incluindo despesas com encargos sociais e trabalhistas, combustível e manutenção geral.	UN	2.823 km.	4,25	11.997,75

Dessa forma, o valor total homologado do é de R$ 49.701,15(quarenta e nove mil setecentos e um reais e quinze centavos).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 04- (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 26 de abril de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:11F1BC79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER Nº 1/2017, DE 24 DE ABRIL DE 2017

COMISSÃO DO PLANO

CONSIDERANDO

Os Editais nº 10 e 11/2017, de 3 de março de 2017 que regulamentou o processo sobre a Progressão na Carreira do Profissional da Educação, que se encontra baseada na Lei Complementar nº 30/2015, no Capítulo V, da Progressão na Carreira, artigos 44 ao 49 e,

Os requerimentos apresentados pelos professores para a Progressão na Carreira, avaliados pelos membros da Comissão do Plano, conforme Decreto nº 138/2017, após reunião no dia 18/04/2017, nessa Secretaria de Educação.

RESOLVE:

Divulgar os requerimentos deferidos, indeferidos e demais situações, conforme segue:

DEFERIDOS

Professor/a	Banco de horas	Nível atual	Nível da progressão	Observações
Adriana Loreny Tonetti de Miranda	1 hora	N3C2	N3C3	2° Padrão
Alinize Nascimento Pinto Millezi	***	N3C3	N3C4	
Ana Claudia G. Pinto Gonçalves	8 horas	N3C13	N3C14	1° Padrão
Ana Elisia Massuco	2 horas	N3C3	N3C4	
Ana Paula Fernandes	4 horas	N6F9	N6F11	
Andreia Dal'Negro	35 horas	N3C2	N3C3	
Anna Vitória de Souza Braz	6 horas	N2B3	N2B4	
Beatriz Fabiane da Silva	***	N3C4	N3C5	2° Padrão
Cassiana Cardoso Mauricio Porcides	***	N3C8	N3C10	2° graduação
Catarina Isabel Candido da Silva	***	N3C13	N3C15	1° Padrão/2ª graduação
Catarina Isabel Candido da Silva	***	N3C13	N3C15	2° Padrão/2ª graduação
Celia de Fátima Santos	8 horas	N3C3	N3C4	2° Padrão
Cristiane Nentwig	***	N3C14	N3C15	
Criswell Possiede	***	N6F9	N6F11	2ª graduação + 120 horas
Dalquimeri Simão	***	N3C15	N3C16	1° Padrão
Dalquimeri Simão	***	N3C15	N3C16	2° Padrão
Denise da Costa Fonseca	1 hora	N3C14	N3C15	2° Padrão
Denise da Costa Fonseca	4 horas	N3C14	N3C15	1° Padrão
Djenane de Ramos	***	N3C7	N3C9	2ª graduação
Edison Leonildo Gonçalves	***	N6F9	N6F10	2° Padrão
Eliciane Soares	***	N3C13	N3C14	
Elisabete Landucci	***	N2B11	N2B12	
Elizangela Ramos	***	N1A5	N1A6	
Fabiane Cristina da Luz Ferreira	***	N3C11	N3C13	1° Padrão/2ª graduação
Fabiane Cristina da Luz Ferreira	***	N3C4	N3C6	2° Padrão/ 2ª graduação
Fernanda Cristina Miranda	***	N3C4	N3C6	1° Padrão/2ª graduação
Flávia Cristina Terbeck	4 horas	N3C12	N3C13	1° Padrão
Flávia Gualdezi Possiede	***	N6F8	N6F9	
Flavia Rebello Miranda	466	N6F8	N6F9	
Gesiane Juliatto	***	N3C7	N3C8	
Giovane do Rocio Ferreira Cagni	***	N3C5	N3C6	2° Padrão
Giovane do Rocio Ferreira Cagni	140 horas	N3C10	N3C11	1° Padrão
Giselda Gomes	***	N3C14	N3C15	
Ivy Caron	***	N3C14	N3C15	
Josilene Cristina Vesaloski	10 horas	N6F9	N6F10	
Jucimara do Rocio Mauricio	***	N1A8	N1A9	
Juliana Martins da Silva	***	N1A5	N1A6	1° Padrão
Kathiê Amância Lanzarini Biscotto	***	N3C15	N3C16	
Lorena Ribeiro	***	N3C11	N3C12	1° Padrão
Lorena Ribeiro	***	N3C11	N3C12	2° Padrão
Loriane Duarte Tomazi	***	N3C4	N3C6	2° Padrão/2ª graduação
Luciane Cristina Araújo Nascimento	40 horas	N1A9	N1A10	1° Padrão
Luciane Cristina AraújoNascimento	40 horas	N1A3	N1A4	2° Padrão
Lucimeiri Aparecida de Oliveira	***	N1A8	N1A9	1° Padrão
Lucimeiri Aparecida de Oliveira	***	N1A9	N1A10	2° Padrão
Mara da Luz	***	N3C12	N3C14	2ª graduação
Marcela Araújo	***	N1A5	N1A6	1° Padrão
Marcia Wesolowicz	***	N2B3	N3B3	Vertical/Pós
Maria Aparecida Alexandre	***	N1A11	N1A12	
Maria do Pilar	***	N1A14	N1A15	1° Padrão
Maria do Pilar	***	N1A3	N1A4	2° Padrão
Mariliza Silveira dos Santos	***	N3C3	N3C4	
Marisa Drigo de Andrade	***	N3C2	N3C3	
Marly Candido de Castro	***	N3C3	N3C4	
Monaliza Landucci	4 horas	N7G9	N7G10	
Orley Antunes de Oliveira Neto	16 horas	N6F9	N6F10	

Paula Célia Lirani	***	N3C4	N3C5	
Raphaela Maria Ferreira da Conceição	***	N3C6	N3C8	1° Padrão/2ª graduação
Raphaela Maria Ferreira da Conceição	***	N3C3	N3C5	2° Padrão/ 2ª graduação
Regiane Dias da Costa	***	N1A14	N1A15	1° Padrão
Regiane Dias da Costa	16 horas	N1A4	N1A5	2° Padrão
Rosangela Comunello	***	N3C11	N3C12	1° Padrão
Rosangela Comunello	***	N3C11	N3C12	2° Padrão
Rosielle Comunello	***	N3C10	N3C11	1° Padrão
Sandra Maria Leonel da Rosa	***	N2B03	N2B04	
Selma Lucia Ribeiro da Silva	25 horas	N3C13	N3C14	
Sirlei de Fatima Apolinário	5 horas	N3C14	N3C15	1° Padrão
Sirlei de Fátima Apolinário	3 horas	N3C14	N3C15	2° Padrão
Sonia Pereira Gonsalves	***	N3C14	N3C15	1° Padrão
Sonia Pereira Gonsalves	***	N3C13	N3C14	2° Padrão
Suellen Pazinatto Cruz de Araújo	***	N3C7	N3C8	
Tamissa Ribeiro da Silva	***	N3C13	N3C14	1° Padrão
Tatianni Sellmer Lopes	240	N3C4	N3C5	2° Padrão
Valéria Cristina Miranda	***	N3C3	N3C4	
Vivian Maria de Mello	995 horas	N3C4	N3C5	
Viviane Cristina Schimure	***	N3C4	N3C6	2ª graduação

INDEFERIDOS

Professor/a	**Motivo**
Gilsiane A. de Oliveira Rosa	Progrediu em 2016, segundo Ofício nº 26/2016
Márcio Luís Ferreira	Progrediu em 2016, segundo Ofício nº 26/2016
Marlene de Fátima J. Biscotto	Progrediu em 2016, segundo Ofício nº 26/2016
Valéria Cristina C. de Bona	Progrediu em 2016, segundo Ofício nº 26/2016

ENCAMINHADO PARA A PROCURADORIA
(para devido posicionamento)

Professor/a
Francine Silvério
Juliana Coutinho Costa

Membros Representantes da Associação de Professores Municipais

ADRIANA ASSUMPÇÃO

FERNANDO RENATO MIRANDA NETO

FLÁVIA REBELLO MIRANDA

KHATIÊ AMÂNCIA LANZARINI BISCOTTO

Membros Representantes Das Secretarias Municipais

NATHÁLIA EMANUELE VALÉRIO CORDEIRO
Administração

RAUL EDISON GOUVEA
Fazenda

RAPHAÉLA MARIA FERREIRA DA CONCEIÇÃO
Educação e Esporte

LUÍS FERNANDO DA COSTA JÚNIOR
Educação e Esporte
Presidente da Comissão do Plano

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:109F1795

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 212 DE 26 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017 e de acordo com a Lei Complementar nº 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e Decreto nº 2028/2011, que regulamenta a concessão de Licença Prêmio e tendo em vista o contido nos protocolados nºs: 33128, 38327/2016. 7606, 7141,1977,11148,1789,5467,7572,10820, 10244,10615,10880, 3285, 12294,10973,10986,11567,12585,11847,10384,10861,11392,11845/2017.

RESOLVE:

I - **Conceder**, com início em 02 de maio e término em 30 de junho de 2017, usufruto de Licença Prêmio por assiduidade,60(sessenta) dias, aos servidores, conforme relação abaixo especificada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA

7309-1	DANIEL BORBA DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
10462-1	EVERSON JOSÉ FRANÇA DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
7332-1	APARECIDO GALDINO ALVES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
6967-1	ANDERSON CUSTODIO PEREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
6558-1	CRISTIANY MAIA PAIXÃO	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
10774-1	ERAOLI GARCIA MARQUES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
5334-1	MARCIA APARECIDA GARCIA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
10792-1	NADIA CRISTINE MENDES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL
5786-1	PEDRO PAULO FUKAMI	GUARDA CIVIL MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E ABASTECIMENTO

4520-1	IZABEL ALVES CHRISTAKIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
9361-1	OTONIEL POLETI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E ILHA DOS VALADARES

5834-3	AMÓS MATHIAS FERNANDES	AGENTE OPERACIONAL
1714-1	CARLOS NEVES DIAS	AGENTE OPERACIONAL
5072-1	DOMINGOS ALVES PINHEIRO FILHO	AGENTE OPERACIONAL
5397-1	RODRIGO LOURENÇO DO NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

5310-1	ARLETE LOPES ALVES FRANÇA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
4827-1	MARCIO MARQUES PEDROSO	AGENTE OPERACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: URBANISMO E MEIO AMBIENTE

6376-1	ARIVALDO PINHEIRO	AGENTE OPERACIONAL
9081-2	CLAUDIR MENDES	FISCAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

10683-1	ADRIANO GONÇALVES CORDEIRO	PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA
10683-2	ADRIANO GONÇALVES CORDEIRO	PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA
7973-1	ANNETE TEREZINHA DOFFE SOTTA MACHADO	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
7973-2	ANNETE TEREZINHA DOFFE SOTTA MACHADO	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
6624-1	BERNADETE DE FATIMA ARAUJO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
4659-1	CASSIA APARECIDA VEIGA PEREIRA	MONITOR
1118-1	CLAUDIA LUCIA SOUZA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
7813-1	CLAUDIA MARIA DO ROCIO LEAL	EDUCADOR INFANTIL
8776-1	DAIANE MACHADO ÁVILA CHRISTAKIS	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
9194-2	ELISETE PIRES VENANCIO	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
8798-1	ELZA ELIZABETH SANTOS DA SILVA	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
10622-4	ENEDINA DA SILVA	PROF. PEDAGOGO COORDENADOR
9990-1	FABIA CONSTANTE MOREIRA	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
9990-2	FABIA CONSTANTE MOREIRA	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
10876-1	JOSEMAR DOS SANTOS SOUZA RODRIGUES	PROF. PEDAGOGO COORDENADOR
5526-1	MARCIA LUCIA CORREA PIRES	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE – 1º P.
5526-2	MARCIA LUCIA CORREA PIRES	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
9880-1	MARI LUCIA DO AMARAL	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
9849-1	NEUZAMARI DE FARIAS	PROFESSOR DE 1ª a 4ª SERIE
9589-1	RAFAEL MACHADO CRUZ	FONOAUDIÓLOGO
10684-1	SERGIO RENATO DINIZ	PROF. DE EDUCAÇÃO FÍSICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5276-1	*ADRIANE FONTES*	*FISIOTERAPEUTA*
4222-1	*ANIBAL RICARDO BOND DE MATTOS*	*DENTISTA*
4878-1	*ALESSANDRO LENZI DA ROCHA*	*FARMACEUTICO BIOQUIMICO*
6828-1	*DANIELA COSTA DOS REIS*	*AUXILIAR DE ENFERMAGEM*
7453-2	*EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN*	*MÉDICO CLINICO GERAL*
6203-2	*JEFERSON NUNES ROCHA*	*AGENTE OPERACIONAL*
7068-1	*QUEZIA SANTOS GARCIA DE LIMA*	*AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS*
3741-1	*MARCIA KEIKO TSUCHIYA SATO*	*MEDICO CLINICO GERAL*
4638-1	*MARIVAL MENDES DE ARAÚJO BUENO*	*AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS*
4981-2	*PAULINO MARTINS NETO*	*MOTORISTA*
9176-1	*SILMARA SOUZA LIMA*	*PSICÓLOGA*
6185-1	*SOELI DA ROCHA LOPES*	*AUXILIAR DE ENFERMAGEM*
5701-1	*VALCIDES DE MENDONÇA*	*MOTORISTA*
6818-1	*EDSON DE SOUZA FERREIRA*	*AUXILIAR ADMINISTRATIVO*
6825-1	*ISOER ARMSTRONG GONÇALVES*	*AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTARIO*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4103-2	*ARÃO COGROSSI MOREIRA*	*AGENTE OPERACIONAL*
5730-2	*ELIANE GONÇALVES COSTA*	*AUXILIAR ADMINISTRATIVO*
9588-3	*JOCELE AMARAL DO NASCIMENTO*	*AUXILIAR ADMINISTRATIVO*

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

10121-1	EZEQUIEL DA CUNHA ALVES	AGENTE OPERACIONAL
6528-1	JOSÉ RIBEIRO	AGENTE OPERACIONAL
9073-1	LEONEL RODRIGUES DA SILVA MARTINS	AGENTE OPERACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

9420-1	RENAN DA SILVA FRANÇA	TÉCNICO DE PROCESSAMENTO

II - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, Palácio ”São José”, em 26 de abril de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:4092DA48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO PATRIMONIAL 2016 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Anexo 14 - Balanço Patrimonial			Exercício 2016
Administração Direta			Período: Janeiro à Dezembro
ATIVO	Exercício Atual	PASSIVO	Exercício Atual
ATIVO CIRCULANTE	1.331.498,82	PASSIVO CIRCULANTE	937.139,16
CAIXAE EQUIVALENTES DE CAIXA	730.073,38	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	630.616,90
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	601.425,44	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	306.522,26
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	10.607.640,51	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	3.792.534,95
INVESTIMENTOS	502.290,09	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	3.792.534,95
IMOBILIZADO	10.105.350,42	TOTAL DO PASSIVO	4.729.674,11
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual
		PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	1.548.698,31
		RESULTADOS ACUMULADOS	5.660.766,91
		RESULTADO DO EXERCÍCIO	-224.479,76
		RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.885.246,67
		TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7.209.465,22
TOTAL	11.939.139,33	TOTAL	11.939.139,33
ATIVO FINANCEIRO	Exercício Atual	PASSIVO FINANCEIRO	Exercício Atual
ATIVO	730.073,38	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	937.139,16
ATIVO CIRCULANTE	730.073,38	PASSIVO CIRCULANTE	937.139,16
CAIXAE EQUIVALENTES DE CAIXA	730.073,38	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	630.616,90
		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	306.522,26
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO	730.073,38	CRÉDITO EMPENHADOALIQUIDAR	3.203,67
		TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO	940.342,83
ATIVO PERMANENTE	Exercício Atual	PASSIVO PERMANENTE	Exercício Atual
ATIVO	11.209.065,95	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.792.534,95
ATIVO CIRCULANTE	601.425,44	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	3.792.534,95
CRÉDITOSACURTO PRAZO	601.425,44	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOSALONGO PRAZO	3.792.534,95
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	10.607.640,51		
INVESTIMENTOS	502.290,09	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE	3.792.534,95
IMOBILIZADO	10.105.350,42		
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE	11.209.065,95		
SALDO PATRIMONIAL			7.206.261,55
COMPENSAÇÕES			
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	1.057.801,02	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	13.705.474,00
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	126.553,94		
TOTAL	1.184.354,96	TOTAL	13.705.474,00

Publicado por:
Angelica Cristina Cobos
Código Identificador:478EF51F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÕES - 2017

Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	DATA DE INSTAURAÇÃO	DATA DE ABERTURA/ JULGAMENTO	OBJETO	VENCEDOR	VALOR R$	PRAZO DE VIGÊNCIA/ EXECUÇÃO
051/2017	**PREGÃO PRESENCIAL**	**10/04/2017**	**25/04/2017 25/04/2017**	**Registro de preços para eventual aquisição de água e alimentos (perecíveis e não perecíveis) para as Secretarias Municipais**	**DG RUDNICK LTDA.**, inscrito no CNPJ sob nº 10.816.474/0001-60	**3.822,10**	**3 (TRES) MESES**

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:DE45AD0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS

MUNICÍPIO DE PIÊN – CNPJ: 76.002.666/0001-40

DATA DO ADITIVO	Nº DO CONTRATO	Nº DA LICITAÇÃO	MODALIDADE	CONTRATADO	ADITIVO
24/04/2017	030/2015 3º ADITIVO	040/2015	PREGÃO PRESENCIAL	SETI SEGURANÇA E TECNOLOGIA NA INTERNET LTDA. - ME	I - O PRAZO DE CONTRATAÇÃO FICA PRORROGADO POR MAIS 4 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 30/04/2017 CONFORME ART. 57, IV, DA LEI 8.666/93. II - EM RAZÃO DA PRORROGAÇÃO ORA AJUSTADA, O CONTRATO FICA ACRESCIDO EM MAIS R$ 5.271,84 (CINCO MIL, DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS.
11/04/2017	012/2014 5º ADITIVO	005/2014	PREGÃO PRESENCIAL	JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS -ME	I-FICA ACRESCIDO AO PRESENTE CONTRATO A INSTALAÇÃO DE MAIS 01 (UMA) COPIADORA CONFORME ITEM 01 DO LOTE ÚNICO.
25/04/2017	09/2016 1° ADITIVO	003/2016	TOMADA DE PREÇOS	ITAGI LOGÍSTICA EIRELI-ME	I - ACRÉSCIMO DE R$ 14.861,69 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), DEVIDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO PROJETO BÁSICO.
25/04/2017	09/2016 2° ADITIVO	003/2016	TOMADA DE PREÇOS	ITAGI LOGÍSTICA EIRELI-ME	I - SUPRESSÃO DE SERVIÇOS PREVISTOS E NÃO EXECUTADOS PELA EMPRESA NO VALOR DE R$ 8.002,97 (OITO MIL, DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:C181F6CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Lei/Ato nº 903 - Decreto nº 29/2017 de 26/04/2017	Escopo	Nº		Ano
Lei: 899 Lei ordinária	Créditos Adicionais	534		2017
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsto		Realizado
Especial	Excesso de Arrecadação	28.448,88		28.448,88
Despesa				
09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Acréscimo Abertura		28.448,88
09.002	Departamento de Assistência Agrícola			
17.511.1701.1004	IMPLANTAÇAO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA NA LINHA SAO			
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
3352 00777	Transferências Voluntárias Públicas Federais Implantação de Sistema de			
Crédito adicional: Especial		Recurso do crédito adicional: Excesso de Arrecadação		
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Especial	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	28.448,88	28.448,88k

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F662C1B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2015
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: VANDERLEI OLEIAS
CLAUSULA PRIMEIRA

VALOR passa a ter a seguinte redação:
A contrato fica aditivado no valor **R$ 15.465,60**, conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 8/2015.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
4	1	3565	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARTE MECÂNICA, INCLUSO SERVIÇO DE GUINHO E REBOQUE.	HORA	240,00	64,44	15.465,60
TOTAL							15.465,60

CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Pinhal de São Bento, em 26/04/2017

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:324DBC75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 004-2017 PREGÃO 004-2017 FABIO L. SZYCHTA EIRELLI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 004/2017
Pregão Presencial nº 004/2017
MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, RG nº 1978359 SSP/PR, CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **FABIO L. SZYCHTA - EIRELI,** empresa estabelecida no município de Guarapuava, Estado do Paraná, sito à Rua Rotary, Nº 692, Sala 1, Bairro Santana, CEP 85.070-280, inscrita no CNPJ sob nº 25.115.613/0001-03, neste ato representada por **FABIO LUIS SZYCHTA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 024.197.789-44, portador da cédula de identidade civil sob o nº 7.336.607-0 SSP/PR, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Presencial nº 004/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de preços para Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, todos novos, para os veículos pertencentes à frota do Município de Porto Amazonas, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações abaixo:

2. TABELA COM A RELAÇÃO DOS ITENS VENCIDOS

COTA PRINCIPAL						
Item	**Produto/Serviço**	**UN.**	**Quant**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
10	5232 Pneu 1100 R 20 liso radial	UN	3,00	PIRELLI	1.435,00	4.305,00
13	4451 Pneu 165/70 R13	UN	30,00	PIRELLI	167,00	5.010,00
16	4454 Pneu 175/70 R14	UN	27,00	PIRELLI	241,00	6.507,00
17	5221 Pneu 18.4.30 borrachudo 10 lonas	UN	3,00	PIRELLI	2.280,00	6.840,00
32	7643 Pneu 295/80 R22,5 Liso	UN	4,00	PIRELLI	1.295,00	5.180,00
34	5214 Pneu 750 R 16 liso comum	UN	3,00	PIRELLI	422,00	1.266,00
35	7619 Pneu 750x16 Borrachudo	UN	13,00	PIRELLI	470,00	6.110,00
36	7624 Pneu 900x20 Borrachudo	UN	6,00	PIRELLI	820,00	4.920,00
37	7626 Pneu 900x20 Liso	UN	7,00	PIRELLI	730,00	5.110,00
41	5229 Protetor aro 16	UN	18,00	IRBO	19,00	342,00
42	5228 Protetor Aro 20	UN	13,00	IRBO	25,00	325,00
TOTAL						45.915,00
COTA RESERVA						
Item	**Produto/Serviço**	**UN.**	**Quant**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
10	7598 Pneu 1100 R 20 liso radial COTA RESERVADA	UN	1,00	PIRELLI	1.435,00	1.435,00
13	7601 Pneu 165/70 R13 COTA RESERVADA	UN	10,00	PIRELLI	167,00	1.670,00
16	7604 Pneu 175/70 R14 COTA RESERVADA	UN	9,00	PIRELLI	241,00	2.169,00
17	7605 Pneu 18.4.30 borrachudo 10 lonas COTA RESERVA	UN	1,00	PIRELLI	2.280,00	2.280,00
32	7644 Pneu 295/80 R22,5 Liso COTA RESERVADA	UN	2,00	PIRELLI	1.295,00	2.590,00
33	7621 Pneu 750 R 16 liso comum COTA RESERVADA	UN	1,00	PIRELLI	422,00	422,00
35	7620 Pneu 750x16 Borrachudo COTA RESERVADA	UN	5,00	PIRELLI	470,00	2.350,00
36	7625 Pneu 900x20 Borrachudo COTA RESERVADA	UN	2,00	PIRELLI	820,00	1.640,00
37	7627 Pneu 900x20 Liso COTA RESERVADA	UN	3,00	PIRELLI	730,00	2.190,00
41	7635 Protetor aro 16 COTA RESERVADA	UN	6,00	IRBO	19,00	114,00
42	7634 Protetor Aro 20 COTA RESERVADA	UN	5,00	IRBO	25,00	125,00
TOTAL						16.985,00

3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3 FORMA E LOCAL DE ENTREGA

3.1 O prazo de entrega do(s) produto(s) será de no máximo 15 (quinze dias) após o envio da requisição de compra e empenho;

3.2 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.
3.3 Os pneus objeto desta licitação deverão ter selo de certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro), o qual utiliza as normas técnicas da ABNT para a emissão do referido selo, tanto para os pneus nacionais como os fabricados no exterior, sem o qual não serão aceitos;
3.4 Prazo de garantia de cinco anos, assegurando conforto, estabilidade e segurança;
3.5 Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega;
3.6 Certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável;
3.7 Apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando o direito à informação no processo licitatório.
3.8 Todos os produtos, nos quantitativos solicitados, deverão ser entregues no Município de Porto Amazonas no Departamento Rodoviário Municipal, sem qualquer ônus ao Município, conforme necessidade deste.
3.9 O prazo de fabricação deve ser igual ou inferior a seis meses no momento da entrega;
3.10 Prazo de garantia de cinco anos, assegurando conforto, estabilidade e segurança dos produtos fornecidos ao Município de Porto Amazonas.

4 OUTRAS PRESCRIÇÕES

4.1 Não será aceito material em desacordo com as especificações constantes do presente termo de referência.

5 DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal eletrônica no Departamento Financeiro/Contabilidade e inspeção do objeto pelo setor requisitante da aquisição, mediante depósito em conta bancaria indicada pelo fornecedor.

6 DA REVISÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1 Os produtos fornecidos ao Município por força deste Pregão tipo Sistema Registro de Preços não sofrerão reajuste.

7 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 62.900,00 (sessenta e dois mil reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia ***26/04/2017***, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia ***26/04/2018***.

8 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Presencial n° 004/2017 - SRP,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

9 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 26/04/2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

FABIO LUIS SZYCHTA
Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:A4689014

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 005-2017 PREGÃO 004-2017 AGF COM DE PNEUS LTDA ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 005/2017
Pregão Presencial nº 004/2017

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, RG nº 1978359 SSP/PR, CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME,** empresa estabelecida na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, sito à Rua João Bettega, Nº 687, Bairro Portão, CEP 81.070-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.805.667/0001-50, neste ato representada por **TERCIO GUSTAVO SENFF**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 064.038.449-89, portador da cédula de identidade civil sob o nº 9.075.275-8 SSP/PR, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Presencial nº 004/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de preços para Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, todos novos, para os veículos pertencentes à frota do Município de Porto Amazonas, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações abaixo:

2. TABELA COM A RELAÇÃO DOS ITENS VENCIDOS

COTA PRINCIPAL						
Item	**Produto/Serviço**	**UN.**	**Quant**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Preço Total**

19	5207 Pneu 185/60 R 14	UN	3,00	HIFLY	210,00	630,00
24	7614 Pneu 205/75 R 16	UN	6,00	HIFLY	410,00	2.460,00
25	5206 Pneu 205/75 R 16 RAD	UN	12,00	HIFLY	410,00	4.920,00
26	5215 Pneu 215/75 R 17.5 borrachudo	UN	9,00	WESTLAKE	700,00	6.300,00
27	4461 Pneu 215/75 R17,5 Liso	UN	3,00	HIFLY	650,00	1.950,00
28	6408 Pneu 225/65 R 16	UN	3,00	HIFLY	470,00	1.410,00
TOTAL						17.670,00
COTA RESERVA						
Item	**Produto/Serviço**	**UN.**	**Quant**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
19	7607 Pneu 185/60 R 14 COTA RESERVADA	UN	1,00	HIFLY	210,00	210,00
24	7615 Pneu 205/75 R 16 COTA RESERVADA	UN	2,00	HIFLY	410,00	820,00
25	7638 Pneu 205/75 R 16 RAD COTA RESERVADA	UN	4,00	HIFLY	410,00	1.640,00
26	7617 Pneu 215/75 R 17.5 borrachudo	UN	3,00	WESTLAKE	700,00	2.100,00
27	7616 Pneu 215/75 R17,5 Liso	UN	1,00	HIFLY	650,00	650,00
28	7629 Pneu 225/65 R 16 COTA RESERVADA	UN	1,00	HIFLY	470,00	470,00
TOTAL						5.890,00

3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3 FORMA E LOCAL DE ENTREGA

3.1 O prazo de entrega do(s) produto(s) será de no máximo 15 (quinze dias) após o envio da requisição de compra e empenho;
3.2 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.
3.3 Os pneus objeto desta licitação deverão ter selo de certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro), o qual utiliza as normas técnicas da ABNT para a emissão do referido selo, tanto para os pneus nacionais como os fabricados no exterior, sem o qual não serão aceitos;
3.4 Prazo de garantia de cinco anos, assegurando conforto, estabilidade e segurança;
3.5 Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega;
3.6 Certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável;
3.7 Apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando o direito à informação no processo licitatório.
3.8 Todos os produtos, nos quantitativos solicitados, deverão ser entregues no Município de Porto Amazonas no Departamento Rodoviário Municipal, sem qualquer ônus ao Município, conforme necessidade deste.
3.9 O prazo de fabricação deve ser igual ou inferior a seis meses no momento da entrega;
3.10 Prazo de garantia de cinco anos, assegurando conforto, estabilidade e segurança dos produtos fornecidos ao Município de Porto Amazonas.

4 OUTRAS PRESCRIÇÕES

4.1 Não será aceito material em desacordo com as especificações constantes do presente termo de referência.

5 DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal eletrônica no Departamento Financeiro/Contabilidade e inspeção do objeto pelo setor requisitante da aquisição, mediante depósito em conta bancaria indicada pelo fornecedor.

6 DA REVISÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1 Os produtos fornecidos ao Município por força deste Pregão tipo Sistema Registro de Preços não sofrerão reajuste.

7 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 23.560,00 (vinte e três mil quinhentos e sessenta reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia ***26/04/2017***, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia ***26/04/2018***.

8 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Presencial n° 004/2017 - SRP,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

9 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 26/04/2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

TERCIO GUSTAVO SENFF
Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:77433D8D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 006-2017 PREGÃO 004-2017 MUNDIAL PNEUS ITABERÁ EIRELLI EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 006/2017

Pregão Presencial nº 004/2017
MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, RG nº 1978359 SSP/PR, CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **MUNDIAL PNEUS ITABERÁ - EIRELI - EPP,** empresa estabelecida no município de Jacarezinho, Estado do Paraná, sito à Rodovia 153, Nº 110, Bairro Fazenda Água Feia, CEP 86.400-000, inscrita no CNPJ sob nº 26.192.837/0001-73, neste ato representada por **RAQUEL DE SOUSA CARDOSO**, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF nº 317.356.928-83, portadora da cédula de identidade civil sob o nº 4.281.969-7 SSP/SP, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Presencial nº 004/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de preços para Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, todos novos, para os veículos pertencentes à frota do Município de Porto Amazonas, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações abaixo:

2. TABELA COM A RELAÇÃO DOS ITENS VENCIDOS

COTA PRINCIPAL						
Item	**Produto/Serviço**	**UN.**	**Quant**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	5227 Camara 1.100 x 22	UN	9,00	MAGGION-TR464	90,00	810,00
2	5230 Câmara 1.400 x 24	UN	4,00	MAGGION-TR220A	160,00	640,00
3	5225 Câmara 1000x20	UN	9,00	JABUTI-TR464	78,00	702,00
4	5226 Câmara 900 x 20	UN	4,00	MAGGION-TR464	68,00	272,00
5	5231 Câmara aro 30	UN	1,00	MAGGION-TR218A	238,00	238,00
6	7641 Câmara de ar aro 16 bico de borracha	UN	4,00	MAGGION-TR15	40,00	160,00
7	7639 Câmara de ar aro 16 bico de metal	UN	4,00	MAGGION-TR460	40,00	160,00
8	7596 Pneu 1000x20 Borrachudo comum	UN	15,00	PIRELLI-RT59	1.054,00	15.810,00
9	7610 Pneu 1000x20 liso	UN	12,00	GOODYEAR-G8	964,00	11.568,00
12	6412 Pneu 14-00-24 TG	UN	4,00	GOODYEAR-G2/L2	1.873,00	7.492,00
14	5219 Pneu 17.5.25 comum 12 lonas	UN	3,00	GOODYEAR-L2	2.568,00	7.704,00
18	4469 Pneu 185 R14 8 Lonas	UN	24,00	TECHNIC-T400	280,00	6.720,00
20	7636 Pneu 185/65 R 15	UN	4,00	DUNLOP-LM704	320,00	1.280,00
21	5220 Pneu 19.5L.24 borrachudo 10 lonas	UN	1,00	GOODYEAR-R4	2.295,00	2.295,00
38	6411 Pneu dianteiro 12.5/80-18	UN	1,00	GOODYEAR-L3	1.086,00	1.086,00
39	6410 Pneu traseiro 195l-24 12 lonas	UN	1,00	GOODYEAR-R4	2.295,00	2.295,00
40	6407 Pneu Traseiro 195L.24	UN	1,00	GOODYEAR-R4	2.295,00	2.295,00
TOTAL						61.527,00
COTA RESERVA						
Item	**Produto/Serviço**	**UN.**	**Quant**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
1	7591 Camara 1.100 x 22 COTA RESERVADA	UN	3,00	MAGGION-TR464	90,00	270,00
2	7592 Câmara 1.400 x 24	UN	2,00	MAGGION-TR220A	160,00	320,00
3	7593 Câmara 1000x20	UN	3,00	MAGGION-TR464	78,00	234,00
4	7594 Câmara 900 x 20	UN	2,00	MAGGION-TR464	68,00	136,00
5	7595 Câmara aro 30	UN	1,00	MAGGION-TR218A	238,00	238,00
6	7642 Câmara de ar aro 16 bico de borracha COTA RES	UN	2,00	MAGGION-TR15	40,00	80,00
7	7640 Câmara de ar aro 16 bico de metal COTA RESERV	UN	2,00	MAGGION-TR460	40,00	80,00
8	7597 Pneu 1000x20 Borrachudo comum COTA RESERVADA	UN	5,00	PIRELLI-RT59	1.054,00	5.270,00
9	7611 Pneu 1000x20 liso COTA RESERVADA	UN	4,00	GOODYEAR-G8	964,00	3.856,00
12	7633 Pneu 14-00-24 TG COTA RESERVADA	UN	2,00	GOODYEAR-G2/L2	1.873,00	3.746,00
14	7602 Pneu 17.5.25 comum 12 lonas COTA RESERVADA	UN	1,00	GOODYEAR-L2	2.568,00	2.568,00
18	7606 Pneu 185 R14 8 Lonas COTA RESERVADA	UN	8,00	TECHNIC-T400	280,00	2.240,00
20	7637 Pneu 185/65 R 15 COTA RESERVADA	UN	2,00	DUNLOP-LM704	320,00	640,00
21	7612 Pneu 19.5L.24 borrachudo 10 lonas COTA RESERV	UN	1,00	GOODYEAR-R4	2.295,00	2.295,00
38	7632 Pneu dianteiro 12.5/80-18 COTA RESERVADA	UN	1,00	GOODYEAR-L3	1.086,00	1.086,00
39	7631 Pneu traseiro 195l-24 12 lonas COTA RESERVADA	UN	1,00	GOODYEAR-R4	2.295,00	2.295,00
40	7628 Pneu Traseiro 195L.24 COTA RESERVADA	UN	1,00	GOODYEAR-R4	2.295,00	2.295,00
TOTAL						27.649,00

3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3 FORMA E LOCAL DE ENTREGA

3.1 O prazo de entrega do(s) produto(s) será de no máximo 15 (quinze dias) após o envio da requisição de compra e empenho;
3.2 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.
3.3 Os pneus objeto desta licitação deverão ter selo de certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro), o qual utiliza as normas técnicas da ABNT para a emissão do referido selo, tanto para os pneus nacionais como os fabricados no exterior, sem o qual não serão aceitos;
3.4 Prazo de garantia de cinco anos, assegurando conforto, estabilidade e segurança;
3.5 Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega;
3.6 Certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável;
3.7 Apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando o direito à informação no processo licitatório.
3.8 Todos os produtos, nos quantitativos solicitados, deverão ser entregues no Município de Porto Amazonas no Departamento Rodoviário Municipal, sem qualquer ônus ao Município, conforme necessidade deste.
3.9 O prazo de fabricação deve ser igual ou inferior a seis meses no momento da entrega;
3.10 Prazo de garantia de cinco anos, assegurando conforto, estabilidade e segurança dos produtos fornecidos ao Município de Porto Amazonas.

4 OUTRAS PRESCRIÇÕES
4.1 Não será aceito material em desacordo com as especificações constantes do presente termo de referência.

5 DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal eletrônica no Departamento Financeiro/Contabilidade e inspeção do objeto pelo setor requisitante da aquisição, mediante depósito em conta bancaria indicada pelo fornecedor.

6 DA REVISÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS
6.1 Os produtos fornecidos ao Município por força deste Pregão tipo Sistema Registro de Preços não sofrerão reajuste.

7 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 89.176,00 (oitenta e nove mil cento e setenta e seis reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia ***26/04/2017***, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia ***26/04/2018***.

8 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Presencial n° 004/2017 - SRP,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

9 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 26/04/2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

RAQUEL DE SOUSA CARDOSO
Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:A13196F8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP 007-2017 PREGÃO 004-2017 RK2 PNEUS EIRELLI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 007/2017
Pregão Presencial nº 004/2017
MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ANTONIO ALTAIR POLATO**, brasileiro, casado, RG nº 1978359 SSP/PR, CPF nº 372.348.119-15, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **RK2 PNEUS EIRELI,** empresa estabelecida no município de Irati, Estado do Paraná, sito à Rua Santos Dumont, Nº 250, Centro, CEP 84.500-000, inscrita no CNPJ sob nº 26.472.570/0001-78, neste ato representada por **RUBENS KRUGER KASCZUK**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 531.671.399-00, portador da cédula de identidade civil sob o nº 4.244.747-1 SSP/PR, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Presencial nº 004/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de preços para Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores, todos novos, para os veículos pertencentes à frota do Município de Porto Amazonas, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, conforme a necessidade deste, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações abaixo:

2. TABELA COM A RELAÇÃO DOS ITENS VENCIDOS

COTA PRINCIPAL						
Item	**Produto/Serviço**	**UN.**	**Quant**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
11	7599 Pneu 12.4.24 10 LS	UN	4,00	FIRESTONE SAT23	1.200,00	4.800,00
15	4452 Pneu 175/70 R13	UN	12,00	FIRESTONE F700	170,00	2.040,00
22	4724 Pneu 195/60 R 15	UN	10,00	BRIDGESTONE POTENZA	273,00	2.730,00
23	6409 Pneu 195/65 R 15	UN	6,00	BRIDGESTONE ECOPIA	285,00	1.710,00
29	4453 Pneu 255/75 R15 liso radial	UN	4,00	FIRESTONE DESTINATION	480,00	1.920,00
30	6415 Pneu 275/80 22.5 borrachudo	UN	3,00	FIRESTONE FD663	1.400,00	4.200,00
31	6405 Pneu 275/80 22.5 liso	UN	1,00	BRIDGESTONE DAYTON	1.194,00	1.194,00
33	7622 Pneu 750 R 16 Liso	UN	3,00	BRIDGESTONE RIB 230	689,00	2.067,00
TOTAL						20.661,00
COTA RESERVA						
Item	**Produto/Serviço**	**UN.**	**Quant**	**Marca**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
11	7600 Pneu 12.4.24 10 LS COTA RESERVADA	UN	2,00	FIRESTONE SAT23	1.200,00	2.400,00
15	7603 Pneu 175/70 R13 COTA RESERVADA	UN	4,00	FIRESTONE F700	170,00	680,00
22	7613 Pneu 195/60 R 15 COTA RESERVADA	UN	4,00	BRIDGESTONE POTENZA	273,00	1.092,00
23	7630 Pneu 195/65 R 15 COTA RESERVADA	UN	2,00	BRIDGESTONE ECOPIA	285,00	570,00
29	7618 Pneu 255/75 R15 liso radial COTA RESERVADA	UN	2,00	FIRESTONE DESTINATION	480,00	960,00
30	7608 Pneu 275/80 22.5 borrachudo COTA RESERVADA	UN	1,00	FIRESTONE FD663	1.400,00	1.400,00
31	7609 Pneu 275/80 22.5 liso COTA RESERVADA	UN	1,00	BRIDGESTONE DAYTON	1.194,00	1.194,00
34	7623 Pneu 750 R 16 Liso COTA RESERVADA	UN	1,00	BRIDGESTONE RIB230	689,00	689,00
TOTAL						8.985,00

3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3 FORMA E LOCAL DE ENTREGA

3.1 O prazo de entrega do(s) produto(s) será de no máximo 15 (quinze dias) após o envio da requisição de compra e empenho;
3.2 As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93.
3.3 Os pneus objeto desta licitação deverão ter selo de certificação do Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia (Inmetro), o qual utiliza as normas técnicas da ABNT para a emissão do referido selo, tanto para os pneus nacionais como os fabricados no exterior, sem o qual não serão aceitos;
3.4 Prazo de garantia de cinco anos, assegurando conforto, estabilidade e segurança;
3.5 Prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses no momento da entrega;
3.6 Certificação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável;
3.7 Apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando o direito à informação no processo licitatório.
3.8 Todos os produtos, nos quantitativos solicitados, deverão ser entregues no Município de Porto Amazonas no Departamento Rodoviário Municipal, sem qualquer ônus ao Município, conforme necessidade deste.
3.9 O prazo de fabricação deve ser igual ou inferior a seis meses no momento da entrega;
3.10 Prazo de garantia de cinco anos, assegurando conforto, estabilidade e segurança dos produtos fornecidos ao Município de Porto Amazonas.

4 OUTRAS PRESCRIÇÕES
4.1 Não será aceito material em desacordo com as especificações constantes do presente termo de referência.

5 DO PAGAMENTO
5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal eletrônica no Departamento Financeiro/Contabilidade e inspeção do objeto pelo setor requisitante da aquisição, mediante depósito em conta bancaria indicada pelo fornecedor.

6 DA REVISÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS
6.1 Os produtos fornecidos ao Município por força deste Pregão tipo Sistema Registro de Preços não sofrerão reajuste.

7 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 29.646,00 (vinte e nove mil seiscentos e quarenta e seis reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia ***26/04/2017***, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia ***26/04/2018***.

8 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Presencial n° 004/2017 - SRP,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

9 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, 26/04/2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

RUBENS KRUGER KASCZUK
Contratada

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:EFCB127F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ANEXO 14 BALANÇO PATRIMONIAL - DE 02/01/2016 A 31/12/2016 - 1.-ANUAL EXERCÍCIO: 2016

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ -					
04.823.494/0001-65			25/04/2017 16:47:50		
Anexo 14 Balanço Patrimonial - De 02/01/2016 A 31/12/2016 - 1.-Anual Exercício: 2016					
Ativo	Exercício Atual	Exercício Anterior	Passivo	Exercício Atual	Exercício Anterior
Quebra:					
ATIVO CIRCULANTE			PASSIVO CIRCULANTE		
ATIVO CIRCULANTE	481.098,58	338.605,86	PASSIVO CIRCULANTE	101.362,15	68.859,51
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	481.098,58	338.605,86	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	5.619,35	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	481.098,58	338.605,86	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	5.619,35	0,00
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	90.598,57	67.528,25
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	90.598,57	67.528,25
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	5.144,23	1.331,26
			VALORES RESTITUÍVEIS	5.144,23	1.331,26
ATIVO CIRCULANTE	481.098,58	338.605,86	PASSIVO CIRCULANTE	101.362,15	68.859,51
ATIVO NÃO CIRCULANTE			PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.199.111,22	2.904.104,62	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
IMOBILIZADO	3.199.111,22	2.904.104,62			
BENS MÓVEIS	3.049.744,20	2.754.737,60			

BENS IMÓVEIS	149.367,02	149.367,02			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.199.111,22	2.904.104,62	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
.			PATRIMONIO LIQUIDO		
			RESULTADO ACUMULADO	3.578.847,65	3.173.850,97
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	404.996,68	990.925,28
			RESULTADO EXERCICIOS ANTERIORES	3.173.850,97	2.182.925,69
	0,00	0,00	RESULTADO ACUMULADO	3.578.847,65	3.173.850,97
TOTAL	3.680.209,80	3.242.710,48	TOTAL	3.680.209,80	3.242.710,48
ATIVO FINANCEIRO	481.098,58	338.605,86	PASSIVO FINANCEIRO	197.136,12	112.805,20
ATIVO PERMANENTE	3.199.111,22	2.904.104,62	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL			SALDO PATRIMONIAL	3.483.073,68	3.129.905,28
ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício	ESPECIFICAÇÃO	Exercício	Exercício
Saldos dos Atos Potenciais Ativos	Atual	Anterior	Saldos dos Atos Potenciais Passivos	Atual	Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos a Receber	0,00	0,00	Obrigações Conveniados e Outros Instrumentos a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potencias Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potencias Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

Demonstrativo do Superavitt / Deficit Financeiro - Apurado No Balanco Patrimonial	
Destinacao de Recursos	Superavit/Deficit Financeiro
Ordinaria	49.331,61
Vinculada	234.630,85
RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS	125.109,59
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS P	109.521,26
.	.
TOTAL	283.962,46
Nota Explicativa - Demonstrativo do Superavitt / Deficit Financeiro - Apurado No Balanco Patrimonial	

NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO PATRIMONIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - CISPAR – EXERCÍCIO 2016.

NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, órgão da administração indireta dos Poderes Executivos dos Municípios consorciados, situado em Jussara-PR constitui-se Consórcio Público de Direito Público. Por meio de uma filial localizada em Maringá-PR o CISPAR oferece suporte técnico e administrativo com o objetivo de minimizar custos e maximizar a aplicação dos recursos financeiros, contribuindo para a eficiência da gestão dos serviços municipais de saneamento. Possui um Centro de Referência em Saneamento Ambiental onde são realizadas análises químicas e biológicas. Atua na regulação do saneamento por meio do Órgão de Regulação do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (ORCISPAR).

NOTA 2 - INFORMAÇÕES DE DETALHAMENTO E SUPORTE

2.1 ATIVO - ATIVO CIRCULANTE

2.1.1 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL

Os valores registrados em Caixa e equivalentes de caixa em moeda nacional correspondem a contas correntes, aplicações financeiras de liquidez imediata e fundos de aplicação financeira de curto prazo mantidas na Caixa Econômica Federal.

2.2 ATIVO - ATIVO NÃO CIRCULANTE

2.2.1 BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

O Ativo Imobilizado consta avaliado de acordo com o custo de aquisição, e será submetido à depreciação após designação de comissão para avaliação de bens, responsável pela estimativa da taxa de depreciação, valores residuais, bem como a necessidade de realizar baixa dos bens inservíveis.

2.3 PASSIVO - PASSIVO CIRCULANTE

2.3.1 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR - ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR

O valor de R$ 5.619,35 corresponde a Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) referente folha de pagamento do mês de dezembro/2016 e a segunda parcela do décimo terceiro salário.

2.3.2 FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR

A CURTO PRAZO - FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO

O valor de R$ 90.598,57 corresponde a faturas e notas fiscais registradas em restos a pagar, o qual não comprometeu as finanças da entidade.

NOTA 3 - DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

A entidade apresentou superávit financeiro de R$ 49.331,61 equivalente a recursos livres e R$ 234.630,85 referente recursos vinculados (R$ 125.109,59 pela alienação de ativos e R$ 109.521,26 por convênios celebrados com a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA).

Jussara, 25 de abril de 2017.

MAIARA MIRANDA
Contadora
CRC-PR 066476/O-5

REPUBLICADO PELA CORREÇÃO DO QUADRO "DEMONSTRATIVO DO SUPERAVIT/DEFICIT FINANCEIRO" E PELA INCLUSÃO DAS NOTAS EXPLICATIVAS.

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:01E92797

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2017

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer 073/2017, elaborado pela Procuradora do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, referente ao Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão no pronto atendimento da unidade de saúde, no município de Renascença, através da seguinte empresa:
- J M C RAMOS - CLINICA MEDICA
A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação em 02 de março de 2017, como segue:
Prazo: 12 (doze) meses.
Objeto: ***Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão no pronto atendimento da unidade de saúde, no município de Renascença***, sendo:

Lote	Qtdade Estimada	Discriminação dos serviços	Local de Prestação dos Serviços	Dias da semana / Horários	Vlr Plantão Máx. R$	Vlr Total Máximo R$
01	50	Plantão Médico	Centro de Saúde	Segunda-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	19.750,00
02	51	Plantão Médico	Centro de Saúde	Terça-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	20.145,00
03	51	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quarta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	20.145,00
04	48	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quinta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	18.960,00
05	50	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sexta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	19.750,00
06	52	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sábado (das 08:00 as 20:00 horas)	1.190,00	61.880,00
07	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Domingo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.190,00	63.070,00
08	13	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado/Ponto Facultativo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.190,00	15.470,00
09	04	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado Diferenciado* (das 08:00 as 20:00 horas)	1.350,00	5.400,00

Renascença, 26 de abril de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:908812CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2745/2017

SÚMULA: "ALTERA O ANEXO I, CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DA LEI Nº 1346/2003 E ALTERAÇÕES, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA BÁSICA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Milton José Paizani** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Anexo I, Cargos de Provimento em Comissão, da Lei nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações, que dispõe sobre a reorganização da Estrutura Básica do Poder Executivo do Município de Rio Negro e dá outras providências.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei nº 1346/2003, e suas alterações.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 26 de abril de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I

LEI Nº 2745/2017
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	*N.º DE CARGOS*	*SÍMBOLO*	*REMUNERAÇÃO*
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	*01*	*CC-1*	*Fixada pela Lei nº 2648, de 30/06/2016, com reajustes e reposições aplicados por Leis Específicas*
Secretário de Administração	*01*	*CC-1*	
Secretário da Fazenda	*01*	*CC-1*	
Secretário de Educação	*01*	*CC-1*	
Secretário de Esportes e Lazer	*01*	*CC-1*	
Secretário de Cultura e Turismo	*01*	*CC-1*	
Secretário de Indústria e Comércio	*01*	*CC-1*	
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente	*01*	*CC-1*	
Secretário de Saúde	*01*	*CC-1*	
Secretário de Assistência Social	*01*	*CC-1*	
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Habitação	*01*	*CC-1*	
Controlador Interno	*01*	*CCCI*	*R$ 8.397,63*
Procurador Geral do Município	*01*	*CCPGM*	*R$ 8.397,63*
Chefe de Gabinete	*01*	*CCCG*	*R$ 8.397,63*
Ouvidor do SUS	*01*	*CCOS*	*R$ 6.500,00*
Assessoria Jurídica do Gabinete do Prefeito	*01*	*CC-2*	*R$ 4.191,72*
Assessor de Planejamento	*01*	*CC-2*	*R$4.191,72*
Assessor de Gabinete	*01*	*CC-2*	*R$ 4.191,72*
Administrador do Parque EcoTurístico São Luiz de Tolosa	*01*	*CC-3*	*R$ 3.143,80*
Administrador Distrital	*02*	*CC-3*	*R$ 3.143,80*
Assessor de Secretário	*09*	*CC-3*	*R$ 3.143,80*
Assessor de Secretário	*10*	*CC-4*	*R$ 2.095,85*
Assessor de Secretário	*11*	*CC-5*	*R$ 1.484,56*
Assessor de Secretário	*15*	*CC-6*	*R$ 1.047,91*

Rio Negro, 26 de abril de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:E49701E3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – ANO 2016

Município: Rio Negro
UF: Estado o Parana
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período: Exercício de 2016				
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	69.396.227,85	72.283.792,04	72.399.360,03	115.567,99
RECEITA TRIBUTÁRIA	9.574.055,70	9.799.355,70	9.862.204,84	62.849,14
IMPOSTOS	7.850.539,89	8.075.839,89	8.270.981,69	195.141,80
TAXAS	1.588.102,63	1.588.102,63	1.527.331,58	(60.771,05)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	135.413,18	135.413,18	63.891,57	(71.521,61)
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.851.900,00	1.999.524,93	1.968.373,42	(31.151,51)
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.851.900,00	1.999.524,93	1.968.373,42	(31.151,51)
RECEITA PATRIMONIAL	1.056.171,52	1.258.797,51	1.188.022,96	(70.774,55)
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	83.586,38	89.776,38	79.748,76	(10.027,62)
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	972.585,14	1.169.021,13	1.108.274,20	(60.746,93)
RECEITA DE SERVIÇOS	60.576,16	60.576,16	30.632,66	(29.943,50)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.006.793,22	57.738.396,49	57.465.673,25	(272.723,24)
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	55.594.018,02	57.295.621,29	57.384.674,02	89.052,73
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.000,00	1.000,00	54.902,05	53.902,05
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	411.775,20	441.775,20	26.097,18	(415.678,02)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	846.731,25	1.427.141,25	1.884.452,90	457.311,65
MULTAS E JUROS DE MORA	284.434,85	284.434,85	332.830,34	48.395,49
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	137.400,28	137.400,28	336.697,21	199.296,93
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	377.106,00	377.106,00	463.785,74	86.679,74
RECEITAS DIVERSAS	47.790,12	628.200,12	751.139,61	122.939,49
RECEITAS DE CAPITAL (II)	8.500.000,00	16.973.928,08	10.301.415,23	(6.672.512,85)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.500.000,00	8.962.202,22	4.509.232,41	(4.452.969,81)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	8.500.000,00	8.962.202,22	4.509.232,41	(4.452.969,81)
ALIENAÇÃO DE BENS	-	289.960,00	350.100,00	60.140,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	-	289.960,00	350.100,00	60.140,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	7.721.765,86	5.442.082,82	(2.279.683,04)
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	-	854.975,19	1.264.382,95	409.407,76
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	6.866.790,67	4.177.699,87	(2.689.090,80)
Receitas (Intraorçamentárias) (III)	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (+ I + II + III)	77.896.227,85	89.257.720,12	82.700.775,26	(6.556.944,86)
Operações de Crédito / Refinanciamento (V)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-

Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)	77.896.227,85	89.257.720,12	82.700.775,26	(6.556.944,86)
Déficit (VII)	-	2.643.721,38	-	(2.643.721,38)
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	77.896.227,85	91.901.441,50	82.700.775,26	(9.200.666,24)
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	-	5.156.873,58	5.156.873,58	-
Superávit Financeiro	-	5.156.873,58	5.156.873,58	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (IX)	60.021.244,48	66.838.603,31	62.651.500,98	60.697.709,76	60.312.604,98	4.187.102,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.158.439,83	36.589.638,01	34.927.787,80	34.927.787,80	34.645.046,25	1.661.850,21
APLICAÇÕES DIRETAS	34.158.439,83	36.589.638,01	34.927.787,80	34.927.787,80	34.645.046,25	1.661.850,21
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	438.035,00	633.301,76	597.224,90	597.224,90	597.224,90	36.076,86
APLICAÇÕES DIRETAS	438.035,00	633.301,76	597.224,90	597.224,90	597.224,90	36.076,86
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.424.769,65	29.615.663,54	27.126.488,28	25.172.697,06	25.070.333,83	2.489.175,26
TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	1.000,00	1.000,00	-	-	-	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL	6.000,00	2.450,00	-	-	-	2.450,00
TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	60.545,00	47.849,36	-	-	-	47.849,36
TRANSFERÊNCIAS A CONSR. PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	70.500,00	72.000,00	71.975,41	67.246,78	67.246,78	24,59
APLICAÇÕES DIRETAS	25.286.724,65	29.492.364,18	27.054.512,87	25.105.450,28	25.003.087,05	2.437.851,31
DESPESAS DE CAPITAL (X)	10.854.287,99	20.675.651,88	12.890.682,06	7.874.936,78	7.765.864,34	7.784.969,82
INVESTIMENTOS	9.684.057,99	19.174.521,88	11.444.590,68	6.428.845,40	6.319.772,96	7.729.931,20
TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	1.000,00	15.100,44	14.100,44	14.100,44	14.100,44	1.000,00
TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	1.840,50	-	-	-	-	-
TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	545,00	545,00	-	-	-	545,00
APLICAÇÕES DIRETAS	9.680.672,49	19.158.876,44	11.430.490,24	6.414.744,96	6.305.672,52	7.728.386,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.170.230,00	1.501.130,00	1.446.091,38	1.446.091,38	1.446.091,38	55.038,62
APLICAÇÕES DIRETAS	1.170.230,00	1.501.130,00	1.446.091,38	1.446.091,38	1.446.091,38	55.038,62
Reserva de Contingência (XI)	100.000,00	100.000,00	-	-	-	100.000,00
Despesas (Intraorçamentárias) (XIII)	4.407.543,18	4.287.186,31	4.119.270,15	4.119.270,15	3.933.642,09	167.916,16
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIV) = (IX + X + XI + XII + XIII)	75.383.075,65	91.901.441,50	79.661.453,19	72.691.916,69	72.012.111,41	12.239.988,31
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XV)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XVI) = (XIV + XV)	75.383.075,65	91.901.441,50	79.661.453,19	72.691.916,69	72.012.111,41	12.239.988,31
Superávit (XVII)	-	-	3.039.322,07	-	-	-
TOTAL (XVIII) = (XVI + XVII)	75.383.075,65	91.901.441,50	82.700.775,26	72.691.916,69	72.012.111,41	12.239.988,31

QUADRO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2015 (b)				
Despesas Correntes (I)	-	1.979.097,69	1.585.605,09	1.585.605,09	393.461,46	31,14
Pessoal e Encargos Sociais	-	2.584,21	2.584,21	2.584,21	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	1.976.513,48	1.583.020,88	1.583.020,88	393.461,46	31,14
Despesas de Capital (II)	971.998,13	6.748.765,46	6.300.368,57	6.039.585,58	760.034,60	921.143,41
Investimentos	971.998,13	6.748.765,46	6.300.368,57	6.039.585,58	760.034,60	921.143,41
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Despesas (Intraorçamentárias) (III)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (IV) = (I + II + III)	971.998,13	8.727.863,15	7.885.973,66	7.625.190,67	1.153.496,06	921.174,55

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (f) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2015 (b)			
Despesas Correntes (I)	0,20	380.215,14	379.991,98	118,98	104,38
Pessoal e Encargos Sociais	-	63.726,37	63.726,37	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	0,20	316.488,77	316.265,61	118,98	104,38
Despesas de Capital (II)	30,00	192.560,45	192.590,45	-	-
Investimentos	30,00	192.560,45	192.590,45	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
Despesas (Intraorçamentárias) (III)	-	280.749,36	280.749,36	-	-
TOTAL (IV) = (I + II + III)	30,20	853.524,95	853.331,79	118,98	104,38
As Receitas e Despesas Intraorçamentárias foram consideradas para computo dos valores deste anexo					

MARCOS AURELIO PEREIRA DA CRUZ
Contador
CRC: 050232/O-9

WILSON SCHEUER
Sec. Mun. de Fazenda

MARCOS UBIRAJARA KOBUS
Controlador Interno

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Dominguez Cordeiro
Código Identificador:B9EEE675

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – BALANÇO PATRIMONIAL - ANO 2016

Município: Rio Negro			UF: Estado do Parana		
Balanço Patrimonial					
Período: Exercício de 2016					
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO					
ATIVO			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	20.559.781,75	21.064.454,56	PASSIVO CIRCULANTE	3.405.662,00	2.289.865,76
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	11.083.252,46	11.124.727,52	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A P	509.832,16	556.121,43
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	11.083.252,46	11.124.727,52	PESSOAL A PAGAR	233.073,15	284.375,66
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	8.761.397,70	8.932.462,55	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	276.759,01	271.745,77
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	8.041.523,90	0,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	1.298.591,19	903.909,90
CLIENTES	4.229,12	8.114.714,44	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO	1.298.591,19	903.909,90
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	0,00	616.767,22	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAME	709.172,61	385.080,55
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	616.767,22	0,00	(-) ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR- INTERNO	709.172,61	385.080,55
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	98.877,46	200.980,89	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	587.542,04	627.049,95
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	390.936,92	738.597,21	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ	587.542,04	627.049,95
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	6.710,00	9.491,58	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.009.696,61	202.784,48
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO	10.996,85	10.811,34	VALORES RESTITUÍVEIS	69.499,32	144.436,76
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	84.644,26	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	940.197,29	58.347,72
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - DEMAIS CRÉDITOS	0,00	265.033,96	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	7.336.244,78	4.564.172,22
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	373.230,07	368.616,07	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDÊNCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A P	1.121.336,03	1.093.187,91
ESTOQUES	272.927,86	217.400,47	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	1.121.336,03	1.093.187,91
ALMOXARIFADO	272.927,86	217.400,47	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	6.214.908,75	3.206.043,44
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	51.266,81	51.266,81	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	5.641.353,91	2.407.014,61
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	40.256,97	40.256,97	EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - EXTERNO	0,00	116.057,34
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	11.009,84	11.009,84	FINANCIAMENTO A LONGO PRAZO - INTERNO	573.554,84	682.971,49
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	942.025.258,87	950.110.452,82	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAME	1.681.324,15	819.993,12
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	15.499.189,42	13.956.418,76	(-) ENCARGOS FINANCEIROS A APROPRIAR - INTERNO	1.681.324,15	819.993,12
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	15.499.189,42	13.956.377,34	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	0,00	264.940,87
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	0,00	41,42	OUTRAS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	0,00	264.940,87
INVESTIMENTOS	769.044,93	769.044,93	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	951.843.133,84	964.320.869,40
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES	769.044,93	769.044,93	RESULTADOS ACUMULADOS	951.843.133,84	964.320.869,40
IMOBILIZADO	925.687.692,02	935.315.656,63	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	951.843.133,84	964.320.869,40
BENS MÓVEIS	17.550.760,17	16.856.905,40	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	853.496.951,11	920.625.446,34
BENS IMÓVEIS	914.283.870,45	923.448.310,96	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(47.962.451,15)	(40.240.274,03)
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	6.146.938,60	4.989.559,73	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	920.625.446,34	959.310.497,56
INTANGÍVEL	69.332,50	69.332,50	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(19.166.044,08)	1.555.222,81
SOFTWARES	69.332,50	69.332,50	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS- INTRA OFSS	(12.169.527,09)	(5.902.532,75)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(6.266.994,34)	(5.203.219,76)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(5.902.532,75)	(699.312,99)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UN	79.690.857,22	36.661.948,32
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	43.028.908,90	37.036.900,32
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	36.661.948,32	(374.991,05)
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	39,05
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ES	30.824.856,94	12.936.011,83
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	17.888.845,11	17.133.186,27
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.936.011,83	(4.197.174,44)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MU	(4,34)	(4,34)
ATIVO			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	0,00	(4,34)
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(4,34)	0,00
TOTAL	962.585.040,62	971.174.907,38	TOTAL	962.585.040,62	971.174.907,38

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº4.320/64		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
ATIVO FINANCEIRO	11.138.439,42	11.261.888,48
ATIVO PERMANENTE	951.446.601,20	959.913.018,90

PASSIVO (II)		
PASSIVO FINANCEIRO	8.640.120,03	10.697.853,19
PASSIVO PERMANENTE	9.731.714,81	5.856.046,07
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	944.213.205,78	954.621.008,12

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias recebidas	65.955,45	62.837,86
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	3.110.661,50	13.813.679,42
Direitos Contratuais	8.165,30	8.165,30
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	3.184.782,25	13.884.682,58
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	16.124,26	115.985,13
Obrigações contratuais	52.717.708,10	38.366.873,58
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	52.733.832,36	38.482.858,71

Nota: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS

PRONIM CP - Contabilidade Pública	Emitido em: 24/04/2017 14:39:35
Estado do Parana	Quadro do Superávit / Déficit Financeiro
Prefeitura Municipal de Rio Negro	Exercício de 2016

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
0RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	3.096.239,65	2.007.719,77
094RETENÇÕES EM CARÁTER CONSIGNATÓRIO OCORRIDAS NO EXERCÍCIO	0,00	144.436,76
101FUNDEB 60%	0,00	14.669,97
102FUNDEB 40%	6.196,78	9.084,65
1035% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB	4.038,16	10.364,51
10425% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS COM A EDUCAÇÃO	24.269,77	64.972,26
105ALIENAÇÃO DE BENS DA EDUCAÇÃO	12,77	12,43
107SALÁRIO EDUCAÇÃO	17,229,31	240.421,88
111MDE/PNAE/PROG.MERENDA ESCOLAR	12.847,00	44.379,23
144PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR-PETE	4.137,53	4.543,05
146FNDE/PNATE/TRANSPORTE ESCOLAR	14.172,72	4.979,02
151FNDE/APOIO FINANCEIRO SUPLEMENTAR	33.093,11	13.648,94
152FNDE/APOIO MANUT. NOVOS ESTABELEC. ED.INFANTIL	7.405,39	5.362,99
158FNDE/PAC2-07011/2013 - PROINFÂNCIA B	17.054,24	2.885,33
159CONV.FNDE/TC PAR Nº 31460/14-CONSTRUÇÃO ESCOLAS	(37.554,18)	44.449,70
303SAÚDE-RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00-15%)	183.483,09	252.025,34
304ALIENAÇÃO DE BENS SAÚDE	184,63	699,63
320SAÚDE/PAB INCENTIVO ESTADUAL AO PSF	0,00	0,06
331PROGR.QUALIF.ATEN.PRIM.EM SAÚDE-APSUS	150.571,47	80.182,37
334FMS/QUALIFICAÇÃO CONSELHOS SAÚDE	6.997,54	0,00
495ATENÇÃO BÁSICA	933.739,99	707.302,28
496ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	181.967,40	174.676,64
497VIGILÂNCIA EM SAÚDE	340.750,90	354.180,73
498ASSISTENCIA FARMACEUTICA	6.248,65	0,00
500BL.INVEST.REDE SERV.SAÚDE-PORT.Nº204/07-GM	826.332,11	554.384,84
501RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	122.085,46	21.793,55
504OUTROS ROYALTIES E COMP. FINANC. E PATRIMONIAIS NÃO PREV.	43.533,23	295.809,84
507COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 149-A, CF	58.578,31	21.250,74
510TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA	102.945,66	85.352,83
511TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	46.192,43	118.617,89
512CIDE (LEI 10866/04, ART. 1º B)	12.083,57	21.047,10
515FUNREBOM	244.806,17	213.228,68
556TRANSFERENCIAS LEI 9615/98	157,52	374,67
607OPERAÇÕES DE CRÉDITO - INFRAESTRUTURA	(2.349.572,64)	(2.270.489,39)
610OPERAÇÃO DE CRÉDITO MODERNIZAÇÃO ADM. PUBLICA	(104.103,13)	(168.677,50)
611OPER.CRÉD.MICRO SISTEMA ABASTEC.DE ÁGUA	(452.962,17)	0,00
735PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00	23.288,06
736SERV.PROT.S.ESP.-PISO FIXO DE TRANS.MÉDIA COMPLEX.	0,00	11.810,95
737GESTÃO DE BENEFÍCIOS DO PROG.BOLSA FAMÍLIA	0,00	21.643,02
747FNAS/PROJOVEM	0,00	4.726,60
749FNAS/PVMC - PISO VARIAVEL MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00	739,20
753FNAS/PISO BÁSICO FIXO I	0,00	25.327,90
754FNAS/PISO BÁSICO VARIÁVEL II	0,00	342,34
758SERV.DE PROT.SOC.ESP.-PISO FIXO DE MÉDIA COMP. 2	0,00	68,99
778CT Nº 401069-04/04/12/M. CIDADES /CAIXA/PAV. ASFALTICA	0,00	68.453,56
779CT.Nº 1002314-34/12/M.CIDADES/CAIXA/PAV.ASFALTICA	28.301,23	(77.645,93)
780FNAS/MDS/BPC/BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	0,22	0,01
783CONV/SEAB/PROJETO RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE ESTRADAS RURAIS	(3.000,00)	0,00
787CONV.1013331-26/2013/M.TURISMO/REF.SEMINÁRIO	219.440,80	(228.587,71)
789CONV.789299/13/MC/CX/PAVIMEN. E RECAPE	48.015,99	(140.819,51)
790CONVÊNIO 1009166-67/13/MCIDADES/CAIXA/PAVIMEN.ASFÁL	(140.654,86)	(855.462,00)
791CONV.1013744-88/13/MCIDADES/CAIXA/PAV.AS	6.997,09	(146.498,48)
792CONV.1012255-08/13/MCIDADES/CAIXA/PAV. E RECAP.	0,00	7.417,28
793CONV.053/2014-PAVIMEN. BLOCO SEXTAVADO	(511.990,10)	(366.947,49)
795SERV.ESPECÍFICO PROT.ESP.-PISO ALTA COMPLEXIDADE I	0,00	10.285,21
796CONV.Nº801083/14/M.A/CX-MÁQ. EQTOS AGRIC. E PROC. AGROINDUSTRIAL	97.651,50	0,00
797CONV.C.R.Nº803809/14/M.C/CAIXA-PAV. ASFÁLTICA E RECAPEAMENTO	0,00	6.683,16
798CONV.C.R.Nº809937/14/M.C/CAIXA-PAV. ASFÁLTICA E RECAPEAMENTO	0,00	(168.777,38)
799FIA - BRINCADEIRAS NA COMUNIDADE	2.999,60	0,00
880CONTRIBUIÇÕES E LEGADOS DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS - ECA/FMDCA	115.014,43	47.304,36
934BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS	38.560,31	498,59
936QUALIFICAÇÃO DE GESTÃO SUAS - EXERCÍCIO CORRENTE	6.276,47	2.558,55
10000CONV.822898/15/MCIDADES/CX/PAVIMENTAÇÃO	(122.542,10)	0,00
10001CONV.826487/15/MCIDADES/CX/PAVIMENTAÇÃO	(144.618,93)	0,00
10002APRIMORA REDE - CNEAS	1,89	100,00

10004GESTÃO DO PROG.BOLSA FAMÍLIA E CAD.ÚNICO	34.811,10	0,00
10005PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	33.958,56	0,00
10006PROTEÇÃO ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	42.763,46	0,00
10007FIA/AFAI-ATENÇÃO FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES	9.322,10	0,00
10008SERVIÇO ACOLH.CRIANÇAS,ADOL. E JOVENS-FEAS	13.953,33	0,00
10009CONV.1029367-62/16/MCIDADES/CX/PAVIMENTAÇÃO	(295.191,56)	0,00
Total das Fontes de Recursos:	2.498.319,39	564.035,29

MARCOS AURELIO PEREIRA DA CRUZ
Contador
CRC: 050232/O-9

WILSON SCHEUER
Sec. Mun. de Fazenda

MARCOS UBIRAJARA KOBUS
Controlador Interno

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

BALANÇO PATRIMONIAL – EXERCÍCIO DE 2016
NOTAS EXPLICATIVAS
Nota 1 – Apresentação do Município
O Município de Rio Negro conta atualmente com uma população estimada pelo IBGE em 33.628 habitantes (http://cidades.ibge.gov.br/v4/brasil/pr/rionegro/ panorama), está situado na região Suleste do Estado do Paraná e distante à aproximadamente 110 km da Capital, Cidade de Curitiba, e possui uma extensão territorial total de 604,63 km². A indústria de Rio Negro se encontra com uma diversificação em suas atividades, entre as quais citamos:
preparação do fumo, embalagens de papelão, embalagens plásticas, indústria e comércio de equipamentos fotográficos, bolsas térmicas, madeireiras/moveleiras, confecções de roupas, produtos químicos inorgânicos, metalurgia, esquadrias, fabricação de calçados e acessórios em couro para segurança, equipamentos para academias de ginástica, componentes de poliuretano expandido, peças em plásticos e fibras de vidro para linha automotiva. No Link http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=83880 pode-se acessar diversas informações complementares do Município através dos dados publicados pelo Caderno Estatístico do Município de Rio Negro preparado em Abril/2017 pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social -IPARDES.
Nota 2 – Contexto Organizacional
O Balanço apresentado, reflete apenas a movimentação do Poder Executivo do Município de Rio Negro, haja vista a Administração Pública do Município ainda contar com as seguintes entidades: Autarquia - IPRERINE – Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Rio Negro e o Poder Legislativo – Câmara Municipal – compondo o Orçamento Municipal. Dessa forma, estão englobados no Balanço apresentado apenas as Unidades Orçamentárias da Prefeitura e suas respectivas Unidades Executoras.
Nota 3 – Resumo das Práticas e Critérios Contábeis adotados
O Balanço Patrimonial foi elaborado a partir da escrituração contábil realizada pelo método das partidas dobradas e por meio de classes de contas de natureza patrimonial, orçamentária e de controle/compensação, visando evidenciar os fatos ligados à administração orçamentária, financeira, patrimonial e industrial, em conformidade com a Lei Federal 4.320/64. Todos os registros contábeis do exercício de 2016 foram executados através contratação de sistema informatizado (PRONIM), fornecido pela Governança Brasil Tecnologia e Gestão em Serviços, empresa detentora dos programas de Processamento de dados já adequados ao novo PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.
Critérios de Depreciação: o Município já vem adotando nos últimos anos a prática da realização da Depreciação nos ativos da Entidade, seguindo estritamente os critérios de apuração legalmente estabelecidos e, no Balanço do ano de 2016 essa providência de ajuste patrimonial também foi realizada.
Critérios de Mensuração de Ativos: os ativos estão avaliados pelo custo de aquisição ou produção, não tendo sido adotado para o Balanço de 2016 critérios de reavaliação a valor justo ou valor de mercado e não foram realizadas estimativas de perdas de valores para créditos tributários e de dívida ativa.
Nota 4 – Critérios Contábeis adotados para o Balanço Patrimonial - Anexo 14
Aspectos Gerais
O Balanço Patrimonial é um demonstrativo que está previsto no artigo 104 e no Anexo 14 da Lei Federal 4.320/64. É a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.
Pode-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:
Ativo – são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e dos quais se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços.
Passivo – são obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para à entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços.
Patrimônio Líquido – é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.
Contas de Compensação – compreendem os atos que possam vir a afetar o patrimônio.
Nota 5 – Critérios Contábeis de Mensuração dos Ativos
Os ativos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade.
Os ativos estão classificados como circulantes quando satisfazem a um dos seguintes critérios:
- estão disponíveis para realização imediata;
- têm a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.
Os demais ativos estão classificados como não circulantes.
A Lei nº 4.320/64, em seu artigo 105, confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial, separando os ativos em dois grandes grupos, em função da sua dependência ou não de autorização orçamentária para realização, sendo eles:
Ativo Financeiro – O ativo financeiro está demonstrado pelo seu valor de realização. das contas que compõem o ativo financeiro, nenhuma foi atualizada a valor presente e nem monetariamente, constando de seus valores originais.
Ativo Permanente – Os bens do ativo permanente estão demonstrados ao custo de aquisição, sem correção monetária.
Nota 6 – Critérios Contábeis de Mensuração dos Passivos

Os passivos estão segregados em “circulante” e “não circulante”, com base em seus atributos de conversibilidade e exigibilidade. Os passivos classificados como circulantes correspondem a valores exigíveis até doze meses após a data das demonstrações contábeis. Os demais passivos estão classificados como não circulantes.
A Lei nº 4.320/64, em seu artigo 105, confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial, separando os passivos em dois grandes grupos, em função da sua dependência ou não de autorização orçamentária para realização, sendo eles:
Passivo Financeiro – O passivo financeiro da entidade está demonstrado ao custo de aquisição ou realização, referem-se aos restos a pagar e aos depósitos e consignações, ou seja, à Dívida Flutuante da entidade.
Passivo Permanente – O passivo permanente está representado pelas dívidas de longo prazo contraídas pela entidade.
DADOS DO BALANÇO PATRIMONIAL
Comparativo
Comparativo do Balanço Patrimonial de 2016 com o Exercício Anterior - Reais

ATIVO	2016	%	2015	%
Ativo circulante	20.559.781,75	2,14	21.064.454,56	2,17
Ativo não circulante	942.025.258,87	97,86	950.110.452,82	97,83
TOTAL	962.585.040,62	100	971.174.907,38	100
PASSIVO	2016	%	2015	%
Passivo circulante	3.405.662,00	0,35	2.289.865,76	0,24
Passivo não circulante	7.336.244,78	0,76	4.564.172,22	0,47
Patrimônio Líquido	951.843.133,84	98,89	964.320.869,40	99,29
TOTAL	962.585.040,62	100	971.174.907,38	100

NOTA 7 – ANÁLISE DO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO DE 2016
Nota 7.01 – O Patrimônio Líquido do Município teve uma redução de **0,4%** de sua representatividade perante os recursos totais da entidade do ano de 2015 para 2016 (fato gerado especialmente pelo ajuste Patrimonial - baixa do item patrimonial de Domínio Público 21748 – ruas cadastradas em conjunto e que já haviam sido desmembradas e individualizadas anteriormente conforme procedimento de identificação e correção realizado pelo Departamento de Patrimônio), Também evidencia-se um aumento no percentual da participação do Capital de Terceiros perante os recursos totais da entidade, o que demonstra que analisando o índice de capital de terceiros em relação ao Patrimônio Total, houve um aumento, passando de **0,71** em 2015 para **1,12** em 2016.
Nota 7.02 – Houve redução do Índice de Liquidez Corrente de **9,20** para **6,04**, do exercício de 2015 para o exercício em exame. Analisando o Ativo Circulante e o Passivo Circulante fica evidenciado o cumprimento do artigo 42 da Lei 101 de 04/05/2000.
Nota 7.03 – O Ativo Total da entidade teve redução na ordem de 0,88% de 2015 para o exercício de 2016.
Nota 7.03 – O Município deixou uma **DISPONIBILIDADE** financeira no valor de R$ 11.083.252,46 (Onze milhões e oitenta e três mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos).
Nota 7.04 – O **Resultado Patrimonial do Período** apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais, publicada também nesta data, resultou no montante de R$ **6.688.308,52** (Seis milhões e seiscentos e sessenta e oito mil, trezentos e oito reais e cinquenta e dois centavos).
Nota 7.05 – Cabe destacar que os Restos a Pagar NÃO PROCESSADOS, no valor de R$ 7.629.928,06 não constam dos passivos de 2016 da entidade devido ao novo enfoque contábil das NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e do MCASP – Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público da STN – Secretaria do Tesouro Nacional, Contudo, tal valor está presente no PASSIVO FINANCEIRO, em quadro anexo ao Balanço Patrimonial de 2016, repercutindo diretamente na apuração do superávit financeiro.

Rio Negro, 24 de Abril de 2017.

MARCOS AURÉLIO PEREIRA DA CRUZ
Contador
CRC PR 050232/O-9

MARCOS UBIRAJARA KOBUS
Controle Interno

WILSON SCHEUER
Secretário da Fazenda, Indústria e Comércio

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Dominguez Cordeiro
Código Identificador:34001104

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
MUNICÍPIO DE RIO NEGRO – DEMONSTRATIVO VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANO 2016

Município: Rio Negro		UF: Estado do Parana			
Período: Exercício de 2016		DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Unidade Gestora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO					
QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.109.928,08	13.759.566,28	PESSOAL E ENCARGOS	36.968.933,75	33.981.537,18
IMPOSTOS	9.377.005,83	10.501.309,91	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	30.614.431,32	27.207.427,59
TAXAS	1.498.026,17	3.085.464,09	ENCARGOS PATRONAIS	3.054.650,55	2.676.750,72
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	234.896,08	172.792,28	BENEFÍCIOS A PESSOAL	2.321.289,89	2.031.954,42
CONTRIBUIÇÕES	1.986.262,17	2.000.281,30	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	978.561,99	2.065.404,45
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.986.262,17	2.000.281,30	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	406.226,05	444.977,84
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	120.216,27	100.463,27	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	63.520,00	133.883,47
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	120.216,27	100.463,27	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	342.706,05	311.094,37

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	1.541.845,81	1.773.762,22	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	27.045.245,67	23.047.296,76
JUROS E ENCARGOS DE MORA	432.788,01	657.259,61	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	6.078.029,58	5.302.504,28
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.092.137,40	1.100.999,51	SERVIÇOS	19.809.837,22	16.827.374,16
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	16.920,40	15.503,10	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	1.157.378,87	917.418,32
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	62.940.714,66	55.929.459,35	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	619.111,43	544.588,89
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	62.852.854,02	55.923.395,54	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	611.906,88	499.475,31
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	54.902,05	6.063,81	JUROS E ENCARGOS DE MORA	987,11	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	32.958,59	0,00	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	3.099,43	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.447.850,53	906.425,74	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	3.118,01	45.113,58
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	927.894,96	480.944,33	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	4.036.509,55	3.430.859,13
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	519.955,57	425.481,41	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.943.769,38	3.276.275,74
			TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	20.952,37	96.646,78
			TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	71.787,80	57.936,61
			DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	1.162.661,28	3.119.364,32
			REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	1.161.907,65	3.119.364,32
			PERDAS INVOLUNTÁRIAS	753,63	0,00
			TRIBUTÁRIAS	743.577,66	761.076,79
			IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.111,33	32.461,72
			CONTRIBUIÇÕES	732.466,33	728.615,07
			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.476.243,61	413.668,79
			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.476.243,61	413.668,79
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	79.146.817,52	74.469.958,16	Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	72.458.509,00	65.743.369,70
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.					
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.					
PRONIM CP - Contabilidade Pública					Emitido em: 24/04/2017 14:29:18

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II):6.688.308,52					

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação do Ativo	12.630.079,47	5.963.732,62
Desincorporação do Passivo	1.501.745,22	976.681,85
Incorporação do Passivo	4.509.232,41	768.737,92
Desincorporação do Ativo	350.100,00	25.554,00

MARCOS AURELIO PEREIRA DA CRUZ
Contador
CRC: 050232/O-9

WILSON SCHEUER
Sec. Mun. De Fazenda

MARCOS UBIRAJARA KOBUS
Controlador Interno

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Dominguez Cordeiro
Código Identificador:13ED8F40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO IL03

CNPJ: 76.205.699/0001-98	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
RUAFLORIANO FRANCISCOANATER, 50	Nr.: 3/2017 - IL
C.E.P.: 85620-000 - Salgado Filho - PR	Processo Administrativo: 6/2017
	Processo de Licitação: 6/2017
	Data do Processo: 02/03/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) Prefeito Municipal, HELTON PEDRO PFEIFER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:	
a) Processo Nr.:	6/2017
b) Licitação Nr.:	3/2017-IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação

d) Data Homologação:	18/04/2017
e) Objeto da Licitação	Contratação de empresa para prestação de serviços médicos de clinico geral para atender a demanda de plantões e ao programa saúde da família (PSF), interior, neste município de Salgado Filho.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CLINICA MEDICA ARSEGO & BERNARDI LTDA - ME (6316)					
1 Médico com perfil para atendimento do Programa Saúde da Família (PSF), para consultas de clinica geral, nas Unidades de Saúde do Interior do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, bem como realização de palestras, visitas domiciliares, atendimento ambulatorial em clinica médica, pediátrica, ginecológica, obstétrica e pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, para fazer parte da equipe do PSF (Programa da Saúde da Família), com carga horária de 08 (oito) horas diárias (das 8h00min até 12h00min e das 13h00min até às 17h00min) num total de 40 (quarenta) horas semanais, conforme programação da Secretaria Municipal de Saúde.	MES	12,00	0,0000	12.000,00	144.000,00
2 Médico Plantonista de final de semana e feriados, para realizar consultas médicas, prestando atendimento e examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, atendendo qualquer alteração orgânica, psíquica ou de integridade física, súbita e/ou recente que venha a comprometer sinais vitais, nível de consciência, as atividades habituais e/ou fisiológicas e o estado geral do paciente, realizando atendimento ambulatorial em clínica médica e/ou no Plantão 24 horas da Prefeitura Municipal e realizando pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais. Com duração de 12 horas por plantão.	UN	70,00	0,0000	780,00	54.600,00
3 Médico Plantonista, para realizar consultas médicas, prestando atendimento e examinando pacientes, solicitando e interpretando exames complementares, atendendo qualquer alteração orgânica, psíquica ou de integridade física, súbita e/ou recente que venha a comprometer sinais vitais, nível de consciência, as atividades habituais e/ou fisiológicas e o estado geral do paciente, realizando atendimento ambulatorial em clínica médica e/ou no Plantão 24 horas da Prefeitura Municipal e realizando pequenos procedimentos cirúrgicos ambulatoriais, com carga horária de 12(doze) horas, iniciando às 19h00min e finalizando às 7h00min do dia seguinte, plantão realizado somente de Segunda às Sextas.	UNI	140,00	0,0000	650,00	91.000,00
Total do Fornecedor:					289.600,00
Total Geral:					289.600,00

Salgado Filho, 18 de Abril de 2017.

HELTON PEDRO PFEIFER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kunzler
Código Identificador:E75C6AA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 11/2017

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso X do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Locação de imóvel rural destinado exclusivamente para depositar material oriundo da poda árvore, ocorrida no perímetro urbano do município por um período de 12 meses	ABELOR RENI TEODORO	1,00	2.088,86	2.088,86

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ABELOR RENI TEODORO	2.088,86

Salto do Lontra, 26 de abril de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:70F68799

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 31/2017

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	TAXA ADM	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO DE CONTRATOS ENTRE O MUNICÍPIO E ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO MÉDIO, PROFISSIONALIZANTE DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR (GRADUÇÃO), COM FREQUÊNCIA EFETIVA, PARA FINS DE ESTÁGIOS CURRICULARES SUPERVISIONADOS, POSSIBILITANDO AOS ESTUDANTES A APLICAÇÃO DE CONHECIMENTOS TEÓRICOS, PRÁTICOS E O APERFEIÇAMENTO	FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA	FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA	1,4%	24,00	29.760,90	714.261,60

		TÉCNICO-CULTURAL, CIENTÍFICO E DE RELACIONAMENTO HUMANO, NÃO ACARRETANDO VÍNCULO EMPREGATÍCIO.						

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA	714.261,60

Salto do Lontra, 26 de abril de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1928D965

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 570/2017

SÚMULA - Homologa o processo licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇO n.° 005/2017 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei n° 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇO, aberto pelo Edital n.° 005/2017, o qual objetivando Concretização da Resolução n.º 604/2015, Fundo Municipal de Saúde Santa Cruz de Monte Castelo adere ao Incentivo Financeiro de Investimento para Aquisição de equipamentos para Unidade de Atenção Primaria do Município do Programa de Qualificação de Atenção Primaria á Saúde – APSUS.

Art. 2.º - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 8.635,00 (oito mil seiscentos e trinta e cinco reais) à Empresa **AMG – COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR – EIRELI -ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 13.827.404/0001-03, com sede Av. Campos Eliseos, 647, Jardim Pioneiro, CEP: 87.140-000, na cidade de Paiçandu, Estado do Paraná;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
14	**DESFIBRILADOR SEMI AUTOMÁTICO** - DEA - APARELHO UTILIZADO PARA INTERPRETAR AUTOMATICAMENTE O TRAÇADO DO ECG DA VÍTIMA E APLICAR MEDIANTE ACIONAMENTO MANUAL, O CHOQUE PARA REVERSÃO DE PARADA CARDÍACA NOS CASOS DE FIBRILAÇÃO OU TAQUICARDIA VENTRICULAR. CARACTERÍSTICAS GERAIS: O EQUIPAMENTO SERÁ UTILIZADO PARA INTERPRETAR AUTOMATICAMENTE O TRAÇADO DO ECG DA VÍTIMA E APLICAR MEDIANTE ACIONAMENTO MANUAL, O CHOQUE PARA REVERSÃO DE PARADA CARDÍACA NOS CASOS DE FIBRILAÇÃO OU TAQUICARDIA VENTRICULAR, DEVENDO SER COMPOSTO DE: 1 - UMA BOLSA PARA TRANSPORTE DO DESFIBRILADOR QUE DEVERÁ SER CONFECCIONADA EM TECIDO RESISTENTE E POSSUIR COMPARTIMENTO PARA ASSESSÓRIOS, MÓDULO COMPACTO. 2 - UM APARELHO COM MEDIDAS MÁXIMAS DE 250X140X300MM, POSSUINDO ONDA BIFÁSICA PARA CHOQUE, AJUSTE AUTOMÁTICO DE IMPEDÂNCIA PARA O USO EM ADULTOS OU EM CRIANÇAS. O CHOQUE PARA ADULTOS DEVERÁ SER, NO MÍNIMO, DE 100 J (CEM JOULES). O CHOQUE PARA CRIANÇAS DEVERÁ SER, NO MÍNIMO, DE 50 J (CINQUENTA JOULES). DEVERÁ ACOMPANHAR BATERIA NÃO RECARREGÁVEL DE LÍTIO DE ALTA PERFORMANCE PARA NO MÍNIMO 50 CHOQUES OU 6 HORAS DE MONITORIZAÇÃO. -O PESO MÁXIMO DO CONJUNTO COMPLETO (DEA, BATERIA, BOLSA E ELETRODOS) NÃO PODERÁ EXCEDER A 2,0 (DOIS) QUILOGRAMAS. - DEVERÁ ACOMPANHAR TRÊS PARES DE ELETRODOS ADESIVOS PARA ADULTO E UM PAR DE ELETRODOS ADESIVOS PARA CRIANÇAS, MULTIFUNCIONAIS, DESCARTÁVEIS. -DEVERÁ POSSUIR INSTRUÇÕES DE ÁUDIO BEM CLARAS E ÍCONES VISUAIS AUTO EXPLICATIVOS DOS PROCEDIMENTOS DE RCP. -DEVERÁ PERMITIR REGISTRO EM MEMÓRIA DE: ECG CONTÍNUO, EVENTOS CRÍTICOS E PROCEDIMENTOS REALIZADOS. -DEVERÁ POSSIBILITAR ATRAVÉS DE PORTA INFRAVERMELHO OU USB PRÓPRIA CONEXÃO PARA O SISTEMA OPERACIONAL "WINDOWS XP" OU SUPERIOR PARA ACESSO DOS DADOS DA MEMÓRIA, PERMITINDO A LEITURA POSTERIOR DO TRAÇADO DE ECG, PROCEDIMENTOS EXECUTADOS E DEMAIS DADOS DISPONÍVEIS PARA ARQUIVO. DEVERÁ SER FORNECIDO HARDWARE E SOFTWARE NECESSÁRIOS PARA ESTA TRANSMISSÃO. - DEVERÁ REALIZAR AUTO-TESTE PERIÓDICO COM AVISOS DE BATERIA BAIXA E NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO. -DEVERÁ TER INSTRUÇÃO DE VOZ EM PORTUGUÊS, ALTO-FALANTES INTERNOS, SINAIS SONOROS E BOTÃO DE CHOQUE COM INDICADOR LUMINOSO. - DEVERÁ APRESENTAR NO MÍNIMO CERTIFICAÇÃO – IP-55 (RESISTÊNCIA A PÓ E ÁGUA) E SER RESISTENTE A QUEDA, NO MÍNIMO DE UM METRO DE ALTURA. - DEVERÁ PERMITIR ATUALIZAÇÕES DOS PROTOCOLOS (PROCEDIMENTOS); -DEVERÁ POSSUIR SISTEMA AUTOMÁTICO DE IDENTIFICAÇÃO DOS ELETRODOS, DIFERENCIANDO O DE ADULTO E O INFANTIL; - DEVERÁ POSSUIR TEMPO DE CARGA PARA APLICAÇÃO DE CHOQUE DE NO MÁXIMO DEZ SEGUNDOS PARA ENERGIA MÁXIMA COM UMA BATERIA/CONJUNTO DE PILHAS NOVO TOTALMENTE CARREGADO. - MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS. - CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE DE, NO MÍNIMO, CINCO ANOS PARA O DEA E SEUS ACESSÓRIOS. **COM REGISTRO NA ANVISA – MARCA CMOS DRAKE-LIFE 400**	UND	1	7.490,00	7.490,00
16	**OFTALMOSCÓPIO** - LÂMPADA: MÍNIMO DE 2.5 V, XENON HALÓGENA OU LED, ACOMPANHADO DE 02 LÂMPADAS;	UND	1	1.145,00	1.145,00

	SELEÇÃO MÍNIMA DE 6 ABERTURAS, COM FILTRO LIVRE DE VERMELHO (UTILIZÁVEL EM QUALQUER ABERTURA);				
	FILTRO POLARIZADOR PARA ELIMINAÇÃO DE REFLEXO MÍNIMO DE 20 LENTES PARA AJUSTES DE DIOPTRIAS;				
	FAIXA MÍNIMA DE DIOPTRIAS: -25 A +22;				
	MARCADOR DE DIOPTRIAS ILUMINADO;				
	SAÍDA DE LUZ E ABERTURA SELADA À PROVA DE POEIRAS E SUJEIRAS;				
	BORRACHA DE PROTEÇÃO PARA EVITAR RISCOS NA LENTE;				
	CABEÇA EM ABS RESISTENTE A IMPACTOS; CLIPE DE BOLSO E INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA INTEGRADO AO CABO;				
	CABO METÁLICO;				
	ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE PILHAS ALCALINAS E OU BATERIA RECARREGÁVEL, EM CASO DE BATERIA RECARREGÁVEL DEVE ACOMPANHAR RECARREGADOR DE BATERIA;				
	ESTOJO MACIO OU RÍGIDO;				
	GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO;MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS;APRESENTAR **REGISTRO NA ANVISA**. MARCA MD-VISION 2000				

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 26 dias do mês de abril do ano de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:5A07EFA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 95/2017

Ref. Licitação Processo Inexigibilidade nº 27/2017.
Ref. Edital de Credenciamento nº 005/2017

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** VILMAR MEZZALIRA - ME;
Objeto:
Credenciamento objetivando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Fornecimento de Alimentação Pronta no sistema Self-Service, in loco, para funcionários que estiverem a Serviço do Município nas cidades de Cascavel e Santa Lúcia.
Valores:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
LOTE: 001	1	2516	REFEIÇAO SISTEMA BUFFET KILO C/ BEBIDA (290 ML) - CASCAVEL		KG	500,00	28,66
LOTE: 001	2	2517	REFEIÇAO SISTEMA BUFFET LIVRE C/ BEBIDA (290 ML) - CASCAVEL		UN	500,00	21,66

Prazo de Execução: 25/04/2018.

Prazo de Vigência: 25/04/2018.

Data da Assinatura: 26/04/2017

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:B69A2079

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 27/2017

Ref. Edital de Credenciamento nº 005/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2017.
DATA DA REALIZAÇÃO: 26/04/2017.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228 Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro:Centro Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **VILMAR MEZZALIRA - ME**, sito à Av Assunção, 1348 - CEP: 85805030 - Bairro: Alto Alegre Cidade/UF: Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.676.324/0001-56, para o **CREDENCIAMENTO** objetivando a **SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA:** Credendiamento objetivando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Fornecimento de Alimentação Pronta no sistema Self-Service, in loco, para funcionários que estiverem a Serviço do Município nas cidades de Cascavel e Santa Lúcia, conforme abaixo descrito:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço
1	1	REFEIÇAO SISTEMA BUFFET KILO C/ BEBIDA (290 ML) - CASCAVEL		KG	500,00	28,66

1	2	REFEIÇAO SISTEMA BUFFET LIVRE C/ BEBIDA (290 ML) - CASCAVEL		UN	500,00	21,66

Sendo estes os itens credenciados para o participante, fica a empresa credenciada CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Publique-se.

Santa Lúcia-Pr, 26 de Abril de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:2E762A7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 913, DE 26 DE ABRIL DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2017, no valor de R$ 141.944,70 (cento e quarenta e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos), e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto no Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2017, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 141.944,70 (cento e quarenta e um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos), mediante a inclusão e suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Valor em R$	Proj ou Ativ.	Descrição do Projeto/Atividade	Elemento	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
20.000,00	2.148	Manutenção e Expansão da Assistência Técnica Agropecuária	33304100	0000	Recursos Ordinários Livres
66.328,20	1.304	Execução do Termo de Compromisso PAR 201406647/FNDE - F-133	44905200	0133	Termo de Compromisso PAR nº 201406647
5.000,00	1.304	Execução do Termo de Compromisso PAR 201406647/FNDE - F-133	44905200	0133	Termo de Compromisso PAR nº 201406647
80,47	1.288	Ações do Incentivo a Organização da Assist. Farmacêutica - CAPITAL	44905200	3498	Assistência Farmacêutica
1.000,00	1.216	Equipar UBS - Prop. 09258961000/1140-01 - F-495	44905200	3495	Atenção Básica
364,86	2.282	Exec. do BL de Financ. da Prot. Soc. Esp. de Média Complex. - F-938	33903000	3938	Bloco de Financiamento da Proteção Social de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015
16.036,96	2.234	Exec. Do Termo de Compromisso PAR nº 201305667/FNDE - F-130	33903000	3130	Termo de Compromisso PAR nº 201305667/FNDE
963,04	2.234	Exec. Do Termo de Compromisso PAR nº 201305667/FNDE - F-130	33903000	0130	Termo de Compromisso PAR nº 201305667/FNDE
16.500,00	2.285	Ações do Bloco de Financiamento da Gestão do Bolsa Família - BLIGDBF	33903900	3934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica
2.262,24	2.285	Ações do Bloco de Financiamento da Gestão do Bolsa Família - BLIGDBF	44905200	3934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica
986,52	2.284	Ações do Bloco do Índice de Gestão Descentralizada - BLIGDSUAS	33903300	3934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica
3.907,37	2.233	Exec. Do Prog Apoio as Creches - Manut da Educação Infantil - Custeio - F-112	33903000	3112	FNDE - Apoio Creches
242,63	2.233	Exec. Do Prog Apoio as Creches – Manut. da Educação Infantil - Custeio - F-112	33903000	0112	FNDE - Apoio Creches
540,32	2.230	Execução do Programa Brasil Carinhoso - CUSTEIO - F-129	33903000	3129	APOIO AS CRECHES - BRASIL CARINHOSO
1,50	2.230	Execução do Programa Brasil Carinhoso - CUSTEIO - F-129	33903000	0129	APOIO AS CRECHES - BRASIL CARINHOSO
7.330,59	1.235	Execução do Termo de Compromisso nº 5729/2012 - F-127	44905200	3127	TERMO DE COMP. PAR Nº 5729/2012
400,00	1.235	Execução do Termo de Compromisso nº 5729/2012 - F-127	44905200	0127	TERMO DE COMP. PAR Nº 5729/2012

Total das Adições.....R$ 141.944,70

Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 1º desta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:
§ 1º – do superávit financeiro do exercício anterior, conforme segue:

Valor em R$	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
80,47	3498	Assistência Farmacêutica
1.000,00	3495	Atenção Básica
364,86	3938	Bloco de Financiamento da Proteção Social de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015
16.036,96	3130	Termo de Compromisso PAR nº 201305667/FNDE
19.748,76	3934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica
3.907,37	3112	FNDE - Apoio Creches
540,32	3129	APOIO AS CRECHES - BRASIL CARINHOSO
7.330,59	3127	TERMO DE COMP. PAR Nº 5729/2012

Total dos Recursos do Superávit Financeiro..... R$ 49.009,33
§ 2º – do provável excesso de arrecadação das seguintes fontes de recurso:

Valor em R$	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
71.328,20	0133	Termo de Compromisso PAR nº 201406647
963,04	0130	Termo de Compromisso PAR nº 201305667/FNDE
242,63	0112	FNDE - Apoio Creches
1,50	0129	APOIO AS CRECHES - BRASIL CARINHOSO
400,00	0127	TERMO DE COMP. PAR Nº 5729/2012

Total dos Recursos do Excesso de Arrecadação..... R$ 72.935,37
§ 3º – da anulação total ou parcial da seguinte dotação:

Valor em R$	Proj ou Ativ.	Descrição do Projeto/Atividade	Elemento	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
20.000,00	2.159	Atividades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Industrial e Comercial	33903900	0000	Recursos Ordinários Livres

Total das Anulações..... R$ 20.000,00
Total dos Recursos..... R$ 141.944,70

Art. 3º - Fica autorizada a adequação do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária, conforme prevê o Art. 3°, da Lei Municipal nº 752, de 05 de novembro de 2013 e suas alterações e Art. 6º da Lei Municipal nº 891, de 12 de julho de 2016 e suas alterações, para que ocorra o correlacionamento e a validação, dos instrumentos legais de orçamento público.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:A1D84103

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 914, DE 26 DE ABRIL DE 2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2017, no valor de R$ 852.898,28 (oitocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos), e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto no Orçamento Geral do Município de São Pedro do Iguaçu, para o Exercício Financeiro de 2017, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 852.898,28 (oitocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos), mediante a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Valor em R$	Proj ou Ativ.	Descrição do Projeto/Atividade	Elemento	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
22.000,00	2.153	Atividades do Departamento de Agricultura	33903000	0000	Recursos Ordinários Livres
55.000,00	2.041	Atividades do Departamento de Esportes	31901100	3000	Recursos Ordinários Livres
13.000,00	2.041	Atividades do Departamento de Esportes	31901300	3000	Recursos Ordinários Livres
74.500,00	2.080	Atividades e Desenvolvimento dos Serviços de Saúde	33903000	3000	Recursos Ordinários Livres
40.000,00	2.080	Atividades e Desenvolvimento dos Serviços de Saúde	33903000	0000	Recursos Ordinários Livres
5.500,00	2.080	Atividades e Desenvolvimento dos Serviços de Saúde	33903200	3000	Recursos Ordinários Livres
53.564,13	1.129	Obras de Infraestrutura Urbana	44905100	3000	Recursos Ordinários Livres
9.335,54	2.045	Manutenção e Aprimoramento das Atividades do Ensino Fundamental	31901300	3104	Demais impostos vinculados à educação básica
37.163,35	2.057	Manutenção do Quadro do Magistério	31901300	3101	FUNDEB 60%
36.423,03	2.045	Manutenção e Aprimoramento das Atividades do Ensino Fundamental	31901300	3103	5% Sobre Transferências Constitucionais
2.225,22	1.049	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino Fundamental	44905200	3105	Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros
130,82	2.064	Atividades Ligadas a Quota Salário Educação - QSE	33903300	3107	Salário Educação
8,51	2.063	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	33903300	3117	FNDE/PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar
9.540,54	2.062	Programa Nacional de Alimentação Escolar - FNDE/PNAE	33903200	3115	FNDE/PNAE-Merenda Escolar - Programa Nacional de A
23.484,35	2.066	Programa Transporte Escolar Estadual - PETE	33903300	3128	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE
111.215,21	2.080	Atividades e Desenvolvimento dos Serviços de Saúde	31901300	3303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
188,69	1.071	Equipamentos e Material Permanente para Atividades da Saúde.	44905200	3304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde
9.349,70	2.239	Atividades do Departamento de Administração e Planejamento	31901300	3510	Taxas - Exercício Poder de Polícia
2.371,68	2.065	Programa Dinheiro Direto da Escola - PDDE	33903000	3114	FNDE/PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola - Escola
26.427,99	2.286	Ações do Bloco de financiamento da Proteção Social Básica - BLPSB	33903000	3934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica
21.000,00	2.286	Ações do Bloco de financiamento da Proteção Social Básica - BLPSB	33903900	3934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica
8.069,31	2.284	Ações do Bloco do Índice de Gestão Descentralizada - BLIGDSUAS	33903900	3933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)
2.000,00	2.285	Ações do Bloco de Financiamento da Gestão do Bolsa Família - BLIGDBF	33903300	3940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015
12.900,21	2.285	Ações do Bloco de Financiamento da Gestão do Bolsa Família - BLIGDBF	44905200	3940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015
32.000,00	2.126	Manutenção das Atividades do Departamento de Obras	33903900	0000	Recursos Ordinários Livres
47.500,00	2.126	Manutenção das Atividades do Departamento de Obras	33903000	0000	Recursos Ordinários Livres
2.500,00	2.035	Atividades do Gabinete da Secret. Mun. de Educação, Cultura e Esportes	33903000	0000	Recursos Ordinários Livres
1.500,00	2.035	Atividades do Gabinete da Secret. Mun. de Educação, Cultura e Esportes	33903900	0000	Recursos Ordinários Livres
6.000,00	1.125	Equipamentos e Material Permanente - Obras e Urbanismo	44905200	0000	Recursos Ordinários Livres
21.000,00	2.070	Manutenção das Atividades do Gab. da Secretaria Mun. de Saúde	33903900	0000	Recursos Ordinários Livres
18.000,00	2.052	Manutenção do Transporte Escolar - Demais Aplicações	33903900	0000	Recursos Ordinários Livres
5.000,00	2.019	Atividades do Gab. da Secretaria Mun. de Administração e Planejamento	33903000	0000	Recursos Ordinários Livres
6.000,00	2.098	Atividades do Gabinete da Secretaria Mun. de Assistência Social	33903000	0000	Recursos Ordinários Livres
2.000,00	2.102	Atividades do Conselho Tutelar	33903000	0000	Recursos Ordinários Livres
13.000,00	2.044	Capacitação e Qualificação dos Servidores da Educação	33903000	0000	Recursos Ordinários Livres
30.000,00	2.052	Manutenção do Transporte Escolar - Demais Aplicações	33903000	0000	Recursos Ordinários Livres
10.000,00	2.006	Atividades do Gabinete do Prefeito	33903600	0000	Recursos Ordinários Livres
15.000,00	2.256	Atividades do Centro de Referência Especializado de Assist. Social - CREAS	31901100	3000	Recursos Ordinários Livres
3.000,00	2.256	Atividades do Centro de Referência Especializado de Assist. Social -	31901300	3000	Recursos Ordinários Livres

		CREAS			
22.000,00	2.126	Manutenção das Atividades do Departamento de Obras	31901100	0000	Recursos Ordinários Livres
5.000,00	2.126	Manutenção das Atividades do Departamento de Obras	31901300	0000	Recursos Ordinários Livres
30.000,00	2.155	Atividades do Setor de Apoio ao Produtor Rural	31901100	0000	Recursos Ordinários Livres
8.000,00	2.155	Atividades do Setor de Apoio ao Produtor Rural	31901300	0000	Recursos Ordinários Livres

Total das Adições.....R$ 852.898,28

Art. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º desta Lei, serão utilizados os seguintes recursos:
§ 1º – do superávit financeiro do exercício anterior, conforme segue:

Valor em R$	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
219.564,13	3000	Recursos Ordinários Livres
9.335,54	3104	Demais impostos vinculados à educação básica
37.163,35	3101	FUNDEB 60%
36.423,03	3103	5% Sobre Transferências Constitucionais
2.225,22	3105	Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros
130,82	3107	Salário Educação
8,51	3117	FNDE/PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar
9.540,54	3115	FNDE/PNAE-Merenda Escolar - Programa Nacional de A
23.484,35	3128	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE
111.215,21	3303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
188,69	3304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde
9.349,70	3510	Taxas - Exercício Poder de Polícia
2.371,68	3114	FNDE/PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola - Escola
47.427,99	3934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica
8.069,31	3933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)
14.900,21	3940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015

Total dos Recursos do Superávit Financeiro..... R$ 531.398,28
§ 2º – da anulação total ou parcial das seguintes dotações:

Valor em R$	Proj ou Ativ.	Descrição do Projeto/Atividade	Elemento	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos
20.000,00	2.159	Atividades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Industrial e Comercial	33903900	0000	Recursos Ordinários Livres
15.000,00	2.006	Atividades do Gabinete do Prefeito	33901400	0000	Recursos Ordinários Livres
500,00	2.008	Atividades do Órgão Central de Controle Interno	33901400	0000	Recursos Ordinários Livres
1.300,00	2.007	Atividades da Assessoria Jurídica	33901400	0000	Recursos Ordinários Livres
5.200,00	2.019	Atividades do Gab. da Secretaria Mun. de Administração e Planejamento	33901400	0000	Recursos Ordinários Livres
2.100,00	2.019	Atividades do Gab. da Secretaria Mun. de Administração e Planejamento	33903500	0000	Recursos Ordinários Livres
4.700,00	2.028	Formar e Capacitar os Servidores - Demais Áreas	33901400	0000	Recursos Ordinários Livres
500,00	2.024	Atividades do Setor de Habitação, Proj. Especiais e Obtenção de Recursos Externos	33901400	0000	Recursos Ordinários Livres
3.800,00	2.239	Atividades do Departamento de Administração e Planejamento	33901400	0000	Recursos Ordinários Livres
8.000,00	2.239	Atividades do Departamento de Administração e Planejamento	33903300	0000	Recursos Ordinários Livres
2.500,00	2.239	Atividades do Departamento de Administração e Planejamento	33903500	0000	Recursos Ordinários Livres
1.300,00	2.240	Atividades do Setor de Folha de Pagamento e Registro de Ponto Funcional	33901400	0000	Recursos Ordinários Livres
8.200,00	2.240	Atividades do Setor de Folha de Pagamento e Registro de Ponto Funcional	33909300	0000	Recursos Ordinários Livres
10.000,00	2.004	Encargos Previdenciários e Contributivos	33909300	0000	Recursos Ordinários Livres
5.000,00	1.030	Construção, Ampliação, Reforma e Melhorias de Prédios Municipais - Demais Áreas	44905100	0000	Recursos Ordinários Livres
10.000,00	2.034	Atividades do Fundo Municipal de Habitação	33903200	0000	Recursos Ordinários Livres
500,00	2.236	Atividades do Departamento de Habitação e Patrimônio	33901400	0000	Recursos Ordinários Livres
500,00	2.237	Atividades do Departamento de Controle de Frotas	33901400	0000	Recursos Ordinários Livres
500,00	2.238	Atividades do Posto de Identificação, Junta Militar e Trânsito	33901400	0000	Recursos Ordinários Livres
3.400,00	2.010	Atividades do Gab. da Secretaria Municipal de Finanças	33901400	0000	Recursos Ordinários Livres
3.500,00	2.011	Atividades do Departamento de Contabilidade	33901400	0000	Recursos Ordinários Livres
2.500,00	2.011	Atividades do Departamento de Contabilidade	33903500	0000	Recursos Ordinários Livres
500,00	2.012	Atividades do Setor de Empenhos	33901400	0000	Recursos Ordinários Livres
2.500,00	2.235	Atividades o Departamento de Arrecadação e Tributação	33901400	0000	Recursos Ordinários Livres
10.000,00	2.235	Atividades o Departamento de Arrecadação e Tributação	33909300	0000	Recursos Ordinários Livres
1.400,00	2.017	Atividades do Departamento de Licitações e Compras	33901400	0000	Recursos Ordinários Livres
500,00	2.018	Atividades do Setor de Compras	33901400	0000	Recursos Ordinários Livres
3.800,00	2.035	Atividades do Gabinete da Secret. Mun. de Educação, Cultura e Esportes	33901400	0000	Recursos Ordinários Livres
2.000,00	2.035	Atividades do Gabinete da Secret. Mun. de Educação, Cultura e Esportes	33903300	0000	Recursos Ordinários Livres
3.800,00	2.044	Capacitação e Qualificação dos Servidores da Educação	33901400	0000	Recursos Ordinários Livres
1.300,00	2.036	Atividades do Departamento de Educação	33901400	0000	Recursos Ordinários Livres
500,00	2.037	Atividades do Setor de Creches e Merenda Escolar	33901400	0000	Recursos Ordinários Livres
500,00	2.038	Atividades do Setor de Transporte	33901400	0000	Recursos Ordinários Livres
2.000,00	2.045	Manutenção e Aprimoramento das Atividades do Ensino Fundamental	33901400	0000	Recursos Ordinários Livres
1.300,00	2.052	Manutenção do Transporte Escolar - Demais Aplicações	33901400	0000	Recursos Ordinários Livres
4.000,00	1.050	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Educação Infantil	44905200	0000	Recursos Ordinários Livres
4.000,00	1.055	Construção, Ampliação, Reformas e Melhorias nas Unidades de Educação Infantil.	44905100	0000	Recursos Ordinários Livres
4.000,00	1.051	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Educação Especial	44905200	0000	Recursos Ordinários Livres
1.300,00	2.039	Atividades do Departamento de Cultura	33901400	0000	Recursos Ordinários Livres
2.000,00	1.043	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - CULTURA	44905200	0000	Recursos Ordinários Livres
1.500,00	2.041	Atividades do Departamento de Esportes	33901400	0000	Recursos Ordinários Livres
4.000,00	1.068	Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Unidades e Espaços Esportivos	44905100	0000	Recursos Ordinários Livres
5.000,00	2.070	Manutenção das Atividades do Gab. da Secretaria Mun. de Saúde	33901400	0000	Recursos Ordinários Livres
1.000,00	2.072	Atividades do Departamento de Saúde.	33901400	0000	Recursos Ordinários Livres
1.000,00	2.241	Departamento do Programa Saúde da Família	33901400	0000	Recursos Ordinários Livres
500,00	2.079	Atividades do Departamento de Saneamento Básico	33901400	0000	Recursos Ordinários Livres
4.000,00	1.071	Equipamentos e Material Permanente para Atividades da Saúde.	44905200	0000	Recursos Ordinários Livres
5.000,00	2.085	Construção, Ampliação, Reformas e Melhorias de Unidades de Saúde	44905100	0000	Recursos Ordinários Livres
2.300,00	2.098	Atividades do Gabinete da Secretaria Mun. de Assistência Social	33901400	0000	Recursos Ordinários Livres
5.000,00	1.100	Construção, Ampliação, Reformas e Melhorias de Unidades da Assistência Social	44905100	0000	Recursos Ordinários Livres

5.000,00	1.104	Equipamentos e Material Permanente para o Conselho Tutelar	44905200	0000	Recursos Ordinários Livres
900,00	2.101	Atividades do Departamento de Serviços de Proteção Básica	33901400	0000	Recursos Ordinários Livres
900,00	2.242	Atividades do Dpto. de Serv. de Prot. de Média e Alta Complexidade	33901400	0000	Recursos Ordinários Livres
900,00	2.243	Atividades do Setor de Atendimento a Família e ao Idoso	33901400	0000	Recursos Ordinários Livres
900,00	2.244	Atividades do Depto. de Atendimento a Criança, ao Adolescente e Casa Abrigo	33901400	0000	Recursos Ordinários Livres
1.500,00	2.102	Atividades do Conselho Tutelar	33901400	0000	Recursos Ordinários Livres
5.000,00	2.253	Atividades do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	33901400	0000	Recursos Ordinários Livres
1.800,00	2.256	Atividades do Centro de Referência Especializado de Assist. Social - CREAS	33901400	0000	Recursos Ordinários Livres
5.000,00	2.123	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	33903900	0000	Recursos Ordinários Livres
4.000,00	1.121	Construção, Ampliação, Reforma e Melhoria de Unidades da Terceira Idade	44905100	0000	Recursos Ordinários Livres
2.000,00	2.124	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Obras e Urbanismo	33901400	0000	Recursos Ordinários Livres
1.000,00	2.126	Manutenção das Atividades do Departamento de Obras	33901400	0000	Recursos Ordinários Livres
500,00	2.127	Atividades do Setor de Máquinas	33901400	0000	Recursos Ordinários Livres
3.500,00	2.131	Manutenção de Pontes, Bueiros e Passadores	33903900	0000	Recursos Ordinários Livres
5.000,00	2.131	Manutenção de Pontes, Bueiros e Passadores	44905100	0000	Recursos Ordinários Livres
500,00	2.133	Atividades do Setor de Limpeza Pública	33901400	0000	Recursos Ordinários Livres
500,00	2.137	Atividades do Departamento de Serviços Públicos	33901400	0000	Recursos Ordinários Livres
500,00	2.140	Atividades do Departamento de Manutenção	33901400	0000	Recursos Ordinários Livres
2.300,00	2.147	Atividades do Gab. da Secretaria de Agricultura e Gestão Ambiental	33901400	0000	Recursos Ordinários Livres
500,00	2.155	Atividades do Setor de Apoio ao Produtor Rural	33901400	0000	Recursos Ordinários Livres
900,00	2.153	Atividades do Departamento de Agricultura	33901400	0000	Recursos Ordinários Livres
65.000,00	2.153	Atividades do Departamento de Agricultura	31901100	0000	Recursos Ordinários Livres
500,00	2.150	Atividades do Departamento de Pecuária	33901400	0000	Recursos Ordinários Livres
500,00	2.252	Atividades do Setor de Inspeção Municipal	33901400	0000	Recursos Ordinários Livres
1.000,00	2.158	Atividades da Sec. de Industria, Comércio e Turismo	33901400	0000	Recursos Ordinários Livres
5.200,00	2.159	Atividades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Industrial e Comercial	33504100	0000	Recursos Ordinários Livres
10.000,00	2.159	Atividades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Industrial e Comercial	33903200	0000	Recursos Ordinários Livres
5.000,00	2.159	Atividades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Industrial e Comercial	44905100	0000	Recursos Ordinários Livres
5.000,00	2.257	Infraestrutura do Parque de Exposição Municipal	44905100	0000	Recursos Ordinários Livres
2.500,00	2.257	Infraestrutura do Parque de Exposição Municipal	44905200	0000	Recursos Ordinários Livres

Total das Anulações.....R$ 321.500,00
Total dos Recursos.....R$ 852.898,28

Art. 3º - Fica autorizada a adequação do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária, conforme prevê o Art. 3°, da Lei Municipal nº 752, de 05 de novembro de 2013 e suas alterações e Art. 6º da Lei Municipal nº 891, de 12 de julho de 2016 e suas alterações, para que ocorra o correlacionamento e a validação, dos instrumentos legais de orçamento público.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:6098679B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO / CONTRATO Nº 69/2016 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 25/2016

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA CMED/ANVISA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS USUÁRIOS DA REDE BÁSICA, GESTANTES E DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, CONTRATO Nº 69/2016, ASSINADO EM 26 DE OUTUBRO DE 2016, OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2016, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA E A EMPRESA **PHARMACOPÉIA – FARMÁCIA LTDA**, CNPJ Nº 81.213.241/0001-10, SITUADA NA AV DR VACYR GONÇALVES PEREIRA, Nº 257, CEP 86.170-000, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR JOÁS MOREIRA DA SILVA, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 15.972.155, INSCRITO NO CPF Nº 539.199.479-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, RUA AMAZONAS, Nº 346 CEP 86.170-000, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.
Cláusula Primeira.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Primeira e terceira Cláusula do contrato n.º 69/2016.
O valor unitário do objeto a ser fornecido, fica inalterado.
O valor a ser pago por acréscimo quantitativo dos itens constantes do Contrato inicial, é de R$3.000,00 (três mil reais).

Fornecedor: PHARMACOPÉIA – FARMÁCIA LTDA,
CNPJ Nº 81.213.241/0001-10

Item	Especificação	UN	Qt.	Valor Total	Aditivo de 25%	Desconto de %
3	Desconto* sobre medicamentos Tabela Anvisa – CMED – SIMILARES.	UN	1	R$ 12.000,00	R$3.000,00	25%

Valor R$3.000,00 (três mil reais).
Cláusula segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e certos e acordados com o presente TERMO ADITIVO, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 26 de Abril de 2017.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

PHARMACOPÉIA - FARMÁCIA LTDA
CNPJ Nº 81.213.241/0001-10
Contratada

Testemunhas:

NOME
CPF:

NOME
CPF:

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:7EC86F2E

